Concorrência Pública 01/2018

Processo Administrativo nº 045/2018

Protocolo nº 26.380/2017

Fly Protocolo nº 9435/2018

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal.

Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo.

Abertura: 07/05/2018
Horário: 09h00min

Nova Data: 17/12/2018
Horário: 09h00min

VOLUME 12

FAZENDA RIO GRANDE - L910

ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

Aos 05 (cinco) dias do mês de Abril de 2019, às 9h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 110/2017, reuniu-se para realizar a sessão pública da Concorrência Pública nº 01/2018, com objeto a "Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal". O Presidente iniciou a sessão portando os envelopes de Proposta de Preços e de Proposta Técnica das seguintes empresas: **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.146.943/0001-22; **URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.689.532/0001-03; **VERTRAG ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.684.317/0001-04; **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.915.134/0001-93; **KAAN ARCHITECTEN - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.119.963/0001-41; **ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.610.553/0001-91; **TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.980.413/0001-30, devidamente lacrados e rubricados. Para acompanhar a presente sessão compareceu Bruno Henrique Arruda, com CPF nº 356.703.918-02, representante legal da empresa KAAN ARCHITECTEN - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, devidamente credenciado na primeira sessão. Para a presente licitação, credenciou-se Patrícia América de Oliveira, com CPF nº 047.532.529-06, representando a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. Os representantes das empresas LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES; URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. – EPP; VERTRAG ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. – EPP; ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA; e TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA – EPP não compareceram. A CPL verificou que os envelopes permanecem lacrados e o Presidente passou os envelopes aos representantes para comprovação de que permanecem inviolados. Os representantes verificaram os envelopes e não houve questionamento. O Presidente realizou a abertura dos envelopes de Proposta Técnica das proponentes DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA; ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA; KAAN ARCHITECTEN - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA; e VERTRAG ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. – EPP, as quais resultaram habilitadas consoante Julgamento da Habilitação. Os envelopes das empresas LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES; TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA – EPP; URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. – EPP permaneceram lacrados. O Presidente passou todas as propostas técnicas aos representantes para análise e rubrica. Após análise, os representantes das empresas KAAN ARCHITECTEN - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA e DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA se manifestaram acerca da Proposta Técnica da proponente VERTRAG ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. – EPP afirmando que os Atestados das cidades de Campo Largo, Pinhais e Várzea Grande não atendem a função de Coordenação, tanto no Atestado quanto na CAT; afirmaram também que as empresas ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA e VERTRAG ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. – EPP apresentaram o mesmo atestado para comprovação de experiência do geólogo, solicitando a anulação dos atestados. Os representantes solicitaram diligencia nos atestados das licitantes VERTRAG ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. – EPP e ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA tendo em vista que alguns profissionais tiveram sua capacidade técnica atestada pelas próprias licitantes. A representante da empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA se manifestou afirmando que os Atestados Técnicos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1911
Assinatura

da proponente KAAN ARCHITECTEN - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, referente aos municípios de Manaus e de Treviso não atendem a função de coordenação, tanto no Atestado quanto na CAT; e citou que os documentos apresentados nas folhas 56 a 62 constam somente cópia simples. O representante da empresa KAAN ARCHITECTEN - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA se manifestou afirmando que, na paginação dos documentos da proponente DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, entre as páginas 65 e 66 existem 5 páginas sem numeração; que o Sr. José Roberto Hoffmann consta no quadro como Engenheiro Ambiental, e no CREA como Engenheiro Civil; e que em alguns Atestados e CAT's, para a função de Coordenador, referente à região metropolitana e limítrofe ao município pólo de região metropolitana, não consta o número de habitantes. O presidente informou que as Propostas Técnica serão submetidas à análise de Profissionais Técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo, órgão responsável pela fiscalização da execução do contrato. Após análise, será emitido o Julgamento das Propostas Técnicas, que conterá a Nota Técnica da Proponente (NTP), conforme item 14.2. do Edital. Tal Julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao Art. 109, §1º, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo para tratar, o Presidente declarou encerada a sessão.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da CPL

Eronita Ap Rosa Ferreira Soares
Membro da CPL

Priscila Lopes Alves
Secretária da CPL

Bruno Henrique Arruda
Kaan Architecten - Serviços De Arquitetura Ltda.

Patrícia América de Oliveira
Drz Geotecnologia E Consultoria Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1912
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2018
Processo Administrativo nº 045/2018
Protocolo nº 26.380/2017
Fly Protocolo nº 9435/2018

À Secretaria Municipal de Urbanismo

Remetemos o processo para análise das Propostas Técnicas das empresas **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA; ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA; KAAN ARCHITECTEN - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA.;** e **VERTRAG ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. – EPP,** habilitadas na Concorrência Pública nº 01/2018, a qual tem como objeto a "Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal".

O parecer é imprescindível para continuidade dos procedimentos licitatórios.

Fazenda Rio Grande, 08 de Abril de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Fazenda Rio Grande, 16 de maio de 2019.

Memorando: 044/2019 – SMU/FRG
Para: Comissão Permanente de Licitação
De: Secretaria Municipal de Urbanismo
Ref: Protocolo Fly 9435/2018

Senhor Presidente

Para realizar a análise das propostas técnicas apresentadas, utilizou-se os dados populacionais, disponibilizados pelo IBGE, no endereço eletrônico https://cidades.ibge.gov.br/, os dados referente às Regiões Metropolitanas, https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/15774-malhas.html?=&t=downloads (divisão política) e https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/18354-regioes-metropolitanas-aglomeracoes-urbanas-e-regioes-integradas-de-desenvolvimento.html?edicao=24462&t=downloads (informações quanto a delimitação das Regiões Metropolitanas).

Quanto aos documentos apresentados pela proponente **Vertrag Arquitetura e Urbanismo SS Ltda** (volume 6), temos a informar que:

- A documentação apresentada (folhas 6 a 12), trata-se da revisão do Plano Diretor Municipal de Campo Largo, pertencente à Região Metropolitana de Curitiba, com 112377 hab (IBGE 2010);
- A documentação apresentada (folhas 13 a 18), trata-se da revisão do Plano Diretor Municipal de Pinhais, pertencente à Região Metropolitana de Curitiba, com 117008 hab (IBGE – 2010);
- A documentação apresentada (folhas 19 a 23), trata-se da revisão do Plano Diretor Municipal de Araucária, pertencente à Região Metropolitana de Curitiba, com 119123 hab (IBGE -2010);
- A documentação apresentada (folhas 24 a 28), trata-se da revisão do Plano Diretor de Várzea Grande – MT, pertencente à Região Metropolitana Vale do Rio Cuiabá, com 252596 hab (IBGE -2010);
- A documentação apresentada (folhas 30 a 41), trata-se da revisão do Plano Diretor Municipal de Telêmaco Borba, não pertencente a Região Metropolitana, com 69872 hab (IBGE – 2010);
- A documentação apresentada (folhas 42 a 51), trata-se da revisão do Plano Diretor Municipal de Castro – PR, não pertencente a Região Metropolitana, com 67084 hab (IBGE – 2010);
- A documentação apresentada (folhas 52 a 58), trata-se da elaboração do Plano Diretor de Canoinhas – SC, não pertencente a Região Metropolitana, com 52765 hab (IBGE – 2010);

- A documentação apresentada (folhas 54 a 59), trata-se da elaboração do Plano Diretor de Fazenda Rio Grande – PR e de Montenegro – RS, sendo:

Fazenda Rio Grande, pertencente a Região Metropolitana de Curitiba, com 81675 hab (IBGE – 2010);

Montenegro, pertencente à Região Metropolitana de Porto Alegre, com 59415 hab (IBGE – 2010);

- A documentação apresentada (folhas 61 a 67), trata-se da atualização do Plano Diretor Municipal de Marechal Cândido Rondon – PR, não pertencente a Região Metropolitana, com 59415 hab (IBGE – 2010);

- A documentação apresentada (folhas 69 a 74), trata-se da elaboração e revisão do Plano Diretor Municipal de Lapa – PR, pertencente a Região Metropolitana de Curitiba, com 44932 hab (IBGE – 2010);

- A documentação apresentada (folhas 75 a 78), trata-se da elaboração e revisão do Plano Diretor de Videira – SC, não pertencente a Região Metropolitana, com 47188 hab (IBGE -2010);

- A documentação apresentada (folhas 79 e 80), trata-se da elaboração do Plano Diretor de Rio Negro, não pertencente a Região Metropolitana (à época do serviço prestado), com 31274 hab (IBGE – 2010);

- A documentação apresentada (folhas 81 a 85), trata-se da elaboração/revisão do Plano Diretor Municipal de Itaúba, Nova Canaã e Colider no Estado do Mato Grosso, abaixo descritos:

Município	Região Metropolitana	Hab (IBGE – 2010)
Itaúba	Não	4575
Nova Canaã do Norte	Não	16713
Colider	Não	30766

Função	Nome	Ano de Formação	Participação em Equipe
Coordenador	Luis H C Fragomeni	1975	
Administrador	Felipe P Nogueira	2010	Sim
Advogado	Guilherme K Fragomeni	2006	sim
Arquiteto e Urbanista	Renata S Akiyama	2003	não
Cientista Social	Fabiane B Cárgano	2007	Sim
Economista	Wilnemlm A Meiners	1991	Sim
Eng Ambiental	Helder R Nosko	2005	Sim
Eng Civil	André Malheiros	2002	Sim
Geógrafo	Fábio G S Moreira	2007	Sim
Geólogo	Ivo H Malschitzky	1988	Sim
Facilitador	Ana M Figueiredo	2006	

Ante o acima exposto, a planilha de pontuação apresentada (folhas 155 a 157) terá as seguintes considerações:

- PDM de Fazenda Rio Grande, contabilizado no item 2;

- PDM de Marechal Cândido Rondon, foi executado em 2007 e a Região Metropolitana de Toledo foi instituída em 2015, através da Lei Complementar 1845/2015, desta forma, deverá ser contabilizado no item 6;

Quanto aos documentos apresentados pela proponente **Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda** (volume 7), temos a informar que:

- A documentação apresentada (folhas 7 a 33), trata-se da elaboração/revisão dos Planos Diretores Municipais de 32 municípios, abaixo descritos:

Município	Região Metropolitana	Núcleo/Expansão	Hab (IBGE – 2010)
Antônio Carlos	Florianópolis	Núcleo	7458
Biguaçu	Florianópolis	Núcleo	58206
São José	Florianópolis	Núcleo	209804
Palhoça	Florianópolis	Núcleo	137334
Santo Amaro da Imperatriz	Florianópolis	Núcleo	19823
São Pedro de Alcântara	Florianópolis	Núcleo	4704
Garopaba	Florianópolis	Expansão	18138
Imaruí	Tubarão	Expansão	11672
Imbituba	Tubarão	Expansão	40170
Laguna	Tubarão	Expansão	51562
Paulo Lopes	Florianópolis	Expansão	6692
Capivari de Baixo	Tubarão	Núcleo	21674
Gravatal	Tubarão	Núcleo	10635
Pedras Grandes	Tubarão	Expansão	4107
Sangão	Tubarão	Expansão	10400
Tubarão	Tubarão	Polo	97235
Criciúma	Carbonífera	Polo	192308
Forquilhinha	Carbonífera	Núcleo	22548
Içara	Carbonífera	Núcleo	58883
Morro da Fumaça	Carbonífera	Núcleo	16126
Araranguá	Carbonífera	Expansão	61310
Balneário Arroio do Silva	Carbonífera	Expansão	9586
Balneário Gaivota	Carbonífera	Expansão	8234
Ermo	Carbonífera	Expansão	2050
Jacinto Machado	Carbonífera	Expansão	10609
Maracajá	Carbonífera	Expansão	6404
Meleiro	Carbonífera	Expansão	13900
Passo de Torres	Carbonífera	Expansão	6627
Santa Rosa do Sul	Carbonífera	Expansão	8054
São João do Sul	Carbonífera	Expansão	7002
Sombrio	Carbonífera	Expansão	26613

Turvo	Carbonífera	Expansão	13811

- A documentação apresentada (folhas 34 a 42), trata-se da elaboração do Plano Diretor Municipal de Rio Branco do Sul, cidade pertencente à Região Metropolitana de Curitiba, com 30650 hab (IBGE – 2010);

- A documentação apresentada (folhas 43 a 51), trata-se da elaboração do Plano Diretor Municipal de Campina Grande do Sul, cidade pertencente à Região Metropolitana de Curitiba, com 38769 hab (IBGE -2010);

Função	Nome	Ano de Formação	Participação em PD
Coordenador	Sandra M Nakamura	1999	
Administrador	Juliana M Sato	2000	sim
Advogado	Lúcia B C Blicharski	1980	sim
Arquiteto e Urbanista	Leticia S C de Oliveira	2006	sim
Cientista Social	Ana M L Santin	2000	sim
Economista	Jackson T Bittencourt	1997	sim
Eng Ambiental	Lidia S Tanaka	2006	sim
Eng Civil	Nilo Aihara	1979	sim
Geógrafo	Sônia B do Amaral	1996	não
Geólogo	Giulliano A Ribeiro	1999	sim
Facilitador	Maria A S Cordeiro	1997	não

Ante o acima exposto, não apresentamos ressalvas às planilhas apresentadas nas folhas 3 a 5 e 191 a 192.

Quanto aos documentos apresentados pela proponente **DRZ Geotecnologia e Consultoria LTDA-EPP** (volume 8), temos a informar que:

- A documentação apresentada (folhas 13 a 20), trata-se da elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal de Umuarama – PR, cidade pólo da Região Metropolitana de Umuarama, com 100676 hab (IBGE- 2010);

- A documentação apresentada (folhas 21 a 26), trata-se da elaboração do Plano Diretor Municipal de Arabutã, Arvoredo, Ipira, Jaborá, Lindóia do Sul, Peritiba e Xavantina, que, conforme a Lei Complementar 571/2012:

Município	Região Metropolitana	Nucleo/Expansão	Hab (IBGE 2010)
Arabutã	Contestado	Núcleo	4193
Arvoredo	Chapecó	Núcleo	2260
Ipira	Contestado	Núcleo	4752
Jaborá	Contestado	Núcleo	4041
Lindóia do Sul	Contestado	Núcleo	4642

Peritiba	Contestado	Núcleo	2988
Xavantina	Chapecó	Expansão	4142

- A documentação apresentada (folhas 27 a 34), trata-se da revisão do Plano Diretor Municipal de Manhuaçu – MG, não pertencendo a nenhuma Região Metropolitana, com 79574 hab (IBGE – 2010);
- A documentação apresentada (folhas 35 a 50), refere-se a revisão do Plano Diretor Municipal de Pitanga e acerto técnico referente a diversos outros serviços e outros municípios, irrelevantes para o objeto do presente edital. Será considerado apenas os serviços prestados ao Município de Pitanga, não pertencente a Região Metropolitana, com 31638 hab (IBGE -2010);
- A documentação apresentada (folhas 59 a 128), trata-se de documentação referente à qualificação técnica, registro junto aos respectivos Conselhos Profissionais e participação na elaboração/revisão de Planos Diretores Municipais (conforme relacionados abaixo).

Função	Nome	Ano de Formação	Participação
Coordenador	José R Hoffmann	1976	
Administrador	Agostinho de Rezende	1987	sim
Advogado	Demetrius C Souza	1996	sim
Arquiteto e Urbanista	Daniel S Lima	2007	sim
Cientista Social	Talita S Leite	2012	sim
Economista	Paulo R S Borges	1979	sim
Eng Ambiental	Leticia L Ferreira	2013	sim
Eng Civil	Paulo H P S Dias	2012	não
Geógrafo	Enio A da Silva	2009	não
Geólogo	Eniel Carazzai	1987	não
Facilitador	Humberto C Leal	2007	não

Ante o acima exposto, não apresentamos ressalvas às planilhas apresentadas nas folhas 9 a 11.

Quanto aos documentos apresentados pela proponente **Kaan Architecten**, temos a informar que:

- A documentação apresentada (folhas 10 a 18), trata-se de elaboração de Plano Diretor de Região Metropolitana de Manaus, desta forma, diferente do objeto do Edital em tela;
- A documentação apresentada (folhas 19 a 23), trata-se de elaboração de Plano Diretor Regional da Sub-Prefeitura de Butantã, desta forma, diferente do objeto do Edital em tela;
- A documentação apresentada (folhas 24 a 26), trata-se da elaboração de Plano Diretor Municipal do Município de Treviso – SC, pertencente a área de Expansão Metropolitana da Região Metropolitana Carbonífera, com 3527 hab (IBGE-2010);
- A documentação apresentada (folhas 27 a 30), trata-se da elaboração de Plano Diretor Municipal do Município de Franco da Rocha – SP, pertencente a Região Metropolitana de São Paulo, com

131604 hab (IBGE – 2010);

- A documentação apresentada (folhas 31 a 33), trata-se da elaboração de Plano Diretor Municipal de Orleans – SC, pertencente à Área de Expansão Metropolitana da Região Metropolitana de Tubarão, com 21393 hab (IBGE – 2010);

- A documentação apresentada (folhas 34 a 36), trata-se da elaboração de Plano Diretor Muncipal de Cocal do Sul – SC, pertencente ao Núcleo Metropolitana da Região Metropolitana Carbonífera, com 15159 hab (IBGE- 2010);

- A documentação apresentada (folhas 37 a 38), trata-se da "Elaboração do Código de Obras, Código de Posturas e Regulamentação dos Instrumentos Participativos do Plano Diretor do Município de Urussanga", desta forma, diferente do objeto do Edital em tela;

- A documentação apresentada (folhas 39 a 43), trata-se da elaboração de Plano Diretor Municipal de Ourinhos – SP, não pertencente a nenhuma Região Metropolitana, com 103035 hab (IBGE -2010);

- A documentação apresentada (folhas 44 a 62), trata-se da elaboração (co-autoria) do Plano Diretor Municipal de Pindamonhangaba – SP, não pertencente a nenhuma Região Metropolitana, com 146995 hab (IBGE – 2010);

- A documentação apresentada (folhas 63 a 73 e 77 a 86), trata-se:

> Elaboração Legislativa, estruturação administrativa, para desenvolvimento técnico dos trabalhos urbanísticos e ambientais para confecção de proposta de Lei e todos os seus estudos técnicos objetivando a ampliação do perimetro urbano do município de Água Comprida (**Plano Diretor de Expansão Urbana**), organização do uso e ocupação do solo e avaliação ambiental estratégica. (grifo nosso)

desta forma, diferente do objeto do Edital em tela;

- A documentação apresentada (folhas 74 a 76 e 87 a 94), trata-se de Atestado de Capacidade Técnica e RRT, referentes a Revisão do Plano Diretor Municipal de Piên. Nota-se que o atestado é de execução parcial do serviço contratado e a RRT's anexadas, não constam assinaturas. Desta forma, serão desconsideradas;

- A documentação apresentada (folhas 95 a 161), trata-se de documentação referente à qualificação técnica, registro junto aos respectivos Conselhos Profissionais. Não foi apresentado documentação comprobatória quanto a participação na elaboração/revisão de Planos Diretores.

Função	Nome	Ano de Formação	Participação
Coordenador	Pascoal M C Guglielmi	1976	
Administrador	Vânia C Feitosa	2008	não
Advogado	Vinicius José Poli	2008	não
Arquiteto e Urbanista	Tiffany Liu	2018	não
Cientista Social	Sheiva Sorensen	2012	não
Economista	Lucas Locher	2015	não
Eng Ambiental	Eduardo Blanco	2012	não
Eng Civil	Rafael H G Stoppa	2006	não
Geógrafo	João P D Abud	2006	não

Geólogo	Andréia M Cassiano	1994	não
Facilitador	Lais O Xavier	2015	

Desta forma, a planilha apresentada nas folhas 1 a 9, deverá ser considerado a seguinte pontuação, conforme a planilha de pontuação apresentada abaixo:



							PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FUNÇÃO EX	1 - Plano Diretor Municipal de município **pólo de região metropolitana**							
	Nº de PDMs → / Pop. (2010)	<100.000	100.000 - 300.0	>300.000				
	1	16	16,5	17			0	19
	2	16,5	17	17,5				
	3	17	17,5	18				
	4	17,5	18	18,5				
	> 4	18	18,5	19				
	2 - Plano Diretor Municipal de município **limítrofe ao município pólo de região metropolitana**							
	Nº de PDMs → / Pop. (2010)	< 50.000	50.000 - 100.00	>100.000				
	1	14	14,5	15	Cocal do Sul	15159	14	17
COORDENA	2	14,5	15	15,5				
	3	15	15,5	16				
	4	15,5	16	16,5				
	> 4	16	16,5	17				
	3 - Plano Diretor Municipal - **outras situações**							
	Nº de PDMs → / Pop. (2010)	20.000 - 30.00	30.001 - 50.00	>50.000				
	1	12	12,5	13	anco da Roch	131604	13	15
	2	12,5	13	13,5				
	3	13	13,5	14	Orleans	21393		
	4	13,5	14	14,5	Ourinhos	103035		
	> 4	14	14,5	15				
FUNÇÃO EX	4 - Plano Diretor Municipal de município **pólo de região metropolitana**							
	Nº de PDMs → / Pop. (2010)	<100.000	100.000 - 300.0	>300.000				
	1	7	7,5	8			0	10
	2	7,5	8	8,5				
	3	8	8,5	9				
	4	8,5	9	9,5				
	> 4	9	9,5	10				
	5 - Plano Diretor Municipal de município **limítrofe ao município pólo de região metropolitana**							
	Nº de PDMs → / Pop. (2010)	< 50.000	50.000 - 100.00	>100.000				
	1	5	5,5	6			0	8
INTEGRANT	2	5,5	6	6,5				
	3	6	6,5	7				
	4	6,5	7	7,5				
	> 4	7	7,5	8				
	6 - Plano Diretor Municipal - **outras situações**							
	Nº de PDMs → / Pop. (2010)	20.000 - 30.00	30.001 - 50.00	>50.000				
	1	3	3,5	4	Treviso		4	6
	2	3,5	4	4,5	Urussanga			
	3	4	4,5	5	Ourinhos			
	4	4,5	5	5,5				
	> 4	5	5,5	6				

PROFISSION	7 - Tempo de Formação (anos completos)			Integrante de equipe de P		SUBTOTAL		75
	< 5	5 - 10	> 10	SIM	NÃO			
COORDENA	0,5	1	1,5			1,5	1,5	1,5
ADMINISTRA	0,5	1	1,5	0,5	0	1,5	1,5	1,5
ADVOGADO	0,5	1	1,5	1,5	0	1,5	1,5	1,5
ARQUITETO	0,5	1	1,5	1,5	0	0,5	0,5	0,5
CIENTISTA S	0,5	1	1,5	0,5	0	1	1	1
ECONOMIST	0,5	1	1,5	1,5	0	0,5	0,5	0,5
ENGENHEIR	0,5	1	1,5	0,5	0	1	1	1
ENGENHEIR	0,5	1	1,5	1,5	0	1,5	1,5	1,5
GEÓGRAFO	0,5	1	1,5	0,5	0	1,5	1,5	1,5
GEÓLOGO	0,5	1	1,5	0,5	0	1,5	1,5	1,5
FACILITADO	0,5	1	1,5	0	0	0,5	0,5	0,5
						SUBTOTAL		25
						TOTAL	43,5	100

Quanto aos questionamentos que constam em ata:

- Atestados das cidades Campo Largo, Pinhais e Várzea Grande são compatíveis com o objeto do Edital;
- Indefere-se o pedido de anulação dos atestados, visto que ambos apresentam CAT e constam na relação de integrantes da equipe;
- Os profissionais que tiveram o atestado de capacidade técnica emitido pelas proponentes, apresentaram documentos comprobatórios da efetiva realização dos trabalhos propostos;
- A documentação apresentada pela proponente Kaan Architecten, nas folhas 10 a 18, trata-se de elaboração de Plano Diretor de Região Metropolitana de Manaus, desta forma, diferente do objeto do Edital em tela e serão desconsideradas;
- A documentação referente ao Município de Treviso, apesar de não constar EXPLICITAMENTE, a função de coordenador, consta como responsável técnico;
- Apesar de constar a habilitação de Engenheiro Ambiental para o Sr José R Hoffmann, admite-se como erro e deverá ser considerado a titulação e cadastro junto ao CREA;

Desta forma, considerando o acima exposto e a documentação apresentada pelas proponentes, quanto a Proposta Técnica, tem-se:

Proponente	Pontuação
Vertrag Arquitetura e Urbanismo SS Ltda	60.5
Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda	76
DRZ Geotecnologia e Consultoria LTDA-EPP	64
Kaan Architecten	43.5

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Hideki Yanagita

Eng Civil – CREA PR-123471/D

A Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

FAZENDA RIO GRANDE
1922
Folha nº
Assinatura

JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
Concorrência Pública nº 01/2018

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público o Julgamento da Proposta Técnica da Concorrência Pública nº 01/2018, a qual tem como objeto a contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, apresentando a pontuação das proponentes, conforme item 14 do edital.

- ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. obteve 76 pontos;
- DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. obteve 64 pontos;
- VERTRAG ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. EPP obteve 60,5 pontos;
- KAAN ARCHITECTEN SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA. obteve 43.5 pontos;

O parecer técnico, emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, relativo à análise das Propostas Técnicas, encontra-se fixado nos autos do processo com vista franqueada aos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente julgamento, bem como será disponibilizado junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande, 03 junho de 2019.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 072/2019

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº103/2019 de 03 de junho de 2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2019
Processo Administrativo nº. 180/2019 | Protocolo nº 166692/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de cravos com distribuição das mudas da Área Municipal de Cravos

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 2643/2006 e Decreto Municipal nº. 1090/2009 e 1284/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 17 de Junho de 2019, às 09h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 31 de Maio de 2019, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Maio de 2019.

Carlos Marciak Teixeira Pinto
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 2.201/19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 063/2019
PROTOCOLO nº 170836/2019
Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em realização de cursos de aplicação de provas automatizadas, formação de inventário e confrontação junto ao ativo, para atender necessidade do programa Município cidadã. Conforme pedido de ser colocado município de assistência social

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

PESSOA JURÍDICA: MURIA EVENTOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ nº. 10.371.874/0001-45
VALOR: R$ 3.420,00 (Três mil quatrocentos e vinte reais)

PESSOA JURÍDICA: M2 TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTE LTDA
CNPJ nº. 06.943.081/0001-97
VALOR: 4.175,00 (Quatro mil cento e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 28/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
Concorrência Pública nº 01/2019

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público o julgamento da Proposta Técnica da Concorrência Pública nº 01/2019, a qual tem como objeto a contratação de serviços especializados de consultoria para revisão e atualização do Plano Diretor Municipal, contemplando a participação dos empreendedores, conforme item 23 do edital:

- ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. obteve 76 pontos;
- CAZ ASSESSORIA CIVIL E CONSULTORIA LTDA. obteve 84 pontos;
- VERTRAG ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. EPP obteve 85,5 pontos;
- ASUSS ARQUITETURA SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA. obteve 44,5 pontos.

O parecer técnico, emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, relativo à análise das Propostas Técnicas, encontra-se fixado nos autos do processo com vista franqueada aos interessados junto à Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente julgamento, bem como será disponibilizado junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande, 03 junho de 2019.

Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 2.201/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 24/2019

PROTOCOLO: 164742/2019
Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição no 4º Congresso Brasileiro de Avaliação Psicológica que ocorrerá nos dias 26 a 29 de junho de 2019, na cidade de Salvador-BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA/IBAP
CNPJ: 32.768.886/0001-60
VALOR: R$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 27/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 03/2019, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para execução de materiais de promoções culturais e esportivas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa FAMEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.150.617/0001-23, vencedora do Lote 01 com o valor de R$ 48.320,00 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte reais); do Lote 02, com o valor de R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil duzentos e reais) sendo 4 (quatro) unidades; do Lote 03 com o valor de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais); do Lote 04 com o valor de R$ 21.063,00 (vinte e um mil e sessenta reais), e do Lote 05 com o valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em vigor, sua cumulação, conforme Parecer nº 217/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Maio de 2019.

ANACRETO LACERDA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 26/2019

PROTOCOLO(S): 170443/2019
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento da inscrição dos servidores no "XII Congresso Internacional ABRAMD- Políticas de Drogas: autonomia e cuidados", que acontecerá entre os dias 26 a 29 de junho de 2019, na cidade de Curitiba/ conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social

PESSOA JURÍDICA: ABRAMD - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA MULTIDISCIPLINAR DE ESTUDOS SOBRE DROGAS
CNPJ: 08.204.613/0001-84
VALOR: R$ 2.150,00 (dois mil e cento reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu Inciso II, combinado com o Art. 26 ambos Lei Federal 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: 31/05/2019

KAAN Architecten
Razão Social: KAAN ARCHITECTEN - SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 22.119.963/0001-41
Endereço Completo: AL DAS GREVILLEAS 1075, PARQUE DA FAZENDA, ITATIBA-SP
Cep 13255-883
Telefone: 11 3812 7408
E-mail: contato@kaanarchitecten.com

PREFEITURA DA FAZENDA RIO GRANDE
1928
Folha nº
Assinatura

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR
Ao Departamento de Compras e Licitações
Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Fazenda Rio Grande/PR
A/C: Sr. LUIZ RAFAEL LOPES

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO TIPO CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018 – REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face de resultado do JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA do referido certame, divulgado no diário oficial Eletrônico do município, Edição nº 103/2019 de 03 de junho de 2019.

Prezados Srs.,

A empresa KAAN ARCHITECTEN - SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 22.119.963/0001-41, representada por sócia administradora Sra. Renata Castilho Gilio Goorden, portadora da Cédula de Identidade RG-IIRGD/SP número 32.885.959-X, inscrita no CPF/MF sob o número 220.352.528-212, vem, respeitosamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO em decorrência de resultado do JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA do referido certame, divulgado no diário oficial Eletrônico do município, Edição nº 103/2019 de 03 de junho de 2019.

DA TEMPESTIVIDADE

Conforme previsto no art. 109, I, alínea "b" e § 3º da lei 8.666/1993, o prazo para interposição de recursos é de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. O referido resultado foi divulgado no Diário Oficial do dia 03 de junho, portanto o prazo para interposição de recursos é até o dia 10 de junho.

Diante do exposto, é TEMPESTIVA o presente RECURSO ADMINISTRATIVO.

KAAN Architecten
Razão Social: KAAN ARCHITECTEN - SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 22.119.963/0001-41
Endereço Completo: AL DAS GREVILLEAS 1075, PARQUE DA FAZENDA, ITATIBA-SP
Cep 13255-883
Telefone: 11 3812 7408
E-mail: contato@kaanarchitecten.com

DOS FATOS

No parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo (Memorando: 044/2019 – SMU/FRG), aqui anexado, as seguintes considerações foram feitas para reduzir a pontuação da empresa KAAN ARCHITECTEN - SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA:

1) Desconsiderou-se o documento de elaboração de Plano Diretor de Região Metropolitana de Manaus, com a alegação de diferença de objeto
2) Desconsiderou-se o documento de elaboração de Plano Diretor Regional da Sub-Prefeitura de Butantã, também com a alegação de diferença de objeto
3) Consideraram a profissional Lais O Xavier na função de Facilitador, ao invés da profissional Renata C G Goorden
4) Desconsiderou-se o documento de Plano Diretor de Expansão Urbana de Água Comprida, com a alegação de diferença de objeto

Em relação ao ponto 1), o atestado abrange a região dos municípios de Manaus, Careiro da Várzea, Iranduba, Itacoatiara, Manacapuru, Novo Airão, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva, com uma extensão territorial de 101.475,124 km², e uma população de 2.106.866 habitantes. Trata-se, portanto, de um Plano Diretor bastante completo e complexo, exigindo, conhecimento e experiência técnica equivalente ou até superior do que um Plano Diretor Municipal.
Solicitamos dessa forma, que esse documento seja considerado válido para pontuação do coordenador, classificando-o no item 1 (população em 2010 pelo IBGE de 1.802.014).

Em relação ao ponto 2), similar ao ponto anterior, trata-se de uma região com alta densidade demográfica, com área de 56 km² e população de 377.000 habitantes. Solicitamos que, pela complexidade técnica envolvida em tal Plano, que também seja considerado válido para pontuação, classificando-o no item 4.

No item 3), acreditamos que tenha sido somente um erro pontual, uma vez que no documento apresentado pela empresa KAAN ARCHITECTEN intitulado MODELO Nº 11 – RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS DESIGNADOS (EQUIPE TÉCNICA DA PROPONENTE), a função de **Facilitador** (nº 11) encontra-se com a profissional Renata Castilho Gilio Goorden, e a função de **Representante Local** encontra-se com a profissional Lais Oliveira Xavier, e não como indicado no parecer técnico. A profissional Renata C G Goorden se formou em 2004, portanto a pontuação respectiva deve ser de 1,5, e não de 0,5.

A respeito do item 4), apesar de se tratar de Plano de Expansão Urbana, ele inclui "Planejamento setorial e territorial do solo urbano", "Planejamento do desenvolvimento integrado do turismo sustentável (PDIT)", "Análise e aplicação dos instrumentos do Estatuto das Cidades", Diagnóstico físico-territorial, socioeconômico e ambiental" e "Avaliação Ambiental Estratégica", dividido nos seguintes produtos:

KAAN Architecten
Razão Social: KAAN ARCHITECTEN - SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 22.119.963/0001-41
Endereço Completo: AL DAS GREVILLEAS 1075, PARQUE DA FAZENDA, ITATIBA-SP
Cep 13255-883
Telefone: 11 3812 7408
E-mail: contato@kaanarchitecten.com

- Plano Diretor de Expansão Urbana
    - i) Estudos de caso
    - ii) Definição de visão, objetivo e diretrizes
    - iii) Cenários preliminares
    - iv) Cenário final
    - v) Macrozoneamento
    - vi) Diretrizes de uso e ocupação do solo
    - vii) Levantamento de Planos Diretores e legislação pertinentes
    - viii) Diretrizes Gerais
    - ix) Fases de implantação
    - x) Pós-adoção da Avaliação Ambiental Estratégica
    - xi) Elaboração de produtos cartográficos georreferenciados
    - xii) Audiência Pública
    - xiii) Minuta de Lei
- Análise Ambiental Estratégica
    - i) Definição de objetivos da Avaliação Ambiental Estratégica
    - ii) Baseline / Caracterização Geral
    - iii) Definição do escopo da Avaliação Ambiental Estratégica
    - iv) Identificação de impactos ambientais, econômicos e sociais
    - v) Avaliação dos impactos identificados
    - vi) Elaboração de diretrizes e recomendações
    - vii) Definição de indicadores
    - viii) Promoção da participação pública no processo de tomada de decisão

Com base nos produtos identificados acima, pode-se notar que o processo é análogo ao processo de elaboração de Plano Diretor Municipal, portanto solicitamos que o documento seja considerado como válido nas experiências dos profissionais Tiffany Liu, Sheiva Sörensen, Lucas Locher e Eduardo Blanco.

Por fim, em relação à classificação no quadro de pontuação dos atestados que foram considerados como válidos no parecer (print abaixo):

KAAN Architecten
Razão Social: KAAN ARCHITECTEN - SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 22.119.963/0001-41
Endereço Completo: AL DAS GREVILLEAS 1075, PARQUE DA FAZENDA, ITATIBA-SP
Cep 13255-883
Telefone: 11 3812 7408
E-mail: contato@kaanarchitecten.com

RIO GRANDE
1927
Folha nº

								PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FUNÇÃO EX	1 - Plano Diretor Municipal de município pólo de região metropolitana								
	Nº de PDMs →	Pop. (2010)	<100.000	100.000 - 300.0	>300.000				
	1		16	16,5	17			9	19
	2		16,5	17	17,5				
	3		17	17,5	18				
	4		17,5	18	18,5				
	> 4		18	18,5	19				
	2 - Plano Diretor Municipal de município limítrofe ao município pólo de região metropolitana								
	Nº de PDMs →	Pop. (2010)	< 50.000	50.000 - 100.0	>100.000				
COORDENA	1		14	14,5	15	Cocal do Sul	15169	14	17
	2		14,5	15	15,5				
	3		15	15,5	16				
	4		15,5	16	16,5				
	> 4		16	16,5	17				
	3 - Plano Diretor Municipal - outras situações								
	Nº de PDMs →	Pop. (2010)	30.000 - 30.000	30.001 - 50.00	>50.000				
	1		12	12,5	13	anco da Roch	131604	13	15
	2		12,5	13	13,5				
	3		13	13,5	14	Orleans	21393		
	4		13,5	14	14,5	Ourinhos	103035		
	> 4		14	14,5	15				
FUNÇÃO EX	4 - Plano Diretor Municipal de município pólo de região metropolitana								
	Nº de PDMs →	Pop. (2010)	<100.000	100.000 - 300.0	>300.000				
	1		7	7,5	8			0	10
	2		7,5	8	8,5				
	3		8	8,5	9				
	4		8,5	9	9,5				
	> 4		9	9,5	10				
	5 - Plano Diretor Municipal de município limítrofe ao município pólo de região metropolitana								
	Nº de PDMs →	Pop. (2010)	< 50.000	50.000 - 100.0	>100.000				
INTEGRANT	1		5	5,5	6			0	8
	2		5,5	6	6,5				
	3		6	6,5	7				
	4		6,5	7	7,5				
	> 4		7	7,5	8				
	6 - Plano Diretor Municipal - outras situações								
	Nº de PDMs →	Pop. (2010)	30.000 - 30.000	30.001 - 50.00	>50.000				
	1		3	3,5	4	Treviso		4	6
	2		3,5	4	4,5	Urussanga			
	3		4	4,5	5	Ourinhos			
	4		4,5	5	5,5				
	> 4		5	5,5	6				
	7 - Tempo de Formação (anos completos)				Intervenção de acordo do D				

Apresentamos três correções necessárias:

1) O município de Franco da Rocha, conforme próprio parecer técnico da Secretaria de Urbanismo, pertence à região metropolitana de São Paulo, portanto deve ser classificado no item 2 ou 5. De acordo com o edital, temos que:

14.1.6. Dentre as possibilidades de pontuação num mesmo critério, deverá ser atribuída à proponente apenas aquela que corresponde ao maior valor;

KAAN Architecten
Razão Social: KAAN ARCHITECTEN - SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 22.119.963/0001-41
Endereço Completo: AL DAS GREVILLEAS 1075, PARQUE DA FAZENDA, ITATIBA-SP
Cep 13255-883
Telefone: 11 3812 7408
E-mail: contato@kaanarchitecten.com

Como o atestado contempla coordenação, mas se o alocarmos como integrante de equipe a pontuação é maior, esse documento de Franco da Rocha deve ser classificado no item 5.

2) Ourinhos encontra-se duplicado na tabela apresentada no parecer técnico, e por outro lado, o PDM de Pindamonhangaba não foi alocado. Pode ter sido somente um erro pontual de digitação, pois a classificação de Pindamonhangaba deve ser no item 6.

3) É necessária a inclusão dos documentos de Manaus e Butantã, nos itens 1 e 4, respectivamente, conforme explanações anteriores.

- Cocal do Sul – 15.159 habitantes – ITEM 2 – OK
- Orleans – 21. 393 habitantes – ITEM 3 – OK
- Ourinhos – 103.035 habitantes – ITEM 3 – OK
- Treviso – 3.527 habitantes – ITEM 6 – OK
- Urussanga – 20.223 habitantes – ITEM 6 – OK

Considerando os argumentos apresentados, temos o seguinte quadro:

OBS: conforme item do edital 14.1.6 ("Dentre as possibilidades de pontuação num mesmo critério, deverá ser atribuída à proponente apenas aquela que corresponde ao maior valor"), em itens com mais de um município, com populações de classificações distintas, considerou-se a classificação com maior pontuação.

KAAN Architecten
Razão Social: KAAN ARCHITECTEN - SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 22.119.963/0001-41
Endereço Completo: AL DAS GREVILLEAS 1075, PARQUE DA FAZENDA, ITATIBA-SP
Cep 13255-883
Telefone: 11 3812 7408
E-mail: contato@kaanarchitecten.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
Fls. 929
Assinatura

COORDENADOR DA EQUIPE DA PROPONENTE

TABELA DE PONTUAÇÃO - CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTAÇÃO
FUNÇÃO EXERCIDA	**1** - Plano Diretor Municipal de município **pólo de região metropolitana**								
COORDENADOR de equipe de Plano Diretor Municipal (PDM)	Nº de PDMs ↓	Pop. → (2010)	<100.000	100.000 - 300.000	>300.000		**17,0**	19,0	- PDM de Manaus
	1		16	16,5	**17**	Manaus (1.802.014)			
	2		16,5	17	17,5				
	3		17	17,5	18				
	4		17,5	18	18,5				
	>4		18	18,5	19				
	2 - Plano Diretor Municipal de município **limítrofe ao município pólo de região metropolitana**								
	Nº de PDMs ↓	Pop. → (2010)	< 50.000	50.000 - 100.000	>100.000		**14,0**	17,0	- PDM de Cocal do Sul
	1		**14**	14,5	15	Cocal do Sul (15.159)			
	2		14,5	15	15,5				
	3		15	15,5	16				
	4		15,5	16	16,5				
	>4		16	16,5	17				
	3 - Plano Diretor Municipal - **outras situações**								
	Nº de PDMs ↓	Pop. → (2010)	20.000 - 30.000	30.001 - 50.000	> 50.000		**13,5**	15,0	- PDM de Treviso - PDM de Orleans - PDM de Ourinhos
	1		12	12,5	13	Orleans (21.393)			
	2		12,5	13	**13,5**	Ourinhos (103.035)			
	3		13	13,5	14				
	4		13,5	14	14,5				
	>4		14	14,5	15				
FUNÇÃO EXERCIDA	**4** - Plano Diretor Municipal de município **pólo de região metropolitana**								
INTEGRANTE de equipe de Plano Diretor Municipal (PDM)	Nº de PDMs ↓	Pop. → (2010)	<100.000	100.000 - 300.000	>300.000		8,0	10,0	- PD Regional Butantã
	1		7	7,5	**8**	Butantã (377.000)			
	2		7,5	8	8,5				
	3		8	8,5	9				
	4		8,5	9	9,5				
	>4		9	9,5	10				
	5 - Plano Diretor Municipal de município **limítrofe ao município pólo de região metropolitana**								
	Nº de PDMs ↓	Pop. → (2010)	< 50.000	50.000 - 100.000	>100.000		6,0	8,0	- PDM de Franco da Rocha
	1		5	5,5	**6**	Franco da Rocha (131.604)			
	2		5,5	6	6,5				
	3		6	6,5	7				
	4		6,5	7	7,5				
	>4		7	7,5	8				
	6 - Plano Diretor Municipal - **outras situações**								
	Nº de PDMs ↓	Pop. → (2010)	20.000 - 30.000	30.001 - 50.000	> 50.000		5,0	6,0	- PDM de Pindamonhangaba
	1		3	3,5	4	Pindamonhnagaba (146.995)			
	2		3,5	4	4,5	Treviso (3.527)			
	3		4	4,5	**5**	Urussanga (20.223)			
	4		4,5	5	5,5				
	>4		5	5,5	6				

KAAN Architecten
Razão Social: KAAN ARCHITECTEN - SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 22.119.963/0001-41
Endereço Completo: AL DAS GREVILLEAS 1075, PARQUE DA FAZENDA, ITATIBA-SP
Cep 13255-883
Telefone: 11 3812 7408
E-mail: contato@kaanarchitecten.com

	TABELA DE PONTUAÇÃO - CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTAÇÃO
	PROFISSIONAL	7 - Tempo de Formação (anos completos)			8 - Integrante de equipe de PDM		SUBTOTAL	63,5	75,0	-
		< 5	5 - 10	> 10	SIM	NÃO				
COORDENADOR DA EQUIPE DA	COORDENADOR	0,5	1	**1,5**				1,5	1,5	- Diploma de graduação em Arquitetura e Urbanismo Pascoal M. C. Guglielmi - Acima de 10 anos
DEMAIS INTEGRANTES DA EQUIPE DA PROPONENTE	ADMINISTRADOR	0,5	1	**1,5**	0,5	0		1,5	2,0	- Diploma de graduação em Administração Vânia Cristina Feitosa - Acima de 10 anos - Sem PDM
	ADVOGADO	0,5	1	**1,5**	1,5	0		1,5	3,0	- Diploma de graduação em Direito Vinicius José Poli - Acima de 10 anos - Sem PDM
	ARQUITETO URBANISTA	**0,5**	1	1,5	**1,5**	0		2,0	3,0	- Diploma de graduação em Arquitetura e Urbanismo Tiffany Liu - Abaixo de 5 anos - Plano Diretor de Expansão Urbana de Água Comprida
	CIENTISTA SOCIAL	0,5	**1**	1,5	**0,5**	0		1,5	2,0	- Diploma de graduação Ciências Sociais Sheiva Sörensen - entre 5 e 10 anos - Plano Diretor de Expansão Urbana de Água Comprida
	ECONOMISTA	**0,5**	1	1,5	**1,5**	0		2,0	3,0	- Diploma de graduação Economia Lucas Locher - Abaixo de 5 anos - Plano Diretor de Expansão Urbana de Água Comprida
	ENGENHEIRO AMBIENTAL	0,5	**1**	1,5	**0,5**	0		1,5	2,0	- Diploma de graduação Engenharia Ambiental Eduardo Blanco - Entre 5 e 10 anos - Plano Diretor de Expansão Urbana de Água Comprida
	ENGENHEIRO CIVIL	0,5	1	**1,5**	1,5	0		1,5	3,0	- Diploma de graduação Engenharia Civil Rafael Henrique Garcia Stoppa - Acima de 10 anos - Sem PDM
	GEÓGRAFO	0,5	1	**1,5**	0,5	0		1,5	2,0	- Diploma de graduação Geografia João Paulo Diniz Abud - Acima de 10 anos - Sem PDM
	GEÓLOGO	0,5	1	**1,5**	0,5	0		1,5	2,0	- Diploma de graduação Geologia Andréia Márcia Cassiano - Acima de 10 anos
	FACILITADOR*	0,5	1	**1,5**	0	0		1,5	1,5	- Diploma de graduação Arquitetura e Urbanismo **Renata Castilho Gilio Goorden** - Acima de 10 anos
							SUBTOTAL	17,5	25,0	
							TOTAL	81,0	100,0	

Atestamos que não há a intenção em dificultar o desenvolvimento do processo licitatório e, pelo contrário, manifesta-se disposta a contribuição que for necessária para o prosseguimento do certame e assim, de forma clara e objetiva, poder ser atendidos os requisitos de contratação da empresa vencedora para o desenvolvimento dos trabalhos.

KAAN Architecten
Razão Social: KAAN ARCHITECTEN - SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 22.119.963/0001-41
Endereço Completo: AL DAS GREVILLEAS 1075, PARQUE DA FAZENDA, ITATIBA-SP
Cep 13255-883
Telefone: 11 3812 7408
E-mail: contato@kaanarchitecten.com

Outrossim, lastreadas nas razões deste recurso, requer-se que essa Comissão de Licitação corrija a pontuação técnica da empresa KAAN ARCHITECTEN – SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA baseado nos argumentos aqui expostos e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este contra recurso subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com os artigos 29 da lei 8666/93 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

Nesses termos,
Pede deferimento

Itatiba, 07 de junho de 2019.

Atenciosamente.

Renata Castilho Gilio Goorden
Sócia Administradora
RG: 32.885.959-X SSP
CPF: 220.352.528-22

Recurso Administrativo do Julgamento da Proposta Técnica

Licitações Fazenda Rio Grande

Sex, 14/06/2019 11:16

Para: luciane@lpaa.com.br <luciane@lpaa.com.br>; gustavo@urbtec.com.br <gustavo@urbtec.com.br>; planejamento@vertrag.com.br <planejamento@vertrag.com.br>; Lhfragomeni@Vertrag.com.br <Lhfragomeni@Vertrag.com.br>; R.gilio@Kaanarchitecten.com <R.gilio@Kaanarchitecten.com>; anro.cont@gmail.com <anro.cont@gmail.com>; Licitacao@Ecotecnica.ocm.br <Licitacao@Ecotecnica.ocm.br>; Gisele@Ecotecnica.com.br <Gisele@Ecotecnica.com.br>; Administrativo@Tesetecnologia.com.br <Administrativo@Tesetecnologia.com.br>; Bruno@Meirinho.adv.br <Bruno@Meirinho.adv.br>; Carlos - DRZ <carlos@drz.com.br>

1 anexos (449 KB)

KAAN - Recurso Administrativo do Julgamento da Proposta Técnica - CC 01_2018.pdf;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Licitação: Concorrência Pública nº 01/2018
Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal.

Anexo: Recurso Administrativo do Julgamento da Proposta Técnica

Prazo para Contrarrazões: 14/06/2019 a 24/06/2019

Licitantes:
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES.
URBTEC TM - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. - EPP,
VERTRAG ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. - EPP
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.
KAAN ARCHITECTEN - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA.
ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.
TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA. - EPP

At.
Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 348585

DRZ Geotecnologia e Consultoria LTDA-EPP
Gestão de Cidades
patricia@drz.com.br

PREFEITURA DA RIO GRANDE
Folha nº 1921
Assinatura

DRZ-DLC 045/2019

Ilustrissimo Senhor Luiz Rafael Lopes, Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Fazenda Rio Grande – PR.

Concorrência Pública nº 001/2018

DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.915.134/0001-93, com sede na Avenida Higienópolis, nº 32, 4º andar, Centro, na cidade de Londrina-PR, por intermédio de seu representante legalmente habilitado, Sr. Agostinho Rezende, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.108.271-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 364.338.379-72, vem, com o devido acato e respeito, à presença de V. Sa., apresentar Contrarrazões ao Recurso administrativo interposto pela empresa KAAN ARCHITECTEN SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA., fazendo-o pelas razões de fato e de direito a seguir articuladas.

Através do edital de licitação modalidade Concorrência nº 01/2018, tipo Técnica e Preço, foi deflagrado certame licitatório visando a contratação de pessoa jurídica para a contratação de empresa de consultoria especializada para elaboração da revisão e atualização do Plano Diretor Municipal de Fazenda Rio Grande-PR.

Com a devida vênia, o recurso exposto pela recorrente KAAN ARCHITECTEN SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, não merece prosperar.

O objeto do presente certame claramente exposto do edital de Concorrência Pública deixa claro: "Contratação de serviços especializados de consultoria para REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL."

Deixando ainda mais claro no referido edital, mais especificamente na TABELA DE PONTUAÇÃO – CRITÉRIOS página 11, todos os itens pontuáveis, sendo eles:

1. Plano Diretor de Município pólo de região metropolitana;
2. Plano Diretor de Município limítrofe ao município pólo de região metropolitana;
3. Plano Diretor Municipal – outras situações;

Este documento foi assinado digitalmente por Agostinho De Rezende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código AA36-C105-1472-1FF4.

Este documento foi assinado digitalmente por Agostinho De Rezende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código AA36-C105-1472-1FF4.

4. Plano Diretor de Município pólo de região metropolitana;
5. Plano Diretor de Município limítrofe ao município pólo de região metropolitana;
6. Plano Diretor Municipal – outras situações;

O equívoco da empresa KAAN foi atribuir a si mesma pontuação nos itens elencados na TABELA DE PONTUAÇÃO, utilizando-se para isso atestados contendo objetos diferentes do contemplado para pontuação, o que o edital deixa claro sendo apenas itens pontuáveis PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

Merecendo, portanto, pontuar conforme a Comissão de Licitação, amparada no Memorando nº 044/2019 o fez, corrigindo o erro da empresa KAAN, e assim manter a pontuação apontada pela Comissão: 43.5 pontos.

Reitera-se assim que não sejam pontuados os seguintes atestados da empresa KAAN:

1. Plano Diretor de Região Metropolitana de Manaus – pois não é o objeto do edital para pontuação;
2. Plano Diretor Regional da Sub Prefeitura de Butantã – pois não é o objeto do edital para pontuação;
3. Elaboração do Código de Obras, Código de Posturas e Regulamentação dos Instrumentos Participativos do Plano Diretor de Urussanga - pois não é o objeto do edital para pontuação;
4. Estudos Técnicos objetivando a ampliação do perímetro urbano do Município de Água Comprida (Plano Diretor de Expansão Urbana) - pois não é o objeto do edital para pontuação;

Como não bastasse o preenchimento equivocado da Planilha de Pontuação há de se desconsiderar ainda, o atestado de Revisão do Plano Diretor de Pien, pois ele é de execução parcial. Ou seja, o serviço não foi realizado por completo, e isso acaba invalidando o mesmo. A qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que ele possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame.

Este documento foi assinado digitalmente por Agostinho De Rezende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código AA36-C105-1472-1FF4.

e documento foi assinado digitalmente por Agostinho De Rezende.
a verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código AA36-C105-1472-1FF4.

Neste sentido, Joel de Menezes Niebuhr descreve que a "Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo.[1]"

E no caso em questão, não observou-se a completa execução do objeto, merecendo assim não ser matéria de pontuação.

Como deixa claro o Memorando nº 044/2019, a empresa KAAN não apresentou provas que a sua equipe técnica, indicada para compor o quadro de profissionais na referida licitação, tenha experiência ou participação na elaboração ou revisão de PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS. Diante do mesmo não há como computar pontos há profissionais na aba da PLANILHA DE PONTUAÇÃO.

REQUERIMENTOS

Diante do exposto e, contrapondo o recurso da empresa KAAN ARCHITECTEN SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA., a DRZ requer seja mantida a pontuação corrigida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do Município de Fazenda Rio Grande de um total de 43.5 pontos na TABELA DE PONTUAÇÃO constante da Proposta Técnica da empresa KAAN.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

De Londrina para Fazenda Rio Grande-PR, em
24 de junho de 2019.

DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ nº 04.915.134/0001-93

[1] NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. Curitiba: Zenite, 2008, p. 233

Este documento foi assinado digitalmente por Agostinho De Rezende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código AA36-C105-1472-1FF4.
e documento foi assinado digitalmente por Agostinho De Rezende.
a verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código AA36-C105-1472-1FF4

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AA36-C105-1472-1FF4 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AA36-C105-1472-1FF4

Hash do Documento

B572F29D8F71781F2598126D8307B5E41E0BC1629E608512FD90DAE9CFC2B502

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/06/2019 é(são) :

☑ Agostinho De Rezende - 364.338.379-72 em 24/06/2019 09:41 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.915.134/0001-93
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

AGOSTINHO DE REZENDE, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Paranaguá, 539, Apto 1002, Centro, CEP 86.020-030, portador da Carteira de Identidade RG 3.108.271-4-SSP-PR e CPF 364.338.379-72, e a sócia **GABRIELA REGINA SANTANA**, brasileira, solteira, Agente de Turismo, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, Rua Paranaguá, 539, Apto 1002, Centro, CEP 86.020-030, portadora da carteira de Identidade RG 5.886.625-3-SSP-PR e CPF 019.101.809-04, únicos sócios componentes da sociedade, que gira sob a denominação Social de "**DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**", com sede à Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, Centro, Londrina - Paraná, com contrato social arquivado na junta comercial do Paraná, sob o n.º 412.075456-97 em 21/02/2013, ultima alteração protocolado sob nº 2013.72798-92 em 19/12/2013, inscrita pelo CNPJ 04.915.134/0001-93, resolvem pôr este instrumento de alteração Contratual modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), representado por 1.500.000 (hum milhão e quinhentas) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado, fica elevado para R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) representado por 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada. O aumento de capital ora realizado no valor R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) correspondente a Reserva de Capital do Exercício 2014 de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) representado por 20.000 (vinte mil) quotas de R$ 100,00 (cem reais) cada, fica assim distribuída entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
AGOSTINHO DE REZENDE	19.600	1.960.000,00	98,00
GABRIELA REGINA SANTANA	400	40.000,00	2,00
TOTAL	**20.000**	**2.000.000,00**	**100,00**

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio AGOSTINHO DE REZENDE e a sócia GABRIELA REGINA SANTANA, que residiam no endereço Rua Paranaguá, 539, Apto 1002, Centro, CEP 86.020-030 – Londrina-Paraná, passa a residir à Rua das Guaianãs, 44, Alphaville, CEP 86.055-730 – Londrina – Paraná.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2015 12:02 SOB Nº 20156676419.
PROTOCOLO: 156676419 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156676419. NIRE: 41207545697.
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.915.134/0001-93
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis e este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.915.134/0001-93
NIRE: 412.075456-97

AGOSTINHO DE REZENDE, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Guaianãs, 44, Alphaville, CEP 86.055-730, portador da Carteira de Identidade RG 3.108.271-4-SSP-PR e CPF 364.338.379-72, e a sócia **GABRIELA REGINA SANTANA**, brasileira, solteira, Agente de Turismo, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, Rua Guaianãs, 44, Alphaville, CEP 86.055-730, portadora da carteira de Identidade RG 5.886.625-3-SSP-PR e CPF 019.101.809-04, únicos sócios componentes da sociedade, que gira sob a denominação Social de **"DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP"**, com sede à Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, Centro, Londrina - Paraná, com contrato social arquivado na junta comercial do Paraná, sob o n.º 412.075456-97 em 21/02/2013, ultima alteração protocolado sob nº 2013.72798-92 em 19/12/2013, inscrita pelo CNPJ 04.915.134/0001-93, resolvem pôr este instrumento de alteração Contratual Consolidar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de "**DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**".

SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede à Avenida Higienópolis, nº 32, 4º Andar, Centro, CEP 86020-080 – Londrina - PR.

TERCEIRA – Objeto social da empresa é "Consultoria em Tecnologia da Informação; Desenvolvimento de Software sob encomenda e Suporte Técnico; Soluções em Geotecnologia, Imagens de alta resolução e Implantação de Sistemas de Informações Geográfica – SIG Coorporativo; Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura; Consultoria em Gestão Ambiental; Consultoria e Assessoria Empresarial; Consultoria e Assessoria em Administração Pública; Desenvolvimento, Treinamento e Qualificação Profissional; Pesquisa de Mercado e de Opinião Pública".

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2015 12:02 SOB Nº 20156676419.
PROTOCOLO: 156676419 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156676419. NIRE: 41207545697.
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

1939

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.915.134/0001-93
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

QUARTA - O capital social no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), representado por 20.000 (vinte mil) quotas de R$ 100,00 (cem reais) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
AGOSTINHO DE REZENDE	19.600	1.960.000,00	98,00
GABRIELA REGINA SANTANA	400	40.000,00	2,00
TOTAL	**20.000**	**2.000.000,00**	**100,00**

QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Fevereiro de 2.002 e seu prazo é indeterminado.

SEXTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, nos termos do artigo 1.052 do CC/2002.

OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio, **AGOSTINHO DE REZENDE**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2015 12:02 SOB Nº 20156676419.
PROTOCOLO: 156676419 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156676419. NIRE: 41207545697.
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

1920

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.915.134/0001-93
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DÉCIMA TERCEIRA - O Falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Londrina - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr assim terem justos e contratados, datam, lavram e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em uma única via, devidamente assinados pelos sócios, obrigando-se pôr si e pôr seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Londrina, 29 de Outubro de 2015.

Agostinho de Rezende

Gabriela Regina Santana

Testemunhas:

Carlos Adriano Rocco
CPF/MF: 040.596.359-95
RG. 8.216.832-0-SSP-PR

José Aparecido de Abreu
CPF/MF: 506.490.949-72
RG. 3.632.960-2-SSP-PR

Advogado:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2015 12:03 SOB Nº 20156676419.
PROTOCOLO: 156676419 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156676419. NIRE: 41207545697.
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitação
Portaria 148/50

Recebido 24/06/2019

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Fazenda Rio Grande, 27 de junho de 2019.

Memorando: 051/2019 – SMU/FRG
Para: Secretário Municipal de Urbanismo
De: Comissão Permanente de Licitação
Ref: Processo 9435/2018

Sr Presidente

Quanto ao RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela proponente KAAN ARCHITECTEN – SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, Esta Secretaria tem a observar que:

1. **O presente recurso não foi devidamente protocolado, apenas enviado através de correio eletrônico;**
2. Quanto a documentação apresentada referente ao Plano Diretor da Região Metropolitana de Manaus, existe a diferença do objeto do contrato, entretanto, tem-se a considerar que:
   a. Conforme o §3º do artigo 30 da lei 8666/93, *"Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.";*
   b. O atestado técnico, emitido pelo consórcio VETEC/VALENTE (folha 10), a atividade desenvolvida pelos profissionais em tela, trata-se de *"coordenação setorial de atividade físico-territorial"*;

   Desta forma, será revisto a posição desta Secretaria, admitindo a documentação referente a elaboração do Plano Diretor de Manaus como **integrante de equipe** de elaboração de Plano Diretor;
3. Quanto a documentação apresentada referente ao Plano Diretor Regional da Sub-Prefeitura de Butantã, novamente, não se questiona a complexidade do serviço executado, apenas a diferença do objeto do contrato, visto que, tratando-se de uma sub-prefeitura, o mesmo deverá obedecer ao Plano Diretor Municipal;
4. Quanto ao profissional com função de facilitador, houve equivoco com o profissional com função de **representante local**, cuja pontuação será revista;
5. Quanto a documentação apresentada referente ao Plano Diretor de Expansão Urbana de Água Comprida, apesar da diferença de objeto do contrato, entretanto, tem-se a considerar que:
   a. Cita-se novamente o artigo 3º da lei 866/93: *"Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou* ***serviços similares*** *de* ***complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior****." (grifo nosso);*
   b. Conforme documentação apresentada, entende-se que o serviço seja similar, entretanto, com complexidade menor (população, segundo IBGE – 2010, 2025 hab);

   Desta forma, será desconsiderada a comprovação técnica referente ao município de Água Comprida;
6. Quanto a pontuação relativa ao Município de Franco da Rocha, o mesmo encontra-se inserido na Região Metropolitana de São Paulo, todavia, **não é município limítrofe ao município pólo de região metropolitana,** desta forma, foi considerado no campo, **outras situações;**
7. Constatamos o equívoco quanto a consideração da pontuação do município de Pindamonhangaba, que foi utilizada como critério no item 6;

Desta forma, levando em consideração, os aspectos acima apontados, tem-se:

							PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FUNÇÃO EX	1 - Plano Diretor Municipal de município **pólo de região metropolitana**							
	Nº de PDMs →	Pop. (2010) →	<100.000	100.000 - 300.0	>300.000			
	1		16	16,5	17			
	2		16,5	17	17,5			
	3		17	17,5	18			
	4		17,5	18	18,5			
	> 4		18	18,5	19		0	19
	2 - Plano Diretor Municipal de município **limítrofe ao município pólo de região metropolitana**							
	Nº de PDMs →	Pop. (2010) →	< 50.000	50.000 - 100.00	>100.000			
	1		14	14,5	15	Cocal do Sul	15159	
	2		14,5	15	15,5			
	3		15	15,5	16			
	4		15,5	16	16,5			
COORDENA	> 4		16	16,5	17			
	3 - Plano Diretor Municipal - **outras situações**							
	Nº de PDMs →	Pop. (2010) →	30.000 - 30.00	50.001 - 50.00	>50.000			
	1		12	12,5	13	anco da Roch	131604	
	2		12,5	13	13,5	Ourinhos	103035	
	3		13	13,5	14	Orleans	21393	
	4		13,5	14	14,5			
	> 4		14	14,5	15			
							13	15
FUNÇÃO EX	4 - Plano Diretor Municipal de município **pólo de região metropolitana**							
	Nº de PDMs →	Pop. (2010) →	<100.000	100.000 - 300.0	>300.000			
	1		7	7,5	8	Manaus		
	2		7,5	8	8,5			
	3		8	8,5	9			
	4		8,5	9	9,5			
	> 4		9	9,5	10			
	5 - Plano Diretor Municipal de município **limítrofe ao município pólo de região metropolitana**							
	Nº de PDMs →	Pop. (2010) →	< 50.000	50.000 - 100.00	>100.000			
	1		5	5,5	6			
	2		5,5	6	6,5			
	3		6	6,5	7			
	4		6,5	7	7,5			
INTEGRANT	> 4		7	7,5	8			
	6 - Plano Diretor Municipal - **outras situações**							
	Nº de PDMs →	Pop. (2010) →	30.000 - 30.00	50.001 - 50.00	>50.000			
	1		3	3,5	4	Treviso		
	2		3,5	4	4,5	Urussanga		
	3		4	4,5	5	damonhangaba		
	4		4,5	5	5,5			
	> 4		5	5,5	6			
							4	6

PROFISSIO	7 - Tempo de Formação (anos completos)			Integrante de equipe de P		SUBTOTAL		75
	< 5	5 - 10	> 10	SIM	NÃO			
COORDENA	0,5	1	1,5			1,5	1,5	1,5
ADMINISTRA	0,5	1	1,5	0,5	0	1,5	1,5	1,5
ADVOGADO	0,5	1	1,5	1,5	0	1,5	1,5	1,5
ARQUITETO	0,5	1	1,5	1,5	0	0,5	0,5	0,5
CIENTISTA S	0,5	1	1,5	0,5	0	1	1	1
ECONOMIST	0,5	1	1,5	1,5	0	0,5	0,5	0,5
ENGENHEIR	0,5	1	1,5	0,5	0	1	1	1
ENGENHEIR	0,5	1	1,5	1,5	0	1,5	1,5	1,5
GEÓGRAFO	0,5	1	1,5	0,5	0	1,5	1,5	1,5
GEÓLOGO	0,5	1	1,5	0,5	0	1,5	1,5	1,5
FACILITADO	0,5	1	1,5	0	0	1,5	0,5	0,5
						SUBTOTAL		25
						TOTAL	51,5	100

Desta forma, reconsiderando-se a pontuação alcançada pela proponente em tela, tem-se:

Proponente	Pontuação
Vertrag Arquitetura e Urbanismo SS Ltda	60.5
Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda	76
DRZ Geotecnologia e Consultoria LTDA-EPP	64
Kaan Architecten	51.5

Informamos ainda que, as todas contra-razões apontadas pela proponente DRZ Geotecnologias e Consultoria Ltda – EPP, foram consideradas acima.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Hideki Yanagita

Eng Civil Crea PR-123471/D

A Comissão Permanente de Licitações
Fazenda Rio Grande-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2018
Processo Administrativo nº. 045/2018 - Protocolo nº 26.380/2017
Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO

DECISÃO SOBRE RECURSO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, apresenta julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela licitante KAAN ARCHITECTEN SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA. referente ao Julgamento da Proposta Técnica da Concorrência Pública nº 01/2018, com objeto a contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal.

Conforme Parecer Técnico apresentado Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Urbanismo, referente análise do recurso, constatado o equívoco na consideração da pontuação do município de Pindamonhangaba, utilizada como critério no item 06, a recorrente KAAN ARCHITECTEN SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA. teve sua pontuação corrigida, resultando em 51.5 pontos.

Quanto às contrarrazões de recurso apresentada pela licitante DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., o Engenheiro Civil informou que constam consideradas no Parecer Técnico.

Nos termos do Art. 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, encaminha-se à Autoridade Superior para apreciação.

Fazenda Rio Grande, 05 julho de 2019.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 072/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO SOBRE RECURSO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Em cumprimento ao Art. 109, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, na qualidade de Autoridade Superior do Executivo Municipal, tendo recebido o recurso devidamente informado, face ao Julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência Pública nº 01/2018, com objeto a "Contratação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal", DECIDE pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do recurso interposto, acompanhando a devida correção na pontuação da licitante KAAN ARCHITECTEN SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA., consoante Parecer Técnico de Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Fazenda Rio Grande, 05 de Julho de 2019.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
Concorrência Pública nº 01/2018

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público o Julgamento da Proposta Técnica da Concorrência Pública nº 01/2018, a qual tem como objeto a contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, apresentando a pontuação das proponentes, conforme item 14 do edital.

- ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. obteve 76 pontos;
- DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. obteve 64 pontos;
- VERTRAG ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. EPP obteve 60,5 pontos;
- KAAN ARCHITECTEN SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA. obteve 51.5 pontos;

O parecer técnico, emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, relativo à análise das Propostas Técnicas, encontra-se fixado nos autos do processo com vista franqueada aos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente julgamento, bem como será disponibilizado junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande, 05 julho de 2019.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 072/2019

Publicado no Órgão Oficial do Município
Nº 129 Pg DOE
Data: de 08 a
jul 2019

FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

HORÁRIOS DO(A): Dia 11 de julho de 2019, às 19h00, na Câmara de Vereadores Nome: Rua Manoel Cleantho Barbosa, 1150 – 83823-000 | Bairro: Guaraú – | Cidade: Rio Grande/PR, próximo ao Corpo de Bombeiros.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
440105	[illegible]	2ºC

[illegible]

FAZENDA RIO GRANDE — COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

PARECER DE AVALIAÇÃO

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ESCLARECIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
Concorrência Pública nº 01/2019

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público o julgamento da Proposta Técnica da Concorrência Pública nº 01/2019, a qual tem como objeto a contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, apresentando a pontuação dos proponentes, conforme item 11 do edital:

- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]

O sorteio dentre aqueles com habilitação Municipal de Urbanismo, realizou a análise das Propostas Técnicas, procedendo-se depois aos pontos de pontuação com data franqueada aos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente julgamento, bem como será disponibilizado junto ao edital no endereço eletrônico www.fazenda.riogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande, 08 de julho de 2019.

[illegible]
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 072/2019

FAZENDA RIO GRANDE — COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

PARECER DE AVALIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018
Processo Administrativo nº. 045/2018 - Protocolo nº 9.435/2018
Tipo de licitação: Técnica e Preço

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Concorrência Pública nº 01/2018
Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal.

PARTICIPANTES: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES; URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. – EPP; VERTRAG ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. – EPP; TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA – EPP; KAAN ARCHITECTEN - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA; ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA e DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

ASSUNTO: **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**

DATA/HORA: **25 de Julho de 2019 às 14h00min.**

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

Fazenda Rio Grande, 18 de Julho de 2019.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 072/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/19
PROTOCOLO 14.624/2019

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 110/2017 e 23 Comissão Permanente de Credenciamento, instituída através da Portaria nº 202/2019, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento de instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com código de barras, emitidas pela municipalidade em seu favor, por pessoas devidamente de inadimplência, conforme Decreto nº 4855/2018 e regras estabelecidas em Edital. Qualquer empresa que atenda com as condições, exigências contidas e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – sítio na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito à rua Rua Jacarandá, nº 300, bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento.

O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/publicacoes/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações, em que o Chamamento Público é permanentemente aberto, durante o horário dos contatos.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de julho de 2019.

Luis Rafael Lingner
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 013/19
PROTOCOLO: 29946/2019
Objeto: Dispensa de licitação para execução de concertos. Conforme pedido de reconhecimento de dispensa Social
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

PESSOA JURÍDICA: H.A. ERBE & CIA LTDA - EPP
CNPJ n. 76.618.325/0001-27
VALOR: R$ 13.063,00 (Treze mil e sessenta e três reais)

AUTORIZAÇÃO: 17/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019
Processo Administrativo nº 24925/2018 - Protocolo nº 5.439/2018
Tipo de licitação: Técnica e Preço

AVISO DE REABERTURA PÚBLICA

Concorrência Pública nº 02/2019
Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal

PARTICIPANTES: LOGIT ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA/SC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. – EPP; VENTRIA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. – EPP; TDE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA – EPP; SAMA ARCHITECTS – ESTÚDIO DE ARQUITETURA LTDA; ESTRONGA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA e DAL GRITTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

ASSUNTO: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

DATA/HORA: 23 de julho de 2019 às 14h00min

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações

Fazenda Rio Grande, 18 de julho de 2019.

Luis Rafael Lingner
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 07/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 05/2019
PROTOCOLO: 34779/2019
Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para realização de serviços de capacitação, disponibilizando aos adolescentes com idade entre 12 a 17 anos, conforme previsto na Deliberação 28/1001/9-CEDCA, e pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)
CNPJ: 03.775.234/0001-68
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

AUTORIZAÇÃO: 19/07/2019

Aviso de Sessão Pública (Abertura da Proposta de Preços) - CC 01/2018

Licitações Fazenda Rio Grande

Sex, 19/07/2019 17:20

Para: luciane@lpaa.com.br <luciane@lpaa.com.br>; gustavo@urbtec.com.br <gustavo@urbtec.com.br>; planejamento@vertrag.com.br <planejamento@vertrag.com.br>; Lhfragomeni@Vertrag.com.br <Lhfragomeni@Vertrag.com.br>; R.gilio@Kaanarchitecten.com <R.gilio@Kaanarchitecten.com>; anro.cont@gmail.com <anro.cont@gmail.com>; Licitacao@Ecotecnica.ocm.br <Licitacao@Ecotecnica.ocm.br>; Gisele@Ecotecnica.com.br <Gisele@Ecotecnica.com.br>; Administrativo@Tesetecnologia.com.br <Administrativo@Tesetecnologia.com.br>; Bruno@Meirinho.adv.br <Bruno@Meirinho.adv.br>; Carlos - DRZ <carlos@drz.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Licitação: Concorrência Pública nº 01/2018
Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal.

Anexo: **AVISO DE SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS)**

Licitantes:
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES.
URBTEC TM - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. - EPP,
VERTRAG ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. - EPP
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.
KAAN ARCHITECTEN - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA.
ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.
TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA. - EPP

At.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações



RTRAG
AMENTO URBANO

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

VERTRAG ARQUITETURA E URBANISMO LTDA EPP
CNPJ: 08.684.317/0001-04
RUA RICARDO CARTA, 50 SEMINÁRIO CURITIBA/PR
CONCORRÊNCIA 01/2018
ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO
DATA: 17/12/2018

Contratação de serviços especializados de consultoria pra REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE/PR

CONCORRÊNCIA 01/2018

VERTRAG
PLANEJAMENTO URBANO

ENVELOPE 03

PROPOSTA DE PREÇOS
Abertura: 17/12/2018 – 09:00h



Vertrag Arquitetura e Urbanismo Ltda EPP
Cnpj: 08.684.317/0001/04

VERTRAG ARQUITETURA E URBANISMO SS LTDA
CNPJ 08684317/0001-04 FONE: (41) 3373-6499
RUA Ricardo Carta, 50 Curitiba CEP 80.310-070
planejamento@vertrag.com.br www.vertrag.com.br

ENVELOPE 02

MODELO Nº 06

Vertrag Arquitetura e Urbanismo Ltda EPP, Rua Ricardo Carta, 50 / Seminário / Curitiba (PR) CEP 80.310-070 / Fone: (41)3373-6499/ planejamento@vertrag.com.br/www.vertrag.com.br – CNPJ: 08.684.317/0001-04

PROPOSTA DE PREÇO

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preço, a preços fixos, relativa a prestação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, da licitação em epigrafe.

O preço global proposto para a prestação do objeto é de R$331.591,54 (trezentos e trinta e um mil quinhentos e noventa e um reais). O prazo de execução do objeto é de 360 dias (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.

O prazo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas de preço pela Comissão Permanente de Licitação.

Luis Henrique Cavalcanti Fragomeni
RG: 6.98262-0 CPF 18620426915

08.684.317/0001-04
VERTRAG ARQUITETURA E URBANISMO S/S LTDA
RUA GRANICO, 112 - BLOCO 01 - CJ. 206
MOSSUNGUE - CEP 81200-200
CURITIBA - PARANÁ

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: KAAN ARCHITECTEN - SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA CNPJ: 22.119.963/0001-41
ENDEREÇO: AL DAS GREVILLEAS 1075, PARQUE DA FAZENDA, ITATIBA-SP CEP 13255-883
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 17/12/2018

KAAN Architecten

Razão Social: KAAN ARCHITECTEN - SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 22.119.963/0001-41
Endereço Completo: AL DAS GREVILLEAS 1075, PARQUE DA FAZENDA, ITATIBA-SP
Cep 13255-883
Telefone: 11 3812 7408
E-mail: contato@kaanarchitecten.com

Razão Social: KAAN ARCHITECTEN - SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 22.119.963/0001-41
Endereço Completo: AL DAS GREVILLEAS 1075, PARQUE DA FAZENDA, ITATIBA-SP
CEP 13255-883
Telefone: 11 3812 7408
E-mail: contato@kaanarchitecten.com

PROPOSTA DE PREÇO

Itatiba, 10 de dezembro de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018- Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vªs. Sªs. nossa proposta de preço, a preços fixos, relativa a prestação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para a prestação do objeto é de **R$ 312.999,00 (trezentos e doze mil, novecentos e noventa e nove reais).**

O prazo de execução do objeto é de **360 (trezentos e sessenta dias)** dias contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.

O prazo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas de preço pela Comissão Permanente de Licitação.

Representante legal pela proponente
Renata Castilho Gilio Goorden
RG: 32.885.959-X SSP
CPF: 220.352.528-22


2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP
Rua Lacerda Franco, 170 - Vila Arens - Jundiaí / SP - CEP 13201-750 - Tel.: (11) 4587-1500
Reconheço por semelhança 1 firma de: RENATA CASTILHO GILIO GOORDEN, em documento com valor econômico, e dou fé.
Jundiaí, 14 de janeiro de 2016.
Em testº da verdade.
Samuel Rodrigo Terzan-Escrevente
Total: R$ 9,70
Colégio Notarial do Brasil

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
ENDEREÇO RUA MARIA RITA DAS CHAGAS LIMA, 317, SÃO BRAZ.
CURITIBA-PR
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO
DATA: 17/12/2018

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
"REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR"
DEZEMBRO DE 2018

PROPOSTA DE PREÇO

ENVELOPE Nº 03

Ecotécnica - Tecnologia e Consultoria Ltda
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, Bairro São Braz, CEP: 82.300-330, Curitiba-PR
Telefone (41) 3026-8639

Modelo nº 06

Razão social: Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda
Endereço: Rua Maria Rita das Chagas Lima, 317, bairro São Braz, CEP: 82.300-330
Telefone: (41) 3026-8639
e-mail: licitacao@ecotecnica.com.br
CNPJ: 02.610.553/0001-91

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 – Município de Fazenda Rio Grande

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vªs. Sªs. nossa proposta de preço, a preços fixos, relativa a prestação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para a prestação do objeto é de R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).

O prazo de execução do objeto é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.

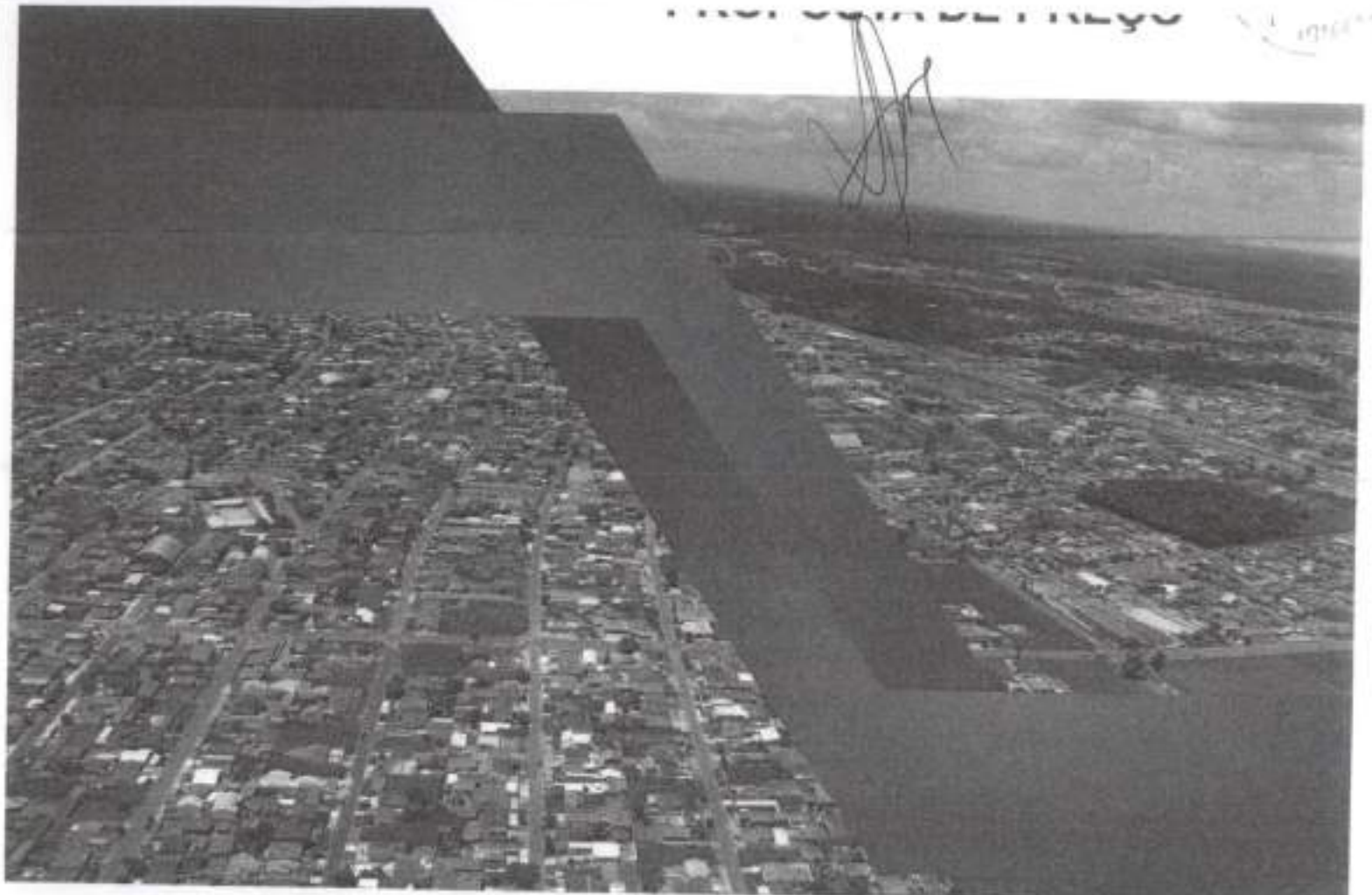
O prazo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas de preço pela Comissão Permanente de Licitação.

Sandra Mayumi Nakamura
RG: 1.449.396-4

02 610 553/0001 91
ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.
Rua Maria Rita das Chagas Lima, 317
Bairro São Braz
82300-330 Curitiba PR

002

PROPOSTA DE PREÇO



Recebimento do envelopes: até às 08h50min do dia 17/12/2018.

Abertura dos Envelopes: às 09h00min do dia 17/12/2018.

Geotecnologia e Consultoria LTDA-EPP
CNPJ Nº 04.915.134/0001-93
www.drz.com.br

Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, centro
Londrina-Paraná - CEP 86.020-080
E-mail: carlos@drz.com.br

2018

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018.
PROTOCOLO 26.380/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2018

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

ENVELOPE 03
PROPOSTA DE PREÇO



Recebimento do envelopes: até às 08h50min do dia 17/12/2018.

Abertura dos Envelopes: às 09h00min do dia 17/12/2018.

Geotecnologia e Consultoria LTDA-EPP
CNPJ Nº 04.915.134/0001-93
WWW.DRZ.COM.BR

Avenida Higienópolis, 32, 4° andar, centro
Londrina-Paraná - CEP 86.020-080
E-mail: carlos@drz.com.br

2018

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.
Consultoria em Tecnologia da Informação
Soluções em Geotecnologia
Serviços de Engenharia e Arquitetura
Consultoria em Gestão Pública

Av. Higienópolis, 32, 4 Andar
Tel. 43 3026 4065
86020 080 - Londrina - PR
Site: www.drz.com.br
e-mail: carlos@drz.com.br

PROPOSTA DE PREÇO.

1062

Ao,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.
REF: CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 - PROTOCOLO 26.380/2017

A empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 04.915.134/0001-93, sediada na avenida Higienópolis nº 32 na cidade de londrina – PR, representada por seu procurador a Sr. **Carlos Rogério Pereira Martins** portadora da Cédula de Identidade nº. 8.409.363-7 e inscrito no CPF sob o nº. 042.614.189-08, **APRESENTAMOS** e submetemos à apreciação de V.ªs S.ªs nossa proposta de preço, a preços fixos relativa a prestação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, da licitação em epigrafe.

O preço global proposto para a prestação do objeto é de **R$419.000,00 (Quatrocentos e dezenove mil reais).**

O prazo de execução do objeto é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.

O prazo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas de preços pela Comissão Permanente de Licitação.

Responsável pela assinatura do contrato:

Av. Higienópolis, 32. 4 Andar
Tel. 43 3026 4065
86020 080 - Londrina - PR
Site: www.drz.com.br
e-mail: carlos@drz.com.br

Carlos Rogerio Pereira Martins, Procurador, portador da cédula de identidade nº 8.409.363-7 SSP–PR e inscrito no CPF nº 042.614.189-08, de endereço profissional na Avenida Higienópolis nº 32, sala 403, na cidade de Londrina-PR. Contato: carlos@drz.com.br telefone: (43) 3026-4065.

Dados Bancários:
Banco Itaú: 341 - Agência: 1555 - Conta Corrente: 36612-7.

Londrina, 10 de dezembro de 2018.

José Roberto Hoffmann
CPF: 185.749.719-87 - RG: 826996-SSP-PR
Responsável Técnico / Coordenador

Carlos Rogério Pereira Martins
CPF: 042.614.189-08 - RG: 8.409.363-7 –SSP-PR
Procurador.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA.
RUA PRUDENTE DE MORAIS Nº 1170 SL 83
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 17/12/2018

URBTEC
Planejamento
Engenharia
Consultoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Social: "URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. - EPP"
02.689.532/0001-03
ço: AV. JOÃO GUALBERTO, Nº 1721 – 12º ANDAR, CURITIBA/PR – CEP 80.030-001.

ORRÊNCIA Nº 01/2018

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

17/12/2018

PREFEITURA DA FAZENDA RIO GRANDE
1969
Folha nº
Assinatura

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

EMPRESA: TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA – EPP
CNPJ: 79.980.413/0001-30
ENDEREÇO: RUA MÉXICO, 1194 – JARDIM SOCIAL – CURITIBA/PR
CEP: 82.520-190
EMAIL: administrativo@tesetecnologia.com.br
TELEFONE: (41) 3024-6633
CONCORRÊNCIA Nº 01-2018
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 17/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

1967

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018
Ata da Sessão – Abertura das Propostas

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2019, às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 072/2019, reuniram-se para realizar a terceira sessão da Concorrência Pública nº 01/2018, a qual tem por objeto a Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal. Para procedimentos referentes ao item 15 do edital, a presente sessão tem como finalidade proceder com a abertura do envelope nº 3, "Proposta de Preços", das empresas habilitadas. O Presidente iniciou a sessão portando os envelopes de Proposta de Preços das seguintes empresas, devidamente classificadas na fase de análise de Proposta Técnica: **ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.610.553/0001-91; **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.915.134/0001-93; **VERTRAG ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.684.317/0001-04; e **KAAN ARCHITECTEN - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.119.963/0001-41. O Presidente declarou iniciada a sessão. Nenhum dos representantes das empresas participantes compareceu. Para acompanhar a sessão, compareceu o servidor municipal Hideki Yanagita, CREA PR 123471/D, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo. Todos os presentes analisaram e comprovaram que todos os envelopes de Proposta de Preços permanecem inviolados. Em seguida, o Presidente procedeu com a abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas. A proponente **ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA** resultou vencedora obtendo a Nota Final da Proponente (NFP) de **1 ponto**, ofertando valor global de R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais); a proponente **VERTRAG ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. - EPP** resultou segunda colocada obtendo a Nota Final da Proponente (NFP) de **0.8263 pontos**, ofertando o valor global de R$ 331.591,54 (trezentos e trinta e um mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos); a proponente **KAAN ARCHITECTEN - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA** resultou terceira colocada obtendo a Nota Final da Proponente (NFP) de **0.7759 pontos**, ofertando o valor global de R$ 312.999,00 (trezentos e doze mil novecentos e noventa e nove reais); e a proponente **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA** resultou quarta colocada obtendo a Nota Final da Proponente (NFP) de em **0.7651 pontos**, oferecendo valor global de R$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais). Todos os presentes analisaram os documentos e não houve questionamentos. O Presidente declarou que o Julgamento das Propostas de Preços será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao Art. 109, §1º, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo para tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão.

Luiz Rafael Lopes
Presidente

Priscila Lopes Alves
Secretária

Flaviano Nogueira Siedeliske
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018
Processo Administrativo nº. 045/2018 - Protocolo nº 9.435/2018
Tipo de licitação: Técnica e Preço

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao artigo 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento das Propostas de Preço da Concorrência Pública nº 01/2018, a qual tem como objeto a contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, sendo:

ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. resultou vencedora obtendo a Nota Final da Proponente (NFP) de **1 Ponto**, com o valor global de R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).

VERTRAG ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. EPP resultou segunda colocada obtendo a Nota Final da Proponente (NFP) de **0.8263 Pontos**, com o valor global de R$ 331.591,54 (trezentos e trinta e um mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).

KAAN ARCHITECTEN - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA. resultou terceira colocada obtendo a Nota Final da Proponente (NFP) de **0.7759 Pontos**, com o valor global de R$ 312.999,00 (trezentos e doze mil novecentos e noventa e nove reais).

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. resultou quarta colocada obtendo a Nota Final da Proponente (NFP) de **0.7651 Pontos**, com o valor global de R$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais).

Fazenda Rio Grande, 29 de julho de 2019.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 072/2019

Ato para Publicação - Julgamento das Propostas CC 01/2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1464
Folha nº
Assinatura

Licitações Fazenda Rio Grande

Seg. 29/07/2019 15:14

Para: André Felipe Comparin Machado <andrefelipe.frg@gmail.com>

1 anexos (191 KB)

Julgamento das Propostas de Preços - CC 01_2018 - Revisão do Plano Diretor Municipal.pdf;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Boa tarde, André

Segue, em anexo, Julgamento das Propostas Preços da **Concorrência Pública n. 01/2018 - Revisão do Plano Diretor Municipal,** para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

At.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Secretaria Municipal de Administração

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 348599

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1476
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº146/2019 de 30 de julho de 2019 Página 1

FAZENDA

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 141/2019
De 29 de julho de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores para cargos em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores para cargos em comissão;

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, na seguinte ordem:

Nome do servidor	Lotação	Matrícula	Cargo em comissão	Designação a partir de
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Fazenda Rio Grande, 29 de julho de 2019.

[illegible]
Prefeito Municipal

FAZENDA

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, nas seguintes funções:

Nome do servidor	Lotação	Matrícula	Função	Designação a partir de
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/19, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de julho de 2019.

[illegible]
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PORTARIA Nº 040/19
De 29 de julho de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para cargos em comissão na Secretaria de Assistência Social de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4777/2019 de 01 de julho de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.218/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que dispõe dos artigos 67 e 68 da Lei Municipal nº 1.062/2013 e do Decreto nº 4850/2019 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados abaixo aos servidores da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a qual ocupará a atribuição e ser cargo de [illegible] [illegible] [illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1971
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018
Processo Administrativo nº 045/2018 - Protocolo nº 26.380/2017
Tipo de licitação: Técnica e Preço

JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo ao Secretário Municipal de Urbanismo para análise e emissão de parecer de regularidade procedimental para fins de homologação da Concorrência Pública nº 01/2018, a qual tem como objeto a "Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal", resultando como vencedor **ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.610.553/0001-91, obtendo a Nota Final da Proponente (NFP) de 1 (um) Ponto, e valor global de R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).

Fazenda Rio Grande, 13 de agosto de 2019.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 072/2019

Parere di ammissibilità
Referendario

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1973
Assinatura

ANÁLISE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, representada pelo abaixo assinado, em análise ao Protocolo nº 26380/2017 e Fly Protocolo 9435/2018, processo administrativo nº 045/2018 de licitação na modalidade Concorrência Pública 01/2018, tendo como objeto "Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal", verificando a totalidade do procedimento licitatório, as descrições dos objetos, quantitativos, forma de prestação de serviço, valores dos itens ofertados pela empresa vencedora da licitação, vem através do presente instrumento, expressar a CONCORDÂNCIA quanto à homologação.

Encaminha-se os autos á procuradoria para análise e parecer jurídico quanto á homologação.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2019

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto 4952/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1977
Folha nº 6
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018
Processo Administrativo nº 045/2018 - Protocolo nº 26.380/2017
Tipo de licitação: Técnica e Preço

À Procuradoria Geral do Município

Em atendimento ao Art. 6º do Decreto Municipal nº 4628/2017, encaminha-se, para análise e parecer sobre o cumprimento dos requisitos legais de tramitação para fins de homologação, o processo licitatório de Concorrência Pública nº 01/2018, a qual tem como objeto a "Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal".

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2019.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017



FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1974
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 641/2019

Processo n. 9435/2018

Interessados: Secretaria Municipal de Administração/Pregoeiro

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, o processo licitatório modalidade Concorrência n.º 01/2018, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de consultoria para revisão e atualização do plano diretor municipal.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos serviços a serem contratados e a destinação dos mesmos.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do Contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, que emitiu parecer e houve autorização do Edital pelo Prefeito Municipal. Não houve nenhuma impugnação ao Edital, havendo, no entanto, questionamentos que foram oportunamente elucidados.

Igualmente, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em obediência à legislação pertinente, através dos meios de divulgação oficiais.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Comissão Permanente de Licitações, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Houve parecer favorável pela homologação emitido pelo Secretário Municipal de Urbanismo. Observou-se que o processo teve seu trâmite de acordo com a Lei 8.666/93.

1975

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e que houve regularidade do trâmite, com as observações sobre o recurso decido pelo prefeito municipal (conforme explicitado acima), cabe agora, à autoridade competente, segundo critérios de mérito, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de setembro de 2019

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Fabiano Dias dos Reis
Procurador-Geral do Município
Matrícula 354.837
OAB/PR 45.402

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1976
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018
Processo Administrativo nº 045/2018
Protocolo nº 26.380/2017
Tipo de licitação: Técnica e Preço

Ao Gabinete do Prefeito

Considerando a concordância, expressa, do Secretário Municipal de Urbanismo, e Parecer nº 641/2019, da Procuradoria Geral do Município, remetemos o processo à Autoridade Superior do Executivo Municipal para apreciação e homologação da licitação de modalidade Concorrência Pública nº 01/2018, com objeto a Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2019.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 072/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1977
Folha nº
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública nº 01/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 01/2018, o qual tem como objeto a "Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.610.553/0001-91, vencedor da licitação obtendo a Nota Final da Proponente (NFP) de 1 (um) Ponto, e com o Valor Global de R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 641/2019, da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2019.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1977
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição Extra nº178/2019 de 10 de setembro de 2019 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública nº 413019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 01/2019, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada na consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.816.860/0001-67, vencedor da licitação citando a Nota Fiscal de Propositor (NFP) de 1 (um) Ponto, e com o Valor Global de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).
O processo obteve a regularidade pertinente em sua sua tramitação, conforme Parecer nº 847/2019, da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2019.

MARCIO JULIANO MOSKAKEN
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 417/2019

PROTOCOLO: 218/2019
Objeto: Inexigibilidade para pagamento de inscrição de servidores no Congresso Permanente de Assistentes Sociais no Código Material em Ponta Grossa/PR nos dias 26 a 28 de Setembro de 2019. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS 11 REGIÃO PR
CNPJ n. 75.169.483/0001-05

VALOR: R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu inciso II, da Lei Federal 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: 09/09/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 580/2019
PROTOCOLO: 319/2019
Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em capacitação para os servidores do Centro Pop, Abrigo Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua, Abordagem Social e demais segmentos da Rede de Atuação no Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ n. 21.413.952/0001-90
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

AUTORIZAÇÃO: 09/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 417/2019, que tem como objeto pagamento de inscrição de servidores para pagamento da inscrição de servidores no Congresso Permanente de Assistentes Sociais no Código Material em Ponta Grossa/ PR nos dias 26 a 28 de Setembro de 2019. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor do proponente CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS 11 REGIÃO PR - CNPJ nº 75.169.483/0001-05, no valor total de R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais), com base no Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com as requisitos legais do Art. 26 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 842/2019, o (s) (a) em vista ao elementos que instruem o processo administrativo nº 319/2019.

Marcio Cláudio Moskaken
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1979
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018
Processo Administrativo nº 045/2018 - Protocolo nº 26.380/2017
Tipo de licitação: Técnica e Preço

À Coordenação de Contratos

Encaminha-se para emissão de contrato em favor de ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.610.553/0001-91, vencedor com o valor global de R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais), da Concorrência Pública nº 01/2018, o qual tem como objeto a Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal.

Fazenda Rio Grande, 11 de Setembro de 2019.

Luiz Rafael Lopes
Comissão permanente de Licitações
Portaria 72/2019



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1981
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 26
Número do processo: 0009435/2018

Número do processo: 0009435/2018 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 26 **Número do processo:** 0009435/2018
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 13/09/2019 16:53:38
Parecer: Segue para manifestação quanto ao exposto no edital e na minuta do contrato com relação ao Paranacidade.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Setembro de 2019.

Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010

rozana aparecida da silva

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 27
Número do processo: 0009435/2018

Número do processo: 0009435/2018 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 27 **Número do processo:** 0009435/2018
Local do parecer: 007.004.005 - CPL Licitações
Conclusivo: Não **Data e hora:** 16/09/2019 10:15:01

Parecer:

À Secretaria Municipal de Urbanismo
Engº. Hideki Yanagita

Solicitamos manifestação quanto à vinculação e participação do PARANACIDADE no edital da Concorrência Pública nº 01/2018 - Serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal.

A referida manifestação é necessária para a emissão do Contrato.

At.

Luiz Rafael
Comissão Permanente de Licitações

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Setembro de 2019.

Luiz Rafael Lopes

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 28
Número do processo: 0009435/2018

Número do processo: 0009435/2018 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 28 **Número do processo:** 0009435/2018
Local do parecer: 014.002.004 - RT Hideki
Conclusivo: Não **Data e hora:** 16/09/2019 16:13:09
Parecer: Anexado Memorando 063/2019 - SMU/FRG.

FRG 1982 Folha nº 4 Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Novembro de 2019.

Hideki Yanagita

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1989
Folha nº
4
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2019.

Memorando: 063/2019 – SMU/FRG
Para: Comissão Permanente de Licitação
De: Secretaria Municipal de Urbanismo
Ref: Concorrência Pública 01/2018

Quanto aos questionamentos apresentados, faz-se necessário informar primeiramente que o Termo de Referência usado para a elaboração do Edital de Concorrência Pública, foi obtido junto ao SEDU – ParanáCidade.

As cláusulas onde constam a necessidade de anuência do SEDU – ParanáCidade, poderão ser omitidos, visto que a supervisão do citado órgão ocorreria se os recursos para o pagamento do contrato fossem oriundos do financiamento através da SEDU. Como trata-se de uso de recurso próprio do Município, não cabe a supervisão.

Apesar de informalmente obter tal informação, foi expedido o Ofício 064/2019 – SMU/FRG na data de 16 de setembro de 2019 para a sua manifestação formal.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Hideki Yanagita
Eng Civil – CREA PR-123471/D
Secretaria Municipal de Urbanismo

Comissão Permanente de Licitação
Fazenda Rio Grande-PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 30
Número do processo: 0009435/2018

Número do processo: 0009435/2018 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 30 **Número do processo:** 0009435/2018
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 18/09/2019 10:12:47
Parecer: Remeto processo para adequação da minuta do contrato com as devidas correções em relação a referência com o PARANACIDADE, uma vez que está coordenação de contratos não tem autonomia para alteração da mesma. Favor anexar a este processo e deixar em arquivo editável na pasta da rede.
Obrigada

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1944
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Novembro de 2019.

rozana aparecida da silva

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 31
Número do processo: 0009435/2018

Número do processo: 0009435/2018 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 31 **Número do processo:** 0009435/2018
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 10/10/2019 14:24:20
Parecer: À Procuradoria Jurídica, para análise, manifestação e parecer referente ao processo da Concorrência 001/2018, onde o Edital assim a como a Minuta do Contrato faz a referência a convênio com o PARANACIDADE.
Está coordenação de contratos não tem autonomia para alteração da mesma uma vez que o Edital foi publicado.



Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Novembro de 2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 32
Número do processo: 0009435/2018

Número do processo: 0009435/2018 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 32 **Número do processo:** 0009435/2018
Local do parecer: 013.001.003 - PGM-003
Conclusivo: Não **Data e hora:** 07/11/2019 14:59:45

Parecer: Encaminho ao setor de contratos o referido processo, com o parecer jurídico em anexo, que trata da análise do erro material de menção ao PARANACIDADE no edital e anexos, para que seja apenas realizada a publicação de ato, nos termos do parecer, informando:

1) A respeito do equívoco, (erro material de menção ao PARANACIDADE);
2) A inexistência de prejuízo e
3) A correção das falhas no contrato a ser elaborado.

PREFEITURA RIO GRANDE
1486
Folha nº
4
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Novembro de 2019.

FABIANO DIAS DOS REIS

PARECER

OBJETO: análise de edital de licitação para contratação de empresa visando a revisão do Plano Diretor de Fazenda Rio Grande

CONSULENTE: MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK



I. SÍNTESE DO QUESTIONAMENTO

O Município de Fazenda Rio Grande instaurou procedimento licitatório para contratação de empresa visando a revisão do Plano Diretor. A minuta do Edital foi copiada de um modelo utilizado pelo Estado do Paraná, que fazia menção ao PARANACIDADE.

Ocorre que não foi realizada a devida adequação de um modelo para outro, culminando na menção do PARANACIDADE em diversos trechos, apesar de inexistir qualquer relação com o objeto da licitação. Inclusive, há menção à necessidade de anuência daquela pessoa jurídica.

O procedimento já foi homologado, restando a confecção do contrato com a empresa vencedora. O equívoco do edital foi percebido apenas nesta fase, já que inexistiu qualquer impugnação neste sentido.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1945
Folha nº
Assinatura

Ressalte-se que o Secretário Municipal de Urbanismo, em 04/09/2019, expressou sua concordância quanto à homologação do certame, assim como a Procuradoria do Município, por meio do Parecer n.º 641/2019[1].

Portanto, o Prefeito Municipal homologou o certame em 06/09/2019.

Após determinado o encaminhamento à Coordenação de Contratos para elaboração do contrato com a empresa vencedora, foram solicitados esclarecimentos sobre a vinculação e participação do PARANACIDADE. Por fim, o engenheiro civil da Secretaria Municipal de Urbanismo informou que o termo de referência utilizado para elaboração do Edital foi obtido junto ao SEDU – PARANACIDADE, e que as cláusulas que lhe faziam menção poderiam ser omitidas.

Assim, indaga-se a respeito da possibilidade de solucionar a controvérsia sem que a licitação seja integralmente anulada ou revogada.

II. Respostas aos questionamentos formulados

2.1. Qual a alternativa viável para corrigir e retirar tais menções ao PARANACIDADE sem riscos (caso necessário)? Tal questão pode ser discutida futuramente caso haja a manutenção do edital tal como está?

Analisando o Edital de concorrência n.º 01/2018, observa-se as seguintes menções ao PARANACIDADE:

> 3.3. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o LICITADOR poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, **alterar os termos do Edital, com anuência expressa do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE**, mediante a emissão de um adendo.
>
> 20.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o CONTRATANTE fará a **adjudicação do objeto à empresa vencedora deste certame e homologará a licitação, após a anuência do Serviço Social Autônomo**

[1] Aparentemente, nas cópias encaminhadas, o parecer jurídico não foi apresentado na íntegra.

> **PARANACIDADE**, devendo o adjudicatário ser convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 20.5[2].



Já no modelo de contrato n.º 16, constam as seguintes passagens:

> CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
>
> Os serviços deverão se entregues em estrita conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato. **A análise e aprovação dos serviços** correspondentes a cada fase será realizada pelo CONTRATANTE e com a **supervisão do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE**.
>
> CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
>
> **Qualquer alteração nos serviços previstos**, nas especificações, seus anexos, prazo de execução e valores dos serviços **poderá ser incorporada a este contrato**, motivada por quaisquer das partes, mediante TERMOS ADITIVOS, **com anuência do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE**[3].

O termo de referência, por sua vez, também faz menção ao PARANACIDADE em alguns trechos:

> 3 ESTRATÉGIA DE AÇÃO (...) 1ª Fase – Mobilização (...)
>
> 3.1.1. 1 (uma) **Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços** (...) Responsável: ETM e **acompanhamento PARANACIDADE** e COMEC;

Por fim, as orientações metodológicas operacionais contam com as seguintes passagens:

> 1.4. FISCALIZAÇÃO
>
> O fiscal de serviços tem como atribuições:
>
> a) **Emitir análise técnica (Escritório Regional/PARANACIDADE)** referente ao processo licitatório realizado pelo município para contratação de serviços técnicos

[2] Nas cópias encaminhadas, está ausente a segunda página do edital (fl. 542), onde, conforme e-mail encaminhado, consta outra cláusula com menção ao PARANACIDADE.

[3] Nas cópias encaminhadas, está ausente a página 39 do modelo de contrato e as páginas 57 e 61 do termo de referência, onde, conforme e-mail encaminhado, constam outras cláusulas com menção ao PARANACIDADE.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1940
Assinatura

de consultoria para a revisão do PDM para posterior análise e emissão de parecer jurídico (PJU/PARANACIDADE[4]);

Tais menções, como já mencionado e esclarecido pelo engenheiro responsável, ocorreram por mero equívoco no momento de adaptação do modelo utilizado como parâmetro. Configura, portanto, *erro material*.

Nesse sentido, o STJ já ressaltou que "***a interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório***, *restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta*" (MS 5869/DF).

Se tal orientação é válida para evitar restrição indevida à competitividade, a princípio, também poderia ser utilizada para evitar que um mero erro material ocasionasse na anulação de todo um procedimento feito dentro das exigências legais.

Em outra oportunidade, o STJ consignou que "*não se deve exigir excesso de formalidades capazes de afastar a real finalidade da licitação, ou seja, a escolha da melhor proposta para a Administração em prol dos administrados*" (REsp 1190793/SC), bem como que "*repudia-se o formalismo quando é inteiramente desimportante para a configuração do ato*" (RMS nº 15.530/RS).

É evidente, do contexto da documentação referente ao procedimento licitatório, que a PARANACIDADE nada tem a ver com a contratação em apreço. Sua menção ocorre dissociada do contexto maior da licitação.

No mesmo sentido, a jurisprudência entende que as alterações do edital e sua correspondente republicação só são necessárias caso haja evidente prejuízo aos licitantes:

> DENÚNCIA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. EDITAL. PRELIMINAR. PERDA DO OBJETO. COMPETÊNCIA. REJEIÇÃO. MÉRITO. **ERRO MATERIAL**. REPUBLICAÇÃO. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA. IMPROCEDÊNCIA.

[4] Nas cópias encaminhadas, está ausente a página 67 das orientações metodológicas operacionais, onde, conforme e-mail encaminhado, constam outras cláusulas com menção ao PARANACIDADE.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1991
Folha nº 4
Assinatura

> (...) 2. As modificações em edital de licitação já publicado exigem a republicação editalícia e a reabertura do prazo para formulação das propostas pelos licitantes, **com exceção dos casos nos quais for constatada, de forma indubitável, em perspectiva técnica e fática, a ausência de prejuízo aos licitantes e à licitação**.
>
> (...)
>
> (TCE/MG – Denúncia 912313. Relator Conselheiro Substituto Licurgo Mourão. Julgado em 28/03/2019).

Da documentação encaminhada, observa-se que o PARANACIDADE foi mencionado em situações como fiscalização, supervisão e anuência para modificações. Em nenhuma hipótese referida pessoa jurídica foi mencionada em qualquer aspecto referente aos requisitos exigidos das empresas participantes, por exemplo.

Ainda, a jurisprudência entende que não há *"violação aos princípios constitucionais insitos à licitação, já que a irregularidade apresentada constitui-se em **mero erro material e, portanto, não maculou o processo licitatório a ponto de anulá-lo ou excluir o vencedor do certame**"* (TJ/PA. Agravo de Instrumento nº 201130001154. Julgado em 27/11/2014).

Da mesma forma, *"a divergência entre números, **se configurar mero erro material, não tem a aptidão de macular o processo licitatório**, tendo em vista que o excesso de formalismo não deve prevalecer em detrimento da satisfação do interesse público"* (TJ/DF – Apelação 20110111965477. Relatora Leila Arlanch. Julgado em 03/09/2014).

Recentemente, ao analisar caso similar ao que ora se apresenta, decidiu o TJ/AP:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO SEGURANÇA. SUSPENSÃO DO ATO QUE DESCLASSIFICOU A AGRAVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO. ERRO MATERIAL NA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃ. DECISÃO MANTIDA.
> 1) **O equívoco na descrição do objeto da licitação, além de patente erro material, se deu em razão da própria Administração disponibilizar, aos licitantes, um edital contendo, em seus anexos, a descrição do objeto de outro**

SEC. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1993
Assinatura

pregão. No entanto, todos os demais itens do Edital, inclusive planilhas de valores, foram preenchidos em conformidade com o objeto do certame licitado, tratando-se, pois, de evidente equívoco, traduzido em mero erro material, incapaz de causar qualquer violação à lei e aos princípios que regem a licitações, ou ofensa ao Edital.

(...)

(TJ/AP – Agravo de instrumento n.º 0003141-42.2018.8.03.0000. Relator Desembargador João Lages. Julgado em 10/05/2019)

Evidente, portanto, que a natureza do erro material em questão não acarretou nenhum prejuízo aos licitantes, visto que não esteve presente em cláusulas direcionadas aos requisitos da licitação em si.

2.2. É NECESSÁRIO ANULAR TODO O PROCEDIMENTO? SE SIM, A PARTIR DE QUAL MOMENTO?

Considerando que o erro material é facilmente perceptível e que a licitação já foi homologada e, ainda, em razão do entendimento jurisprudencial a respeito, conclui-se que não há prejuízo na elaboração do contrato com a *correção* ou *exclusão* das cláusulas que mencionaram o PARANACIDADE.

Ressalte-se, ainda, que *"a Lei de Licitações e Contratos determina que qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas"*. (TCE/MS – 1551636).

Contudo, a fim de evitar quaisquer insurgências futuras, é possível que seja editado um ato, nos autos do processo licitatório, fazendo menção à existência do erro material na minuta do edital e documentos pertinentes, ressaltando-se que não implica em modificação das demais cláusulas ou condições, devendo haver exclusão das cláusulas que contaram com o equívoco.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1993
Folha nº
4
Assinatura

III. Conclusão

Considerando a natureza do erro material (menção ao PARANACIDADE em trechos que dizem respeito à anuência e fiscalização), entende-se pela inexistência de violação ou prejuízo ao procedimento licitatório, bem como às empresas participantes do certame (que, aliás, não impugnaram o Edital).

De todo modo, a fim de regularizar a situação ainda no âmbito dos autos do procedimento licitatório, recomenda-se a edição de um ato informando a respeito do equívoco, salientando a inexistência de prejuízo e corrigindo as falhas apontadas no contrato a ser elaborado.

É o parecer.

Curitiba, 18 de outubro de 2019.

Luiz Fernando Pereira
OAB/PR 22.076

Fernando Vernalha Guimarães
OAB/PR 20.738

Paulo Henrique Golambiuk
OAB/PR 62.051

Maitê Marrez
OAB/PR 86.684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 33
Número do processo: 0009435/2018

Número do processo: 0009435/2018 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 33 **Número do processo:** 0009435/2018
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 19/11/2019 16:52:50
Parecer: A Comissão Permanente de Licitação

Conforme decisão do TCE/MS, sitado neste processo "As modificações em edital de licitação já publicado exigem a republicação editalícia e a reabertura do prazo para formulação das propostas pelos licitantes, com exceção dos casos nos quais for constatada, de forma indubitável, em perspectiva técnica e fática, a ausência de prejuízo aos licitantes e á licitação"

Com base no parecer da empresa " VG&P", informo que não cabe a essa coordenação de contratos redigir uma nova minuta, uma vez que é parte integra do Edital, pois o direcionamento do Edital inteiro é relacionado ao PARANACIDADE, o chamado erro material, desta forma não vejo possibilidades para apenas alteração uma vez que as empresas participaram da Licitação por se tratar de um Edital com convênio, minuciosamente descrito no Edital.

Encaminho para ciência do parecer da empresa retro mencionada, e procedimento.

Atte: Rozana

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1994
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Novembro de 2019.

rozana aparecida da silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2018
Processo Administrativo nº 045/2018
Protocolo nº 26.380/2018 – Fly Protocolo nº 9435/2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 194
Assinatura

À Procuradoria Geral do Município

Remetemos o processo para emissão de Parecer da Procuradoria Geral do Município acerca da possibilidade de modificação no Edital em fase de emissão de contrato em favor do vencedor da licitação.

Ressaltamos que o processo encontra-se devidamente publicado nos veículos de publicidade pertinentes, já estando homologado na presente fase.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de novembro de 2019.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 072/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 34
Número do processo: 0009435/2018

Número do processo: 0009435/2018 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 34 **Número do processo:** 0009435/2018
Local do parecer: 013.001.003 - PGM-003
Conclusivo: Não **Data e hora:** 28/11/2019 15:34:11
Parecer: Encaminho à Secretaria de Administração o parecer em anexo.

*Sugere-se a publicação de um ato, informando:

1) Constatação de equívoco de mero erro material de menção ao PARANACIDADE;
2) Noticiando quanto a inexistência de prejuízo ao certame;

Por fim, devem ser corrigidas as falhas de menção no contrato a ser elaborado.

PMFRG
Folha nº 194
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Novembro de 2019.

FABIANO DIAS DOS REIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 895/2019



Processo eletrônico fly nº 9435/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Edital

I. SÍNTESE DO QUESTIONAMENTO

O Município de Fazenda Rio Grande instaurou procedimento licitatório para contratação de empresa visando a revisão do Plano Diretor. A minuta do Edital foi copiada de um modelo utilizado pelo Estado do Paraná, que fazia menção ao PARANACIDADE.

Ocorre que não foi realizada a devida adequação de um modelo para outro, culminando na menção do PARANACIDADE em diversos trechos, apesar de inexistir qualquer relação com o objeto da licitação. Inclusive, há menção à necessidade de anuência daquela pessoa jurídica.

O procedimento já foi homologado, restando a confecção do contrato com a empresa vencedora. O equívoco do edital foi percebido apenas nesta fase, já que inexistiu qualquer impugnação neste sentido.

Ressalte-se que o Secretário Municipal de Urbanismo, em 04/09/2019, expressou sua concordância quanto à homologação do certame, assim como a Procuradoria do Município, por meio do Parecer n.º 641/2019.

Portanto, o Prefeito Municipal homologou o certame em 06/09/2019.

Após determinado o encaminhamento à Coordenação de Contratos para elaboração do contrato com a empresa vencedora, foram solicitados esclarecimentos sobre a vinculação e participação do PARANACIDADE. Por fim, o engenheiro civil da Secretaria Municipal de Urbanismo informou que o termo de referência utilizado para

elaboração do Edital foi obtido junto ao SEDU – PARANACIDADE, e que as cláusulas que lhe faziam menção poderiam ser omitidas.

Assim, indaga-se a respeito da possibilidade de solucionar a controvérsia sem que a licitação seja integralmente anulada ou revogada.

Analisando-se o Edital de concorrência n.º 01/2018, observa-se as seguintes menções ao PARANACIDADE:



> 3.3. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o LICITADOR poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, **alterar os termos do Edital, com anuência expressa do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE**, mediante a emissão de um adendo.
>
> 20.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o CONTRATANTE fará a **adjudicação do objeto à empresa vencedora deste certame e homologará a licitação, após a anuência do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE**, devendo o adjudicatário ser convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 20.5.

Já no modelo de contrato n.º 16, constam as seguintes passagens:

> CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
>
> Os serviços deverão se entregues em estrita conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato. **A análise e aprovação dos serviços** correspondentes a cada fase será realizada pelo CONTRATANTE e com a **supervisão do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE**.
>
> CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
>
> **Qualquer alteração nos serviços previstos**, nas especificações, seus anexos, prazo de execução e valores dos serviços **poderá ser incorporada a este contrato**, motivada por quaisquer das partes, mediante TERMOS ADITIVOS, **com anuência do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE**.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
1999
Folha nº
Assinatura

O termo de referência, por sua vez, também faz menção ao PARANACIDADE em alguns trechos:

> 3 ESTRATÉGIA DE AÇÃO (...) 1ª Fase – Mobilização (...)
>
> 3.1.1. 1 (uma) **Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços** (...) Responsável: ETM e **acompanhamento PARANACIDADE** e COMEC;

Por fim, as orientações metodológicas operacionais contam com as seguintes passagens:

> 1.4. FISCALIZAÇÃO
>
> O fiscal de serviços tem como atribuições:
>
> a) **Emitir análise técnica (Escritório Regional/PARANACIDADE)** referente ao processo licitatório realizado pelo município para contratação de serviços técnicos de consultoria para a revisão do PDM para posterior análise e **emissão de parecer jurídico (PJU/ PARANACIDADE)**;

Tais menções, como já mencionado e esclarecido pelo engenheiro responsável, ocorreram por mero equívoco no momento de adaptação do modelo utilizado como parâmetro. Configura, portanto, *erro material*.

Nesse sentido, o STJ já ressaltou que "***a interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório***, *restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta*" (MS 5869/DF).

Se tal orientação é válida para evitar restrição indevida à competitividade, a princípio, também poderia ser utilizada para evitar

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3000
Assinatura

que um mero erro material ocasionasse na anulação de todo um procedimento feito dentro das exigências legais.

Em outra oportunidade, o STJ consignou que *"não se deve exigir excesso de formalidades capazes de afastar a real finalidade da licitação, ou seja, a escolha da melhor proposta para a Administração em prol dos administrados"* (REsp 1190793/SC), bem como que *"repudia-se o formalismo quando é inteiramente desimportante para a configuração do ato"* (RMS nº 15.530/RS).

É evidente, do contexto da documentação referente ao procedimento licitatório, que a PARANACIDADE nada tem a ver com a contratação em apreço. Sua menção ocorre dissociada do contexto maior da licitação.

No mesmo sentido, a jurisprudência entende que as alterações do edital e sua correspondente republicação só são necessárias caso haja evidente prejuízo aos licitantes:

> DENÚNCIA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. EDITAL. PRELIMINAR. PERDA DO OBJETO. COMPETÊNCIA. REJEIÇÃO. MÉRITO. **ERRO MATERIAL**. REPUBLICAÇÃO. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA. IMPROCEDÊNCIA. (...) 2. As modificações em edital de licitação já publicado exigem a republicação editalícia e a reabertura do prazo para formulação das propostas pelos licitantes, **com exceção dos casos nos quais for constatada, de forma indubitável, em perspectiva técnica e fática, a ausência de prejuízo aos licitantes e à licitação**.
>
> (...)
>
> (TCE/MG – Denúncia 912313. Relator Conselheiro Substituto Licurgo Mourão. Julgado em 28/03/2019).

Da documentação encaminhada, observa-se que o PARANACIDADE foi mencionado em situações como fiscalização, supervisão e anuência para modificações. Em nenhuma hipótese

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2001
Assinatura

referida pessoa jurídica foi mencionada em qualquer aspecto referente aos requisitos exigidos das empresas participantes, por exemplo.

Ainda, a jurisprudência entende que não há *"violação aos princípios constitucionais insitos à licitação, já que a irregularidade apresentada constitui-se em* ***mero erro material e, portanto, não maculou o processo licitatório a ponto de anulá-lo ou excluir o vencedor do certame"*** (TJ/PA. Agravo de Instrumento nº 201130001154. Julgado em 27/11/2014).

Da mesma forma, *"a divergência entre números,* ***se configurar mero erro material, não tem a aptidão de macular o processo licitatório,*** *tendo em vista que o excesso de formalismo não deve prevalecer em detrimento da satisfação do interesse público"* (TJ/DF – Apelação 20110111965477. Relatora Leila Arlanch. Julgado em 03/09/2014).

Recentemente, ao analisar caso similar ao que ora se apresenta, decidiu o TJ/AP:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO SEGURANÇA. SUSPENSÃO DO ATO QUE DESCLASSIFICOU A AGRAVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO. ERRO MATERIAL NA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃ. DECISÃO MANTIDA.
> 1) **O equívoco na descrição do objeto da licitação, além de patente erro material, se deu em razão da própria Administração disponibilizar, aos licitantes, um edital contendo, em seus anexos, a descrição do objeto de outro pregão. No entanto, todos os demais itens do Edital, inclusive planilhas de valores, foram preenchidos em conformidade com o objeto do certame licitado, tratando-se, pois, de evidente equívoco, traduzido em mero erro material, incapaz de causar qualquer violação à lei e aos princípios que regem a licitações, ou ofensa ao Edital.**
> (...)
> (TJ/AP – Agravo de instrumento n.º 0003141-42.2018.8.03.0000. Relator Desembargador João Lages. Julgado em 10/05/2019)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Evidente, portanto, que a natureza do erro material em questão não acarretou nenhum prejuízo aos licitantes, visto que não esteve presente em cláusulas direcionadas aos requisitos da licitação em si.

Considerando que o erro material é facilmente perceptível e que a licitação já foi homologada e, ainda, em razão do entendimento jurisprudencial a respeito, conclui-se que não há prejuízo na elaboração do contrato com a *correção* ou *exclusão* das cláusulas que mencionaram o PARANACIDADE.

Ressalte-se, ainda, que *"a Lei de Licitações e Contratos determina que qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, excedo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas"*. (TCE/MS – 1551636).

Contudo, a fim de evitar quaisquer insurgências futuras, é possível que seja editado um ato, nos autos do processo licitatório, fazendo menção à existência do erro material na minuta do edital e documentos pertinentes, ressaltando-se que não implica em modificação das demais cláusulas ou condições, devendo haver exclusão das cláusulas que contaram com o equívoco.

III. Conclusão

Considerando a natureza do erro material (menção ao PARANACIDADE em trechos que dizem respeito à anuência e fiscalização), entende-se pela inexistência de violação ou prejuízo ao procedimento licitatório, bem como às empresas participantes do certame (que, aliás, não impugnaram o Edital).

De todo modo, a fim de regularizar a situação ainda no âmbito dos autos do procedimento licitatório, recomenda-se a edição de um ato

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4
Assinatura

informando a respeito do equívoco, salientando a inexistência de prejuízo e corrigindo as falhas apontadas no contrato a ser elaborado.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de novembro de 2019.

Fabiano Dias dos Reis
Procurador-Geral do Município
OAB/PR nº 45.402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PMFRG - FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2004
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 35
Número do processo: 0009435/2018

Número do processo: 0009435/2018 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 35 **Número do processo:** 0009435/2018
Local do parecer: 007.014.001 - Secretaria de Administração
Conclusivo: Não **Data e hora:** 29/11/2019 15:34:03
Parecer: Ao Secretário para manifestação, quanto ao parecer nº 895/2019 da Procuradoria Geral do município.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Novembro de 2019.

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 36
Número do processo: 0009435/2018

Número do processo: 0009435/2018 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 36 **Número do processo:** 0009435/2018
Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário
Conclusivo: Não **Data e hora:** 29/11/2019 15:39:47
Parecer: Considerando que o referido certame, fora registrado nos no Tribunal de contas como edital vinculado ao Paranacidade, no lançamento dos demais atos no SIM-AM; é possivel tais registros sem ocasionar problemas contábeis que possam impedir os pagamentos? Solicito Analise e Parecer da unidade de Controle Interno. Após Retornar a Diretoria do Compras

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Novembro de 2019.

Claudemir Andrade

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 206
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 37
Número do processo: 0009435/2018

Número do processo: 0009435/2018 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 37 **Número do processo:** 0009435/2018
Local do parecer: 019.001.001 - Controle Interno
Conclusivo: Não **Data e hora:** 09/12/2019 15:51:50

Parecer: Diante do narrado neste processo, bem como o contido no parecer Nº 3428/2019 do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, embora conste na minuta original do Edital de Concorrência Pública nº 001/2019 de que caberia a Agencia PARANACIDADE a fiscalização do contrato, e diante da recusa da mesma, tendo em vista que não há recursos vinculados a Agencia e nem do Governo do Estado, entende esta UCI que a alteração dos sujeitos fiscalizadores não altera nenhuma clausula que venha a desqualificar o procedimento de escolha da melhor proposta para realização dos serviços licitados.
Assim entendemos necessária a alteração dos itens do contrato a fim de substituir a PARANACIDADE para Equipe ou Comitê composto por servidores do quadro do Município que possuam conhecimentos sobre o objeto .
Diante do ocorrido recomendamos que nas futuras licitação sejam revisadas com maior grau de atenção antes da sua publicação para que caso como ocorrido não venha a se repetir.
Por fim ressaltamos que cabe ao senhor Prefeito Municipal a decisão final pela assinatura com as alterações solicitadas.
(anexo Parecer IBAM Nº 3428/2019 de 04/12/2019)

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS EM 10/12/19
PREFEITO MUNICIPAL

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Dezembro de 2019.

Fábio Antonio da Rocha

instituto brasileiro de administração municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4
Assinatura

PARECER

Nº 3428/2019[1]

- CC – Convênios / Contratos. Os termos contratuais, do Município com empresa contratada para lhe prestar serviços, devem ser elaborados pelo Município.

CONSULTA:

Diz uma Prefeitura que o Município realizou procedimento licitatório na modalidade de concorrência pública visando a contratação de empresa especializada para revisão do plano diretor, a qual teve regular processamento, tendo sido o objeto homologado e adjudicado em favor da vencedora. Contudo, quando da lavratura do termo de contrato percebeu-se que o aceite dos serviços se daria por uma agência independente vinculada ao Governo do Estado. Em contato com a referida agência, esta declinou, uma vez que só faz este tipo de acompanhamento quando os recursos para financiamento de obras/fornecimentos/serviços provêm de operações de crédito vinculados ao Governo do Estado, que entre suas atividades celebra operações de crédito junto aos seus municípios. Diante da negativa da entidade em acompanhar e fiscalizar o contrato e contando o Município com equipe técnica com capacidade para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato, poderá o Município alterar a minuta contratual a fim de preservar todo o procedimento licitatório uma vez que todas as demais cláusulas permanecem iguais, alterando somente o agente que fiscalizará o contrato?

RESPOSTA:

Causa estranheza a afirmação da consulente acerca dos termos do contrato, uma vez que cabe à Administração licitante elaborar os contratos (Lei nº 8.666/93, art. 60). Não compete ao contratado impor

[1] PARECER SOLICITADO POR FÁBIO ANTÔNIO DA ROCHA,ADMINISTRADOR/ UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - PREFEITURA (FAZENDA RIO GRANDE-PR)

cláusulas ou condições, sendo certo que a minuta do futuro contrato deve sempre integrar o edital de licitação (art. 62, § 1º).

No caso de o Município subscrever operação de crédito com o Estado ou dele receber verbas para a realização de obras ou serviços ou para aquisição de bens, o controle é, no caso do Estado de que faz parte o Município consulente, realizado pelo serviço social autônomo citado na consulta, pessoa jurídica de direito privado que colabora com o Estado.

Na hipótese ora presente, a relação entre o Município e a empresa vencedora da licitação não envolve o Estado e, por isso, inadequada é a interveniência do citado serviço social autônomo.

Ademais, a entidade mencionada acompanha os contratos em nome e a favor do Governo do Estado. O Município contratante deve, de seu lado e no exercício de suas funções, realizar rigido controle do cumprimento do contrato, com pessoal próprio ou para tanto contratado.

Em suma, do contrato deve ser extirpada qualquer menção ao Estado ou ao serviço social autônomo que lhe presta serviços, na medida que a cláusula em questão, diante do que foi relatado, se afigura nula de pleno direito.

É o parecer, s.m.j.

Affonso de Aragão Peixoto Fortuna
Consultor Técnico

Aprovo o parecer

Marcus Alonso Ribeiro Neves
Consultor Jurídico

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2019.

PARA CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO ENTRE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO http://iam.ibam.org.br/confirma.asp E UTILIZE O CÓDIGO hif2mfifmf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 38
Número do processo: 0009435/2018

Número do processo: 0009435/2018 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 38 **Número do processo:** 0009435/2018
Local do parecer: 007.014.001 - Secretaria de Administração
Conclusivo: Não **Data e hora:** 11/12/2019 15:28:13
Parecer: Ao Secretário de Urbanismo para ciência e atendimento do parecer da Unidade de Controle Interno, após encaminhar para Coordenação de Contratos.

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
2009
Folha nº
9
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Janeiro de 2020.

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 39
Número do processo: 0009435/2018

Número do processo: 0009435/2018 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 39 **Número do processo:** 0009435/2018
Local do parecer: 014.001.001 - Secretário Municipal de Urbanismo
Conclusivo: Não **Data e hora:** 11/12/2019 16:04:15
Parecer: ciente.



Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Janeiro de 2020.

Francisco Roberto Barbosa

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 40
Número do processo: 0009435/2018

Número do processo: 0009435/2018 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 40 **Número do processo:** 0009435/2018
Local do parecer: 014.002.004 - RT Hideki
Conclusivo: Não **Data e hora:** 09/01/2020 09:04:53
Parecer: Segue em anexo, contrato alterado, conforme orientações dos pareceres em anexo.



Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Janeiro de 2020.

Hideki Yanagita

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Minuta Alterada
pelo Sr Hideke

PM FAZENDA RIO GRANDE
2012
Assinatura

1. IDENTIFICAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
PROTOCOLO 26.380/2017
PROCESSO ADMINITRATIVO 045/2018

2. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO.

O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande/PR, ora denominado LICITADOR, torna público que às 09h00min do dia **08 de Novembro de 2018**, na Rua Jacarandá, nº 300 em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 110/2017 receberá as propostas para **REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**, modalidade **CONCORRÊNCIA nº 01 - 2018**, do tipo TÉCNICA E PREÇO, regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Esta licitação será regida pela Constituição Federal, Artigo 37, inciso XXI, Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, ALTERAÇÃO DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO.

3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas, sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

OBS.: É fundamental que as proponentes interessadas observem atentamente às possíveis alterações ou esclarecimentos quanto ao presente edital no portal do município.

3.2. Os pedidos de informações ou esclarecimentos de que trata o item anterior poderão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação por meio do *e-mail* licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Lcitações Sr. Luiz Rafael Lopes.

3.3. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o LICITADOR poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital.

3.4. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

3.5. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar impugnando este ato convocatório que deverá ser devidamente protocolado junto ao Protocolo Geral deste Município, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

3.6. A Comissão Permanente de Licitação deverá responder à(s) impugnação(ões) interposta(s) tempestivamente em até 03 (três) dias úteis.

3.7. A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará, como ANEXO ao Edital no site do LICITADOR, o julgamento e respostas às impugnações aos interessados no certame.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 08.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 6
Assinatura

3.8. A Comissão Permanente de Licitação enviará o julgamento e respostas às impugnações aos interessados no certame por meio de *e-mail*, os quais deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO E PRAZO DE EXECUÇÃO.

4.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global (analisado), tipo técnica e preço de:

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

PREÇO MÁXIMO: R$482.666,67 (quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
CAPITAL SOCIAL MÍNIMO: RS 48.266,66 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
PRAZO DE ELABORAÇÃO: 360 dias (trezentos e sessenta dias).

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos integrantes deste Edital.

4.2. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data da assinatura do Contrato.

5. RECURSOS FINANCEIROS.

5.1. As despesas com a execução do objeto deste Contrato decorrem da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Fonte
09.01 15.451.0010 2.137.3.3.90.39	1510

6. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

6.1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada na Rua Jacarandá, nº 300 em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico da Prefeitura **www.fazendariogrande.pr.gov.br** no Mural de Licitações.

6.2. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 3.3.**:

6.2.1. Carta-credencial (Modelo nº 01);
6.2.2. Declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02);
6.2.3. Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) da habilitação (Modelo nº 03);

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.988/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
2014
Folha nº
4
Assinatura

6.2.4. Declaração de Menores (Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo nº 04);
6.2.5. Proposta Técnica (Modelo nº 05);
6.2.6. Proposta de Preço (Modelo nº 06);
6.2.7. Comprovação de Capacidade Financeira (Modelo nº 07);
6.2.8. Declaração de Visita Técnica (Modelo nº 08);
6.2.9. Carta Credencial do Arquiteto Urbanista para Visita Técnica (Modelo nº 09);
6.2.10. Declaração de Pleno Conhecimento (Modelo nº 10)
6.2.11. Relação Nominal dos Profissionais Designados (Modelo nº 11);
6.2.12. Declaração de Compromisso de Participação do Coordenador (Modelo nº 12);
6.2.13. Declaração de Compromisso de Participação dos Profissionais Designados (exceto Coordenador) (Modelo nº 13);
6.2.14. Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ***se for o caso*** (Modelo nº 14)
6.2.15. Quadro Relacional - Proposta Técnica e Documentos Comprobatórios (Modelo nº 15);
6.2.16. Contrato de Prestação de Serviços (Modelo nº 16);
6.2.17. Termo de Referência.

6.3. Fica entendido que o Edital, as especificações do Termo de Referência e todos os modelos e documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

7.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo.

7.1. Está impedido(a) de participar da licitação:

7.1.1. O autor e/ou responsável pela elaboração do Termo de Referência;
7.1.2. Consórcio de empresas;
7.1.3. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o LICITADOR;
7.1.4. Servidor ou dirigente vinculado ao LICITADOR;

7.2. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

7.3. É vedada a subcontratação do objeto da licitação, total ou parcialmente.

7.4. A carta credencial (Modelo nº 01) ou a procuração reconhecida em cartório são documentos avulsos e devem, preferencialmente, estar fora dos envelopes. Caso o titular da empresa seja o representante, deverá apresentar documento(s) que comprove(m) esta condição.

7.5. Nenhum representante legal, ainda que devidamente habilitado por carta credencial (Modelo nº 01) ou procuração, poderá representar mais de uma empresa participante do certame.

7.6. A VISITA TÉCNICA deverá ser agendada após a retirada do Edital. A VISITA TÉCNICA deverá ser realizada em horário de atendimento da Prefeitura. O prazo máximo para a realização

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
2015
Folha nº
4
Assinatura

das VISITAS TÉCNICAS é até o dia 07 de Novembro de 2018. A VISITA TÉCNICA deverá ser agendada com o Sr. Arquiteto Fabiano Constantino Assunção ou Sr. Engenheiro Civil Hideki Yanagita pelos telefones de contato: (41) 3627-8503 ou (41) 3627-8572.

7.7. A VISITA TÉCNICA somente será realizada mediante a apresentação da Carta Credencial para Visita Técnica (Modelo nº 09);

7.8. As informações necessárias para que a proponente apresente sua proposta serão prestadas ao coordenador da equipe da proponente pelo coordenador ou membro integrante da Equipe Técnica Municipal da Revisão do Plano Diretor Municipal.

7.9. As informações serão repassadas de forma igualitária a todas as proponentes, que poderão fazer os questionamentos que acharem convenientes para atingir o seu grau de satisfação quanto ao objeto licitado. Não serão aceitas impugnações/reclamações posteriores quanto à falta de informações por parte do LICITADOR.

7.10. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento (Modelo nº 10)

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS.

8.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O LICITADOR não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.2. A proponente poderá protocolar no Protocolo Geral da Prefeitura do Município até às 08:50 do dia 08 de Novembro de 2018, na rua Jacarandá, nº 300 em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, os envelopes:

1. ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
2. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA.
3. ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.1. Na data e horário estabelecidos neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) será recebida.

8.3. Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO CONCORRÊNCIA Nº 01-2018 ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DATA: 08/11/2018

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2016
Assinatura

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA DATA: 08/11/2018

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA: 08/11/2018

8.4. Os envelopes nº 1, nº 2 e nº 3 deverão ser destinados pela proponente à Comissão Permanente de Licitação ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

8.5. A proposta, os demais documentos bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o LICITADOR deverão ser escritos em língua portuguesa.

8.6. Na data e horário estabelecidos neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma(s) outra(s) proposta(s) (envelopes nº 1, nº 2 e nº 3) será(ão) recebida(s).

8.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitação a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, bem como solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário e, ainda, solicitar o original de documentos apresentados pela empresa, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir do recebimento da solicitação, desde que não haja alteração de sua proposta de preço.

9. DISPOSIÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em Tabelião de Notas ou pela Comissão Permanente de Licitação sessão de abertura do ENVELOPE Nº 01 em confronto com o original), publicação em órgão da imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor e deverão estar com prazo de validade em vigor.

9.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos subitens "**10.2.1.1.**", "**10.2.1.2.**" e "**10.2.1.3.**".

9.3. As folhas deverão ser preferivelmente, em tamanho A4, datilografadas ou impressas, sem rasura e entrelinhas, numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

9.4. A ausência de assinatura, em algum documento apresentado pelas empresas, poderá ser saneada se o representante legal estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

Rua Jacaranda, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 05.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE 2017 Folha nº 6 Assinatura

10. ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. Deverá ser apresentado 01 (um) **ENVELOPE Nº 01** devidamente fechado e inviolado contendo a documentação de habilitação, em uma via.

10.2. Deverão estar inseridos no **ENVELOPE Nº 01**:

10.2.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

10.2.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, se houver devidamente registrado;
10.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
10.2.1.3. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) da habilitação (Modelo nº 03);
10.2.1.4. Declaração de Menores (Modelo nº 04);
10.2.1.5. Declaração de que a proponente enquadra-se como Pequena ou Microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/2006, ***se for o caso,*** (Modelo nº 14);
10.2.1.6. Declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02).

10.2.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL:

Prova de regularidade com as Fazendas:

10.2.2.1. Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
10.2.2.2. Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
10.2.2.3. Municipal mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2.4. Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);
10.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

10.2.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
2013
Folha nº
4
Assinatura

10.2.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

10.2.3.2. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do profissional (Arquiteto Urbanista ou Engenheiro habilitado) designado como responsável pela coordenação;

10.2.3.3. Declaração de Visita Técnica (Modelo nº 08) ou Declaração de Pleno Conhecimento (Modelo nº 10);

10.2.3.4. Relação Nominal dos Profissionais Designados (Modelo nº 11);

10.2.3.5. Declaração de Compromisso de Participação do Coordenador (Modelo nº 12);

10.2.3.6. Declaração de Compromisso de Participação dos Profissionais Designados (exceto Coordenador) (Modelo nº 13);

10.2.4. Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data estabelecida no **Item 2.**deste Edital;

OBS.1:O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa e deverá estar acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrados e assinados;

OBS.2: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentados em publicação em diário de grande circulação;

10.2.4.2. As empresas que desejarem participar desta licitação e que foram constituídas no curso do próprio exercício deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial;

10.2.4.3. A situação financeira da empresa (Modelo nº 07) será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) cujos valores limites estão estabelecidos na Tabela de Capacidade Financeira a seguir:

CAPACIDADE FINANCEIRA

Liquidez Geral (LG)	Liquidez Corrente (LC)	Endividamento (E)
1,10 (valor mínimo)	1,10 (valor mínimo)	0,50 (valor máximo)

Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser calculados utilizando-se as seguintes fórmulas:

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-501
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 08.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
2019
Folha nº
6
Assinatura

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$$

onde:

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo;
AP = Ativo Permanente.

Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais;

10.2.4.4. No caso da empresa que não atenda aos índices estabelecidos no subitem**"10.2.4.3."**para a verificação da capacidade financeira, a mesma poderá apresentar, alternativamente aos índices exigidos, a comprovação de que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo atualizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do preço máximo estabelecido, devendo a comprovação ser feita relativamente à data estabelecida no **Item 2.** Deste Edital, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

10.2.4.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

11. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

11.1. Deverá ser apresentado 01 (um) **ENVELOPE Nº 02** devidamente fechado e inviolado contendo a proposta técnica, em uma via, **contemplando todo o conteúdo descrito no Modelo nº 05**, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pela proponente ou pelo(s) representante(s) legal(is) com poderes devidamente delegados para tal. Caso a proposta técnica não esteja assinada, o representante legal da proponente com tais poderes poderá fazê-lo durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais participantes. A documentação comprobatória da proposta técnica deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada.

11.2. Deverão estar inseridos no **ENVELOPE Nº 02**:

11.2.1. Proposta Técnica (Modelo nº 05);
11.2.2. Atestados, emitidos pelos contratantes, e respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1020
Assinatura

Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do profissional responsável pela coordenação, como comprobatório dos critérios de pontuação da Proposta Técnica (Modelo nº 05);

11.2.3. Atestados, emitidos pelos contratantes, e respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dos Profissionais Designados (exceto Coordenador) como comprobatório dos critérios de pontuação da Proposta Técnica (Modelo nº 05);

11.2.4. Atestados, emitidos pelos contratantes, dos Profissionais Designados (exceto o Coordenador e os profissionais do subitem "**11.2.3.**") como comprobatório dos critérios de pontuação da Proposta Técnica (Modelo nº 05);

11.2.5. Cópia(s) dos Diplomas de Graduação/Bacharelado reconhecidos pelo Ministério de Educação de todos os Profissionais Designados;

11.2.6. Cópia(s) dos comprovantes de regularidade de situação profissional perante os respectivos conselhos de classe dos Profissionais Designados (**quando for o caso**);

11.2.7. Quadro Relacional - Proposta Técnica e Documentos Comprobatórios (Modelo nº 15).

12. ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO.

12.1. Deverá ser apresentado 01 (um) **ENVELOPE Nº 03** devidamente fechado e inviolado, contendo a proposta de preço, em uma via, **contemplando todo o conteúdo descrito no Modelo nº 06**, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pela proponente ou pelo(s) representante(s) legal(is) com poderes devidamente delegados para tal. Caso a proposta de preço não esteja assinada, o representante legal da proponente com tais poderes poderá fazê-lo durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais participantes.

12.2. Deverá estar inserida no **ENVELOPE Nº 03** a Proposta de Preço (Modelo nº 06) devidamente preenchida, contendo:

12.2.1. razão social, endereço, telefone, "e-mail" e o CNPJ da proponente;

12.2.2. nome do titular ou do representante legalmente credenciado com a respectiva assinatura;

12.2.3. data;

12.2.4. valor global da proposta em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

12.2.5. prazo de execução dos serviços em dias;

12.2.6. prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite de entrega das propostas, estabelecido no edital.

13. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1. A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência dos documentos apresentados e serão consideradas habilitadas as proponentes que atenderem integralmente às disposições estabelecidas neste Edital.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.968/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2021
Assinatura

13.2. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em sítio oficial.

13.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.4. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

14. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA TÉCNICA.

14.1. A proposta técnica terá peso de 60% (sessenta por cento) na classificação final da proponente e será feita com base na pontuação do coordenador e dos demais integrantes da equipe conforme Tabela de Pontuação da Proponente a seguir:

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE 2022 Folha nº 7 Assinatura

TABELA DE PONTUAÇÃO

FUNÇÃO EXERCIDA

COORDENADOR de equipe de Plano Diretor Municipal (PDM)

1 - Plano Diretor Municipal de município pólo de região metropolitana

Nº de PDMs ↓ / Pop. → (2010)	<100.000	100.000 - 300.000	>300.000
1	15	15,5	16
2	15,5	16	16,5
3	16	16,5	17
4	16,5	17	17,5
> 4	17	17,5	18

2 - Plano Diretor Municipal de município limítrofe ao município pólo de região metropolitana

Nº de PDMs ↓ / Pop. → (2010)	< 50.000	50.000 - 100.000	>100.000
1	13	13,5	14
2	13,5	14	14,5
3	14	14,5	15
4	14,5	15	15,5
> 4	15	15,5	16

3 - Plano Diretor Municipal - outras situações

Nº de PDMs ↓ / Pop. → (2010)	20.000 - 30.000	30.001 - 50.000	> 50.000
1	11	11,5	12
2	11,5	12	12,5
3	12	12,5	13
4	12,5	13	13,5
> 4	13	13,5	14

FUNÇÃO EXERCIDA

INTEGRANTE de equipe de Plano Diretor Municipal (PDM)

4 - Plano Diretor Municipal de município pólo de região metropolitana

Nº de PDMs ↓ / Pop. → (2010)	<100.000	100.000 - 300.000	>300.000
1	6	6,5	7
2	6,5	7	7,5
3	7	7,5	8
4	7,5	8	8,5
> 4	8	8,5	9

5 - Plano Diretor Municipal de município limítrofe ao município pólo de região metropolitana

Nº de PDMs ↓ / Pop. → (2010)	< 50.000	50.000 - 100.000	>100.000
1	4	4,5	5
2	4,5	5	5,5
3	5	5,5	6
4	5,5	6	6,5
> 4	6	6,5	7

6 - Plano Diretor Municipal - outras situações

Nº de PDMs ↓ / Pop. → (2010)	20.000 - 30.000	30.001 - 50.000	>50.000
1	2	2,5	3
2	2,5	3	3,5
3	3	3,5	4
4	3,5	4	4,5
> 4	4	4,5	5

PROFISSIONAL	7 - Tempo de Formação (anos completos)			8 - Integrante de equipe de PDM	
	< 5	5 - 10	> 10	SIM	NÃO
COORDENADOR	0,5	1	1,5		
ADMINISTRADOR	0,5	1	1,5	0,5	0
ADVOGADO	0,5	1	1,5	1,5	0
ARQUITETO URBANISTA	0,5	1	1,5	1,5	0
CIENTISTA SOCIAL	0,5	1	1,5	0,5	0
ECONOMISTA	0,5	1	1,5	1,5	0
ENGENHEIRO AMBIENTAL	0,5	1	1,5	0,5	0
ENGENHEIRO CIVIL	0,5	1	1,5	1,5	0
GEÓGRAFO	0,5	1	1,5	0,5	0
GEÓLOGO	0,5	1	1,5	0,5	0
FACILITADOR*	0,5	1	1,5	0	0

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.966/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9023
Assinatura

14.1.1. A população total dos municípios a ser adotada é aquela aferida no Censo Demográfico 2010 (IBGE);

14.1.2. Será admitida a pontuação para a função exercida de coordenador, desde que tenha sido desempenhada por período superior a 5 (cinco) meses num mesmo Plano Diretor Municipal (PDM);

14.1.3. Os PDMs utilizados pela proponente para pontuar nos critérios 1 (um) e 2 (dois) NÃO PODEM ser utilizados para pontuar no critério 3 (três);

14.1.4. Os PDMs utilizados pela proponente para pontuar nos critérios 4 (quatro) e 5 (cinco) NÃO PODEM ser utilizados para pontuar no critério 6 (seis);

14.1.5. Os PDMs utilizados pela proponente para pontuar nos critérios 1 (um), 2 (dois) e 3 (três) NÃO PODEM ser utilizados para pontuar nos critérios 4 (quatro), 5 (cinco) e 6 (seis);

14.1.6. Dentre as possibilidades de pontuação num mesmo critério, deverá ser atribuída à proponente apenas aquela que corresponde ao maior valor;

14.1.7. A Pontuação Total da Proponente será o resultado do somatório das pontuações obtidas conforme a forma de preenchimento estabelecida na Proposta Técnica (Modelo Nº 05);

14.1.8. A Pontuação Total obtida pela proponente será resultado da análise realizada pela Comissão Permanente de Licitação auto avaliação apresentada pela proponente, devidamente comprovada, que poderá chegar ao máximo de 100 (cem) pontos;

14.1.9. Será desclassificada a proponente que não atingir a pontuação total maior do que 25 (vinte e cinco) pontos.

14.2. A Nota Técnica da Proponente (NTP) será obtida através da seguinte fórmula:

NTP = PT/MPT

onde,
NTP = Nota Técnica da Proponente (valor calculado com 5 (cinco) casas decimais);
PT = Pontuação Total obtida pela proponente calculada pelo somatório dos pontos dos Profissionais Designados pela proponente relativos a cada um dos critérios da Tabela do item **14.1.**;
MPT = Maior pontuação total obtida entre as proponentes.

15. DISPOSIÇÕES REFERENTES À DA PROPOSTA DE PREÇOS.

15.1. A proposta de preço terá peso de 40% (quarenta por cento) na classificação final da proponente e será feita levando em consideração o critério de menor preço.

15.2. A Nota Comercial da Proponente (NCP) será obtida através da seguinte fórmula:

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
2024
Folha nº 6
Assinatura

NCP = MPG/PG

onde,
NCP = Nota Comercial da Proponente (valor calculado com 5 (cinco) casas decimais);
PG = Preço global apresentado na proposta de preços da proponente;
MPG = Menor preço global apresentado entre as proponentes.

16. CLASSIFICAÇÃO FINAL.

16.1. A Nota Final da Proponente (NFP) será resultante da aplicação da seguinte fórmula:

NFP = 0,6 × NTP + 0,4 × NCP

onde,
NFP = Nota Final da Proponente (valor calculado com 5 (cinco) casas decimais);
NTP = Nota Técnica da Proponente;
NCP = Nota Comercial da Proponente.

16.2. A proponente vencedora será aquela que obtiver a maior nota final.

17. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014)

17.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitens 10.2.2.1; 10.2.2.2; 10.2.2.3 e 10.2.2.4),mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição**.

17.2. No caso de empate nas Notas Finais das Proponentes (valores calculados com 5 (cinco) casas decimais) na primeira classificação, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte será garantida quando o preço da sua proposta for comparativamente inferior ou, inversamente, apresentar, na própria sessão, se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 24 horas se não estiver presente, proposta de preço inferior à outra proponente igualmente classificada.

17.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

17.4. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

17.5. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.432.886/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2024
Assinatura

através dos meios usuais de comunicação (edital e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.6. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da Proponente da melhor Nota Final, vencedora do certame.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

18.1. Os recursos atenderão ao contido no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.2. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, cujo endereço consta no Aviso desta Licitação, e endereçado à autoridade subscritora deste Edital.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL.

19.1. O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.2. O valor da caução de garantia de execução é de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada;

19.3. A proponente vencedora, **quando da assinatura do contrato**, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;

19.4. A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:

19.4.1. Caução em Dinheiro, Cheque Administrativo nominal ao contratante, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

19.4.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias;

19.4.3. Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

20.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o CONTRATANTE fará a adjudicação do objeto à empresa vencedora deste, devendo o adjudicatário ser convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item **20.5**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1036
Assinatura

20.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Município de Fazenda Rio Grande.

20.3. A prestação de serviços dar-se-á mediante termo de contrato (Modelo nº 16), a ser firmado entre o Município de Fazenda Rio Grande e a empresa vencedora desta licitação.

20.4. Até a assinatura do termo de contrato (Modelo nº 16), o Município de Fazenda Rio Grande poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer empresa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.5. A empresa vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de prestação de serviços (Modelo nº 16), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de homologação, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

20.6. É facultado ao Município de Fazenda Rio Grande, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa primeira classificada, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no artigo 64 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

21. DOS PRAZOS.

21.1. Na contagem dos prazos, previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação, notificação ou convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Município de Fazenda Rio Grande.

21.2. Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, parcial ou totalmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que o Município de Fazenda Rio Grande tome as providências cabíveis.

22. DA FORMA DO PAGAMENTO.

22.1. O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará conforme definido no item 6 do Termo de Referência em anexo:

1ª parcela - 10% (*dez por cento*) do valor contratual correspondente à 1ª Fase;

2ª parcela - 15% (*quinze por cento*) do valor contratual correspondente à 2ª Fase – Parte 1;

3ª parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, correspondente à 2ª Fase – Parte 2;

4ª parcela -15% (*quinze por cento*) do valor contratual correspondente à 2ª Fase – Parte 3;

5ª parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual correspondente à 3ª Fase;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
2027
Folha nº
4
Assinatura

6ª parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual correspondente à 4ª Fase.

22.2. Todos os custos, exceto aqueles descritos no subitem 3.2 do Termo de Referência em anexo, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da Consultoria.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE sobre o saldo remanescente dos serviços.

24. DAS PENALIDADES.

24.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas em cláusula específica da minuta de contrato.

25. DA RESCISÃO.

25.1. O Município de Fazenda Rio Grande se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos em cláusula específica da minuta de contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1. O Município de Fazenda Rio Grande se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à empresa o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2. O Município de Fazenda Rio Grande poderá declarar a licitação deserta ou frustrada, quando não acorrerem empresas à licitação ou nenhuma das propostas satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição ou conluio.

26.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

26.4. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do Município de Fazenda Rio Grande não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das empresas.

26.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Fazenda Rio Grande, 05 de Outubro de 2018

Rua Jacaranda, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
2024
Folha nº
Assinatura

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MODELO Nº 01

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2029
Assinatura

CARTA CREDENCIAL

Fazenda Rio Grande, ... de .....de 201...

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela empresa **(inserir nome da empresa)**, vem, pela presente, informar a V^as. S^as que o(a) senhor(a) **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar as sessões de abertura das propostas técnica e de preço e dos documentos de habilitação, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais** a que se referir a licitação em epígrafe.

_____

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)

_____

(nome, nº do RG e assinatura do representante legal pela proponente)

OBS.: Firma reconhecida do responsável legal pela proponente

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.966/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1030
Assinatura

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Fazenda Rio Grande, ... de .....de 201...

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

O signatário da presente, o(a) senhor(a) .....**(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituido da proponente .....**(inserir o nome da proponente),** declara que recebeu ou teve conhecimento de toda a documentação relacionada no item 6 do Edital em apreço.

_____

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-601
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2031
Assinatura

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, ... de .....de 201...

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

O signatário da presente, em nome da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do Artigo 32, parágrafo 2° e Artigo 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)

Rua Jacaranda, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE – PR
Folha nº 2092
Assinatura

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE MENORES
QUANTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Fazenda Rio Grande, ... de .....de 201...

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

O signatário da presente, o(a) senhor(a) **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-03

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2033
Assinatura

MODELO Nº 05
(razão social, endereço, telefone, "e-mail", CNPJ/MF da proponente)

PROPOSTA TÉCNICA
Auto Avaliação – Pontuação da Equipe Técnica da Proponente

(inserir local), de de 201

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 001/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2034
Assinatura

TABELA DE PONTUAÇÃO - CRITÉRIOS								PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COORDENADOR DA EQUIPE DA PROPONENTE	FUNÇÃO EXERCIDA	1 - Plano Diretor Municipal de município **pólo de região metropolitana**							19
	COORDENADOR de equipe de Plano Diretor Municipal (PDM)	Nº de PDMs ↓	Pop. (2010) →	<100.000	100.000 - 300.000	>300.000			
		1		16	16,5	17			
		2		16,5	17	17,5			
		3		17	17,5	18			
		4		17,5	18	18,5			
		> 4		18	18,5	19			
		2 - Plano Diretor Municipal de município **limítrofe ao município pólo de região metropolitana**							17
		Nº de PDMs ↓	Pop. (2010) →	< 50.000	50.000 - 100.000	>100.000			
		1		14	14,5	15			
		2		14,5	15	15,5			
		3		15	15,5	16			
		4		15,5	16	16,5			
		> 4		16	16,5	17			
		3 - Plano Diretor Municipal - **outras situações**							15
		Nº de PDMs ↓	Pop. (2010) →	20.000 - 30.000	30.001 - 50.000	>50.000			
		1		12	12,5	13			
		2		12,5	13	13,5			
		3		13	13,5	14			
		4		13,5	14	14,5			
		> 4		14	14,5	15			
	FUNÇÃO EXERCIDA	4 - Plano Diretor Municipal de município **pólo de região metropolitana**							10
	INTEGRANTE de equipe de Plano Diretor Municipal (PDM)	Nº de PDMs ↓	Pop. (2010) →	<100.000	100.000 - 300.000	>300.000			
		1		7	7,5	8			
		2		7,5	8	8,5			
		3		8	8,5	9			
		4		8,5	9	9,5			
		> 4		9	9,5	10			
		5 - Plano Diretor Municipal de município **limítrofe ao município pólo de região metropolitana**							8
		Nº de PDMs ↓	Pop. (2010) →	< 50.000	50.000 - 100.000	>100.000			
		1		5	5,5	6			
		2		5,5	6	6,5			
		3		6	6,5	7			
		4		6,5	7	7,5			

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.956/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2035
Assinatura

		> 4	7	7,5	8				
		6 - Plano Diretor Municipal - **outras situações**							
		Nº de PDMs ↓	**Pop. (2010) →**	**20.000 - 30.000**	**30.001 - 50.000**	**>50.000**			6
		1		3	3,5	4			
		2		3,5	4	4,5			
		3		4	4,5	5			
		4		4,5	5	5,5			
		> 4		5	5,5	6			
	PROFISSIONAL	**7 - Tempo de Formação (anos completos)**			**8 - Integrante de equipe de PDM**		SUBTOTAL		75
		< 5	**5 - 10**	**> 10**	**SIM**	**NÃO**			
	COORDENADOR	0,5	1	1,5					1,5
DEMAIS INTEGRANTES DA EQUIPE DA PROPONENTE	ADMINISTRADOR	0,5	1	1,5	0,5	0			2
	ADVOGADO	0,5	1	1,5	1,5	0			3
	ARQUITETO URBANISTA	0,5	1	1,5	1,5	0			3
	CIENTISTA SOCIAL	0,5	1	1,5	0,5	0			2
	ECONOMISTA	0,5	1	1,5	1,5	0			3
	ENGENHEIRO AMBIENTAL	0,5	1	1,5	0,5	0			2
	ENGENHEIRO CIVIL	0,5	1	1,5	1,5	0			3
	GEÓGRAFO	0,5	1	1,5	0,5	0			2
	GEÓLOGO	0,5	1	1,5	0,5	0			2
	FACILITADOR*	0,5	1	1,5	0	0			1,5
							SUBTOTAL		25
							TOTAL		**100**

Encaminhamos, em anexo, documentação comprobatória relativa aos itens acima considerados.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2036
Assinatura

MODELO Nº 06
(razão social, endereço, telefone, "e-mail", CNPJ/MF da proponente)

PROPOSTA DE PREÇO

Fazenda Rio Grande, ... de .....de 201...

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vªs. Sªs nossa proposta de preço, a preços fixos, relativa a prestação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para a prestação do objeto é de R$ ..... **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

O prazo de execução do objeto é de **(inserir o prazo de execução)** dias **(inserir o prazo de execução por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.

O prazo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas de preço pela Comissão Permanente de Licitação.

_____

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.886/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2017
Assinatura

MODELO Nº 07 - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Fazenda Rio Grande, ... de .....de 201...

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo LICITADOR, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Índice	Valor em R$ 1,00	Valor
$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	AC = R$ RLP = R$	
$LC = \frac{AC}{PC}$	PC = R$ ELP = R$	
$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$	AP = R$	

onde,

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo;
AP = Ativo Permanente.

OBS.: Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais.

_____
(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)

_____
(nome, nº CRC e assinatura do contador da proponente)

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.956/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
2019
Folha nº
Assinatura

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Fazenda Rio Grande, ... de .....de 2018

Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

Declaramos que o(a) senhor(a) Arquiteto(a) Urbanista / Engenheiro(a) ....., Carteira CAU/CREA nº....., coordenador(a) da equipe técnica da proponente (Modelo nº 11)....., devidamente credenciado(a), visitou a sede do Município de Fazenda Rio Grande e obteve as informações necessárias do Coordenador ou membros integrantes da Equipe Técnica Municipal da Revisão do Plano Diretor Municipal para elaborar a respectiva proposta ao objeto ora licitado.

_____

(nome, nº RG, cargo/função e assinatura do Coordenador ou membro integrante da Equipe Técnica Municipal da Revisão do Plano Diretor Municipal)

_____

(nome, nº CAU/CREA e assinatura do(a) arquiteto(a) urbanista/engenheiro habilitado(a) da proponente)

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.966/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2039
Assinatura

MODELO Nº 09

CARTA-CREDENCIAL DO(A) ARQUITETO(A) URBANISTA / ENGENHEIRO(A) PARA A VISITA TÉCNICA

Fazenda Rio Grande, ... de .....de 2018.

À Equipe Técnica do Município de Fazenda Rio Grande
Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

O abaixo assinado, ...**(inserir o nome completo)**, carteira de identidade .....**(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente .....**(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a V^{as}S^{as} que o(a) arquiteto(a) urbanista/engenheiro(a), senhor(a) .....**(inserir o nome completo)**, Carteira CAU/CREA nº .....**(inserir o número)**, é a pessoa designada por nós como Coordenador(a) da equipe técnica para realizar visita técnica referente à Concorrência acima referenciada.

_____

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)

_____

(nome, nº CAU/CREA e assinatura do(a) arquiteto(a) urbanista coordenador(a) da equipe técnica da proponente)

Obs.: Firma reconhecida do responsável legal pela proponente

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2040
Assinatura

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 01/2018**, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a **Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.**

LOCAL, DIA de MÊS de 201X.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627.8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2041
Assinatura

MODELO Nº 11 - RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS DESIGNADOS (EQUIPE TÉCNICA DA PROPONENTE)

Fazenda Rio Grande, ... de .....de 2018.
Ref.: Concorrência 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Nº	NOME	FORMAÇÃO	RESPONSABILIDADES PELA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (a)	PERÍODO ESTIMADO DE PARTICIPAÇÃO		OBS.
				Nº de dias úteis	Carga horária total	
1		Arquiteto urbanista / Engenheiro	Coordenador			
2		Arquiteto urbanista / Engenheiro				
3		Engenheiro Civil				
4		Engenheiro Ambiental				
5		Advogado				
6		Economista				
7		Geógrafo				
8		Geólogo				
9		Administrador				
10		Cientista Social				
11		Facilitador				
12		Representante Local				

NOTA: (a) Responsabilidade técnica pela execução das atividades e eventos conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.988/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2092
Assinatura

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO(A) COORDENADOR(A)

Fazenda Rio Grande, ... de .....de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018- Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

Declaro, em observação ao disposto no subitem 6.2.11 do Edital e o constante no quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (Modelo nº 11), caso a proponente ***(inserir o nome da proponente)*** seja vencedora da licitação em epígrafe, que coordenarei a execução dos serviços objeto da mesma.

Declaro ainda, que até a presente data estou coordenando a execução/revisão de ..... (inserir número de Planos) Planos Diretores Municipais – PDMs e que caso a proponente ***(inserir o nome da proponente)*** seja vencedora da licitação em epígrafe me comprometo a exercer a atividade de coordenação da execução/revisão de apenas mais 02 (dois) Planos Diretores Municipais, renunciando à coordenação dos PDM(s) excedente(s).

_____

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)

_____

(nome, nº do RG , CAU/CREA nº e assinatura do coordenador)

OBS: A assinatura do coordenador deverá ter firma reconhecida.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 6500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2043
Assinatura

MODELO Nº 13

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DESIGNADOS (exceto o coordenador)

Fazenda Rio Grande, ... de .....de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018- Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

Declaro, em observação ao disposto no subitem "10.2.3.6" do Edital e o constante no quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (Modelo nº 11), caso a proponente .....***(inserir o nome da proponente)*** seja vencedora da licitação em epígrafe, que integrarei a equipe técnica para execução dos serviços objeto da mesma e que não mantenho com terceiros contrato de trabalho com dedicação exclusiva.

_____
(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)

_____
(nome, RG nº, Conselho de Classe* nº e assinatura do profissional)

OBS. 1: A assinatura do profissional deverá ter firma reconhecida.
OBS. 2: Cada profissional da equipe técnica da proponente deverá apresentar uma declaração.

* Número do profissional no respectivo Conselho de Classe.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3827 8500 - CNPJ 95.422.966/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2058
Assinatura

MODELO Nº 14

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Fazenda Rio Grande, ... de .....de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018- Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

O signatário da presente, o senhor .....***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente .....***(inserir o nome da proponente)***, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

_____
(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)

Rua Jacaranda, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-001
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE – Folha nº 2045 – Assinatura

MODELO Nº 15
(razão social, endereço, telefone, "e-mail", CNPJ/MF da proponente)

QUADRO RELACIONAL
Proposta Técnica e Documentos Comprobatórios

Fazenda Rio Grande, ... de .....de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018- Município de Fazenda Rio Grande

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 208
Assinatura

TABELA DE PONTUAÇÃO - CRITÉRIOS								PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COORDENADOR DA EQUIPE DA PROPONENTE	FUNÇÃO EXERCIDA	1 - Plano Diretor Municipal de município **pólo de região metropolitana**							19
	COORDENADOR de equipe de Plano Diretor Municipal (PDM)	**Nº de PDMs ↓**	**Pop. (2010) →**	**<100.000**	**100.000 - 300.000**	**>300.000**			
		1		16	16,5	17			
		2		16,5	17	17,5			
		3		17	17,5	18			
		4		17,5	18	18,5			
		> 4		18	18,5	19			
		2 - Plano Diretor Municipal de município **limítrofe ao município pólo de região metropolitana**							17
		Nº de PDMs ↓	**Pop. (2010) →**	**< 50.000**	**50.000 - 100.000**	**>100.000**			
		1		14	14,5	15			
		2		14,5	15	15,5			
		3		15	15,5	16			
		4		15,5	16	16,5			
		> 4		16	16,5	17			
		3 - Plano Diretor Municipal - **outras situações**							15
		Nº de PDMs ↓	**Pop. (2010) →**	**20.000 - 30.000**	**30.001 - 50.000**	**>50.000**			
		1		12	12,5	13			
		2		12,5	13	13,5			
		3		13	13,5	14			
		4		13,5	14	14,5			
		> 4		14	14,5	15			
	FUNÇÃO	4 - Plano Diretor Municipal de município **pólo de região**							10

Rua Jacaranda, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-501
Fone (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1047
Assinatura

	EXERCIDA	**metropolitana**							
	INTEGRANTE de equipe de Plano Diretor Municipal (PDM)	**Nº de PDMs ↓**	**Pop. (2010) →**	**<100.000**	**100.000 - 300.000**	**>300.000**			
		1		7	7,5	8			
		2		7,5	8	8,5			
		3		8	8,5	9			
		4		8,5	9	9,5			
		> 4		9	9,5	10			
		5 - Plano Diretor Municipal de município limítrofe ao município pólo de região metropolitana							8
		Nº de PDMs ↓	**Pop. (2010) →**	**< 50.000**	**50.000 - 100.000**	**>100.000**			
		1		5	5,5	6			
		2		5,5	6	6,5			
		3		6	6,5	7			
		4		6,5	7	7,5			
		> 4		7	7,5	8			
		6 - Plano Diretor Municipal - outras situações							6
		Nº de PDMs ↓	**Pop. (2010) →**	**20.000 - 30.000**	**30.001 - 50.000**	**>50.000**			
		1		3	3,5	4			
		2		3,5	4	4,5			
		3		4	4,5	5			
		4		4,5	5	5,5			
		> 4		5	5,5	6			
	PROFISSIONAL	**7 - Tempo de Formação (anos completos)**				**8 - Integrante de equipe de PDM**		SUBTOTAL	75
		< 5	**5 - 10**	**> 10**		**SIM**	**NÃO**		
	COORDENADOR	0,5	1	1,5					1,5

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1046
Assinatura

DEMAIS INTEGRANTES DA EQUIPE DA PROPONENTE	ADMINISTRADOR	0,5	1	1,5	0,5	0			2
	ADVOGADO	0,5	1	1,5	1,5	0			3
	ARQUITETO URBANISTA	0,5	1	1,5	1,5	0			3
	CIENTISTA SOCIAL	0,5	1	1,5	0,5	0			2
	ECONOMISTA	0,5	1	1,5	1,5	0			3
	ENGENHEIRO AMBIENTAL	0,5	1	1,5	0,5	0			2
	ENGENHEIRO CIVIL	0,5	1	1,5	1,5	0			3
	GEÓGRAFO	0,5	1	1,5	0,5	0			2
	GEÓLOGO	0,5	1	1,5	0,5	0			2
	FACILITADOR*	0,5	1	1,5	0	0			1,5
							SUBTOTAL		25
							TOTAL		**100**

*Observação: Numerar os documentos comprobatórios de forma a facilitar o seu manuseio.

Encaminhamos, em anexo, documentação comprobatória relativa aos itens acima considerados.

_____

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2049
Assinatura

MODELO Nº 16

CONTRATO Nº / 201 -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

O Municipio de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Jacarandá, nº 300, CNPJ 95.422.986/0001-02, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (sua) prefeito(a) municipal Senhor Marcio Claudio Wozniack, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº ...../PR., CPF nº ....., e a empresa ....., CNPJ ....., localizada na ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por ..... portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº ....., CPF nº ....., residente na ....., firmam o presente Contrato nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de ....., prot. Nº ....., nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais peças e documentos de licitação, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ (reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato decorrem da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Fonte
09.01 15.451.0010 2.137.3.3.90.39	1510

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 30 (trinta0 dias após a assinatura do contrato e obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de execução, em até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados partir da data da assinatura deste contrato.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 056
Assinatura

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houver alteração de serviços pelo **CONTRATANTE**;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE**, tome as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) assegurar a execução do objeto deste contrato e Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
b) alocar profissionais com capacitação adequada ao desenvolvimento das atividades do projeto;
c) fornecer ao representante da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos a respeito dos serviços objeto deste contrato;
d) entregar à CONTRATADA os produtos conforme definido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações de propriedade da CONTRATADA postas a sua disposição para a execução dos trabalhos;
g) compromete-se a cumprir o cronograma com a participação de todos os profissionais relacionados e pontuados na Proposta Técnica.

Parágrafo Primeiro

O Coordenador da Equipe Técnica da Consultoria Contratada é o(a) Sr(a). .....,arquiteto(a) urbanista, devidamente registrado(a) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU / Conselho Regional de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2051
Assinatura

Engenharia e Agronomia - CREA, sob o nº , em conformidade com a Proposta Técnica apresentada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a substituição do(a) Coordenador(a) e demais profissionais da Equipe Técnica da Consultoria por profissional que possua comprovadamente formação e experiência igual ou superior àquela obtida na pontuação da Proposta Técnica apresentada.

Parágrafo Terceiro

O mesmo aplica-se para os outros profissionais relacionados e pontuados na Proposta Técnica apresentada.

Parágrafo Quarto

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

a) coordenar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;
b) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
c) proceder à análise dos produtos apresentados a sua apreciação, formalizando, por meio de correspondência, o recebimento ou a indicação de eventuais revisões necessárias, em até 10 (dez) dias úteis;
d) aprovar a versão final dos produtos elaborados pela CONTRATADA relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência, após aceitação da Equipe Técnica Municipal;
e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, de acordo com o que estabelece o presente Edital;
g) prover os profissionais da CONTRATADA, quando em suas dependências, acesso às pessoas, aos documentos e às informações, bem como disponibilizar espaço físico para a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará conforme definido no item 6 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato:

1ª parcela - 10% (*dez por cento*) do valor contratual correspondente à 1ª Fase;

2ª parcela - 15% (*quinze por cento*) do valor contratual correspondente à 2ª Fase – Parte 1;

Rua Jacaranda, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1052
Assinatura

3ª parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, correspondente à 2ª Fase – Parte 2;

4ª parcela -15% (*quinze por cento*) do valor contratual correspondente à 2ª Fase – Parte 3;

5ª parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual correspondente à 3ª Fase;

6ª parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual correspondente à 4ª Fase.

Todos os custos, exceto aqueles descritos no item 3.2 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Fazenda Rio Grande, CNPJ nº 95.422.986/0001-02.

Parágrafo Segundo

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do IPCA/IBGE sobre o saldo remanescente dos serviços (S), devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$SR = S (I_{12}/I_0)$
onde,
SR = saldo reajustado;
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta;
I_{12} = IPCA/IBGE do 12º mês após proposta;
I_0 = IPCA/IBGE do mês da proposta;

$R = SR - S$
onde,
R = valor do reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem no objeto, dentro dos limites legais.

Parágrafo Primeiro

A supressão, resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone (41) 3627 8500 – CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
2053
Folha nº
Assinatura

Se no contrato não houver sido contemplado preço unitário para os serviços, será fixado mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues em estrita conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato. A análise e aprovação dos serviços correspondentes a cada fase será realizada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Após a entrega, análise e aprovação dos produtos relativos à última fase conforme estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo

Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA deverá prestar assistência ao CONTRATANTE fornecendo instruções, informações e correções de eventuais problemas dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA são aplicáveis as seguintes penalidades:

A CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas e aplicadas da seguinte forma:

I - multa de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual nos casos de mora, e exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos mesmos;

II – multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

III – suspensão do direito de participar em licitação/contrato com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando por culpa da CONTRATADA ocorrer a suspensão ou rescisão contratual;

IV - declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

Rua Jacaranda, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2056
Assinatura

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à CONTRATADA dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete à autoridade superior do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I – quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

II - quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o contrato a terceiros e;

III – quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência à determinação do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

Rua Jacaranda, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 0055
Assinatura

A CONTRATADA, quando da assinatura do presente Contrato, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do Edital de Concorrência nº 01/2018, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro

O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global do termo de contrato.

Parágrafo Segundo

O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro

Nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da CONTRATADA serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto

A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de Termo de Recebimento Definitivo e demais comprovantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração nos serviços previstos, nas especificações, seus anexos, prazo de execução e valores dos serviços poderá ser incorporada a este contrato, motivada por quaisquer das partes, mediante TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias, contados da data da assinatura deste contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE – PR
Folha nº 204
Assinatura

As partes elegem o foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fazenda Rio Grande, ... de .....de 201...

.....	.....
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG n.°	RG n.°

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
2057
Folha nº
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA (complemento do Anexo I)

1. JUSTIFICATIVA

O Plano Diretor, segundo o art 40 da lei 10257/01 (Estatuto das Cidades), "O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da politica de desenvolvimento e expansão urbana". No mesmo artigo, no seu §3°, "A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

Segundo a Constituição Federal, no §1° do art 182, "O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, **obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes**, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana" (grifo nosso).

O art 5° da Lei 04/2006 (Plano Diretor), reza, "O Plano Diretor deverá ser revisado e atualizado em um prazo máximo de 10 (dez) ano, contados de sua última revisão e/ou atualização .... "

Convém salientar que o Plano Diretor do Município de Fazendo Rio Grande, foi instituido pela Lei Complementar 04/2006. Desta forma, demonstra-se a urgência na matéria disposta a seguir.

2. OBJETO

Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observado o contido no:

2.1 Estatuto da Cidade, com destaque para o artigo 2° na garantia:

> do direito à cidade sustentável, que compreende os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho, e lazer; e,
>
> da gestão democrática, que compreende a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano; e,

2.2 Plano de Desenvolvimento Integrado – PDI da Região Metropolitana de Curitiba

3. ATIVIDADES A DESENVOLVER E RESULTADOS ESPERADOS

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os respectivos produtos conforme a seguir:

1ª Fase – Mobilização

2.1 **Cronograma fisico.** Elaborar cronograma fisico de trabalho, com base nas atividades, produtos e cronograma previstos neste Termo de Referência, identificando obrigatoriamente as fases e respectivos itens, participantes, responsáveis e datas para entrega dos produtos e realização de reuniões técnicas de capacitação, preparatórias,

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1053
Assinatura

consolidação e coordenação além de oficinas, audiências públicas, e conferência de revisão do Plano Diretor Municipal;

2.2 **Metodologia de trabalho.** Definir, justificar e apresentar os métodos e técnicas a serem adotados para a execução das atividades e eventos integrantes dos itens 2 (*dois*) e 3 (*três*) deste Termo de Referência;

2.3 **Planejamento e gestão urbana do município.** Avaliar a capacidade institucional da administração municipal para desempenhar as funções pertinentes às áreas de planejamento e gestão urbana no que se refere aos seguintes aspectos: i) objetivos, diretrizes e proposições do PDM vigente; ii) implementação do Plano de Ação e Investimentos - PAI; iii) regulamentação da legislação urbanística vigente; iv) implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade; v) atividades de licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo para fins urbanos, edificações e obras, e localização e funcionamento das atividades econômicas, e ainda do cumprimento de demais posturas municipais; vi) provisão de infraestrutura e equipamentos, e prestação de serviços públicos; vii) sistema de planejamento e gestão do PDM vigente; e, viii) desempenho do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS;

2ª Fase – Análise Temática Integrada

Parte 1

2.4 **Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos.** Mapear e analisar as áreas do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas consolidadas e áreas de expansão urbana (sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s)), visando à identificação das restrições ambientais e associadas às infraestruturas, equipamentos e serviços públicos tendo em vista o uso e ocupação antrópica;

2.5 **Uso e ocupação atual do solo.** Mapear e analisar o uso e ocupação atual do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas e áreas de expansão urbana, a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos ou levantamento de campo;

2.6 **Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** Avaliar a adequação da capacidade de suporte, atendimento e distribuição espacial - atual e futura – das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos para definição de soluções específicas para garantir os direitos à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental e ao lazer;

Parte 2

2.7 **Uso e ocupação do solo atual *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** A partir dos resultados das atividades 2.4, 2.5 e 2.6, avaliar a adequação de uso e ocupação atual do território

Rua Jacaranda, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.996/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2059
Assinatura

municipal assim como a pertinência da legislação vigente (lei de perímetro urbano e de expansão da área urbana, lei de parcelamento, lei de uso e ocupação do solo urbano e lei do sistema viário e outras leis pertinentes), em relação às capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas das áreas do território municipal;

2.8 **Expansão urbana *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** Avaliar a adequação de áreas não urbanizadas para expansão urbana, sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s), considerando as respectivas capacidades de suporte ambiental e a viabilidade de investimentos para ampliação das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, frente às dinâmicas - atuais e futuras – demográfica, imobiliária e das principais ou potenciais atividades produtivas do município;

2.9 **Condições gerais de moradia e fundiárias.** A partir dos resultados da atividade 2.6 e das condições socioeconômicas da população urbana, avaliar a regularidade fundiária e suas condições de moradia para definição de soluções específicas para garantir os direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental;

Parte 3

2.10 **Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana.** Avaliar a adequação atual e futura: i) do sistema viário básico; ii) do sistema de transporte coletivo; iii) do deslocamento individual não motorizado, ambos em relação às necessidades de circulação da população entre as áreas residenciais, os principais equipamentos públicos e as principais áreas de oferta de postos de trabalho; e, iv) do deslocamento motorizado de cargas e serviços, para definição de soluções específicas de forma a garantir os direitos ao transporte, ao trabalho, aos serviços públicos e ao lazer;

2.11 **Capacidade de investimento do município.** Avaliar a capacidade de investimento, atual e futura, do município visando à implementação do PDM a ser expresso no Plano de Ação e Investimento – PAI do PDM;

2.12 **Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes.** Identificar os conselhos existentes que estão relacionados à temática do desenvolvimento urbano de forma direta (por ex.: Conselho da Cidade, do Desenvolvimento Urbano/Municipal, do Plano Diretor, Habitação, Meio Ambiente, Saneamento Ambiental, de Trânsito/Mobilidade Urbana) ou indireta (conselhos cujas temáticas de alguma forma rebatam sobre o território, por exemplo: Conselho da Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública) e avaliar as respectivas naturezas, atribuições, composição, funcionamento e oportunidades de unificação;

Rua Jacaranda, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.956/0001-92

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2060
Assinatura

2.13 **Síntese da Análise Temática Integrada.** Sistematizar os resultados obtidos das atividades 2.4 a 2.12, de modo a indicar a definição de objetivos, diretrizes e propostas para uma cidade sustentável;

2.14 **Objetivos para o desenvolvimento municipal.** A partir da síntese da Análise Temática Integrada, item 2.13, definir objetivos para o desenvolvimento municipal visando à garantia dos direitos citados no item 1.1;

3ª Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

2.15 **(Re)ordenamento territorial.** Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos definidos, compreendendo macrozoneamento municipal, perímetros urbanos e áreas de expansão urbana, macrozoneamento urbano, uso e ocupação do solo e zoneamento – com destaque das áreas para o desenvolvimento de atividades econômicas, sistema viário e parcelamento do solo urbano;

2.16 **Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável.** Definir propostas específicas, incluindo localização, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos e diretrizes definidos, de forma a garantir os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer;

2.17 **Instrumentos urbanísticos.** Definir instrumentos urbanísticos - dentre os previstos no Estatuto da Cidade e outros como concessão especial para fins de moradia, concessão do direito real de uso, demarcação urbanística - que devem ser utilizados para intervir na realidade local conforme os objetivos, diretrizes e propostas definidos, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. Juntamente com a definição destes instrumentos, deve ser feita a demarcação das áreas onde estes serão aplicados;

4ª Fase – Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM

2.18 **Plano de Ação e Investimento - PAI.** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, considerando as atividades das Fases anteriores, com identificação para cada ação ou investimento de: i) responsável(is); ii) direitos à cidade sustentável; iii) dimensão; iv) objetivo; v) localização; vi) meta (prevista e realizada); vii) custo; viii) prazo; ix) indicador de resultado; e x) fontes de recursos, conforme modelo apresentado no Anexo I;

2.19 **Institucionalização do PDM.** Elaborar minutas de anteprojeto de revisão dos seguintes instrumentos jurídicos: i) Lei do Plano Diretor Municipal que disponha, no mínimo, de: **a.** diretrizes para o (re)ordenamento territorial (macrozoneamentos municipal e urbanos); **b.** perímetro(s) urbano(s) e de área(s) de expansão urbana; **c.**

Rua Jacaranda, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2061
Assinatura 4

uso e ocupação do solo urbano vinculado ao CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica – IBGE); **d.** sistema viário; **e.** parcelamento do solo para fins urbanos; e, **f.** propostas para garantir os direitos à cidade sustentável; ii) regulamentações específicas para os instrumentos urbanísticos aplicáveis no território municipal; iii) Código de Edificações e Obras; iv) Código de Posturas Municipais; v) (re)criação do Conselho Municipal da Cidade conforme Resolução nº 13, de 16 de junho de 2004, do Conselho Nacional das Cidades; e, vi) Decreto regulamentador dos procedimentos administrativos, fluxograma e formulários, necessários à organização dos trâmites para licenciamento das atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo urbano;

2.20 **Sistema de planejamento e gestão do PDM.** Elaborar proposta de: i) estrutura organizacional e atribuições das unidades administrativas competentes; ii) sistema de informações municipais; iii) perfil técnico da equipe municipal; iv) equipamentos e programas de informática; v) estrutura física, veículos e instrumentos de trabalho; e, vi) sistema de indicadores de monitoramento;

2.21 **Estrutura organizacional.** A partir dos resultados da atividade 2.20 e visando somente os ajustes necessários à implementação do PDM, elaborar minutas de legislação para: i) Estrutura Organizacional; ii) Regimento Interno da Prefeitura Municipal; iii) Plano de Cargos, Carreiras e Salários; iv) Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade; v) Código Tributário; e, vi) outras leis pertinentes.

3 ESTRATÉGIA DE AÇÃO

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os produtos constantes do Item 2 do presente Termo, respeitando: i) a participação da Equipe Técnica Municipal - ETM, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/Grupo de Acompanhamento - GA, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade; ii) as atribuições estabelecidas no Anexo I deste Termo; e, iii) os eventos definidos conforme a seguir:

1ª Fase – Mobilização

3.1.1 **1 (uma) Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços.** Realizar leitura analítica do Termo de Referência; reiterar os procedimentos administrativos estabelecidos no contrato, e as responsabilidades e atribuições dos participantes durante o processo de revisão do PDM; e, solicitar os dados e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades e dos eventos dos Itens 2 e 3 do Termo de Referência, respectivamente;
Responsável: ETM e **acompanhamento** PARANACIDADE e COMEC;
Participantes: equipe da consultoria, ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

3.1.2 **1 (uma) Reunião técnica de capacitação.** Apresentar cronograma físico (citado no item 2.1); e, transferir conhecimentos no que concerne: i) metodologia de trabalho (citado no item 2.2); ii) métodos e técnicas para avaliação do desempenho do

Rua Jacaranda, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
2062
Folha nº
4
Assinatura

planejamento e gestão urbana do município (citados nos itens 2.3 e 3.1.4) e, iii) métodos e técnicas para realização da Oficina "Leitura Técnica" e 2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas (citado no item 3.1.5);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

3.1.3 **1 (uma) Reunião técnica preparatória.** Definir formulários e amostra de pesquisados para avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município; organizar e complementar os dados e informações solicitados para a realização das atividades da 1ª Fase; e definir os procedimentos necessários à realização da: i) avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citado no item 2.3); ii) 1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" (citado no item 3.1.4); e, iii) 2 (duas) Audiências referente à 1ª rodada de Audiência(s) Pública(s) (citado no item 3.1.5);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

3.1.4 **1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" - "Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município".** Analisar os dados e informações de modo a avaliar o desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citado no item 2.3);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo e representante do Ministério Público;

3.1.5 **2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas - "Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA e poder legislativo para participação do processo de revisão do Plano Diretor Municipal".** Informar o início, os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas, e debater as questões relativas ao processo de revisão do PDM colocadas tanto pela administração municipal como pelos seus participantes;
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

3.1.6 **1 (uma) Reunião técnicas de capacitação.** Capacitar o GA instituído nas 2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas de forma a garantir seu nivelamento de conhecimentos relativos às atividades desenvolvidas e produtos elaborados na 1ª Fase do presente Termo de Referência;
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2061
Assinatura

3.1.7 **1 (uma) Reunião técnica de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 1ª Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas;
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

3.1.8 **1 (uma) Reunião de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 1ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos adotados para a 2ª Fase;
Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria;

2ª Fase - Análise Temática Integrada – (Partes 1, 2 e 3)

3.1.9 **2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação.** Apresentar métodos e técnicas para: i) mapear áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos (citado no item 2.4); ii) mapear uso e ocupação atual do solo (citado no item 2.5); iii) avaliar a capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.6); iv) avaliar o uso e ocupação do solo atual *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.7); v) avaliar a expansão urbana *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.8); vi) avaliar as condições gerais de moradia e fundiárias (citado no item 2.9); vii) avaliar as condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana (citado no item 2.10); viii) avaliar a capacidade de investimento do município (citado no item 2.11); ix) avaliar a estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes (citado no item 2.12); x) avaliar a síntese da análise temática integrada (citado no item 2.13); xi) avaliar a definição de objetivos para o desenvolvimento municipal (citado no item 2.1.14); xii) realizar 2 (duas) Oficinas "Leitura Técnica", 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" e das 2 (duas) audiências da 2ª rodada Audiências Públicas (citados nos itens 3.1.10 a 3.1.12);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

3.1.10 **2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias.** Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 2ª Fase (citado nos itens 2.4 a 2.14); ii) 2 (duas) Oficinas de "Leitura Técnica" e 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" (citados nos itens 3.1.10 e 3.11, respectivamente); e, iii) das 2 (duas) audiências da 2ª Audiência Pública (citado no item 3.1.12);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

3.1.11 **2 (duas) Oficinas de "Leitura Técnica" - "Análise Temática Integrada".** Caracterizar as condições quali-quantitativas da cidade e do município considerando os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA (câmaras técnicas) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.988/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1064
Assinatura

3.1.12 **5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" - "Análise Temática Integrada".** Caracterizar as condições quali-quantitativas da cidade e do município considerando os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14);
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

3.1.13 **2 (duas) audiências da 2ª rodada de Audiências Públicas - "Análise Temática Integrada".** Submeter à apreciação dos participantes a caracterização das condições quali-quantitativas da cidade e do município conforme os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14), considerando as Leituras Técnica e Comunitária;
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

3.1.14 **1 (uma) Reunião técnica de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 2ª Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 2ª rodada de Audiência(s) Pública(s);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

3.1.15 **3 (três) Reuniões de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados em cada parte da 2ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos subsequentes;
Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria;

3ª Fase - Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

3.1.16 **1 (uma) Reunião técnica de capacitação.** Apresentar métodos e técnicas para: i) definir diretrizes de (re)ordenamento territorial (citado no item 2.15); ii) definir propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado no item 2.16); iii) definir instrumentos urbanísticos (citado no item 2.17); iv) realizar 2 (duas) Oficinas de "Leitura Técnica", 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" e das 2 (duas) audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas (citados nos itens 3.1.17 a 3.1.19);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

3.1.17 **1 (uma) Reunião técnica preparatória.** Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 3ª Fase (citado nos itens 2.15 a 2.17); ii) 2 (duas) Oficinas "Leitura Técnica" e 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" (citado nos itens 3.1.18 e 3.1.19, respectivamente); e, iii) das 2 (duas) audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas (citado no item 3.1.20);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

Rua Jacarandá, 305 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3027 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2066
Assinatura

3.1.18 **2 (duas) Oficinas de "Leitura Técnica" - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável".** Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA (câmaras técnicas) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);

3.1.19 **5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável".** Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17);
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

3.1.20 **2 audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável".** Submeter à apreciação dos participantes a definição de diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e soluções específicas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17), considerando as Leituras Técnica e Comunitária;
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

3.1.21 **1 (uma) Reunião técnica de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 3ª Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas;
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: equipe da consultoria e ETM;

3.1.22 **1 (uma) Reunião de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 3ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos adotados para a 4ª Fase;
Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria;

4ª Fase - Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM

3.1.23 **2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação.** Apresentar métodos e técnicas para: i) definir o Plano de Ação e Investimentos (citado no item 2.18); ii) institucionalizar o PDM (citado no item 2.19); iii) propor o sistema de planejamento e gestão do PDM (citado no item 2.20); iv) propor ajustes da estrutura organizacional (citado no item 2.21); v) realizar 1 (uma) Oficinas "Leitura Técnica", 1 (uma) Oficinas "Leitura Comunitária", 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e Conferência da revisão do PDM (citados nos itens 3.1.25 a 3.1.28). Destas, 1 (uma) será realizada

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2066
Assinatura 4

antes das 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e outra, antes da Conferência da revisão do PDM;
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

3.1.24 **2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias.** Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 4ª Fase (citado nos itens 2.18 a 2.21); ii) 1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" e 1 (uma) Oficina "Leitura Comunitária" (citados nos itens 3.1.25 e 3.1.26, respectivamente); iii) 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas (citado no item 3.1.27); e, iv) Conferência da revisão do PDM (citado no item 3.1.27). Destas, 1 (uma) será realizada antes das 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e outra, antes da Conferência da revisão do PDM;
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

3.1.25 1 (uma) **Oficina "Leitura Técnica" - "Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM".** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; analisar as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas; analisar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA (câmaras técnicas) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);

3.1.26 **1 (uma) Oficinas "Leitura Comunitária" - "Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM".** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; analisar minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas; analisar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21);
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

3.1.27 **2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas - "Plano de Ação e Investimento - PAI e Institucionalização do PDM".** Submeter à apreciação dos participantes as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas, o sistema de planejamento e gestão do PDM e os ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21), considerando as Leituras Técnica e Comunitária;
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
3067
Folha nº
Assinatura

3.1.28 **1 (uma) Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal – "Pactuação do Plano Diretor Municipal".** Submeter à apreciação dos participantes a síntese da versão final preliminar do PDM revisado para pactuação;
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

3.1.29 **2 (duas) Reuniões técnicas de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 4ª Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e em decorrência da Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal; Destas, 1 (uma) será realizada depois da 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e outra, depois da Conferência da revisão do PDM;
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

3.1.30 **2 (duas) Reuniões de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 4ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos produtos finais; Destas, 1 (uma) será realizada depois da 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e outra, depois da Conferência da revisão do PDM;
Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria.

1.2 Logística para a realização dos eventos

A logística para a realização de todos os eventos (reuniões, oficinas, audiências e conferência) integrantes do processo de revisão do PDM é de responsabilidade do município.

A logística para a realização dos eventos compreende:

a) publicação oficial de convocação e expedição de convites para as associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
b) divulgação dos eventos: veículos de mídia local, internet, produção e reprodução de materiais de divulgação;
c) disponibilização do material, elaborado pela consultoria, com o conteúdo das respectivas temáticas;
d) reserva e preparação de locais com espaço físico adequado que comporte a quantidade estimada de participantes;
e) disponibilização de equipamentos e serviços: computadores, projetores, telas de projeção, fotografia, filmagem, gravação, microfones, caixas de som, entre outros;
f) disponibilização de materiais de apoio, elaborados pela consultoria, com o conteúdo das respectivas temáticas.

3.3 Reuniões de coordenação

Antes do término de cada Fase e das partes da 2ª Fase, deverão ocorrer, ordinariamente, reuniões entre os coordenadores da ETM e da consultoria para avaliar a respectiva finalização e definir

Rua Jacaranda, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2068
Assinatura

procedimentos subsequentes. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por cada uma das partes sempre que se considerar necessário.

4 FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

A fiscalização dos serviços técnicos de consultoria será de responsabilidade do município, por meio de profissional legalmente habilitado com formação em arquitetura e urbanismo. O técnico designado responsável pela fiscalização dos serviços será o coordenador da ETM.

O acompanhamento dos referidos serviços será de responsabilidade do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e da COMEC.

A consultoria deverá encaminhar ao Coordenador da ETM os produtos preliminares de cada uma das Fases que reencaminhará aos integrantes da ETM, do PARANACIDADE e da COMEC.

É facultada à fiscalização e à supervisão dos serviços técnicos de consultoria a não aceitação dos produtos das atividades desenvolvidas, em virtude de inconsistências ou não adequação às disposições deste Termo, bem como a solicitação de ajustes e/ou substituição dos mesmos. Do mesmo modo, a não observação dos formatos dos produtos conforme estabelecido no Anexo I deste Termo implica na não aceitação dos mesmos pela fiscalização e supervisão da revisão do PDM.

Todos os documentos das atividades concluídas, inclusive daquelas já medidas, deverão ser ajustados aos resultados das audiências públicas, conferência da revisão do PDM e as recomendações da COMEC, sob pena de não medição das atividades/produtos subsequentes ou finais.

4.1 Da Nomeação

Fica nomeado o servidor da Secretaria Municipal de Urbanismo, como Fiscal dos Serviços e coordenador da ETM, o Arquiteto Fabiano Constantino Assunção CAU A28566-8, matrícula 350273 e como Fiscal do Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Urbanismo, Engenheiro Civil Hideki Yanagita, CREA PR-123471/D e matrícula 352545.

5 CRONOGRAMA FÍSICO

O prazo máximo para execução dos serviços técnicos de consultoria é de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato. Os produtos, e os respectivos dados e informações utilizados como subsídio em cada uma das atividades desenvolvidas, em conformidade ao estabelecido no Item 2 do ANEXO 01 - Orientações Metodológicas Operacionais, em anexo, deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos a seguir:

1ª Fase – Mobilização

5.1 Em até 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Cronograma físico, citado no item 2.1;
- Metodologia de trabalho, citado no item 2.2;
- Planejamento e gestão urbana do município, citado no item 2.3;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 6500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2064
Assinatura

instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 1 (uma) Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços; ii) 1 (uma) Reunião técnica(s) de capacitação; iii) 1 (uma) Reunião técnica preparatória; iv) 1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" - "Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município"; v) 2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas - "Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA e poder legislativo para participação do processo de revisão do PDM"; vi) 1 (uma) Reunião técnica de consolidação; e vii) 1 (uma) Reunião de coordenação;

- cópias das RRT's/CAU ou ART's/CREA dos profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria, com identificação do coordenador da revisão do PDM;
- cópia do RRT/CAU ou ART's/CREA do fiscal de serviços do município (coordenador da ETM);

2ª Fase – Análise Temática Integrada

Parte 1

5.2 Em até 125 (cento e vinte e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos, citado no item 2.4;
- Uso e ocupação atual do solo, citado no item 2.5;
- Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.6;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação; ii) 2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias; iii) 2 (duas) Oficinas "Leitura Técnica" - "Análise Temática Integrada"; iv) 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" - "Análise Temática Integrada"; e v) 3 (três) Reuniões de coordenação;

Parte 2

5.3 Em até 185 (cento e oitenta e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Uso e ocupação do solo atual versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.7;
- Expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.8;
- Condições gerais de moradia e fundiárias, citado no item 2.9;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2070
Assinatura

- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação; ii) 8 (oito) Oficinas "Leitura Técnica" e "Leitura Comunitária" - "Análise Temática Integrada"; e, iii) 3 (tres) Reuniões de coordenação.

Parte 3

5.4 Em até 220 (duzentos e vinte) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana, citado no item 2.10;
- Capacidade de investimento do município, citado no item 2.11;
- Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes, citado no item 2.12;
- Síntese da Análise Temática Integrada, citado no item 2.13;
- Objetivos para o desenvolvimento municipal, citado no item 2.14;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, eslaides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias; ii) 8 (oito) Oficinas "Leitura Técnica" - "Análise Temática Integrada"; iii) 2 (duas) audiências da 2ª rodada de Audiências Públicas "Análise Temática Integrada"; iv) 1 (uma) Reunião técnica de consolidação; e, v) 3 (três) Reuniões de coordenação.

3ª Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

5.5 Em até 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- (Re)ordenamento territorial, citado no item 2.15;
- Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável, citado no item 2.16;
- Instrumentos urbanísticos, citado no item 2.17;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 1 (uma) Reunião técnica de capacitação; ii) 1 (uma) Reunião técnica preparatória; iii) 2 (duas) Oficinas "Leitura Técnica" - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável"; iv) 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável"; v) 2 (duas) audiências da 3ª rodada de Audiência(s) Pública(s) "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável"; vi) 1 (uma) Reunião técnica de consolidação; e vii) 1 (uma) Reunião de coordenação.

Rua Jacaranda, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2071
Assinatura

4ª Fase – Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM

5.6 Em até 330 (trezentos e trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Plano de Ação e Investimento - PAI, citado no item 2.18;
- Institucionalização do PDM, citado no item 2.19;
- Sistema de planejamento e gestão do PDM, citado no item 2.20;
- Estrutura organizacional, citado no item 2.21;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação; ii) 2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias; iii) 1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" - "Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM"; iv) 1 (uma) Oficina "Leitura Comunitária" - "Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM"; v) 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiência(s) Pública(s) - "Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM"; vi) 1 (uma) Conferência da Revisão do PDM - "Pactuação do Plano Diretor Municipal"; vii) 2 (duas) Reuniões técnicas de consolidação; e viii) 2 (duas) Reuniões de coordenação;
- Documento da versão preliminar de todos os produtos após a Conferência da Revisão do PDM;
- Documento da versão final de todos os produtos, após a Reunião Técnica de Consolidação da Conferência da Revisão do PDM.

6 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará da seguinte forma:

6.1 10% (*dez por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 1ª Fase;

6.2 15% (*quinze por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 1;

6.3 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 2;

6.4 15% (*quinze por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 3;

6.5 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a aprovação pelo Município dos produtos da 3ª Fase;

Rua Jacaranda, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 72
Assinatura

6.6 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a aprovação pelo Município dos produtos da 4ª Fase.

Todos os custos, exceto aqueles descritos no item 3.2 do presente Termo, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da Consultoria.

7 DIREITO DE PROPRIEDADE

Todo o material produzido, decorrente da execução do objeto do presente Termo, ficará de posse e será propriedade do Município, sendo que um conjunto dos documentos – 1 (*uma*) via impressa e 1 (*uma*) via em meio digital – deverá ser entregue ao PARANACIDADE e a COMEC.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3027 8500 - CNPJ 95.422.956/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2073
Assinatura

8 REFERÊNCIAS

Agenda 21 Brasileira – Ações Prioritárias. Brasília. Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 21 Nacional, 2002.

BRASIL. **Constituição**: República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997: institui o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9503.htm>

Acesso em 08.jul.2013.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001: Regulamenta os Arts. 182 e 183 da Constituição estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10257.htm> Acesso em 08.jul.2013.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Guia para Implementação do Estatuto da Cidade**. Brasília, 2001.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Plano Diretor Participativo**: guia para elaboração pelos municípios e cidadãos. Brasília, 2005. 160 p.

BRASIL. Ministério das Cidades. Conselho das Cidades. Resolução nº 13, de 16 de junho de 2004. **Diário Oficial**, Brasília, n. 137, 19 jul. 2004.

BRASIL. Ministério das Cidades. Conselho das Cidades. Resolução nº 25 de 18 de março de 2005. **Diário Oficial**, Brasília, n. 60, 30 mar. 2005.

PARANÁ. **Constituição do Estado do Paraná** Curitiba: Imprensa Oficial, 95p. Disponível em: <http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao>

Acesso em 08.jul.2013.

PARANÁ. Lei nº 15.229, de 25 de3 julho de 2006: dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual. Disponível em:<http://celepar7cta.pr.gov.br/SEEG/sumulas.nsf/> Acesso em 09.jul.2013

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 6500 – CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1074
Assinatura

PARANÁ. Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC. **Plano de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Curitiba**, 2006. Disponível em: <http://www.comec.pr.gov.br/arquivos/File/PDI_2006.pdf> Acesso em 22.abr.2015.

PARANÁ. Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC. **Diretrizes de Gestão para o Sistema Viário Metropolitano**, 2000. Disponível em: <http://www.comec.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=60> Acesso em 22.abr.2015.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE. **Manual técnico**: classificação de vias urbanas e elaboração de lei municipal do sistema viário (urbano e rural). Curitiba: PARANACIDADE, 2011.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.966/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
2074
Folha nº
Assinatura

ANEXO 01 - ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS OPERACIONAIS

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os produtos constantes dos Itens 2 e 3 do presente Termo, garantindo a participação da Equipe Técnica Municipal – ETM, Conselho Municipal de Políticas Territoriais e Ambientais, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Será criado, por ato do poder executivo, um Grupo de Acompanhamento - GA da revisão do PDM, a ser inicialmente integrado pelos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS, representantes do poder público federal, estadual, concessionárias de serviços públicos, câmara de vereadores e das associações representativas dos vários segmentos da comunidade, atuantes no território do município, e não participantes do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS.

1. ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

1.1 ETM

Esta equipe participará ao longo de todo processo de revisão do PDM e dará suporte para a realização de todas as tarefas e atividades previstas.

A ETM tem como atribuições:

a) assegurar a construção do processo de revisão do PDM de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a Consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;
b) avaliar e validar junto com a Consultoria e o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;
c) recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do PDM;
d) emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base o Termo de Referência;
e) dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência;
f) participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência municipal.

1.2 COORDENADOR DA ETM

O Coordenador da ETM tem como atribuições:

a) coordenar e fiscalizar o processo de revisão do PDM;

Rua Jacaranda, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3076
Assinatura

b) no caso de município integrante de região metropolitana ou do litoral do Paraná, informar ao órgão supramunicipal responsável pela gestão territorial o início do processo de revisão do PDM;
c) no caso de município integrante de região metropolitana ou do litoral do Paraná solicitar orientação, dados e informações à COMEC a serem considerados na revisão do PDM;
d) solicitar a COMEC que acompanhe e participe das reuniões, oficinas, audiências públicas e conferência da revisão do PDM;
e) solicitar a COMEC que recomende a convocação de órgãos do poder público (extramunicipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para participar do processo de revisão do PDM;
f) solicitar a COMEC que emita análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base a orientação dada no que concerne aos aspectos de âmbito metropolitano ou regional a serem considerados e o Termo de Referência;
g) aprovar a versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência após aceitação da ETM;
h) efetuar a medição (conforme modelo apresentado em anexo) dos produtos de cada fase por meio de laudo de acompanhamento conforme modelo fornecido, após aprovação pela ETM;
i) emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de aditivo contratual;
j) emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de solicitação de substituição do coordenador ou de demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;
k) dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da administração municipal para o encaminhamento do processo de revisão do PDM;
l) mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a Consultoria;
m) tornar público o processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

1.3 , CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, juntamente com a ETM, deverá acompanhar e opinar nas diferentes fases do processo da revisão do PDM, e posteriormente, contribuir para a revisão dos instrumentos legais de sua criação no que se refere às suas atribuições, composição e funcionamento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA deverá ter como atribuições, sem prejuízo das competências asseguradas em seus atos de criação:

a) acompanhar as reuniões, audiências públicas e conferência da revisão do PDM;
b) participar de reuniões técnicas de capacitação, oficinas de leitura técnica, audiências públicas e conferência municipal;
c) contribuir na revisão coletiva do PDM;
d) cumprir as prerrogativas estabelecidas pelo Estatuto da Cidade no que diz respeito à participação democrática de representação da sociedade na revisão do PDM;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.966/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
2077
Folha nº
Assinatura

e) auxiliar na mobilização da sociedade durante o processo participativo de revisão do PDM.

1.4 FISCALIZAÇÃO

O fiscal de serviços tem como atribuições:

a) participar da reunião de assinatura do contrato entre o município e a Consultoria, orientando a ETM, Consultoria e , CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS quanto às respectivas responsabilidades e atribuições assim como informando das responsabilidades e atribuições da supervisão durante o processo de revisão do PDM, fazendo a leitura analítica do Termo de Referência;
b) zelar pelo cumprimento de todas as disposições do Termo de Referência;
c) avaliar previamente a compatibilidade dos apontamentos das análises técnicas emitidas pela ETM referente a cada fase com os produtos apresentados pela Consultoria, tendo por base o Termo de Referência, informando a ETM, que adaptará sua análise técnica e a encaminhará à Consultoria;
d) emitir parecer técnico referente a pedidos de aditivo contratual;
e) dar anuência prévia para a substituição do coordenador e demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;

O fiscal do contrato tem como atribuições:

a) participar da reunião de assinatura do contrato entre o município e a Consultoria, orientando a ETM, Consultoria e , CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS quanto às respectivas responsabilidades e atribuições assim como informando das responsabilidades e atribuições da supervisão durante o processo de revisão do PDM, fazendo a leitura analítica do Termo de Referência;
b) atestar as medições efetuadas pelo Coordenador da ETM para o repasse dos recursos de financiamento referentes a cada fase da revisão do PDM;
c) emitir termo de recebimento definitivo após a medição da última fase da revisão do PDM.

1.5 REPRESENTANTE LOCAL DA CONSULTORIA

O Representante Local da Consultoria, de forma a garantir o cumprimento das atividades previstas neste Termo em conformidade ao cronograma físico de trabalho e metodologia aprovados, tem como atribuições:

a) representar a Consultoria junto ao coordenador e membros da ETM;
b) solicitar e receber os dados e informações necessários ao processo de revisão do PDM, dando conhecimento aos coordenadores da ETM e da Consultoria;
c) auxiliar na produção/sistematização dos dados e informações, não disponíveis, de responsabilidade do município;
d) certificar se a logística para a realização dos eventos sob a responsabilidade do município atendem as exigências deste Termo;
e) acompanhar o andamento das atividades e eventos previstos neste Termo.

A disponibilização de instalações para o desempenho das atividades do Representante Local da Consultoria é de responsabilidade do município.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3075
Assinatura

2. DADOS, INFORMAÇÕES E PRODUTOS

Todos os dados e informações utilizados e produzidos pela Consultoria, em cada uma das Fases (incluindo as Partes 1, 2 e 3) de revisão do PDM, deverão ser:

i) obtidos a partir de fontes oficiais ou publicações técnico-científicas, quando existentes;
ii) devidamente atualizados com apresentação do método adotado;
iii) apresentados com riqueza de detalhes, no mínimo, compatíveis com as seguintes escalas:

   a) 1:50.000, no recorte municipal; e,
   b) 1:10.000, nas áreas urbanas consolidadas e de expansão – internas ou externas ao perímetro urbano;

iv) espacializados em mapas (municipal e urbanos), digitais ou digitalizados, georreferenciados, atrelados ao Sistema de Referência SIRGAS 2000 e com sistema de projeção UTM.

Todos os produtos, e os respectivos dados e informações utilizados e produzidos pela Consultoria, em cada uma das Fases (incluindo as Partes 1, 2 e 3) de revisão do PDM, deverão ser entregues:

i) em formatos abertos, com os textos em Word for Windows .DOC, tabelas em Excel for Windows .XLS, apresentações em PowerPoint for Windows .PPT, mapa base e mapas temáticos em extensão .DWG 2004 e .SHP, estes últimos referenciados ao documento de mapa na extensão .QGS, compatível com software QGis, e arquivos de imagens em GeoTiff, JPG, TIF ou BMP;
ii) em formatos fechados, com *layouts* devidamente organizados para visualização e impressão, em extensão .PDF;
iii) em 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) vias em meio digital, sendo 1 (uma) para o município e 1 (uma) para o PARANACIDADE e 1 (uma) para a COMEC, à exceção do documento da versão final de todos os produtos, após a Reunião Técnica de Consolidação da Conferência da Revisão do PDM, que deverá ser entregue em 3 (três) vias impressas e em 3 (três) vias em meio digital, sendo 2 (duas) para o município (1 (uma) de cada para o poder executivo e 1 (uma) de cada para o poder legislativo) e 1 (uma) para o PARANACIDADE e para a COMEC;
iv) observadas as normas técnicas e encadernado em formato A-4 (se possível em um único volume), texto com orientação retrato, e quadros, tabelas, figuras e mapas em formato A-4 ou A-3 (dobrado em A-4), em 1 (uma) via impressa e em 1 (uma) via em meio digital para análise do município e, posteriormente, da PARANACIDADE e da COMEC.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.966/0001-02

PMFAZENDA RIO GRANDE
2079
Folha nº
Assinatura

ESTRUTURA DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS – PAI

Para a elaboração do PAI-PDM se recomenda, ao menos, a seguinte composição, estruturada em forma de matriz:

Responsável(is) (órgão / unidade orçamentária)	Direitos à cidade sustentável	Dimensão (função / subfunção)	Objetivo (programa)	Tema – ação (projeto / atividade)	Localização (especificar)	Meta (programação física): 1-Prevista 2-Realizada	Custo (despesa orçamentária)	Prazo	Indicador de Resultado	Fonte de recursos (recursos orçamentários)

O Plano de Ação e Investimentos (PAI) do Plano Diretor Municipal (PDM) deve ser concebido para um prazo de 5 anos, avaliado anualmente o ano anterior (no máximo até o mês de abril do ano seguinte) e incluído mais um ano para mantê-lo sempre com 5 anos de forma a ser subsidio para o Plano Plurianual (PPA) que é elaborado a cada 4 anos, e anualmente para subsidiar as leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento Anual (LOA).

Para a definição das ações e investimentos para o novo quinto ano, além dos dados do diagnóstico e objetivos, diretrizes e proposições, também é necessário avaliar o que foi realizado em relação ao previsto no ano anterior.

A avaliação do ano anterior e a definição das novas ações e investimentos deverão ser objetos de apreciação do Conselho da Cidade, do Plano Diretor, ou similar, existente no município, observadas as prerrogativas do mesmo, asseguradas em lei municipal: os conselhos existentes costumam possuir diferentes atribuições: consultivos, e(ou) deliberativos, e(ou) normativos, e(ou) fiscalizadores, entre outras(os).

Rua Jacaranda, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-07

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2630
Assinatura

MODELO – FORMULÁRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS
(Papel Timbrado da Prefeitura Municipal)

LAUDO DE ACOMPANHAMENTO
DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA

1.0 PROJETO: Revisão do Plano Diretor Municipal - PDM

2.0 NOME DA CONTRATADA:

3.0 DADOS CONTRATUAIS
3.1 CONTRATO NÚMERO:
3.2 DATA DE ASSINATURA:
3.3 VALOR DA PARCELA: R$ ... (...)

4.0 ETAPA CONTRATUAL
4.1 ( ) 1ª FASE, ( ) 2ª FASE – Parte 1, ( ) 2ª FASE – Parte 2, ( ) 2ª FASE – Parte 3, ( ) 3ª FASE ou ( ) 4ª FASE DE REVISÃO DO PDM

5.0 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Conclusão da fase contratual, acima especificada, conforme Termo de Referência da SEDU/PARANACIDADE, parte integrante do contrato.

6.0 DECLARAÇÃO:
Declaramos a aceitação do evento contratual identificado neste Laudo, atestando que o mesmo atende plenamente as especificações do Objeto Contratual.

7.0 NOME E ASSINATURA:

7.1 PREFEITO MUNICIPAL* **DATA:**

7.2 FISCAL COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL* **DATA:**
Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL:

7.3 EMPRESA DE CONSULTORIA* **DATA:**

7.4 COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA DA CONSULTORIA* **DATA:**
Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL:

** Informar o nome completo de quem assina.*

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627.8500 – CNPJ 95.422.966/0001-02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 41
Número do processo: 0009435/2018

Número do processo: 0009435/2018 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 41 **Número do processo:** 0009435/2018
Local do parecer: 014.001.001 - Secretário Municipal de Urbanismo
Conclusivo: Não **Data e hora:** 10/01/2020 10:30:53
Parecer: Cumpra-se as recomendações dos pareceres jurídicos, e da unidade de controle interno. Ressalto que eventual cancelamento, após adjudicação, pode trazer prejuízos a administração.



Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Janeiro de 2020.

Francisco Roberto Barbosa

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 42
Número do processo: 0009435/2018

Número do processo: 0009435/2018 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 42 **Número do processo:** 0009435/2018
Local do parecer: 013.001.003 - PGM-003
Conclusivo: Não **Data e hora:** 23/01/2020 11:54:40
Parecer: por equivoco encaminhado à Procuradoria, encaminhe-se ao Setor de Contratos.



Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Janeiro de 2020.

FABIANO DIAS DOS REIS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0009435/2018

Organograma de origem: 007.004.006 - Contratos Compras

Organograma de destino: 013.001.003 - PGM-003

Usuário de origem: rozana.ap

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0009435/2018	Processo	Protocolo antigo 26.380	23/01/2020 14:17	☐	☐

Obs. do andamento: Solicitamos uma resposta clara e concisa do questionado:
PODEMOS ALTERAR A MINUTA DO CONTRATO DE UM EDITAL PUBLICADO APÓS TER UMA EMPRESA VENCEDORA, OU SEJA UM PROCESSO HOMOLOGADO E ADJUCADO?
Se sim aguardamos a publicação da alteração, após encaminhar a minuta para elaboração do contrato.
(Anexo parecer Coordenação de Contratos)

Obs. do processo: Edital suspenso desde 29 de junho de 2018, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, devido à necessidade de análise e resposta às impugnações interpostas por TESE Tecnologia Arquitetura e Cultura Ltda. e pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná.

Súmula: Concorrência Pública nº 01/2018, com objeto a contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Total de processos: 1

[redacted]

Fazenda Rio Grande
Folha nº 4
Assinatura

[redacted]

Responsável

Hora: 14:17:14

Parecer Coordenação de Contratos:

Na data de 11 de setembro de 2019, recebemos no setor de contratos o protocolo 26.380/2017, processo nº 9435/2018 (FLY) – Concorrência Pública 01/2018, tem como objeto a **"Contratação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais peças e documentos de licitação, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo CONTRATANTE"**, para elaboração de contrato, como de praxe, obviamente desde que esteja o processo e a documentação em condições plausíveis e conforme legislação vigente, com respaldo de parecer jurídico e autorização do Sr. Prefeito e Sec. da pasta em questão, porém estão havendo contratempos neste processo, tais como questionados pela coordenação de contratos.

Num processo para o **PLANO DIRETOR** onde estarão voltados os "Holofotes", simplesmente queremos que seja visto com bons olhos aos órgãos de fiscalização seguindo assim de modelo aos demais municípios.

Primeiramente ao receber o processo, notamos **claramente no edital publicado,** a citação ao **PARANACIDADE,** sendo assim ligamos pra confirmar com o órgão, então recebemos a informação que não havia tal convênio de repasse de valores.

Informamos a situação verbalmente aos interessados, e apenas **solicitamos uma nova minuta** para emissão do contrato, uma vez que a minuta publicada estava relacionada ao PARANACIDADE, mas indagamos sobre a legalidade da alteração: **Podemos alterar a minuta do contrato de um edital publicado após ter uma empresa vencedora?**

Afinal a "Lei de Licitações e contratos determina que qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original" (TCE/MS- 1551636). **Se sim,** republique-se o edital alterando a minuta e retorne para elaboração do contrato.

Ligando novamente ao PARANACIDADE para maiores esclarecimentos, na data de hoje, onde tivemos a informação que houve reunião na própria sede no ano anterior, com a participação de procuradores do município e secretários, onde não levaram adiante o trâmite devido a pendência de documentos por parte do município, o Sr.

Bruna Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010

Simone A. A. Rodrigues
Matr. 352144

Carlos também mencionou que deveria ter sido **publicado alteração do edital**, uma vez que não haveria mais a participação do PARANACIDADE com o repasse de valores. Informou também que conforme alteração datada em 06 de junho de 2019, da Lei 15.229/2006, fica prorrogado o prazo por 3 anos para apresentação do plano diretor, desde que o município apresente um decreto com equipe técnica definida para tratar o assunto ou que apresente uma contratação de empresa para tal, temos ainda a possibilidade do beneficio de financiamento pelo PARANACIDADE.

Diante do exposto acima e nos pareceres da empresa **VG&P, IBAM, CONTROLE INTERNO E PROCURADORIA JURIDICA,** onde recomenda-se a edição de um ato informando a respeito do equivoco, salientando a inexistência de prejuízo e corrigindo as falhas apontadas na minuta do contrato a ser elaborado, **aguardamos a publicação do Ato** de nova minuta, para desta forma finalizar o processo, com uma resposta clara e concisa do questionado:

PODEMOS ALTERAR A MINUTA DO CONTRATO DE UM EDITAL PUBLICADO APÓS TER UMA EMPRESA VENCEDORA, OU SEJA UM PROCESSO HOMOLOGADO E ADJUCADO?

Atenciosamente:

Coordenação de Contratos.

Fazenda Rio Grande, 14 de janeiro de 2020.

Simone A. A. Rodrigues
Matr. 352144

Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 44
Número do processo: 0009435/2018

Número do processo: 0009435/2018 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 44 **Número do processo:** 0009435/2018
Local do parecer: 013.001.005 - PGM-005
Conclusivo: Não **Data e hora:** 10/03/2020 11:10:36
Parecer: Segue Parecer Anexo.

Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Março de 2020.

alexandre jankovski botto de barros

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro:	PREF FAZENDA RIO
Em:	06/03/2020 13:43
CPF Interessado 1:	086.072.099-30

Protocolo:

16.452.343-8

Interessado 1:	CARINA DE FARIA MONDINI
Interessado 2:	-
Assunto:	PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Cidade:	FAZENDA RIO GRANDE / PR
Palavras-chave:	ANALISE
Nº/Ano Documento:	38/2020
Detalhamento:	OF. 038/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO DO PLANO DIRETOR

Código TTD: -

Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
2087
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Ofício N° 038/2020

Fazenda Rio Grande, 06 de Março de 2020.

Excelentíssimo Sr.
Álvaro José Cabrini Junior
Superintendente Executivo
PARANACIDADE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, vem informar que realizou procedimento licitatório Concorrência Pública n. 01/2018, Protocolo n. 26.380/2017, para "*contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal*".

Considerando que o PARANACIDADE tem expertise na atuação junto aos Municípios no que diz respeito às revisões dos Planos Diretores Municipais, os técnicos deste Município tomaram por base minutas de editais de convênios deste Serviço Social Autônomo.

Apesar de não estarmos diante de recursos oriundos de convênios, os técnicc 'a administração municipal acabaram por consignar na Minuta do Contrato (anexa) a necessidade de anuência e fiscalização do PARANACIDADE no contrato a ser firmado.

O procedimento licitatório tramitou em conformidade com os ditames legais, havendo homologação do certame e estando neste momento em fase de assinatura do contrato para posterior inícios dos trabalhos.

Tendo em vista o acima exposto, o Município de Fazenda Rio Grande **vem solicitar a concordância expressa do PARANACIDADE** para que realize a atuação como fiscal e anuente, nos termos da minuta do Contrato.

Havendo concordância o ente público municipal irá colher as assinaturas dos demais legitimados e posteriormente enviar o Contrato para assinatura do PARANACIDADE.

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Desde já agradecemos a atenção e aguardamos retorno para que possamos dar continuidade nos trâmites do contrato e Revisão do Plano Diretor Municipal de Fazenda Rio Grande.

Atenciosamente

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito de Fazenda Rio Grande

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

FAZENDA RIO GRANDE

GABINETE

Protocolo:	16.452.343-8
Assunto:	Of. 038/2020 - Processo Licitatório do Plano Diretor
Interessado:	CARINA DE FARIA MONDINI
Data:	06/03/2020 13:46

DESPACHO

Ref. ao Plano Diretor do Município.

FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

PARANACIDADE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

MEMORANDO

De: Camila Mileke Scucato – Diretora de Operações	Nº 23/2020 DOP/COP
Para: Diretor Geral Chico Santos	Data: 06/03/2020
Assunto: Fazenda Rio Grande – Oficio nº 038/2020	

Prezado Diretor Geral,

Em resposta ao Ofício nº 038/2020 do município de Fazenda Rio Grande, o PARANACIDADE não tem interesse em fazer parte como fiscal ou anuente do Contrato referente a Revisão e Atualização do Plano Diretor do Municipal.

Lembrando que o município deve realizar os procedimentos necessários no Portal dos Municípios conforme a Lei Estadual nº 15.229/2006, alterada pela Lei Estadual nº 19.866/2019.

- Ter PDM, em revisão, (art. 4° Incisos II e III), se o PDM estiver expirado (validade máxima 10 anos a partir da data da publicação da Lei do PDM), comprovado por:
    - 2.1 Contrato com consultoria para revisão do PDM (art. 4°, Inciso II), ou
    - 2.2 Ato (Decreto ou Portaria) criando Equipe Técnica Municipal para revisão do PDM (art. 4°, Inciso III).

Atenciosamente,

Camila Mileke Scucato
Diretora de Operações

PREFEITURA DA RIO GRANDE
Folha nº 4
Assinatura

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PUBLICAS

Ofício SEDU/DG 034,
Curitiba, 09 de março de 2020.

Referência:	DOCUMENTO:	EMITENTE:	PROTOCOLO:
	OFICIO 038/2020	**PREFEITURA FAZENDA DO RIO GRANDE**	**16.452.343-8**
	ASSUNTO: SOLICITA ATUAÇÃO DO PARANACIDADE COMO FISCAL E ANUENTE DO CONTRATO REFERENTE A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PDM.		

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2093
Assinatura

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, e em resposta ao encaminhamento do ofício do município ao PARANACIDADE, em concordância ao memorando anexado, temos a informar que não há interesse da instituição na participação como fiscal ou anuente do contrato mencionado no oficio supracitado.

Ainda, segundo o anexo, o município deverá atentar a verificação das exigências contidas na Lei Estadual nº 15.229/2006, alterada pela Lei Estadual nº 19.866/2019.

Assim, emitimos nossas dispensas, despachando cópia do protocolado a esta prefeitura.

Oportunamente, apresentamos nossos votos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Francisco Luis do Santos
Diretor Geral
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas | SEDU

Ilmo. Senhor Prefeito
Marcio Claudio Wozniak
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Rua Jacarandá, 300 Nações - CEP: 83823-901

Fls. PREFEITURA RIO GRANDE 2093 Folha nº 4 Assinatura

Autos n. 9435/2018

Breve relatório.

Estes autos retornaram para a Procuradoria buscando esclarecimentos quanto a tramitação a ser adotada devido ao posicionamento do serviço social autônomo PARANACIDADE no que diz respeito a anuência e fiscalização do contrato de prestação de serviço.

Assim vejamos.

Considerando que no movimento 13 destes autos consta o Edital do Certame republicado no qual o PARANACIDADE figura como fiscal do contrato e anuente.

Considerando que o certame seguiu a regular tramitação, conforme pareceres jurídicos juntados aos autos.

Considerando que no movimento 25 consta o termo de homologação do certame e adjudicação do objeto em favor da empresa ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

Considerando que após toda a movimentação processual no intuito de contratar empresa para a revisão e atualização do Plano Diretor Municipal o ente público municipal tomou conhecimento em reunião realizada com o PARANACIDADE de que este não iria figurar como fiscal ou anuente do contrato tendo em vista não estarmos diante de recurso de convênio.

Considerando a necessidade de formalizar tal posicionamento o Município enviou através do ofício n. 038/2020, solicitação ao PARANACIDADE, o qual prontamente respondeu através do Ofício SEDU/DG 034, mantendo a afirmação de que "*não há interesse da instituição na participação como fiscal ou anuente do contrato mencionado no oficio supracitado*".

Considerando que por cautela o gestor público municipal solicitou parecer a diversos profissionais quanto a possibilidade de alteração da minuta do contrato para retirar o PARANACIDADE da incumbência de anuir e fiscalizar os serviços, devendo ressaltar os pareceres dos profissionais externos integrantes do escritório VG&P (mov. 32) e do IBAM (mov. 37), assim como pareceres do Procurador Geral do Município (mov. 34) e do Controle Interno (mov. 37), todos apontando pela existência de erro material que pode ser sanado com mero ato da administração sem comprometer todo o trabalho realizado.

Considerando que a alteração do fiscal e anuente do contrato não altera de forma substancial os termos do procedimento licitatório, principalmente no que diz respeito

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 2054 Assinatura

à ampla concorrência, preço, prazo do contrato, forma de pagamento, dentre outros elementos objetivos, ensejando pura e simples alteração formal.

Considerando que o Plano Diretor Municipal foi aprovado no ano de 2006 e houveram alterações pontuais no ano de 2013, sendo necessário realizar revisão geral em conformidade com o § 3º do art. 39 da Lei 10.257/2001, sob pena do município ficar impedido de receber repasses voluntários e até mesmo obter recursos através empréstimos em determinadas instituições.

Considerando o tempo necessário para a tramitação de novo certame licitatório, assim como os custos que envolvem tal procedimento, os quais seriam suportados pela administração pública municipal.

Considerando a possibilidade de um embate judicial a ser proposto pela empresa que restou vencedora deste certame, que poderia buscar indenização tendo em vista eventual revogação do procedimento por mero erro material e após realizada a homologação e adjudicação do objeto.

Face à todo o exposto, opino pela adoção das seguintes providências:

1 - retificação da Minuta do Contrato, com a substituição do PARANACIDADE por pessoa física ou jurídica a ser indicada pelo Secretário de Urbanismo a qual deve figurar como anuente e fiscal do contrato;

2 – publicação no diário Oficial da Minuta do Contrato com a retificação acima sugerida, na qual deve estar consignado o substituto indicado pelo Secretário de Urbanismo;

3 – envio do edital retificado, juntamente com o comprovante da respectiva publicação, para ciência dos participantes do certame quanto à alteração da Minuta do Contrato e substituição do PARANACIDADE;

4 – convocação do licitante vencedor para assinar o contrato retificado e adoção das demais providências de praxe para o início da prestação de serviço.

Encaminho os autos para o Sr. Prefeito Municipal avaliar a oportunidade e conveniência, eventualmente acolhendo este parecer.

Fazenda Rio Grande, 10 de março de 2020.

Alexandre Jankovski Botto de Barros
Procurador do Município
Matrícula n. 350.250
OAB/PR n. 47.878

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS
RECEBIDO EM: ____/____/____

FAZENDA RIO GRANDE Fls: 2095 Folha nº 4 Assinatura

RETIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2018

Protocolo nº 26.380/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte Retificação da minuta do contrato do Edital em epígrafe, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Publicado no Órgão Oficial do Município
Pg. 16
Data do 11 a 15 de março de 2018

Onde se-lê:

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, após a prévia anuência do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, quando:

Leia-se:

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, após a prévia anuência da Secretaria Municipal de Urbanismo, quando:

Onde se-lê:

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE, após a prévia anuência do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, tome as providências cabíveis.

Leia-se:

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito

Fls: FAZENDA RIO GRANDE 2026 Folha nº 9 Assinatura

para que o CONTRATANTE, após a prévia anuência da Secretaria Municipal de Urbanismo, tome as providências cabíveis.

Onde se-lê:

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues em estrita conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato. A análise e aprovação dos serviços correspondentes a cada fase será realizada pelo CONTRATANTE e com a supervisão do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

Leia-se:

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues em estrita conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato. A análise e aprovação dos serviços correspondentes a cada fase será realizada pelo CONTRATANTE e com a supervisão da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Onde se-lê:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração nos serviços previstos, nas especificações, seus anexos, prazo de execução e valores dos serviços poderá ser incorporada a este contrato, motivada por quaisquer das partes, mediante TERMOS ADITIVOS, com anuência do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração nos serviços previstos, nas especificações, seus anexos, prazo de execução e valores dos serviços poderá ser incorporada a este contrato, motivada por quaisquer das partes, mediante TERMOS ADITIVOS, com anuência da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Fls: FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4
Assinatura

No item 03 do Termo de Referência (Complementar ao Anexo I)

Onde se-lê:

1ª Fase – Mobilização

3.1.1 **1 (uma) Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços.** Realizar leitura analítica do Termo de Referência; reiterar os procedimentos administrativos estabelecidos no contrato, e as responsabilidades e atribuições dos participantes durante o processo de revisão do PDM; e, solicitar os dados e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades e dos eventos dos Itens 2 e 3 do Termo de Referência, respectivamente;
Responsável: ETM e **acompanhamento** PARANACIDADE e COMEC;

Participantes: equipe da consultoria, ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

Leia-se:

1ª Fase – Mobilização

3.1.2 **1 (uma) Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços.** Realizar leitura analítica do Termo de Referência; reiterar os procedimentos administrativos estabelecidos no contrato, e as responsabilidades e atribuições dos participantes durante o processo de revisão do PDM; e, solicitar os dados e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades e dos eventos dos Itens 2 e 3 do Termo de Referência, respectivamente;
Responsável: ETM e **acompanhamento** Secretaria Municipal de Urbanismo e COMEC;

Participantes: equipe da consultoria, ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

No item 04 do Termo de Referência (Complementar ao Anexo I)

Onde se-lê:

O acompanhamento dos referidos serviços será de responsabilidade do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e da COMEC.

A consultoria deverá encaminhar ao Coordenador da ETM os produtos preliminares de cada uma das Fases que reencaminhará aos integrantes da ETM, do PARANACIDADE e da COMEC.

Leia-se:

O acompanhamento dos referidos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo e da COMEC.

A consultoria deverá encaminhar ao Coordenador da ETM os produtos preliminares de cada uma das Fases que reencaminhará aos integrantes da ETM, da Secretaria Municipal de Urbanismo e da COMEC.

No item 07 do Termo de Referência (Complementar ao Anexo I)

Onde se-lê:

7 DIREITO DE PROPRIEDADE

Todo o material produzido, decorrente da execução do objeto do presente Termo, ficará de posse e será propriedade do Município, sendo que um conjunto dos documentos – 1 (*uma*) via impressa e 1 (*uma*) via em meio digital – deverá ser entregue ao PARANACIDADE e a COMEC.

Leia-se:

7 DIREITO DE PROPRIEDADE

Todo o material produzido, decorrente da execução do objeto do presente Termo, ficará de posse e será propriedade do Município, sendo que um conjunto dos documentos – 1 (*uma*) via impressa e 1 (*uma*) via em meio digital – deverá ser entregue ao Secretaria Municipal de Urbanismo e a COMEC.

No ANEXO 01 - ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS OPERACIONAIS

Onde se-lê:

1.4. FISCALIZAÇÃO

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4
Assinatura

O fiscal de serviços tem como atribuições:

a) emitir análise técnica (Escritório Regional/PARANACIDADE) referente ao processo licitatório realizado pelo município para contratação de serviços técnicos de consultoria para a revisão do PDM para posterior análise e emissão de parecer jurídico (PJU/PARANACIDADE);

Leia-se:

1.4. FISCALIZAÇÃO

O fiscal de serviços tem como atribuições:

a) emitir análise técnica referente ao processo licitatório realizado pelo município para contratação de serviços técnicos de consultoria para a revisão do PDM;

No item 2. DADOS, INFORMAÇÕES E PRODUTOS

Onde se-lê:

iii) em 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) vias em meio digital, sendo 1 (uma) para o município e 1 (uma) para a COMEC, à exceção do documento da versão final de todos os produtos, após a Reunião Técnica deConsolidação da Conferência da Revisão do PDM, que deverá ser entregue em 3 (três) vias impressas e em 3 (três) vias em meio digital, sendo 2 (duas) para o município (1 (uma) de cada para o poder executivo e 1 (uma) de cada para o poder legislativo) e 1 (uma) para o PARANACIDADE e para a COMEC;

Leia-se:

iii) em 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) vias em meio digital, sendo 1 (uma) para o município e 1 (uma) para a COMEC, à exceção do documento da versão final de todos os produtos, após a Reunião Técnica deConsolidação da Conferência da Revisão do PDM, que deverá ser entregue em 3 (três) vias impressas e em 3 (três) vias em meio digital, sendo 2 (duas) para o município (1 (uma) de cada para o poder executivo e 1 (uma) de cada para o poder legislativo) e para a COMEC;

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 4 Assinatura

Onde se-lê:

iv) observadas as normas técnicas e encadernado em formato A-4 (se possível em um único volume), texto com orientação retrato, e quadros, tabelas, figuras e mapas em formato A-4 ou A-3 (dobrado em A-4), em 1 (uma) via impressa e em 1 (uma) via em meio digital para análise do município e, posteriormente, da PARANACIDADE e da COMEC.

Leia-se:

iv) observadas as normas técnicas e encadernado em formato A-4 (se possível em um único volume), texto com orientação retrato, e quadros, tabelas, figuras e mapas em formato A-4 ou A-3 (dobrado em A-4), em 1 (uma) via impressa e em 1 (uma) via em meio digital para análise do município e, posteriormente, da COMEC.

Justificamos as alterações tendo em vista que Serviço Social Autônomo PARANACIDADE não atuará como Órgão Fiscalizador. A fiscalização do serviço contratado ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2101
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº049/2020 de 11 de março de 2020

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019
Protocolo nº 20.380/2017

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte Retificação da minuta do contrato de Edital em epígrafe, sobre alteração sobre o seguir transcrito:

Onde se lê:

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração de preço após a prévia anuência do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE quanto

Leia-se:

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração de preço após a prévia anuência do Secretaria Municipal de Urbanismo, avaliado

Onde se lê:

Parágrafo Terceiro

Poderá a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que a CONTRATANTE, após a prévia anuência do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, tome as providências cabíveis.

Leia-se:

Parágrafo Terceiro

Poderá a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

No item 02 do Termo de Referência (Cronograma) ao Anexo I)

Onde se lê:

1º Fase – Mobilização

3.1.1 I (uma) Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços, Equipe técnica auxiliar do Termo de Referência, relativo ao procedimentos administrativos mandatários ao contrato, e as responsabilidades e atribuições dos participantes durante o processo de revisão do PDM, e, solicitar os dados e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades e dos produtos dos itens 2.1 e 3 do Termo de Referência, respectivamente.
Responsável: ETM e acompanhamento PARANACIDADE e COMEC;
Participantes: equipe da consultoria, ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS(CMA);

Leia-se:

1º Fase – Mobilização

3.1.1 I (uma) Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços, Equipe técnica auxiliar do Termo de Referência, relativo ao procedimentos administrativos mandatários ao contrato, e as responsabilidades e atribuições dos participantes durante o processo de revisão do PDM, e, solicitar os dados e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades e dos produtos dos itens 2.1 e 3 do Termo de Referência, respectivamente.
Responsável: ETM e acompanhamento Secretaria Municipal de Urbanismo e COMEC;
Participantes: equipe da consultoria, ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS(CMA);

No item 04 do Termo de Referência (Cronograma) ao Anexo I)

Onde se lê:

O acompanhamento dos referidos serviços será de responsabilidade do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e da COMEC.

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

para que a CONTRATANTE, após a prévia anuência do Secretaria Municipal de Urbanismo, tome as providências cabíveis.

Onde se lê:

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues na sede mencionada com o estabelecido no Termo de Referência, para tanto(para dizer Cláusula A), exibir a aprovação dos serviços correspondentes à cada fase será realizada pelo CONTRATANTE e com a supervisão do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

Leia-se:

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues na sede mencionada com o estabelecido no Termo de Referência, para tanto(para dizer Cláusula A), exibir a aprovação dos serviços correspondentes à cada fase será realizada pelo CONTRATANTE e com a supervisão da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração nos serviços previstos, nas especificações, seus acertos, prazo de execução e valores dos serviços poderá ser incrementada e este contrato continuará por qualquer das partes, mediante TERMOS ADITIVOS, com anuência do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração nos serviços previstos, nas especificações, seus acertos, prazo de execução e valores dos serviços poderá ser incrementada e este contrato continuará por qualquer das partes, mediante TERMOS ADITIVOS, com anuência da Secretaria Municipal de Urbanismo.

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

A acompanhamento deverá acontecer ao Coordenador da ETM ou pessoas profissionais da sede seus dos Fases que eventualmente este integrantes da COMEC da PARANACIDADE e da COMEC.

Leia-se:

O acompanhamento dos referidos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo e da COMEC.

A acompanhamento deverá acontecer ao Coordenador da ETM ou pessoas profissionais da sede seus dos Fases que eventualmente este integrantes da ETM, da Secretaria Municipal de Urbanismo e da COMEC.

No item 07 do Termo de Referência (Cronograma) ao Anexo I)

Onde se lê:

7 DIREITO DE PROPRIEDADE

Todo o material produzido, decorrente da execução do objeto do presente Termo, ficará de posse e será propriedade do Município, sendo que um exemplar dos documentos – 1 (uma) via impressa e 1 (uma) via em meio digital – deverá ser entregue ao PARANACIDADE e à COMEC.

Leia-se:

7 DIREITO DE PROPRIEDADE

Todo o material produzido, decorrente da execução do objeto do presente Termo, ficará de posse e será propriedade do Município, sendo que um exemplar dos documentos – 1 (uma) via impressa e 1 (uma) via em meio digital – deverá ser entregue ao Secretaria Municipal de Urbanismo e à COMEC.

No ANEXO II – OBJETIVOS METAS A NOVAS OPORTUNIDADES

Onde se lê:

1.4. TIPICALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

O fiscal de serviços tem como atribuições:

a) emitir análise técnica (Cartório Regional/PARANACIDADE) referente ao processo licitatório realizado pelo município para contratação de serviços técnicos de consultoria para a revisão do PDM para posterior análise e emissão de parecer Jurídico (PJ)/PARANACIDADE);

Lota-se:

1.4. FISCALIZAÇÃO

O fiscal de serviços tem como atribuições:

a) emitir análise técnica referente ao processo licitatório realizado pelo município para contratação de serviços técnicos de consultoria para a revisão do PDM;

No item 2. DADOS, INFORMAÇÕES E PRODUTOS

Onde se lê:

ii) em 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) vias em meio digital, sendo 1 (uma) para o município e 1 (uma) para a COMEC, à exceção do documento da versão final de todos os produtos, após a Reunião Técnica deConsolidação da Conferência da Revisão do PDM, que deverá ser entregue em 3 (três) vias impressas e em 3 (três) vias em meio digital, sendo 2 (duas) para o município (1 (uma) de cada para o poder executivo e 1 (uma) de cada para o poder legislativo) e 1 (uma) para o PARANACIDADE e para a COMEC;

Leia-se:

iii) em 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) vias em meio digital, sendo 1 (uma) para o município e 1 (uma) para a COMEC, à exceção do documento da versão final de todos os produtos, após a Reunião Técnica deConsolidação da Conferência da Revisão do PDM, que deverá ser entregue em 3 (três) vias impressas e em 3 (três) vias em meio digital, sendo 2 (duas) para o município (1 (uma) de cada para o poder executivo e 1 (uma) de cada para o poder legislativo) e para a COMEC;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Onde se lê:

iv) observadas as normas técnicas e encadernado em formato A-4 (se possível em um único volume), texto com orientação retrato, e quadros, tabelas, figuras e mapas em formato A-4 ou A-3 (dobrado em A-4), em 1 (uma) via impressa e em 1 (uma) via em meio digital para análise do município e, posteriormente, da PARANACIDADE e da COMEC.

Leia-se:

iv) observadas as normas técnicas e encadernado em formato A-4 (se possível em um único volume), texto com orientação retrato, e quadros, tabelas, figuras e mapas em formato A-4 ou A-3 (dobrado em A-4), em 1 (uma) via impressa e em 1 (uma) via em meio digital para análise do município e, posteriormente, da COMEC.

Justificamos as alterações tendo em vista que Serviço Social Autônomo PARANACIDADE não atuará como Órgão Fiscalizador. A fiscalização do serviço contratado ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 46
Número do processo: 0009435/2018

Número do processo: 0009435/2018 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Solicitação: 6 - Processo

Código do parecer: 46 **Número do processo:** 0009435/2018
Local do parecer: 007.004.001 - Diretora Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 11/03/2020 09:56:59
Parecer: Para atendimento ao parecer do Procurador do Município quanto a alteração da minuta do contrato, seguindo oque foi por ele pontuado e publicação da mesma.Após encaminhar para elaboração do contrato.



Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Março de 2020.

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA

Fazenda Rio Grande
Folha nº 104
Assinatura

MODELO Nº 16

CONTRATO Nº / 201 -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

O Município de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Jacarandá, nº 300, CNPJ 95.422.986/0001-02, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (sua) prefeito(a) municipal Senhor Marcio Claudio Wozniack, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº ...../PR., CPF nº ....., e a empresa ....., CNPJ ....., localizada na ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por ..... portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº ....., CPF nº ....., residente na ....., firmam o presente Contrato nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de ....., prot. Nº ....., nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais peças e documentos de licitação, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ (reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato decorrem da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Fonte
09.01 15.451.0010 2.137.3.3.90.39	1510

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 30 (trinta0 dias após a assinatura do contrato e obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de execução, em até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados partir da data da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, após a prévia anuência da Secretaria Municipal de

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

Urbanismo, quando:

a) houver alteração de serviços pelo **CONTRATANTE**;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE,** após a prévia anuência da Secretaria Municipal de Urbanismo, tome as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) assegurar a execução do objeto deste contrato e Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
b) alocar profissionais com capacitação adequada ao desenvolvimento das atividades do projeto;
c) fornecer ao representante da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos a respeito dos serviços objeto deste contrato;
d) entregar à CONTRATADA os produtos conforme definido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações de propriedade da CONTRATADA postas a sua disposição para a execução dos trabalhos;
g) compromete-se a cumprir o cronograma com a participação de todos os profissionais relacionados e pontuados na Proposta Técnica.

Parágrafo Primeiro

O Coordenador da Equipe Técnica da Consultoria Contratada é o(a) Sr(a). .....,arquiteto(a) urbanista, devidamente registrado(a) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU / Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob o nº , em conformidade com a Proposta Técnica apresentada.

Parágrafo Segundo

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627.8500 - CNPJ 95.422.980/0001-02

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE 21/06 Folha nº 9 Assinatura

Somente será admitida a substituição do(a) Coordenador(a) e demais profissionais da Equipe Técnica da Consultoria por profissional que possua comprovadamente formação e experiência igual ou superior àquela obtida na pontuação da Proposta Técnica apresentada.

Parágrafo Terceiro

O mesmo aplica-se para os outros profissionais relacionados e pontuados na Proposta Técnica apresentada.

Parágrafo Quarto

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

a) coordenar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;
b) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
c) proceder à análise dos produtos apresentados a sua apreciação, formalizando, por meio de correspondência, o recebimento ou a indicação de eventuais revisões necessárias, em até 10 (dez) dias úteis;
d) aprovar a versão final dos produtos elaborados pela CONTRATADA relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência, após aceitação da Equipe Técnica Municipal;
e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, de acordo com o que estabelece o presente Edital;
g) prover os profissionais da CONTRATADA, quando em suas dependências, acesso às pessoas, aos documentos e às informações, bem como disponibilizar espaço físico para a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará conforme definido no item 6 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato:

1ª parcela - 10% (*dez por cento*) do valor contratual correspondente à 1ª Fase;

2ª parcela - 15% (*quinze por cento*) do valor contratual correspondente à 2ª Fase – Parte 1;

3ª parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, correspondente à 2ª Fase – Parte 2;

4ª parcela -15% (*quinze por cento*) do valor contratual correspondente à 2ª Fase – Parte 3;

5ª parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual correspondente à 3ª Fase;

6ª parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual correspondente à 4ª Fase.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-07

Todos os custos, exceto aqueles descritos no item 3.2 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Fazenda Rio Grande, CNPJ nº 95.422.986/0001-02.

Parágrafo Segundo

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do IPCA/IBGE sobre o saldo remanescente dos serviços (S), devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$SR = S\ (I_{12}/I_0)$
onde,
SR = saldo reajustado;
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta;
I_{12} = IPCA/IBGE do 12º mês após proposta;
I_0 = IPCA/IBGE do mês da proposta;

$R = SR - S$
onde,
R = valor do reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem no objeto, dentro dos limites legais.

Parágrafo Primeiro

A supressão, resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no contrato não houver sido contemplado preço unitário para os serviços, será fixado mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues em estrita conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato. A análise e aprovação dos serviços correspondentes a cada fase será realizada pelo CONTRATANTE e com a supervisão do engenheiro civil Hideki Yanagita, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
3106
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Primeiro

Após a entrega, análise e aprovação dos produtos relativos à última fase conforme estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo

Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA deverá prestar assistência ao CONTRATANTE fornecendo instruções, informações e correções de eventuais problemas dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA são aplicáveis as seguintes penalidades:

A CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas e aplicadas da seguinte forma:

I - multa de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual nos casos de mora, e exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos mesmos;

II – multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

III – suspensão do direito de participar em licitação/contrato com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando por culpa da CONTRATADA ocorrer a suspensão ou rescisão contratual;

IV - declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à CONTRATADA dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete à autoridade superior do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I – quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

II - quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o contrato a terceiros e;

III – quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência à determinação do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, quando da assinatura do presente Contrato, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do Edital de Concorrência nº 01/2018, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro

O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global do termo de contrato.

Parágrafo Segundo

O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro

Nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-001
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.985/0001-02

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
216
Folha nº
4
Assinatura

da CONTRATADA serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto

A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de Termo de Recebimento Definitivo e demais comprovantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração nos serviços previstos, nas especificações, seus anexos, prazo de execução e valores dos serviços poderá ser incorporada a este contrato, motivada por quaisquer das partes, mediante TERMOS ADITIVOS, com anuência da Secretaria Municipal de Urbanismo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias, contados da data da assinatura deste contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fazenda Rio Grande, ... de .....de 201...

.....	.....
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG n.°	RG n.°

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83.823-001
Fone: (41) 3621 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02



Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA (complemento do Anexo I)

1. JUSTIFICATIVA

O Plano Diretor, segundo o art 40 da lei 10257/01 (Estatuto das Cidades), "O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana". No mesmo artigo, no seu §3º, "A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

Segundo a Constituição Federal, no §1° do art 182, "O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, **obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes**, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana" (grifo nosso).

O art 5° da Lei 04/2006 (Plano Diretor), reza, "O Plano Diretor deverá ser revisado e atualizado em um prazo máximo de 10 (dez) ano, contados de sua última revisão e/ou atualização .... "

Convém salientar que o Plano Diretor do Município de Fazendo Rio Grande, foi instituído pela Lei Complementar 04/2006. Desta forma, demonstra-se a urgência na matéria disposta a seguir.

2. OBJETO

Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observado o contido no:

2.1 Estatuto da Cidade, com destaque para o artigo 2° na garantia:

> do direito à cidade sustentável, que compreende os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho, e lazer; e,
>
> da gestão democrática, que compreende a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano; e,

2.2 Plano de Desenvolvimento Integrado – PDI da Região Metropolitana de Curitiba

3. ATIVIDADES A DESENVOLVER E RESULTADOS ESPERADOS

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os respectivos produtos conforme a seguir:

1ª Fase – Mobilização

2.1 **Cronograma físico.** Elaborar cronograma físico de trabalho, com base nas atividades, produtos e cronograma previstos neste Termo de Referência, identificando obrigatoriamente as fases e respectivos itens, participantes, responsáveis e datas para entrega dos produtos e realização de reuniões técnicas de capacitação, preparatórias, consolidação e coordenação além de oficinas, audiências públicas, e conferência de revisão do Plano Diretor Municipal;

2.2 **Metodologia de trabalho.** Definir, justificar e apresentar os métodos e técnicas a serem adotados para a execução das atividades e eventos integrantes dos itens 2 (*dois*)

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-801
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

e 3 (*três*) deste Termo de Referência;

2.3 **Planejamento e gestão urbana do município.** Avaliar a capacidade institucional da administração municipal para desempenhar as funções pertinentes às áreas de planejamento e gestão urbana no que se refere aos seguintes aspectos: i) objetivos, diretrizes e proposições do PDM vigente; ii) implementação do Plano de Ação e Investimentos - PAI; iii) regulamentação da legislação urbanística vigente; iv) implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade; v) atividades de licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo para fins urbanos, edificações e obras, e localização e funcionamento das atividades econômicas, e ainda do cumprimento de demais posturas municipais; vi) provisão de infraestrutura e equipamentos, e prestação de serviços públicos; vii) sistema de planejamento e gestão do PDM vigente; e, viii) desempenho do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS;

2ª Fase – Análise Temática Integrada

Parte 1

2.4 **Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos.** Mapear e analisar as áreas do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas consolidadas e áreas de expansão urbana (sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s)), visando à identificação das restrições ambientais e associadas às infraestruturas, equipamentos e serviços públicos tendo em vista o uso e ocupação antrópica;

2.5 **Uso e ocupação atual do solo.** Mapear e analisar o uso e ocupação atual do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas e áreas de expansão urbana, a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos ou levantamento de campo;

2.6 **Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** Avaliar a adequação da capacidade de suporte, atendimento e distribuição espacial - atual e futura – das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos para definição de soluções específicas para garantir os direitos à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental e ao lazer;

Parte 2

2.7 **Uso e ocupação do solo atual *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** A partir dos resultados das atividades 2.4, 2.5 e 2.6, avaliar a adequação de uso e ocupação atual do território municipal assim como a pertinência da legislação vigente (lei de perímetro urbano e de expansão da área urbana, lei de parcelamento, lei de uso e ocupação do solo urbano e lei do sistema viário e outras leis pertinentes), em relação às capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas das áreas do território municipal;

2.8 **Expansão urbana *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** Avaliar a adequação de áreas não urbanizadas para expansão urbana, sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s), considerando as respectivas capacidades de suporte ambiental e a viabilidade de investimentos para ampliação das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, frente às dinâmicas - atuais e futuras – demográfica, imobiliária e das principais ou potenciais atividades produtivas do município;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 6500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PMFRG FAZENDA RIO GRANDE
1219
Folha nº
Assinatura

2.9 **Condições gerais de moradia e fundiárias.** A partir dos resultados da atividade 2.6 e das condições socioeconômicas da população urbana, avaliar a regularidade fundiária e suas condições de moradia para definição de soluções específicas para garantir os direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental;

Parte 3

2.10 **Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana.** Avaliar a adequação atual e futura: i) do sistema viário básico; ii) do sistema de transporte coletivo; iii) do deslocamento individual não motorizado, ambos em relação às necessidades de circulação da população entre as áreas residenciais, os principais equipamentos públicos e as principais áreas de oferta de postos de trabalho; e, iv) do deslocamento motorizado de cargas e serviços, para definição de soluções específicas de forma a garantir os direitos ao transporte, ao trabalho, aos serviços públicos e ao lazer;

2.11 **Capacidade de investimento do município.** Avaliar a capacidade de investimento, atual e futura, do município visando à implementação do PDM a ser expresso no Plano de Ação e Investimento – PAI do PDM;

2.12 **Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes.** Identificar os conselhos existentes que estão relacionados à temática do desenvolvimento urbano de forma direta (por ex.: Conselho da Cidade, do Desenvolvimento Urbano/Municipal, do Plano Diretor, Habitação, Meio Ambiente, Saneamento Ambiental, de Trânsito/Mobilidade Urbana) ou indireta (conselhos cujas temáticas de alguma forma rebatam sobre o território, por exemplo: Conselho da Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública) e avaliar as respectivas naturezas, atribuições, composição, funcionamento e oportunidades de unificação;

2.13 **Síntese da Análise Temática Integrada.** Sistematizar os resultados obtidos das atividades 2.4 a 2.12, de modo a indicar a definição de objetivos, diretrizes e propostas para uma cidade sustentável;

2.14 **Objetivos para o desenvolvimento municipal.** A partir da síntese da Análise Temática Integrada, item 2.13, definir objetivos para o desenvolvimento municipal visando à garantia dos direitos citados no item 1.1;

3ª Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

2.15 **(Re)ordenamento territorial.** Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos definidos, compreendendo macrozoneamento municipal, perímetros urbanos e áreas de expansão urbana, macrozoneamento urbano, uso e ocupação do solo e zoneamento – com destaque das áreas para o desenvolvimento de atividades econômicas, sistema viário e parcelamento do solo urbano;

2.16 **Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável.** Definir propostas específicas, incluindo localização, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos e diretrizes definidos, de forma a garantir os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627.8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4
Assinatura

2.17 **Instrumentos urbanísticos.** Definir instrumentos urbanísticos - dentre os previstos no Estatuto da Cidade e outros como concessão especial para fins de moradia, concessão do direito real de uso, demarcação urbanística - que devem ser utilizados para intervir na realidade local conforme os objetivos, diretrizes e propostas definidos, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. Juntamente com a definição destes instrumentos, deve ser feita a demarcação das áreas onde estes serão aplicados;

4ª Fase – Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM

2.18 **Plano de Ação e Investimento - PAI.** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, considerando as atividades das Fases anteriores, com identificação para cada ação ou investimento de: i) responsável(is); ii) direitos à cidade sustentável; iii) dimensão; iv) objetivo; v) localização; vi) meta (prevista e realizada); vii) custo; viii) prazo; ix) indicador de resultado; e x) fontes de recursos, conforme modelo apresentado no Anexo I;

2.19 **Institucionalização do PDM.** Elaborar minutas de anteprojeto de revisão dos seguintes instrumentos jurídicos: i) Lei do Plano Diretor Municipal que disponha, no mínimo, de: **a.** diretrizes para o (re)ordenamento territorial (macrozoneamentos municipal e urbanos); **b.** perímetro(s) urbano(s) e de área(s) de expansão urbana; **c.** uso e ocupação do solo urbano vinculado ao CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica – IBGE); **d.** sistema viário; **e.** parcelamento do solo para fins urbanos; e, **f.** propostas para garantir os direitos à cidade sustentável; ii) regulamentações específicas para os instrumentos urbanísticos aplicáveis no território municipal; iii) Código de Edificações e Obras; iv) Código de Posturas Municipais; v) (re)criação do Conselho Municipal da Cidade conforme Resolução nº 13, de 16 de junho de 2004, do Conselho Nacional das Cidades; e, vi) Decreto regulamentador dos procedimentos administrativos, fluxograma e formulários, necessários à organização dos trâmites para licenciamento das atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo urbano;

2.20 **Sistema de planejamento e gestão do PDM.** Elaborar proposta de: i) estrutura organizacional e atribuições das unidades administrativas competentes; ii) sistema de informações municipais; iii) perfil técnico da equipe municipal; iv) equipamentos e programas de informática; v) estrutura física, veículos e instrumentos de trabalho; e, vi) sistema de indicadores de monitoramento;

2.21 **Estrutura organizacional.** A partir dos resultados da atividade 2.20 e visando somente os ajustes necessários à implementação do PDM, elaborar minutas de legislação para: i) Estrutura Organizacional; ii) Regimento Interno da Prefeitura Municipal; iii) Plano de Cargos, Carreiras e Salários; iv) Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade; v) Código Tributário; e, vi) outras leis pertinentes.

3 ESTRATÉGIA DE AÇÃO

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os produtos constantes do Item 2 do presente Termo, respeitando: i) a participação da Equipe Técnica Municipal - ETM, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/Grupo de Acompanhamento - GA, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade; ii) as atribuições estabelecidas no Anexo I deste Termo; e, iii) os eventos definidos conforme a seguir:

1ª Fase – Mobilização

3.1.1 **1 (uma) Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços.** Realizar leitura analítica do Termo de Referência; reiterar os procedimentos administrativos estabelecidos no contrato, e as responsabilidades e atribuições dos participantes durante o processo de revisão do PDM; e, solicitar os dados e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades e dos eventos dos Itens 2 e 3 do Termo de Referência, respectivamente;
Responsável: ETM e **acompanhamento** Secretaria Municipal de Urbanismo e COMEC;
Participantes: equipe da consultoria, ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

3.1.2 **1 (uma) Reunião técnica de capacitação.** Apresentar cronograma físico (citado no item 2.1); e, transferir conhecimentos no que concerne: i) metodologia de trabalho (citado no item 2.2); ii) métodos e técnicas para avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citados nos itens 2.3 e 3.1.4) e, iii) métodos e técnicas para realização da Oficina "Leitura Técnica" e 2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas (citado no item 3.1.5);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

3.1.3 **1 (uma) Reunião técnica preparatória.** Definir formulários e amostra de pesquisados para avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município; organizar e complementar os dados e informações solicitados para a realização das atividades da 1ª Fase; e definir os procedimentos necessários à realização da: i) avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citado no item 2.3); ii) 1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" (citado no item 3.1.4); e, iii) 2 (duas) Audiências referente à 1ª rodada de Audiência(s) Pública(s) (citado no item 3.1.5);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

3.1.4 **1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" - "Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município".** Analisar os dados e informações de modo a avaliar o desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citado no item 2.3);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo e representante do Ministério Público;

3.1.5 **2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas - "Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA e poder legislativo para participação do processo de revisão do Plano Diretor Municipal".** Informar o início, os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas, e debater as questões relativas ao processo de revisão do PDM colocadas tanto pela administração municipal como pelos seus participantes;
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

Rua Jacaranda, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9
Assinatura

3.1.6 **1 (uma) Reunião técnicas de capacitação.** Capacitar o GA instituído nas 2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas de forma a garantir seu nivelamento de conhecimentos relativos às atividades desenvolvidas e produtos elaborados na 1ª Fase do presente Termo de Referência;
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

3.1.7 **1 (uma) Reunião técnica de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 1ª Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas;
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

3.1.8 **1 (uma) Reunião de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 1ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos adotados para a 2ª Fase;
Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria;

2ª Fase - Análise Temática Integrada – (Partes 1, 2 e 3)

3.1.9 **2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação.** Apresentar métodos e técnicas para: i) mapear áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos (citado no item 2.4); ii) mapear uso e ocupação atual do solo (citado no item 2.5); iii) avaliar a capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.6); iv) avaliar o uso e ocupação do solo atual *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.7); v) avaliar a expansão urbana *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.8); vi) avaliar as condições gerais de moradia e fundiárias (citado no item 2.9); vii) avaliar as condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana (citado no item 2.10); viii) avaliar a capacidade de investimento do município (citado no item 2.11); ix) avaliar a estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes (citado no item 2.12); x) avaliar a síntese da análise temática integrada (citado no item 2.13); xi) avaliar a definição de objetivos para o desenvolvimento municipal (citado no item 2.1.14); xii) realizar 2 (duas) Oficinas "Leitura Técnica", 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" e das 2 (duas) audiências da 2ª rodada Audiências Públicas (citados nos itens 3.1.10 a 3.1.12);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

3.1.10 **2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias.** Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 2ª Fase (citado nos itens 2.4 a 2.14); ii) 2 (duas) Oficinas de "Leitura Técnica" e 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" (citados nos itens 3.1.10 e 3.11, respectivamente); e, iii) das 2 (duas) audiências da 2ª Audiência Pública (citado no item 3.1.12);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

Rua Jacaranda, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 118
Assinatura

3.1.11 **2 (duas) Oficinas de "Leitura Técnica" - "Análise Temática Integrada".** Caracterizar as condições quali-quantitativas da cidade e do município considerando os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA (câmaras técnicas) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);

3.1.12 **5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" - "Análise Temática Integrada".** Caracterizar as condições quali-quantitativas da cidade e do município considerando os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14);
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

3.1.13 **2 (duas) audiências da 2ª rodada de Audiências Públicas - "Análise Temática Integrada".** Submeter à apreciação dos participantes a caracterização das condições quali-quantitativas da cidade e do município conforme os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14), considerando as Leituras Técnica e Comunitária;
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

3.1.14 **1 (uma) Reunião técnica de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 2ª Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 2ª rodada de Audiência(s) Pública(s);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

3.1.15 **3 (três) Reuniões de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados em cada parte da 2ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos subsequentes;
Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria;

3ª Fase - Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

3.1.16 **1 (uma) Reunião técnica de capacitação.** Apresentar métodos e técnicas para: i) definir diretrizes de (re)ordenamento territorial (citado no item 2.15); ii) definir propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado no item 2.16); iii) definir instrumentos urbanísticos (citado no item 2.17); iv) realizar 2 (duas) Oficinas de "Leitura Técnica", 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" e das 2 (duas) audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas (citados nos itens 3.1.17 a 3.1.19);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

3.1.17 **1 (uma) Reunião técnica preparatória.** Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 3ª Fase (citado nos itens 2.15 a 2.17); ii) 2 (duas) Oficinas "Leitura

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-601
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

Técnica" e 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" (citado nos itens 3.1.18 e 3.1.19, respectivamente); e, iii) das 2 (duas) audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas (citado no item 3.1.20);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

3.1.18 **2 (duas) Oficinas de "Leitura Técnica" - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável".** Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA (câmaras técnicas) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);

3.1.19 **5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável".** Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17);
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

3.1.20 **2 audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável".** Submeter à apreciação dos participantes a definição de diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e soluções específicas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17), considerando as Leituras Técnica e Comunitária;
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

3.1.21 **1 (uma) Reunião técnica de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 3ª Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas;
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: equipe da consultoria e ETM;

3.1.22 **1 (uma) Reunião de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 3ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos adotados para a 4ª Fase;
Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria;

4ª Fase - Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM

3.1.23 **2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação.** Apresentar métodos e técnicas para: i) definir o Plano de Ação e Investimentos (citado no item 2.18); ii) institucionalizar o PDM (citado no item 2.19); iii) propor o sistema de planejamento e gestão do PDM (citado no item 2.20); iv) propor ajustes da estrutura organizacional (citado no item 2.21); v) realizar 1 (uma) Oficinas "Leitura Técnica", 1 (uma) Oficinas "Leitura

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2120
Assinatura

Comunitária", 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e Conferência da revisão do PDM (citados nos itens 3.1.25 a 3.1.28). Destas, 1 (uma) será realizada antes das 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e outra, antes da Conferência da revisão do PDM;
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

3.1.24 **2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias.** Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 4ª Fase (citado nos itens 2.18 a 2.21); ii) 1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" e 1 (uma) Oficina "Leitura Comunitária" (citados nos itens 3.1.25 e 3.1.26, respectivamente); iii) 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas (citado no item 3.1.27); e, iv) Conferência da revisão do PDM (citado no item 3.1.27). Destas, 1 (uma) será realizada antes das 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e outra, antes da Conferência da revisão do PDM;
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

3.1.25 1 (uma) **Oficina "Leitura Técnica" - "Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM".** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; analisar as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas; analisar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA (câmaras técnicas) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);

3.1.26 **1 (uma) Oficinas "Leitura Comunitária" - "Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM".** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; analisar minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas; analisar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21);
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

3.1.27 **2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas - "Plano de Ação e Investimento - PAI e Institucionalização do PDM".** Submeter à apreciação dos participantes as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas, o sistema de planejamento e gestão do PDM e os ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21), considerando as Leituras Técnica e Comunitária;
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

3.1.28 **1 (uma) Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal – "Pactuação do Plano Diretor Municipal".** Submeter à apreciação dos participantes a síntese da

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-601
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

versão final preliminar do PDM revisado para pactuação;
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

3.1.29 **2 (duas) Reuniões técnicas de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 4ª Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e em decorrência da Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal; Destas, 1 (uma) será realizada depois da 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e outra, depois da Conferência da revisão do PDM;
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

3.1.30 **2 (duas) Reuniões de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 4ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos produtos finais; Destas, 1 (uma) será realizada depois da 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e outra, depois da Conferência da revisão do PDM;
Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria.

1.2 Logística para a realização dos eventos

A logística para a realização de todos os eventos (reuniões, oficinas, audiências e conferência) integrantes do processo de revisão do PDM é de responsabilidade do município.

A logística para a realização dos eventos compreende:

a) publicação oficial de convocação e expedição de convites para as associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
b) divulgação dos eventos: veículos de mídia local, internet, produção e reprodução de materiais de divulgação;
c) disponibilização do material, elaborado pela consultoria, com o conteúdo das respectivas temáticas;
d) reserva e preparação de locais com espaço físico adequado que comporte a quantidade estimada de participantes;
e) disponibilização de equipamentos e serviços: computadores, projetores, telas de projeção, fotografia, filmagem, gravação, microfones, caixas de som, entre outros;
f) disponibilização de materiais de apoio, elaborados pela consultoria, com o conteúdo das respectivas temáticas.

3.3 Reuniões de coordenação

Antes do término de cada Fase e das partes da 2ª Fase, deverão ocorrer, ordinariamente, reuniões entre os coordenadores da ETM e da consultoria para avaliar a respectiva finalização e definir procedimentos subsequentes. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por cada uma das partes sempre que se considerar necessário.

4 FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

Rua Jacaranda, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627.8500 - CNPJ 95.422.996/0001-02

A fiscalização dos serviços técnicos de consultoria será de responsabilidade do município, por meio de profissional legalmente habilitado com formação em arquitetura e urbanismo. O técnico designado responsável pela fiscalização dos serviços será o coordenador da ETM.

O acompanhamento dos referidos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo e da COMEC.

A consultoria deverá encaminhar ao Coordenador da ETM os produtos preliminares de cada uma das Fases que deverá reencaminhar aos integrantes da ETM, da Secretaria Municipal de Urbanismo e da COMEC.

É facultada à fiscalização e à supervisão dos serviços técnicos de consultoria a não aceitação dos produtos das atividades desenvolvidas, em virtude de inconsistências ou não adequação às disposições deste Termo, bem como a solicitação de ajustes e/ou substituição dos mesmos. Do mesmo modo, a não observação dos formatos dos produtos conforme estabelecido no Anexo I deste Termo implica na não aceitação dos mesmos pela fiscalização e supervisão da revisão do PDM.

Todos os documentos das atividades concluídas, inclusive daquelas já medidas, deverão ser ajustados aos resultados das audiências públicas, conferência da revisão do PDM e as recomendações da COMEC, sob pena de não medição das atividades/produtos subsequentes ou finais.

4.1 Da Nomeação

Fica nomeado o servidor da Secretaria Municipal de Urbanismo, como Fiscal dos Serviços e coordenador da ETM, o Arquiteto Fabiano Constantino Assunção CAU A28566-8, matrícula 350273 e como Fiscal do Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Urbanismo, Engenheiro Civil Hideki Yanagita, CREA PR-123471/D e matrícula 352545.

5 CRONOGRAMA FÍSICO

O prazo máximo para execução dos serviços técnicos de consultoria é de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato. Os produtos, e os respectivos dados e informações utilizados como subsídio em cada uma das atividades desenvolvidas, em conformidade ao estabelecido no Item 2 do ANEXO 01 - Orientações Metodológicas Operacionais, em anexo, deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos a seguir:

1ª Fase – Mobilização

5.1 Em até 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Cronograma físico, citado no item 2.1;
- Metodologia de trabalho, citado no item 2.2;
- Planejamento e gestão urbana do município, citado no item 2.3;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 1 (uma) Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços; ii) 1 (uma) Reunião técnica(s) de capacitação; iii) 1 (uma) Reunião técnica preparatória; iv) 1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" - "Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município"; v) 2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas - "Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA e poder legislativo para participação do processo de revisão do

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-001
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PDM"; vi) 1 (uma) Reunião técnica de consolidação; e vii) 1 (uma) Reunião de coordenação;

- cópias das RRT's/CAU ou ART's/CREA dos profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria, com identificação do coordenador da revisão do PDM;
- cópia do RRT/CAU ou ART's/CREA do fiscal de serviços do município (coordenador da ETM);

2ª Fase – Análise Temática Integrada

Parte 1

5.2 Em até 125 (cento e vinte e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos, citado no item 2.4;
- Uso e ocupação atual do solo, citado no item 2.5;
- Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.6;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação; ii) 2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias; iii) 2 (duas) Oficinas "Leitura Técnica" - "Análise Temática Integrada"; iv) 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" - "Análise Temática Integrada"; e v) 3 (três) Reuniões de coordenação;

Parte 2

5.3 Em até 185 (cento e oitenta e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Uso e ocupação do solo atual versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.7;
- Expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.8;
- Condições gerais de moradia e fundiárias, citado no item 2.9;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação; ii) 8 (oito) Oficinas "Leitura Técnica" e "Leitura Comunitária" - "Análise Temática Integrada"; e, iii) 3 (tres) Reuniões de coordenação.

Parte 3

5.4 Em até 220 (duzentos e vinte) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana, citado no item 2.10;
- Capacidade de investimento do município, citado no item 2.11;
- Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes, citado no item 2.12;
- Síntese da Análise Temática Integrada, citado no item 2.13;

Rua Jacaranda, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-001
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 129
Assinatura

- Objetivos para o desenvolvimento municipal, citado no item 2.14;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, eslaides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias; ii) 8 (oito) Oficinas "Leitura Técnica" - "Análise Temática Integrada"; iii) 2 (duas) audiências da 2ª rodada de Audiências Públicas "Análise Temática Integrada"; iv) 1 (uma) Reunião técnica de consolidação; e, v) 3 (três) Reuniões de coordenação.

3ª Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

5.5 Em até 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- (Re)ordenamento territorial, citado no item 2.15;
- Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável, citado no item 2.16;
- Instrumentos urbanísticos, citado no item 2.17;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 1 (uma) Reunião técnica de capacitação; ii) 1 (uma) Reunião técnica preparatória; iii) 2 (duas) Oficinas "Leitura Técnica" - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável"; iv) 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável"; v) 2 (duas) audiências da 3ª rodada de Audiência(s) Pública(s) "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável"; vi) 1 (uma) Reunião técnica de consolidação; e vii) 1 (uma) Reunião de coordenação.

4ª Fase – Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM

5.6 Em até 330 (trezentos e trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Plano de Ação e Investimento - PAI, citado no item 2.18;
- Institucionalização do PDM, citado no item 2.19;
- Sistema de planejamento e gestão do PDM, citado no item 2.20;
- Estrutura organizacional, citado no item 2.21;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação; ii) 2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias; iii) 1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" - "Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM"; iv) 1 (uma) Oficina "Leitura Comunitária" - "Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM"; v) 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiência(s) Pública(s) - "Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM"; vi) 1 (uma) Conferência da Revisão do PDM - "Pactuação do Plano Diretor Municipal"; vii) 2 (duas) Reuniões técnicas de consolidação; e viii) 2 (duas) Reuniões de coordenação;
- Documento da versão preliminar de todos os produtos após a Conferência da Revisão do PDM;
- Documento da versão final de todos os produtos, após a Reunião Técnica de Consolidação da Conferência da Revisão do PDM.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

6 *FORMA DE PAGAMENTO*

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará da seguinte forma:

6.1 10% (*dez por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 1ª Fase;

6.2 15% (*quinze por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 1;

6.3 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 2;

6.4 15% (*quinze por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 3;

6.5 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a aprovação pelo Município dos produtos da 3ª Fase;

6.6 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a aprovação pelo Município dos produtos da 4ª Fase.

Todos os custos, exceto aqueles descritos no item 3.2 do presente Termo, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da Consultoria.

7 *DIREITO DE PROPRIEDADE*

Todo o material produzido, decorrente da execução do objeto do presente Termo, ficará de posse e será propriedade do Município, sendo que um conjunto dos documentos – 1 (*uma*) via impressa e 1 (*uma*) via em meio digital – deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Urbanismo e a COMEC.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.936/0001-02

8 REFERÊNCIAS

Agenda 21 Brasileira – Ações Prioritárias. Brasília. Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 21 Nacional, 2002.

BRASIL. **Constituição**: República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997: institui o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9503.htm>

Acesso em 08.jul.2013.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001: Regulamenta os Arts. 182 e 183 da Constituição estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10257.htm> Acesso em 08.jul.2013.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Guia para Implementação do Estatuto da Cidade**. Brasília, 2001.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Plano Diretor Participativo**: guia para elaboração pelos municípios e cidadãos. Brasília, 2005. 160 p.

BRASIL. Ministério das Cidades. Conselho das Cidades. Resolução nº 13, de 16 de junho de 2004. **Diário Oficial**, Brasília, n. 137, 19 jul. 2004.

BRASIL. Ministério das Cidades. Conselho das Cidades. Resolução nº 25 de 18 de março de 2005. **Diário Oficial**, Brasília, n. 60, 30 mar. 2005.

PARANÁ. **Constituição do Estado do Paraná** Curitiba: Imprensa Oficial, 95p. Disponível em: <http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao>

Acesso em 08.jul.2013.

PARANÁ. Lei nº 15.229, de 25 de3 julho de 2006: dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual. Disponível em:<http://celepar7cta.pr.gov.br/SEEG/sumulas.nsf/> Acesso em 09.jul.2013

PARANÁ. Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC. **Plano de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Curitiba**, 2006. Disponível em: <http://www.comec.pr.gov.br/arquivos/File/PDI_2006.pdf> Acesso em 22.abr.2015.

PARANÁ. Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC. **Diretrizes de Gestão para o Sistema Viário Metropolitano**, 2000. Disponível em: <http://www.comec.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=60>

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-001
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

Acesso em 22.abr.2015.

ANEXO 01 - ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS OPERACIONAIS

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os produtos constantes dos Itens 2 e 3 do presente Termo, garantindo a participação da Equipe Técnica Municipal – ETM, Conselho Municipal de Políticas Territoriais e Ambientais, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Será criado, por ato do poder executivo, um Grupo de Acompanhamento - GA da revisão do PDM, a ser inicialmente integrado pelos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS, representantes do poder público federal, estadual, concessionárias de serviços públicos, câmara de vereadores e das associações representativas dos vários segmentos da comunidade, atuantes no território do município, e não participantes do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS.

1. ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

1.1 ETM

Esta equipe participará ao longo de todo processo de revisão do PDM e dará suporte para a realização de todas as tarefas e atividades previstas.

A ETM tem como atribuições:

a) assegurar a construção do processo de revisão do PDM de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a Consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;
b) avaliar e validar junto com a Consultoria e o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;
c) recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do PDM;
d) emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base o Termo de Referência;
e) dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência;
f) participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência municipal.

1.2 COORDENADOR DA ETM

O Coordenador da ETM tem como atribuições:

a) coordenar e fiscalizar o processo de revisão do PDM;
b) no caso de município integrante de região metropolitana ou do litoral do Paraná, informar ao órgão supramunicipal responsável pela gestão territorial o início do

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

processo de revisão do PDM;

c) no caso de município integrante de região metropolitana ou do litoral do Paraná solicitar orientação, dados e informações à COMEC a serem considerados na revisão do PDM;
d) solicitar a COMEC que acompanhe e participe das reuniões, oficinas, audiências públicas e conferência da revisão do PDM;
e) solicitar a COMEC que recomende a convocação de órgãos do poder público (extramunicipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para participar do processo de revisão do PDM;
f) solicitar a COMEC que emita análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base a orientação dada no que concerne aos aspectos de âmbito metropolitano ou regional a serem considerados e o Termo de Referência;
g) aprovar a versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência após aceitação da ETM;
h) efetuar a medição (conforme modelo apresentado em anexo) dos produtos de cada fase por meio de laudo de acompanhamento conforme modelo fornecido, após aprovação pela ETM;
i) emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de aditivo contratual;
j) emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de solicitação de substituição do coordenador ou de demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;
k) dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da administração municipal para o encaminhamento do processo de revisão do PDM;
l) mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a Consultoria;
m) tornar público o processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

1.3 , CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, juntamente com a ETM, deverá acompanhar e opinar nas diferentes fases do processo da revisão do PDM, e posteriormente, contribuir para a revisão dos instrumentos legais de sua criação no que se refere às suas atribuições, composição e funcionamento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA deverá ter como atribuições, sem prejuízo das competências asseguradas em seus atos de criação:

a) acompanhar as reuniões, audiências públicas e conferência da revisão do PDM;
b) participar de reuniões técnicas de capacitação, oficinas de leitura técnica, audiências públicas e conferência municipal;
c) contribuir na revisão coletiva do PDM;
d) cumprir as prerrogativas estabelecidas pelo Estatuto da Cidade no que diz respeito à participação democrática de representação da sociedade na revisão do PDM;
e) auxiliar na mobilização da sociedade durante o processo participativo de revisão do PDM.

1.4 FISCALIZAÇÃO

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

O fiscal de serviços tem como atribuições:

a) emitir análise técnica referente ao processo licitatório realizado pelo município para contratação de serviços técnicos de consultoria para a revisão do PDM;
b) participar da reunião de assinatura do contrato entre o município e a Consultoria, orientando a ETM, Consultoria e , CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS quanto às respectivas responsabilidades e atribuições assim como informando das responsabilidades e atribuições da supervisão durante o processo de revisão do PDM, fazendo a leitura analítica do Termo de Referência;
c) zelar pelo cumprimento de todas as disposições do Termo de Referência;
d) avaliar previamente a compatibilidade dos apontamentos das análises técnicas emitidas pela ETM referente a cada fase com os produtos apresentados pela Consultoria, tendo por base o Termo de Referência, informando a ETM, que adaptará sua análise técnica e a encaminhará à Consultoria;
e) emitir parecer técnico referente a pedidos de aditivo contratual;
f) dar anuência prévia para a substituição do coordenador e demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;

O fiscal do contrato tem como atribuições:

a) participar da reunião de assinatura do contrato entre o município e a Consultoria, orientando a ETM, Consultoria e , CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS quanto às respectivas responsabilidades e atribuições assim como informando das responsabilidades e atribuições da supervisão durante o processo de revisão do PDM, fazendo a leitura analítica do Termo de Referência;
b) atestar as medições efetuadas pelo Coordenador da ETM para o repasse dos recursos de financiamento referentes a cada fase da revisão do PDM;
c) emitir termo de recebimento definitivo após a medição da última fase da revisão do PDM.

1.5 REPRESENTANTE LOCAL DA CONSULTORIA

O Representante Local da Consultoria, de forma a garantir o cumprimento das atividades previstas neste Termo em conformidade ao cronograma físico de trabalho e metodologia aprovados, tem como atribuições:

a) representar a Consultoria junto ao coordenador e membros da ETM;
b) solicitar e receber os dados e informações necessários ao processo de revisão do PDM, dando conhecimento aos coordenadores da ETM e da Consultoria;
c) auxiliar na produção/sistematização dos dados e informações, não disponíveis, de responsabilidade do município;
d) certificar se a logística para a realização dos eventos sob a responsabilidade do município atendem as exigências deste Termo;
e) acompanhar o andamento das atividades e eventos previstos neste Termo.

A disponibilização de instalações para o desempenho das atividades do Representante Local da Consultoria é de responsabilidade do município.

2. DADOS, INFORMAÇÕES E PRODUTOS

Todos os dados e informações utilizados e produzidos pela Consultoria, em cada uma das Fases (incluindo as Partes 1, 2 e 3) de revisão do PDM, deverão ser:

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

i) obtidos a partir de fontes oficiais ou publicações técnico-científicas, quando existentes;
ii) devidamente atualizados com apresentação do método adotado;
iii) apresentados com riqueza de detalhes, no mínimo, compatíveis com as seguintes escalas:

a) 1:50.000, no recorte municipal; e,
b) 1:10.000, nas áreas urbanas consolidadas e de expansão – internas ou externas ao perímetro urbano;

iv) espacializados em mapas (municipal e urbanos), digitais ou digitalizados, georreferenciados, atrelados ao Sistema de Referência SIRGAS 2000 e com sistema de projeção UTM.

Todos os produtos, e os respectivos dados e informações utilizados e produzidos pela Consultoria, em cada uma das Fases (incluindo as Partes 1, 2 e 3) de revisão do PDM, deverão ser entregues:

i) em formatos abertos, com os textos em Word for Windows .DOC, tabelas em Excel for Windows .XLS, apresentações em PowerPoint for Windows .PPT, mapa base e mapas temáticos em extensão .DWG 2004 e .SHP, estes últimos referenciados ao documento de mapa na extensão .QGS, compatível com software QGis, e arquivos de imagens em GeoTiff, JPG, TIF ou BMP;
ii) em formatos fechados, com *layouts* devidamente organizados para visualização e impressão, em extensão .PDF;
iii) em 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) vias em meio digital, sendo 1 (uma) para o município e 1 (uma) para a COMEC, à exceção do documento da versão final de todos os produtos, após a Reunião Técnica de Consolidação da Conferência da Revisão do PDM, que deverá ser entregue em 3 (três) vias impressas e em 3 (três) vias em meio digital, sendo 2 (duas) para o município (1 (uma) de cada para o poder executivo e 1 (uma) de cada para o poder legislativo) e 1 (uma) para a COMEC;

observadas as normas técnicas e encadernado em formato A-4 (se possível em um único volume), texto com orientação retrato, e quadros, tabelas, figuras e mapas em formato A-4 ou A-3 (dobrado em A-4), em 1 (uma) via impressa e em 1 (uma) via em meio digital para análise do município e, posteriormente, da COMEC.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

ESTRUTURA DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS – PAI

Para a elaboração do PAI-PDM se recomenda, ao menos, a seguinte composição, estruturada em forma de matriz:

Responsável(is) (órgão / unidade orçamentária)	Direitos à cidade sustentável	Dimensão (função / subfunção)	Objetivo (programa)	Tema – ação (projeto / atividade)	Localização (especificar)	Meta (programação física): 1-Prevista 2-Realizada	Custo (despesa orçamentária)	Prazo	Indicador de Resultado	Fonte de recursos (recursos orçamentários)

O Plano de Ação e Investimentos (PAI) do Plano Diretor Municipal (PDM) deve ser concebido para um prazo de 5 anos, avaliado anualmente o ano anterior (no máximo até o mês de abril do ano seguinte) e incluído mais um ano para mantê-lo sempre com 5 anos de forma a ser subsídio para o Plano Plurianual (PPA) que é elaborado a cada 4 anos, e anualmente para subsidiar as leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento Anual (LOA).

Para a definição das ações e investimentos para o novo quinto ano, além dos dados do diagnóstico e objetivos, diretrizes e proposições, também é necessário avaliar o que foi realizado em relação ao previsto no ano anterior.

A avaliação do ano anterior e a definição das novas ações e investimentos deverão ser objetos de apreciação do Conselho da Cidade, do Plano Diretor, ou similar, existente no município, observadas as prerrogativas do mesmo, asseguradas em lei municipal: os conselhos existentes costumam possuir diferentes atribuições: consultivos, e(ou) deliberativos, e(ou) normativos, e(ou) fiscalizadores, entre outras(os).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2132
Assinatura

MODELO – FORMULÁRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS
(Papel Timbrado da Prefeitura Municipal)

LAUDO DE ACOMPANHAMENTO
DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA

1.0 PROJETO: Revisão do Plano Diretor Municipal - PDM

2.0 NOME DA CONTRATADA:

3.0 DADOS CONTRATUAIS
3.1 CONTRATO NÚMERO:
3.2 DATA DE ASSINATURA:
3.3 VALOR DA PARCELA: R$ ... (...)

4.0 ETAPA CONTRATUAL
4.1 ( ) 1ª FASE, ( ) 2ª FASE – Parte 1, ( ) 2ª FASE – Parte 2, ( ) 2ª FASE – Parte 3, ( ) 3ª FASE ou ( ) 4ª FASE DE REVISÃO DO PDM

5.0 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Conclusão da fase contratual, acima especificada, conforme Termo de Referência, parte integrante do contrato.

6.0 DECLARAÇÃO:
Declaramos a aceitação do evento contratual identificado neste Laudo, atestando que o mesmo atende plenamente as especificações do Objeto Contratual.

7.0 NOME E ASSINATURA:

7.1 PREFEITO MUNICIPAL* **DATA:**

7.2 FISCAL COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL* **DATA:**
Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL:

7.3 EMPRESA DE CONSULTORIA* **DATA:**

Rua Jacaranda, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.989/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2133
Assinatura

7.4 COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA DA CONSULTORIA* **DATA:**
Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL:

* *Informar o nome completo de quem assina.*

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627 8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2134
Assinatura

CONTRATO Nº 025/2020 **ID 3383**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Jacarandá, n° 300, CNPJ 95.422.986/0001-02, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador-geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis** OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº, e a empresa **ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 02.610.553/0001-91, localizada na Rua Maria Rita das Chagas Lima, nº 317, São Braz – Curitiba/PR, CEP: 82.300-330, telefone: (41) 3026-8639, e-mail: etc@ecotecnica.com.br, lidia@ecotecnica.com.br, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **Sandra Mayumi Nakamura,** portadora da cédula de identidade RG. Nº 1.449.396-4, CPF nº 030.228.409-50, residente na Rua Homero Camargo de Oliveira, nº 330, São Braz – Curitiba/PR, firmam o presente Contrato nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 12 de dezembro de 2018, prot. nº 9435/2018-Fly, nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o **Termo de Referência** e demais peças e documentos de licitação, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$289.000,00 (Duzentos e oitenta e nove mil reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato decorrem da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Fonte
09.01 15.451.0010 2.137.3.3.90.39	1510

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2135
Assinatura

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO:

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de execução, em até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados partir da data da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, após a prévia anuência da Secretaria Municipal de Urbanismo, quando:

a) houver alteração de serviços pelo **CONTRATANTE**;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do **CONTRATANTE**;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE**, após a prévia anuência da Secretaria Municipal de Urbanismo, tome as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) assegurar a execução do objeto deste contrato e Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;

b) alocar profissionais com capacitação adequada ao desenvolvimento das atividades do projeto;

c) fornecer ao representante da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos a respeito dos serviços objeto deste contrato;

d) entregar à CONTRATADA os produtos conforme definido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2136
1
Assinatura

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações de propriedade da CONTRATADA postas a sua disposição para a execução dos trabalhos;
g) compromete-se a cumprir o cronograma com a participação de todos os profissionais relacionados e pontuados na Proposta Técnica.

Parágrafo Primeiro
O Coordenador da Equipe Técnica da Consultoria Contratada é o Sra **Sandra Mayumi Nakamura**, arquiteta urbanista, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, sob o nº A28547-1, em conformidade com a Proposta Técnica apresentada.

Parágrafo Segundo
Somente será admitida a substituição do(a) Coordenador(a) e demais profissionais da Equipe Técnica da Consultoria por profissional que possua comprovadamente formação e experiência igual ou superior àquela obtida na pontuação da Proposta Técnica apresentada.

Parágrafo Terceiro
O mesmo aplica-se para os outros profissionais relacionados e pontuados na Proposta Técnica apresentada.

Parágrafo Quarto
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE se obriga a:

a) coordenar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;
b) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
c) proceder à análise dos produtos apresentados a sua apreciação, formalizando, por meio de correspondência, o recebimento ou a indicação de eventuais revisões necessárias, em até 10 (dez) dias úteis;
d) aprovar a versão final dos produtos elaborados pela CONTRATADA relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência, após aceitação da Equipe Técnica Municipal;
e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, de acordo com o que estabelece o presente Edital;
g) prover os profissionais da CONTRATADA, quando em suas dependências, acesso às pessoas, aos documentos e às informações, bem como disponibilizar espaço físico para a execução dos trabalhos contratados.

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 13
Assinatura

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará conforme definido no item 6 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato:

1ª parcela - 10% (*dez por cento*) do valor contratual correspondente à 1ª Fase;

2ª parcela - 15% (*quinze por cento*) do valor contratual correspondente à 2ª Fase – Parte 1;

3ª parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, correspondente à 2ª Fase – Parte 2;

4ª parcela -15% (*quinze por cento*) do valor contratual correspondente à 2ª Fase – Parte 3;

5ª parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual correspondente à 3ª Fase;

6ª parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual correspondente à 4ª Fase.

Todos os custos, exceto aqueles descritos no item 3.2 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Fazenda Rio Grande, CNPJ nº 95.422.986/0001-02.

Parágrafo Segundo

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do IPCA/IBGE sobre o saldo remanescente dos serviços (S), devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$SR = S\ (I_{12}/I_0)$
onde,
SR = saldo reajustado;
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta;
I_{12} = IPCA/IBGE do 12º mês após proposta;
I_0 = IPCA/IBGE do mês da proposta;

$R = SR - S$
onde,
R = valor do reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem no objeto, dentro dos limites legais.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2138
Assinatura

Parágrafo Primeiro
A supressão, resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo
Se no contrato não houver sido contemplado preço unitário para os serviços, será fixado mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser entregues em estrita conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato. A análise e aprovação dos serviços correspondentes a cada fase será realizada pelo CONTRATANTE e com a supervisão do engenheiro civil Hideki Yanagita, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Parágrafo Primeiro
Após a entrega, análise e aprovação dos produtos relativos à última fase conforme estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo
Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA deverá prestar assistência ao CONTRATANTE fornecendo instruções, informações e correções de eventuais problemas dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
À CONTRATADA são aplicáveis as seguintes penalidades:

A CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas e aplicadas da seguinte forma:

I - multa de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual nos casos de mora, e exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos mesmos;

II – multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

III – suspensão do direito de participar em licitação/contrato com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando por culpa da CONTRATADA ocorrer a suspensão ou rescisão contratual;

IV - declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2139
Assinatura

Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à CONTRATADA dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro
Compete à autoridade superior do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I – quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

II - quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o contrato a terceiros e;

III – quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência à determinação do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo
O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO
A CONTRATADA, quando da assinatura do presente Contrato, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do Edital de Concorrência nº 01/2018, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2140
Assinatura

Parágrafo Primeiro
O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global do termo de contrato.

Parágrafo Segundo
O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro
Nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da CONTRATADA serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto
A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de Termo de Recebimento Definitivo e demais comprovantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
Qualquer alteração nos serviços previstos, nas especificações, seus anexos, prazo de execução e valores dos serviços poderá ser incorporada a este contrato, motivada por quaisquer das partes, mediante TERMOS ADITIVOS, com anuência da Secretaria Municipal de Urbanismo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias, contados da data da assinatura deste contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
As partes elegem o foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 214
Assinatura

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2020.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Urbanismo

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

Sandra Mayumi Nakamura
ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA

Testemunhas:

Licia Sayoko Tanaka
RG 9786212-5

Hideki Yanagita
Mat. 352545
Engenheiro Civil
CREA/PR 123.471-D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2142
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA (complemento do Anexo I)

1. JUSTIFICATIVA

O Plano Diretor, segundo o art 40 da lei 10257/01 (Estatuto das Cidades), "O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana". No mesmo artigo, no seu §3º, "A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

Segundo a Constituição Federal, no §1° do art 182, "O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, **obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes**, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana" (grifo nosso).

O art 5° da Lei 04/2006 (Plano Diretor), reza, "O Plano Diretor deverá ser revisado e atualizado em um prazo máximo de 10 (dez) ano, contados de sua última revisão e/ou atualização .... "

Convém salientar que o Plano Diretor do Município de Fazendo Rio Grande, foi instituído pela Lei Complementar 04/2006. Desta forma, demonstra-se a urgência na matéria disposta a seguir.

2. OBJETO

Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observado o contido no:

1. Estatuto da Cidade, com destaque para o artigo 2º na garantia:

   do direito à cidade sustentável, que compreende os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho, e lazer; e,

   da gestão democrática, que compreende a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano; e,

2. Plano de Desenvolvimento Integrado – PDI da Região Metropolitana de Curitiba

3. ATIVIDADES A DESENVOLVER E RESULTADOS ESPERADOS

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os respectivos produtos conforme a seguir:

1ª Fase – Mobilização

1. **Cronograma físico.** Elaborar cronograma físico de trabalho, com base nas atividades, produtos e cronograma previstos neste Termo de Referência, identificando obrigatoriamente as fases e respectivos itens, participantes, responsáveis e datas para entrega dos produtos e realização de reuniões técnicas de capacitação, preparatórias, consolidação e coordenação além de oficinas, audiências públicas, e conferência de revisão do Plano Diretor Municipal;

PMFAZENDA RIO GRANDE
2143
Folha nº
1
Assinatura

2. **Metodologia de trabalho.** Definir, justificar e apresentar os métodos e técnicas a serem adotados para a execução das atividades e eventos integrantes dos itens 2 (*dois*) e 3 (*três*) deste Termo de Referência;

3. **Planejamento e gestão urbana do município.** Avaliar a capacidade institucional da administração municipal para desempenhar as funções pertinentes às áreas de planejamento e gestão urbana no que se refere aos seguintes aspectos: i) objetivos, diretrizes e proposições do PDM vigente; ii) implementação do Plano de Ação e Investimentos - PAI; iii) regulamentação da legislação urbanística vigente; iv) implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade; v) atividades de licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo para fins urbanos, edificações e obras, e localização e funcionamento das atividades econômicas, e ainda do cumprimento de demais posturas municipais; vi) provisão de infraestrutura e equipamentos, e prestação de serviços públicos; vii) sistema de planejamento e gestão do PDM vigente; e, viii) desempenho do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS;

2ª Fase – Análise Temática Integrada
Parte 1

4. **Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos.** Mapear e analisar as áreas do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas consolidadas e áreas de expansão urbana (sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s)), visando à identificação das restrições ambientais e associadas às infraestruturas, equipamentos e serviços públicos tendo em vista o uso e ocupação antrópica;

5. **Uso e ocupação atual do solo.** Mapear e analisar o uso e ocupação atual do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas e áreas de expansão urbana, a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos ou levantamento de campo;

6. **Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** Avaliar a adequação da capacidade de suporte, atendimento e distribuição espacial - atual e futura – das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos para definição de soluções específicas para garantir os direitos à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental e ao lazer;

Parte 2

7. **Uso e ocupação do solo atual *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** A partir dos resultados das atividades 2.4, 2.5 e 2.6, avaliar a adequação de uso e ocupação atual do território municipal assim como a pertinência da legislação vigente (lei de perímetro urbano e de expansão da área urbana, lei de parcelamento, lei de uso e ocupação do solo urbano e lei do sistema viário e outras leis pertinentes), em relação às capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas das áreas do território municipal;

PMFRIO GRANDE
Folha nº 2144
Assinatura

8. **Expansão urbana *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** Avaliar a adequação de áreas não urbanizadas para expansão urbana, sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s), considerando as respectivas capacidades de suporte ambiental e a viabilidade de investimentos para ampliação das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, frente às dinâmicas - atuais e futuras – demográfica, imobiliária e das principais ou potenciais atividades produtivas do município;

9. **Condições gerais de moradia e fundiárias.** A partir dos resultados da atividade 2.6 e das condições socioeconômicas da população urbana, avaliar a regularidade fundiária e suas condições de moradia para definição de soluções específicas para garantir os direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental;

Parte 3

10. **Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana.** Avaliar a adequação atual e futura: i) do sistema viário básico; ii) do sistema de transporte coletivo; iii) do deslocamento individual não motorizado, ambos em relação às necessidades de circulação da população entre as áreas residenciais, os principais equipamentos públicos e as principais áreas de oferta de postos de trabalho; e, iv) do deslocamento motorizado de cargas e serviços, para definição de soluções específicas de forma a garantir os direitos ao transporte, ao trabalho, aos serviços públicos e ao lazer;

11. **Capacidade de investimento do município.** Avaliar a capacidade de investimento, atual e futura, do município visando à implementação do PDM a ser expresso no Plano de Ação e Investimento – PAI do PDM;

12. **Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes.** Identificar os conselhos existentes que estão relacionados à temática do desenvolvimento urbano de forma direta (por ex.: Conselho da Cidade, do Desenvolvimento Urbano/Municipal, do Plano Diretor, Habitação, Meio Ambiente, Saneamento Ambiental, de Trânsito/Mobilidade Urbana) ou indireta (conselhos cujas temáticas de alguma forma rebatam sobre o território, por exemplo: Conselho da Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública) e avaliar as respectivas naturezas, atribuições, composição, funcionamento e oportunidades de unificação;

13. **Síntese da Análise Temática Integrada.** Sistematizar os resultados obtidos das atividades 2.4 a 2.12, de modo a indicar a definição de objetivos, diretrizes e propostas para uma cidade sustentável;

14. **Objetivos para o desenvolvimento municipal.** A partir da síntese da Análise Temática Integrada, item 2.13, definir objetivos para o

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2149
Assinatura

desenvolvimento municipal visando à garantia dos direitos citados no item 1.1;

3ª Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

15. **(Re)ordenamento territorial.** Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos definidos, compreendendo macrozoneamento municipal, perímetros urbanos e áreas de expansão urbana, macrozoneamento urbano, uso e ocupação do solo e zoneamento – com destaque das áreas para o desenvolvimento de atividades econômicas, sistema viário e parcelamento do solo urbano;

16. **Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável.** Definir propostas específicas, incluindo localização, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos e diretrizes definidos, de forma a garantir os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer;

17. **Instrumentos urbanísticos.** Definir instrumentos urbanísticos - dentre os previstos no Estatuto da Cidade e outros como concessão especial para fins de moradia, concessão do direito real de uso, demarcação urbanística - que devem ser utilizados para intervir na realidade local conforme os objetivos, diretrizes e propostas definidos, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. Juntamente com a definição destes instrumentos, deve ser feita a demarcação das áreas onde estes serão aplicados;

4ª Fase – Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM

18. **Plano de Ação e Investimento - PAI.** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, considerando as atividades das Fases anteriores, com identificação para cada ação ou investimento de: i) responsável(is); ii) direitos à cidade sustentável; iii) dimensão; iv) objetivo; v) localização; vi) meta (prevista e realizada); vii) custo; viii) prazo; ix) indicador de resultado; e x) fontes de recursos, conforme modelo apresentado no Anexo I;

19. **Institucionalização do PDM.** Elaborar minutas de anteprojeto de revisão dos seguintes instrumentos jurídicos: i) Lei do Plano Diretor Municipal que disponha, no mínimo, de: **a.** diretrizes para o (re)ordenamento territorial (macrozoneamentos municipal e urbanos); **b.** perímetro(s) urbano(s) e de área(s) de expansão urbana; **c.** uso e ocupação do solo urbano vinculado ao CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica – IBGE); **d.** sistema viário; **e.** parcelamento do solo para fins urbanos; e, **f.** propostas para garantir os direitos à cidade sustentável; ii) regulamentações específicas para os instrumentos urbanísticos aplicáveis no território municipal; iii) Código de Edificações e Obras; iv) Código de Posturas Municipais; v) (re)criação do Conselho Municipal da Cidade conforme Resolução nº 13, de 16 de junho de 2004, do Conselho Nacional das Cidades; e, vi) Decreto regulamentador dos procedimentos administrativos, fluxograma e

PM FAZENDA RIO GRANDE
2396
Folha nº
Assinatura

formulários, necessários à organização dos trâmites para licenciamento das atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo urbano;

20. **Sistema de planejamento e gestão do PDM.** Elaborar proposta de: i) estrutura organizacional e atribuições das unidades administrativas competentes; ii) sistema de informações municipais; iii) perfil técnico da equipe municipal; iv) equipamentos e programas de informática; v) estrutura física, veículos e instrumentos de trabalho; e, vi) sistema de indicadores de monitoramento;

21. **Estrutura organizacional.** A partir dos resultados da atividade 2.20 e visando somente os ajustes necessários à implementação do PDM, elaborar minutas de legislação para: i) Estrutura Organizacional; ii) Regimento Interno da Prefeitura Municipal; iii) Plano de Cargos, Carreiras e Salários; iv) Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade; v) Código Tributário; e, vi) outras leis pertinentes.

3 ESTRATÉGIA DE AÇÃO

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os produtos constantes do Item 2 do presente Termo, respeitando: i) a participação da Equipe Técnica Municipal - ETM, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/Grupo de Acompanhamento - GA, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade; ii) as atribuições estabelecidas no Anexo I deste Termo; e, iii) os eventos definidos conforme a seguir:

1ª Fase – Mobilização

1. **1 (uma) Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços.** Realizar leitura analítica do Termo de Referência; reiterar os procedimentos administrativos estabelecidos no contrato, e as responsabilidades e atribuições dos participantes durante o processo de revisão do PDM; e, solicitar os dados e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades e dos eventos dos Itens 2 e 3 do Termo de Referência, respectivamente;

Responsável: ETM e **acompanhamento** Secretaria Municipal de Urbanismo e COMEC;
Participantes: equipe da consultoria, ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

2. **1 (uma) Reunião técnica de capacitação.** Apresentar cronograma físico (citado no item 2.1); e, transferir conhecimentos no que concerne: i) metodologia de trabalho (citado no item 2.2); ii) métodos e técnicas para avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citados nos itens 2.3 e 3.1.4) e, iii) métodos e técnicas para realização da Oficina "Leitura Técnica" e 2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas (citado no item 3.1.5);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2142
Assinatura

3. **1 (uma) Reunião técnica preparatória.** Definir formulários e amostra de pesquisados para avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município; organizar e complementar os dados e informações solicitados para a realização das atividades da 1ª Fase; e definir os procedimentos necessários à realização da: i) avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citado no item 2.3); ii) 1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" (citado no item 3.1.4); e, iii) 2 (duas) Audiências referente à 1ª rodada de Audiência(s) Pública(s) (citado no item 3.1.5);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

4. **1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" - "Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município".** Analisar os dados e informações de modo a avaliar o desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citado no item 2.3);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo e representante do Ministério Público;

5. **2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas - "Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA e poder legislativo para participação do processo de revisão do Plano Diretor Municipal".** Informar o início, os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas, e debater as questões relativas ao processo de revisão do PDM colocadas tanto pela administração municipal como pelos seus participantes;

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

6. **1 (uma) Reunião técnicas de capacitação.** Capacitar o GA instituído nas 2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas de forma a garantir seu nivelamento de conhecimentos relativos às atividades desenvolvidas e produtos elaborados na 1ª Fase do presente Termo de Referência;

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2148
Assinatura

7. **1 (uma) Reunião técnica de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 1ª Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas;

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

8. **1 (uma) Reunião de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 1ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos adotados para a 2ª Fase;

Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria;

2ª Fase - Análise Temática Integrada – (Partes 1, 2 e 3)

9. **2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação.** Apresentar métodos e técnicas para: i) mapear áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos (citado no item 2.4); ii) mapear uso e ocupação atual do solo (citado no item 2.5); iii) avaliar a capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.6); iv) avaliar o uso e ocupação do solo atual *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.7); v) avaliar a expansão urbana *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.8); vi) avaliar as condições gerais de moradia e fundiárias (citado no item 2.9); vii) avaliar as condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana (citado no item 2.10); viii) avaliar a capacidade de investimento do município (citado no item 2.11); ix) avaliar a estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes (citado no item 2.12); x) avaliar a síntese da análise temática integrada (citado no item 2.13); xi) avaliar a definição de objetivos para o desenvolvimento municipal (citado no item 2.1.14); xii) realizar 2 (duas) Oficinas "Leitura Técnica", 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" e das 2 (duas) audiências da 2ª rodada Audiências Públicas (citados nos itens 3.1.10 a 3.1.12);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

10. **2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias.** Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 2ª Fase (citado nos itens 2.4 a 2.14); ii) 2 (duas) Oficinas de "Leitura Técnica" e 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" (citados nos itens 3.1.10 e 3.11, respectivamente); e, iii) das 2 (duas) audiências da 2ª Audiência Pública (citado no item 3.1.12);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

PMFAZENDA RIO GRANDE
2149
Folha nº
3
Assinatura

11. **2 (duas) Oficinas de "Leitura Técnica" - "Análise Temática Integrada".** Caracterizar as condições quali-quantitativas da cidade e do município considerando os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA (câmaras técnicas) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);

12. **5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" - "Análise Temática Integrada".** Caracterizar as condições quali-quantitativas da cidade e do município considerando os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14);

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

13. **2 (duas) audiências da 2ª rodada de Audiências Públicas - "Análise Temática Integrada".** Submeter à apreciação dos participantes a caracterização das condições quali-quantitativas da cidade e do município conforme os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14), considerando as Leituras Técnica e Comunitária;

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

14. **1 (uma) Reunião técnica de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 2ª Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 2ª rodada de Audiência(s) Pública(s);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

15. **3 (três) Reuniões de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados em cada parte da 2ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos subsequentes;

Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria;

3ª Fase - Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

16. **1 (uma) Reunião técnica de capacitação.** Apresentar métodos e técnicas para: i) definir diretrizes de (re)ordenamento territorial (citado no item 2.15); ii) definir propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado no item 2.16); iii) definir instrumentos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 0150
Assinatura

urbanísticos (citado no item 2.17); iv) realizar 2 (duas) Oficinas de "Leitura Técnica", 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" e das 2 (duas) audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas (citados nos itens 3.1.17 a 3.1.19);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

17. **1 (uma) Reunião técnica preparatória.** Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 3ª Fase (citado nos itens 2.15 a 2.17); ii) 2 (duas) Oficinas "Leitura Técnica" e 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" (citado nos itens 3.1.18 e 3.1.19, respectivamente); e, iii) das 2 (duas) audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas (citado no item 3.1.20);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

18. **2 (duas) Oficinas de "Leitura Técnica" - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável".** Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA (câmaras técnicas) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);

19. **5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável".** Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17);

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

20. **2 audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável"**. Submeter à apreciação dos participantes a definição de diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e soluções específicas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17), considerando as Leituras Técnica e Comunitária;

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 215
Assinatura

21. **1 (uma) Reunião técnica de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 3ª Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas;

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: equipe da consultoria e ETM;

22. **1 (uma) Reunião de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 3ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos adotados para a 4ª Fase;

Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria;

4ª Fase - Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM

23. **2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação.** Apresentar métodos e técnicas para: i) definir o Plano de Ação e Investimentos (citado no item 2.18); ii) institucionalizar o PDM (citado no item 2.19); iii) propor o sistema de planejamento e gestão do PDM (citado no item 2.20); iv) propor ajustes da estrutura organizacional (citado no item 2.21); v) realizar 1 (uma) Oficinas "Leitura Técnica", 1 (uma) Oficinas "Leitura Comunitária", 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e Conferência da revisão do PDM (citados nos itens 3.1.25 a 3.1.28). Destas, 1 (uma) será realizada antes das 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e outra, antes da Conferência da revisão do PDM;

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

24. **2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias.** Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 4ª Fase (citado nos itens 2.18 a 2.21); ii) 1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" e 1 (uma) Oficina "Leitura Comunitária" (citados nos itens 3.1.25 e 3.1.26, respectivamente); iii) 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas (citado no item 3.1.27); e, iv) Conferência da revisão do PDM (citado no item 3.1.27). Destas, 1 (uma) será realizada antes das 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e outra, antes da Conferência da revisão do PDM;

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

25. 1 (uma) **Oficina "Leitura Técnica" - "Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM".** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; analisar as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas; analisar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21);

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2152
Assinatura

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA (câmaras técnicas) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);

26. **1 (uma) Oficinas "Leitura Comunitária" - "Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM".** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; analisar minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas; analisar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21);

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

27. **2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas - "Plano de Ação e Investimento - PAI e Institucionalização do PDM".** Submeter à apreciação dos participantes as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas, o sistema de planejamento e gestão do PDM e os ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21), considerando as Leituras Técnica e Comunitária;

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

28. **1 (uma) Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal – "Pactuação do Plano Diretor Municipal".** Submeter à apreciação dos participantes a síntese da versão final preliminar do PDM revisado para pactuação;

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

29. **2 (duas) Reuniões técnicas de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 4ª Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e em decorrência da Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal; Destas, 1 (uma) será realizada depois da 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e outra, depois da Conferência da revisão do PDM;

PMFRG
Folha nº 2153
Assinatura

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

30. **2 (duas) Reuniões de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 4ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos produtos finais; Destas, 1 (uma) será realizada depois da 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e outra, depois da Conferência da revisão do PDM;

Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria.

1. Logística para a realização dos eventos

A logística para a realização de todos os eventos (reuniões, oficinas, audiências e conferência) integrantes do processo de revisão do PDM é de responsabilidade do município.

A logística para a realização dos eventos compreende:

a. publicação oficial de convocação e expedição de convites para as associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
b. divulgação dos eventos: veículos de mídia local, internet, produção e reprodução de materiais de divulgação;
c. disponibilização do material, elaborado pela consultoria, com o conteúdo das respectivas temáticas;
d. reserva e preparação de locais com espaço físico adequado que comporte a quantidade estimada de participantes;
e. disponibilização de equipamentos e serviços: computadores, projetores, telas de projeção, fotografia, filmagem, gravação, microfones, caixas de som, entre outros;
f. disponibilização de materiais de apoio, elaborados pela consultoria, com o conteúdo das respectivas temáticas.

3. Reuniões de coordenação

Antes do término de cada Fase e das partes da 2ª Fase, deverão ocorrer, ordinariamente, reuniões entre os coordenadores da ETM e da consultoria para avaliar a respectiva finalização e definir procedimentos subsequentes. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por cada uma das partes sempre que se considerar necessário.

3. FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

A fiscalização dos serviços técnicos de consultoria será de responsabilidade do município, por meio de profissional legalmente habilitado com formação em arquitetura e urbanismo. O técnico designado responsável pela fiscalização dos serviços será o coordenador da ETM.

O acompanhamento dos referidos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo e da COMEC.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2154
Assinatura

A consultoria deverá encaminhar ao Coordenador da ETM os produtos preliminares de cada uma das Fases que deverá reencaminhar aos integrantes da ETM, da Secretaria Municipal de Urbanismo e da COMEC.

É facultada à fiscalização e à supervisão dos serviços técnicos de consultoria a não aceitação dos produtos das atividades desenvolvidas, em virtude de inconsistências ou não adequação às disposições deste Termo, bem como a solicitação de ajustes e/ou substituição dos mesmos. Do mesmo modo, a não observação dos formatos dos produtos conforme estabelecido no Anexo I deste Termo implica na não aceitação dos mesmos pela fiscalização e supervisão da revisão do PDM.

Todos os documentos das atividades concluídas, inclusive daquelas já medidas, deverão ser ajustados aos resultados das audiências públicas, conferência da revisão do PDM e as recomendações da COMEC, sob pena de não medição das atividades/produtos subsequentes ou finais.

4.1 Da Nomeação
Fica nomeado o servidor da Secretaria Municipal de Urbanismo, como Fiscal dos Serviços e coordenador da ETM, o **Arquiteto Fabiano Constantino Assunção** CAU A28566-8, matrícula 350273 e como Fiscal do Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Urbanismo, **Engenheiro Civil Hideki Yanagita**, CREA PR-123471/D e matrícula 352545.

5. CRONOGRAMA FÍSICO

O prazo máximo para execução dos serviços técnicos de consultoria é de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato. Os produtos, e os respectivos dados e informações utilizados como subsídio em cada uma das atividades desenvolvidas, em conformidade ao estabelecido no Item 2 do ANEXO 01 - Orientações Metodológicas Operacionais, em anexo, deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos a seguir:

1ª Fase – Mobilização

1. Em até 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Cronograma físico, citado no item 2.1;
- Metodologia de trabalho, citado no item 2.2;
- Planejamento e gestão urbana do município, citado no item 2.3;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 1 (uma) Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços; ii) 1 (uma) Reunião técnica(s) de capacitação; iii) 1 (uma) Reunião técnica preparatória; iv) 1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" - "Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município"; v) 2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas - "Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA e poder legislativo para participação do processo de revisão do

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2155
Assinatura

PDM"; vi) 1 (uma) Reunião técnica de consolidação; e vii) 1 (uma) Reunião de coordenação;

- cópias das RRT's/CAU ou ART's/CREA dos profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria, com identificação do coordenador da revisão do PDM;
- cópia do RRT/CAU ou ART's/CREA do fiscal de serviços do município (coordenador da ETM);

2ª Fase – Análise Temática Integrada

Parte 1

2. Em até 125 (cento e vinte e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos, citado no item 2.4;
- Uso e ocupação atual do solo, citado no item 2.5;
- Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.6;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação; ii) 2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias; iii) 2 (duas) Oficinas "Leitura Técnica" - "Análise Temática Integrada"; iv) 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" - "Análise Temática Integrada"; e v) 3 (três) Reuniões de coordenação;

Parte 2

3. Em até 185 (cento e oitenta e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Uso e ocupação do solo atual versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.7;
- Expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.8;
- Condições gerais de moradia e fundiárias, citado no item 2.9;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação; ii) 8 (oito) Oficinas "Leitura Técnica" e "Leitura Comunitária" - "Análise Temática Integrada"; e, iii) 3 (tres) Reuniões de coordenação.

Parte 3

4. Em até 220 (duzentos e vinte) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana, citado no item 2.10;
- Capacidade de investimento do município, citado no item 2.11;

PMFAZENDA RIO GRANDE
2156
Folha nº
Assinatura

- Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes, citado no item 2.12;
- Síntese da Análise Temática Integrada, citado no item 2.13;
- Objetivos para o desenvolvimento municipal, citado no item 2.14;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, eslaides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias; ii) 8 (oito) Oficinas "Leitura Técnica" - "Análise Temática Integrada"; iii) 2 (duas) audiências da 2ª rodada de Audiências Públicas "Análise Temática Integrada"; iv) 1 (uma) Reunião técnica de consolidação; e, v) 3 (três) Reuniões de coordenação.

3ª Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

5. Em até 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- (Re)ordenamento territorial, citado no item 2.15;
- Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável, citado no item 2.16;
- Instrumentos urbanísticos, citado no item 2.17;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 1 (uma) Reunião técnica de capacitação; ii) 1 (uma) Reunião técnica preparatória; iii) 2 (duas) Oficinas "Leitura Técnica" - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável"; iv) 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável"; v) 2 (duas) audiências da 3ª rodada de Audiência(s) Pública(s) "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável"; vi) 1 (uma) Reunião técnica de consolidação; e vii) 1 (uma) Reunião de coordenação.

4ª Fase – Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM

6. Em até 330 (trezentos e trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Plano de Ação e Investimento - PAI, citado no item 2.18;
- Institucionalização do PDM, citado no item 2.19;
- Sistema de planejamento e gestão do PDM, citado no item 2.20;
- Estrutura organizacional, citado no item 2.21;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação; ii) 2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias; iii) 1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" - "Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM"; iv) 1 (uma) Oficina "Leitura Comunitária" - "Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM"; v) 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiência(s) Pública(s) - "Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM"; vi) 1 (uma) Conferência da Revisão do PDM - "Pactuação do Plano Diretor Municipal"; vii) 2 (duas) Reuniões técnicas de consolidação; e viii) 2 (duas) Reuniões de coordenação;

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2152
Assinatura

- Documento da versão preliminar de todos os produtos após a Conferência da Revisão do PDM;
- Documento da versão final de todos os produtos, após a Reunião Técnica de Consolidação da Conferência da Revisão do PDM.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará da seguinte forma:

1. 10% (*dez por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 1ª Fase;

2. 15% (*quinze por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 1;

3. 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 2;

4. 15% (*quinze por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 3;

5. 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a aprovação pelo Município dos produtos da 3ª Fase;

6. 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a aprovação pelo Município dos produtos da 4ª Fase.

Todos os custos, exceto aqueles descritos no item 3.2 do presente Termo, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da Consultoria.

5. DIREITO DE PROPRIEDADE

Todo o material produzido, decorrente da execução do objeto do presente Termo, ficará de posse e será propriedade do Município, sendo que um conjunto dos documentos – 1 (*uma*) via impressa e 1 (*uma*) via em meio digital – deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Urbanismo e a COMEC.

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 198
Assinatura

5. REFERÊNCIAS

Agenda 21 Brasileira – Ações Prioritárias. Brasília. Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 21 Nacional, 2002.

BRASIL. **Constituição**: República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997: institui o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9503.htm> Acesso em 08.jul.2013.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001: Regulamenta os Arts. 182 e 183 da Constituição estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10257.htm> Acesso em 08.jul.2013.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Guia para Implementação do Estatuto da Cidade**. Brasília, 2001.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Plano Diretor Participativo**: guia para elaboração pelos municípios e cidadãos. Brasília, 2005. 160 p.

BRASIL. Ministério das Cidades. Conselho das Cidades. Resolução nº 13, de 16 de junho de 2004. **Diário Oficial**, Brasília, n. 137, 19 jul. 2004.

BRASIL. Ministério das Cidades. Conselho das Cidades. Resolução nº 25 de 18 de março de 2005. **Diário Oficial**, Brasília, n. 60, 30 mar. 2005.

PARANÁ. **Constituição do Estado do Paraná** Curitiba: Imprensa Oficial, 95p. Disponível em: <http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao> Acesso em 08.jul.2013.

PARANÁ. Lei nº 15.229, de 25 de3 julho de 2006: dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual. Disponível em:<http://celepar7cta.pr.gov.br/SEEG/sumulas.nsf/> Acesso em 09.jul.2013

PARANÁ. Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC. **Plano de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Curitiba**, 2006. Disponível em: <http://www.comec.pr.gov.br/arquivos/File/PDI_2006.pdf> Acesso em 22.abr.2015.

PARANÁ. Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC. **Diretrizes de Gestão para o Sistema Viário Metropolitano**, 2000. Disponível em: <http://www.comec.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=60>

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2159
Assinatura

Acesso em 22.abr.2015.

ANEXO 01 - ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS OPERACIONAIS

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os produtos constantes dos Itens 2 e 3 do presente Termo, garantindo a participação da Equipe Técnica Municipal – ETM, Conselho Municipal de Políticas Territoriais e Ambientais, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Será criado, por ato do poder executivo, um Grupo de Acompanhamento - GA da revisão do PDM, a ser inicialmente integrado pelos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS, representantes do poder público federal, estadual, concessionárias de serviços públicos, câmara de vereadores e das associações representativas dos vários segmentos da comunidade, atuantes no território do município, e não participantes do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS.

1. ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

1. ETM

Esta equipe participará ao longo de todo processo de revisão do PDM e dará suporte para a realização de todas as tarefas e atividades previstas.

A ETM tem como atribuições:

a. assegurar a construção do processo de revisão do PDM de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a Consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;
b. avaliar e validar junto com a Consultoria e o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;
c. recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do PDM;
d. emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base o Termo de Referência;
e. dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência;
f. participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência municipal.

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2160
Assinatura

2. COORDENADOR DA ETM

O Coordenador da ETM tem como atribuições:

a. coordenar e fiscalizar o processo de revisão do PDM;
b. no caso de município integrante de região metropolitana ou do litoral do Paraná, informar ao órgão supramunicipal responsável pela gestão territorial o início do processo de revisão do PDM;
c. no caso de município integrante de região metropolitana ou do litoral do Paraná solicitar orientação, dados e informações à COMEC a serem considerados na revisão do PDM;
d. solicitar a COMEC que acompanhe e participe das reuniões, oficinas, audiências públicas e conferência da revisão do PDM;
e. solicitar a COMEC que recomende a convocação de órgãos do poder público (extramunicipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para participar do processo de revisão do PDM;
f. solicitar a COMEC que emita análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base a orientação dada no que concerne aos aspectos de âmbito metropolitano ou regional a serem considerados e o Termo de Referência;
g. aprovar a versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência após aceitação da ETM;
h. efetuar a medição (conforme modelo apresentado em anexo) dos produtos de cada fase por meio de laudo de acompanhamento conforme modelo fornecido, após aprovação pela ETM;
i. emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de aditivo contratual;
j. emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de solicitação de substituição do coordenador ou de demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;
k. dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da administração municipal para o encaminhamento do processo de revisão do PDM;
l. mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a Consultoria;
m. tornar público o processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

3. , CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, juntamente com a ETM, deverá acompanhar e opinar nas diferentes fases do processo da revisão do PDM, e posteriormente, contribuir para a revisão dos instrumentos legais de sua criação no que se refere às suas atribuições, composição e funcionamento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA deverá ter como atribuições, sem prejuízo das competências asseguradas em seus atos de criação:

PM FAZENDA RIO GRANDE
2161
Folha nº
1
Assinatura

a. acompanhar as reuniões, audiências públicas e conferência da revisão do PDM;
b. participar de reuniões técnicas de capacitação, oficinas de leitura técnica, audiências públicas e conferência municipal;
c. contribuir na revisão coletiva do PDM;
d. cumprir as prerrogativas estabelecidas pelo Estatuto da Cidade no que diz respeito à participação democrática de representação da sociedade na revisão do PDM;
e. auxiliar na mobilização da sociedade durante o processo participativo de revisão do PDM.

4. FISCALIZAÇÃO

O fiscal de serviços tem como atribuições:

a. emitir análise técnica referente ao processo licitatório realizado pelo município para contratação de serviços técnicos de consultoria para a revisão do PDM;
b. participar da reunião de assinatura do contrato entre o município e a Consultoria, orientando a ETM, Consultoria e , CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS quanto às respectivas responsabilidades e atribuições assim como informando das responsabilidades e atribuições da supervisão durante o processo de revisão do PDM, fazendo a leitura analítica do Termo de Referência;
c. zelar pelo cumprimento de todas as disposições do Termo de Referência;
d. avaliar previamente a compatibilidade dos apontamentos das análises técnicas emitidas pela ETM referente a cada fase com os produtos apresentados pela Consultoria, tendo por base o Termo de Referência, informando a ETM, que adaptará sua análise técnica e a encaminhará à Consultoria;
e. emitir parecer técnico referente a pedidos de aditivo contratual;
f. dar anuência prévia para a substituição do coordenador e demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;

O fiscal do contrato tem como atribuições:

a. participar da reunião de assinatura do contrato entre o município e a Consultoria, orientando a ETM, Consultoria e , CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS quanto às respectivas responsabilidades e atribuições assim como informando das responsabilidades e atribuições da supervisão durante o processo de revisão do PDM, fazendo a leitura analítica do Termo de Referência;
b. atestar as medições efetuadas pelo Coordenador da ETM para o repasse dos recursos de financiamento referentes a cada fase da revisão do PDM;
c. emitir termo de recebimento definitivo após a medição da última fase da revisão do PDM.

5. REPRESENTANTE LOCAL DA CONSULTORIA

O Representante Local da Consultoria, de forma a garantir o cumprimento das atividades previstas neste Termo em conformidade ao cronograma físico de trabalho e metodologia aprovados, tem como atribuições:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 0162
Assinatura

a. representar a Consultoria junto ao coordenador e membros da ETM;
b. solicitar e receber os dados e informações necessários ao processo de revisão do PDM, dando conhecimento aos coordenadores da ETM e da Consultoria;
c. auxiliar na produção/sistematização dos dados e informações, não disponíveis, de responsabilidade do município;
d. certificar se a logística para a realização dos eventos sob a responsabilidade do município atendem as exigências deste Termo;
e. acompanhar o andamento das atividades e eventos previstos neste Termo.

A disponibilização de instalações para o desempenho das atividades do Representante Local da Consultoria é de responsabilidade do município.

2. DADOS, INFORMAÇÕES E PRODUTOS

Todos os dados e informações utilizados e produzidos pela Consultoria, em cada uma das Fases (incluindo as Partes 1, 2 e 3) de revisão do PDM, deverão ser:

i. obtidos a partir de fontes oficiais ou publicações técnico-científicas, quando existentes;
ii. devidamente atualizados com apresentação do método adotado;
iii. apresentados com riqueza de detalhes, no mínimo, compatíveis com as seguintes escalas:

a. 1:50.000, no recorte municipal; e,
b. 1:10.000, nas áreas urbanas consolidadas e de expansão – internas ou externas ao perímetro urbano;

iv. espacializados em mapas (municipal e urbanos), digitais ou digitalizados, georreferenciados, atrelados ao Sistema de Referência SIRGAS 2000 e com sistema de projeção UTM.

Todos os produtos, e os respectivos dados e informações utilizados e produzidos pela Consultoria, em cada uma das Fases (incluindo as Partes 1, 2 e 3) de revisão do PDM, deverão ser entregues:

i. em formatos abertos, com os textos em Word for Windows .DOC, tabelas em Excel for Windows .XLS, apresentações em PowerPoint for Windows .PPT, mapa base e mapas temáticos em extensão .DWG 2004 e .SHP, estes últimos referenciados ao documento de mapa na extensão .QGS, compatível com software QGis, e arquivos de imagens em GeoTiff, JPG, TIF ou BMP;
ii. em formatos fechados, com *layouts* devidamente organizados para visualização e impressão, em extensão .PDF;
iii. em 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) vias em meio digital, sendo 1 (uma) para o município e 1 (uma) para a COMEC, à exceção do documento da versão final de todos os produtos, após a Reunião Técnica de Consolidação da Conferência da Revisão do PDM, que deverá ser entregue em 3 (três) vias impressas e em 3 (três) vias em meio digital, sendo 2 (duas) para o município (1 (uma) de cada para o poder executivo e 1 (uma) de cada para o poder legislativo) e 1 (uma) para a COMEC;

PMFAZENDA RIO GRANDE
2163
Folha nº
Assinatura

observadas as normas técnicas e encadernado em formato A-4 (se possível em um único volume), texto com orientação retrato, e quadros, tabelas, figuras e mapas em formato A-4 ou A-3 (dobrado em A-4), em 1 (uma) via impressa e em 1 (uma) via em meio digital para análise do município e, posteriormente, da COMEC.

ESTRUTURA DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS – PAI

Para a elaboração do PAI-PDM se recomenda, ao menos, a seguinte composição, estruturada em forma de matriz:

Responsável(is) (órgão / unidade orçamentária)	Direitos à cidade sustentável	Dimensão (função / subfunção)	Objetivo (programa)	Tema – ação (projeto / atividade)	Localização (especificar)	Meta (programação física): 1- Prevista 2- Realizada	Custo (despesa orçamentária)	Prazo	Indicador de Resultado	Fonte de recursos (recursos orçamentários)

O Plano de Ação e Investimentos (PAI) do Plano Diretor Municipal (PDM) deve ser concebido para um prazo de 5 anos, avaliado anualmente o ano anterior (no máximo até o mês de abril do ano seguinte) e incluído mais um ano para mantê-lo sempre com 5 anos de forma a ser subsídio para o Plano Plurianual (PPA) que é elaborado a cada 4 anos, e anualmente para subsidiar as leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento Anual (LOA).

Para a definição das ações e investimentos para o novo quinto ano, além dos dados do diagnóstico e objetivos, diretrizes e proposições, também é necessário avaliar o que foi realizado em relação ao previsto no ano anterior.

A avaliação do ano anterior e a definição das novas ações e investimentos deverão ser objetos de apreciação do Conselho da Cidade, do Plano Diretor, ou similar, existente no município, observadas as prerrogativas do mesmo, asseguradas em lei municipal: os conselhos existentes costumam possuir diferentes atribuições: consultivos, e(ou) deliberativos, e(ou) normativos, e(ou) fiscalizadores, entre outras(os).

PM FAZENDA RIO GRANDE
2164
Folha nº
Assinatura

MODELO – FORMULÁRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

(Papel Timbrado da Prefeitura Municipal)

LAUDO DE ACOMPANHAMENTO
DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA

1.0 PROJETO: Revisão do Plano Diretor Municipal - PDM

2.0 NOME DA CONTRATADA:

3.0 DADOS CONTRATUAIS
3.1 CONTRATO NÚMERO:
3.2 DATA DE ASSINATURA:
3.3 VALOR DA PARCELA:

4.0 ETAPA CONTRATUAL
4.1 ( ) 1ª FASE, ( ) 2ª FASE – Parte 1, ( ) 2ª FASE – Parte 2, ( ) 2ª FASE – Parte 3, ( ) 3ª FASE ou ( ) 4ª FASE DE REVISÃO DO PDM

5.0 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Conclusão da fase contratual, acima especificada, conforme Termo de Referência, parte integrante do contrato.

6.0 DECLARAÇÃO:
Declaramos a aceitação do evento contratual identificado neste Laudo, atestando que o mesmo atende plenamente as especificações do Objeto Contratual.

7.0 NOME E ASSINATURA:

7.1 PREFEITO MUNICIPAL* DATA:

7.2 FISCAL COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL* DATA:
Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL:

7.3 EMPRESA DE CONSULTORIA* DATA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2165
Assinatura

7.4 COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA DA CONSULTORIA* DATA:
Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL:

** Informar o nome completo de quem assina.*

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2020.

P/ Contratante:

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Urbanismo

P/ Contratada:

Testemunhas:

Hideki Yanagita
Mat. 352545
Engenheiro Civil
CREA/PR 123.471-D

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

ATENDIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 2966

junto SEGUROS

Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **12/03/2020**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0297399**

Proposta: **2538632**

Controle Interno (Código Controle): **074503707**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0297399.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 02.610.553/0001-91 - R MARIA RITA DAS CHAGAS LIMA 317 C - CURITIBA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000001.0.070153-0 **FORTUNATA CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC0B915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 53AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900196/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0297399**
Proposta: **2538632**
Controle Interno (Código Controle): **074503707**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0297399.000000**

junto SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 7.225,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R$ 7.225,00	12/03/2020	02/03/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$	220,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F	R$	0,00
Prêmio Total	**R$**	**220,00**

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
	1	19/03/2020	7379927	220,00

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0297399**
Proposta: **2538632**
Controle Interno (Código Controle): **074503707**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0297399.000000**

junto SEGUROS

PREF. FAZENDA 2168 Assinatura

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato 025/2020.

A presente apólice não se vincula a contrato de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A existência deste regime de contratação enseja a nulidade de pleno direito da garantia, não gerando efeitos jurídicos em razão da autonomia de vontade e boa-fé que regem os contratos, nos termos do Código Civil Brasileiro, cabendo ao segurado a recusa imediata da presente apólice.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
2169
Assinatura

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação especifica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições especificas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APÓLICE DIGITAL

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
2172
Folha nº
9

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2173
Assinatura

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

PREF. FAZENDA A... 2175 Assinatura

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência — original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência — original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 176
Assinatura

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
2177
3
Assinatura

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 2179

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

PREFEITURA 2580 Folha Assinatura

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

PREF. FAZENDA 2181 Assinatura

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 2182 1

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 8558/2020 **Validade:** 31/03/2020

Razão Social: ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02610553000191
Num. Registro: 15549 **Registrada desde :** 28/07/1998
Capital Social: R$ 300.000,00
Endereço: RUA MARIA RITA DAS CHAGAS LIMA, 317 SAO BRAZ
Município/Estado: CURITIBA-PR **CEP:** 82300330
Objetivo Social:
Meio-ambiente, planejamento urbano e regional, arquitetura, paisagismo, turismo, lazer, recreação e espaços náuticos; construções civis; saneamento; representação comercial e comércio de equipamentos de saneamento ambiental; incorporação de obras; com prestação de serviços de: consultoria, elaboração, desenvolvimento e execução de estudos, planos, projetos, assessoria, implantação, levantamento, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, controle e acompanhamento de serviços e obras públicas e privadas e serviços de geologia e prospecção de sondagens do solo.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - NILO AIHARA
Carteira: PR-8040/D Data de Expedição: 02/08/1979
Desde: 06/07/2009 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 22260/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/01/2020 09:31:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000547687

20190000547687

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 02/06/2020

CERTIFICAMOS que o Profissional SANDRA MAYUMI NAKAMURA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: SANDRA MAYUMI NAKAMURA **CPF:** 030.228.409-50
Titulo do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Registro CAU : A28547-1
Data de obtenção de Títulos: 03/02/1999
Data de Registro nacional profissional: 04/02/1999
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Titulo(s):

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 547687/2019
Expedida em 05/12/2019, Curitiba/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: AD9ZW3

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000549458

20190000549458

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2184
Assinatura

Nome: SANDRA MAYUMI NAKAMURA
Titulo:
Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 04/02/1999
Número do RRT: 7949393
Tipo de Vinculo: SÓCIO
Designação: RRT DE CARGO E FUNÇÃO, POR SE TRATAR DE RESPONSÁVEL TÉCNICA DA EMPRESA ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 549458/2019
Expedida em 12/12/2019, Curitiba/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: A0C80C

PREFEITURA DO RIO GRANDE
2185
Folha nº
1

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000549458

20190000549458

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 09/06/2020

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Data do Ato Constitutivo: 26/12/2016
Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 26/12/2016
Data de Registro: 28/07/1998
Registro CAU : PJ18209-5
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Objeto Social: A Atividade social da Sociedade passa a partir desta data ter o seguinte objeto: Elaboração de estudos, planos, programas e projetos na área de meio ambiente (EIA-RIMA, RAP, EIV, PGRS, PMSB, PCA, RAS, EVTA, EVTE, entre outros (70.20-4/00-00); Planejamento urbano e regional (70.20-4/00-00); Estudos na área social (trabalhos técnicos sociais, levantamentos sócio-econômicos e de realocação de famílias),(70.20-4/00-00); Estudos demográficos e populacionais (74.90-1/99-00); Elaboração de cenários (74.90-1/99-000; Estudos na área de regularização fundiária, levantamentos de campo, assistência jurídica urbanística e jurídica ambiental (74.90-1/99-00); Elaboração de estudos e projetos turísticos e de educação ambiental (70.20-4/00-00); Mapeamentos, geoprocessamentos e adequação de bases cartográficas (74.90-1/99-00); Realização de treinamentos e cursos de capacitação (85.99-6/04-00); Realização e participação de eventos como: audiências públicas seminários, consultas públicas congressos, workshops, entre outros (85.50-3/02-00); Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares (71.11-1/00-00); Administração de Obras (43.99-1/01-00); Atividades Paisagísticas (81.30-3/00-00);Elaboração de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água, Sistemas de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, Sistemas de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais (71.12-0/00-00); Elaboração de Projetos de Aterros Sanitários (71.12-0/00-00); Gerenciamento e manejo de resíduos sólidos, águas pluviais e recursos hídricos (71.12-0/00-00); Recuperação de Áreas Degradadas (74.90-1/99-000; Auditoria Ambiental (70.20-4/00-00); Avaliações Ambientais (contaminação de solo, ar, água e ruídos), (74.20-4/00-00); Avaliações de Imóveis e Áreas (74.90-1/99-00); Elaboração de laudos (70.20-4/00-00); Serviços de topografia ou planialtimetria (74.90-1/99-00); Serviços de batimetria (no mar) (74.90-1/99-00); Serviços de, oceanografia e gestão costeira (74.90-1/99-00); Consultoria Técnica Específica (74.90-1/99-00); Teste e análises Técnicas (71.20-1/00-00); Atividades de Consultoria em Gestão empresarial (70.20-4/00-00); Atividades de Recreação e Lazer (85.50-3/02-00);(71.11-1-00) Serviços de Arquitetura - Atividades Secundárias: 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

Atividades econômicas:

- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Capital social: R$ 300.000,00
Última atualização do capital: 26/12/2016

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SEFAZ FAZENDA RIO GRANDE 2186 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.610.553/0001-91
Certidão nº: 5759586/2020
Expedição: 03/03/2020, às 16:05:42
Validade: 29/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.610.553/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar | Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.610.553/0001-91
Razão Social: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: R MARIA RITA DAS CHAGAS LIMA 317 / SAO BRAZ / CURITIBA / PR / 82300-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/03/2020 a 31/03/2020

Certificação Número: 2020030202173970692940

Informação obtida em 13/03/2020 16:01:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2188
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02.610.553/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:50:11 do dia 13/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2020.
Código de controle da certidão: **F86C.438C.342D.BF76**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021647582-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.610.553/0001-91**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (13/03/2020 16:05:24)

2190

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**

CNPJ: **02.610.553/0001-91**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **367584-1**
ENDEREÇO: **R. MARIA RITA DAS CHAGAS LIMA, 317 - SÃO BRAZ, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2015 e 2016

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **78870/2020**

EMITIDA EM: **13/03/2020**

VÁLIDA ATÉ: **11/04/2020**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **3468.A273.33B8.4069-0.8BEC.C9EA.A1BA.A775-7**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 2191 Folha 9 Assinat.

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2020 ID 3383

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA;
CNPJ: 02.610.553/0001-91;
OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais peças e documentos de licitação, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo contratante;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Hideki Yanagita, da Secretaria Municipal de Urbanismo;
MODALIDADE: Concorrência N° 01/2018;
PROTOCOLO: 9435/2018;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2018;
PRAZO DE VIGÊNCIA: A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de execução, em até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados partir da data da assinatura deste contrato;
VALOR TOTAL: R$289.000,00 (Duzentos e oitenta e nove mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2020.

Coordenação de Contratos

FAZENDA RIO GRANDE
2192
Protocolo



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº054/2020 de 16 de março de 2020 Página 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2019 - ID 3241

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: Antonio Tadeu Nichele; **CPF:** 253.024.349-20;
CONTRATADO: Judith Maria Nichele; **CPF:** 951.689.439-00;
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Itália, nº 168, Bairro Nações, com área total de 535,04 m², matrícula nº 38.737, para o funcionamento da Arrecadação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 18/2019;
PROTOCOLO: nº9821/2020;
VALOR INCLUSO: R$ 5.740,06 (cinco mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), para locação do imóvel pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R$ 139.997,76 (Cento e trinta e nove mil, novenra e sete reais e setenta e seis centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o contrato original por um período de 12 (doze) meses, a contar de 20/03/2020.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2020;

Substitui-se a Fiscal do Contrato a Servidora Tatiane Berbusco de Souza, ficando nomeada a servidora **Katheryne da Cruz Szymanski Miranda** – Mat. nº 351.221 inscrita no CPF sob o nº068.539.819-08.

Fica reajustado o valor mensal do aluguel contratado conforme variação do período referente a cláusula contratual de reajuste pelo **INPC**, sendo que o índice disponível até o presente momento é o do mês **Janeiro/2020** cujo percentual apurado foi de **4,3046%** (quatro vírgula trinta quarenta e seis pontos percentuais) segundo IBGE.

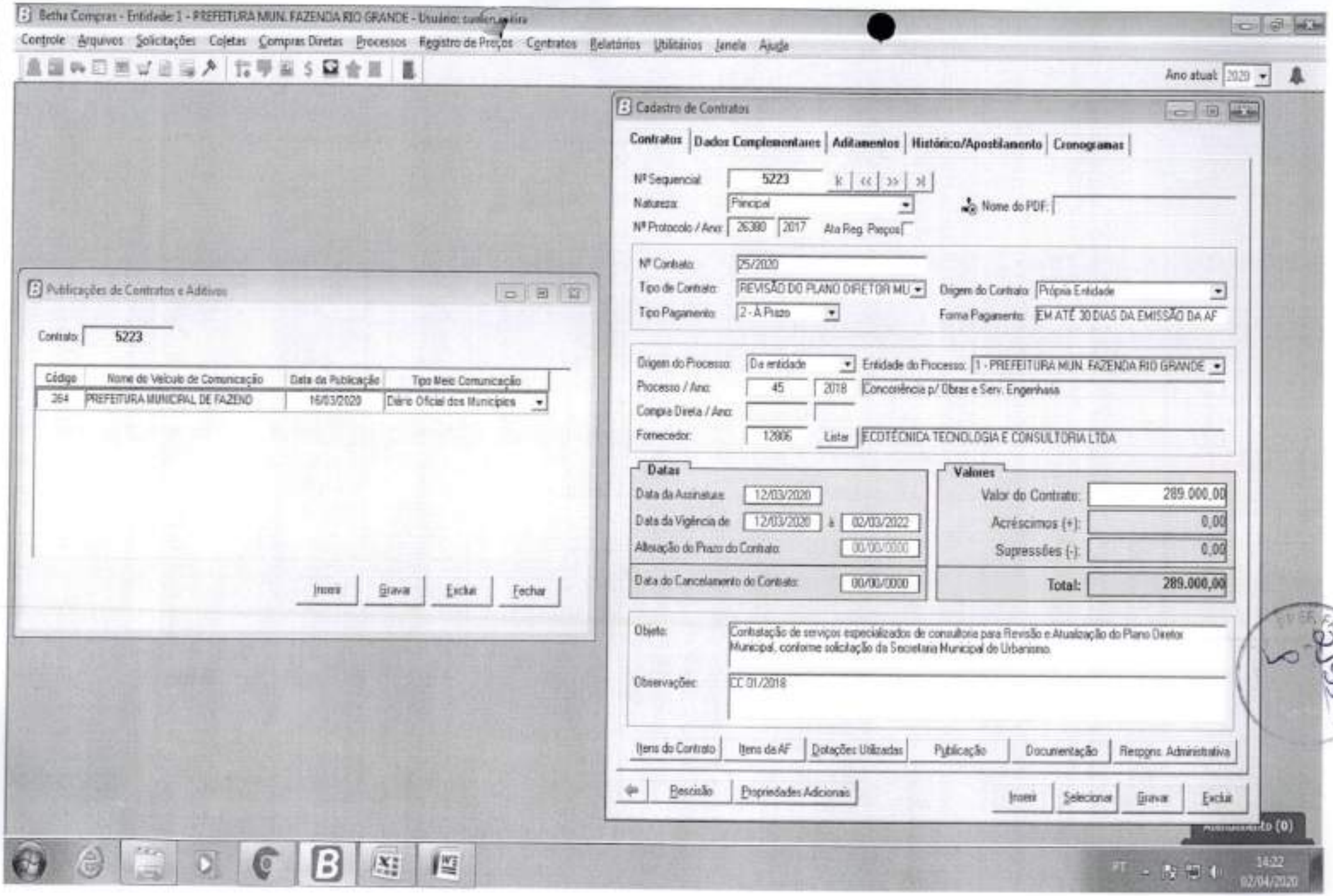
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020 ID 3361

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA;
CNPJ: 02.810.553/0001-91;
OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais peças e documentos da licitação, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo contratante;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Hideki Yanagita, da Secretaria Municipal de Urbanismo;
MODALIDADE: Concorrência Nº 01/2018;
PROTOCOLO: 8435/2018;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2018;
PRAZO DE VIGÊNCIA: A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato totalmente concluído, em condições de aceitação e de execução, em até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados partir da data da assinatura deste contrato;
VALOR TOTAL: R$269.000,00 (Duzentos e oitenta e nove mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2020

Coordenação de Contratos


Betha Compras - Entidade 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: contratosfaz
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2020
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 5223
Código
Nome do Veículo de Comunicação
Data da Publicação
Tipo Meio Comunicação
364
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDO
16/03/2020
Diário Oficial dos Municípios
Incluir
Gravar
Excluir
Fechar
Cadastro de Contratos
Contratos
Dados Complementares
Aditamentos
Histórico/Apostilamento
Cronogramas
Nº Sequencial: 5223
Natureza: Principal
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano: 26380 2017
Ata Reg. Preços
Nº Contrato: 25/2020
Tipo de Contrato: REVISÃO DO PLANO DIRETOR MU
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS DA EMISSÃO DA AF
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 45 2018 Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 12806 Listar ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Datas
Data da Assinatura: 12/03/2020
Data da Vigência de: 12/03/2020 à 02/03/2022
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
Valor do Contrato: 289.000,00
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 289.000,00
Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.
Observações: CC 01/2018
Itens do Contrato
Itens da AF
Dotações Utilizadas
Publicação
Documentação
Respons. Administrativa
Rescisão
Propriedades Adicionais
Incluir
Selecionar
Gravar
Excluir
Pendente (0)
PT
14:22
02/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PREF. RIO GRANDE 2194

Processo: 26380/2017 Requerente: Urbanismo

Ao compras, Considerando que todos os Tramites legais desta processo foram finalizados, remetemos Vesta para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Julen Oliveira
02/04/20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PM FAZENDA RIO GRANDE
2195
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 5; Ano: 2021
Número do processo: 19659/2021

Número do processo: 0019659/2021 **Número único: S83.24U.87L-53**

Protocolado em: 14/04/2021 16:28 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Solicita análise e parecer quanto ao aditivo de prazo para execução do Contrato 025/2020, conforme Ofício 021/021 em anexo.. (Revisão do Plano Diretor)

Requerente: 644422379 - ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ do requerente: 02.610.553/0001-91

Endereço:

Complemento: Telefone:

Município: Curitiba - PR Bairro:

E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Ofício	

01

Ecotécnica - Tecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, Bairro São Braz, CEP: 82.300-330. Curitiba-PR
Telefone (41) 3026-8639

Compras e Licitações
2196
Fls.
Rubrica

REQUERIMENTO

Curitiba, 13 de abril de 2021.

Ref.: Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) do município de Fazenda Rio Grande - PR - Contrato nº 025/2020 – Solicitação do 1º Aditivo de Prazo

Ao Coordenador da ETM,
Arquiteto e Urbanista Fabiano Constantino Assunção

A EMPRESA ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, vem, à presença de Vossa Excelência, solicitar o 1º Aditivo de Prazo, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

- CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou estado de pandemia em razão de níveis alarmantes de contaminação e gravidade do corona vírus, causador de doenças como a COVID-19, bem como em razão do alarmante nível de inação diante da situação;
- CONSIDERANDO a declaração de estado de transmissão comunitária da COVID-19 em todo o território nacional, conforme disposto na Portaria 454 MS/GM, de 20/03/2020;
- CONSIDERANDO que incumbe às empresas em todos os locais de trabalho cumprir as disposições incluídas em regulamentos sanitários dos Estados ou Municípios, nos termos do art. 154 da CLT;
- CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;
- CONSIDERANDO o Decreto nº 6983/2021, que define os serviços públicos e as atividades essenciais durante o período de emergência de saúde pública, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população;
- CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
- CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19, já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
- CONSIDERANDO a eminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
- CONSIDERANDO que a forma mais eficaz de prevenção consiste no "achatamento" da curva de contágio, com a adoção de isolamento, quarentena e redução de circulação e aglomeração de pessoas, a fim de evitar a sobrecarga dos serviços de saúde e, consequentemente, a ocorrência de ainda mais mortes e prejuízos à população;

Ecotécnica - Tecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, Bairro São Braz, CEP: 82.300-330. Curitiba-PR
Telefone (41) 3026-8639

Compras e Licitações
2197
Fls.
Rubrica

- CONSIDERANDO que o Plano Diretor tem como uma de suas premissas assegurar a qualidade de vida da população;
- CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Com base nos "CONSIDERANDO" acima citados e Decretos Estaduais expedidos, entendemos que atividades previstas para as próximas fases devem ser adiadas por um período, até que a situação do número de infectados se torne "aceitável[1]".

A empresa iniciou, efetivamente, o processo de revisão do Plano Diretor Municipal em 22 de abril de 2020 (realização de primeira reunião), e até o momento, entregou 4 produtos. No entanto, a crise da Pandemia fez com que as Audiências Públicas e oficinas que deveriam ocorrer ao longo do período, fossem adiadas, resultando na necessidade de ajuste na data de realização destes eventos e entrega dos demais produtos.

Reforçamos que, as entregas de produtos para as QUATRO FASES previstas do processo de Revisão do PDM, os produtos técnicos da 1ª Fase e a 2ª Fase -Parte 1, 2 e 3, estão concluídas. Na ocasião da ida da equipe da consultoria ao município, em 19 de novembro de 2020 (quando da realização de oficina técnica da 2ª FASE), para não prejudicar ainda mais o andamento da revisão do PDM, iniciaram-se algumas discussões, mesmo que ainda iniciais, relacionadas à 3ª FASE.

Tal proposta, de ajustamento do cronograma, pode ser melhor entendida no quadro a seguir:

[1] Quando ocorrer a extinção das orientações tão restritivas, e as demais atividades sigam em percurso viável de desenvolvimento.

Ecotécnica - Tecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, Bairro São Braz, CEP: 82.300-330. Curitiba-PR
Telefone (41) 3026-8639

Quadro 01: Relação e descrição de produtos a serem entregues

PRODUTOS			DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO	CONDIÇÃO	PRAZO INICIAL CONTRATUAL	PRAZO EXECUTADO OU PREVISTO
1ª Fase	Mobilização		• Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços (22.04)	executado	60 dias	23 dias 15.05
			• 1 (uma) Reunião técnica de capacitação ETM (27.05)	executado		
			• **ENTREGA DO PRODUTO 01 – PLANO DE TRABALHO**	executado		
			• **Entrega do Relatório de Atividades 01**	executado		
			• 1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" e reuniões técnicas de capacitação, consolidação e coordenação	parcial		
			• 2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas	covid-19		
2ª Fase	Análise Temática Integrada	Parte 1	• Levantamento de informações	executado	125 dias	126 dias 28.08
			• Levantamento de campo	executado		
			• **ENTREGA DO PRODUTO 2.1 – AVALIAÇÃO TEMÁTICA INTEGRADA PARTE 01**	executado		
			• Reuniões técnicas de coordenação	parcial		
			• Entrega do Relatório de Atividades 02	executado		
		Parte 2	• Reunião Técnica de capacitação e preparatória da ETM e GA	covid-19	185 dias	180 dias 22.10
			• **ENTREGA DO PRODUTO 2.2 – AVALIAÇÃO TEMÁTICA INTEGRADA PARTE 02**	executado		
			• Oficinas "Leitura Técnica" – Análise Temática Integrada	covid-19		
			• **Entrega do Relatório de Atividades 03**	executado		
			• Reuniões técnicas de coordenação	parcial		
		Parte 3	• Reunião Técnica de capacitação e preparatória ETM e GA	executado	210 dias	210 dias
			• Oficinas "Leitura Técnica" – Análise Temática Integrada	executado		
			• 5 Oficinas "Leitura Comunitária" – Análise Temática Integrada (5)	covid-19		
			• **ENTREGA DO PRODUTO 2.3 – AVALIAÇÃO TEMÁTICA INTEGRADA PARTE 03**	executado		
			• **ENTREGA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES 04**	executado		
			• 2 (duas) audiências da 2ª rodada de Audiências Públicas – Análise Temática Integrada	covid-19		
			• Reuniões técnicas de coordenação e consolidação	parcial		

Compras e Lic. Fls 2198 Rubrica

Ecotécnica - Tecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, Bairro São Braz, CEP: 82.300-330. Curitiba-PR
Telefone (41) 3026-8639

PRODUTOS		DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO	CONDIÇÃO	PRAZO INICIAL CONTRATUAL	PRAZO EXECUTADO OU PREVISTO
3ª Fase	Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável	• Reunião técnica de capacitação e preparatória	a executar	265 dias	510 dias*
		• Oficinas "Leitura Técnica" – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável (2)			
		• Oficinas "Leitura Comunitária" – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável (5)			
		•			
		• audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável (2)			
		• **Entrega do Produto 3 – Diretrizes e Propostas**			
		• **Entrega do Relatório de Atividades 05**			
		• Reunião técnica de consolidação e coordenação			
4ª Fase	Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM	• Reuniões técnicas de capacitação e preparatórias	a executar	330 dias	575 dias*
		• Oficina "Leitura Técnica" – Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM			
		• Oficina "Leitura Comunitária" – Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM			
		• Audiências da 4ª rodada Audiência Pública – Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM			
		• Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal - "Pactuação do Plano Diretor Municipal"			
		• Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal - "Pactuação do Plano Diretor Municipal"			
		• Entrega do Produto 4 – Plano de Ação e Investimento			
		• Entrega do Relatório de Atividades 06			
		• Reuniões técnicas de consolidação (2) e de coordenação (2)			

*dependerá da situação da pandemia
Fonte: ECOTECNICA, TR e Plano de Trabalho 2020.

Compras e Licitações
Fls 2109
Rubrica

Ecotécnica - Tecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, Bairro São Braz, CEP: 82.300-330. Curitiba-PR
Telefone (41) 3026-8639

Compras e Licitações
2200
Fl.
Rubrica

Com base no cronograma apresentado, solicitamos o aditivo de prazo de execução em mais 10 meses, ou seja, aditivar o prazo de execução para 12 de janeiro de 2022. E de vigência do contrato, na extensão em mais 180 dias, ou seja, vigência do contrato de 12 de março de 2022 para 12 de setembro de 2022.

A Consultoria se coloca à disposição, no processo de avaliação deste requerimento para fornecer qualquer informação complementar que seja necessária para permitir a análise e entendimento da mesma.

Atenciosamente,

SANDRA MAYUMI NAKAMURA
ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

02 610 553/0001 91
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.
Rua Maria Rita das Chagas Lima, 317
Bairro São Braz
82300-330 Curitiba (PR)

06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
2201
Fls
13
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0019659/2021

Número do processo: 0019659/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644422379 - ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0019659/2021
Local do parecer: 014.002.001 - RT Fabiano
Conclusivo: Não **Data e hora:** 05/05/2021 14:25:36

Parecer: Tendo em vista a questão da pandemia da COVID-19, e a Nota Técnica nº. 04/2020 do Ministério público (em anexo), e considerando que a empresa Ecotécnica evoluiu nos trabalhos dentro do que foi possível, efetivamente entregando os volumes que mencionou no pedido, os quais estão disponibilizados para consulta pública no site da Secretaria de Urbanismo, e ainda, que tanto a audiência pública de encaminhamento do Plano Diretor quanto as Oficinas que haviam sido agendadas para os meses de Março e Abril tiveram que ser canceladas pela manutenção do decreto de restrições, não me oponho a proceder a alteração de prazo do contrato, conforme proposto pela Ecotécnica, salvo haja eventual óbice que não tenha sido apresentado até o momento.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Maio de 2021.

Fabiano Assumpção

07

Compras e Licitações
2202
Fls
13
Rubrica

NOTA TÉCNICA 04/2020

EMENTA: REVISÃO. PLANOS DIRETORES. LEGISLAÇÕES URBANÍSTICAS CORRELATAS. GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS CIDADES. OBRIGATORIEDADE. GARANTIA DE PLURALIDADE DE SUJEITOS. PARTICIPAÇÃO SUBSTANTIVA. DESCUMPRIMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ILEGALIDADE DA LEGISLAÇÃO. PANDEMIA. COVID-19. MEDIDAS SANITÁRIAS. AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS OU EM MEIOS VIRTUAIS. ÓBICES AO PROSSEGUIMENTO DAS REVISÕES. PREJUIZO À PLURALIDADE DE PARTICIPANTES. ACESSO DESIGUAL A EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E À INTERNET. NECESSIDADE DE REPACTUAÇÃO DE CRONOGRAMAS. SUSPENSÃO DO PROCESSO DE REVISÃO. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ASSESSORIA TÉCNICA. PRINCÍPIO DA MUTABILIDADE. ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA. FASE LEGISLATIVA DA REVISÃO. PROSSEGUIMENTO DO FEITO SALVO EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU ALTERAÇÕES SUBSTANCIAIS DO PROJETO. PLANO DE AÇÃO DE INVESTIMENTOS (PAI). POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO. ANO ELEITORAL. INEXISTÊNCIA DE ÓBICES. NECESSIDADE DE ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.

INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica tem por objetivo apresentar relevantes considerações acerca dos processos de revisão dos Planos Diretores Municipais, bem como da legislação urbanística correlata, especialmente no que se refere à garantia da gestão democrática e participação popular, comprometida pelo período de pandemia acarretado pelo coronavírus (COVID-19).

A necessidade de elaboração da presente Nota Técnica advém dos inúmeros questionamentos formulados pelas Promotorias de Justiça do Ministério Público do Paraná acerca da legalidade/validade de realização de

98

audiências públicas presenciais durante a pandemia ou por meio de plataformas digitais para atender os requisitos mínimos no processo de elaboração e revisão de Planos Diretores e normativas conexas.

Buscando apresentar soluções viáveis para a resolução dessas problemáticas, a presente Nota Técnica se estrutura em três seções:

a) na primeira é exposta a obrigatoriedade de revisão dos Planos Diretores e o dever desse processo contemplar a participação social;

b) na sequência são ponderadas as possibilidades de manutenção do processo de revisão com a manutenção dos parâmetros mínimos de gestão democrática exigidos em lei;

c) por fim, a terceira seção indica as possibilidades para o atendimento das obrigações descritas em cada uma das etapas dos Planos Diretores.

1. PROCESSO PARTICIPATIVO E GESTÃO DEMOCRÁTICA NA ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A necessidade de elaboração e revisão regular dos Planos Diretores para os municípios **com mais de 20.000 habitantes,** integrantes de regiões metropolitanas ou aglomerações urbanas, onde o Poder Público deseje utilizar os instrumentos do Estatuto da Cidade, integrantes de áreas de especial interesse turístico, inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional, que possuam áreas de risco cadastradas no cadastro nacional, se encontra prevista na Lei 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), onde é determinado o prazo máximo de 10 (dez) anos para a revisão de tais normas de planejamento urbano:

Compras e Licitações
2209
Fls
Rubrica

> **Art.40.** O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.
> (...)
> **§ 3º** A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos. (Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade).

No estado do Paraná, por força da Lei Estadual nº 15.229/2019, devidamente atualizada pela Lei Estadual nº 19.866/2019, a elaboração e revisão dos Planos Diretores se estende para todos os Municípios que desejem receber recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná[1]:

> **Art. 4º.** O município, para ser considerado elegível a firmar contrato de empréstimo para projetos e obras de infraestrutura, equipamentos e serviços, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, deve se enquadrar em um dos seguintes requisitos:
> I – ter Plano Diretor Municipal vigente e atualizado, aprovado pela respectiva Câmara de Vereadores, nos termos do Estatuto da Cidade e desta Lei;
> II – ter contratado serviços de consultoria para a revisão do Plano Diretor Municipal que deve ser atualizado e aprovado pela Câmara de Vereadores em três anos, caso a lei municipal que o aprovou tenha mais de dez anos;
> III – ter nomeado e designado equipe técnica para revisão do Plano Diretor Municipal que deve ser atualizado e aprovado pela Câmara de Vereadores em três anos, caso a lei que o aprovou tenha mais de dez anos.
> **§ 1º.** Os municípios que tiverem Plano Diretor Municipal vigente, conforme o inciso I deste artigo, cujo prazo atual de sua expiração for igual ou menor a dois anos, devem adotar as medidas necessárias para revisão e aprovação pela Câmara de Vereadores, antes do prazo de dez anos previsto no Estatuto das Cidades.
> **§ 2º.** Os municípios que não possuem Plano Diretor Municipal vigente podem contratar serviços de consultoria para elaboração do plano, com recursos de empréstimo do SFM.
> **§ 3º.** A regulamentação deste artigo, bem como a fixação de limites para operação de crédito para os municípios que descumprirem os seus incisos II e III e também o seu § 1º, será feita por ato do Chefe do

[1] O **Anexo I** da presente Nota Técnica apresenta pesquisa realizada por este Centro de Apoio, por meio da qual são apresentados os Municípios cujos Planos Diretores já tenham ultrapassado o prazo legal de 10 (dez) anos de vigência, além de também indicar se estes municípios possuem Estado de Calamidade decretado.

> Poder Executivo Estadual, que pode delegar ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, na forma do art. 5º da Lei nº 17.655, de 7 de agosto de 2013.

Os processos de revisão aqui expostos, impreterivelmente, **devem garantir a ampla participação social.**

Isso advém do próprio Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), ao regulamentar o capítulo da Política Urbana da Constituição Federal, que introduz a gestão democrática das cidades como uma diretriz básica de qualquer formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano:

> **Art. 2º.** A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:
> (...)
> II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

É na busca do cumprimento dessa diretriz que o Estatuto da Cidade **torna obrigatória** a promoção de audiências públicas e debates na revisão dos planos diretores:

> **Art.40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana:**
> **(...)**
> **§ 4º** No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:
> I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

Destaca-se que este Centro de Apoio, já se posicionou sobre a importância de garantia da participação popular em processos de revisão de

Compras e Licitações
2206
Fls.
Rubrica

Planos Diretores através da Nota Técnica 12/2013[2].

No decorrer do referido documento, restou demonstrada a importância da participação popular na revisão de planos diretores como um mecanismo de exercício da democracia direta, sendo instrumento hábil para promover o melhor interesse público na revisão do Plano Diretor, essencialmente um pacto técnico e político entre os diversos interesses em disputa nas cidades, afastando possíveis condutas autoritárias e/ou pontuais por parte dos gestores municipais[3].

A relevância da participação social no processo de elaboração e revisão dos Planos Diretores e os critérios a serem atendidos na revisão do planejamento urbano local foram esmiuçadas pela Resolução nº 25/2008 do Conselho Nacional das Cidades, conforme se extrai *in verbis*:

> **Art. 4º.** No processo participativo de elaboração do plano diretor, a publicidade, determinada pelo inciso II, do § 4º do art. 40 do Estatuto da Cidade, deverá conter os seguintes requisitos:
> I – ampla comunicação pública, em linguagem acessível, através dos meios de comunicação social de massa disponíveis;
> II- ciência do cronograma e dos locais das reuniões, da apresentação dos estudos e propostas sobre o plano diretor com antecedência de no mínimo 15 dias;
> III- publicação e divulgação dos resultados dos debates e das propostas adotadas nas diversas etapas do processo;
> **Art.5º. A organização do processo participativo deverá garantir a diversidade, nos seguintes termos:**
> **I – realização dos debates por segmentos sociais, por temas e por divisões territoriais, tais como bairros, distritos, setores entre outros;**
> **II - garantia da alternância dos locais de discussão.**
> **Art.6º.** O processo participativo de elaboração do plano diretor deve ser articulado e integrado ao processo participativo de elaboração do orçamento, bem como levar em conta as proposições oriundas de processos democráticos tais como conferências, congressos da cidade, fóruns e conselhos.
> **Art.7º.** No processo participativo de elaboração do plano diretor a

[2] CAOP-MAHU. **Consideração Técnica nº 12/2013.** Curitiba: Ministério Público do Estado do Paraná, 2013. Disponível em: <https://bit.ly/2Xok8Rs>. Acesso em: 02.jun.2020.
[3] Ibid, p.09.

Compras e Licitações
2207
Fls
Rubrica

> promoção das ações de sensibilização, mobilização e capacitação, devem ser voltadas, preferencialmente, para as lideranças comunitárias, movimentos sociais, profissionais especializados, entre outros atores sociais.
> **Art. 8º.** As audiências públicas determinadas pelo art. 40, § 4º, inciso I, do Estatuto da Cidade, no processo de elaboração de plano diretor, têm por finalidade informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo do Plano Diretor Participativo, e deve atender aos seguintes requisitos:
> **I** – ser convocada por edital, anunciada pela imprensa local ou, na sua falta, utilizar os meios de comunicação de massa ao alcance da população local;
> **II** – ocorrer em locais e horários acessíveis à maioria da população;
> **III** – serem dirigidas pelo Poder Público Municipal, que após a exposição de todo o conteúdo, abrirá as discussões aos presentes;
> **IV** – garantir a presença de todos os cidadãos e cidadãs, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição, que assinarão lista de presença;
> **V** – serem gravadas e, ao final de cada uma, lavrada a respectiva ata, cujos conteúdos deverão ser apensados ao Projeto de Lei, compondo memorial do processo, inclusive na sua tramitação legislativa
> (grifo nosso)

Da leitura da referida resolução, constata-se que **a diversidade na representação social deve ser um dos principais fundamentos** na realização das audiências públicas, oficinas, reuniões ou conferências, sendo de responsabilidade do poder executivo municipal a sua garantia durante o processo de revisão do Plano Diretor.

Para assegurar essa diversidade, como já exposto no decorrer da Nota Técnica nº 12/2013[4], é imprescindível que os eventos que busquem debater a revisão dos planos diretores contem com uma descentralização do local de sua realização, horários que não se contraponham ao padrão de horário de trabalho (sendo importante a preferência de realização destes eventos em período noturno e aos sábados) e em locais de fácil acesso à população utilizando-se do transporte público.

Para além dos aspectos operacionais, **é necessária atenção para**

[4] Ibid, p.12.

que os eventos sejam de conhecimento e acessíveis aos diversos segmentos presentes no Município. Assim, residentes de assentamentos precários, movimentos sociais, populações tradicionais, pessoas com deficiência, das diversas faixas etárias, devem ter sua participação incentivada e facilitada no decorrer dos processos de revisão de Planos Diretores[5].

Nessa toada é necessário reconhecer que a gestão democrática no processo de revisão dos Planos Diretores Municipais não ocorre apenas por meio dos representantes dos conselhos municipais ou de grandes eventos oficiais (audiências e conferências).

O processo de elaboração e revisão do Plano Diretor **deve fomentar um processo de ampla mobilização e participação de diferentes segmentos sociais**, através de um permanente processo de diálogo. Diante disso, é imprescindível reconhecer que a mobilização das pautas abordadas no processo de revisão dos Planos Diretores se estende para além dos eventos oficiais, sendo necessário reconhecer e garantir as articulações e reuniões que acontecem de forma não oficial e prévia aos eventos oficiais.

A relevância desses eventos externos já foi, inclusive, objeto de reconhecimento judicial, como decisão proferida pelo Ilustre Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, ao apontar como inviável a realização de audiências públicas por meio eletrônico no contexto promovido pela pandemia, seja por possíveis dificuldades de acesso aos equipamentos necessários, seja impossibilidade de articulações exteriores:

> "Por outro lado, qualquer alegação de que a obra será financiada por terceiros, não afasta o despropósito da realização da audiência pública por meio eletrônico, pois todos os contratos dessa natureza não são completamente gratuitos para a Administração Pública. Ademais, se o objetivo da referida audiência é gerar a participação da população, impõe-se a sua realização presencial e após o término da situação de

[5] Idem.

Cumpras - Licitações
2209
Fls
Rubrica

> calamidade pública, em que se atenderá realmente a finalidade da "participação popular"[6] .

A necessidade de garantia dessa ampla participação social advém, para além das exigências estritamente legais, do próprio **Plano Diretor** não se configurar como um simples ato administrativo ou norma regulamentadora, mas sim **como um pacto político do desenvolvimento da cidade**, assemelhando-se a uma Constituição Urbanística do Município ou, como defendido pela doutrina, um importante instrumento de controle da tecnologia de planejamento urbano pela sociedade, fruto das diversas disputas que se apresentam no espaço urbano[7].

Por fim, cumpre mencionar que a participação social não é discricionária, incorrendo em improbidade administrativa o agente público que impedir ou deixar de atender o estabelecido no inciso VI do §4º do art. 40:

> **Art. 52.** Sem prejuízo da punição de outros agentes públicos envolvidos e da aplicação de outras sanções cabíveis, o Prefeito incorre em improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, quando:
> **VI** – impedir ou deixar de garantir os requisitos contidos nos incisos I a III do § 4º do art. 40 desta Lei;

Além disso, **qualquer normativa que esteja diretamente vinculada ao Plano Diretor**, integrando-o materialmente, como as leis de Perímetro Urbano, Parcelamento do Solo, Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, Sistema Viário, Sistema Viário, Código de Obra, Código de Posturas (art. 3, inciso III, Lei Estadual n. 15.229/2006) e regulamentações do instrumento do

[6] TJRJ - 14ª Vara da Fazenda Pública da Comarca – **Ação Civil Pública nº 0097479-87.2020.8.19.0001**. Decisão de Pedido Liminar. Decisão Proferida em: 20.mai.2020. Juíza Neusa Regina Larsen de Alvarenga Leite.

[7] PINTO, Victor Carvalho. Direito Urbanístico: Plano Diretor e Direito de Propriedade. 4ª Ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. p.210.

Estatuto da Cidade, **deve seguir os mesmos ritos de participação** exigidos para a sua revisão, de modo que a participação popular também deve ser garantida.

Assim, é evidente que a participação popular no decorrer de revisões de normas de planejamento urbano é um requisito que deve ser cumprido pelos Municípios de modo substancial, afastando-se de atos estritamente formais, como se pode entender de audiências pouco divulgadas, ou ainda, realizadas de modo que favoreça a participação de apenas um segmento da sociedade (o que pode ocorrer em audiências online ou realizadas em período de pandemia com recomendações de distanciamento social e mesmo isolamento para grupos de risco).

Considerando o dever constitucional do Ministério Público do Estado do Paraná em garantir a ordem democrática, nos termos definidos pelo artigo 127 da Constituição Federal, entende-se que cabe ao referido órgão a adoção de ações administrativas e judiciais que busquem garantir a ampla participação popular na revisão das legislações urbanísticas que integram materialmente o Plano Diretor.

2. PARTICIPAÇÃO SOCIAL EM TEMPOS DE PANDEMIA

Compreendida a participação popular como um requisito a ser substancialmente cumprido no decorrer da revisão dos planos diretores, podendo incorrer em improbidade administrativa o gestor que deixar de fazê-lo, é necessário reconhecer como o contexto atual da pandemia desencadeada pelo vírus COVID-19 impacta os respectivos processos.

A situação epidemiológica do COVID-19, devidamente reconhecida como Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) através

da Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde, acarretou a adoção de medidas sanitárias em todo território nacional, inicialmente previstas pela Lei Federal nº 13.479/2020.

No estado do Paraná a pandemia ensejou a declaração de estado de calamidade pública por meio do Decreto Estadual nº 4.319/2020, tendo entre uma das medidas de controle da pandemia, regulamentadas mediante o Decreto Estadual nº 4.230/2020, a vedação de eventos públicos que acarretem aglomerações de pessoas, conforme disposto *in verbis*:

> **Art. 3.º** Determinar, a partir de 16 de março de 2020, a suspensão de eventos abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração acima de cinquenta pessoas.

Nesse contexto, resta evidente que se encontra prejudicada a realização de eventos públicos como oficinas participativas, conferências, debates, consultas e audiências, todos instrumentos básicos de acesso à informação, controle social e de gestão democrática da política urbana, tendo em vista que estas inevitavelmente acarretam a concentração de pessoas. Essa realidade inviabiliza o prosseguimento de procedimentos de revisão dos planos diretores e normas afins nos termos previstos no item 01 desta Nota Técnica.

Porém, buscando garantir a manutenção dos procedimentos de revisão dos Planos Diretores, Municípios e suas respectivas equipes técnicas vêm buscando cumprir o requisito de participação popular através da realização de audiências públicas e oficinas por meio de plataformas online, ou até mesmo eventos presenciais, porém dotados de restrições de participação como inscrição prévia, limite de participantes, uso de máscaras, restrição de faixas etárias, entre outros.

Ambas medidas merecem problematizações.

Inicialmente, destaca-se que o formato de eventos participativos on-

line obsta a garantia de diversidade no processo participativo, visto que parcela significativa da população não possui acesso adequado à equipamentos eletrônicos e à internet.

Essa realidade é constatada a partir de análises promovidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), especificamente mediante os dados fornecidos na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD). No ano de 2018, a pesquisa constatou que apenas 48,6% dos domicílios brasileiros inseridos no perímetro urbano possuem microcomputadores, com 14,3% dos domicílios inseridos na área rural possuindo acesso à tal bem.

No mesmo ano, a referida pesquisa constatou que 81,1% dos domicílios da Região Sul possuíam acesso à Internet, entretanto, destaque-se que 52% dos entrevistados alegaram não usar *internet* devido ao preço do serviço ou ao desconhecimento de como utilizá-lo[8].

Ao se buscar identificar especificidades de renda no acesso à equipamentos eletrônicos que permitiriam a participação em audiências públicas (como computadores de mesa e notebook), constata-se que os números são ainda menores.

Em pesquisa promovida no decorrer do ano de 2019 pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (CETIC)[9], constatou-se que apenas 39% da população entrevistada possuía acesso a computadores de mesa[10], enquanto 46% teria acesso à notebooks. No mesmo ano, 43% da população com salário de até 1 (hum) salário mínimo não possuía acesso nem à internet nem a computadores[11].

[8] INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **PNAD Contínua 2018:** Acesso à Internet e à Televisão e Posse de Telefone Móvel para Celular para Uso Pessoal. Disponível em: < https://bit.ly/2zLfDqR>. Acesso em: 28.abr.2020.
[9] Organização responsável por avaliar o acesso da população à equipamentos de comunicação.
[10] CETIC. **DOMICÍLIOS COM COMPUTADOR, POR TIPO DE COMPUTADOR.** Disponível: <https://bit.ly/3eDgdpw>.
[11] CETIC. **DOMICÍLIOS, POR PRESENÇA DE COMPUTADOR E INTERNET.** Disponível em:

Diante de tais dados[12], resta evidente que a promoção de audiências públicas através da *internet* restringe significativamente a participação de importante parcela da população, principalmente daquelas mais vulneráveis ou com escassos conhecimentos de informática, justamente as que mais têm dificuldade em participar de decisões políticas, conflitando com um fundamento do processo participativo no Plano Diretor, qual seja a garantia da diversidade na participação e o processo de pactuação técnico-política.

Ademais, cabe problematizar que a mera presença de equipamento com acesso à internet, não implica imediatamente em uma usabilidade [13] adequada. Pessoas idosas, com baixo grau de escolaridade, acometidas por deficiências visuais, auditivas e intelectuais e doenças mentais por vezes encontram maior dificuldade em operar os hardwares e principalmente os diferentes softwares de conferências no modo on-line.

Assim, os dados e ponderações expostas acabam por evidenciar que a promoção de audiências por meios exclusivamente *on-line* acaba por afastar a possibilidade de garantia de diversidade no processo participativo, de acordo com as exigências legais acima expostas, o que motiva o entendimento deste Centro de Apoio pela sua inviabilidade.

O mesmo pode ser dito de audiências presenciais, com a adoção de medidas de segurança decorrentes da pandemia do COVID-19.

<https://bit.ly/2MpLb8E>. Acesso em: 02.jun.2020.

[12] É necessário, ainda, considerar que o acesso a equipamentos eletrônicos e a internet por si só não garante uma adequada participação em audiências on-line, considerando que os sistemas utilizados pelas Prefeituras Municipais dificilmente possuem configurações universais, se tornando mais um óbice para a participação popular em audiências públicas.

[13] A usabilidade pode ser definida como a capacidade de um sistema interativo em oferecer ao usuário a realização de tarefas de maneira eficaz, eficiente e agradável, tendo como princípios a facilidade de aprendizado, eficiência de uso, facilidade de memorização, baixa taxa de erros, consistência e flexibilidade. Fonte: KRAUSE, M.; MOZZAQUATRO, P. ARSHA: objeto de aprendizagem móvel adaptado a padrões de usabilidade e acessibilidade. Disponível em: <https://bit.ly/309NBjS>. Acesso em: 04.jun.2020.

Compras e Licitações
2214
Fls
Rubrica

Inicialmente, tais eventos podem ser potenciais vetores de contaminação do Coronavirus. Não só pelo contato dos participantes, mas pelo tempo de exposição, normalmente uma audiência pública dura no mínimo em torno de 1 (uma) hora. Estudos da Fundação Getúlio Vargas, que tem por foco a mobilidade urbana, indicam que o não apenas a exposição, mas o tempo em que se submete a ela são fundamentais na propagação do novo coronavírus:

> A transmissão do COVID-19 ocorre geralmente por contato próximo com pessoas infectadas. Segundo o Ministério da Saúde (2020), o toque do aperto de mão é a principal forma de contágio. Outras formas frequentes de transmissão são espirros, gotículas de saliva, tosse, objetos ou superfícies contaminadas (ex: barras de apoio do transporte público, maçanetas, celulares etc.) e a proximidade (a menos de 1 metro) com uma pessoa infectada por mais de 15 minutos (CDC, 2020; OMS, 2020). Apesar das recomendações de evitar contato a menos de um metro com outras pessoas por mais de 15 minutos, um estudo Chinês identificou que pessoas viajando de ônibus podem ser infectadas por outros passageiros sentados a mais de 4,5 metros de distância. Além disso, o estudo constatou que o vírus permaneceu dentro do veículo por mais de 30 minutos.

Observe que o distanciamento social (uso de máscara e manutenção de distância de 1,5 metro a 2 metros) é a medida recomendada para a maior parte da população, entretanto, para parcela significativa da população considerada como de risco, idosos, gestantes, puérperas, pessoas com doenças crônicas, em tratamento com químio ou radioterapia, imunodeprimidas, entre outros, a recomendação é de isolamento. Vide, a título de comparação, as medidas de segurança reguladas pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA) para a realização de cultos religiosos, como se extrai da Resolução nº 734/2020:

> **Art. 2º** Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:
> I - no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação

Compras e Licitações
2215
Fls
13
Rubrica

> máxima de 30%, garantido o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;
> **Art. 11. Idosos maiores de 60 anos e pessoas do grupo de risco como hipertensos, diabéticos, gestantes, e outros devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos.**

Neste cenário de pandemia, com o contágio em curva ascendente, a participação de idosos e pessoas imunodeprimidas resta tacitamente impedido, prejudicando de maneira severa a diversidade das audiências públicas, bem como obstruindo o direito a esses grupos de exercerem seu direito de participação no planejamento urbano de seu Município.

Destaca-se que a aprovação de legislações urbanísticas sem o devido processo participativo já é reconhecido no âmbito da jurisprudência [14] e da doutrina [15] como fenômeno capaz de eivar de ilegalidade as legislações urbanísticas que se encontrem em processo de revisão.

Essas práticas podem ensejar o reconhecimento de improbidade administrativa praticada em face ao Prefeito de município que venha a realizar eventos participativos no formato on-line ou presencial durante a pandemia para a aprovação de sua legislação urbanística, nos termos estabelecidos pelo supramencionado artigo 52 do Estatuto da Cidade.

O Ministério Público do Estado do Paraná não pode se furtar de atuar preventivamente ou repressivamente em situações onde o Município almeja a

[14] Nesse sentido, cabe a citar a decisão proferida pelo egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP – AI: 30634271201182600000 SP 0306342-71.2011.8.26.0000, Relator: Wanderley José Federighi, Data de Julgamento: 09/05/2012, 12ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 16/05/2012).

[15] A supressão indevida (ou imperfeição) da audiência pública e da consulta pública (bem como de sua publicidade, trâmite, motivação, resultados e efeitos) gera nulidade por vício de formalidade essencial integrante do processo formativo da vontade da Administração Pública." (JÚNIOR, Wallace Paiva Martins. Participação popular no Estatuto das Cidades. In: ESTADO DE SÃO PAULO. Temas de Direito urbanístico. Vol. 4. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado: Ministério Público do Estado de São Paulo, 2005, p. 250-252.)

21

Compras e Licitações
2216
Fls
Rubrica

realização de eventos participativos pactuados no processo de revisão do Plano Diretor como oficinas, conferências e audiências públicas presenciais ou on-lines no período de pandemia, considerando que sua eventual realização compromete o disposto no artigo 151, inciso II da Constituição do Estado do Paraná, onde é previsto que para garantir o planejamento participativo caberá a "cooperação das associações representativas no planejamento urbano municipal".

Destarte, no contexto de pandemia, é imprescindível que o Município repactue o cronograma de eventos participativos necessários à revisão do Plano Diretor e demais legislações urbanísticas que se encontrarem em processo de revisão, garantindo que esses procedimentos sejam realizados somente quando já autorizada a realização de aglomerações públicas.

Por fim cabe destacar que o impedimento não significa necessariamente a completa paralisação das atividades técnicas e mesmo de sensibilização da população na revisão do Plano Diretor.

3. ETAPAS E PRAZOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANOS DIRETORES NO ESTADO DO PARANÁ

Considerando que os diversos municípios paranaenses possuem realidades distintas no que se refere a obrigatoriedade e prazo de revisão de seus planos diretores, entende-se que as alternativas a serem adotadas no período da pandemia, especificamente no que se refere à promoção de eventos participativos, dependerão da etapa de elaboração da revisão em que se encontram os Municípios.

Entretanto, cabe, inicialmente ponderar sobre questões mais gerais especialmente no tocante às contratações pelos Município de assessorias técnicas para auxiliarem na revisão de seus planos diretores, sendo fundamental

apresentar considerações acerca dos procedimentos que podem ser adotados de modo a não prejudicar os contratos administrativos celebrados mediante processos licitatórios.

A Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93), que regula a matéria, prevê uma série de medidas passíveis de serem adotadas em situações excepcionais, como a de uma pandemia, e que impedem a execução dos contratos administrativos no prazo pactuado inicialmente

Inicialmente, é possível a repactuação do cronograma com as eventuais empresas de consultoria, prorrogando os serviços prestados conforme a previsão do art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1993:

> **Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> (...)
> **§ 1º** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
> (...)
> **II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;**

A mesma legislação prevê a possibilidade de que, em situações de calamidade pública[16], o Município se encontra legitimado para a suspensão dos contratos por prazos superiores a 120 (cento e vinte) dias, sem a possibilidade de rescisão de contrato pela parte contratada:

> **Art. 78.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
> (...)

[16] A listagem de Municípios que se encontram com Estado de Calamidade decretado se encontra disponível no portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <https://bit.ly/3dOrjlx> e no Anexo I desta Nota Técnica.

> **XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;**
> **XV -** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Não diverge da aplicação desses dispositivos o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Urbano (anexo do Decreto Estadual nº 3736/97). Nota-se que os serviços deverão ser regulados tão somente pelos termos previstos na própria Lei de Licitações e termos previstos nos contratos administrativos:

> **Art. 12.** Nos procedimentos licitatórios com recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano - FDU será adotado o seguinte:
> **I -** quando licitados pelo Gestor, será utilizado o regulamento de licitações e contratos próprio do gestor aprovado pelo seu Conselho de Administração e publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.966 de 19 de março de 1.997.
> **II -** quando licitados pelo tomador do empréstimo, será utilizada a legislação vigente.
> **Art. 13.** Nos procedimentos licitatórios, com recursos internos e externos em co-financiamentos com o Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano - FDU, serão obedecidas as normas fixadas nos respectivos contratos com os agentes financiadores, e nos convênios com os tomadores e subtomadores

Diante disso, tanto os Municípios que estão revisando seu plano diretor com equipe técnica própria, quanto aqueles que contrataram empresas consultoras para a elaboração do mesmo, seja com recursos

Compras e Licitações
2219
Fls
Rubrica

orçamentários próprios ou financiado pelo Fundo de Desenvolvimento Urbano (gerido pelo ParanaCidades) ***estão aptos a repactuarem seus cronogramas de execução da revisão dos Planos Diretores,*** **considerando que a realização de eventos participativos encontra-se prejudicada pelo contexto atual da pandemia do COVID-19.**

Todavia, é de conhecimento deste Centro de Apoio que a abrupta suspensão dos procedimentos de revisão de planos diretores pode acarretar na desmobilização da população, desestímulo da equipe técnica e prejuízo para as empresas consultoras advindos da suspensão dos trabalhos.

Diante de tal cenário, **recomenda-se, inicialmente, que os Municípios** que ainda não realizaram a licitação de seus planos diretores, estão em processo de licitação, de contratação da empresa consultora ou início da primeira etapa de pactuação do Plano de Trabalho, **revisem seus cronogramas de execução adiando-os para o fim da curva epidemiológica.**

Para aqueles Municípios que se encontram em fase de elaboração da Análise Temática Integrada (Diagnóstico) e formulação das Diretrizes e Propostas, **devem ser suspensas as atividades que dependem diretamente da avaliação pela população**, não impedindo, entretanto a realização de atividades que não são diretamente condicionadas pelos espaços de participação social até o limite de realização desta. O mesmo se aplica àqueles Municípios em que apenas falta a realização de conferência/audiência para a apresentação e avaliação dos Projetos de lei do Plano Diretor e legislação urbanística básica.

No mais **a suspensão dos espaços de participação pública não implica diretamente na completa paralisação dos trabalhos técnicos ou mesmo na impossibilidade do Município e sua equipe manterem a mobilização popular**, o que se impede é a realização dos eventos que são obrigatórios para a formulação da revisão do plano diretor, podendo ser

26

realizadas, capacitações, informes, enquetes e eventos com transmissão on-line, desde que não sejam os únicos espaços de participação do Plano Diretor e não tenham como conteúdo manifestações que serão vinculantes para o processo.

Entende-se que essa ampliação do tempo de elaboração da revisão do Plano Diretor não precisa resultar necessariamente em desmobilização da equipe técnica municipal e da população, pois pode ser aproveitada com o desenvolvimento de novas ferramentas/estratégias de sensibilização da população e ampliação dos estudos e reuniões com conselho de política urbana e eventuais grupos de acompanhamento.

Ademais, fundamental para os gestores municipais terem a adequada percepção de sua responsabilidade frente a eventuais desmobilizações e não revisão do Plano Diretor em tempo hábil, já que poderão incorrer em improbidade administrativa, o que que certamente será analisado após o período de pandemia. A existência de um cronograma de repactuação das etapas de revisão da legislação municipal com a devida justificativa do adiamento dos eventos participativos auxiliará muito no processo de comprovação do cumprimento das obrigações do agente público.

As ponderações acima se aplicam aos dois cenários possíveis de equipe responsável pela revisão do Plano Diretor: aquela formada exclusivamente por servidores municipais ou equipes técnicas contratadas para prestar assessoria durante o processo.

Ocorre que, a depender da fase em que se encontra a revisão do Plano Diretor do Município, a suspensão do processo devido à impossibilidade de realização de audiências públicas não viabiliza a realização de novos estudos ou capacitações. Essa situação pode acarretar prejuízos severos às empresas de assessoria técnica que venham a ser contratadas pelos Municípios.

Buscando sanar essa problemática, é necessário compreender que o contrato administrativo utilizado para a prestação dos serviços de assessoria

técnica é regido pelo *'princípio da mutabilidade'*[17], cuja consequência é a possibilidade de que o poder público promova alterações de maneira unilateral, buscando atingir o interesse público objeto do serviço prestado, desde que estas alterações não acarretem impactos negativos ao equilíbrio econômico entre as partes, conforme estabelecido no bojo do art.58 da Lei Federal nº 8.666/83, conforme se extrai *in verbis*:

> **Art. 58.** O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
> **I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;**

Posteriormente, o mesmo marco legal estabelece as condicionantes que deverão ser atendidas pela administração pública para que tais alterações sejam promovidas sem impactos severos à ambas as partes:

> **Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> I - unilateralmente pela Administração:
> **a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;**
> b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
> **II - por acordo das partes:**
> a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
> **b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;**
> **c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;**

[17] DI PIETRO, Maria Silva Zanella. **Direito Administrativo.** São Paulo: Editora Atlas, 2014. p. 282.

> d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
> § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.
> § 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:
> **§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.**
> § 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
> § 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
> § 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Assim, considerando que muitos contratos administrativos de prestação de serviços de assessoria técnica previam a realização de audiências públicas como um dos produtos a serem entregues para o pagamento dos serviços, é possível à administração pública, em conjunto com a consultoria contratada e possíveis financiadores, repactuar novos valores, objetos do contrato administrativo, desde que preservados os limites legais de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores já pactuados e sem a geração de impactos financeiros às empresas contratadas.

Compras e Licitações
2223
Fls
13
Rubrica

Destaca-se, nesse sentido, que já é posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que conflitos advindos de problemas acarretados pela pandemia do COVID-19 deverão ser buscados nos limites legais e de preferência mediante o estabelecimento de acordo entre as partes[18].

Caso o Poder Executivo Municipal já tenha enviado o projeto de lei ao Poder Legislativo, deverá ser dada atenção às seguintes hipóteses: a Lei Orgânica do Município exigir a promoção de novas audiências públicas no âmbito da Câmara de Vereadores e/ou existência de emendas e alterações estruturais no projeto de lei que ensejam novas rodadas de participação técnica.

Ambas situações levam à necessidade de suspensão do processo de revisão, já que a realização de novas audiências públicas se vê prejudicada, considerando os termos aqui já expostos. Também é necessário destacar que alterações estruturais no projeto inicial só podem ser realizadas mediante apresentação de justificativas técnicas.

Ademais, é necessário reconhecer que o ano de 2020 é diferenciado por ser ano de realização de eleições municipais, acarretando em peculiaridades a serem observadas na execução da revisão dos planos diretores, bem como dúvidas por parte dos sujeitos atuantes no processo de revisão. Diante disso, é imprescindível que sejam a Lei Federal nº 9.504/1997 (responsável por regulamentar as eleições), bem como o próprio Código Eleitoral (Lei Federal nº 4.737/1965), avaliadas para a definição das condutas a serem adotadas pela administração pública no decorrer dos processos de revisão do Plano Diretor.

De início, é necessário reconhecer que o ano eleitoral não se configura como óbice para o pagamento de serviços previamente pactuados em contratos administrativos, mesmo que em três meses anteriores ao período

[18] TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. **INFO-TCE-PR CoronaVírus:** Perguntas Frequentes Licitações e Contratos. Disponível em: <https://bit.ly/3dtydCM>. Acesso em: 03.jun.2020.

Compras e Licitações
2224
Fls.
Rubrica

eleitoral[19]:

> **Art. 73.** São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
> **VI** - nos três meses que antecedem o pleito:
> a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, **ressalvados** os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;

Todavia, a administração pública deverá ser cautelosa nos moldes em que promoverá a sensibilização da população afetada pelo Plano Diretor a ser revisado, considerando que a mesma lei veda, no período que antecede os três meses do pleito, a realização de propagandas dos órgãos públicos e de suas respectivas entidades, também sendo proibida a realização de pronunciamentos em cadeias de rádio e televisão:

> b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;
> c) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;

Também é necessário reconhecer que a inviabilidade de realização de audiências públicas no decorrer da pandemia do COVID-19 pode obstar a execução de empreendimentos necessários para o desenvolvimento dos

[19] Partindo da Resolução nº 2306/2020 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), entende-se que o período de 3 (três) meses antes do pleito ocorrem a partir do dia 04.jul.2020. A resolução se encontra disponível em: <https://bit.ly/3dwJJgC>. Acesso em: 03.jun.2020.

Municípios Paranaenses, principalmente aqueles que venham a ter sua execução financiada pelos recursos obtidos junto à SEDU/ParanaCidades, especificamente por meio do Sistema de Financiamento de Ações dos Municípios do Estado do Paraná (SFM).

Isso porque a Lei Estadual nº 15.229/2006, responsável por dispor as normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, estabelece através de seu art.4º, inciso I, que somente serão elegíveis para a contratação de empréstimos advindos do SFM, Municípios que possuam Planos Diretores vigentes e nos termos definidos pelo Estatuto da Cidade e pela própria Lei Estadual nº 15.229/2006.

Ocorre que os Planos Diretores, atendendo ao disposto no art.3º, inciso IV da Lei Estadual nº 15.229/2006, deverão contar com Plano de Ação e Investimentos (PAI), posteriormente incorporado nas Leis do Plano Plurianual – PPA. Diretrizes Orçamentárias – LDO e Orçamento Anual – LOA.

Assim, excepcionalmente no decorrer da pandemia, este Centro de Apoio entende que revisões que abordem exclusivamente o Plano de Ação e Investimento (PAI) poderão ter a exigência de realização de audiências públicas dispensadas, ocorrendo tão somente a aprovação do Conselho Municipal de Política Urbana. Tal ausência será compensada pelas audiências realizadas no âmbito da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e permitirá a manutenção de serviços e aquisições imprescindíveis e essenciais ao Município.

CONCLUSÕES

Em síntese, este Centro de Apoio reforça a importância de que a revisão de legislações de planejamento urbano, especialmente Planos Diretores, possua adequada participação popular, mediante realização de audiências públicas, conferências ou oficinas.

Todavia, tais eventos não podem ocorrer apenas de modo a cumprir formalidades legais, sendo de suma importância **a garantia de substancialidade do processo participativo**, o que só pode ser garantido pela pluralidade de sujeitos envolvidos no processo, qualificação e descentralização dos debates.

Cabe ao Ministério Público do Estado do Paraná, munido de seu dever de defender o regime democrático, endossar a realização de processos participativos, como meio de criar uma cultura democrática no planejamento urbano brasileiro.

Porém, o contexto epidemiológico acarretado pela pandemia do COVID-19 prejudica a garantia dessa participação popular, haja vista que audiências presenciais são prejudicadas, com eventuais proibições de participação de pessoas idosas ou portadoras de doenças crônicas e limitação de participantes.

A realização de audiências, conferências ou oficinas pelas vias on-line tão pouco altera esse cenário, considerando que o acesso da população brasileira à computadores e à internet ainda não é universalizado, principalmente quando analisado esse alcance com critérios de renda.

Assim, sugere-se que os processos de revisão dos Planos Diretores que se encontrarem na fase de realização de audiências públicas tenham essas atividades suspensas, podendo o lapso temporal deixado ser utilizado para fins de aprofundamento de análise da realidade, ampliação da mobilização social e

seguimento de atividades que não estão diretamente condicionadas ao processo participativo.

Entende-se que a Lei Federal nº 8.666/93 permite que a suspensão ocorra inclusive em Municípios que tenham celebrado contratos administrativos com consultorias de planejamento urbano, cabendo às partes firmarem as alterações contratuais cabíveis, dando-se preferência a alterações celebradas de maneira consensual entre as partes.

Caso o projeto de lei já tenha sido enviado ao Poder Legislativo Municipal, deverão ser analisadas as seguintes situações: obrigação pela lei orgânica municipal de realização de audiências públicas pelo Poder Legislativo e/ou se o projeto de lei sofreu emendas e alterações estruturais ensejando uma nova rodada de participação técnica. Ambas hipóteses demandam a suspensão do processo de revisão, já que a realização de novas audiências públicas é prejudicada pela pandemia, nos termos aqui já expostos.

Além disso, alterações que se atenham exclusivamente ao Plano de Ação em Investimentos (PAI), poderão ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Urbana ou outro órgão colegiado que possua essa atribuição, já que esta participação será suprida pelas audiências realizadas no momento de elaboração da LOA e LDO.

O fato de 2020 ser um ano eleitoral não afeta diretamente as alterações aqui propostas, especialmente no que se refere ao pagamento dos contratos de assessoria celebrados. Porém, destaca-se a importância de que sejam tomadas precauções na divulgação das ações que busquem promover a sensibilização da população, haja vista que a vedação de realização de publicidades no período que antecede 3 (três meses do pleito).

O Centro de Apoio de Proteção ao Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo reforça a necessidade de que as Promotorias de Justiça garantam que o período da pandemia do COVID-19 e suas respectivas medidas sanitárias

não sirvam de justificativa para flexibilizações do rigor da diversidade territorial e de segmentos da sociedade indispensáveis ao devido processo de participação popular na revisão do Plano Diretor Municipal e demais legislações urbanísticas.

Curitiba, 10 de junho de 2020

ALBERTO VELLOZO MACHADO:46311653915
ALBERTO VELLOZO MACHADO:46311653915
2020.06.10 13:52:10 -03'00'

Alberto Vellozo Machado
Procurador de Justiça
Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo (CAOP-MAHU)

Laura Esmanhoto Bertol
Arquiteta e Urbanista – CAOP- MAHU

Matheus Mafra
Assessor Jurídico – CAOP-MAHU

ANEXO I - MUNICÍPIOS COM PRAZO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR ESGOTADO

MUNICÍPIO	LEI DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	PREVISÃO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR	MUNICÍPIO COM ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECRETA
Abatiá	Lei nº 455/2010, de 18/05/2010	2020	SIM
Agudos do Sul	Lei nº 368/2006, de 20/12/2006	2016	SIM
Altônia	Lei nº 951/2009, de 03/09/2009	2019	NÃO
Alvorada do Sul	Lei nº 1519/2008, de 06/05/2008	2018	SIM
Andirá	Lei nº 1901/2008, de 23/12/2008	2018	SIM
Antonina	Lei nº 20/2008, de 08/08/2008	2018	NÃO
Arapongas	Lei nº 3588/2009, de 05/01/2009	2019	SIM
Araucária	Lei Complementar nº 005/2006, de 06/10/2006	2016	NÃO
Ariranha do Ivaí	Lei Complementar nº 369/2010, de 07/12/2010	2020	SIM
Assaí	Lei nº 824/2004, de 01/12/2004	2014	NÃO
Assis Chateaubriand	Lei Complementar nº 009/2007, de 17/05/2007	2017	SIM
Astorga	Lei nº 2013/2008, de 05/05/2008	2018	SIM
Atalaia	Lei nº 832/2008, de 02/12/2008	2018	SIM
Barbosa Ferraz	Lei nº 1.609/2008, de 15/10/2008	2018	SIM
Barracão	1658/2007, de 06/11/2007	2017	SIM
Bela Vista da Caroba	Lei nº 336/2009, de 15/12/2009	2019	SIM
Bela Vista do Paraíso	Lei nº 553/2005, de 26/12/2005	2015	SIM
Bituruna	Lei Complementar nº 1344/2008, de 22/10/2008	2018	SIM
Boa Esperança	Lei nº 180/2007, de 20/12/2007	2017	NÃO
Boa Esperança do Iguaçu	Lei nº 76/2010, de 15/04/2010	2020	SIM
Boa Vista da Aparecida	Lei nº 020/2006, de 21/08/2006	2016	SIM

[1] TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. Estado de Calamidade. Disponível em: < https://bit.ly/2XBUeK8>. Acesso em: 05/06/2020.

Compras e Licitações
Rubrica
Fls 229

Bocaiúva do Sul	Lei nº 269/2008, de 11/06/2008	2018	NÃO
Bom Sucesso	Lei nº 1153/2007, de 27/11/2007	2017	SIM
Bom Sucesso do Sul	Lei Complementar nº 07/2009, de 12/08/2009	2019	SIM
Brasilândia do Sul	Lei complementar nº 014/2008, de 17/12/2008	2018	SIM
Cafeara	Lei nº 236/2004, de 31/12/2004	2014	SIM
Cafezal do Sul	Lei nº 572/2009, de 22/12/2009	2019	NÃO
Cambará	Lei Complementar nº 018/2009, de 20/10/2009	2019	SIM
Cambé	Lei Complementar nº 014/2008, de 04/06/2008	2018	SIM
Campina do Simão	Lei Complementar nº 01/2006, de 21/12/2006	2016	SIM
Campo Bonito	Lei nº 521/2006, de 19/09/2006	2016	SIM
Cândido de Abreu	Lei nº 550/2006, de 29/11/2006	2016	SIM
Candói	Lei nº 54/1995	2005	NÃO
Cantagalo	Lei nº 716/2009, de 15/04/2009	2019	SIM
Capanema	Lei nº 1119/2007, de 30/03/2007	2017	SIM
Carambeí	Lei nº 514/2007, de 28/06/2007	2017	SIM
Carlópolis	Lei nº 748/2006, de 20/12/2006	2016	SIM
Catanduvas	Lei nº 077/2007, de 23/10/2007	2017	NÃO
Centenário do Sul	Lei nº 2107/2007, de 27/09/2007	2017	SIM
Cerro Azul	Lei nº 016/2008, de 28/04/2008	2018	NÃO
Cianorte	Lei nº 2.745/2006, de 10/10/2006	2016	SIM
Cidade Gaúcha	Lei nº 1.600/2005, de 07/07/2005	2015	SIM
Colombo	Lei nº 875/2004, de 16/02/2004	2014	NÃO
Colorado	Lei nº 2169/2006, de 28/11/2006	2016	SIM
Congonhinhas	Lei nº 671/2010, de 08/12/2010	2020	SIM
Contenda	Lei Complementar nº 002/2010, de 22/04/2010	2020	SIM

Compras e Licitações
2230
Fls. 13
Rubrica

36

Cornélio Procópio	Lei Complementar nº 087/2008, de 13/11/2008	2018	SIM
Cruz Machado	Lei nº 11/46/2008, de 06/10/2008	2018	SIM
Cruzeiro do Iguaçu	Lei nº 506/2007, de 18/04/2007	2017	SIM
Cruzeiro do Oeste	Lei Complementar nº 007/2006, de 06/10/2006	2016	SIM
Cruzeiro do Sul	Lei nº 038/2009, de 16/12/2009	2019	NÃO
Cruzmaltina	Lei nº 239/2008, de 01/12/2008	2018	SIM
Diamante D'Oeste	Lei nº 008/2010, de 27/04/2010	2020	SIM[2]
Diamante do Norte	Lei Complementar nº 01/2008, de 19/12/2008	2018	NÃO
Dois Vizinhos	Lei nº 1311/2007, de 19/01/2007	2017	SIM
Douradina	Lei Complementar nº 21/2009, de 21/12/2009	2019	SIM
Doutor Camargo	Lei nº 967/2006; de 08/11/2006	2016	NÃO
Enéas Marques	Lei Complementar nº 005/2008, de 10/04/2008	2018	SIM
Engenheiro Beltrão	Lei nº 1414/2007, de 30/04/2007	2017	SIM
Entre Rios do Oeste	Lei Complementar nº 013/ 2008, de 22/12/2008	2018	NÃO
Esperança Nova	Lei nº 267/2006, de 25/08/2006	2016	NÃO
Espigão Alto do Iguaçu	Lei nº 322/2006, de 10/10/2006	2016	SIM
Fazenda Rio Grande	Lei Complementar nº 4/2006, de 15/09/2006	2016	SIM
Figueira	Lei nº 787/2010, de 01/09/2010	2020	NÃO
Flor da Serra do Sul	Lei nº 318/2007, de 10/09/2007	2017	SIM
Floraí	Lei nº 1102/2008, de 17/11/2008	2018	SIM
Floresta	Lei Complementar nº 08/2006, de 05/12/2006	2016	NÃO
Florestópolis	Lei Complementar nº 01/2009, de 07/04/2009	2019	SIM
Flórida	Lei nº 184/2006, de 29/11/2006	2016	SIM

[2] ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ. Aprovado o estado de calamidade pública para mais 15 municípios paranaenses. Disponível em: < https://bit.ly/2AL8CXb >. Acesso em: 5 jun.2020.

Compras e Licitações
Fls 823
Rubrica

Formosa do Oeste	Lei Complementar nº 02/2010, de 14/05/2010	2020	SIM
Goioerê	Lei Complementar nº 001 /2007, de 15/08/2007	2017	SIM
Goioxim	Lei nº 232/2007, de 15/05/2007	2017	SIM
Grandes Rios	Lei nº 765/2009, de 08/06/2009	2019	SIM
Guaíra	Lei Complementar nº 01/ 2008, de 02/01/2008	2018	SIM
Guaíraçá	Lei nº 037/2010, de 30/12/2010	2020	NÃO
Guamiranga	Lei nº 293/2006, de 20/12/2006	2016	SIM
Guaporema	Lei nº 406/2008, de 16/12/2008	2018	SIM
Guaraniaçu	Lei Complementar nº 01/2008, de 06/10/2008	2018	SIM
Guaratuba	Lei nº 1.163/2005, de 14/11/2005	2015	SIM
Honório Serpa	Lei n] 301/2009, de 18/11/2009	2019	NÃO
Ibema	Lei nº 030/2009	2019	NÃO
Ibiporã	Lei nº 2167/2008, de 21/05/2008	2018	SIM
Iguaraçu	Lei complementar nº 22/2006, de 04/09/2006	2016	SIM
Imbituva	Lei nº1203/2007, de 23/10/2007	2017	SIM
Inácio Martins	Lei Complementar nº 001/2010, de 16/11/2010	2020	SIM
Ipiranga	Lei nº 1.863/2008, de 19/12/2008	2018	NÃO
Iracema do Oeste	Lei Complementar nº 003/2009, de 10/12/2009	2019	NÃO
Itaguajé	Lei nº 695/2008, de 16/12/2008	2018	NÃO
Itambaracá	Lei nº 1.205/2008, de 19/12/2008	2018	SIM
Itambé	Lei nº 973/2008, de 24/04/2008	2018	SIM
Itapejara D'Oeste	Lei nº 948/2007, de 11/09/2007	2017	SIM
Itaúna do Sul	Lei nº 731/2009, de 13/11/2009	2019	NÃO
Ivaiporã	Lei nº 1517/2008, de 26/05/2008	2018	SIM
Ivatuba	Lei Complementar nº 011/2006, de 21/12/2006	2016	SIM

Compras e Licitações
Fls. 232
Rubrica

(36)

Jaguapitã	Lei Complementar nº 001/2009, de 17/07/2009	2019	NÃO
Jandaia do Sul	Leis nº 2409 e 2410/2008, de 15/10/2008	2018	SIM
Janiópolis	Lei nº 271/2009, de 22/05/2009	2019	SIM
Jataizinho	Lei nº 758/2007, de 12/07/2007	2017	SIM
Jesuítas	Lei Complementar nº 004/2006, de 22/12/2006	2016	NÃO
Joaquim Távora	Lei nº 1128/2009, de 22/12/2009	2019	SIM
Juranda	Lei nº 902/2009, de 15/12/2009	2019	SIM
Kaloré	Lei nº 1086/2009, de 31/03/2009	2019	SIM
Lapa	Lei nº 1758/2003, de 29/12/2003	2013	SIM
Laranjal	Lei nº 020/2010, de 22/09/2010	2020	SIM
Leópolis	Lei Complementar nº 001/2010, de 17/12/2010	2020	SIM
Lidianópolis	Lei Complementar nº 519/2009, de 22/06/2009.	2019	SIM
Lindoeste	Lei nº 461/2009, de 27/11/2009	2019	SIM
Loanda	Lei complementar nº 006/2007, de 01/10/2007	2017	SIM
Lobato	Lei nº 951/2006, de 30/11/2006	2016	SIM
Londrina	Lei nº 10.637/2008, de 24/12/2008	2018	SIM
Luiziana	Lei nº 463/2009, de 08/04/2009	2019	SIM
Lupionópolis	Lei nº 40/2008, de 12/12/2008	2018	SIM
Mandaguari	Lei nº 1356/2008, de 04/07/2008	2018	SIM
Mandirituba	Lei nº 430/2008, de 18/06/2008	2018	SIM
Manfrinópolis	Lei nº 0427/2010, de 10/12/2010	2020	SIM
Manoel Ribas	Lei nº 31/2008, de 04/12/2008	2018	SIM
Marechal Cândido Rondon	Lei complementar nº 053/2008, de 21/11/2008	2018	NÃO
Marialva	Lei Complementar nº 95/2009, de 02/12/2009	2019	SIM
Marilena	Lei nº 794/2010, de 29/03/2010	2020	SIM
Maringá	Lei nº 632/2006, de 06/10/2006	2020	SIM

Compras e Licitações
Rubrica
Fls 2233

Marmeleiro	Lei nº 1396/2007, de 05/12/2007	2017	NÃO
Marquinho	Lei nº 345/2010, de 18/10/2010	2020	NÃO
Marumbi	Lei nº 393/2008, de 15/12/2008	2018	NÃO
Matinhos	Lei nº 1067/2006, de 08/12/2006	2016	SIM
Mauá da Serra	Lei nº 89/2007, de 24/12/2007	2017	SIM
Medianeira	Lei nº 001/2007, de 26/06/2007	2017	SIM
Miraselva	Lei nº 417/2009, de 29/04/2009	2019	SIM
Missal	Lei nº 728/2005, de 26/12/2005	2015	NÃO
Moreira Sales	Lei nº 397/2008, de 26/12/2008	2018	SIM
Munhoz de Mello	Lei Complementar nº 1161/2008	2018	NÃO
Nossa Senhora das Graças	Lei nº 606/2009, de 23/03/2009	2019	SIM
Nova Aurora	Lei nº 1.324/2009, de 28/09/2009	2019	SIM[3]
Nova Cantu	Lei Complementar nº 239/2008, de 18/11/2008	2018	SIM
Nova Esperança	Lei Complementar nº 1.819/2008, de 03/12/2008	2018	NÃO
Nova Prata do Iguaçu	Lei nº 876/2008, de 13/11/2008	2018	SIM
Nova Santa Bárbara	Lei nº 464/2009, de 10/02/2009	2019	NÃO
Nova Santa Rosa	Lei nº 02/2008, de 29/12/2008	2018	NÃO
Nova Tebas	Lei nº 444/2010, de 09/02/2010	2020	SIM
Ouro Verde do Oeste	Lei nº 483/2008, de 04/12/2008	2018	SIM
Palmas	Lei nº 1793/2008, de 20/05/2008	2018	SIM[3]
Paraíso do Norte	Lei Complementar nº 01/2010, de 20/12/2010	2020	SIM
Paranacity	Lei nº 1621/2007, de 18/12/2007	2017	SIM
Paranaguá	Lei Complementar nº 060/2007, de 23/08/2007	2017	NÃO

[3] ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ. Aprovado o estado de calamidade pública para mais 15 municípios paranaenses. Disponível em: <https://bit.ly/2MuYNPW>. Acesso em: 5 jun. 2020.

Compras e Licitações
Rubrica
Fls 223

Paranavaí	Lei Complementar nº 08/2008, de 20/11/2008	2018	SIM
Pato Branco	Lei Complementar nº 28/2008, de 27/06/2008	2018	SIM
Paula Freitas	Lei nº 1.081/2010, de 28/05/2010	2020	SIM
Peabiru	Lei nº 505/2005, de 25/12/2005	2015	SIM
Piên	Lei nº 901/2006, de 01/09/2006	2016	NÃO
Pinhalão	Lei nº 839/2010, de 17/08/2010	2020	SIM
Pinhão	Lei nº 1292/2006, de 21/12/2006	2016	SIM
Piraí do Sul	Lei nº 1509/2006, de 14/11/2006	2016	SIM
Piraquara	Lei nº 854/2006, de 09/10/2006	2016	SIM
Planaltina do Paraná	Lei Complementar nº 01/2010, de 15/12/2010	2020	NÃO
Ponta Grossa	Lei nº 8.663/2006, de 09/10/2006	2016	SIM
Porecatu	Lei nº 1264/2007, de 25/09/2007	2017	SIM
Porto Amazonas	Lei complementar nº 1/2006, de 27/12/2006	2016	NÃO
Presidente Castelo Branco	Lei Complementar nº 02/2006, de 20/12/2006	2016	SIM
Prudentópolis	Lei nº 1.850/2010, de 08/12/2010	2020	NÃO
Quatro Barras	Lei Complementar nº 001/2006, de 15/08/2006	2016	SIM[4]
Quatro Pontes	Lei Complementar nº 004/2008, de 22/12/2008	2018	NÃO
Quedas do Iguaçu	Lei Complementar nº 374/2006, de 10/10/2006	2016	SIM
Querência do Norte	Lei nº 667/2008, de 10/10/2008	2018	SIM
Quinta do Sol	Lei nº 454/2009, de 10/06/2009	2019	SIM
Quitandinha	Lei nº 697/2007, de 07/12/2007	2017	SIM
Ramilândia	Lei nº 564/2008, de 19/12/2008	2018	SIM

[4] ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ. Aprovado o estado de calamidade pública para mais 15 municípios paranaenses. Disponível em: < https://bit.ly/3eS4Gms>. Acesso em: 5 jun. 2020.

Rubrica
Fls. 17
2235
Compras e Licitações

Rancho Alegre	Lei nº 145/2009, de 21/12/2009	2019	SIM
Rancho Alegre D'Oeste	Lei nº 391/2009, de 23/01/2009	2019	NÃO
Rebouças	Lei nº 1.246/2008, de 12/12/2008	2018	SIM
Renascença	Lei Complementar nº 06/2008, de 05/05/2008	2018	SIM
Reserva	Lei nº 140/2006, de 08/12/2006.	2016	NÃO
Ribeirão Claro	Lei Complementar nº 17/2008, de 30/12/2008	2019	SIM
Ribeirão do Pinhal	1341/2007, de 14/11/2007	2017	SIM
Rio Azul	Lei nº 561/2010, de 07/12/2010	2020	SIM
Rio Bom	Lei Complementar nº 047/2010, de 15/12/2010	2020	NÃO
Rio Negro	Lei nº 1767/2007 de 21/12/2007	2017	SIM
Rolândia	Lei Complementar nº 11/2006, de 22/12/2006	2016	SIM
Rondon	Lei nº 1391/2008, de 19/12/2008	2018	SIM
Sabáudia	Lei nº 127/2010, de 07/10/2010	2020	NÃO
Salto do Lontra	Lei nº 75/2007, de 23/05/2007	2017	SIM
Santa Amélia	Lei nº 1261/2009, de 18/11/2009	2019	NÃO
Santa Helena	Lei nº 1997/2009, de 29/12/2009	2019	SIM
Santa Izabel do Oeste	Lei nº 881/2007, de 13/11/2007	2017	SIM[5]
Santa Maria do Oeste	Lei Complementar nº 001/2010, de 16/04/2010	2020	SIM
Santa Mônica	Lei nº 002/2010, de 15/04/2010	2020	SIM
Santa Terezinha de Itaipu	Lei Complementar nº 122/2006, de18/12/2006	2016	SIM
Santo Antonio da Platina	Lei nº 526/2006, de 27/11/2006	2016	NÃO
Santo Antônio do Caiuá	Lei nº 924/2008, de 19/08/2008	2018	SIM
Santo Antônio do Paraíso	Lei nº 651/2006, de 06/07/2006	2016	SIM

[5] ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ. Aprovado o estado de calamidade pública para mais 15 municípios paranaenses. Disponível em: <https://bit.ly/2MKEwGp>. Acesso em: 5 jun. 2020.

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

Santo Antônio do Sudoeste	Lei nº 1.808/2007, de 26/03/2007	2017	NÃO
São Carlos do Ivaí	Lei nº 01/2010, de 14/01/2010	2020	SIM
São Jorge D'Oeste	Lei nº 122/2007, de 05/01/2007	2017	SIM
São Jorge do Ivaí	Lei nº 030/2006, de 16/10/2006	2016	NÃO
São Jorge do Patrocínio	Lei nº 1067/2006, de 28/06/2006	2016	SIM
São José das Palmeiras	Lei nº 424/2009, de 10/12/2009	2019	SIM
São Manoel do Paraná	Lei nº 013/2005, de 16/06/2005	2015	SIM[6]
São Mateus do Sul	Lei Complementar nº 010/2004, de 27/12/2004	2014	SIM
São Pedro do Iguaçu	Lei nº 511/2008, de 19/12/2008	2018	SIM
São Sebastião da Amoreira	Lei nº 1000/2009, de 19/11/2009	2019	NÃO
São Tomé	Lei nº 038/2006, de 25/07/2006	2016	NÃO
Sapopema	Lei nº 735/2010, de 14/09/2010	2020	SIM
Sarandi	Lei Complementar nº 213/2009, de 26/09/2009	2019	NÃO
Saudade do Iguaçu	Lei Complementar nº 02/2007, de 28/11/2007	2017	SIM
Sertanópolis	Lei nº 1411/2006, de 20/10/2006	2016	NÃO
Siqueira Campos	Lei Complementar nº 486/2010, de 23/11/2010	2020	SIM
Sulina	Lei Complementar nº 587/2009, de 18/12/2009	2019	SIM
Tapejara	Lei Complementar nº 005/2008, de 16/04/2008	2018	SIM
Tapira	Lei nº 042/2007, de 14/02/2007	2017	SIM
Teixeira Soares	Lei nº 1.312/2007, de 24/09/2007	2017	SIM
Telêmaco Borba	Lei nº 1569/2006, de 20/11/2006	2016	SIM
Terra Rica	Lei nº 182/2008, de 19/12/2008	2018	SIM
Terra Roxa	Lei nº 640/2009, de 15/12/2009	2019	NÃO

[6] ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ. Aprovado o estado de calamidade pública para mais 15 municípios paranaenses. Disponível em: <https://bit.ly/3gXlQAO>. Acesso em: 5 jun. 2020.

Compras e Licitações
Fls. 223
Rubrica

Tibagi	Lei nº 2.195/2008, de 11/08/2008	2018	SIM[6]
Tijucas do Sul	Lei nº 242/2010, de 27/12/2010	2020	SIM
Três Barras do Paraná	Lei Complementar nº 01/2008, de 10/12/2008	2018	NÃO
Tuneiras do Oeste	Lei nº 41/2006, de 31/01/2006	2016	SIM[6]
Tupãssi	Lei nº 1.127/2008, de 19/12/2008	2018	SIM
Turvo	Lei Complementar nº 01/2010, de 20/12/2010	2020	SIM
Ventania	Lei nº 520/2010, de 09/12/2010	2020	SIM
Verê	Lei nº 258/2006	2016	NÃO
Virmond	Lei nº 011/2010, de 12/05/2010	2020	SIM
Xambrê	Lei Complementar nº 1.757/2009, de 14/09/2009	2019	SIM

Fonte: Elaboração pelo CAOP/MAHU.

Compras e Licitações
Fls 23
Rubrica

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
2239
Fls.
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0019659/2021

Número do processo: 0019659/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644422379 - ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0019659/2021
Local do parecer: 014.001.001 - Secretário Municipal de Urbanismo
Conclusivo: Não **Data e hora:** 07/05/2021 10:06:26
Parecer: Considerando o pedido inicial da empresa, que veio justificado com manifestação do MP, considerando parecer do técnico desta Secretaria Municipal de Urbanismo, encaminho para análise e procedimentos que se façam necessários.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Maio de 2021.

Gerry José dos Santos

45

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO

Compras e Licitações
2240
Rubrica

Memorando: 046/2021 – SMU/FRG
Para: Secretaria Municipal de Administração/Coordenação de Contratos
De: Secretaria Municipal de Urbanismo
Ref: Solicitação de Aditivo de prazo de execução e prazo de vigência

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2021.

Senhora Coordenadora

Em atenção a solicitação feita pela empresa ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, no processo administrativo 19659/2021, tem o presente memorando a finalidade de nos manifestarmos à favor da solicitação de **aditivo de prazo de execução em mais 10 meses, ou seja, aditivar o prazo de execução para 12 de janeiro de 2022, e de vigência do contrato, na extensão em mais 180 dias, ou seja, vigência do contrato de 12 de março de 2022 para 12 de setembro de 2022,** em decorrência do que foi apresentado como justificativa, que seguem anexados ao referido processo administrativo.

02/05/2022 08 | 09

Cabe salientar, que colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos e para atendimento aos demais trâmites administrativos e legais.

Atenciosamente

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 5487/2021

46

Voltar | Imprimir

Compras e Licitações
224
Fls.
13
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.610.553/0001-91
Razão Social: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: R MARIA RITA DAS CHAGAS LIMA 317 / SAO BRAZ / CURITIBA / PR / 82300-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2021 a 16/08/2021

Certificação Número: 2021041901524306262726

Informação obtida em 06/05/2021 14:41:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Compras e Licitações
2242
Fls
B
Rubrica

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024094969-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.610.553/0001-91**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (06/05/2021 14:35:18)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
2243
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02.610.553/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:30:44 do dia 06/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2021.
Código de controle da certidão: **1A6B.CC1F.458C.0058**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Compras e Licitações 2244 Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 8.992.426
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Nome: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 14:33 do dia 06/05/2021.
Código de autenticidade da certidão: DF2C6175162445304A61592BBDCA792207
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/08/2021 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.610.553/0001-91 MATRIZ		18/06/1998

NOME EMPRESARIAL
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
43.99-1-01 - Administração de obras
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARIA RITA DAS CHAGAS LIMA	317	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
82.300-330	SAO BRAZ	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
etc@ecotecnica.com.br	(41) 3026-8639

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2021** às **14:43:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Compras e Licitações
225
Fls
B
Rubrica

51

Compras e Lic. 2246 Fls Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Certidão nº: 14929155/2021
Expedição: 06/05/2021, às 14:42:15
Validade: 01/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.610.553/0001-91, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

52

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2247
Assinatura

CONTRATO Nº 025/2020 **ID 3383**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Jacarandá, n° 300, CNPJ 95.422.986/0001-02, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador-geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis** OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº, e a empresa **ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 02.610.553/0001-91, localizada na Rua Maria Rita das Chagas Lima, nº 317, São Braz – Curitiba/PR, CEP: 82.300-330, telefone: (41) 3026-8639, e-mail: etc@ecotecnica.com.br, lidia@ecotecnica.com.br, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **Sandra Mayumi Nakamura,** portadora da cédula de identidade RG. Nº 1.449.396-4, CPF nº 030.228.409-50, residente na Rua Homero Camargo de Oliveira, nº 330, São Braz – Curitiba/PR, firmam o presente Contrato nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 12 de dezembro de 2018, prot. nº 9435/2018-Fly, nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o **Termo de Referência** e demais peças e documentos de licitação, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$289.000,00 (Duzentos e oitenta e nove mil reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato decorrem da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Fonte
09.01 15.451.0010 2.137.3.3.90.39	1510

53

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 224 Assinatura 13

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO:

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de execução, em até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados partir da data da assinatura deste contrato.

1.104
06/04/21

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, após a prévia anuência da Secretaria Municipal de Urbanismo, quando:

a) houver alteração de serviços pelo **CONTRATANTE**;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do **CONTRATANTE**;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE**, após a prévia anuência da Secretaria Municipal de Urbanismo, tome as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) assegurar a execução do objeto deste contrato e Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;

b) alocar profissionais com capacitação adequada ao desenvolvimento das atividades do projeto;

c) fornecer ao representante da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos a respeito dos serviços objeto deste contrato;

d) entregar à CONTRATADA os produtos conforme definido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;

SH

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 249
Assinatura

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações de propriedade da CONTRATADA postas a sua disposição para a execução dos trabalhos;
g) compromete-se a cumprir o cronograma com a participação de todos os profissionais relacionados e pontuados na Proposta Técnica.

Parágrafo Primeiro
O Coordenador da Equipe Técnica da Consultoria Contratada é o Sra **Sandra Mayumi Nakamura**, arquiteta urbanista, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, sob o nº A28547-1, em conformidade com a Proposta Técnica apresentada.

Parágrafo Segundo
Somente será admitida a substituição do(a) Coordenador(a) e demais profissionais da Equipe Técnica da Consultoria por profissional que possua comprovadamente formação e experiência igual ou superior àquela obtida na pontuação da Proposta Técnica apresentada.

Parágrafo Terceiro
O mesmo aplica-se para os outros profissionais relacionados e pontuados na Proposta Técnica apresentada.

Parágrafo Quarto
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE se obriga a:

a) coordenar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;
b) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
c) proceder à análise dos produtos apresentados a sua apreciação, formalizando, por meio de correspondência, o recebimento ou a indicação de eventuais revisões necessárias, em até 10 (dez) dias úteis;
d) aprovar a versão final dos produtos elaborados pela CONTRATADA relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência, após aceitação da Equipe Técnica Municipal;
e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, de acordo com o que estabelece o presente Edital;
g) prover os profissionais da CONTRATADA, quando em suas dependências, acesso às pessoas, aos documentos e às informações, bem como disponibilizar espaço físico para a execução dos trabalhos contratados.

56

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 225
Assinatura

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará conforme definido no item 6 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato:

1ª parcela - 10% (*dez por cento*) do valor contratual correspondente à 1ª Fase;

2ª parcela - 15% (*quinze por cento*) do valor contratual correspondente à 2ª Fase – Parte 1;

3ª parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, correspondente à 2ª Fase – Parte 2;

4ª parcela -15% (*quinze por cento*) do valor contratual correspondente à 2ª Fase – Parte 3;

5ª parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual correspondente à 3ª Fase;

6ª parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual correspondente à 4ª Fase.

Todos os custos, exceto aqueles descritos no item 3.2 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Fazenda Rio Grande, CNPJ nº 95.422.986/0001-02.

Parágrafo Segundo

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do IPCA/IBGE sobre o saldo remanescente dos serviços (S), devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$SR = S\ (I_{12}/I_0)$
onde,
SR = saldo reajustado;
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta;
I_{12} = IPCA/IBGE do 12º mês após proposta;
I_0 = IPCA/IBGE do mês da proposta;

$R = SR - S$
onde,
R = valor do reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem no objeto, dentro dos limites legais.

56

PM FAZENDA RIO GRANDE 2251 Folha nº Assinatura

Parágrafo Primeiro
A supressão, resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo
Se no contrato não houver sido contemplado preço unitário para os serviços, será fixado mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser entregues em estrita conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato. A análise e aprovação dos serviços correspondentes a cada fase será realizada pelo CONTRATANTE e com a supervisão do engenheiro civil Hideki Yanagita, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Parágrafo Primeiro
Após a entrega, análise e aprovação dos produtos relativos à última fase conforme estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo
Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA deverá prestar assistência ao CONTRATANTE fornecendo instruções, informações e correções de eventuais problemas dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
À CONTRATADA são aplicáveis as seguintes penalidades:

A CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas e aplicadas da seguinte forma:

I - multa de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual nos casos de mora, e exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos mesmos;

II – multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

III – suspensão do direito de participar em licitação/contrato com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando por culpa da CONTRATADA ocorrer a suspensão ou rescisão contratual;

IV - declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

57

PMFRIO FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha nº 225
Assinatura

Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à CONTRATADA dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro
Compete à autoridade superior do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I – quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

II - quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o contrato a terceiros e;

III – quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência à determinação do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo
O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO
A CONTRATADA, quando da assinatura do presente Contrato, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do Edital de Concorrência nº 01/2018, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

58

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2253
Assinatura

Parágrafo Primeiro
O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global do termo de contrato.

Parágrafo Segundo
O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro
Nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da CONTRATADA serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei Federal n.° 8666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto
A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de Termo de Recebimento Definitivo e demais comprovantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
Qualquer alteração nos serviços previstos, nas especificações, seus anexos, prazo de execução e valores dos serviços poderá ser incorporada a este contrato, motivada por quaisquer das partes, mediante TERMOS ADITIVOS, com anuência da Secretaria Municipal de Urbanismo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias, contados da data da assinatura deste contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
As partes elegem o foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

59

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 225
Assinatura

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2020.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

. Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Urbanismo

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

Sandra Mayumi Nakamura
ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA

Testemunhas:

Lidia Sayoko Tanaka
RG 59782125

Hideki Yanagita
Mat. 852545
Engenheiro Civil
CREA/PR 122.471-D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 225
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA (complemento do Anexo I)

1. JUSTIFICATIVA

O Plano Diretor, segundo o art 40 da lei 10257/01 (Estatuto das Cidades), "O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana". No mesmo artigo, no seu §3º, "A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

Segundo a Constituição Federal, no §1º do art 182, "O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, **obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes**, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana" (grifo nosso).

O art 5º da Lei 04/2006 (Plano Diretor), reza, "O Plano Diretor deverá ser revisado e atualizado em um prazo máximo de 10 (dez) ano, contados de sua última revisão e/ou atualização .... "

Convém salientar que o Plano Diretor do Município de Fazendo Rio Grande, foi instituído pela Lei Complementar 04/2006. Desta forma, demonstra-se a urgência na matéria disposta a seguir.

2. OBJETO

Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observado o contido no:

1. Estatuto da Cidade, com destaque para o artigo 2º na garantia:

   do direito à cidade sustentável, que compreende os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho, e lazer; e,

   da gestão democrática, que compreende a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano; e,

2. Plano de Desenvolvimento Integrado – PDI da Região Metropolitana de Curitiba

3. ATIVIDADES A DESENVOLVER E RESULTADOS ESPERADOS

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os respectivos produtos conforme a seguir:

1ª Fase – Mobilização

1. **Cronograma físico.** Elaborar cronograma físico de trabalho, com base nas atividades, produtos e cronograma previstos neste Termo de Referência, identificando obrigatoriamente as fases e respectivos itens, participantes, responsáveis e datas para entrega dos produtos e realização de reuniões técnicas de capacitação, preparatórias, consolidação e coordenação além de oficinas, audiências públicas, e conferência de revisão do Plano Diretor Municipal;

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha nº 2256
Assinatura

2. **Metodologia de trabalho.** Definir, justificar e apresentar os métodos e técnicas a serem adotados para a execução das atividades e eventos integrantes dos itens 2 (*dois*) e 3 (*três*) deste Termo de Referência;

3. **Planejamento e gestão urbana do município.** Avaliar a capacidade institucional da administração municipal para desempenhar as funções pertinentes às áreas de planejamento e gestão urbana no que se refere aos seguintes aspectos: i) objetivos, diretrizes e proposições do PDM vigente; ii) implementação do Plano de Ação e Investimentos - PAI; iii) regulamentação da legislação urbanística vigente; iv) implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade; v) atividades de licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo para fins urbanos, edificações e obras, e localização e funcionamento das atividades econômicas, e ainda do cumprimento de demais posturas municipais; vi) provisão de infraestrutura e equipamentos, e prestação de serviços públicos; vii) sistema de planejamento e gestão do PDM vigente; e, viii) desempenho do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS;

2ª Fase – Análise Temática Integrada
Parte 1

4. **Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos.** Mapear e analisar as áreas do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas consolidadas e áreas de expansão urbana (sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s)), visando à identificação das restrições ambientais e associadas às infraestruturas, equipamentos e serviços públicos tendo em vista o uso e ocupação antrópica;

5. **Uso e ocupação atual do solo.** Mapear e analisar o uso e ocupação atual do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas e áreas de expansão urbana, a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos ou levantamento de campo;

6. **Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** Avaliar a adequação da capacidade de suporte, atendimento e distribuição espacial - atual e futura – das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos para definição de soluções específicas para garantir os direitos à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental e ao lazer;

Parte 2

7. **Uso e ocupação do solo atual *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** A partir dos resultados das atividades 2.4, 2.5 e 2.6, avaliar a adequação de uso e ocupação atual do território municipal assim como a pertinência da legislação vigente (lei de perímetro urbano e de expansão da área urbana, lei de parcelamento, lei de uso e ocupação do solo urbano e lei do sistema viário e outras leis pertinentes), em relação às capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas das áreas do território municipal;

PMI FAZENDA RIO GRANDE
225
Folha nº
13
Assinatura

8. **Expansão urbana *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** Avaliar a adequação de áreas não urbanizadas para expansão urbana, sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s), considerando as respectivas capacidades de suporte ambiental e a viabilidade de investimentos para ampliação das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, frente às dinâmicas - atuais e futuras – demográfica, imobiliária e das principais ou potenciais atividades produtivas do município;

9. **Condições gerais de moradia e fundiárias.** A partir dos resultados da atividade 2.6 e das condições socioeconômicas da população urbana, avaliar a regularidade fundiária e suas condições de moradia para definição de soluções específicas para garantir os direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental;

Parte 3

10. **Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana.** Avaliar a adequação atual e futura: i) do sistema viário básico; ii) do sistema de transporte coletivo; iii) do deslocamento individual não motorizado, ambos em relação às necessidades de circulação da população entre as áreas residenciais, os principais equipamentos públicos e as principais áreas de oferta de postos de trabalho; e, iv) do deslocamento motorizado de cargas e serviços, para definição de soluções específicas de forma a garantir os direitos ao transporte, ao trabalho, aos serviços públicos e ao lazer;

11. **Capacidade de investimento do município.** Avaliar a capacidade de investimento, atual e futura, do município visando à implementação do PDM a ser expresso no Plano de Ação e Investimento – PAI do PDM;

12. **Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes.** Identificar os conselhos existentes que estão relacionados à temática do desenvolvimento urbano de forma direta (por ex.: Conselho da Cidade, do Desenvolvimento Urbano/Municipal, do Plano Diretor, Habitação, Meio Ambiente, Saneamento Ambiental, de Trânsito/Mobilidade Urbana) ou indireta (conselhos cujas temáticas de alguma forma rebatam sobre o território, por exemplo: Conselho da Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública) e avaliar as respectivas naturezas, atribuições, composição, funcionamento e oportunidades de unificação;

13. **Síntese da Análise Temática Integrada.** Sistematizar os resultados obtidos das atividades 2.4 a 2.12, de modo a indicar a definição de objetivos, diretrizes e propostas para uma cidade sustentável;

14. **Objetivos para o desenvolvimento municipal.** A partir da síntese da Análise Temática Integrada, item 2.13, definir objetivos para o

63

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2258
Assinatura

desenvolvimento municipal visando à garantia dos direitos citados no item 1.1;

3ª Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

15. **(Re)ordenamento territorial.** Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos definidos, compreendendo macrozoneamento municipal, perímetros urbanos e áreas de expansão urbana, macrozoneamento urbano, uso e ocupação do solo e zoneamento – com destaque das áreas para o desenvolvimento de atividades econômicas, sistema viário e parcelamento do solo urbano;

16. **Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável.** Definir propostas específicas, incluindo localização, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos e diretrizes definidos, de forma a garantir os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer;

17. **Instrumentos urbanísticos.** Definir instrumentos urbanísticos - dentre os previstos no Estatuto da Cidade e outros como concessão especial para fins de moradia, concessão do direito real de uso, demarcação urbanística - que devem ser utilizados para intervir na realidade local conforme os objetivos, diretrizes e propostas definidos, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. Juntamente com a definição destes instrumentos, deve ser feita a demarcação das áreas onde estes serão aplicados;

4ª Fase – Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM

18. **Plano de Ação e Investimento - PAI.** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, considerando as atividades das Fases anteriores, com identificação para cada ação ou investimento de: i) responsável(is); ii) direitos à cidade sustentável; iii) dimensão; iv) objetivo; v) localização; vi) meta (prevista e realizada); vii) custo; viii) prazo; ix) indicador de resultado; e x) fontes de recursos, conforme modelo apresentado no Anexo I;

19. **Institucionalização do PDM.** Elaborar minutas de anteprojeto de revisão dos seguintes instrumentos jurídicos: i) Lei do Plano Diretor Municipal que disponha, no mínimo, de: **a.** diretrizes para o (re)ordenamento territorial (macrozoneamentos municipal e urbanos); **b.** perímetro(s) urbano(s) e de área(s) de expansão urbana; **c.** uso e ocupação do solo urbano vinculado ao CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica – IBGE); **d.** sistema viário; **e.** parcelamento do solo para fins urbanos; e, **f.** propostas para garantir os direitos à cidade sustentável; ii) regulamentações específicas para os instrumentos urbanísticos aplicáveis no território municipal; iii) Código de Edificações e Obras; iv) Código de Posturas Municipais; v) (re)criação do Conselho Municipal da Cidade conforme Resolução nº 13, de 16 de junho de 2004, do Conselho Nacional das Cidades; e, vi) Decreto regulamentador dos procedimentos administrativos, fluxograma e

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 225
Assinatura

formulários, necessários à organização dos trâmites para licenciamento das atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo urbano;

20. **Sistema de planejamento e gestão do PDM.** Elaborar proposta de: i) estrutura organizacional e atribuições das unidades administrativas competentes; ii) sistema de informações municipais; iii) perfil técnico da equipe municipal; iv) equipamentos e programas de informática; v) estrutura física, veículos e instrumentos de trabalho; e, vi) sistema de indicadores de monitoramento;

21. **Estrutura organizacional.** A partir dos resultados da atividade 2.20 e visando somente os ajustes necessários à implementação do PDM, elaborar minutas de legislação para: i) Estrutura Organizacional; ii) Regimento Interno da Prefeitura Municipal; iii) Plano de Cargos, Carreiras e Salários; iv) Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade; v) Código Tributário; e, vi) outras leis pertinentes.

3 ESTRATÉGIA DE AÇÃO

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os produtos constantes do Item 2 do presente Termo, respeitando: i) a participação da Equipe Técnica Municipal - ETM, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/Grupo de Acompanhamento - GA, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade; ii) as atribuições estabelecidas no Anexo I deste Termo; e, iii) os eventos definidos conforme a seguir:

1ª Fase – Mobilização

1. **1 (uma) Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços.** Realizar leitura analítica do Termo de Referência; reiterar os procedimentos administrativos estabelecidos no contrato, e as responsabilidades e atribuições dos participantes durante o processo de revisão do PDM; e, solicitar os dados e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades e dos eventos dos Itens 2 e 3 do Termo de Referência, respectivamente;

Responsável: ETM e **acompanhamento** Secretaria Municipal de Urbanismo e COMEC;
Participantes: equipe da consultoria, ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

2. **1 (uma) Reunião técnica de capacitação.** Apresentar cronograma físico (citado no item 2.1); e, transferir conhecimentos no que concerne: i) metodologia de trabalho (citado no item 2.2); ii) métodos e técnicas para avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citados nos itens 2.3 e 3.1.4) e, iii) métodos e técnicas para realização da Oficina "Leitura Técnica" e 2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas (citado no item 3.1.5);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

65

PM FAZENDA RIO GRANDE
2260
Folha nº
Assinatura

3. **1 (uma) Reunião técnica preparatória.** Definir formulários e amostra de pesquisados para avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município; organizar e complementar os dados e informações solicitados para a realização das atividades da 1ª Fase; e definir os procedimentos necessários à realização da: i) avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citado no item 2.3); ii) 1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" (citado no item 3.1.4); e, iii) 2 (duas) Audiências referente à 1ª rodada de Audiência(s) Pública(s) (citado no item 3.1.5);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

4. **1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" - "Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município".** Analisar os dados e informações de modo a avaliar o desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citado no item 2.3);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo e representante do Ministério Público;

5. **2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas - "Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA e poder legislativo para participação do processo de revisão do Plano Diretor Municipal".** Informar o início, os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas, e debater as questões relativas ao processo de revisão do PDM colocadas tanto pela administração municipal como pelos seus participantes;

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

6. **1 (uma) Reunião técnicas de capacitação.** Capacitar o GA instituído nas 2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas de forma a garantir seu nivelamento de conhecimentos relativos às atividades desenvolvidas e produtos elaborados na 1ª Fase do presente Termo de Referência;

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

66

PM FAZENDA RIO GRANDE
2261
Folha nº
Assinatura

7. **1 (uma) Reunião técnica de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 1ª Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas;

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

8. **1 (uma) Reunião de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 1ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos adotados para a 2ª Fase;

Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria;

2ª Fase - Análise Temática Integrada – (Partes 1, 2 e 3)

9. **2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação.** Apresentar métodos e técnicas para: i) mapear áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos (citado no item 2.4); ii) mapear uso e ocupação atual do solo (citado no item 2.5); iii) avaliar a capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.6); iv) avaliar o uso e ocupação do solo atual *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.7); v) avaliar a expansão urbana *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.8); vi) avaliar as condições gerais de moradia e fundiárias (citado no item 2.9); vii) avaliar as condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana (citado no item 2.10); viii) avaliar a capacidade de investimento do município (citado no item 2.11); ix) avaliar a estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes (citado no item 2.12); x) avaliar a síntese da análise temática integrada (citado no item 2.13); xi) avaliar a definição de objetivos para o desenvolvimento municipal (citado no item 2.1.14); xii) realizar 2 (duas) Oficinas "Leitura Técnica", 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" e das 2 (duas) audiências da 2ª rodada Audiências Públicas (citados nos itens 3.1.10 a 3.1.12);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

10. **2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias.** Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 2ª Fase (citado nos itens 2.4 a 2.14); ii) 2 (duas) Oficinas de "Leitura Técnica" e 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" (citados nos itens 3.1.10 e 3.11, respectivamente); e, iii) das 2 (duas) audiências da 2ª Audiência Pública (citado no item 3.1.12);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

PM FAZENDA RIO GRANDE
2262
Folha nº
Assinatura

11.2 **(duas) Oficinas de "Leitura Técnica" - "Análise Temática Integrada".** Caracterizar as condições quali-quantitativas da cidade e do município considerando os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA (câmaras técnicas) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);

12.5 **(cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" - "Análise Temática Integrada".** Caracterizar as condições quali-quantitativas da cidade e do município considerando os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14);

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

13.2 **(duas) audiências da 2ª rodada de Audiências Públicas - "Análise Temática Integrada".** Submeter à apreciação dos participantes a caracterização das condições quali-quantitativas da cidade e do município conforme os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14), considerando as Leituras Técnica e Comunitária;

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

14.1 **(uma) Reunião técnica de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 2ª Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 2ª rodada de Audiência(s) Pública(s);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

15.3 **(três) Reuniões de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados em cada parte da 2ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos subsequentes;

Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria;

3ª Fase - Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

16.1 **(uma) Reunião técnica de capacitação.** Apresentar métodos e técnicas para: i) definir diretrizes de (re)ordenamento territorial (citado no item 2.15); ii) definir propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado no item 2.16); iii) definir instrumentos

PM FAZENDA RIO GRANDE 2263 Folha nº Assinatura

urbanísticos (citado no item 2.17); iv) realizar 2 (duas) Oficinas de "Leitura Técnica", 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" e das 2 (duas) audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas (citados nos itens 3.1.17 a 3.1.19);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

17. **1 (uma) Reunião técnica preparatória.** Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 3ª Fase (citado nos itens 2.15 a 2.17); ii) 2 (duas) Oficinas "Leitura Técnica" e 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" (citado nos itens 3.1.18 e 3.1.19, respectivamente); e, iii) das 2 (duas) audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas (citado no item 3.1.20);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

18. **2 (duas) Oficinas de "Leitura Técnica" - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável".** Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA (câmaras técnicas) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);

19. **5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável".** Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17);

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

20. **2 audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável".** Submeter à apreciação dos participantes a definição de diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e soluções específicas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17), considerando as Leituras Técnica e Comunitária;

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

69

PM FAZENDA RIO GRANDE
2269
Folha nº
Assinatura

21.1 **(uma) Reunião técnica de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 3ª Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas;

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: equipe da consultoria e ETM;

22.1 **(uma) Reunião de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 3ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos adotados para a 4ª Fase;

Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria;

4ª Fase - Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM

23.2 **(duas) Reuniões técnicas de capacitação.** Apresentar métodos e técnicas para: i) definir o Plano de Ação e Investimentos (citado no item 2.18); ii) institucionalizar o PDM (citado no item 2.19); iii) propor o sistema de planejamento e gestão do PDM (citado no item 2.20); iv) propor ajustes da estrutura organizacional (citado no item 2.21); v) realizar 1 (uma) Oficinas "Leitura Técnica", 1 (uma) Oficinas "Leitura Comunitária", 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e Conferência da revisão do PDM (citados nos itens 3.1.25 a 3.1.28). Destas, 1 (uma) será realizada antes das 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e outra, antes da Conferência da revisão do PDM;

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

24.2 **(duas) Reuniões técnicas preparatórias.** Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 4ª Fase (citado nos itens 2.18 a 2.21); ii) 1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" e 1 (uma) Oficina "Leitura Comunitária" (citados nos itens 3.1.25 e 3.1.26, respectivamente); iii) 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas (citado no item 3.1.27); e, iv) Conferência da revisão do PDM (citado no item 3.1.27). Destas, 1 (uma) será realizada antes das 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e outra, antes da Conferência da revisão do PDM;

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

25.1 (uma) **Oficina "Leitura Técnica" - "Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM".** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; analisar as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas; analisar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21);

PM FAZENDA RIO GRANDE
2265
Folha nº
Assinatura

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA (câmaras técnicas) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);

26.**1 (uma) Oficinas "Leitura Comunitária" - "Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM".** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; analisar minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas; analisar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21);

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

27.**2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas - "Plano de Ação e Investimento - PAI e Institucionalização do PDM".** Submeter à apreciação dos participantes as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas, o sistema de planejamento e gestão do PDM e os ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21), considerando as Leituras Técnica e Comunitária;

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

28.**1 (uma) Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal – "Pactuação do Plano Diretor Municipal".** Submeter à apreciação dos participantes a síntese da versão final preliminar do PDM revisado para pactuação;

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

29.**2 (duas) Reuniões técnicas de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 4ª Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e em decorrência da Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal; Destas, 1 (uma) será realizada depois da 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e outra, depois da Conferência da revisão do PDM;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2260
Assinatura

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

30.**2 (duas) Reuniões de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 4ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos produtos finais; Destas, 1 (uma) será realizada depois da 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e outra, depois da Conferência da revisão do PDM;

Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria.

1. **Logística para a realização dos eventos**

A logística para a realização de todos os eventos (reuniões, oficinas, audiências e conferência) integrantes do processo de revisão do PDM é de responsabilidade do município.

A logística para a realização dos eventos compreende:

a. publicação oficial de convocação e expedição de convites para as associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
b. divulgação dos eventos: veículos de mídia local, internet, produção e reprodução de materiais de divulgação;
c. disponibilização do material, elaborado pela consultoria, com o conteúdo das respectivas temáticas;
d. reserva e preparação de locais com espaço físico adequado que comporte a quantidade estimada de participantes;
e. disponibilização de equipamentos e serviços: computadores, projetores, telas de projeção, fotografia, filmagem, gravação, microfones, caixas de som, entre outros;
f. disponibilização de materiais de apoio, elaborados pela consultoria, com o conteúdo das respectivas temáticas.

3. **Reuniões de coordenação**

Antes do término de cada Fase e das partes da 2ª Fase, deverão ocorrer, ordinariamente, reuniões entre os coordenadores da ETM e da consultoria para avaliar a respectiva finalização e definir procedimentos subsequentes. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por cada uma das partes sempre que se considerar necessário.

3. FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

A fiscalização dos serviços técnicos de consultoria será de responsabilidade do município, por meio de profissional legalmente habilitado com formação em arquitetura e urbanismo. O técnico designado responsável pela fiscalização dos serviços será o coordenador da ETM.

O acompanhamento dos referidos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo e da COMEC.

PM FAZENDA RIO GRANDE
2267
Folha nº
Assinatura

A consultoria deverá encaminhar ao Coordenador da ETM os produtos preliminares de cada uma das Fases que deverá reencaminhar aos integrantes da ETM, da Secretaria Municipal de Urbanismo e da COMEC.

É facultada à fiscalização e à supervisão dos serviços técnicos de consultoria a não aceitação dos produtos das atividades desenvolvidas, em virtude de inconsistências ou não adequação às disposições deste Termo, bem como a solicitação de ajustes e/ou substituição dos mesmos. Do mesmo modo, a não observação dos formatos dos produtos conforme estabelecido no Anexo I deste Termo implica na não aceitação dos mesmos pela fiscalização e supervisão da revisão do PDM.

Todos os documentos das atividades concluídas, inclusive daquelas já medidas, deverão ser ajustados aos resultados das audiências públicas, conferência da revisão do PDM e as recomendações da COMEC, sob pena de não medição das atividades/produtos subsequentes ou finais.

4.1 Da Nomeação
Fica nomeado o servidor da Secretaria Municipal de Urbanismo, como Fiscal dos Serviços e coordenador da ETM, o **Arquiteto Fabiano Constantino Assunção** CAU A28566-8, matrícula 350273 e como Fiscal do Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Urbanismo, **Engenheiro Civil Hideki Yanagita**, CREA PR-123471/D e matrícula 352545.

5. CRONOGRAMA FÍSICO

O prazo máximo para execução dos serviços técnicos de consultoria é de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato. Os produtos, e os respectivos dados e informações utilizados como subsídio em cada uma das atividades desenvolvidas, em conformidade ao estabelecido no Item 2 do ANEXO 01 - Orientações Metodológicas Operacionais, em anexo, deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos a seguir:

1ª Fase – Mobilização

1. Em até 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Cronograma físico, citado no item 2.1;
- Metodologia de trabalho, citado no item 2.2;
- Planejamento e gestão urbana do município, citado no item 2.3;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 1 (uma) Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços; ii) 1 (uma) Reunião técnica(s) de capacitação; iii) 1 (uma) Reunião técnica preparatória; iv) 1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" - "Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município"; v) 2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas - "Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA e poder legislativo para participação do processo de revisão do

73

PM FAZENDA RIO GRANDE
2268
Folha nº
Assinatura

PDM"; vi) 1 (uma) Reunião técnica de consolidação; e vii) 1 (uma) Reunião de coordenação;
- cópias das RRT's/CAU ou ART's/CREA dos profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria, com identificação do coordenador da revisão do PDM;
- cópia do RRT/CAU ou ART's/CREA do fiscal de serviços do município (coordenador da ETM);

2ª Fase – Análise Temática Integrada

Parte 1

2. Em até 125 (cento e vinte e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos, citado no item 2.4;
- Uso e ocupação atual do solo, citado no item 2.5;
- Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.6;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação; ii) 2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias; iii) 2 (duas) Oficinas "Leitura Técnica" - "Análise Temática Integrada"; iv) 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" - "Análise Temática Integrada"; e v) 3 (três) Reuniões de coordenação;

Parte 2

3. Em até 185 (cento e oitenta e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Uso e ocupação do solo atual versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.7;
- Expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.8;
- Condições gerais de moradia e fundiárias, citado no item 2.9;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação; ii) 8 (oito) Oficinas "Leitura Técnica" e "Leitura Comunitária" - "Análise Temática Integrada"; e, iii) 3 (tres) Reuniões de coordenação.

Parte 3

4. Em até 220 (duzentos e vinte) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana, citado no item 2.10;
- Capacidade de investimento do município, citado no item 2.11;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2269
Assinatura

- Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes, citado no item 2.12;
- Síntese da Análise Temática Integrada, citado no item 2.13;
- Objetivos para o desenvolvimento municipal, citado no item 2.14;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, eslaides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias; ii) 8 (oito) Oficinas "Leitura Técnica" - "Análise Temática Integrada"; iii) 2 (duas) audiências da 2ª rodada de Audiências Públicas "Análise Temática Integrada"; iv) 1 (uma) Reunião técnica de consolidação; e, v) 3 (três) Reuniões de coordenação.

3ª Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

5. Em até 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- (Re)ordenamento territorial, citado no item 2.15;
- Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável, citado no item 2.16;
- Instrumentos urbanísticos, citado no item 2.17;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 1 (uma) Reunião técnica de capacitação; ii) 1 (uma) Reunião técnica preparatória; iii) 2 (duas) Oficinas "Leitura Técnica" - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável"; iv) 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável"; v) 2 (duas) audiências da 3ª rodada de Audiência(s) Pública(s) "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável"; vi) 1 (uma) Reunião técnica de consolidação; e vii) 1 (uma) Reunião de coordenação.

4ª Fase – Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM

6. Em até 330 (trezentos e trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Plano de Ação e Investimento - PAI, citado no item 2.18;
- Institucionalização do PDM, citado no item 2.19;
- Sistema de planejamento e gestão do PDM, citado no item 2.20;
- Estrutura organizacional, citado no item 2.21;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação; ii) 2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias; iii) 1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" - "Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM"; iv) 1 (uma) Oficina "Leitura Comunitária" - "Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM"; v) 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiência(s) Pública(s) - "Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM"; vi) 1 (uma) Conferência da Revisão do PDM - "Pactuação do Plano Diretor Municipal"; vii) 2 (duas) Reuniões técnicas de consolidação; e viii) 2 (duas) Reuniões de coordenação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
2270
Folha nº
Assinatura

- Documento da versão preliminar de todos os produtos após a Conferência da Revisão do PDM;
- Documento da versão final de todos os produtos, após a Reunião Técnica de Consolidação da Conferência da Revisão do PDM.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará da seguinte forma:

1. 10% (*dez por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 1ª Fase;

2. 15% (*quinze por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 1;

3. 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 2;

4. 15% (*quinze por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 3;

5. 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a aprovação pelo Município dos produtos da 3ª Fase;

6. 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a aprovação pelo Município dos produtos da 4ª Fase.

Todos os custos, exceto aqueles descritos no item 3.2 do presente Termo, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da Consultoria.

5. DIREITO DE PROPRIEDADE

Todo o material produzido, decorrente da execução do objeto do presente Termo, ficará de posse e será propriedade do Município, sendo que um conjunto dos documentos – 1 (*uma*) via impressa e 1 (*uma*) via em meio digital – deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Urbanismo e a COMEC.

76

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 227
Assinatura

5. REFERÊNCIAS

Agenda 21 Brasileira – Ações Prioritárias. Brasília. Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 21 Nacional, 2002.

BRASIL. **Constituição**: República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997: institui o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9503.htm> Acesso em 08.jul.2013.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001: Regulamenta os Arts. 182 e 183 da Constituição estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10257.htm> Acesso em 08.jul.2013.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Guia para Implementação do Estatuto da Cidade**. Brasília, 2001.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Plano Diretor Participativo**: guia para elaboração pelos municípios e cidadãos. Brasília, 2005. 160 p.

BRASIL. Ministério das Cidades. Conselho das Cidades. Resolução nº 13, de 16 de junho de 2004. **Diário Oficial**, Brasília, n. 137, 19 jul. 2004.

BRASIL. Ministério das Cidades. Conselho das Cidades. Resolução nº 25 de 18 de março de 2005. **Diário Oficial**, Brasília, n. 60, 30 mar. 2005.

PARANÁ. **Constituição do Estado do Paraná** Curitiba: Imprensa Oficial, 95p. Disponível em: <http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao> Acesso em 08.jul.2013.

PARANÁ. Lei nº 15.229, de 25 de3 julho de 2006: dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual. Disponível em:<http://celepar7cta.pr.gov.br/SEEG/sumulas.nsf/> Acesso em 09.jul.2013

PARANÁ. Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC. **Plano de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Curitiba**, 2006. Disponível em: <http://www.comec.pr.gov.br/arquivos/File/PDI_2006.pdf> Acesso em 22.abr.2015.

PARANÁ. Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC. **Diretrizes de Gestão para o Sistema Viário Metropolitano**, 2000. Disponível em: <http://www.comec.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=60>

PM FAZENDA RIO GRANDE
2272
Folha nº
Assinatura

Acesso em 22.abr.2015.

ANEXO 01 - ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS OPERACIONAIS

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os produtos constantes dos Itens 2 e 3 do presente Termo, garantindo a participação da Equipe Técnica Municipal – ETM, Conselho Municipal de Políticas Territoriais e Ambientais, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Será criado, por ato do poder executivo, um Grupo de Acompanhamento - GA da revisão do PDM, a ser inicialmente integrado pelos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS, representantes do poder público federal, estadual, concessionárias de serviços públicos, câmara de vereadores e das associações representativas dos vários segmentos da comunidade, atuantes no território do município, e não participantes do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS.

1. ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

1. ETM

Esta equipe participará ao longo de todo processo de revisão do PDM e dará suporte para a realização de todas as tarefas e atividades previstas.

A ETM tem como atribuições:

a. assegurar a construção do processo de revisão do PDM de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a Consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;
b. avaliar e validar junto com a Consultoria e o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;
c. recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do PDM;
d. emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base o Termo de Referência;
e. dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência;
f. participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência municipal.

78

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2073
Assinatura

2. COORDENADOR DA ETM

O Coordenador da ETM tem como atribuições:

a. coordenar e fiscalizar o processo de revisão do PDM;
b. no caso de município integrante de região metropolitana ou do litoral do Paraná, informar ao órgão supramunicipal responsável pela gestão territorial o início do processo de revisão do PDM;
c. no caso de município integrante de região metropolitana ou do litoral do Paraná solicitar orientação, dados e informações à COMEC a serem considerados na revisão do PDM;
d. solicitar a COMEC que acompanhe e participe das reuniões, oficinas, audiências públicas e conferência da revisão do PDM;
e. solicitar a COMEC que recomende a convocação de órgãos do poder público (extramunicipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para participar do processo de revisão do PDM;
f. solicitar a COMEC que emita análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base a orientação dada no que concerne aos aspectos de âmbito metropolitano ou regional a serem considerados e o Termo de Referência;
g. aprovar a versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência após aceitação da ETM;
h. efetuar a medição (conforme modelo apresentado em anexo) dos produtos de cada fase por meio de laudo de acompanhamento conforme modelo fornecido, após aprovação pela ETM;
i. emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de aditivo contratual;
j. emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de solicitação de substituição do coordenador ou de demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;
k. dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da administração municipal para o encaminhamento do processo de revisão do PDM;
l. mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a Consultoria;
m. tornar público o processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

3. , CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, juntamente com a ETM, deverá acompanhar e opinar nas diferentes fases do processo da revisão do PDM, e posteriormente, contribuir para a revisão dos instrumentos legais de sua criação no que se refere às suas atribuições, composição e funcionamento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA deverá ter como atribuições, sem prejuízo das competências asseguradas em seus atos de criação:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 274
Assinatura

a. acompanhar as reuniões, audiências públicas e conferência da revisão do PDM;
b. participar de reuniões técnicas de capacitação, oficinas de leitura técnica, audiências públicas e conferência municipal;
c. contribuir na revisão coletiva do PDM;
d. cumprir as prerrogativas estabelecidas pelo Estatuto da Cidade no que diz respeito à participação democrática de representação da sociedade na revisão do PDM;
e. auxiliar na mobilização da sociedade durante o processo participativo de revisão do PDM.

4. FISCALIZAÇÃO

O fiscal de serviços tem como atribuições:

a. emitir análise técnica referente ao processo licitatório realizado pelo município para contratação de serviços técnicos de consultoria para a revisão do PDM;
b. participar da reunião de assinatura do contrato entre o município e a Consultoria, orientando a ETM, Consultoria e , CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS quanto às respectivas responsabilidades e atribuições assim como informando das responsabilidades e atribuições da supervisão durante o processo de revisão do PDM, fazendo a leitura analítica do Termo de Referência;
c. zelar pelo cumprimento de todas as disposições do Termo de Referência;
d. avaliar previamente a compatibilidade dos apontamentos das análises técnicas emitidas pela ETM referente a cada fase com os produtos apresentados pela Consultoria, tendo por base o Termo de Referência, informando a ETM, que adaptará sua análise técnica e a encaminhará à Consultoria;
e. emitir parecer técnico referente a pedidos de aditivo contratual;
f. dar anuência prévia para a substituição do coordenador e demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;

O fiscal do contrato tem como atribuições:

a. participar da reunião de assinatura do contrato entre o município e a Consultoria, orientando a ETM, Consultoria e , CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS quanto às respectivas responsabilidades e atribuições assim como informando das responsabilidades e atribuições da supervisão durante o processo de revisão do PDM, fazendo a leitura analítica do Termo de Referência;
b. atestar as medições efetuadas pelo Coordenador da ETM para o repasse dos recursos de financiamento referentes a cada fase da revisão do PDM;
c. emitir termo de recebimento definitivo após a medição da última fase da revisão do PDM.

5. REPRESENTANTE LOCAL DA CONSULTORIA

O Representante Local da Consultoria, de forma a garantir o cumprimento das atividades previstas neste Termo em conformidade ao cronograma físico de trabalho e metodologia aprovados, tem como atribuições:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 273
Assinatura

a. representar a Consultoria junto ao coordenador e membros da ETM;
b. solicitar e receber os dados e informações necessários ao processo de revisão do PDM, dando conhecimento aos coordenadores da ETM e da Consultoria;
c. auxiliar na produção/sistematização dos dados e informações, não disponíveis, de responsabilidade do município;
d. certificar se a logística para a realização dos eventos sob a responsabilidade do município atendem as exigências deste Termo;
e. acompanhar o andamento das atividades e eventos previstos neste Termo.

A disponibilização de instalações para o desempenho das atividades do Representante Local da Consultoria é de responsabilidade do município.

2. DADOS, INFORMAÇÕES E PRODUTOS

Todos os dados e informações utilizados e produzidos pela Consultoria, em cada uma das Fases (incluindo as Partes 1, 2 e 3) de revisão do PDM, deverão ser:

i. obtidos a partir de fontes oficiais ou publicações técnico-científicas, quando existentes;
ii. devidamente atualizados com apresentação do método adotado;
iii. apresentados com riqueza de detalhes, no mínimo, compatíveis com as seguintes escalas:

a. 1:50.000, no recorte municipal; e,
b. 1:10.000, nas áreas urbanas consolidadas e de expansão – internas ou externas ao perímetro urbano;

iv. espacializados em mapas (municipal e urbanos), digitais ou digitalizados, georreferenciados, atrelados ao Sistema de Referência SIRGAS 2000 e com sistema de projeção UTM.

Todos os produtos, e os respectivos dados e informações utilizados e produzidos pela Consultoria, em cada uma das Fases (incluindo as Partes 1, 2 e 3) de revisão do PDM, deverão ser entregues:

i. em formatos abertos, com os textos em Word for Windows .DOC, tabelas em Excel for Windows .XLS, apresentações em PowerPoint for Windows .PPT, mapa base e mapas temáticos em extensão .DWG 2004 e .SHP, estes últimos referenciados ao documento de mapa na extensão .QGS, compatível com software QGis, e arquivos de imagens em GeoTiff, JPG, TIF ou BMP;
ii. em formatos fechados, com *layouts* devidamente organizados para visualização e impressão, em extensão .PDF;
iii. em 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) vias em meio digital, sendo 1 (uma) para o município e 1 (uma) para a COMEC, à exceção do documento da versão final de todos os produtos, após a Reunião Técnica de Consolidação da Conferência da Revisão do PDM, que deverá ser entregue em 3 (três) vias impressas e em 3 (três) vias em meio digital, sendo 2 (duas) para o município (1 (uma) de cada para o poder executivo e 1 (uma) de cada para o poder legislativo) e 1 (uma) para a COMEC;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2276
Assinatura

observadas as normas técnicas e encadernado em formato A-4 (se possível em um único volume), texto com orientação retrato, e quadros, tabelas, figuras e mapas em formato A-4 ou A-3 (dobrado em A-4), em 1 (uma) via impressa e em 1 (uma) via em meio digital para análise do município e, posteriormente, da COMEC.

ESTRUTURA DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS – PAI

Para a elaboração do PAI-PDM se recomenda, ao menos, a seguinte composição, estruturada em forma de matriz:

Responsável(is) (órgão / unidade orçamentária)	Direitos à cidade sustentável	Dimensão (função / subfunção)	Objetivo (progrma)	Tema – ação (projeto / atividade)	Localização (especificar)	Meta (programação física): 1- Prevista 2- Realizada	Custo (despesa orçamentária)	Prazo	Indicador de Resultado	Fonte de recursos (recursos orçamentários)

O Plano de Ação e Investimentos (PAI) do Plano Diretor Municipal (PDM) deve ser concebido para um prazo de 5 anos, avaliado anualmente o ano anterior (no máximo até o mês de abril do ano seguinte) e incluído mais um ano para mantê-lo sempre com 5 anos de forma a ser subsídio para o Plano Plurianual (PPA) que é elaborado a cada 4 anos, e anualmente para subsidiar as leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento Anual (LOA).

Para a definição das ações e investimentos para o novo quinto ano, além dos dados do diagnóstico e objetivos, diretrizes e proposições, também é necessário avaliar o que foi realizado em relação ao previsto no ano anterior.

A avaliação do ano anterior e a definição das novas ações e investimentos deverão ser objetos de apreciação do Conselho da Cidade, do Plano Diretor, ou similar, existente no município, observadas as prerrogativas do mesmo, asseguradas em lei municipal: os conselhos existentes costumam possuir diferentes atribuições: consultivos, e(ou) deliberativos, e(ou) normativos, e(ou) fiscalizadores, entre outras(os).

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 277 Assinatura

MODELO – FORMULÁRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

(Papel Timbrado da Prefeitura Municipal)

LAUDO DE ACOMPANHAMENTO
DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA

1.0 PROJETO: Revisão do Plano Diretor Municipal - PDM

2.0 NOME DA CONTRATADA:

3.0 DADOS CONTRATUAIS
3.1 CONTRATO NÚMERO:
3.2 DATA DE ASSINATURA:
3.3 VALOR DA PARCELA:

4.0 ETAPA CONTRATUAL
4.1 ( ) 1ª FASE, ( ) 2ª FASE – Parte 1, ( ) 2ª FASE – Parte 2, ( ) 2ª FASE – Parte 3, ( ) 3ª FASE ou ( ) 4ª FASE DE REVISÃO DO PDM

5.0 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Conclusão da fase contratual, acima especificada, conforme Termo de Referência, parte integrante do contrato.

6.0 DECLARAÇÃO:
Declaramos a aceitação do evento contratual identificado neste Laudo, atestando que o mesmo atende plenamente as especificações do Objeto Contratual.

7.0 NOME E ASSINATURA:

7.1 PREFEITO MUNICIPAL* DATA:

7.2 FISCAL COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL* DATA:
Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL:

7.3 EMPRESA DE CONSULTORIA* DATA

83

PM FAZENDA RIO GRANDE
2278
Folha nº
Assinatura

7.4 COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA DA CONSULTORIA* DATA:
Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL:

** Informar o nome completo de quem assina.*

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2020.

P/ Contratante:

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Urbanismo

P/ Contratada:

Testemunhas:

Hideki Yanagita
Mat. 352545
Engenheiro Civil
CREA/PR 123.471-D

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. EM 12/03/2020 PROCURADORIA MUNICIPAL

84

APÓLICE DIGITAL

Compras e Licitações
2279
Fls
Rubrica

junto SEGUROS

Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **12/03/2020**
Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0297399**
Proposta: **2538632**
Controle Interno (Código Controle): **074503707**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0297399.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02.610.553/0001-91 - R MARIA RITA DAS CHAGAS LIMA 317 C - CURITIBA - PR

DADOS DA CORRETORA:
000001.0.070153-0 **FORTUNATA CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que Instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por. Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

86

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0297399**
Proposta: **2538632**
Controle Interno (Código Controle): **074503707**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0297399.000000**

junto SEGUROS

Compras e Licitações 2280 Fls 13 Rubrica

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 7.225,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	**Término**
Executante Prestador de Serviços	R$ 7.225,00	12/03/2020	02/03/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$	220,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F	R$	0,00
Prêmio Total	**R$**	**220,00**

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R$)
	1	19/03/2020	7379927	220,00

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

86

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0297399**
Proposta: **2538632**
Controle Interno (Código Controle): **074503707**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0297399.000000**

junto SEGUROS

Compras e Licitações 2281 Fls. Rubrica

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato 025/2020.

A presente apólice não se vincula a contrato de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A existência deste regime de contratação enseja a nulidade de pleno direito da garantia, não gerando efeitos jurídicos em razão da autonomia de vontade e boa-fé que regem os contratos, nos termos do Código Civil Brasileiro, cabendo ao segurado a recusa imediata da presente apólice.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

* * * \

Compras e Licitações
2282
Fls
Rubrica

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

junto SEGUROS

Compras e Licitações
2283
Fls.
Rubrica

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

Compras e Licitações
2284
Fls.
Rubrica

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

Compras e Licitações
228
Fls
Rubrica

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

Compras e Licitações
2286
Fls
Rubrica

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

Compras e Licitações
2287
Fls
Rubrica

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

Compras e Licitações
228
Fls
Rubrica

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência — original para obtenção de prazo em dias	—%-do— Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência — original para obtenção de prazo em dias	—%-do— Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

Compras e Licitações
289
Fls.
Rubrica

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

Compras e Lic... 2290
Fls
Rubrica

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

Compras e Licitações
2291
Fls
Rubrica

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

Compras e Licitações
2292
Fls.
Rubrica

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

Compras e Licitações
2293
Fls
13
Rubrica

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou nega-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0297399**
Proposta: **2538632**
Controle Interno (Código Controle): **074503707**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0297399.000000**

junto SEGUROS

Compras e Licitações
229
Fls.
13
Rubrica

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

APÓLICE DIGITAL

109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0019659/2021

Número do processo: 0019659/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644422379 - ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Compras e Licitações
245
Fls.
Rubrica

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0019659/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 07/05/2021 13:24:08
Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Maio de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 295/2021

Compras e Licitações
2296
Fls
Rubrica

Processo nº 18846/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Aditivo de Prazo

O presente processo versa sobre pedido da Secretaria Municipal de Urbanismo, de aditivo de prazo de execução, em 10 meses e de vigência, 06 meses, do Contrato 025/2020, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de consultoria para revisão do Plano Diretor Municipal. Em manifestação o engenheiro civil fiscal do contrato acatou e justificou o pedido, informando que devido ao período de pandemia ocorreram atrasos no cronograma.

Foi juntada cópia do contrato. Há manifestação favorável à prorrogação pelo Engenheiro Civil fiscal do contrato. Foi apresentado novo cronograma pela empresa contratada. Há também a anuência do Secretário da pasta interessada.

Cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Sendo assim, existe previsão legal para prorrogação do prazo de conclusão do contrato, na forma do disposto no § 1º, II do art. 57 da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do Contrato.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de maio de 2021.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
2297
Fls
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0019659/2021

Número do processo: 0019659/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644422379 - ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0019659/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 10/05/2021 08:21:41
Parecer: À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para Autorização do Sr. Prefeito.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Maio de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Comissões 298 Fls B

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0019659/2021

Número do processo: 0019659/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644422379 - ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0019659/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 10/05/2021 16:16:00
Parecer: À Secretaria de Urbanismo, considerando que a data de vigência do contrato é de 720 dias a 12/03/2020 á 02/03/2022 e prazo de execução de 360 dias conforme cláusula quarta do contrato, informo que as datas não correspondem ao informado no requerimento da empresa e no Memorando 046/202021 - SMU/FRG. Remeto para esclarecimento e adequação.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Maio de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
209
Fls.
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0019659/2021

Número do processo: 0019659/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644422379 - ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0019659/2021
Local do parecer: 014.001.001 - Secretário Municipal de Urbanismo
Conclusivo: Não **Data e hora:** 10/05/2021 16:21:32
Parecer: Para verificação e esclarecimentos que se fizerem necessários

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Maio de 2021.

Gerry José dos Santos

405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
2300
Fls.
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0019659/2021

Número do processo: 0019659/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644422379 - ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0019659/2021
Local do parecer: 014.002.004 - RT Hideki
Conclusivo: Não **Data e hora:** 11/05/2021 14:47:18
Parecer: Considerando os apontamentos da Diretoria de Compras no parecer 7, e considerando os prazos solicitados tem-se:
12/03/2020 + 720 dias + 180 dias = 29/08/2022
12/03/2020 + 360 dias + 10 meses = 07/01/2022
Conforme informações da consultoria, deverá ser adotado a data solicitada no ofício.
Desta forma RATIFICA-SE as informações
Vigência do contrato para 02/09/2022, ou seja, prorrogar por 184 dias.
Prazo de execução para 12/01/2022 ou seja, prorrogar por 311 dias.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Maio de 2021.

Hideki Yanagita

1.06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
2301
Fls
9
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0019659/2021

Número do processo: 0019659/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644422379 - ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 10 **Número do processo:** 0019659/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 12/05/2021 15:44:47
Parecer: Ao Jurídico, considerando que as datas estavam divergentes com a do contrato segue para análise referente a ratifição da Secretaria no parecer 9 do fly.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Maio de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações 2302 Fls 13 Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0019659/2021

Número do processo: 0019659/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 644422379 - ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 11 **Número do processo:** 0019659/2021
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 12/05/2021 15:49:17
Parecer: Ciente da adequação dos prazos. Inexiste óbice para que a prorrogação dos prazos se dê conforme novas instruções da Secretaria interessada.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Maio de 2021.

Fábio Júlio Nogara

108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
2303
Fls
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0019659/2021

Número do processo: 0019659/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644422379 - ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 12 **Número do processo:** 0019659/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 12/05/2021 15:53:38
Parecer: À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Maio de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

109

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
2309
Folha nº
15
Assinatura

Protocolo nº 19659/2021
Concorrência Pública 001/2018
Contrato nº 025/2020

Fazenda Rio Grande, 13 de maio de 2.021

Considerando o ofício inicial, informações da Secretaria Municipal de Urbanismo, Parecer Técnico, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de Aditamento de prazo de **vigência** pelo período de 184 (cento e oitenta e quatro) dias a contar de 07/02/2022 à 02/09/2022 e prazo de **execução** por 311 (trezentos e onze) dias a contar de 07/03/2021 à 12/01/2022, junto a proponente **ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, que tem por objeto *"Contratação de serviços especializados de consultoria para revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com Termo de Referência e demais peças e documentos de licitação."*

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

110

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2305
13
Assinatura

1° TERMO ADITVO AO CONTRATO N° 025/2020 ID 3383 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Jacarandá, n° 300, CNPJ 95.422.986/0001-02, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039; e em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo Sr. **Gerry Jose dos Santos**, inscrito no CPF nº 004.829.769-56, e a empresa **ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 02.610.553/0001-91, localizada na Rua Maria Rita das Chagas Lima, nº 317, São Braz – Curitiba/PR, CEP: 82.300-330, telefone: (41) 3026-8639, e-mail: etc@ecotecnica.com.br, lidia@ecotecnica.com.br, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **Sandra Mayumi Nakamura,** portadora da cédula de identidade RG. Nº 1.449.396-4, CPF nº 030.228.409-50, residente na Rua Homero Camargo de Oliveira, nº 330, São Braz – Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA,** e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 19659/2021, as partes resolvem Firmar o 1° **Termo Aditivo** ao contrato 025/2020 ID: 3383, Celebrado em 12 de março de 2020, originado do Concorrência n° 01/2018, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência por 184 (cento e oitenta e quatro) dias compreendendo o período de 02/03/2022 à 02/09/2022.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de Execução por 311 (trezentos e onze) dias compreendendo o período de 07/03/2021 à 12/01/2022.

ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191

Assinado de forma digital por ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191 Dados: 2021.05.17 15:09:00 -03'00'

111

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2306
Assinatura

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 17 de Maio de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Gerry Jose dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/ Contratada:

ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191

Assinado de forma digital por ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191
Dados: 2021.05.17 15:09:58 -03'00'

Sandra Mayumi Nakamura
ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA

Testemunhas:

Simone

Mar

112

APÓLICE DIGITAL

Compras e Licitações
2307
Fls
Rubrica

junto SEGUROS

Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **24/05/2021**
Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0333563**
Apólice Referência: **01-0775-0297399**
Proposta: **2977420**
Controle Interno (Código Controle): **984069211**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0297399.000001**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

CNPJ: 95.422.986/0001-02 RUA JACARANDÁ, 300 - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 02.610.553/0001-91 - R MARIA RITA DAS CHAGAS LIMA 317 C - CURITIBA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202504-4 **FORTUNATA CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0333563**
Proposta: **2977420**
Controle Interno (Código Controle): **984069211**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0297399.000001**

junto SEGUROS

Compras e Licitações
2308
Fls
Rubrica

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 7.225,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R$ 7.225,00	02/03/2022	02/09/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$	250,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F.	R$	0,00
Prêmio Total	**R$**	**250,00**

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R$)
	1	31/05/2021	10043656	250,00

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

114

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0333563**
Proposta: **2977420**
Controle Interno (Código Controle): **984069211**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0297399.000001**

junto SEGUROS

Compras e Licitações 2309 Fls. Rubrica

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do TOMADOR/SEGURADO, através do 1° Termo Aditivo firmado em 17/05/2021, correspondente ao Contrato n.º 25/2020 procedemos a emissão do presente ENDOSSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme segue:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogada a Apólice até 02/09/2022.

O presente endosso em apólice não se vincula a contrato de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A existência deste regime de contratação enseja a nulidade de pleno direito deste documento, não gerando efeitos jurídicos em razão da autonomia de vontade e boa-fé que regem os contratos, nos termos do Código Civil Brasileiro, cabendo ao segurado a recusa imediata do presente endosso.

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice n.º 01-0775-0297399.

Esta apólice passa a vigorar, a partir da data da emissão deste documento, de acordo com as condições da Circular SUSEP 477/13.

Ratificam-se os demais termos e condições da apólice não modificados pelo presente endosso.

APÓLICE DIGITAL

115

Compras e Licitações
200
Fls.
Rubrica

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Compras e Licitações
231
Fls
Rubrica

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

Compras e Licitações
23/12
Fls: 18

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

Compras e Licitações 2313 Rubrica

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

APÓLICE DIGITAL

Compras e Licitações
2314
Fls.
B
Rubrica

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

Compras e Licitações
2315
Rubrica

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

Compras e Licitações
2316
Fls
Rubrica

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

Compras e Licitações
2317
Fls
Rubrica

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

Compras e Licitações
2318
Fls.
Rubrica

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

APÓLICE DIGITAL

124

Compras e Licitações
2319
Fls
Rubrica

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

Compras e Licitações
2320
Rubrica

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

Compras e Licitações
2321
Fls.
Rubrica

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Compras e Licitações
2322
Fls
Rubrica

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

APÓLICE DIGITAL

128

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0333563**
Proposta: **2977420**
Controle Interno (Código Controle): **984069211**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0297399.000001**

junto SEGUROS

Compras e Licitações
2323
Fls.
Rubrica

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0333563**

_____

Local e Data

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Nome:
RG:
Cargo:

APÓLICE DIGITAL

129

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Compras e Licitações 2324 Fls B Rubrica

Certidão nº: 8.992.426
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Nome: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 14:33 do dia 06/05/2021.
Código de autenticidade da certidão: DF2C6175162445304A61592BBDCA792207
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/08/2021 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

130

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
2325
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Certidão nº: 14929155/2021
Expedição: 06/05/2021, às 14:42:15
Validade: 01/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.610.553/0001-91, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações 2326 Fls. Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Certidão nº: 14929155/2021
Expedição: 06/05/2021, às 14:42:15
Validade: 01/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.610.553/0001-91, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

122

Voltar | Imprimir

Compras e Licitações
2327
Fls
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.610.553/0001-91
Razão Social: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: R MARIA RITA DAS CHAGAS LIMA 317 / SAO BRAZ / CURITIBA / PR / 82300-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2021 a 16/08/2021

Certificação Número: 2021041901524306262726

Informação obtida em 06/05/2021 14:41:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
Fls 2328
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02.610.553/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:30:44 do dia 06/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2021.
Código de controle da certidão: **1A6B.CC1F.458C.0058**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Compras e Licitações
2329
Fls.
15
Rubrica

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024094969-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.610.553/0001-91**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (06/05/2021 14:35:18)

133

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Compras e Licitações
2330
Fls.
Rubrica

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024094969-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.610.553/0001-91**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (06/05/2021 14:35:18)

136

Compras e Licitações
2331
Fls
Rubrica

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2020 ID 3383
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA;
CNPJ: 02.610.553/0001-91;
OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais peças e documentos de licitação, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo contratante;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Hideki Yanagita, da Secretaria Municipal de Urbanismo;
MODALIDADE: Concorrência N° 01/2018;
PROTOCOLO: 19659/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 184 (cento e oitenta e quatro) dias compreendendo o período de 02/03/2022 à 02/09/2022;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de Execução por 311 (trezentos e onze) dias compreendendo o período de 07/03/2021 à 12/01/2022;
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2021.

Coordenação de Contratos

Compras e Licitações
2322
Fls.
Rubrica



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº109/2021 de 25 de maio de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2020 - ID 3467

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI;
CNPJ: 13.161.086/0001-88;
OBJETO: "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no bairro Iguaçu, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos";
MODALIDADE: Concorrência Pública 07/2020;
PROTOCOLO: 17826/2021;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato original retro o montante de R$ 50.869,18 (Cinquenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), representando um acréscimo de 3,11% ao valor inicial do contrato, passando a vigorar o total de R$ 1.686.915,66 (Um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2020 ID 3411

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ENGECAP PROJETOS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA;
CNPJ: 04.329.594/0001-05;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, conforme Termo de Referência e Edital da Tomada de Preços 05/2019."
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 05/2019;
PROTOCOLO: 26538/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) compreendendo o período de 24/05/2021 à 23/07/2021.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020 ID 3383

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA;
CNPJ: 02.610.553/0001-91;
OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais peças e documentos de licitação, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo contratante;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Hideki Yanagita, da Secretaria Municipal de Urbanismo;
MODALIDADE: Concorrência Nº 01/2018;
PROTOCOLO: 19659/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 184 (cento e oitenta e quatro) dias compreendendo o período de 02/03/2022 à 02/09/2022;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de Execução por 311 (trezentos e onze) dias compreendendo o período de 07/03/2021 à 12/01/2022;
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2021.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021
PROTOCOLO 49201/2020
Processo Administrativo nº. 69/2021

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 25/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/06/2021 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Maio de 2021.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2020 – ID 3528

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: RICOA MAQUINAS E IMPLEMENTOS PARA CONSTRUCAO EIRELI;
CNPJ: 09.133.557/0001-64;
OBJETO: "Aquisição de KIT Tapa Buraco a ser instalado em caminhão pertencente à frota municipal, conforme solicitação da Secretaria municipal de Obras Públicas.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 90/2020;
PROTOCOLO: 21513/2021;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato original retro o montante de R$ 68.527,00 (sessenta e oito mil quinhentos e vinte e sete reais), referente à inclusão de acessórios;
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2021.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021
PROTOCOLO 26706/2021
Processo Administrativo nº. 77/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 25/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/06/2021 às 13h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Maio de 2021.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DO 3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2018 - ID 3273

ONDE SE LÊ:
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 90 (noventa) dias a contar da data de 22/05/2021.

LEIA-SE:
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato original por um período de 90 (noventa) dias a contar da data de 22/05/2021.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2021
PROTOCOLO 25925/2021
Processo Administrativo nº. 78/2021

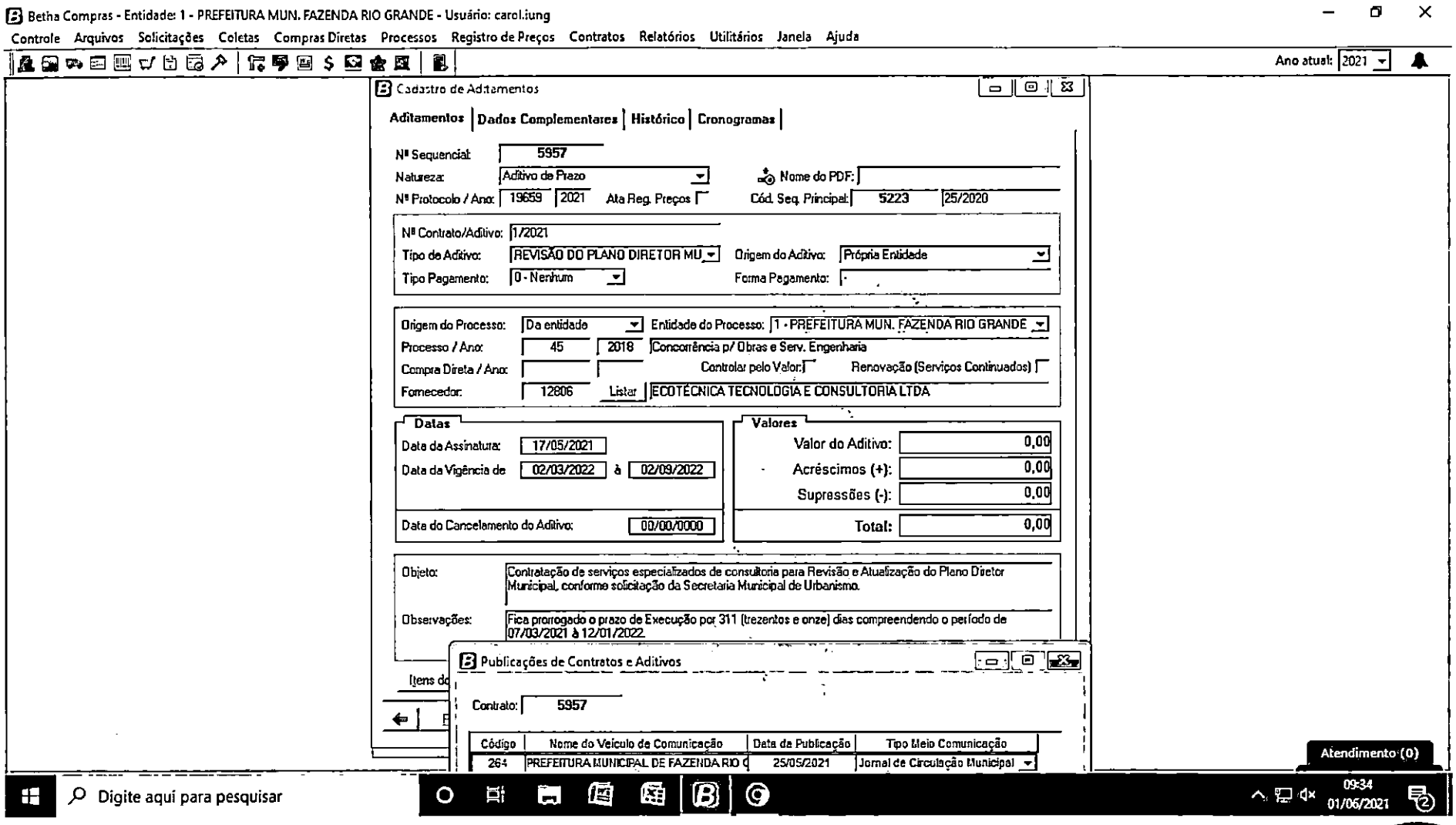
OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão de saúde Pública, para implantação de serviços de assessoria e disponibilização de ferramentas gerenciais de informações (Licença de uso de software de prontuário eletrônico).

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 25/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/06/2021 às 13h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Maio de 2021.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal

138



Compras e Licitações
Rubrica
2336

139

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Compras e Licitação
Fls. 232
Rubrica

Protocolo: 19659/2021 **Requerente:** Ecotécnica Tecnologia e Consultoria LTDA.

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
01/06/2021.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha 2334

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 11; Ano: 2021
Número do processo: 42883/2021

Número do processo: 0042883/2021 **Número único: 358.725.8OS-B7**

Protocolado em: 13/08/2021 16:50 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Solicita apreciação do memorando 076/2021 - SMU/FRG.
Aditivo ao Contrato 025/2020.

Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO CPF do requerente:

Endereço:

Complemento: Telefone:

Município: Bairro:

E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Memorando	
2	Contrato	
3	Termo Aditivo ao Contrato	
4	CÓPIA DOCUMENTO	
5	CÓPIA DOCUMENTO	

CC 01/18

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO

PM FAZENDA RIO GRANDE
2535

Memorando: 076/2021 – SMU/FRG
Para: Divisão de Compras
De: Secretaria Municipal de Urbanismo
Ref: Aditivo de Contrato 025/2020 -
Plano de Ocupação do Arco de Desenvolvimento

Senhor Diretor

Observado a contratação da Consultoria Ecotécnica, para a revisão do Plano Diretor Municipal, solicita-se aditivo o contrato ora firmado, para elaborar um Plano de Ocupação das áreas a leste e ao sul do município.

Justifica-se a elaboração do estudo e aditivo ao contrato:

- Agilidade na contratação;
- Economia;
- Atração de investimento;
- Ordenamento territorial com o uso de instrumentos jurídicos do Estatuto das Cidades;
- Valorização do potencial industrial e logístico devido a localização estratégica;
- Proposição de infraestrutura adequada, uso misto e proteção ambiental.

Tem-se ainda a execução do serviço em conjunto e consonância com a revisão do Plano Diretor, ou seja, sem aditivo de prazo.

Informamos a dotação orçamentária 86 para realizar os pagamentos da presente solicitação.

Segue em anexo, Contrato 025/2020, 1º Termo Aditivo, Certidões Negativas de regularidade fiscal e trabalhista, bem como proposta de preço, enviado pela Consultoria, onde constam valores, prazos e cronograma de desembolso.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2021.

Lanes Randal Prates Marques
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto n° 5.741/2021

02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

2336

CONTRATO Nº 025/2020 **ID 3383**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Jacarandá, n° 300, CNPJ 95.422.986/0001-02, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador-geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis** OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº, e a empresa **ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 02.610.553/0001-91, localizada na Rua Maria Rita das Chagas Lima, nº 317, São Braz – Curitiba/PR, CEP: 82.300-330, telefone: (41) 3026-8639, e-mail: etc@ecotecnica.com.br, lidia@ecotecnica.com.br, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **Sandra Mayumi Nakamura,** portadora da cédula de identidade RG. Nº 1.449.396-4, CPF nº 030.228.409-50, residente na Rua Homero Camargo de Oliveira, nº 330, São Braz – Curitiba/PR, firmam o presente Contrato nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 12 de dezembro de 2018, prot. nº 9435/2018-Fly, nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o **Termo de Referência** e demais peças e documentos de licitação, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$289.000,00 (Duzentos e oitenta e nove mil reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato decorrem da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Fonte
09.01 15.451.0010 2.137.3.3.90.39	1510

03

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2337
Assinatura

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO:

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de execução, em até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados partir da data da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, após a prévia anuência da Secretaria Municipal de Urbanismo, quando:

a) houver alteração de serviços pelo **CONTRATANTE**;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do **CONTRATANTE**;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE,** após a prévia anuência da Secretaria Municipal de Urbanismo, tome as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) assegurar a execução do objeto deste contrato e Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;

b) alocar profissionais com capacitação adequada ao desenvolvimento das atividades do projeto;

c) fornecer ao representante da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos a respeito dos serviços objeto deste contrato;

d) entregar à CONTRATADA os produtos conforme definido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;

04

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações de propriedade da CONTRATADA postas a sua disposição para a execução dos trabalhos;
g) compromete-se a cumprir o cronograma com a participação de todos os profissionais relacionados e pontuados na Proposta Técnica.

PM FAZENDA RIO GRANDE
2338
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Primeiro
O Coordenador da Equipe Técnica da Consultoria Contratada é o Sra **Sandra Mayumi Nakamura**, arquiteta urbanista, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, sob o nº A28547-1, em conformidade com a Proposta Técnica apresentada.

Parágrafo Segundo
Somente será admitida a substituição do(a) Coordenador(a) e demais profissionais da Equipe Técnica da Consultoria por profissional que possua comprovadamente formação e experiência igual ou superior àquela obtida na pontuação da Proposta Técnica apresentada.

Parágrafo Terceiro
O mesmo aplica-se para os outros profissionais relacionados e pontuados na Proposta Técnica apresentada.

Parágrafo Quarto
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE se obriga a:

a) coordenar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;
b) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
c) proceder à análise dos produtos apresentados a sua apreciação, formalizando, por meio de correspondência, o recebimento ou a indicação de eventuais revisões necessárias, em até 10 (dez) dias úteis;
d) aprovar a versão final dos produtos elaborados pela CONTRATADA relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência, após aceitação da Equipe Técnica Municipal;
e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, de acordo com o que estabelece o presente Edital;
g) prover os profissionais da CONTRATADA, quando em suas dependências, acesso às pessoas, aos documentos e às informações, bem como disponibilizar espaço físico para a execução dos trabalhos contratados.

05

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará conforme definido no item 6 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato:

1ª parcela - 10% (*dez por cento*) do valor contratual correspondente à 1ª Fase;

2ª parcela - 15% (*quinze por cento*) do valor contratual correspondente à 2ª Fase – Parte 1;

PM FAZENDA RIO GRANDE
2339
Folha nº
Assinatura

3ª parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, correspondente à 2ª Fase – Parte 2;

4ª parcela -15% (*quinze por cento*) do valor contratual correspondente à 2ª Fase – Parte 3;

5ª parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual correspondente à 3ª Fase;

6ª parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual correspondente à 4ª Fase.

Todos os custos, exceto aqueles descritos no item 3.2 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Fazenda Rio Grande, CNPJ nº 95.422.986/0001-02.

Parágrafo Segundo

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do IPCA/IBGE sobre o saldo remanescente dos serviços (S), devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$SR = S\ (I_{12}/I_0)$
onde,
SR = saldo reajustado;
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta;
I_{12} = IPCA/IBGE do 12º mês após proposta;
I_0 = IPCA/IBGE do mês da proposta;

$R = SR - S$
onde,
R = valor do reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem no objeto, dentro dos limites legais.

06

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2340
Assinatura

Parágrafo Primeiro
A supressão, resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo
Se no contrato não houver sido contemplado preço unitário para os serviços, será fixado mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser entregues em estrita conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato. A análise e aprovação dos serviços correspondentes a cada fase será realizada pelo CONTRATANTE e com a supervisão do engenheiro civil Hideki Yanagita, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Parágrafo Primeiro
Após a entrega, análise e aprovação dos produtos relativos à última fase conforme estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo
Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA deverá prestar assistência ao CONTRATANTE fornecendo instruções, informações e correções de eventuais problemas dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
À CONTRATADA são aplicáveis as seguintes penalidades:

A CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas e aplicadas da seguinte forma:

I - multa de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual nos casos de mora, e exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos mesmos;

II – multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

III – suspensão do direito de participar em licitação/contrato com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando por culpa da CONTRATADA ocorrer a suspensão ou rescisão contratual;

IV - declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

07

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

2341

Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à CONTRATADA dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro
Compete à autoridade superior do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I – quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

II - quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o contrato a terceiros e;

III – quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência à determinação do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo
O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO
A CONTRATADA, quando da assinatura do presente Contrato, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do Edital de Concorrência n° 01/2018, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

08

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2342
Assinatura

Parágrafo Primeiro
O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global do termo de contrato.

Parágrafo Segundo
O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro
Nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da CONTRATADA serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto
A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de Termo de Recebimento Definitivo e demais comprovantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
Qualquer alteração nos serviços previstos, nas especificações, seus anexos, prazo de execução e valores dos serviços poderá ser incorporada a este contrato, motivada por quaisquer das partes, mediante TERMOS ADITIVOS, com anuência da Secretaria Municipal de Urbanismo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias, contados da data da assinatura deste contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
As partes elegem o foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

09

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2020.

P/ Contratante:

2343

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

. Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Urbanismo

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

Sandra Mayumi Nakamura
ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA

Testemunhas:

Lidia Sayoko Tanaka
RG 5976212-5

Hideki Yanagita
Mat. 85254-5
Engenheiro Civil
CREA/PR 123.471-D

10

PM FAZENDA RIO GRANDE
2344
Folha nº
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA (complemento do Anexo I)

1. JUSTIFICATIVA

O Plano Diretor, segundo o art 40 da lei 10257/01 (Estatuto das Cidades), "O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana". No mesmo artigo, no seu §3º, "A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

Segundo a Constituição Federal, no §1º do art 182, "O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, **obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes**, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana" (grifo nosso).

O art 5º da Lei 04/2006 (Plano Diretor), reza, "O Plano Diretor deverá ser revisado e atualizado em um prazo máximo de 10 (dez) ano, contados de sua última revisão e/ou atualização .... "

Convém salientar que o Plano Diretor do Município de Fazendo Rio Grande, foi instituído pela Lei Complementar 04/2006. Desta forma, demonstra-se a urgência na matéria disposta a seguir.

2. OBJETO

Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observado o contido no:

1. Estatuto da Cidade, com destaque para o artigo 2º na garantia:

   do direito à cidade sustentável, que compreende os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho, e lazer; e,

   da gestão democrática, que compreende a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano; e,

2. Plano de Desenvolvimento Integrado – PDI da Região Metropolitana de Curitiba

3. ATIVIDADES A DESENVOLVER E RESULTADOS ESPERADOS

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os respectivos produtos conforme a seguir:

1ª Fase – Mobilização

1. **Cronograma físico.** Elaborar cronograma físico de trabalho, com base nas atividades, produtos e cronograma previstos neste Termo de Referência, identificando obrigatoriamente as fases e respectivos itens, participantes, responsáveis e datas para entrega dos produtos e realização de reuniões técnicas de capacitação, preparatórias, consolidação e coordenação além de oficinas, audiências públicas, e conferência de revisão do Plano Diretor Municipal;

11

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

2. **Metodologia de trabalho.** Definir, justificar e apresentar os métodos e técnicas a serem adotados para a execução das atividades e eventos integrantes dos itens 2 (*dois*) e 3 (*três*) deste Termo de Referência;

3. **Planejamento e gestão urbana do município.** Avaliar a capacidade institucional da administração municipal para desempenhar as funções pertinentes às áreas de planejamento e gestão urbana no que se refere aos seguintes aspectos: i) objetivos, diretrizes e proposições do PDM vigente; ii) implementação do Plano de Ação e Investimentos - PAI; iii) regulamentação da legislação urbanística vigente; iv) implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade; v) atividades de licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo para fins urbanos, edificações e obras, e localização e funcionamento das atividades econômicas, e ainda do cumprimento de demais posturas municipais; vi) provisão de infraestrutura e equipamentos, e prestação de serviços públicos; vii) sistema de planejamento e gestão do PDM vigente; e, viii) desempenho do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS;

PM FAZENDA RIO GRANDE 2345 Folha nº Assinatura

2ª Fase – Análise Temática Integrada
Parte 1

4. **Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos.** Mapear e analisar as áreas do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas consolidadas e áreas de expansão urbana (sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s)), visando à identificação das restrições ambientais e associadas às infraestruturas, equipamentos e serviços públicos tendo em vista o uso e ocupação antrópica;

5. **Uso e ocupação atual do solo.** Mapear e analisar o uso e ocupação atual do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas e áreas de expansão urbana, a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos ou levantamento de campo;

6. **Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** Avaliar a adequação da capacidade de suporte, atendimento e distribuição espacial - atual e futura – das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos para definição de soluções específicas para garantir os direitos à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental e ao lazer;

Parte 2

7. **Uso e ocupação do solo atual *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** A partir dos resultados das atividades 2.4, 2.5 e 2.6, avaliar a adequação de uso e ocupação atual do território municipal assim como a pertinência da legislação vigente (lei de perímetro urbano e de expansão da área urbana, lei de parcelamento, lei de uso e ocupação do solo urbano e lei do sistema viário e outras leis pertinentes), em relação às capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas das áreas do território municipal;

PM FAZENDA RIO GRANDE
2346
Folha nº
Assinatura

8. **Expansão urbana *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** Avaliar a adequação de áreas não urbanizadas para expansão urbana, sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s), considerando as respectivas capacidades de suporte ambiental e a viabilidade de investimentos para ampliação das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, frente às dinâmicas - atuais e futuras – demográfica, imobiliária e das principais ou potenciais atividades produtivas do município;

9. **Condições gerais de moradia e fundiárias.** A partir dos resultados da atividade 2.6 e das condições socioeconômicas da população urbana, avaliar a regularidade fundiária e suas condições de moradia para definição de soluções específicas para garantir os direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental;

Parte 3

10. **Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana.** Avaliar a adequação atual e futura: i) do sistema viário básico; ii) do sistema de transporte coletivo; iii) do deslocamento individual não motorizado, ambos em relação às necessidades de circulação da população entre as áreas residenciais, os principais equipamentos públicos e as principais áreas de oferta de postos de trabalho; e, iv) do deslocamento motorizado de cargas e serviços, para definição de soluções específicas de forma a garantir os direitos ao transporte, ao trabalho, aos serviços públicos e ao lazer;

11. **Capacidade de investimento do município.** Avaliar a capacidade de investimento, atual e futura, do município visando à implementação do PDM a ser expresso no Plano de Ação e Investimento – PAI do PDM;

12. **Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes.** Identificar os conselhos existentes que estão relacionados à temática do desenvolvimento urbano de forma direta (por ex.: Conselho da Cidade, do Desenvolvimento Urbano/Municipal, do Plano Diretor, Habitação, Meio Ambiente, Saneamento Ambiental, de Trânsito/Mobilidade Urbana) ou indireta (conselhos cujas temáticas de alguma forma rebatam sobre o território, por exemplo: Conselho da Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública) e avaliar as respectivas naturezas, atribuições, composição, funcionamento e oportunidades de unificação;

13. **Síntese da Análise Temática Integrada.** Sistematizar os resultados obtidos das atividades 2.4 a 2.12, de modo a indicar a definição de objetivos, diretrizes e propostas para uma cidade sustentável;

14. **Objetivos para o desenvolvimento municipal.** A partir da síntese da Análise Temática Integrada, item 2.13, definir objetivos para o

13

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

desenvolvimento municipal visando à garantia dos direitos citados no item 1.1;

3ª Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

15. **(Re)ordenamento territorial.** Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos definidos, compreendendo macrozoneamento municipal, perímetros urbanos e áreas de expansão urbana, macrozoneamento urbano, uso e ocupação do solo e zoneamento – com destaque das áreas para o desenvolvimento de atividades econômicas, sistema viário e parcelamento do solo urbano;

PM FAZENDA RIO GRANDE 2347 Folha Assinatura

16. **Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável.** Definir propostas específicas, incluindo localização, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos e diretrizes definidos, de forma a garantir os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer;

17. **Instrumentos urbanísticos.** Definir instrumentos urbanísticos - dentre os previstos no Estatuto da Cidade e outros como concessão especial para fins de moradia, concessão do direito real de uso, demarcação urbanística - que devem ser utilizados para intervir na realidade local conforme os objetivos, diretrizes e propostas definidos, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. Juntamente com a definição destes instrumentos, deve ser feita a demarcação das áreas onde estes serão aplicados;

4ª Fase – Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM

18. **Plano de Ação e Investimento - PAI.** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, considerando as atividades das Fases anteriores, com identificação para cada ação ou investimento de: i) responsável(is); ii) direitos à cidade sustentável; iii) dimensão; iv) objetivo; v) localização; vi) meta (prevista e realizada); vii) custo; viii) prazo; ix) indicador de resultado; e x) fontes de recursos, conforme modelo apresentado no Anexo I;

19. **Institucionalização do PDM.** Elaborar minutas de anteprojeto de revisão dos seguintes instrumentos jurídicos: i) Lei do Plano Diretor Municipal que disponha, no mínimo, de: **a.** diretrizes para o (re)ordenamento territorial (macrozoneamentos municipal e urbanos); **b.** perímetro(s) urbano(s) e de área(s) de expansão urbana; **c.** uso e ocupação do solo urbano vinculado ao CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica – IBGE); **d.** sistema viário; **e.** parcelamento do solo para fins urbanos; e, **f.** propostas para garantir os direitos à cidade sustentável; ii) regulamentações específicas para os instrumentos urbanísticos aplicáveis no território municipal; iii) Código de Edificações e Obras; iv) Código de Posturas Municipais; v) (re)criação do Conselho Municipal da Cidade conforme Resolução nº 13, de 16 de junho de 2004, do Conselho Nacional das Cidades; e, vi) Decreto regulamentador dos procedimentos administrativos, fluxograma e

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2348
Assinatura

formulários, necessários à organização dos trâmites para licenciamento das atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo urbano;

20. **Sistema de planejamento e gestão do PDM.** Elaborar proposta de: i) estrutura organizacional e atribuições das unidades administrativas competentes; ii) sistema de informações municipais; iii) perfil técnico da equipe municipal; iv) equipamentos e programas de informática; v) estrutura física, veículos e instrumentos de trabalho; e, vi) sistema de indicadores de monitoramento;

21. **Estrutura organizacional.** A partir dos resultados da atividade 2.20 e visando somente os ajustes necessários à implementação do PDM, elaborar minutas de legislação para: i) Estrutura Organizacional; ii) Regimento Interno da Prefeitura Municipal; iii) Plano de Cargos, Carreiras e Salários; iv) Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade; v) Código Tributário; e, vi) outras leis pertinentes.

3 ESTRATÉGIA DE AÇÃO

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os produtos constantes do Item 2 do presente Termo, respeitando: i) a participação da Equipe Técnica Municipal - ETM, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/Grupo de Acompanhamento - GA, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade; ii) as atribuições estabelecidas no Anexo I deste Termo; e, iii) os eventos definidos conforme a seguir:

1ª Fase – Mobilização

1. **1 (uma) Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços.** Realizar leitura analítica do Termo de Referência; reiterar os procedimentos administrativos estabelecidos no contrato, e as responsabilidades e atribuições dos participantes durante o processo de revisão do PDM; e, solicitar os dados e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades e dos eventos dos Itens 2 e 3 do Termo de Referência, respectivamente;

Responsável: ETM e **acompanhamento** Secretaria Municipal de Urbanismo e COMEC;
Participantes: equipe da consultoria, ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

2. **1 (uma) Reunião técnica de capacitação.** Apresentar cronograma físico (citado no item 2.1); e, transferir conhecimentos no que concerne: i) metodologia de trabalho (citado no item 2.2); ii) métodos e técnicas para avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citados nos itens 2.3 e 3.1.4) e, iii) métodos e técnicas para realização da Oficina "Leitura Técnica" e 2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas (citado no item 3.1.5);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

15

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

3. **1 (uma) Reunião técnica preparatória.** Definir formulários e amostra de pesquisados para avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município; organizar e complementar os dados e informações solicitados para a realização das atividades da 1ª Fase; e definir os procedimentos necessários à realização da: i) avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citado no item 2.3); ii) 1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" (citado no item 3.1.4); e, iii) 2 (duas) Audiências referente à 1ª rodada de Audiência(s) Pública(s) (citado no item 3.1.5);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

PM FAZENDA RIO GRANDE
2340
Folha nº
Assinatura

4. **1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" - "Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município".** Analisar os dados e informações de modo a avaliar o desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citado no item 2.3);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo e representante do Ministério Público;

5. **2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas - "Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA e poder legislativo para participação do processo de revisão do Plano Diretor Municipal".** Informar o início, os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas, e debater as questões relativas ao processo de revisão do PDM colocadas tanto pela administração municipal como pelos seus participantes;

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

6. **1 (uma) Reunião técnicas de capacitação.** Capacitar o GA instituído nas 2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas de forma a garantir seu nivelamento de conhecimentos relativos às atividades desenvolvidas e produtos elaborados na 1ª Fase do presente Termo de Referência;

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

116

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2350
Assinatura

7. **1 (uma) Reunião técnica de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 1ª Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas;

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

8. **1 (uma) Reunião de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 1ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos adotados para a 2ª Fase;

Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria;

2ª Fase - Análise Temática Integrada – (Partes 1, 2 e 3)

9. **2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação.** Apresentar métodos e técnicas para: i) mapear áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos (citado no item 2.4); ii) mapear uso e ocupação atual do solo (citado no item 2.5); iii) avaliar a capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.6); iv) avaliar o uso e ocupação do solo atual *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.7); v) avaliar a expansão urbana *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.8); vi) avaliar as condições gerais de moradia e fundiárias (citado no item 2.9); vii) avaliar as condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana (citado no item 2.10); viii) avaliar a capacidade de investimento do município (citado no item 2.11); ix) avaliar a estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes (citado no item 2.12); x) avaliar a síntese da análise temática integrada (citado no item 2.13); xi) avaliar a definição de objetivos para o desenvolvimento municipal (citado no item 2.1.14); xii) realizar 2 (duas) Oficinas "Leitura Técnica", 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" e das 2 (duas) audiências da 2ª rodada Audiências Públicas (citados nos itens 3.1.10 a 3.1.12);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

10. **2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias.** Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 2ª Fase (citado nos itens 2.4 a 2.14); ii) 2 (duas) Oficinas de "Leitura Técnica" e 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" (citados nos itens 3.1.10 e 3.11, respectivamente); e, iii) das 2 (duas) audiências da 2ª Audiência Pública (citado no item 3.1.12);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

17

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

11.2 **(duas) Oficinas de "Leitura Técnica" - "Análise Temática Integrada".** Caracterizar as condições quali-quantitativas da cidade e do município considerando os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA (câmaras técnicas) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);

12.5 **(cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" - "Análise Temática Integrada".** Caracterizar as condições quali-quantitativas da cidade e do município considerando os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14);

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

13.2 **(duas) audiências da 2ª rodada de Audiências Públicas - "Análise Temática Integrada".** Submeter à apreciação dos participantes a caracterização das condições quali-quantitativas da cidade e do município conforme os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14), considerando as Leituras Técnica e Comunitária;

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

14.1 **(uma) Reunião técnica de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 2ª Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 2ª rodada de Audiência(s) Pública(s);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

15.3 **(três) Reuniões de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados em cada parte da 2ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos subsequentes;

Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria;

3ª Fase - Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

16.1 **(uma) Reunião técnica de capacitação.** Apresentar métodos e técnicas para: i) definir diretrizes de (re)ordenamento territorial (citado no item 2.15); ii) definir propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado no item 2.16); iii) definir instrumentos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2492
Assinatura

urbanísticos (citado no item 2.17); iv) realizar 2 (duas) Oficinas de "Leitura Técnica", 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" e das 2 (duas) audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas (citados nos itens 3.1.17 a 3.1.19);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

17. **1 (uma) Reunião técnica preparatória.** Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 3ª Fase (citado nos itens 2.15 a 2.17); ii) 2 (duas) Oficinas "Leitura Técnica" e 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" (citado nos itens 3.1.18 e 3.1.19, respectivamente); e, iii) das 2 (duas) audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas (citado no item 3.1.20);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

18. **2 (duas) Oficinas de "Leitura Técnica" - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável".** Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA (câmaras técnicas) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);

19. **5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável".** Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17);

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

20. **2 audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável".** Submeter à apreciação dos participantes a definição de diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e soluções específicas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17), considerando as Leituras Técnica e Comunitária;

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

19

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

21.1 **(uma) Reunião técnica de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 3ª Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas;
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: equipe da consultoria e ETM;

22.1 **(uma) Reunião de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 3ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos adotados para a 4ª Fase;
Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria;

4ª Fase - Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM

PM FAZENDA RIO GRANDE
2353
Folha nº
Assinatura

23.2 **(duas) Reuniões técnicas de capacitação.** Apresentar métodos e técnicas para: i) definir o Plano de Ação e Investimentos (citado no item 2.18); ii) institucionalizar o PDM (citado no item 2.19); iii) propor o sistema de planejamento e gestão do PDM (citado no item 2.20); iv) propor ajustes da estrutura organizacional (citado no item 2.21); v) realizar 1 (uma) Oficinas "Leitura Técnica", 1 (uma) Oficinas "Leitura Comunitária", 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e Conferência da revisão do PDM (citados nos itens 3.1.25 a 3.1.28). Destas, 1 (uma) será realizada antes das 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e outra, antes da Conferência da revisão do PDM;
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

24.2 **(duas) Reuniões técnicas preparatórias.** Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 4ª Fase (citado nos itens 2.18 a 2.21); ii) 1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" e 1 (uma) Oficina "Leitura Comunitária" (citados nos itens 3.1.25 e 3.1.26, respectivamente); iii) 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas (citado no item 3.1.27); e, iv) Conferência da revisão do PDM (citado no item 3.1.27). Destas, 1 (uma) será realizada antes das 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e outra, antes da Conferência da revisão do PDM;
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

25.1 (uma) **Oficina "Leitura Técnica" - "Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM".** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; analisar as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas; analisar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21);

20

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2354
Assinatura

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA (câmaras técnicas) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);

26.1 **(uma) Oficinas "Leitura Comunitária" - "Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM".** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; analisar minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas; analisar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21);

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

27.2 **(duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas - "Plano de Ação e Investimento - PAI e Institucionalização do PDM".** Submeter à apreciação dos participantes as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas, o sistema de planejamento e gestão do PDM e os ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21), considerando as Leituras Técnica e Comunitária;

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

28.1 **(uma) Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal – "Pactuação do Plano Diretor Municipal".** Submeter à apreciação dos participantes a síntese da versão final preliminar do PDM revisado para pactuação;

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

29.2 **(duas) Reuniões técnicas de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 4ª Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e em decorrência da Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal; Destas, 1 (uma) será realizada depois da 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e outra, depois da Conferência da revisão do PDM;

21

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

30.2 **(duas) Reuniões de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 4ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos produtos finais; Destas, 1 (uma) será realizada depois da 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e outra, depois da Conferência da revisão do PDM;
Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria.

PM FAZENDA RIO GRANDE
2355
Folha nº
Assinatura

1. **Logística para a realização dos eventos**

A logística para a realização de todos os eventos (reuniões, oficinas, audiências e conferência) integrantes do processo de revisão do PDM é de responsabilidade do município.

A logística para a realização dos eventos compreende:

a. publicação oficial de convocação e expedição de convites para as associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
b. divulgação dos eventos: veículos de mídia local, internet, produção e reprodução de materiais de divulgação;
c. disponibilização do material, elaborado pela consultoria, com o conteúdo das respectivas temáticas;
d. reserva e preparação de locais com espaço físico adequado que comporte a quantidade estimada de participantes;
e. disponibilização de equipamentos e serviços: computadores, projetores, telas de projeção, fotografia, filmagem, gravação, microfones, caixas de som, entre outros;
f. disponibilização de materiais de apoio, elaborados pela consultoria, com o conteúdo das respectivas temáticas.

3. **Reuniões de coordenação**

Antes do término de cada Fase e das partes da 2ª Fase, deverão ocorrer, ordinariamente, reuniões entre os coordenadores da ETM e da consultoria para avaliar a respectiva finalização e definir procedimentos subsequentes. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por cada uma das partes sempre que se considerar necessário.

3. FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

A fiscalização dos serviços técnicos de consultoria será de responsabilidade do município, por meio de profissional legalmente habilitado com formação em arquitetura e urbanismo. O técnico designado responsável pela fiscalização dos serviços será o coordenador da ETM.

O acompanhamento dos referidos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo e da COMEC.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2556
Assinatura

A consultoria deverá encaminhar ao Coordenador da ETM os produtos preliminares de cada uma das Fases que deverá reencaminhar aos integrantes da ETM, da Secretaria Municipal de Urbanismo e da COMEC.

É facultada à fiscalização e à supervisão dos serviços técnicos de consultoria a não aceitação dos produtos das atividades desenvolvidas, em virtude de inconsistências ou não adequação às disposições deste Termo, bem como a solicitação de ajustes e/ou substituição dos mesmos. Do mesmo modo, a não observação dos formatos dos produtos conforme estabelecido no Anexo I deste Termo implica na não aceitação dos mesmos pela fiscalização e supervisão da revisão do PDM.

Todos os documentos das atividades concluídas, inclusive daquelas já medidas, deverão ser ajustados aos resultados das audiências públicas, conferência da revisão do PDM e as recomendações da COMEC, sob pena de não medição das atividades/produtos subsequentes ou finais.

4.1 Da Nomeação
Fica nomeado o servidor da Secretaria Municipal de Urbanismo, como Fiscal dos Serviços e coordenador da ETM, o **Arquiteto Fabiano Constantino Assunção** CAU A28566-8, matrícula 350273 e como Fiscal do Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Urbanismo, **Engenheiro Civil Hideki Yanagita**, CREA PR-123471/D e matrícula 352545.

5. CRONOGRAMA FÍSICO

O prazo máximo para execução dos serviços técnicos de consultoria é de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato. Os produtos, e os respectivos dados e informações utilizados como subsídio em cada uma das atividades desenvolvidas, em conformidade ao estabelecido no Item 2 do ANEXO 01 - Orientações Metodológicas Operacionais, em anexo, deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos a seguir:

1ª Fase – Mobilização

1. Em até 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Cronograma físico, citado no item 2.1;
- Metodologia de trabalho, citado no item 2.2;
- Planejamento e gestão urbana do município, citado no item 2.3;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 1 (uma) Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços; ii) 1 (uma) Reunião técnica(s) de capacitação; iii) 1 (uma) Reunião técnica preparatória; iv) 1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" - "Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município"; v) 2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas - "Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA e poder legislativo para participação do processo de revisão do

23

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PDM"; vi) 1 (uma) Reunião técnica de consolidação; e vii) 1 (uma) Reunião de coordenação;
- cópias das RRT's/CAU ou ART's/CREA dos profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria, com identificação do coordenador da revisão do PDM;
- cópia do RRT/CAU ou ART's/CREA do fiscal de serviços do município (coordenador da ETM);

2ª Fase – Análise Temática Integrada

Parte 1

PM FAZENDA RIO GRANDE 2357 Folha nº Assinatura

2. Em até 125 (cento e vinte e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos, citado no item 2.4;
- Uso e ocupação atual do solo, citado no item 2.5;
- Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.6;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação; ii) 2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias; iii) 2 (duas) Oficinas "Leitura Técnica" - "Análise Temática Integrada"; iv) 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" - "Análise Temática Integrada"; e v) 3 (três) Reuniões de coordenação;

Parte 2

3. Em até 185 (cento e oitenta e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Uso e ocupação do solo atual versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.7;
- Expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.8;
- Condições gerais de moradia e fundiárias, citado no item 2.9;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação; ii) 8 (oito) Oficinas "Leitura Técnica" e "Leitura Comunitária" - "Análise Temática Integrada"; e, iii) 3 (tres) Reuniões de coordenação.

Parte 3

4. Em até 220 (duzentos e vinte) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana, citado no item 2.10;
- Capacidade de investimento do município, citado no item 2.11;

24

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2358
Assinatura

- Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes, citado no item 2.12;
- Síntese da Análise Temática Integrada, citado no item 2.13;
- Objetivos para o desenvolvimento municipal, citado no item 2.14;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, eslaides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias; ii) 8 (oito) Oficinas "Leitura Técnica" - "Análise Temática Integrada"; iii) 2 (duas) audiências da 2ª rodada de Audiências Públicas "Análise Temática Integrada"; iv) 1 (uma) Reunião técnica de consolidação; e, v) 3 (três) Reuniões de coordenação.

3ª Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

5. Em até 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- (Re)ordenamento territorial, citado no item 2.15;
- Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável, citado no item 2.16;
- Instrumentos urbanísticos, citado no item 2.17;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 1 (uma) Reunião técnica de capacitação; ii) 1 (uma) Reunião técnica preparatória; iii) 2 (duas) Oficinas "Leitura Técnica" - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável"; iv) 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável"; v) 2 (duas) audiências da 3ª rodada de Audiência(s) Pública(s) "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável"; vi) 1 (uma) Reunião técnica de consolidação; e vii) 1 (uma) Reunião de coordenação.

4ª Fase – Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM

6. Em até 330 (trezentos e trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Plano de Ação e Investimento - PAI, citado no item 2.18;
- Institucionalização do PDM, citado no item 2.19;
- Sistema de planejamento e gestão do PDM, citado no item 2.20;
- Estrutura organizacional, citado no item 2.21;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação; ii) 2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias; iii) 1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" - "Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM"; iv) 1 (uma) Oficina "Leitura Comunitária" - "Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM"; v) 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiência(s) Pública(s) - "Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM"; vi) 1 (uma) Conferência da Revisão do PDM - "Pactuação do Plano Diretor Municipal"; vii) 2 (duas) Reuniões técnicas de consolidação; e viii) 2 (duas) Reuniões de coordenação;

25

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

- Documento da versão preliminar de todos os produtos após a Conferência da Revisão do PDM;
- Documento da versão final de todos os produtos, após a Reunião Técnica de Consolidação da Conferência da Revisão do PDM.

5. *FORMA DE PAGAMENTO*

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará da seguinte forma:

1. 10% (*dez por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 1ª Fase;
2. 15% (*quinze por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 1;
3. 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 2;
4. 15% (*quinze por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 3;
5. 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a aprovação pelo Município dos produtos da 3ª Fase;
6. 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a aprovação pelo Município dos produtos da 4ª Fase.

Todos os custos, exceto aqueles descritos no item 3.2 do presente Termo, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da Consultoria.

5. *DIREITO DE PROPRIEDADE*

Todo o material produzido, decorrente da execução do objeto do presente Termo, ficará de posse e será propriedade do Município, sendo que um conjunto dos documentos – 1 (*uma*) via impressa e 1 (*uma*) via em meio digital – deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Urbanismo e a COMEC.

PM FAZENDA RIO GRANDE
2360
Folha nº
Assinatura

5. REFERÊNCIAS

Agenda 21 Brasileira – Ações Prioritárias. Brasília. Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 21 Nacional, 2002.

BRASIL. **Constituição**: República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997: institui o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9503.htm> Acesso em 08.jul.2013.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001: Regulamenta os Arts. 182 e 183 da Constituição estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10257.htm> Acesso em 08.jul.2013.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Guia para Implementação do Estatuto da Cidade**. Brasília, 2001.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Plano Diretor Participativo**: guia para elaboração pelos municípios e cidadãos. Brasília, 2005. 160 p.

BRASIL. Ministério das Cidades. Conselho das Cidades. Resolução nº 13, de 16 de junho de 2004. **Diário Oficial**, Brasília, n. 137, 19 jul. 2004.

BRASIL. Ministério das Cidades. Conselho das Cidades. Resolução nº 25 de 18 de março de 2005. **Diário Oficial**, Brasília, n. 60, 30 mar. 2005.

PARANÁ. **Constituição do Estado do Paraná** Curitiba: Imprensa Oficial, 95p. Disponível em: <http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao> Acesso em 08.jul.2013.

PARANÁ. Lei nº 15.229, de 25 de3 julho de 2006: dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual. Disponível em:<http://celepar7cta.pr.gov.br/SEEG/sumulas.nsf/> Acesso em 09.jul.2013

PARANÁ. Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC. **Plano de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Curitiba**, 2006. Disponível em: <http://www.comec.pr.gov.br/arquivos/File/PDI_2006.pdf> Acesso em 22.abr.2015.

PARANÁ. Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC. **Diretrizes de Gestão para o Sistema Viário Metropolitano**, 2000. Disponível em: <http://www.comec.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=60>

27

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Acesso em 22.abr.2015.

ANEXO 01 - ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS OPERACIONAIS

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os produtos constantes dos Itens 2 e 3 do presente Termo, garantindo a participação da Equipe Técnica Municipal – ETM, Conselho Municipal de Políticas Territoriais e Ambientais, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Será criado, por ato do poder executivo, um Grupo de Acompanhamento - GA da revisão do PDM, a ser inicialmente integrado pelos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS, representantes do poder público federal, estadual, concessionárias de serviços públicos, câmara de vereadores e das associações representativas dos vários segmentos da comunidade, atuantes no território do município, e não participantes do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS.

2361

1. ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

1. ETM

Esta equipe participará ao longo de todo processo de revisão do PDM e dará suporte para a realização de todas as tarefas e atividades previstas.

A ETM tem como atribuições:

a. assegurar a construção do processo de revisão do PDM de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a Consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;
b. avaliar e validar junto com a Consultoria e o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;
c. recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do PDM;
d. emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base o Termo de Referência;
e. dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência;
f. participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência municipal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
2362
Folha nº
Assinatura

2. COORDENADOR DA ETM

O Coordenador da ETM tem como atribuições:

a. coordenar e fiscalizar o processo de revisão do PDM;
b. no caso de município integrante de região metropolitana ou do litoral do Paraná, informar ao órgão supramunicipal responsável pela gestão territorial o início do processo de revisão do PDM;
c. no caso de município integrante de região metropolitana ou do litoral do Paraná solicitar orientação, dados e informações à COMEC a serem considerados na revisão do PDM;
d. solicitar a COMEC que acompanhe e participe das reuniões, oficinas, audiências públicas e conferência da revisão do PDM;
e. solicitar a COMEC que recomende a convocação de órgãos do poder público (extramunicipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para participar do processo de revisão do PDM;
f. solicitar a COMEC que emita análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base a orientação dada no que concerne aos aspectos de âmbito metropolitano ou regional a serem considerados e o Termo de Referência;
g. aprovar a versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência após aceitação da ETM;
h. efetuar a medição (conforme modelo apresentado em anexo) dos produtos de cada fase por meio de laudo de acompanhamento conforme modelo fornecido, após aprovação pela ETM;
i. emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de aditivo contratual;
j. emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de solicitação de substituição do coordenador ou de demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;
k. dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da administração municipal para o encaminhamento do processo de revisão do PDM;
l. mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a Consultoria;
m. tornar público o processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

3. , CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, juntamente com a ETM, deverá acompanhar e opinar nas diferentes fases do processo da revisão do PDM, e posteriormente, contribuir para a revisão dos instrumentos legais de sua criação no que se refere às suas atribuições, composição e funcionamento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA deverá ter como atribuições, sem prejuízo das competências asseguradas em seus atos de criação:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

a. acompanhar as reuniões, audiências públicas e conferência da revisão do PDM;
b. participar de reuniões técnicas de capacitação, oficinas de leitura técnica, audiências públicas e conferência municipal;
c. contribuir na revisão coletiva do PDM;
d. cumprir as prerrogativas estabelecidas pelo Estatuto da Cidade no que diz respeito à participação democrática de representação da sociedade na revisão do PDM;
e. auxiliar na mobilização da sociedade durante o processo participativo de revisão do PDM.

2364

4. FISCALIZAÇÃO

O fiscal de serviços tem como atribuições:

a. emitir análise técnica referente ao processo licitatório realizado pelo município para contratação de serviços técnicos de consultoria para a revisão do PDM;
b. participar da reunião de assinatura do contrato entre o município e a Consultoria, orientando a ETM, Consultoria e , CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS quanto às respectivas responsabilidades e atribuições assim como informando das responsabilidades e atribuições da supervisão durante o processo de revisão do PDM, fazendo a leitura analítica do Termo de Referência;
c. zelar pelo cumprimento de todas as disposições do Termo de Referência;
d. avaliar previamente a compatibilidade dos apontamentos das análises técnicas emitidas pela ETM referente a cada fase com os produtos apresentados pela Consultoria, tendo por base o Termo de Referência, informando a ETM, que adaptará sua análise técnica e a encaminhará à Consultoria;
e. emitir parecer técnico referente a pedidos de aditivo contratual;
f. dar anuência prévia para a substituição do coordenador e demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;

O fiscal do contrato tem como atribuições:

a. participar da reunião de assinatura do contrato entre o município e a Consultoria, orientando a ETM, Consultoria e , CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS quanto às respectivas responsabilidades e atribuições assim como informando das responsabilidades e atribuições da supervisão durante o processo de revisão do PDM, fazendo a leitura analítica do Termo de Referência;
b. atestar as medições efetuadas pelo Coordenador da ETM para o repasse dos recursos de financiamento referentes a cada fase da revisão do PDM;
c. emitir termo de recebimento definitivo após a medição da última fase da revisão do PDM.

5. REPRESENTANTE LOCAL DA CONSULTORIA

O Representante Local da Consultoria, de forma a garantir o cumprimento das atividades previstas neste Termo em conformidade ao cronograma físico de trabalho e metodologia aprovados, tem como atribuições:

30

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 256
Assinatura

a. representar a Consultoria junto ao coordenador e membros da ETM;
b. solicitar e receber os dados e informações necessários ao processo de revisão do PDM, dando conhecimento aos coordenadores da ETM e da Consultoria;
c. auxiliar na produção/sistematização dos dados e informações, não disponíveis, de responsabilidade do município;
d. certificar se a logística para a realização dos eventos sob a responsabilidade do município atendem as exigências deste Termo;
e. acompanhar o andamento das atividades e eventos previstos neste Termo.

A disponibilização de instalações para o desempenho das atividades do Representante Local da Consultoria é de responsabilidade do município.

2. DADOS, INFORMAÇÕES E PRODUTOS

Todos os dados e informações utilizados e produzidos pela Consultoria, em cada uma das Fases (incluindo as Partes 1, 2 e 3) de revisão do PDM, deverão ser:

i. obtidos a partir de fontes oficiais ou publicações técnico-científicas, quando existentes;
ii. devidamente atualizados com apresentação do método adotado;
iii. apresentados com riqueza de detalhes, no mínimo, compatíveis com as seguintes escalas:

a. 1:50.000, no recorte municipal; e,
b. 1:10.000, nas áreas urbanas consolidadas e de expansão – internas ou externas ao perímetro urbano;

iv. espacializados em mapas (municipal e urbanos), digitais ou digitalizados, georreferenciados, atrelados ao Sistema de Referência SIRGAS 2000 e com sistema de projeção UTM.

Todos os produtos, e os respectivos dados e informações utilizados e produzidos pela Consultoria, em cada uma das Fases (incluindo as Partes 1, 2 e 3) de revisão do PDM, deverão ser entregues:

i. em formatos abertos, com os textos em Word for Windows .DOC, tabelas em Excel for Windows .XLS, apresentações em PowerPoint for Windows .PPT, mapa base e mapas temáticos em extensão .DWG 2004 e .SHP, estes últimos referenciados ao documento de mapa na extensão .QGS, compatível com software QGis, e arquivos de imagens em GeoTiff, JPG, TIF ou BMP;
ii. em formatos fechados, com *layouts* devidamente organizados para visualização e impressão, em extensão .PDF;
iii. em 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) vias em meio digital, sendo 1 (uma) para o município e 1 (uma) para a COMEC, à exceção do documento da versão final de todos os produtos, após a Reunião Técnica de Consolidação da Conferência da Revisão do PDM, que deverá ser entregue em 3 (três) vias impressas e em 3 (três) vias em meio digital, sendo 2 (duas) para o município (1 (uma) de cada para o poder executivo e 1 (uma) de cada para o poder legislativo) e 1 (uma) para a COMEC;

31

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

observadas as normas técnicas e encadernado em formato A-4 (se possível em um único volume), texto com orientação retrato, e quadros, tabelas, figuras e mapas em formato A-4 ou A-3 (dobrado em A-4), em 1 (uma) via impressa e em 1 (uma) via em meio digital para análise do município e, posteriormente, da COMEC.

ESTRUTURA DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS – PAI

Para a elaboração do PAI-PDM se recomenda, ao menos, a seguinte composição, estruturada em forma de matriz:

Responsável(is) (órgão / unidade orçamentária)	Direitos à cidade sustentável	Dimensão (função / subfunção)	Objetivo (programa)	Tema – ação (projeto / atividade)	Localização (especificar)	Meta (programação física): 1- Prevista 2- Realizada	Custo (despesa orçamentária)	Prazo	Indicador de Resultado	Fonte de recursos (recursos orçamentários)

2766

O Plano de Ação e Investimentos (PAI) do Plano Diretor Municipal (PDM) deve ser concebido para um prazo de 5 anos, avaliado anualmente o ano anterior (no máximo até o mês de abril do ano seguinte) e incluído mais um ano para mantê-lo sempre com 5 anos de forma a ser subsídio para o Plano Plurianual (PPA) que é elaborado a cada 4 anos, e anualmente para subsidiar as leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento Anual (LOA).

Para a definição das ações e investimentos para o novo quinto ano, além dos dados do diagnóstico e objetivos, diretrizes e proposições, também é necessário avaliar o que foi realizado em relação ao previsto no ano anterior.

A avaliação do ano anterior e a definição das novas ações e investimentos deverão ser objetos de apreciação do Conselho da Cidade, do Plano Diretor, ou similar, existente no município, observadas as prerrogativas do mesmo, asseguradas em lei municipal: os conselhos existentes costumam possuir diferentes atribuições: consultivos, e(ou) deliberativos, e(ou) normativos, e(ou) fiscalizadores, entre outras(os).

PM FAZENDA RIO GRANDE
2367
Folha nº
Assinatura

MODELO – FORMULÁRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

(Papel Timbrado da Prefeitura Municipal)

LAUDO DE ACOMPANHAMENTO
DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA

1.0 PROJETO: Revisão do Plano Diretor Municipal - PDM

2.0 NOME DA CONTRATADA:

3.0 DADOS CONTRATUAIS
3.1 CONTRATO NÚMERO:
3.2 DATA DE ASSINATURA:
3.3 VALOR DA PARCELA:

4.0 ETAPA CONTRATUAL
4.1 ( ) 1ª FASE, ( ) 2ª FASE – Parte 1, ( ) 2ª FASE – Parte 2, ( ) 2ª FASE – Parte 3, ( ) 3ª FASE ou ( ) 4ª FASE DE REVISÃO DO PDM

5.0 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Conclusão da fase contratual, acima especificada, conforme Termo de Referência, parte integrante do contrato.

6.0 DECLARAÇÃO:
Declaramos a aceitação do evento contratual identificado neste Laudo, atestando que o mesmo atende plenamente as especificações do Objeto Contratual.

7.0 NOME E ASSINATURA:

7.1 PREFEITO MUNICIPAL* DATA:

7.2 FISCAL COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL* DATA:
Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL:

7.3 EMPRESA DE CONSULTORIA* DATA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

7.4 COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA DA CONSULTORIA* DATA:
Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL:

** Informar o nome completo de quem assina.*

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2020.

P/ Contratante:

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Urbanismo

P/ Contratada:

Testemunhas:

Hideki Yanagita
Mat. 352545
Engenheiro Civil
CREA/PR 123.471-D

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. EM 12/03/2020. PREFEITO MUNICIPAL

2368

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **12/03/2020**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0297399**

Proposta: **2538632**

Controle Interno (Código Controle): **074503707**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0297399.000000**

2569

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 02.610.553/0001-91 - R MARIA RITA DAS CHAGAS LIMA 317 C - CURITIBA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000001.0.070153-0 **FORTUNATA CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Gustavo Henrich**

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Roque Jr. de H. Melo**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0297399**
Proposta: **2538632**
Controle Interno (Código Controle): **074503707**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0297399.000000**

junto SEGUROS

2370

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 7.225,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R$ 7.225,00	12/03/2020	02/03/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$	220,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F	R$	0,00
Prêmio Total	**R$**	**220,00**

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R$)
	1	19/03/2020	7379927	220,00

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

36

APÓLICE DIGITAL

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato 025/2020.

A presente apólice não se vincula a contrato de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A existência deste regime de contratação enseja a nulidade de pleno direito da garantia, não gerando efeitos jurídicos em razão da autonomia de vontade e boa-fé que regem os contratos, nos termos do Código Civil Brasileiro, cabendo ao segurado a recusa imediata da presente apólice.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

2372

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

98

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

APÓLICE DIGITAL

2374

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

40

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

2377

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

2379

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

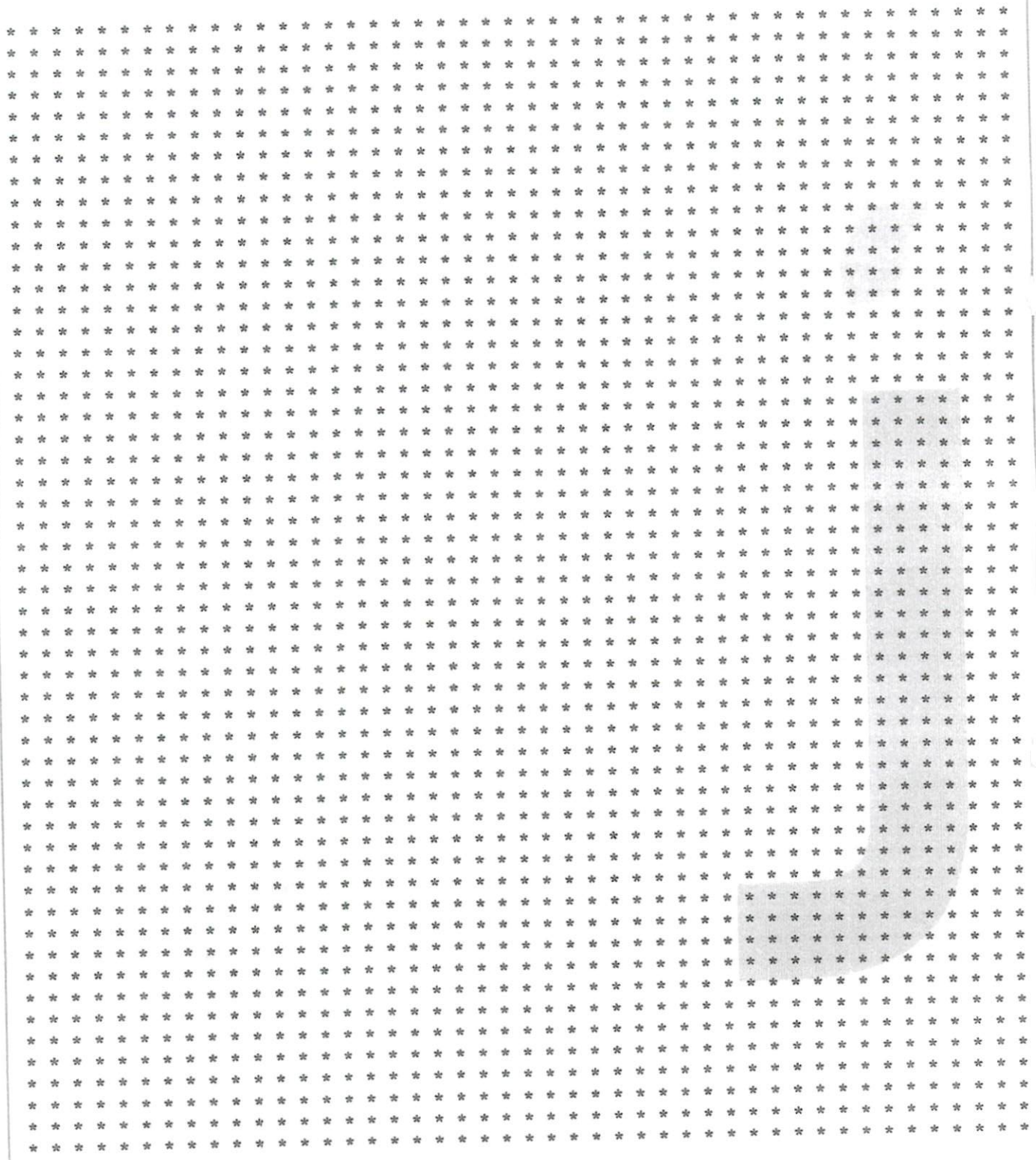
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

2380

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



46

2381

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

APÓLICE DIGITAL

47

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

2383

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

2389

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

2395

1° TERMO ADITVO AO CONTRATO N° 025/2020 ID 3383 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Jacarandá, n° 300, CNPJ 95.422.986/0001-02, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039; e em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo Sr. **Gerry Jose dos Santos**, inscrito no CPF nº 004.829.769-56, e a empresa **ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 02.610.553/0001-91, localizada na Rua Maria Rita das Chagas Lima, nº 317, São Braz – Curitiba/PR, CEP: 82.300-330, telefone: (41) 3026-8639, e-mail: etc@ecotecnica.com.br, lidia@ecotecnica.com.br, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **Sandra Mayumi Nakamura,** portadora da cédula de identidade RG. Nº 1.449.396-4, CPF nº 030.228.409-50, residente na Rua Homero Camargo de Oliveira, nº 330, São Braz – Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA,** e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 19659/2021, as partes resolvem Firmar o 1º **Termo Aditivo** ao contrato 025/2020 ID: 3383, Celebrado em 12 de março de 2020, originado do Concorrência n° 01/2018, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência por 184 (cento e oitenta e quatro) dias compreendendo o período de 02/03/2022 à 02/09/2022.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de Execução por 311 (trezentos e onze) dias compreendendo o período de 07/03/2021 à 12/01/2022.

ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191

Assinado de forma digital por ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191 Dados: 2021.05.17 15:09:00 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 17 de Maio de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

2396

Gerry Jose dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/ Contratada:

ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191

Assinado de forma digital por ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191
Dados: 2021.05.17 15:09:58 -03'00'

Sandra Mayumi Nakamura
ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA

Testemunhas:

Simone

Ma

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **24/05/2021**
Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0333563**
Apólice Referência: **01-0775-0297399**
Proposta: **2977420**
Controle Interno (Código Controle): **984069211**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0297399.000001**

2387

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

CNPJ: 95.422.986/0001-02 RUA JACARANDÁ, 300 - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 02.610.553/0001-91 - R MARIA RITA DAS CHAGAS LIMA 317 C - CURITIBA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202504-4 **FORTUNATA CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0333563**
Proposta: **2977420**
Controle Interno (Código Controle): **984069211**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0297399.000001**

junto SEGUROS

2389

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 7.225,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R$ 7.225,00	02/03/2022	02/09/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$	250,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F.	R$	0,00
Prêmio Total	**R$**	**250,00**

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
	1	31/05/2021	10043656	250,00

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

54

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0333563**
Proposta: **2977420**
Controle Interno (Código Controle): **984069211**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0297399.000001**

junto SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

2389

Objeto da Garantia

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do TOMADOR/SEGURADO, através do 1° Termo Aditivo firmado em 17/05/2021, correspondente ao Contrato n.º 25/2020 procedemos a emissão do presente ENDOSSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme segue:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogada a Apólice até 02/09/2022.

O presente endosso em apólice não se vincula a contrato de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A existência deste regime de contratação enseja a nulidade de pleno direito deste documento, não gerando efeitos jurídicos em razão da autonomia de vontade e boa-fé que regem os contratos, nos termos do Código Civil Brasileiro, cabendo ao segurado a recusa imediata do presente endosso.

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice n.º 01-0775-0297399.

Esta apólice passa a vigorar, a partir da data da emissão deste documento, de acordo com as condições da Circular SUSEP 477/13.

Ratificam-se os demais termos e condições da apólice não modificados pelo presente endosso.

APÓLICE DIGITAL

55

2390

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

56

APÓLICE DIGITAL

2391

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

APÓLICE DIGITAL

57

2392

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

59

APÓLICE DIGITAL

2393

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

2394

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

60

APÓLICE DIGITAL

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

2396

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência – original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência – original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

62

APÓLICE DIGITAL

2397

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

APÓLICE DIGITAL

63

2498

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES ESPECIAIS

2399

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

APÓLICE DIGITAL

65

2400

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

66

APÓLICE DIGITAL

2401

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* * * *

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0333563**
Proposta: **2977420**
Controle Interno (Código Controle): **984069211**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0297399.000001**

2402

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0333563**
Proposta: **2977420**
Controle Interno (Código Controle): **984069211**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0297399.000001**

2403

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0333563**

_____

Local e Data

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Nome:
RG:
Cargo:

APÓLICE DIGITAL

69

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

2404

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02.610.553/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:30:44 do dia 06/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2021.
Código de controle da certidão: **1A6B.CC1F.458C.0058**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.093.168

CNPJ: 02.610.553/0001-91

Nome: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 14:07 do dia 28/06/2021.
Código de autenticidade da certidão: 3F6C3076AB4D440A08C798CF3AB1924E26
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

24107

Válida até 26/09/2021 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda.

CNPJ: 02.610.553/0001-91

Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, São Braz, Curitiba - PR
CEP 82.300-330

(41) 3026-8639

2408

Curitiba, 27 de julho de 2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Prezado,
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preço relativa à prestação de consultoria técnica para **Elaboração do Plano de Ocupação de Desenvolvimento do Município de Fazenda Rio Grande/PR.**

Identificação da Consultoria
Razão Social: ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.
Nome do Representante Legal: SANDRA MAYUMI MAKAMURA
Telefone: (41)3026-8639 | (41) 99934-3334
E-mail: etc@ecotecnica.com.br, lidia@ecotecnica.com.br
Nº do CNPJ do proponente: 02.610.553/0001-91

PLANO DE OCUPAÇÃO DO ARCO DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

- **CONTEXTUALIZAÇÃO E OBJETIVOS**

O trabalho visa apresentar estudo preliminar de urbanismo para a região leste do município de Fazenda Rio Grande, reconhecida pela sua localização estratégica do ponto de vista logístico, pela presença consolidada de empresas, conexão com outras áreas industriais da RMC, alta conexão logística, grandes áreas disponíveis e riqueza natural.
O objetivo do estudo será a valorização do potencial industrial e de logística da região, agregando valor por meio da oferta de infraestrutura adequada, uso misto do solo, densidades equilibradas, proteção ambiental à porção territorial estratégica da Região Metropolitana de Curitiba, dotando-a de clusters especializados de indústrias inteligentes e transformando-a no principal Ecossistema de Inovação do Estado.

- **ESCOPO**

1. **Mapa de Aptidões e Restrições:** mapa em escala 1/20.000 realizado com base no Diagnóstico do Plano Diretor Municipal, apresentando as principais áreas passíveis de ocupação e suas vocações, assim como áreas de restrição ambiental, urbanística ou legal.
2. **Setorização Específica da área:** mapa em escala 1/20.000, com base no mapa de aptidões e restrições aprovado, apresentando os setores, acompanhado por tabela com parâmetros de uso e ocupação do solo e memorial justificativo para a proposta apresentada.
3. **Masterplan e Implantação geral do empreendimento:** planta em escala 1/5.000, com base na setorização aprovada, apresentando traçado viário, simulação de densidades construídas, sistema de áreas verdes e tabela de estatísticas básicas do empreendimento.
4. **Plano de mobilidade inteligente:** apresentação, com base no Masterplan aprovado, de mapa na escala 1/20.000 de hierarquia viária, previsão de transporte coletivo e de escoamento de produção. Apresentação de perfis viários básicos das principais tipologias de vias projetadas, na escala 1/100.

74

Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda.

CNPJ: 02.610.553/0001-91

Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, São Braz,
Curitiba - PR
CEP 82.300-330

(41) 3026-8639

5. **Proposta de diretrizes básicas e faseamento de execução das obras:** indicação de instrumentos urbanísticos que possam auxiliar na execução do projeto (se for o caso), assim como de mapa na escala 1/20.000 ilustrando os cenários de implantação em diferentes fases.
6. **Proposta de sistema de áreas verdes e espaços públicos:** apresentação, com base no Masterplan aprovado, de mapa na escala 1/20.000 identificando as áreas de corredores verdes, praças, parques e outras áreas verdes e espaços públicos previstos no projeto.
7. **Projeção aproximada de metragem construída:** apresentação, com base no Masterplan aprovado, de planilha contendo o potencial construtivo previsto para cada setor.
8. **Material de divulgação:** apresentação, com base no Masterplan aprovado, de ao menos 10 perspectivas eletrônicas (aéreas e do ponto de vista do observador), além de vídeo e implantação humanizada para divulgação do projeto nas escalas 1/20.000 e 1/5.000.

- **CRONOGRAMA**

O prazo total previsto para a execução dos serviços é de 7 (sete) meses, contados a partir da assinatura do Aditivo do contrato, distribuídos de acordo com o cronograma abaixo apresentado.

- **Mapa de Aptidões e Restrições:** 30 dias após a aprovação do Diagnóstico do Plano Diretor;
- **Setorização Específica da área:** 60 dias após a aprovação do Mapa de Aptidões e Restrições;
- **Masterplan e Implantação geral do empreendimento:** 60 dias após a aprovação da Setorização Específica da área;
- **Plano de mobilidade inteligente, Proposta de diretrizes básicas e faseamento de execução das obras, Proposta de sistema de áreas verdes e espaços públicos, Projeção aproximada de metragem construída e Material de divulgação:** 60 dias após a aprovação da Masterplan e Implantação geral do empreendimento.

2409

Não são computados nos prazos estipulados, os períodos de avaliação pela Contratante, dos documentos apresentados em cada fase, os quais devem, por sua vez, ser acrescidos a cronograma apresentado.

VALOR TOTAL	PARCELAS	PRAZOS
R$ 72 .250,00	20% - R$ 14.450,00	Assinatura do aditivo
	30% - R$ 21.675,00	Entrega da setorização da área
	30% - R$ 21.675,00	Entrega do Masterplan e Implantação geral do empreendimento
	20% - R$ 14.450,00	Entrega Final

A Consultora se coloca à disposição para fornecer qualquer informação complementar que seja necessária para permitir a análise e entendimento desta proposta.

ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.
Sandra Mayumi Nakamura

02 610 553/0001 91
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.
Rua Maria Rita das Chagas Lima, 317
Bairro São Braz

75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0042883/2021

Número do processo: 0042883/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0042883/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 16/08/2021 15:52:05
Parecer: Encaminho autos para análise e parecer quanto ao aditivo solicitado pela secretaria.
Obrigada

24/10

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Novembro de 2021.

rozana aparecida da silva

76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0042883/2021

Número do processo: 0042883/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0042883/2021
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 17/08/2021 10:31:21
Parecer: Deve ser informado pela Secretaria interessada se os serviços que se pretende acrescentar já estão previstos no contrato/termo de referência e apontar a quais itens eles correspondem.

24/11

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Novembro de 2021.

Fábio Júlio Nogara

77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0042883/2021

Número do processo: 0042883/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0042883/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 17/08/2021 11:28:55
Parecer: Retorno autos para atendimento do jurídico.

24/2

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Novembro de 2021.

rozana aparecida da silva

78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0042883/2021

Número do processo: 0042883/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0042883/2021
Local do parecer: 014.002.004 - RT Hideki
Conclusivo: Não **Data e hora:** 19/08/2021 09:45:57
Parecer: Trata-se de solicitação de aditivo de serviço e de valores.
Informamos ainda que os serviços ora solicitados, não estavam contemplados no Termo de Referencia.

Z413

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Novembro de 2021.

Hideki Yanagita

79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0042883/2021

Número do processo: 0042883/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0042883/2021
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 19/08/2021 14:07:17
Parecer: Embora haja previsão legal para a adequação técnica de contratos de obras e serviços (art. 65, §3º da Lei 8.666/93), permitindo o acréscimo de itens não previstos originalmente em contrato, justamente por seus preços não estarem previstos, devem eles ser minuciosamente justificados, especificando a forma como de chegou aos valores que se pretende acrescer. Sugiro para tal, a juntada de contratos da empresa, com outros contratantes, com objeto idênticos aos que se pretende acrescentar, que demonstrem que o preço praticado encontra-se dentro do valor de mercado, ou então a comprovação desses valores por outros meios idôneos.

2414

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Novembro de 2021.

Fábio Júlio Nogara

80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0042883/2021

Número do processo: 0042883/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0042883/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 24/08/2021 16:11:02
Parecer: À Secretaria Municipal de Urbanismo, para atendimento ao solicitado no código do parecer 5 do fly. Após retorne.

24/9

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Novembro de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0042883/2021

Número do processo: 0042883/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0042883/2021
Local do parecer: 014.002.004 - RT Hideki
Conclusivo: Não **Data e hora:** 27/08/2021 08:52:21
Parecer: Segue em anexo, proposta apresentada pelo escritório Jaime Lerner Arquitetos Asspcoados.

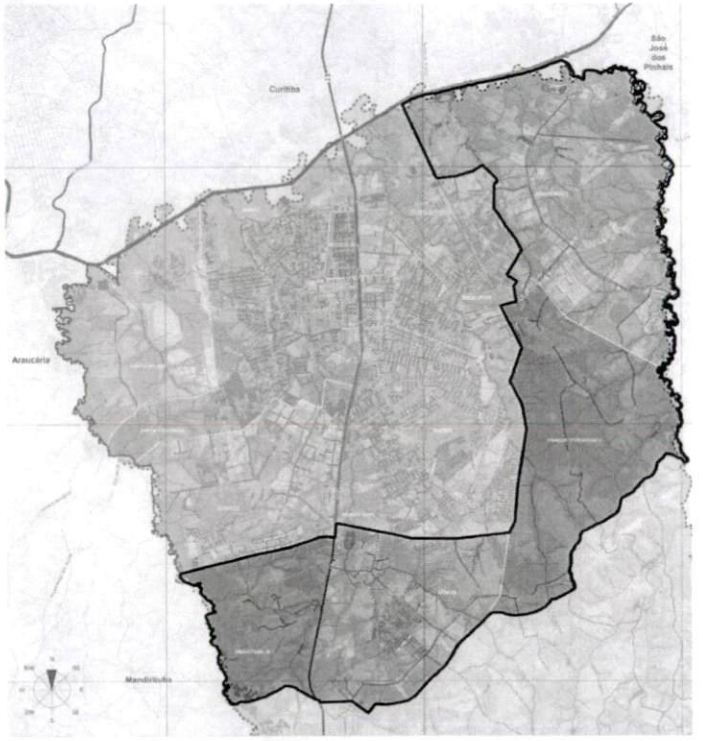
2416

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Novembro de 2021.

Hideki Yanagita

82

FAZENDA RIO GRANDE



MASTERPLAN URBANÍSTICO E AMBIENTAL PARA ESTRUTURAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL E TECNOLÓGICA

PLANO DE TRABALHO 24.06.2021

jlaa.

JAIME LERNER ARQUITETOS ASSOCIADOS

(83)



Jaime Lerner Arquitetos Associados
Fotografia de Finotti

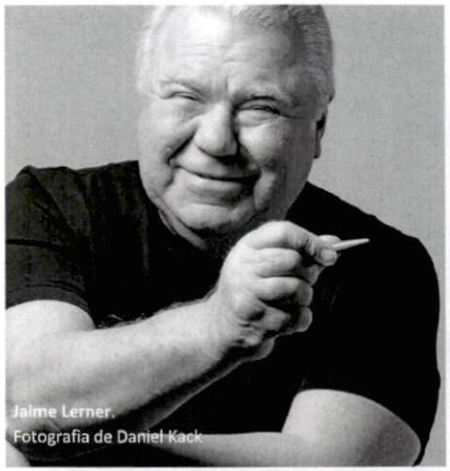
JAIME LERNER ARQUITETOS ASSOCIADOS

A Jaime Lerner Arquitetos Associados foi fundada em abril de 2003, com sede em Curitiba, sendo presidida pelo arquiteto Jaime Lerner. A empresa tem como proposta de trabalho construir – por meio de parcerias com atores locais – ideias e soluções que possam ser detalhadas e implementadas pelos gestores das cidades. A JLAA conta, além da experiente equipe básica, com um extenso rol de consultores e colaboradores nas diversas áreas de conhecimento, tendo como embasamento as experiências e propostas urbanas implementadas em Curitiba, no Estado do Paraná e em diversas cidades brasileiras e do exterior.

Mais do que uma simples transferência de modelos ou projetos, a proposta é a aplicação prática e conceitual de princípios urbanísticos que considerem o papel estratégico das cidades em seus países e no cenário mundial; a busca pelo desenvolvimento sustentável das cidades; a prioridade para o transporte público, pedestres e áreas de encontro nas cidades; a necessidade de se promover uma mistura de rendas e funções na cidade e nos bairros; a preservação e valorização da identidade local e da memória urbana; a valorização dos espaços públicos; a valorização das paisagens urbana e natural; o desenvolvimento das vocações econômicas locais e a atração de novos negócios.

Esses são alguns dos princípios fundamentais que conduzem os projetos elaborados pelo escritório, baseados na visão que o arquiteto Jaime Lerner tem sobre as cidades.

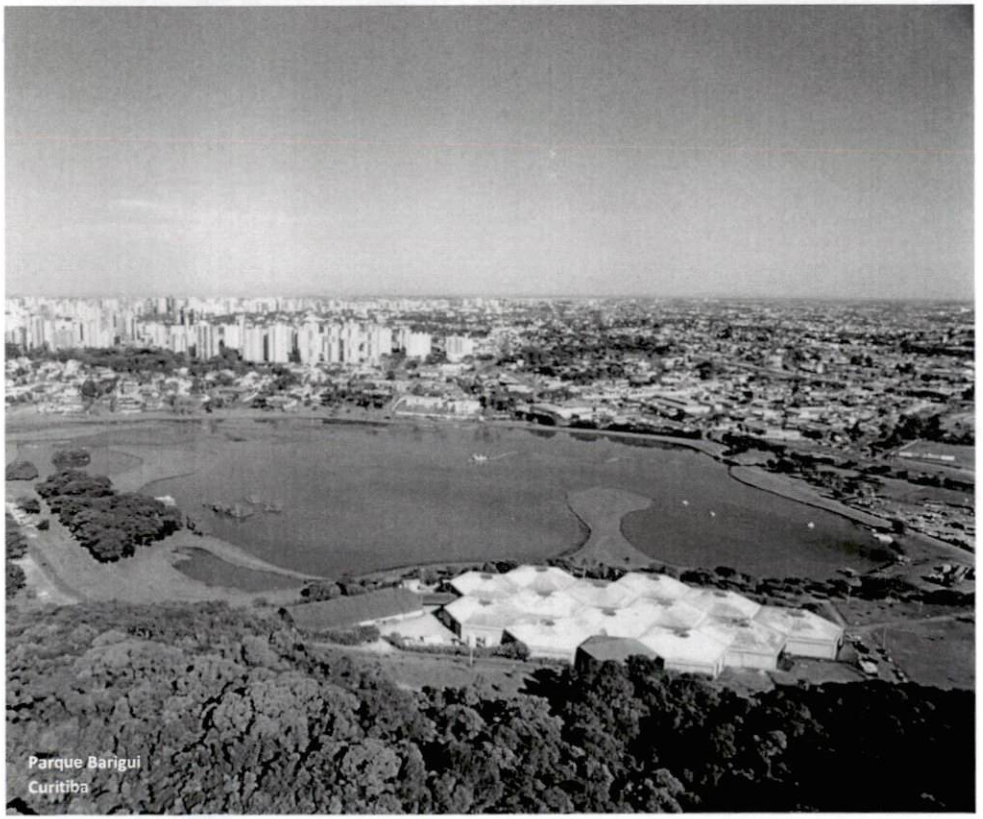
jlaa.



Jaime Lerner.
Fotografia de Daniel Kack



Rua XV de Novembro
Curitiba



Parque Barigui
Curitiba

O LEGADO DO ARQUITETO JAIME LERNER

A empresa Jaime Lerner Arquitetos foi criado e fundamenta seus trabalhos no grande legado deixado por Jaime Lerner.

Jaime Lerner, arquiteto e urbanista, fundador do Instituto Jaime Lerner e da Jaime Lerner Arquitetos Associados (JLAA), ex-presidente da união internacional dos arquitetos-UIA no período 2002/2005.

Três vezes prefeito da cidade de Curitiba, liderou a revolução urbana que fez da cidade referência nacional e internacional em planejamento urbano, principalmente em transporte, meio ambiente, programas sociais e projetos urbanísticos.

Duas vezes governador do Estado do Paraná, conduziu importantes transformações socioeconômicas que resultaram em melhorias na qualidade de vida no campo e nas cidades.

Pelo reconhecimento de sua obra recebeu diversos prêmios e títulos internacionais com destaque para o 'prêmio máximo das nações unidas para o meio ambiente' (1990), 'UNICEF criança e paz' (1996), o '2001 World Technology Award For Transportantion', o '2002 Sir Robert Mathew Prize For The Improvement Of Quality Of Human Settlements', pela união internacional dos arquitetos, e o premio 'Volvo Environment Prize 2004'.

Em 2010 foi nominado pela revista Times um dos 25 pensadores mais influentes do mundo e em 2011, em reconhecimento por sua liderança, visão e contribuição no campo da mobilidade urbana sustentável ele recebeu o prêmio 'Leadership In Transport Award', agraciado Pelo International Transport Forum At The OECD.

Em 2017, Jaime Lerner foi votado como o segundo urbanista mais influente de todos os tempos pelos leitores do site Planetizen.

2419

jlaa.

85



CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA
Transformação econômica







Acessibilidade nas estações tubo

UMA HISTÓRIA DE SOLUÇÕES INOVADORAS

O arquiteto Jaime Lerner, e as equipes por ele lideradas, enquanto prefeito de Curitiba e governador do Paraná, se notabilizou por conceber e implantar políticas e ações inovadoras de desenvolvimento urbano, ambiental e socioeconômico.

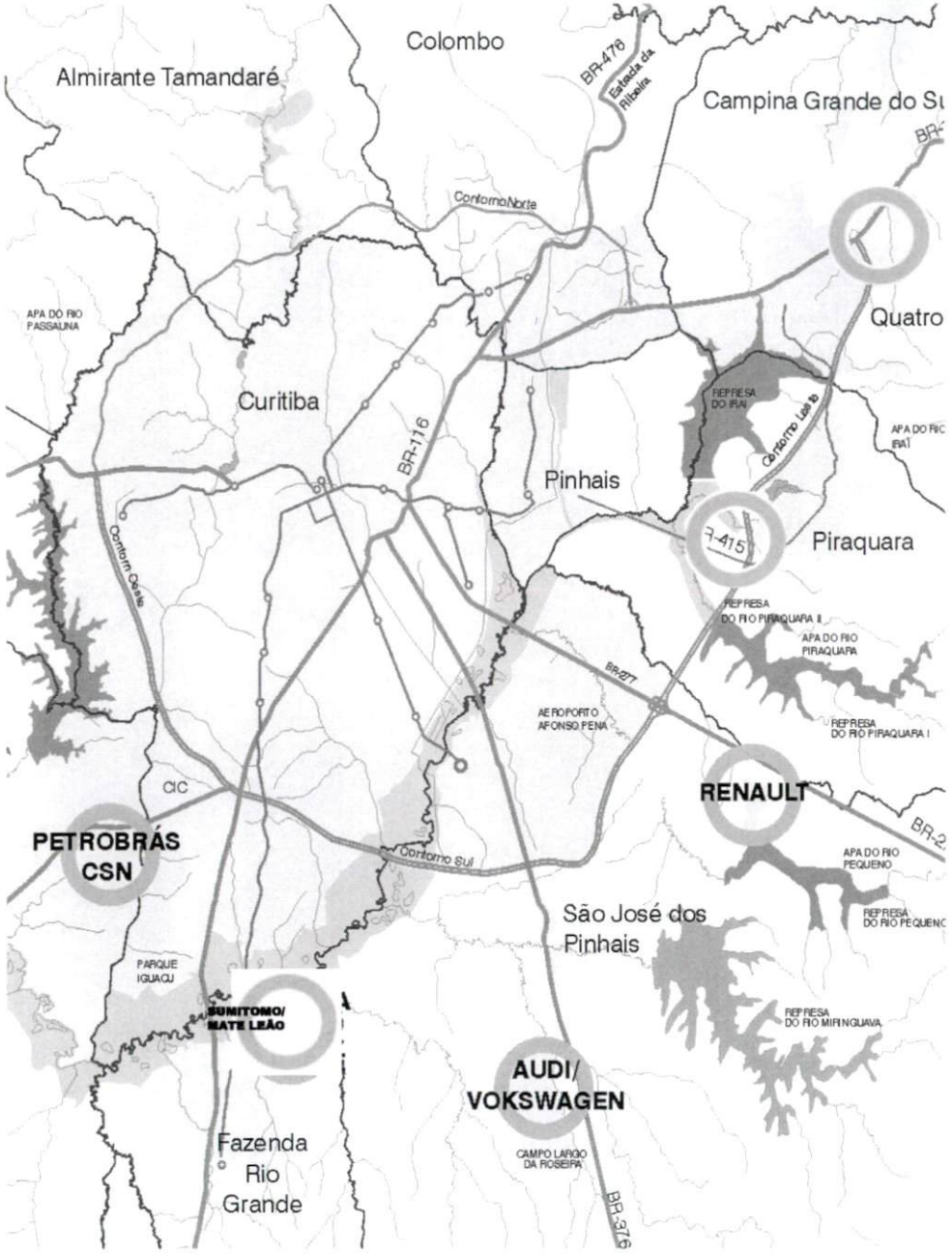
No âmbito municipal destacam-se soluções integradas de estruturação urbana e mobilidade que hoje estão presentes em mais de 200 cidades no mundo sob a sigla 'BRT' (bus rapid transit), bem como o conceito 'TOD' (transit oriented development).

Ações em meio ambiente e saneamento, como o sistema de parques públicos (São Lourenço, Barigui, Iguaçu) implantados nas bacias de rios de Curitiba, funcionando como estruturadores da macrodrenagem urbana, corredores ecológicos e pontos de encontro da população; e o 'câmbio verde' e o 'lixo-que-não-é-lixo', pioneiros na separação dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e educação ambiental.

A valorização da escala humana na cidade e a preservação de seu patrimônio histórico e cultural com a implantação do primeiro calçadão de pedestres do brasil (rua das flores); mecanismos de legislação para viabilizar economicamente a preservação de imóveis e áreas verdes de interesse (transferência de potencial construtivo); a criação de espaços e políticas culturais e de valorização das etnias locais, e o fortalecimento econômico regional com a criação da cidade industrial de Curitiba – CIC.

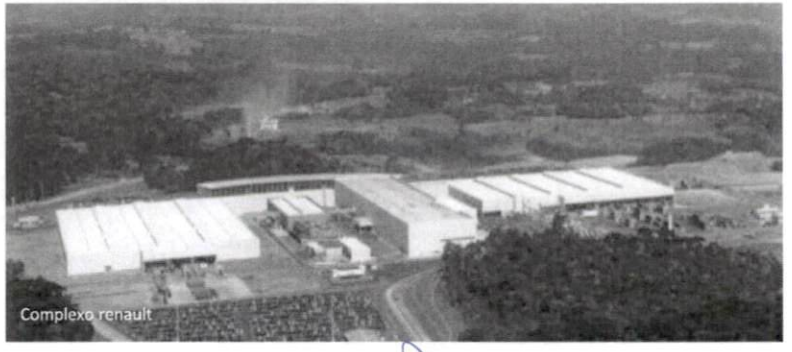
No estado destacam-se políticas para o fortalecimento da rede urbana e da infraestrutura econômica paranaense como o 'anel de integração' e o projeto 'costa oeste'; e o estímulo à implantação de um dos maiores polos automotivos do país na região metropolitana de Curitiba.

Mais recentemente, o conceito de 'acupuntura urbana' vem sendo exercitado e difundido mundo afora: intervenções pontuais, precisas, rápidas, capazes de criar novas sinergias na cidade e dar visibilidade e resiliência à diretrizes de planejamento no longo prazo.



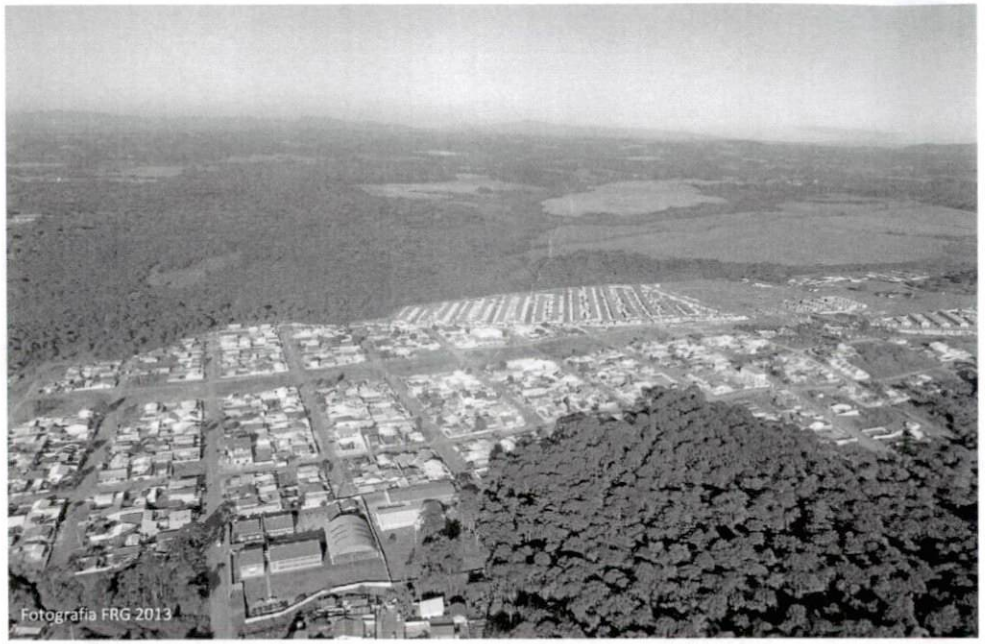
RMC – COLAR DE DISTRITOS INDUSTRIAIS

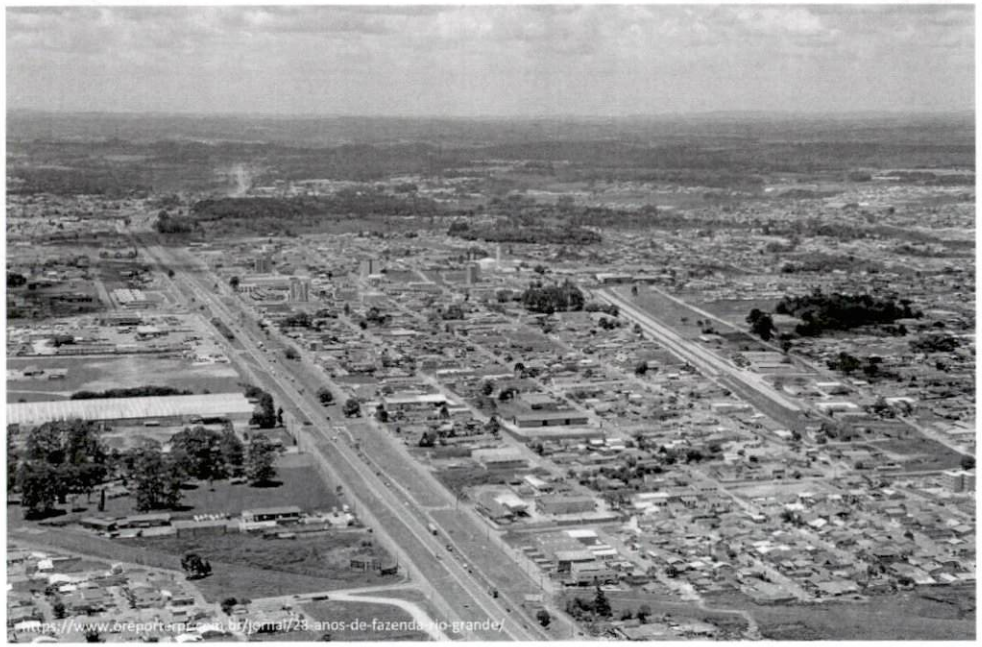

Complexo audi-volks


Complexo renault

PLANO DE TRABALHO

jlaa.





PLANO DE TRABALHO | **FAZENDA RIO GRANDE**

1. INTRODUÇÃO

Com um território de **116,676 km²**, o município de Fazenda Rio Grande pertence à Região Metropolitana de Curitiba (RMC) e possui características eminentemente metropolitanas, como o compartilhamento das redes de infraestrutura e sistema viário, o enlace de corredores ambientais e diversas relações cotidianas de vida e trabalho.

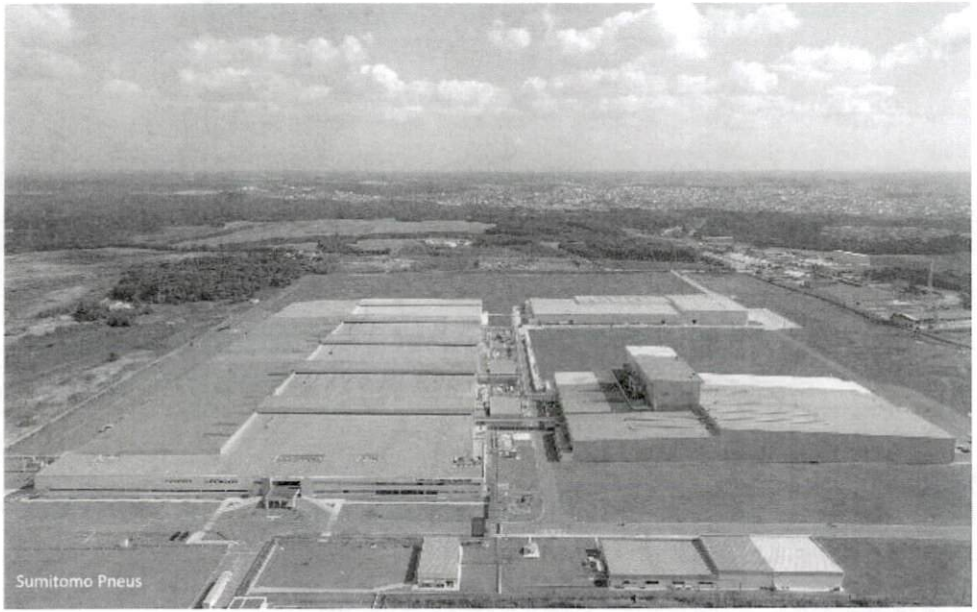
A proximidade com Curitiba (cerca de 30 quilômetros) fomentou o mercado imobiliário local, dada a existência de terras a preços mais acessíveis, o que resultou em uma **quantidade significativa de empreendimentos residenciais populares para atender trabalhadores da capital**. Com isso, a população de Fazenda Rio Grande quadruplicou nas últimas três décadas, sendo que mais da metade de seus **102 mil habitantes** provém de outras localidades, em busca de emprego na região, particularmente nos setores da **indústria e da construção civil**.

Com a implantação do seu distrito industrial – ao redor do ano 2000 – o município começou a alterar seu perfil quase estritamente residencial e passou a abrigar indústrias como *Kayaba* (amortecedores), *NTN-SNR* (rolamentos) e *Antex* (fios sintéticos). O crescimento do setor industrial atraiu para Fazenda Rio Grande redes de comércio varejista, ajudando a movimentar a economia local.

Os fluxos pendulares que ocorrem em função da dinâmica intermunicipal têm lugar especialmente na **Rodovia Régis Bittencourt (BR-116)**, que cruza Fazenda Rio Grande no sentido norte-sul e divide sua malha urbana ao meio. Se, por um lado, a rodovia permite uma rápida conexão com Curitiba, seu carregamento afeta diretamente o sistema viário do município e sua fluidez, dados os diversos cruzamentos e entroncamentos localizados na rodovia que mesclam tráfegos regional, metropolitano e local. No quesito logística, merecem destaque ainda a proximidade ao Aeroporto Internacional Afonso Pena (em São José dos Pinhais) e a ferrovia que liga o Porto de Paranaguá ao interior do estado.

2423

jlaa.


Sumitomo Pneus


Fotografia FRG 2013

PLANO DE TRABALHO | **FAZENDA RIO GRANDE**

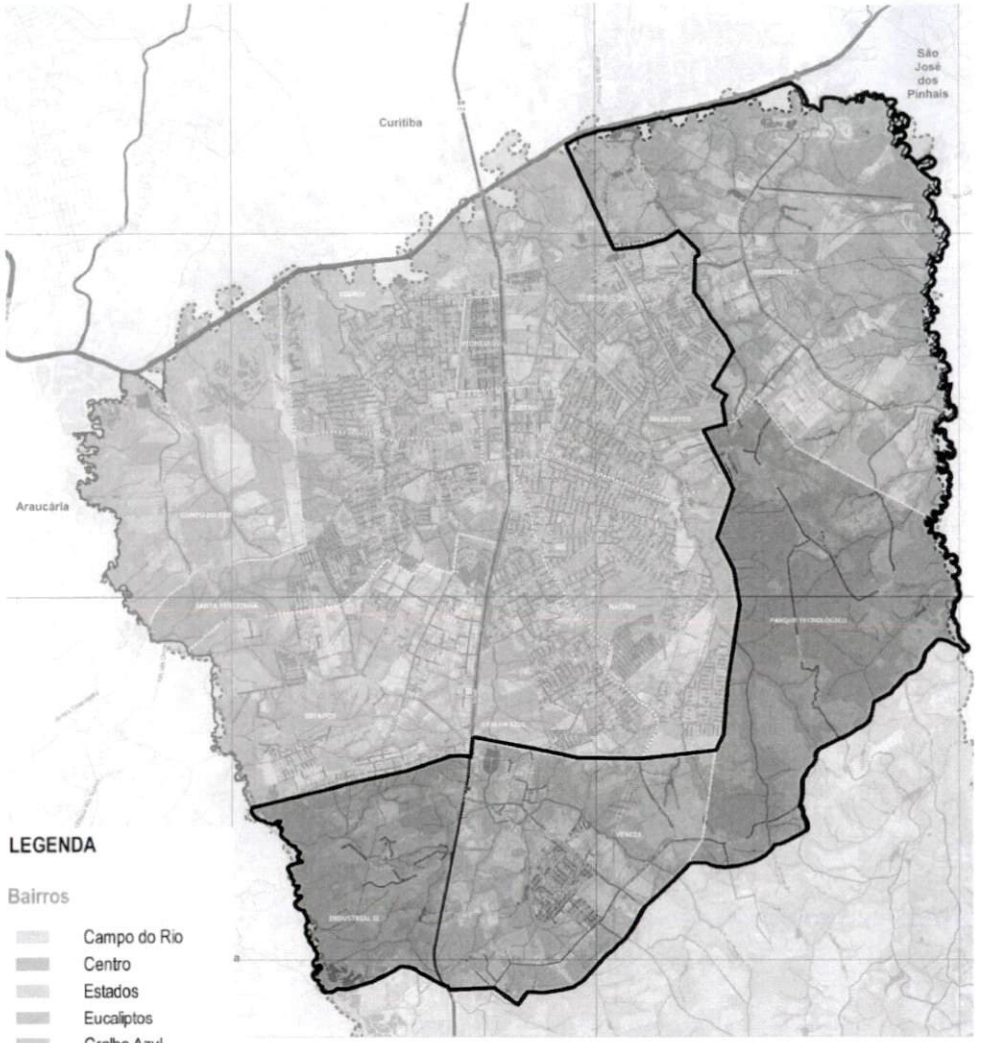
Tal como a rede viária, os sistemas ambientais da metrópole estão entrelaçados. Os maciços verdes que envolvem o território de Fazenda Rio Grande - especialmente as áreas de interesse ambiental dos **Rio Iguaçu e Rio Mascate e o Corredor Ecológico Ana Luiza** - figuram atrativos de natureza única e com isso carregam uma grande responsabilidade: a de garantir ali a preservação e a manutenção desses ecossistemas e a coexistência sustentável entre essas áreas e o meio urbano em constante expansão.

Fazenda Rio Grande enfrenta atualmente os desafios comuns a municípios em que a expansão urbana cresce de forma mais acelerada e mais complexa que sua capacidade de gestão do território. E, ao mesmo tempo que depende das dinâmicas intermunicipais com a capital, Fazenda Rio Grande apresenta para a região metropolitana uma possibilidade de **expansão de seu parque industrial**, em terrenos aptos e disponíveis para receber essas atividades, já que apenas uma pequena parte de seu território é destinado a preservação de áreas para abastecimento da RMC, e o município apresenta um relevo pouco acidentado. Esse cenário é mais positivo do que o observado nos vetores norte, leste e oeste da metrópole.

A **consolidação do distrito industrial** do município, que recebeu na última década, entre outras, unidades da *Leão Alimentos e Bebidas* (do grupo Coca-Cola), da *Resiplatic* e das multinacionais *Sumitomo* (pneus) e *Isringhausen* (assentos); e projetos como a prospecção do *MasterPlan One South*, na área da fazenda experimental da PUC-PR, vocacionada para **usos tecnológicos**, refletem o potencial econômico municipal e sua importância em um contexto regional mais amplo e de maior alcance, dada a proximidade com a Cidade Industrial de Curitiba (CIC) e com as montadoras Volkswagen/Audi e Nissan/Renault, em São José dos Pinhais.

A **revisão do Plano Diretor** (em andamento) e a realização do **Plano de Mobilidade (2020)** representam importantes iniciativas da gestão municipal e podem ajudar a fomentar uma diversificação nas características da ocupação local, que já não é mais tão dependente da capital.

jlaa.



Mapa adaptado de Ecotécnica – Revisão Plano Diretor Municipal
Agosto/2020

De forma complementar a esses instrumentos, entende-se como necessária uma ***visão estratégica*** que costure os desígnios dessas intenções com a promoção e ***estruturação de uma nova frente territorial*** para receber empreendimentos inovadores e atender as expectativas de seus futuros investidores, considerando-se a importância do *viés ambiental* na bacia do rio Iguaçu e a busca por *tecnologias industriais* que permitam a conjugação do binômio ***morar e trabalhar***. Dessa forma, propõe-se a realização do ***Estudo de Estruturação da Área Industrial de Fazenda Rio Grande***.

Os **Bairros Industriais 1 e 2, Parque Tecnológico e Veneza**, objeto deste estudo, compreendem cerca de 30% do território de Fazenda Rio Grande. A instalação de atividades econômicas nessa área é um caminho atrativo para gerar renda e empregos no município, mas que não pode ocorrer à revelia das condicionantes ambientais e do contexto urbano estabelecido, especialmente das necessidades de infraestrutura urbana e qualidade de vida da sua população, presente e futura.

Esse estudo, que compreende uma análise técnica e criteriosa da aptidão da área para usos industriais, inclusive com potencial poluidor, permitirá ao município visualizar as áreas favoráveis para cada tipologia industrial. Esse instrumento de planejamento municipal será um importante apoio na análise do órgão ambiental responsável pelos licenciamentos, além de orientar o contato com as empresas para sua possível instalação em Fazenda Rio Grande.

Essa proposta pretende, para além de uma estruturação de crescimento com desenho urbano adequado, auxiliar na criação de uma ***estratégia local*** de desenvolvimento profícuo, em que a oferta de emprego cresça ao lado da qualidade de vida: uma ***Fazenda Rio Grande oportuna para trabalhar e empreender, mas também para preservar, se divertir e, acima de tudo, bem viver***.

Como dizia Jaime Lerner:

"A maior atração de uma cidade é a qualidade de vida de seus moradores"

jlaa.

2. OBJETO DA PROPOSTA

Elaborar, a partir das diretrizes da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o *Plano Urbanístico e Ambiental para Estruturação da Área Industrial e Tecnológica de Fazenda Rio Grande*, com 3.754 hectares, compreendendo os Bairros Veneza, Industrial I e II e Parque Tecnológico.

O Plano urbanístico visa ordenar a expansão urbana para a instalação de empreendimentos industriais diversos, além de usos complementares compatíveis, bem como orientar o desenvolvimento dos futuros projetos e o seu posterior licenciamento ambiental.



Mapa adaptado de Ecotécnica – Revisão Plano Diretor Municipal
Agosto/2020

LEGENDA

Bacias Hidrográficas
- Rio Mauricio
- Rio Despique

Situação do Manancial
- Manancial Existente
- Manancial Futuro

Situação das Captações
- Captação Existente
- Captação Futura

jlaa.



Fonte: Comec. Plano de Desenvolvimento Integrado – Documento para Síntese para Discussão, 2001.

3. TEMAS DO TRABALHO

3.1 Inserção Urbana e Regional

- Análise e inserção da área de estudo face às diretrizes urbanas e metropolitanas referentes ao meio ambiente, mobilidade, transporte, infraestrutura e uso do solo;
- Sinergia com os pólos industriais, empresariais e logísticos existentes no município e na região metropolitana, a partir de conexões viárias e de interlocução com atores relevantes como Secretaria Estadual de Planejamento e Projetos Estruturantes (SEPL), Coordenação da Região Metropolitana (COMEC), PUC-PR, Associação Comercial do Município, entre outros, para inserção nas políticas de desenvolvimento estadual e metropolitano;
- Levantamento e avaliação das unidades de proteção ambiental e de mananciais na área de estudo e entorno, indicando as diretrizes para a posterior ocupação da área e condicionantes para a elaboração do EIA/RIMA, Estudos de Impacto de Vizinhança e projetos subsequentes;
- Articulação com a equipe responsável pela revisão do Plano Diretor de Fazenda Rio Grande, para alinhamento das propostas em construção;
- Pesquisa de referências - parques industriais, logísticos, tecnológicos - cujas características possam contribuir para a conceituação proposta.



Legenda

- Delimitação do Decreto nº 1.751 / 96
- Decreto Estadual nº 4.267 / 05
- Sistema Viário
- Limites Municipais
- Mancha Urbanizada 2004*

*Campo Largo 2000
Fonte:
COMEC, 2005.

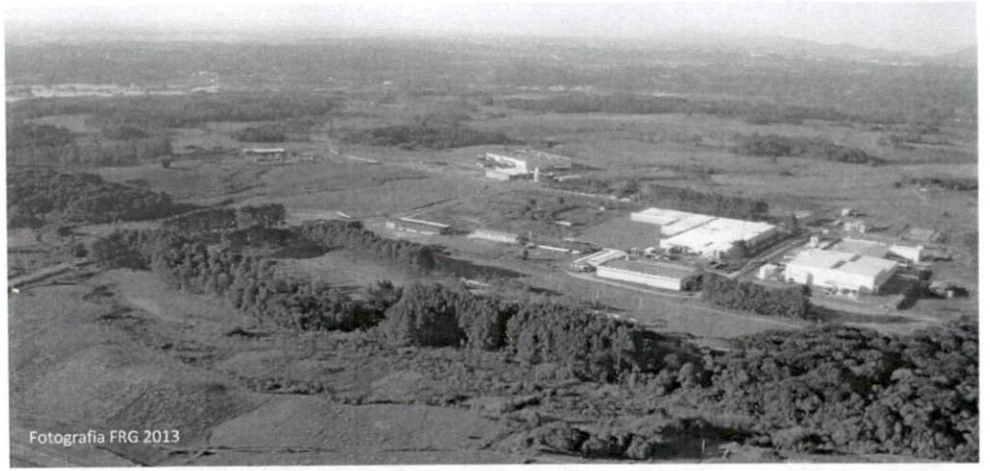
0 5 10 20 30 KM

Áreas de Mananciais da RMC

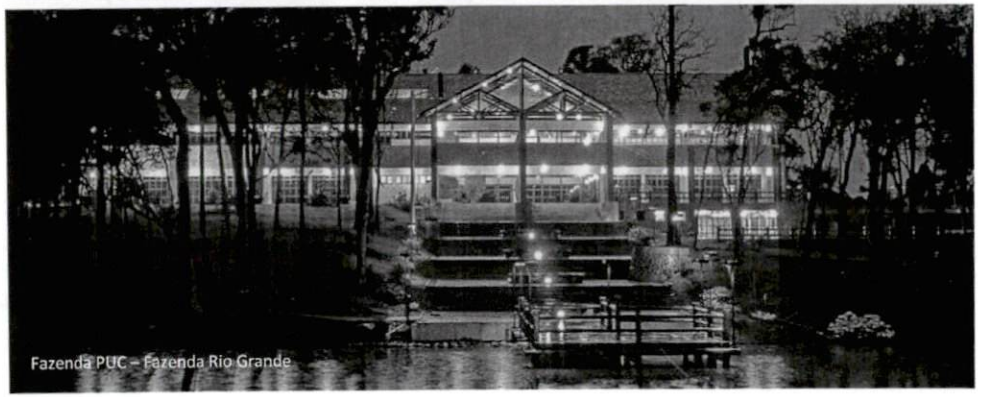
3.2 Diagnóstico Ambiental

- Reconhecimento e caracterização dos aspectos ambientais e paisagísticos relevantes da área de estudo e sua relação com o contexto regional/metropolitano;
- Definição das áreas de preservação e dos corredores de biodiversidade presentes na área, bem como das possíveis áreas verdes para usos comunitários de esporte e lazer;
- Classificação de indústrias por tipo e potencial poluidor, considerando informações como porte, presença de produtos perigosos na operação, tipo de resíduos e emissões;
- Elaboração de "mapeamento da fragilidade potencial" da área, a partir de informações cartográficas oficiais existentes, visando identificar a capacidade de absorção dos terrenos para receber atividades com potencial poluidor, sem perda de qualidade ambiental ou contradição com a legislação ambiental.

FAZENDA RIO GRANDE 2428


Fotografia FRG 2013


Fotografia FRG 2013


Fazenda PUC – Fazenda Rio Grande

3.3 Âncoras do Parque Tecnológico e Industrial

- Avaliação do perfil das empresas a serem atraídas para a área, considerando os contextos nacional, regional e local e as vocações identificadas nas etapas anteriores, além de um possível cenário de inovação urbana na região do estudo;
- Definição da infraestrutura necessária e das diretrizes urbanísticas adequadas para atração das empresas desejadas (inserção urbana, redes de infraestrutura, segurança, parâmetros de ocupação, possibilidade de moradia no entorno, etc.).

3.4 Conceituação e Concepção Urbanística

- A partir da avaliação da aptidão para o uso industrial (interpretação do mapa de Fragilidade Potencial) e do papel da área de estudo no contexto local e regional será definida a vocação geral da área e a estratégia para a expansão industrial e tecnológica de Fazenda Rio Grande;
- Conceituação das premissas fundamentais do *Plano Urbanístico e Ambiental*, contemplando a busca de uma ocupação 'sustentável' que valorize as potencialidades da área, além de diferenciais urbanísticos e;
- Desenho do partido urbanístico, através da estruturação básica de circulação e transporte, da distribuição das atividades-âncora e da hierarquização da ocupação;
- Macro-dimensionamento do conjunto de usos (ambiental, industrial, tecnológico, logístico, empresarial, comercial, serviços, misto, institucional) e da densidade populacional e de empregos desejável para os diferentes setores previstos;
- Identificação de eixos visuais, áreas verdes e pontos referenciais - possíveis *Acupunturas Urbanas* - que podem dinamizar a ocupação da área e sua apropriação pela população, incluindo a concepção preliminar de arquitetura, paisagismo e de desenho urbano de alguns desses marcos urbanos.

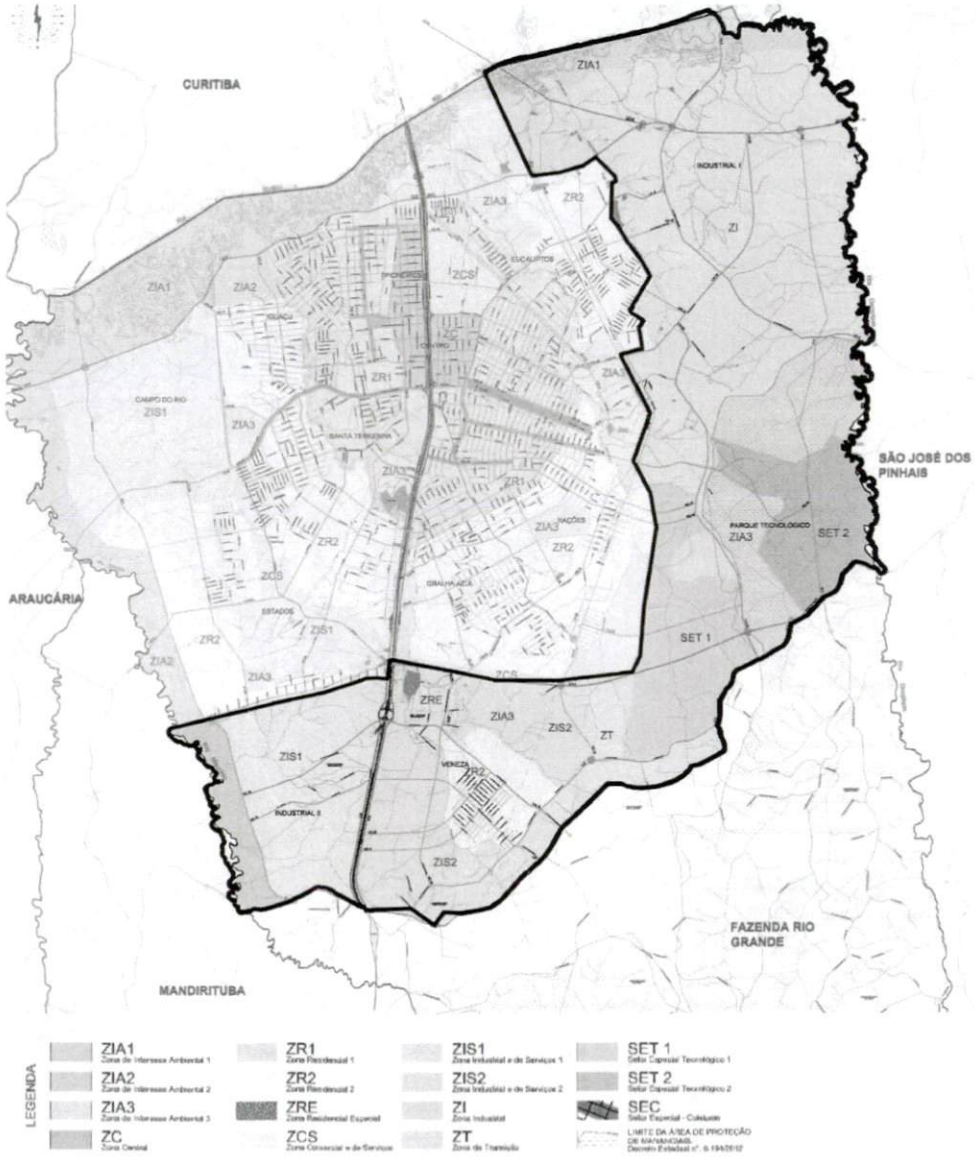
24/29

jlaa.

95

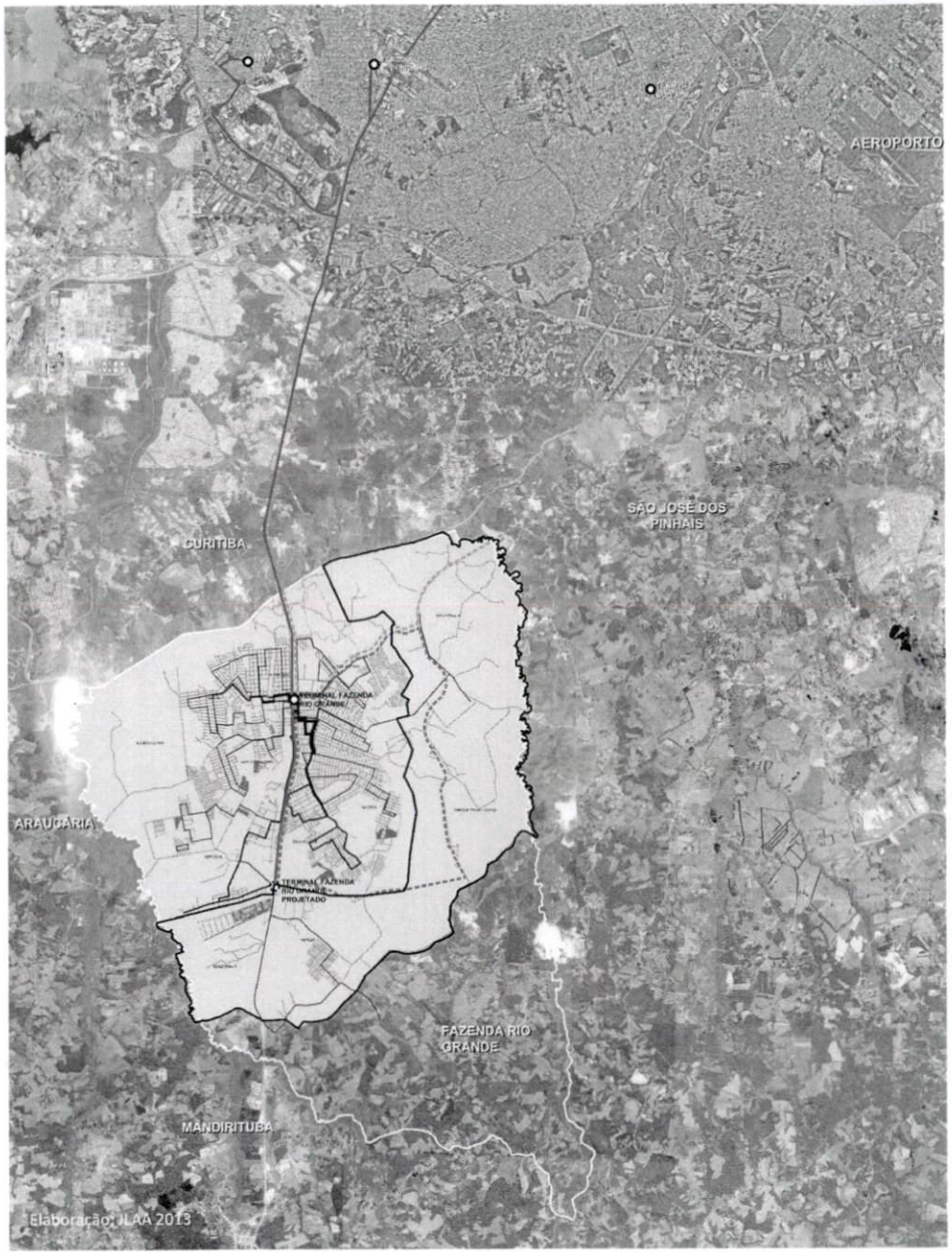
3.5 Zoneamento e Setorização

- Definição dos setores da área de expansão, com especificação do zoneamento de uso e ocupação do solo (atividades, densidades, portes, gabaritos), alinhados com as zonas e parâmetros previstos na revisão do Plano Diretor de Fazenda Rio Grande;
- Detalhamento da setorização do uso industrial a partir da avaliação de aptidão industrial e da classificação de indústrias estabelecida;
- Proposta de instrumentos urbanísticos para aplicação dos conceitos na área de estudo, visando facilitar sua ocupação e aprovação de empreendimentos, conforme planejado pela Prefeitura;
- Pré-definição de áreas a serem destinadas aos usos institucional e à implantação de equipamentos públicos e áreas verdes e de lazer na área de estudo;
- Estimativas de áreas líquidas loteáveis/ocupáveis de cada zona e dos respectivos potenciais construtivos.



Mapa adaptado Zoneamento e Sistema Viário Municipal

jlaa.



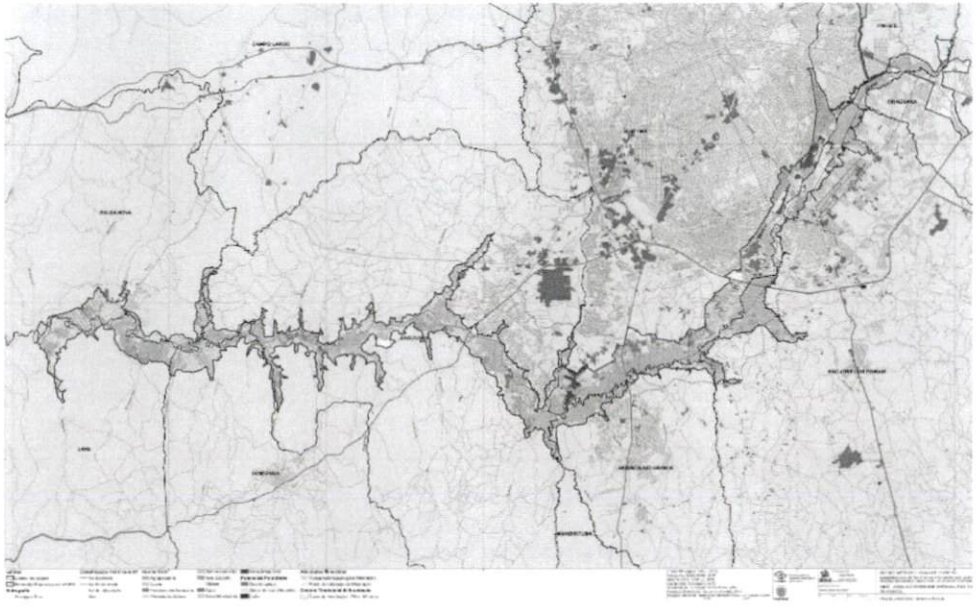
PLANO DE TRABALHO | **FAZENDA RIO GRANDE**

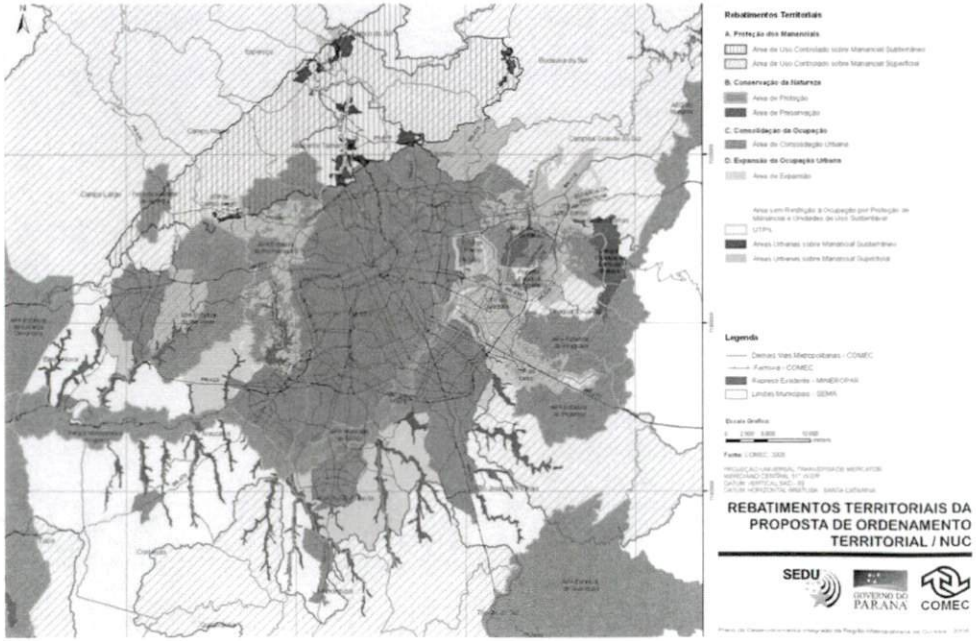
3.6 Mobilidade Urbana

- Concepção do sistema viário da área de estudo e a sua interligação com o sistema viário municipal, metropolitano e os eixos regionais;
- Interligação com o sistema de transporte coletivo metropolitano (existente e proposto);
- Hierarquização das vias projetadas, com caixa e perfis definidos e alinhados às propostas do Plano Diretor;
- Concepção de rede de ciclovias, integrando a área de estudo aos bairros vizinhos e à cidade.

LIGAÇÃO CURITIBA EXISTENTE
LINHAS URBANAS EXISTENTES
LINHA CIRCULAR URBANA PROJETADA
VIA INTERCIDADES PROJETADA
PERÍMETRO URBANO
ÁREA DO PROJETO

jlaa.



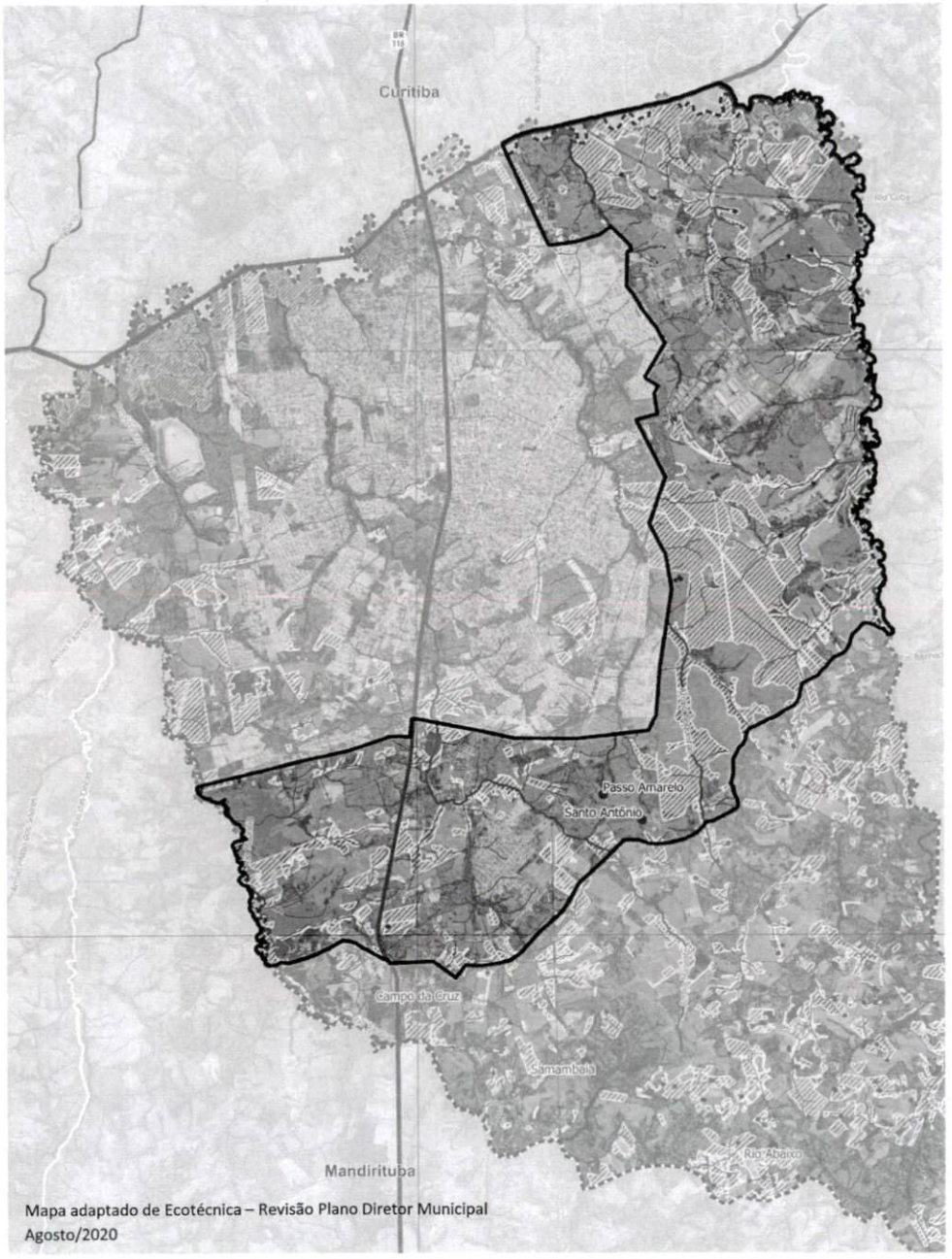


3.7 Diretrizes para o Licenciamento Ambiental

- Estabelecimento de diretrizes para compatibilização do uso industrial com a manutenção da qualidade ambiental da região, considerando as potencialidades e limitações das áreas;
- Alinhamento das diretrizes propostas na *Estruturação da Área Industrial e Tecnológica* às premissas do órgão ambiental responsável, considerando uma proposta de ocupação que minimize os impactos do uso industrial, priorizando áreas com geologia e solos adequados, pouco drenada por recursos hídricos, com pouca ou nenhuma presença de remanescentes de vegetação nativa (reduzindo os distúrbios à fauna) e que cumpra a legislação relacionada às áreas de preservação permanente;
- Identificação da estratégia de licenciamento da Área de Expansão Industrial, considerando as vocações identificadas, o provável potencial poluidor das empresas e a capacidade de suporte identificada na área, com sugestão de tecnologias de controle da poluição e possíveis medidas mitigadoras para usos poluentes e/ou incômodos, como ações, programas ou estruturas de controle ambiental, obras de infraestrutura e/ou recomendações de melhorias urbanas para as áreas ocupadas.

3.8 Diretrizes para Modelagem de Governança do Novo Eixo Industrial e Tecnológico

- Formulação de diretrizes para a futura governança do Novo Eixo Industrial e Tecnológico, com a possível criação de instituição, pública ou mista, de fomento, planejamento e urbanização;
- Formulação de alternativas de financiamento da infraestrutura e equipamentos sociais básicos, via outorga onerosa, via parcerias público-privadas, financiamentos estaduais, federais e/ou internacionais, e outras fontes.



Mapa adaptado de Ecotécnica – Revisão Plano Diretor Municipal
Agosto/2020

LEGENDA

Categorias de Cobertura

- Vegetação Nativa
- Vegetação Florestal
- Vegetação Média / Aluvial

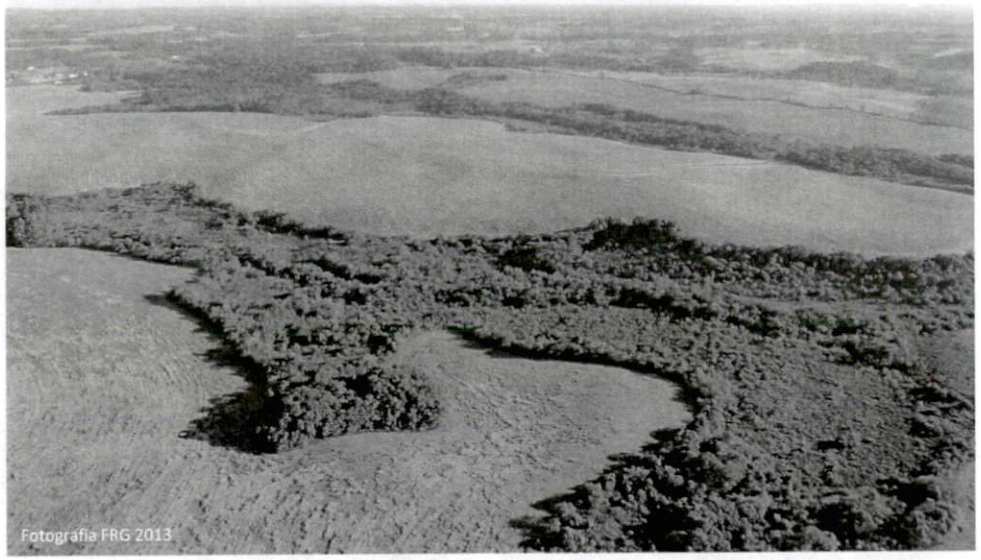
Convenções Cartográficas

- Localidades Rurais
- Estradas
- Rodovia Federal
- Rios Principais
- Nascentes
- Hidrografia
- Corpos D'Água
- Cavas
- Alagados
- Rede de Alta Tensão
- Perímetro Urbano
- Limite Municipal
- Municípios Limítofres

2433

jlaa.

99


Fotografia FRG 2013


Fotografia FRG 2013

4. PROCESSO DE TRABALHO

4.1 Reconhecimento e Análise

- Recebimento e busca de informações técnicas e dados secundários disponíveis (cartografia, bases ambientais, limites fundiários, informações socioeconômicas, etc.);
- Imersão e reconhecimento territorial da área de estudo; apropriação dos levantamentos e diagnósticos pré-existentes e das potencialidades e desafios na ocupação da área; realização de reuniões *online* com intervenientes-chaves sobre o tema;
- Pesquisa de referências urbanísticas para o plano em elaboração;
- Elaboração de diagnóstico sintético e diretrizes para ocupação da área de estudo.

4.2 Elaboração do *Masterplan* Preliminar

- Elaboração de Cenários Urbanísticos e Propostas Preliminares – conjunto de idéias, ações e projetos estratégicos, apresentados em nível de concepção, para discussão e alinhamento conceitual pela contratante e intervenientes do *Plano Urbanístico e Ambiental para Estruturação da Área Industrial e Tecnológica de Fazenda Rio Grande.*

4.3 Elaboração e Apresentação do *Masterplan* Final

- Finalização do Plano Urbanístico e apresentação junto às autoridades competentes e demais intervenientes.

PRODUTOS	MÊS					
	1	2	3	4	5	6
Diagnóstico e Diretrizes			P1			
Cenários Urbanísticos e Propostas					P2	
Plano Urbanístico e Ambiental						P3

5. PRODUTOS E PRAZOS

Produto 1: ***Diagnóstico e Diretrizes para a Área Industrial e Tecnológica de Fazenda Rio Grande***

Sistematiza o conjunto de informações, condicionantes, potencialidades e diretrizes de ocupação pesquisados para elaboração do *Plano Urbanístico e Ambiental para Estruturação da Área Industrial e Tecnológica de Fazenda Rio Grande*, a ser entregue 60 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Produto 2: ***Cenários Urbanísticos e Propostas Preliminares para a Estruturação da Área Industrial e Tecnológica de Fazenda Rio Grande***

Apresenta a conceituação, as premissas e partido urbanístico para a ocupação da área, contendo textos, quadros e tabelas, desenhos e perspectivas, com versão resumida em Powerpoint, a ser entregue 60 dias após a entrega do Produto 1;

Produto 3: ***Plano Urbanístico e Ambiental para Estruturação da Área Industrial e Tecnológica de Fazenda Rio Grande***

Documento final do plano elaborado, abordando os temas elencados no item 3 e ilustrado com mapas, desenhos, 3Ds, tabelas e demais itens necessários à compreensão da proposta. A ser entregue 60 dias após o recebimento das considerações do contratante relativas ao Produto 2.

Os produtos serão entregues em duas vias impressas e em meio digital, considerando os seguintes critérios:

- Os mapas e bases serão entregues georreferenciados (em formato DWG ou SHP, conforme o recebido);
- Os relatórios e apresentações serão disponibilizados em formato PDF;
- O estudo e eventuais projetos serão acompanhados das RRTs.

6. INFORMAÇÕES BÁSICAS E APOIO LOGÍSTICO

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande deverá definir um Grupo de Trabalho para interlocução com a contratada e acompanhamento das atividades, e disponibilizará à equipe contratada:

- Acesso a informações, estudos existentes, fotos aéreas e bases cartográficas necessários para a elaboração do plano;
- Apoio logístico para visitas técnicas e reuniões presenciais.

7. PROPOSTA FINANCEIRA

Os honorários propostos serão de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) , a serem pagos da seguinte forma:

- 10% na assinatura do contrato;
- 30% na entrega do Produto 1;
- 30% na entrega do Produto 2:
- 30% na entrega do Produto 3.

8. ACOMPANHAMENTO, CONSULTORIAS DE APOIO E PROJETOS FUTUROS

Para a sequência do trabalho, estipulam-se as seguintes condições:

- Após a entrega final do *Plano Urbanístico e Ambiental* e sua apresentação às autoridades competentes, eventuais reuniões e acompanhamentos serão remunerados à parte, em condições estabelecidas de comum acordo;
- Eventuais consultorias de apoio (estudos específicos para os segmentos de logística/empresarial/industrial/tecnológico, estudos ambientais específicos, estudos jurídicos, pesquisas de transporte e tráfego, levantamentos específicos, etc.) serão de responsabilidade da Contratante;
- O desenvolvimento e detalhamento de projetos estratégicos serão objeto de propostas específicas de serviços, com escopo, prazos e condições financeiras a serem definidas de comum acordo.

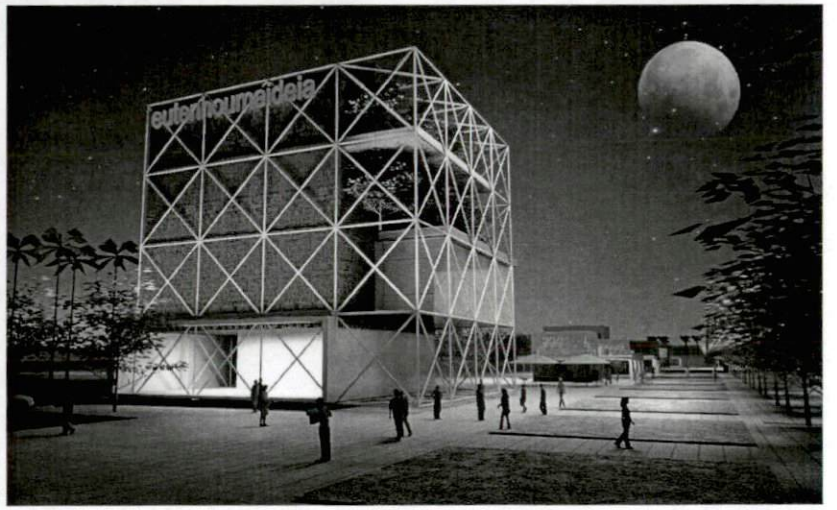
PLANOS E PROJETOS REALIZADOS

PORTFÓLIO SINTÉTICO

jlaa.

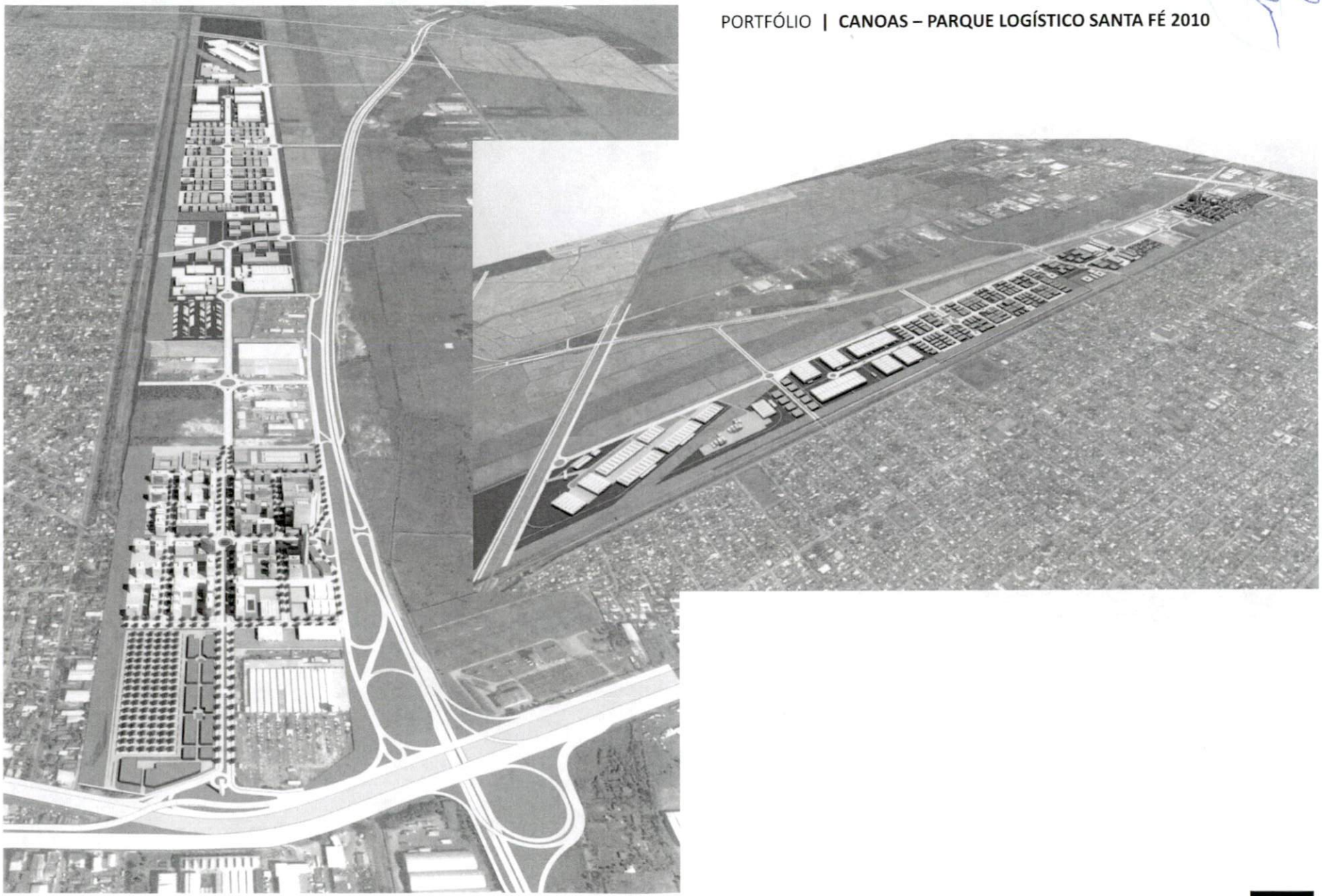

PREFEITURA DE CANOAS
PCI
PARQUE CANOAS DE INOVAÇÃO



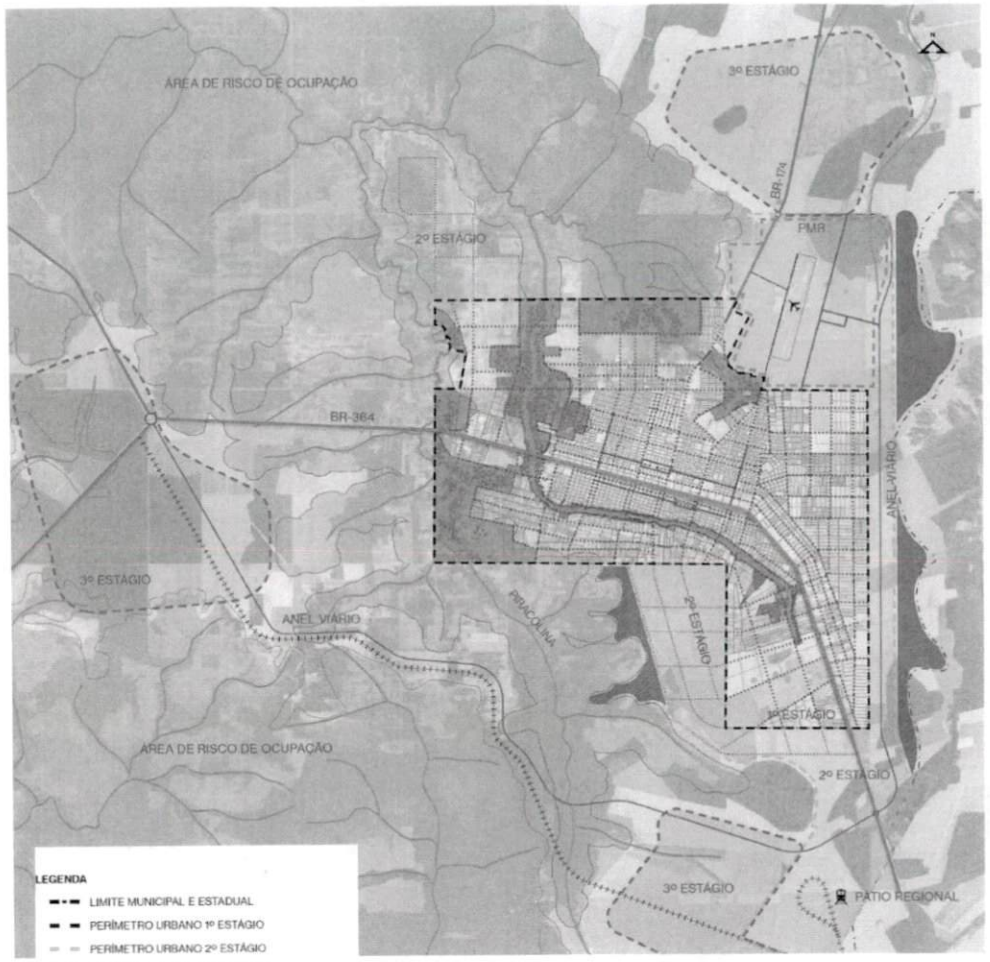

euterhoumeideia

jlaa.

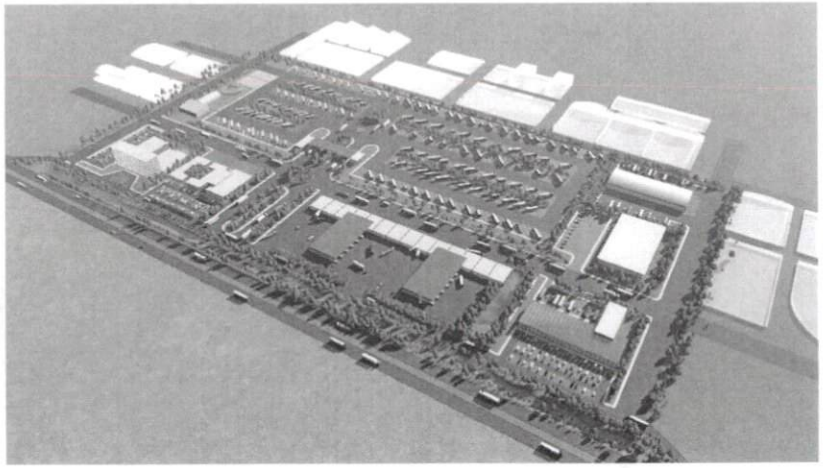

PREFEITURA DE CANOAS
PCI
PARQUE CANOAS DE INOVAÇÃO



jlaa.

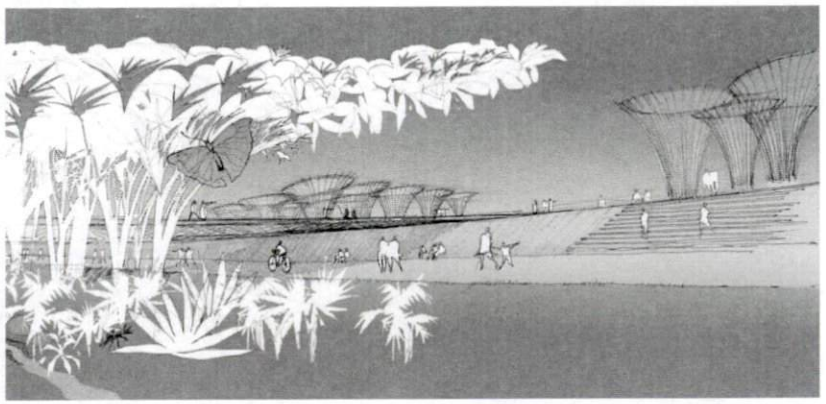

ÁREA DE RISCO DE OCUPAÇÃO
3º ESTÁGIO
BR-174
2º ESTÁGIO
PMR
BR-364
ANEL VIÁRIO
3º ESTÁGIO
ANEL VIÁRIO
PRAÇA OLINA
2º ESTÁGIO
1º ESTÁGIO
ÁREA DE RISCO DE OCUPAÇÃO
2º ESTÁGIO
3º ESTÁGIO
PÁTIO REGIONAL
LEGENDA
LIMITE MUNICIPAL E ESTADUAL
PERÍMETRO URBANO 1º ESTÁGIO
PERÍMETRO URBANO 2º ESTÁGIO
PERÍMETRO URBAMO 3º ESTÁGIO
HIDROGRAFIA
ÁREAS DE RISCO DE OCUPAÇÃO
ANEL VIÁRIO
FERROVIA
DIRETRIZES VIÁRIAS
INFRAESTRUTURA VERDE
ZONA DE CHÁCARAS
ADENSAMENTO
PARQUE MULTIMODAL RODOAEROPORTUÁRIO





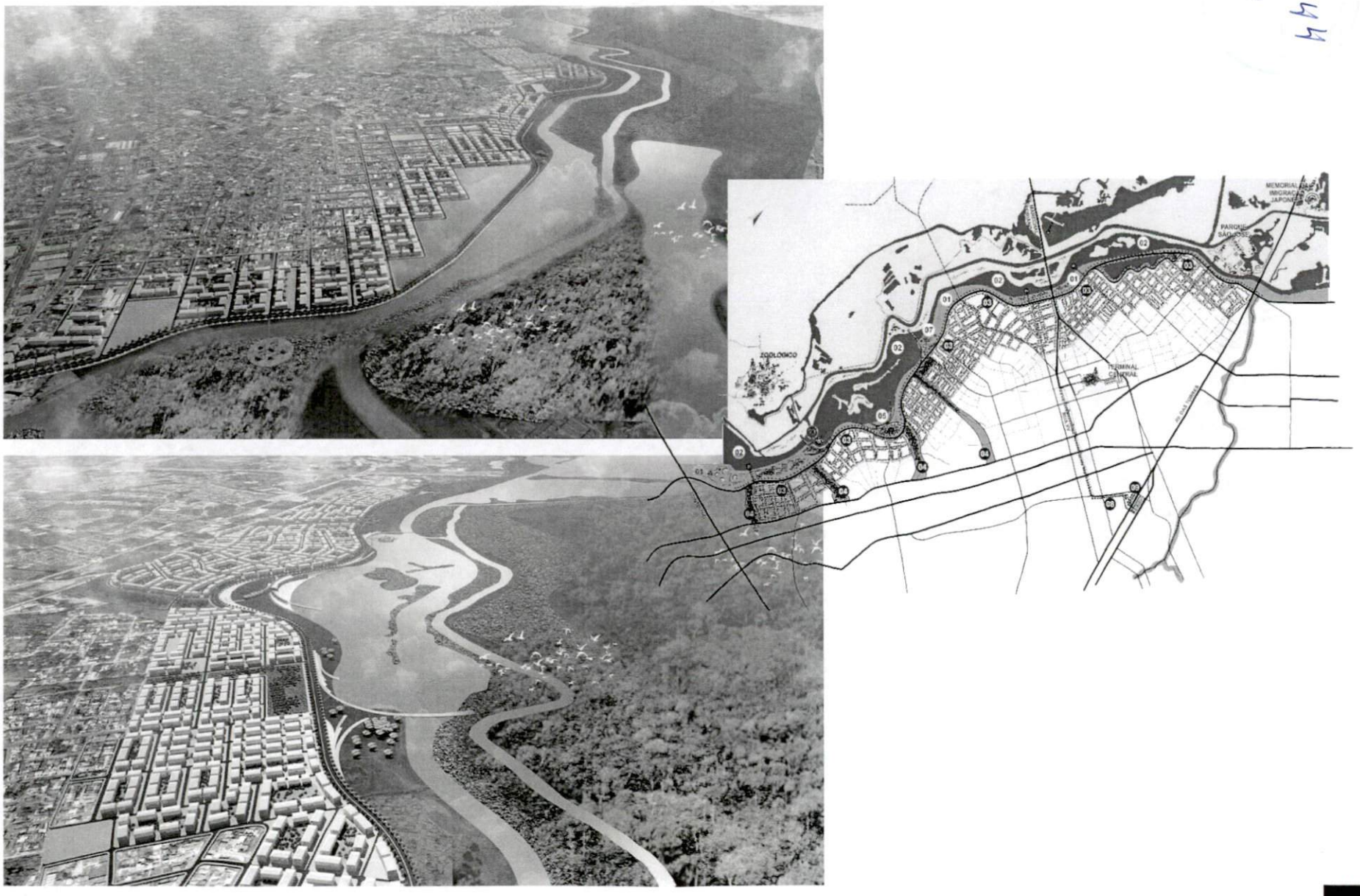
jlaa.

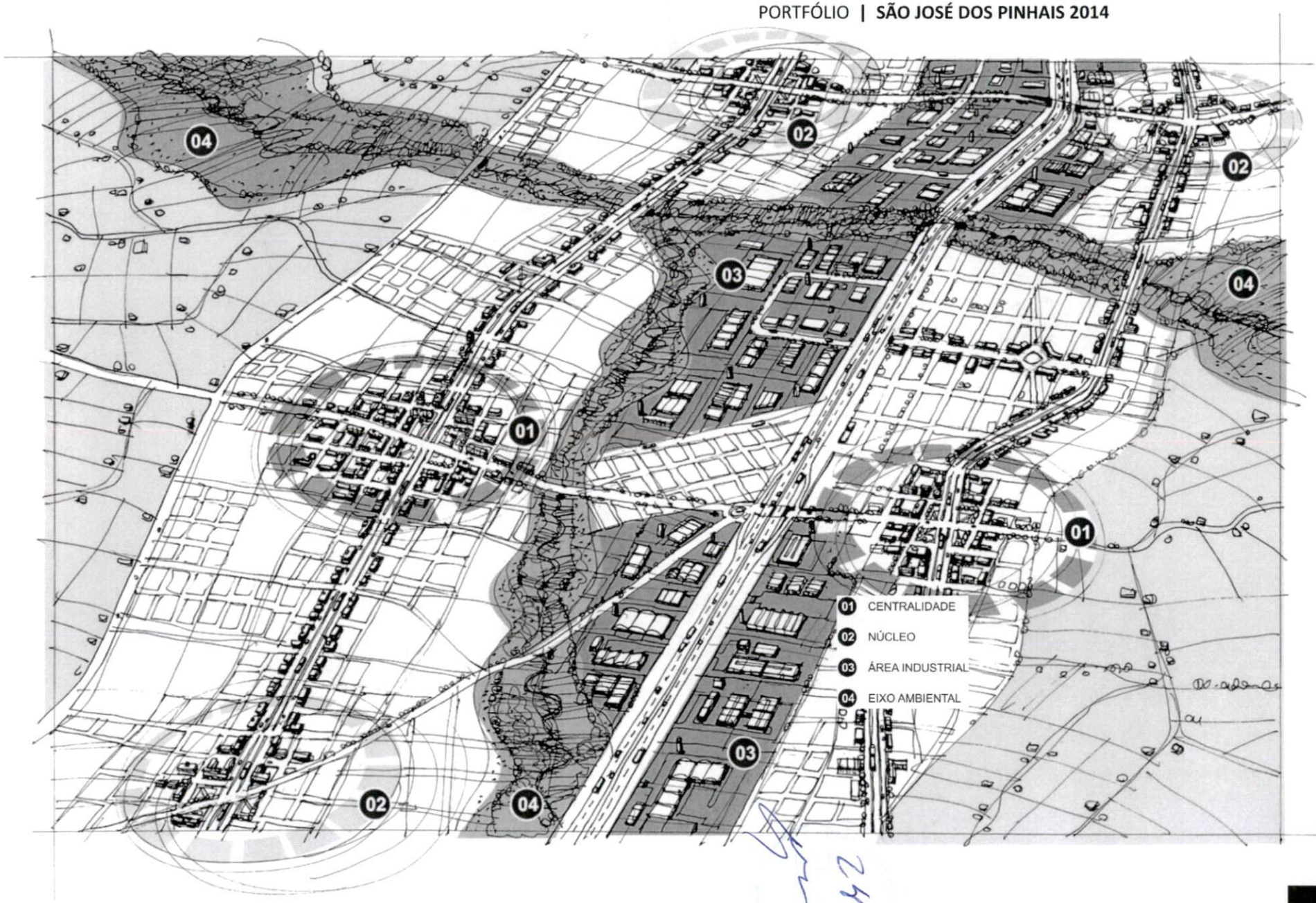




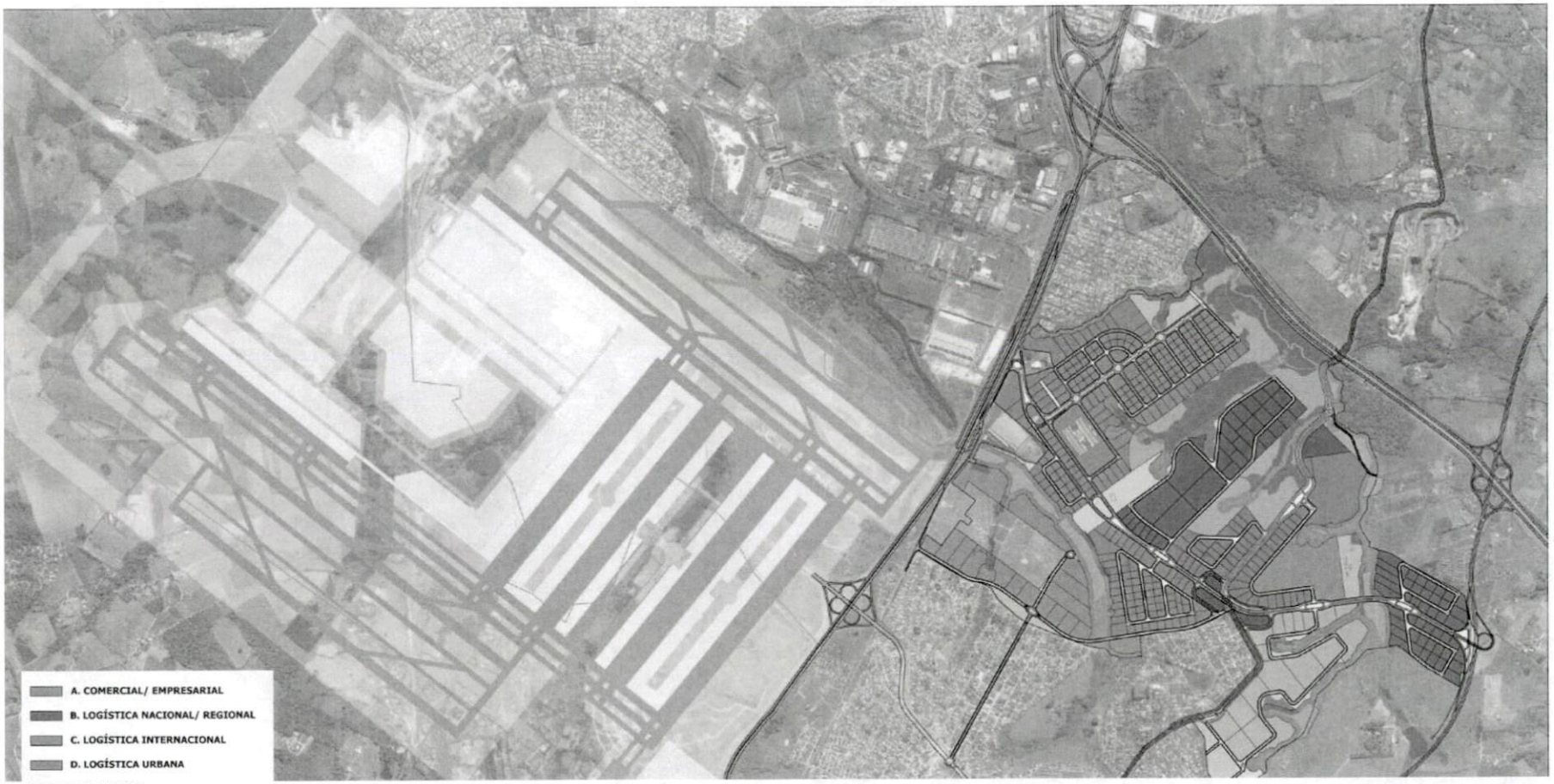

Trabalho
Vida
Emprego
Aprendizado &
Lazer

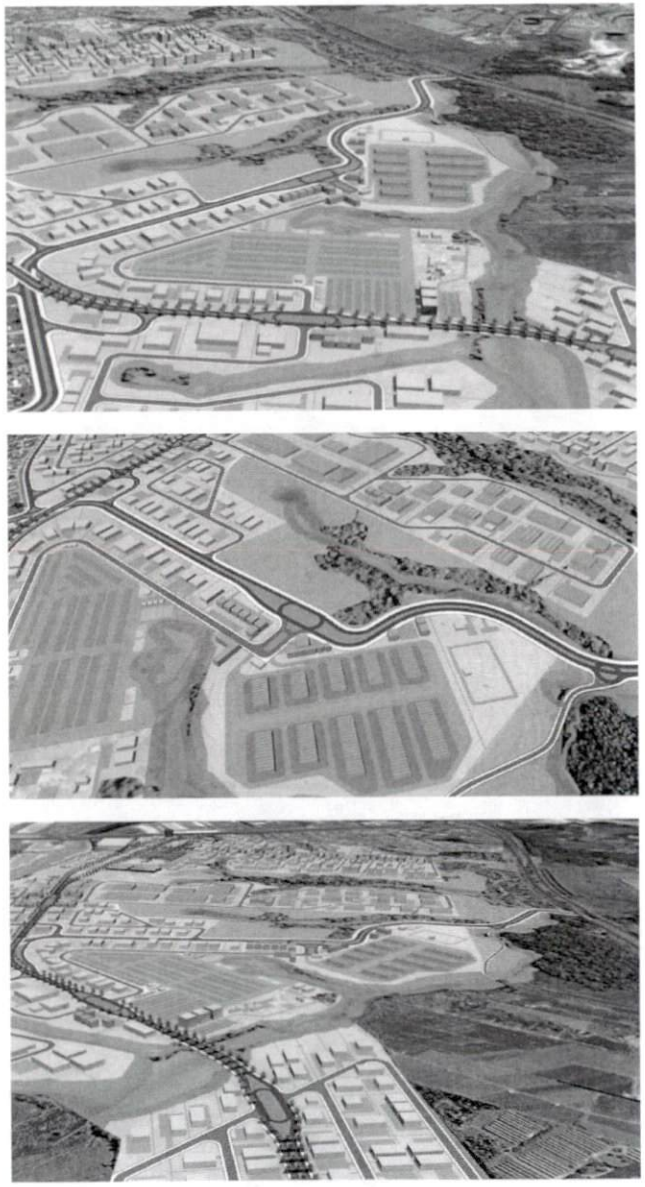



ZOOLÓGICO
TERMINAL CENTRAL

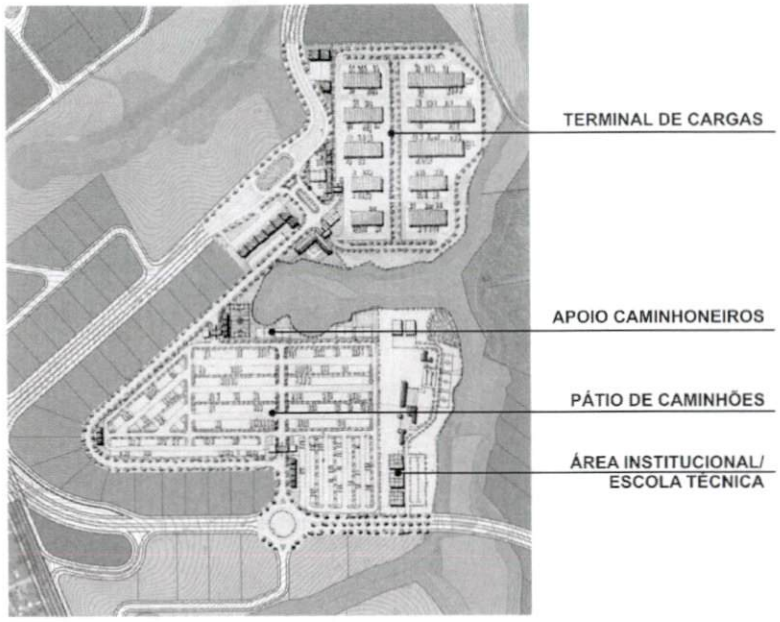

01 CENTRALIDADE
02 NÚCLEO
03 ÁREA INDUSTRIAL
04 EIXO AMBIENTAL

jlaa.

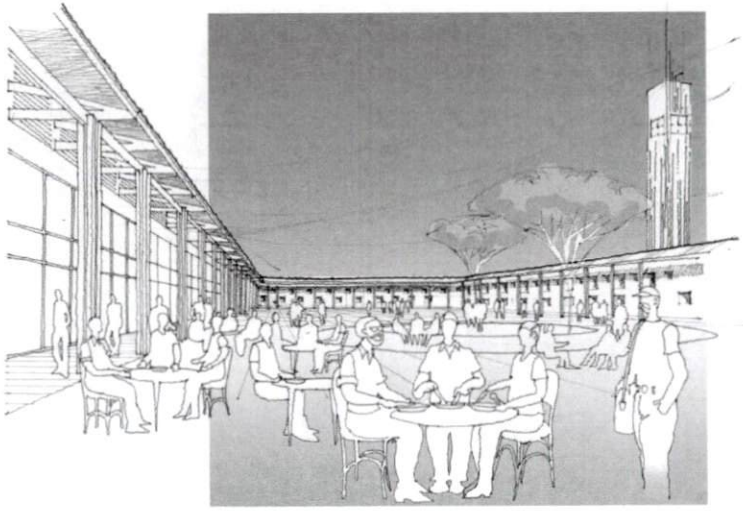

A. COMERCIAL/ EMPRESARIAL
B. LOGÍSTICA NACIONAL/ REGIONAL
C. LOGÍSTICA INTERNACIONAL
D. LOGÍSTICA URBANA
E. INDUSTRIAL
F. INTERMODAL
G. ESTACIONAMENTO/ ARMAZENAGEM
H. APOIO
I. INSTITUCIONAL
RESERVA LEGAL
APP FUNDOS DE VALE
MATA
ÁREAS PÚBLICAS DE LAZER



Vistas Aéreas da Implantação do Pátio e Terminal



Implantação Terminal de Cargas e Pátio de Caminhões



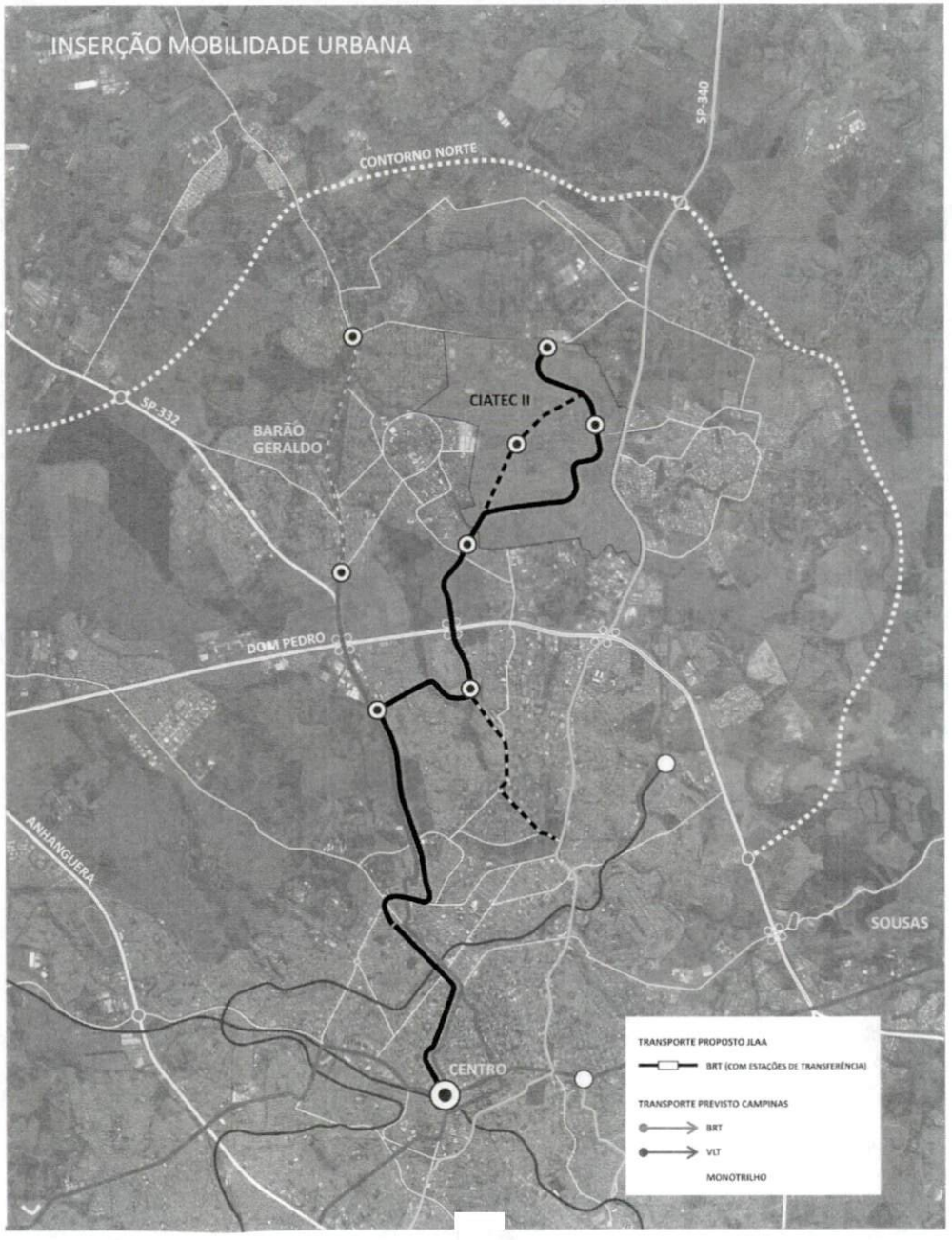
Área de Apoio aos Caminhoneiros

jlaa.

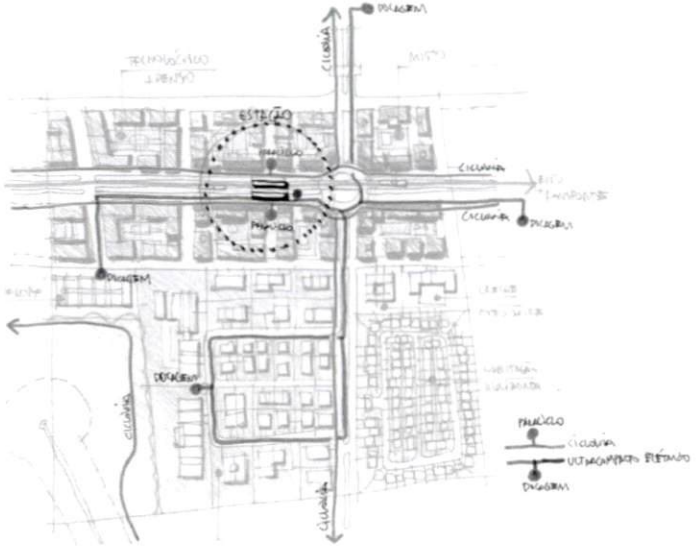

ZONEAMENTO


SISTEMA VIÁRIO


REDE CICLOVIÁRIA


INSERÇÃO MOBILIDADE URBANA
CONTORNO NORTE
SP-340
SP-332
BARÃO GERALDO
CIATEC II
DOM PEDRO
ANHANGUERA
SOUSAS
CENTRO
TRANSPORTE PROPOSTO JLAA
BRT (COM ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA)
TRANSPORTE PREVISTO CAMPINAS
BRT
VLT
MONOTRILHO







jlaa.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0042883/2021

Número do processo: 0042883/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0042883/2021
Local do parecer: 014.002.004 - RT Hideki
Conclusivo: Não **Data e hora:** 30/08/2021 10:35:41
Parecer: Segue em anexo, proposta contendo planilha de custos.

2451

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Novembro de 2021.

Hideki Yanagita

117

Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda.

CNPJ: 02.610.553/0001-91

Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, São Braz, Curitiba - PR
CEP 82.300-330

(41) 3026-8639

Curitiba, 30 de agosto de 2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Prezado,
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preço relativa à prestação de consultoria técnica para **Elaboração do Plano de Ocupação de Desenvolvimento do Município de Fazenda Rio Grande/PR.**

Identificação da Consultoria
Razão Social: ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.
Nome do Representante Legal: SANDRA MAYUMI MAKAMURA
Telefone: (41)3026-8639 | (41) 99934-3334
E-mail: etc@ecotecnica.com.br, lidia@ecotecnica.com.br
Nº do CNPJ do proponente: 02.610.553/0001-91

2452

PLANO DE OCUPAÇÃO DO ARCO DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

- **CONTEXTUALIZAÇÃO E OBJETIVOS**

O trabalho visa apresentar estudo preliminar de urbanismo para a região leste do município de Fazenda Rio Grande, reconhecida pela sua localização estratégica do ponto de vista logístico, pela presença consolidada de empresas, conexão com outras áreas industriais da RMC, alta conexão logística, grandes áreas disponíveis e riqueza natural.
O objetivo do estudo será a valorização do potencial industrial e de logística da região, agregando valor por meio da oferta de infraestrutura adequada, uso misto do solo, densidades equilibradas, proteção ambiental à porção territorial estratégica da Região Metropolitana de Curitiba, dotando-a de clusters especializados de indústrias inteligentes e transformando-a no principal Ecossistema de Inovação do Estado.

- **ESCOPO**

1. **Mapa de Aptidões e Restrições:** mapa em escala 1/20.000 realizado com base no Diagnóstico do Plano Diretor Municipal, apresentando as principais áreas passíveis de ocupação e suas vocações, assim como áreas de restrição ambiental, urbanística ou legal.
2. **Setorização Específica da área:** mapa em escala 1/20.000, com base no mapa de aptidões e restrições aprovado, apresentando os setores, acompanhado por tabela com parâmetros de uso e ocupação do solo e memorial justificativo para a proposta apresentada.
3. **Masterplan e Implantação geral do empreendimento:** planta em escala 1/5.000, com base na setorização aprovada, apresentando traçado viário, simulação de densidades construídas, sistema de áreas verdes e tabela de estatísticas básicas do empreendimento.
4. **Plano de mobilidade inteligente:** apresentação, com base no Masterplan aprovado, de mapa na escala 1/20.000 de hierarquia viária, previsão de transporte coletivo e de escoamento de produção. Apresentação de perfis viários básicos das principais tipologias de vias projetadas, na escala 1/100.

Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda.

CNPJ: 02.610.553/0001-91

Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, São Braz.
Curitiba - PR
CEP 82.300-330

(41) 3026-8639

5. **Proposta de diretrizes básicas e faseamento de execução das obras:** indicação de instrumentos urbanísticos que possam auxiliar na execução do projeto (se for o caso), assim como de mapa na escala 1/20.000 ilustrando os cenários de implantação em diferentes fases.
6. **Proposta de sistema de áreas verdes e espaços públicos:** apresentação, com base no Masterplan aprovado, de mapa na escala 1/20.000 identificando as áreas de corredores verdes, praças, parques e outras áreas verdes e espaços públicos previstos no projeto.
7. **Projeção aproximada de metragem construída:** apresentação, com base no Masterplan aprovado, de planilha contendo o potencial construtivo previsto para cada setor.
8. **Material de divulgação:** apresentação, com base no Masterplan aprovado, de ao menos 10 perspectivas eletrônicas (aéreas e do ponto de vista do observador), além de vídeo e implantação humanizada para divulgação do projeto nas escalas 1/20.000 e 1/5.000.

- **CRONOGRAMA**

O prazo total previsto para a execução dos serviços é de 7 (sete) meses, contados a partir da assinatura do Aditivo do contrato, distribuídos de acordo com o cronograma abaixo apresentado.

- **Mapa de Aptidões e Restrições:** 30 dias após a aprovação do Diagnóstico do Plano Diretor;
- **Setorização Específica da área:** 60 dias após a aprovação do Mapa de Aptidões e Restrições;
- **Masterplan e Implantação geral do empreendimento:** 60 dias após a aprovação da Setorização Específica da área;
- **Plano de mobilidade inteligente, Proposta de diretrizes básicas e faseamento de execução das obras, Proposta de sistema de áreas verdes e espaços públicos, Projeção aproximada de metragem construída e Material de divulgação:** 60 dias após a aprovação da Masterplan e Implantação geral do empreendimento.

Não são computados nos prazos estipulados, os períodos de avaliação pela Contratante, dos documentos apresentados em cada fase, os quais devem, por sua vez, ser acrescidos ao cronograma apresentado.

VALOR TOTAL	PARCELAS	PRAZOS
R$ 72 .250,00*	20% - R$ 14.450,00	Assinatura do aditivo
	30% - R$ 21.675,00	Entrega da setorização da área
	30% - R$ 21.675,00	Entrega do Masterplan e Implantação geral do empreendimento
	20% - R$ 14.450,00	Entrega Final

* Em anexo a planilha com a composição dos valores.

A Consultora se coloca à disposição para fornecer qualquer informação complementar que seja necessária para permitir a análise e entendimento desta proposta.

ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.
Sandra Mayumi Nakamura

Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda.

CNPJ: 02.610.553/0001-91

Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, São Braz,
Curitiba - PR
CEP 82.300-330

(41) 3026-8639

Planilha de Orçamento

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1.Remuneração da equipe técnica			
Arquiteto e Urbanista Coordenador	hh	400	50,00
Arquiteto e Urbanista e Enge Civil	hh	640	40,00
Designer	hh	200	35,00
Engenheiro Ambiental ou Biólogo (área ambiental)	hh	120	32,00
Economista	hh	80	40,00
Estágiários	hh	640	10,00
Subtotal 1		**2.080**	**66.040,00**
2.Despesas (deslocamento, combustível, alimentação, plotagens, impressões, entre outras)			1.238,21
Subtotal 2			**1.238,21**
4.Despesas de Administração	%	5,00	3.363,91
Subtotal 3			**3.363,91**
6.Impostos			
Imposto de renda	%	4,80	220,90
Imposto sobre Serviços (ISS)	%	5,00	179,70
PIS	%	1,65	59,30
COFINS	%	3,00	107,82
Contribuição Social	%	2,88	103,51
CAU/CREA/CRBio			360,00
Subtotal 4			**1.607,88**
Forma de Pagamento			
Assinatura do Aditivo		30%	21.675,00
Entrega da setorização da área		20%	14.450,00
Entrega do Masterplan e Implantação geral do empreendimento		30%	21.675,00
Entrega Final		20%	14.450,00
7. Total Geral			**72.250,00**

A remuneração das horas técnicas inclui: salários, férias, 13º salário, encargos sociais e trabalhistas, fgts, seguros

2454

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 572/2021

2459

Processo nº 42883/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Urbanismo
Objeto: Aditivo de Valor

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Urbanismo, pedido de parecer acerca da possibilidade de aditivo ao Contrato n. 025/2020, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em consultoria para revisão do Plano Diretor do Município, solicitando a inclusão de itens não previstos originalmente no contrato em questão. Justifica o pedido na agilidade da contratação e economia.

Foi juntado memorado assinado pelo Secretário Municipal de Urbanismo; contrato e seu único aditivo; certidões de regularidade fiscal e tributária da empresa; proposta de preços relativa aos serviços que se pretende acrescentar.

Sobre eventual aditivo de valor, observe-se o que dispõe a Lei 8.666/93, em seu art. 65, I:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo (...)*

Dado o citado dispositivo legal, observa-se que existe previsão legal para o acréscimo de valor de itens originalmente não previstos no contrato, desde que não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato, devendo ser atestado pela Secretaria que o acréscimo não ultrapassa tal limite.

Acerca do acréscimo pretendido, válido lembrar a manifestação do TCU através do Acórdão 926/2011: *"O acréscimo de itens cujos preços não estavam elencados no contrato original, afigura-se possível nos termos do art. 65, §3º, mas o acordo entre as partes deve*

estar acompanhado de motivação específica adequada, de conformidade com os preços de mercado e não ofender o princípio da vinculação ao edital"

Desta feita, conforme Acórdão acima transcrito, necessária a justificativa específica que motive o acréscimo pretendido, demonstrando que os itens que se pretende acrescer não podem ser contratados em separado ao contrato em questão, devendo ser aditivados ao mesmo com finalidade de adequação técnica. Bem como seja demonstrado que o preço dos itens complementares esteja em conformidade com o praticado no mercado, conforme já especificado no despacho do item 05 da aba Pareceres.

Após tais demonstrações, Contador do Município deve atestar a existência dotação orçamentária para fazer frente â despesa. E, por fim, deve haver autorização do Prefeito Municipal. Em supridos os apontamentos, pode ser realizado o aditivo de valor para adequação técnica do contrato

Por fim, ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de agosto de 2021.

2956

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0042883/2021

Número do processo: 0042883/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 10 **Número do processo:** 0042883/2021
Local do parecer: 014.002.004 - RT Hideki
Conclusivo: Não **Data e hora:** 13/09/2021 16:17:37

Parecer: Tendo em vista a concepção conjunta de diretrizes de planejamento territorial já preconizadas no Plano Diretor ora em desenvolvimento, o trabalho em questão visa complementar a proposta de uso e ocupação do solo dando-lhe maior detalhamento para as áreas estratégicas da cidade, em especial o seu arco de desenvolvimento.
A contratação dessa etapa, não contemplada originalmente no escopo do Plano Diretor, faz-se necessária no âmbito do contrato atual para que permita a discussão conjunta, seja com a equipe técnica municipal, seja com a comunidade, evitando adequações ao Plano Diretor já contratado e possivelmente já aprovado, demandando eventos públicos específicos, e inclusive eventual incompatibilidade de propostas, no caso de contratação de outra equipe para a execução dos serviços.
Dessa forma, a contratação do detalhamento da proposta de uso e ocupação do solo para o arco de desenvolvimento da cidade de Fazenda Rio Grande economizará tempo de contratação e compatibilização com o Plano Diretor, energia da equipe local na revisão do documento compatibilizado, recursos para eventos públicos específicos e de novo processo licitatório, além dos benefícios já descritos anteriormente.
Os valores previstos na proposta estão inclusive abaixo de valores referenciais para esse tipo de trabalho, como pode-se comprovar com a proposta apresentada pelo escritório JLAA em 24/06/2021, assim como em tabelas de honorários de Arquitetura e Urbanismo, cujo valor para a área em questão seria de R$ 817.045,00

Memória de cálculo do valor do projeto segundo o CAU:

PV = S x CUB-R8N x fp

S ¿ área de intervenção do projeto (2970 ha - aproximadamente);
fp - fator percentual do CUB ¿ R$/ha obtido na Tabela de Honorários de cada projeto/serviço em função da área de intervenção (0,001);
CUB-R8N ¿ Custo Unitário Básico de Edificações (R$ 1,834.00);
Estudo Preliminar ¿ 15% do valor do projeto.

2457

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Novembro de 2021.

Hideki Yanagita

123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0042883/2021

Número do processo: 0042883/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 11 **Número do processo:** 0042883/2021
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 14/09/2021 11:34:14
Parecer: Diante da justificativa trazida pela Secretaria interessada no que se refere à motivação da adequação técnica, bem como ao preço praticado, pode ser realizado o aditivo pretendido. Ao contador do município para informações acerca da existência de saldo para fazer frente à nova despesa.

2458

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Novembro de 2021.

Fábio Júlio Nogara

124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0042883/2021

Número do processo: 0042883/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 12 **Número do processo:** 0042883/2021
Local do parecer: 007.004.014 - Contabilidade Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 20/10/2021 11:08:44
Parecer: No presente momento existe saldo para executar o aditivo na D.O. com código reduzido 86 = funcional: 09.01.15.451.0010.2.137.3.3.90.39 sendo que o valor existente para utilização é de R$ 380.398,64

2459

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Novembro de 2021.

MAURO ANTONIO PEDROSO

125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0042883/2021

Número do processo: 0042883/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 13 **Número do processo:** 0042883/2021
Local do parecer: 014.001.001 - Secretário Municipal de Urbanismo
Conclusivo: Não **Data e hora:** 25/10/2021 14:22:56
Parecer: Indicado dotação orçamentária como segue no Parecer 013-2021, em conformidade com a informação dada pela Contabilidade Compras.

2460

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Novembro de 2021.

Geovana Aparecida dos Santos Lohmann

126

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2021.

Parecer: 013/2021 - SMU/FRG
Protocolo: 42883/2021
Ref.: Indicação de Dotoção orçamentária

Para suporte da despesa, segue indicação de Dotação Orçamentária:

☐ D.O 86

Lanes Randal Prates Marques
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto n° 5.741/2021

2461

(127)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0042883/2021

Número do processo: 0042883/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 14 **Número do processo:** 0042883/2021
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 25/10/2021 15:20:56
Parecer: Diante do contido e das manifestações acima, pode ser realizado o aditivo pretendido.

2462

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Novembro de 2021.

Fábio Júlio Nogara

128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15
Número do processo: 0042883/2021

Número do processo: 0042883/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 15 **Número do processo:** 0042883/2021
Local do parecer: 014.001.001 - Secretário Municipal de Urbanismo
Conclusivo: Não **Data e hora:** 26/10/2021 11:11:17
Parecer: Em conformidade com parecer jurídico favorável (código 14), solicito informações sobre os procedimentos à serem adotados para a continuidade do presente processo administrativo.

2463

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Novembro de 2021.

Geovana Aparecida dos Santos Lohmann

129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15
Número do processo: 0042883/2021

Número do processo: 0042883/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 15 **Número do processo:** 0042883/2021
Local do parecer: 014.001.001 - Secretário Municipal de Urbanismo
Conclusivo: Não **Data e hora:** 26/10/2021 11:11:17
Parecer: Em conformidade com parecer jurídico favorável (código 14), solicito informações sobre os procedimentos à serem adotados para a continuidade do presente processo administrativo.

2464

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Novembro de 2021.

Geovana Aparecida dos Santos Lohmann

130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16
Número do processo: 0042883/2021

Número do processo: 0042883/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 16 **Número do processo:** 0042883/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 27/10/2021 16:16:09
Parecer: À Secretaria Municipal de Urbanismo segue para manifestação quanto ao prazo de execução solicitado na proposta da empresa.

24/65

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Novembro de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17
Número do processo: 0042883/2021

Número do processo: 0042883/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 17 **Número do processo:** 0042883/2021
Local do parecer: 014.001.001 - Secretário Municipal de Urbanismo
Conclusivo: Não **Data e hora:** 28/10/2021 09:06:24
Parecer: Para manifestação quanto ao solicitado pelo setor de Contratos.

2466

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Novembro de 2021.

Geovana Aparecida dos Santos Lohmann

132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 18
Número do processo: 0042883/2021

Número do processo: 0042883/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 18 **Número do processo:** 0042883/2021
Local do parecer: 014.002.004 - RT Hideki
Conclusivo: Não **Data e hora:** 03/11/2021 09:50:29
Parecer: Segue em anexo, plano de trabalho atualizado, e, verifica-se que a consultoria compromete-se a concluir o trabalho proposto em conjunto com a Revisao do Plano Diretor Municipal.

2467

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Novembro de 2021.

Hideki Yanagita

133

2468

Curitiba, 29 de outubro de 2021.

Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda.

CNPJ: 02.610.553/0001-91

Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, São Braz.
Curitiba - PR
CEP 82.300-330

(41) 3026-8639

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Prezado,
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preço relativa à prestação de consultoria técnica para **Elaboração do Plano de Ocupação de Desenvolvimento do Município de Fazenda Rio Grande/PR.**

Identificação da Consultoria
Razão Social: ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.
Nome do Representante Legal: SANDRA MAYUMI MAKAMURA
Telefone: (41)3026-8639 | (41) 99934-3334
E-mail: etc@ecotecnica.com.br, lidia@ecotecnica.com.br
Nº do CNPJ do proponente: 02.610.553/0001-91

PLANO DE OCUPAÇÃO DO ARCO DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

- **CONTEXTUALIZAÇÃO E OBJETIVOS**

O trabalho visa apresentar estudo preliminar de urbanismo para a região leste do município de Fazenda Rio Grande, reconhecida pela sua localização estratégica do ponto de vista logístico, pela presença consolidada de empresas, conexão com outras áreas industriais da RMC, alta conexão logística, grandes áreas disponíveis e riqueza natural.
O objetivo do estudo será a valorização do potencial industrial e de logística da região, agregando valor por meio da oferta de infraestrutura adequada, uso misto do solo, densidades equilibradas, proteção ambiental à porção territorial estratégica da Região Metropolitana de Curitiba, dotando-a de clusters especializados de indústrias inteligentes e transformando-a no principal Ecossistema de Inovação do Estado.

- **ESCOPO**

1. **Mapa de Aptidões e Restrições:** mapa em escala 1/20.000 realizado com base no Diagnóstico do Plano Diretor Municipal, apresentando as principais áreas passíveis de ocupação e suas vocações, assim como áreas de restrição ambiental, urbanística ou legal.
2. **Setorização Específica da área:** mapa em escala 1/20.000, com base no mapa de aptidões e restrições aprovado, apresentando os setores, acompanhado por tabela com parâmetros de uso e ocupação do solo e memorial justificativo para a proposta apresentada.
3. **Masterplan e Implantação geral do empreendimento:** planta em escala 1/5.000, com base na setorização aprovada, apresentando traçado viário, simulação de densidades construídas, sistema de áreas verdes e tabela de estatísticas básicas do empreendimento.
4. **Plano de mobilidade inteligente:** apresentação, com base no Masterplan aprovado, de mapa na escala 1/20.000 de hierarquia viária, previsão de transporte coletivo e de escoamento de produção. Apresentação de perfis viários básicos das principais tipologias de vias projetadas, na escala 1/100.

Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda.

CNPJ: 02.610.553/0001-91

Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, São Braz,
Curitiba - PR
CEP 82.300-330

(41) 3026-8639

5. **Proposta de diretrizes básicas e faseamento de execução das obras:** indicação de instrumentos urbanísticos que possam auxiliar na execução do projeto (se for o caso), assim como de mapa na escala 1/20.000 ilustrando os cenários de implantação em diferentes fases.
6. **Proposta de sistema de áreas verdes e espaços públicos:** apresentação, com base no Masterplan aprovado, de mapa na escala 1/20.000 identificando as áreas de corredores verdes, praças, parques e outras áreas verdes e espaços públicos previstos no projeto.
7. **Projeção aproximada de metragem construída:** apresentação, com base no Masterplan aprovado, de planilha contendo o potencial construtivo previsto para cada setor.
8. **Material de divulgação:** apresentação, com base no Masterplan aprovado, de ao menos 10 perspectivas eletrônicas (aéreas e do ponto de vista do observador), além de vídeo e implantação humanizada para divulgação do projeto nas escalas 1/20.000 e 1/5.000.

- **CRONOGRAMA**

O prazo total previsto para a execução dos serviços é de 7 (sete) meses, contados a partir da assinatura do Aditivo do contrato, distribuídos de acordo com o cronograma abaixo apresentado.

- **Mapa de Aptidões e Restrições:** 30 dias após a aprovação do Diagnóstico do Plano Diretor;
- **Setorização Específica da área:** 60 dias após a aprovação do Mapa de Aptidões e Restrições;
- **Masterplan e Implantação geral do empreendimento:** 60 dias após a aprovação da Setorização Específica da área;
- **Plano de mobilidade inteligente, Proposta de diretrizes básicas e faseamento de execução das obras, Proposta de sistema de áreas verdes e espaços públicos, Projeção aproximada de metragem construída e Material de divulgação:** 60 dias após a aprovação da Masterplan e Implantação geral do empreendimento.

Não são computados nos prazos estipulados, os períodos de avaliação pela Contratante, dos documentos apresentados em cada fase, os quais devem, por sua vez, ser acrescidos ao cronograma apresentado.

VALOR TOTAL	PARCELAS	PRAZOS
R$ 72 .250,00*	20% - R$ 14.450,00	Assinatura do aditivo
	30% - R$ 21.675,00	Entrega da setorização da área
	30% - R$ 21.675,00	Entrega do Masterplan e Implantação geral do empreendimento
	20% - R$ 14.450,00	Entrega Final

* Em anexo a planilha com a composição dos valores.

Observamos que a presente proposta irá ser concluída juntamente com o processo de elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal.
A Consultora se coloca à disposição para fornecer qualquer informação complementar que seja necessária para permitir a análise e entendimento desta proposta.

ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.
Sandra Mayumi Nakamura

Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda.

CNPJ: 02.610.553/0001-91

Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, São Braz.
Curitiba - PR
CEP 82.300-330

(41) 3026-8639

Planilha de Orçamento

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1.Remuneração da equipe técnica			
Arquiteto e Urbanista Coordenador	hh	400	50,00
Arquiteto e Urbanista e Enge Civil	hh	640	40,00
Designer	hh	200	35,00
Engenheiro Ambiental ou Biólogo (área ambiental)	hh	120	32,00
Economista	hh	80	40,00
Estágiários	hh	640	10,00
Subtotal 1		**2.080**	**66.040,00**
2.Despesas (deslocamento, combustível, alimentacão, plotagens, impressões, entre outras)			1.238,21
Subtotal 2			**1.238,21**
4.Despesas de Administração	%	5,00	3.363,91
Subtotal 3			**3.363,91**
6.Impostos			
Imposto de renda	%	4,80	220,90
Imposto sobre Serviços (ISS)	%	5,00	179,70
PIS	%	1,65	59,30
COFINS	%	3,00	107,82
Contribuição Social	%	2,88	103,51
CAU/CREA/CRBio			360,00
Subtotal 4			**1.607,88**
Forma de Pagamento			
Assinatura do Aditivo		30%	21.675,00
Entrega da setorização da área		20%	14.450,00
Entrega do Masterplan e Implantação geral do empreendimento		30%	21.675,00
Entrega Final		20%	14.450,00
7. Total Geral			**72.250,00**

A remuneração das horas técnicas inclui: salários, férias, 13º salário, encargos sociais e trabalhistas, fgts, seguros

2470

136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 19
Número do processo: 0042883/2021

Número do processo: 0042883/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 19 **Número do processo:** 0042883/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 04/11/2021 11:46:04
Parecer: Encaminho autos para aferição de valores, se o solicitado cabe dentro do aditivo de 25%, conforme apontamento do parecer jurídico.

2471

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Novembro de 2021.

rozana aparecida da silva

137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 20
Número do processo: 0042883/2021

Número do processo: 0042883/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 20 **Número do processo:** 0042883/2021
Local do parecer: 007.004.014 - Contabilidade Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 05/11/2021 16:47:07
Parecer: Informo que o valor do contrato é de R$ 289.000,00 e o aditivo pretendido no valor de R$ 72.250,00 se encontra dentro do limite legal de 25% instituído pela Lei 8.666/93.

7472

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Novembro de 2021.

MAURO ANTONIO PEDROSO

138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 21
Número do processo: 0042883/2021

Número do processo: 0042883/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 21 **Número do processo:** 0042883/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 10/11/2021 15:54:57
Parecer: Encaminho autos para análise do Secretário e posterior autorização do Sr. Prefeito, quanto ao aditivo de acréscimo de valor. Obrigada

2473

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Novembro de 2021.

rozana aparecida da silva

139

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 42883/2021

Contrato nº 25/2020
Concorrência Pública 01/2018

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2.021.

Considerando o Memorando inicial, informações da Secretaria Municipal de Urbanismo, Parecer jurídico e parecer da contabilidade, planilha comprobatória dos custos, tanto quanto informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização do aditivo contratual, correspondente ao valor de **R$ 72.250,00 (setenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais)**, junto a proponente **ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 02.610.553/0001-91, que tem por objeto a "contratação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais peças e documentos de licitação, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo CONTRATANTE".

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Lanes Randal Prates Marques
Secretário Municipal de Urbanismo

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

140

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

2479

2° TERMO ADITVO AO CONTRATO N° 025/2020 ID 3383 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n° 300, Nações, CEP: 83823-901, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Carlos Kroiss**; e em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo Sr. **Lanes Randal Prates Marques,** inscrito no CPF 599.666.709-63, e a empresa **ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 02.610.553/0001-91, localizada na Rua Maria Rita das Chagas Lima, nº 317, São Braz – Curitiba/PR, CEP: 82.300-330, telefone: (41) 3026-8639, e-mail: etc@ecotecnica.com.br, lidia@ecotecnica.com.br, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **Sandra Mayumi Nakamura,** portadora da cédula de identidade RG. Nº 1.449.396-4, CPF nº 030.228.409-50, residente na Rua Homero Camargo de Oliveira, nº 330, São Braz – Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA,** e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 42883/2021, as partes resolvem Firmar o 2º **Termo Aditivo** ao contrato 025/2020 ID: 3383, Celebrado em 12 de março de 2020, originado da Concorrência n° 01/2018, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 72.250,00 (setenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), referente adequação técnica conforme novo Cronograma Apresentado.**

Cláusula Segunda: Para suporte da Despesa fica indicada a dotação orçamentária 86.

ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:026105530
Assinado de forma digital por ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191
Dados: 2021.11.17

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Lanes Randal Prates Marques
Secretário Municipal de Urbanismo

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município

P/ Contratada: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191

Assinado de forma digital por ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191
Dados: 2021.11.17 16:42:22 -03'00'

Sandra Mayumi Nakamura
ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA

Testemunhas:

Fea'tima Fsanto Gomes
094807769-00

Carol Sung - 088.393.909-60

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **22/11/2021 15:53:19**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0350813**

Proposta: **3193274**

Controle Interno (Código Controle): **087220223**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0350813.000000**

2437

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

CNPJ: 95.422.986/0001-02 RUA JACARANDÁ, 300 - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 02.610.553/0001-91 - R MARIA RITA DAS CHAGAS LIMA 317 C - CURITIBA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202504-4 **FORTUNATA CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0350813**
Proposta: **3193274**
Controle Interno (Código Controle): **087220223**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0350813.000000**

junto SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

2478

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 7.225,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	**Término**
Executante Prestador de Serviços	R$ 7.225,00	22/11/2021	13/09/2023

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$	261,29
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F.	R$	0,00
Prêmio Total	**R$**	**261,29**

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
	1	29/11/2021	11682159	261,29

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação especifica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0350813**
Proposta: **3193274**
Controle Interno (Código Controle): **087220223**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0350813.000000**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

2479

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato nº 025/2020, exclusivamente no que se refere aos serviços previstos a partir do(a) Segundo termo aditivo Termo aditivo.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

2480

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APÓLICE DIGITAL

2481

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

2484

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

1485

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

2487

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

APÓLICE DIGITAL

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

2489

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

APÓLICE DIGITAL

2490

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

2491

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

2492

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0350813**

_____

Local e Data

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Folha nº 493
Assinatura

Nome:
RG:
Cargo:

APÓLICE DIGITAL

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025061848-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.610.553/0001-91**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (27/09/2021 09:35:31)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.272.275

CNPJ: 02.610.553/0001-91

Nome: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 09:38 do dia 27/09/2021.
Código de autenticidade da certidão: 37572434AA004A3028755E8C79D02B58A1
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 26/12/2021 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Certidão nº: 44950908/2021
Expedição: 29/10/2021, às 10:10:53
Validade: 26/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.610.553/0001-91, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

2496

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

24957

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02.610.553/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:07:47 do dia 29/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2022.
Código de controle da certidão: **D20C.A600.4710.337A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

249B

Inscrição: 02.610.553/0001-91
Razão Social: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: R MARIA RITA DAS CHAGAS LIMA 317 / SAO BRAZ / CURITIBA / PR / 82300-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/11/2021 a 08/12/2021

Certificação Número: 2021110901461756737928

Informação obtida em 18/11/2021 16:22:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2020 ID 3383

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA;
CNPJ: 02.610.553/0001-91;
OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais peças e documentos de licitação, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo contratante;
MODALIDADE: Concorrência N° 01/2018;
PROTOCOLO: 42883/2021;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 72.250,00 (setenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), referente adequação técnica conforme novo Cronograma Apresentado.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021.

Coordenação de Contratos

2499

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 97/2021

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 97/2021, o qual tem por objeto o "**Registro de Preço para aquisição de Caixas Térmicas, Gelos Rígidos, Luvas de Segurança, Testes Rápidos para Covid-19, Colorimetro, Fluorimetro, Turbidimetro, Decibelimetro e Reagentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**", em decorrência de alterações nos lotes do Edital.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2021.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de novembro de 2021

Mayra Wolff de Souza
Pregoeira oficial

FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO 218.2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo — Protocolo nº 0057118/2021

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Matrícula: LC 85/13 art 17A — Avaliação do terreno — Nome do Requerente: KZAX Empreendimentos Imobiliários Ltda
Endereço do Imóvel: Rua Lygia Fagundes Telles, nº 1416 (ud 01); nº1410 (ud 02); nº 1404 (ud 03) — Bairro: Vitória — Cidade: Fazenda Rio Grande — UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Arlene Sussuna e a Rua Manoel Bandeira — Lote: 09 — Quadra: 07 — Parte: Rincão I

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana	Serviços públicos e comunitários
[x] Residencial	[x] Água	[x] Pavimentação	[x] Coleta de lixo	[x] Escola
[ ] Comercial	[x] Esgoto sanitário	[x] Galerias A. P.	[x] Transporte coletivo	[x] Saúde
[ ] Industrial	[x] Energia elétrica	[ ] Gás canalizado	[x] Comércio	[ ] Segurança
[ ] Subutbano	[x] Telefone	[x] Iluminação pública	[x] Rede Bancária	[ ] Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Regular — Pedologia: Argiloso — Topografia: Em nível — Situação: Meio de Quadra — Superfície: Seca
Área Total (m²): 360,00 — Fonte 1 (Lote 1 Testa) (m): 15,00 — Fonte (m): — Lt. Direita (m): 30,00 — Lt. Direita Lote 08 (m): 30,00 — Lt. Esquerda (m): 30,00 — Fundos (m): 12,00

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R$/m²):
Valor Unitário Mínimo (R$/m²): 343,69 — Valor Unitário Médio (R$/m²): 483,64 — Valor Unitário Máximo (R$/m²): 484,19

5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 03 UNIDADES (R$) - 3%
Valor Total R$ 4.359,35 — **Quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos**
Número de unidades habitacionais: 03 (três) unidades — Padrão: Comparativo Direto de Dados de Mercado

Comportamento de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
[ ] Recessivo	[ ] Rápida	[ ] Alto	Alta
[x] Normal	[x] Média	[x] Médio	[x] Média
[ ] Aquecido	[ ] Demorada	[ ] Baixo	[ ] Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: 16.515 — Ofício: Registro de Imóveis — Comarca: Fazenda Rio Grande - PR — Demais documentos: Averbação 024/2018 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
- Valor Total para dação (conforme tabela de percentual publicado na artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais das habitações. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (proporcional ao número de unidades habitacionais) é destinado ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.
- Matrícula datada de 20/09/2017, conforme protocolo 1.739/2018.
- Inscrição Imobiliária 028.007.0054.001

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2021

Andrea Costa — Mat. 352.612
Carlos Roberto de Poli — Mat. 350.109
Hideki Yanagita — Mat. 352.545

01/02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020 ID 3383
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA;
CNPJ: 02.610.553/0001-91;
OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais peças e documentos de licitação, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo contratante;
MODALIDADE: Concorrência Nº 01/2018;
PROTOCOLO: 42883/2021;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 72.250,00 (setenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), referente adequação técnica conforme novo Cronograma Apresentado.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021.

Coordenação de Contratos

2500

FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO 218.2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo — Protocolo nº 0057118/2021

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características do imóvel semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

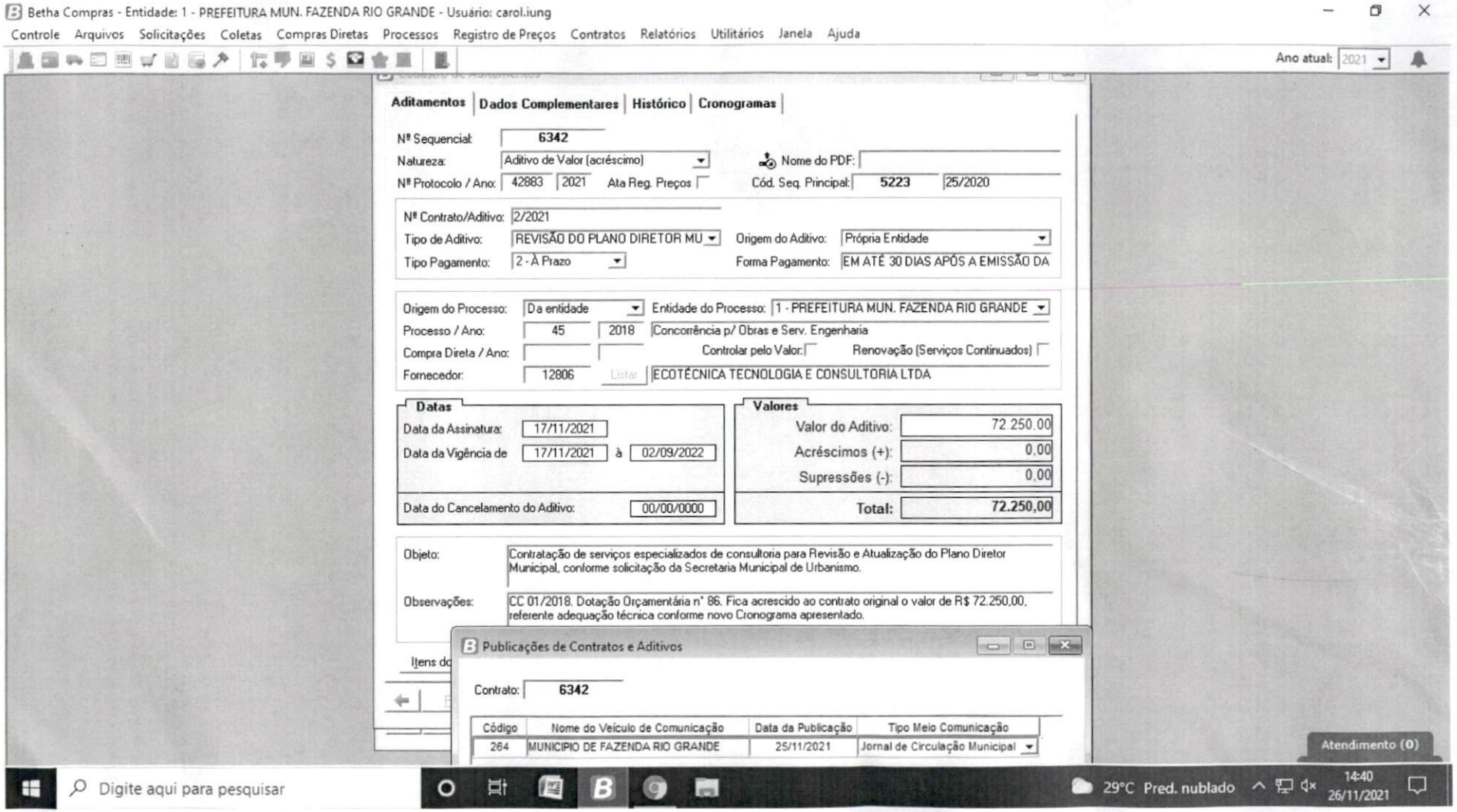


10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências contidas nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criado através do parcelamento em condomínio ..."
" § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nele criado dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2021.

Andrea Costa — Mat. 352.612
Carlos Roberto de Poli — Mat. 350.109
Hideki Yanagita — Mat. 352.545

02/02


Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2021
Aditamentos | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas
Nº Sequencial: 6342
Natureza: Aditivo de Valor (acréscimo)
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano: 42883 2021 Ata Reg. Preços
Cód. Seq. Principal: 5223 25/2020
Nº Contrato/Aditivo: 2/2021
Tipo de Aditivo: REVISÃO DO PLANO DIRETOR MU
Origem do Aditivo: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 45 2018 Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Compra Direta / Ano:
Controlar pelo Valor:
Renovação (Serviços Continuados)
Fornecedor: 12806 Listar ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Datas
Data da Assinatura: 17/11/2021
Data da Vigência de 17/11/2021 à 02/09/2022
Data do Cancelamento do Aditivo: 00/00/0000
Valores
Valor do Aditivo: 72.250,00
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 72.250,00
Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.
Observações: CC 01/2018. Dotação Orçamentária nº 86. Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 72.250,00, referente adequação técnica conforme novo Cronograma apresentado.
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 6342
Código | Nome do Veículo de Comunicação | Data da Publicação | Tipo Meio Comunicação
264 | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | 25/11/2021 | Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
Digite aqui para pesquisar
29°C Pred. nublado
14:40
26/11/2021

2501

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 42883/2021 **Requerente:** Secretaria Municipal de Urbanismo

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
26/11/2021.

2502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 4; Ano: 2022
Número do processo: 18336/2022

Número do processo: 0018336/2022 **Número único:** **Q6K.885.E07-15**

Protocolado em: 25/03/2022 16:28 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Solicita análise e parecer quanto ao aditivo de PRAZO para execução do Contrato 025/2020, conforme requerimento em anexo.
(Revisão do Plano Diretor)
Segue em anexo:
contrato 25/2020, 1º termo aditivo, certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos federais, FGTS, débitos municipais e débitos estaduais.

Requerente: 644422379 - ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ do requerente: 02.610.553/0001-91

Endereço: Telefone:

Complemento:

Município: Curitiba - PR Bairro:

E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Requerimento	
2	CÓPIA DOCUMENTO	
3	CÓPIA DOCUMENTO	
4	CÓPIA DOCUMENTO	
5	CÓPIA DOCUMENTO	
6	CÓPIA DOCUMENTO	
7	CÓPIA DOCUMENTO	
8	CÓPIA DOCUMENTO	
9	CÓPIA DOCUMENTO	

Ecotécnica - Tecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, Bairro São Braz, CEP: 82.300-330. Curitiba-PR
Telefone (41) 3026-8639

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2504
Assinatura

REQUERIMENTO

Curitiba, 25 de março de 2022.

Ref.: Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) do município de Fazenda Rio Grande - PR - Contrato nº 025/2020 – Solicitação de 2º Aditivo de prazo e 3º Aditivo Contratual

Ao Coordenador da ETM,
Engenheiro Civil Hideki Yanagita

A EMPRESA ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, vem, à presença de Vossa Excelência, solicitar o 2º Aditivo de Prazo, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

A empresa iniciou, efetivamente, o processo de revisão do Plano Diretor Municipal em 22 de abril de 2020 (realização de primeira reunião), e até o momento, entregou 4 produtos. No entanto, a crise da Pandemia fez com que as Audiências Públicas e oficinas que deveriam ocorrer ao longo do período, fossem adiadas, resultando na necessidade de ajuste na data de realização destes eventos e entrega dos demais produtos.

Reforçamos que, as entregas de produtos para as QUATRO FASES previstas do processo de Revisão do PDM, os produtos técnicos da 1ª Fase e a 2ª Fase -Parte 1, 2 e 3, estão concluídas. Na ocasião da ida da equipe da consultoria ao município, em 19 de novembro de 2020 (quando da realização de oficina técnica da 2ª FASE), para não prejudicar ainda mais o andamento da revisão do PDM, iniciaram-se algumas discussões, mesmo que ainda iniciais, relacionadas à 3ª FASE.

Tal proposta, de ajustamento do cronograma e solicitação de aditivo de prazo, pode ser melhor entendida no quadro a seguir:

Ecotécnica - Tecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, Bairro São Braz, CEP: 82.300-330. Curitiba-PR
Telefone (41) 3026-8639

Quadro 01: Relação e descrição de produtos a serem entregues

PRODUTOS		DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO	CONDIÇÃO	PRAZO PARA ENTREGA APÓS ASSINATURA DO CONTRATO	PRAZO DE ENTREGA NO CRONOGRAMA
1ª Fase	Mobilização	• Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços (22.04)	executado	60 dias	23 dias 15.05
		• 1 (uma) Reunião técnica de capacitação ETM (27.05)	executado		
		• **ENTREGA DO PRODUTO 01 – PLANO DE TRABALHO**	executado		
		• **Entrega do Relatório de Atividades 01**	executado		
		• 1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" e reuniões técnicas de capacitação, consolidação e coordenação	executado		
		• 2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas	executado		
2ª Fase	Análise Temática Integrada – Parte 1	• Levantamento de informações	executado	125 dias	126 dias 28.08
		• Levantamento de campo	executado		
		• **ENTREGA DO PRODUTO 2.1 – AVALIAÇÃO TEMÁTICA INTEGRADA PARTE 01**	executado		
		• Reuniões técnicas de coordenação	executado		
		• Entrega do Relatório de Atividades 02	executado		
	Análise Temática Integrada – Parte 2	• Reunião Técnica de capacitação e preparatória da ETM e GA	executado	185 dias	180 dias 22.10
		• **ENTREGA DO PRODUTO 2.2 – AVALIAÇÃO TEMÁTICA INTEGRADA PARTE 02**	executado		
		• Oficinas "Leitura Técnica" – Análise Temática Integrada	executado		
		• **Entrega do Relatório de Atividades 03**	executado		
		• Reuniões técnicas de coordenação	executado		
	Análise Temática Integrada – Parte 3	• Reunião Técnica de capacitação e preparatória ETM e GA	executado	210 dias	210 dias 29.10
		• Oficinas "Leitura Técnica" – Análise Temática Integrada	executado		
		• 5 Oficinas "Leitura Comunitária" – Análise Temática Integrada (5)	executado		
		• **ENTREGA DO PRODUTO 2.3 – AVALIAÇÃO TEMÁTICA INTEGRADA PARTE 03**	executado		
		• **ENTREGA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES 04**	executado		
		• 2 (duas) audiências da 2ª rodada de Audiências Públicas – Análise Temática Integrada	executado		
		• Reuniões técnicas de coordenação e consolidação	executado		

Ecotécnica - Tecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, Bairro São Braz, CEP: 82.300-330. Curitiba-PR
Telefone (41) 3026-8639

PRODUTOS		DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO	CONDIÇÃO	PRAZO INICIAL CONTRATUAL	PRAZO EXECUTANDO OU PREVISTO
3ª Fase	Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável	• Reunião técnica de capacitação e preparatória	em desenvolvimento	265 dias	MAI/22
		• Oficinas "Leitura Técnica" – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável (2)			
		• Oficinas "Leitura Comunitária" – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável (5)			
		• audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável (2)			
		• **Entrega do Produto 3 – Diretrizes e Propostas**			
		• **Entrega do Relatório de Atividades 05**			
		• Reunião técnica de consolidação e coordenação			
4ª Fase	Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM	• Reuniões técnicas de capacitação e preparatórias	a executar	330 dias	AGO/22
		• Oficina "Leitura Técnica" – Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM			
		• Oficina "Leitura Comunitária" – Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM			
		• Audiências da 4ª rodada Audiência Pública – Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM			
		• Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal - "Pactuação do Plano Diretor Municipal"			
		• Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal - "Pactuação do Plano Diretor Municipal"			
		• Entrega do Produto 4 – Plano de Ação e Investimento			
		• Entrega do Relatório de Atividades 06			
		• Reuniões técnicas de consolidação (2) e de coordenação (2)			

*Dependerá da situação da pandemia e reestruturação da equipe municipal
Fonte: ECOTECNICA, TR e Plano de Trabalho 2020.

PMF FAZENDA 2506 FOLHA ASSINATURA

Ecotécnica - Tecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, Bairro São Braz, CEP: 82.300-330. Curitiba-PR
Telefone (41) 3026-8639

FAZENDA 2507 Rubrica Assinatura

Com base no cronograma apresentado, solicitamos o aditivo de prazo de execução em mais 12 (doze) meses, ou seja, aditivar o prazo de execução de 12/01/2022 para 12/01/2023. E de vigência do contrato, na extensão em mais 08 (oito) meses, ou seja, vigência do contrato de 02/09/2022 para 02/05/23.

A Consultoria se coloca à disposição, no processo de avaliação deste requerimento para fornecer qualquer informação complementar que seja necessária para permitir a análise e entendimento da mesma.

Atenciosamente,

SANDRA MAYUMI NAKAMURA
ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

02 610 553/0001 91
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.
Rua Maria Rita das Chagas Lima, 317
Bairro São Braz
82300-330 Curitiba (PR)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls: 2505

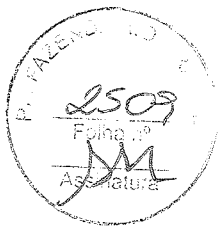
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Certidão nº: 44950908/2021
Expedição: 29/10/2021, às 10:10:53
Validade: 26/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.610.553/0001-91, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02.610.553/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:07:47 do dia 29/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2022.
Código de controle da certidão: **D20C.A600.4710.337A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.552.539
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Nome: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 15:13 do dia 03/03/2022.
Código de autenticidade da certidão: C82D2F430CDD47C70A01F0B09F8E129F66
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 01/06/2022 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026086992-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.610.553/0001-91**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (08/02/2022 13:24:17)

PREFEITURA Folha Nº 256 Assinatura

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.610.553/0001-91
Razão Social: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: R MARIA RITA DAS CHAGAS LIMA 317 / SAO BRAZ / CURITIBA / PR / 82300-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/03/2022 a 01/04/2022

Certificação Número: 2022030301255699040866

Informação obtida em 18/03/2022 12:47:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

2513

CONTRATO Nº 025/2020 **ID 3383**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Jacarandá, n° 300, CNPJ 95.422.986/0001-02, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador-geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis** OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº, e a empresa **ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 02.610.553/0001-91, localizada na Rua Maria Rita das Chagas Lima, nº 317, São Braz – Curitiba/PR, CEP: 82.300-330, telefone: (41) 3026-8639, e-mail: etc@ecotecnica.com.br, lidia@ecotecnica.com.br, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **Sandra Mayumi Nakamura,** portadora da cédula de identidade RG. Nº 1.449.396-4, CPF nº 030.228.409-50, residente na Rua Homero Camargo de Oliveira, nº 330, São Braz – Curitiba/PR, firmam o presente Contrato nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 12 de dezembro de 2018, prot. nº 9435/2018-Fly, nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o **Termo de Referência** e demais peças e documentos de licitação, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$289.000,00 (Duzentos e oitenta e nove mil reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato decorrem da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Fonte
09.01 15.451.0010 2.137.3.3.90.39	1510

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO:

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de execução, em até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados partir da data da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, após a prévia anuência da Secretaria Municipal de Urbanismo, quando:

a) houver alteração de serviços pelo **CONTRATANTE**;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do **CONTRATANTE**;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE**, após a prévia anuência da Secretaria Municipal de Urbanismo, tome as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) assegurar a execução do objeto deste contrato e Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;

b) alocar profissionais com capacitação adequada ao desenvolvimento das atividades do projeto;

c) fornecer ao representante da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos a respeito dos serviços objeto deste contrato;

d) entregar à CONTRATADA os produtos conforme definido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2515
Assinatura

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações de propriedade da CONTRATADA postas a sua disposição para a execução dos trabalhos;
g) compromete-se a cumprir o cronograma com a participação de todos os profissionais relacionados e pontuados na Proposta Técnica.

Folha nº
Assinatura

Parágrafo Primeiro
O Coordenador da Equipe Técnica da Consultoria Contratada é o Sra **Sandra Mayumi Nakamura**, arquiteta urbanista, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, sob o nº A28547-1, em conformidade com a Proposta Técnica apresentada.

Parágrafo Segundo
Somente será admitida a substituição do(a) Coordenador(a) e demais profissionais da Equipe Técnica da Consultoria por profissional que possua comprovadamente formação e experiência igual ou superior àquela obtida na pontuação da Proposta Técnica apresentada.

Parágrafo Terceiro
O mesmo aplica-se para os outros profissionais relacionados e pontuados na Proposta Técnica apresentada.

Parágrafo Quarto
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE se obriga a:

a) coordenar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;
b) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
c) proceder à análise dos produtos apresentados a sua apreciação, formalizando, por meio de correspondência, o recebimento ou a indicação de eventuais revisões necessárias, em até 10 (dez) dias úteis;
d) aprovar a versão final dos produtos elaborados pela CONTRATADA relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência, após aceitação da Equipe Técnica Municipal;
e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, de acordo com o que estabelece o presente Edital;
g) prover os profissionais da CONTRATADA, quando em suas dependências, acesso às pessoas, aos documentos e às informações, bem como disponibilizar espaço físico para a execução dos trabalhos contratados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará conforme definido no item 6 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato:

P. FAZENDA RIO GRANDE
2536
Folha nº
Assinatura

1ª parcela - 10% (*dez por cento*) do valor contratual correspondente à 1ª Fase;

2ª parcela - 15% (*quinze por cento*) do valor contratual correspondente à 2ª Fase – Parte 1;

3ª parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, correspondente à 2ª Fase – Parte 2;

4ª parcela -15% (*quinze por cento*) do valor contratual correspondente à 2ª Fase – Parte 3;

5ª parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual correspondente à 3ª Fase;

6ª parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual correspondente à 4ª Fase.

Todos os custos, exceto aqueles descritos no item 3.2 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Fazenda Rio Grande, CNPJ nº 95.422.986/0001-02.

Parágrafo Segundo

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do IPCA/IBGE sobre o saldo remanescente dos serviços (S), devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$SR = S\ (I_{12}/I_0)$
onde,
SR = saldo reajustado;
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta;
I_{12} = IPCA/IBGE do 12º mês após proposta;
I_0 = IPCA/IBGE do mês da proposta;

$R = SR - S$
onde,
R = valor do reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem no objeto, dentro dos limites legais.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2527
Assinatura

Parágrafo Primeiro
A supressão, resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo
Se no contrato não houver sido contemplado preço unitário para os serviços, será fixado mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser entregues em estrita conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato. A análise e aprovação dos serviços correspondentes a cada fase será realizada pelo CONTRATANTE e com a supervisão do engenheiro civil Hideki Yanagita, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Parágrafo Primeiro
Após a entrega, análise e aprovação dos produtos relativos à última fase conforme estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo
Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA deverá prestar assistência ao CONTRATANTE fornecendo instruções, informações e correções de eventuais problemas dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
À CONTRATADA são aplicáveis as seguintes penalidades:

A CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas e aplicadas da seguinte forma:

I - multa de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual nos casos de mora, e exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos mesmos;

II – multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

III – suspensão do direito de participar em licitação/contrato com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando por culpa da CONTRATADA ocorrer a suspensão ou rescisão contratual;

IV - declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Folha nº 2418
Assinatura

Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à CONTRATADA dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro
Compete à autoridade superior do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I – quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

II - quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o contrato a terceiros e;

III – quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência à determinação do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo
O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO
A CONTRATADA, quando da assinatura do presente Contrato, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do Edital de Concorrência nº 01/2018, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2519
Assinatura

Parágrafo Primeiro
O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global do termo de contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Segundo
O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro
Nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da CONTRATADA serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto
A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de Termo de Recebimento Definitivo e demais comprovantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
Qualquer alteração nos serviços previstos, nas especificações, seus anexos, prazo de execução e valores dos serviços poderá ser incorporada a este contrato, motivada por quaisquer das partes, mediante TERMOS ADITIVOS, com anuência da Secretaria Municipal de Urbanismo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias, contados da data da assinatura deste contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
As partes elegem o foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

2520
Folha nº
Assinatura

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2020.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

. Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Urbanismo

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

Sandra Mayumi Nakamura
ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA

Testemunhas:

Liana Sayoko Tanaka
RG 5976212-5

Hideki Yanagita
Mat. 352545
Engenheiro Civil
CREA/PR 123.471-D

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 252
Assinatura

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA (complemento do Anexo I)

1. JUSTIFICATIVA

O Plano Diretor, segundo o art 40 da lei 10257/01 (Estatuto das Cidades), "O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana". No mesmo artigo, no seu §3º, "A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

Segundo a Constituição Federal, no §1º do art 182, "O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, **obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes**, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana" (grifo nosso).

O art 5º da Lei 04/2006 (Plano Diretor), reza, "O Plano Diretor deverá ser revisado e atualizado em um prazo máximo de 10 (dez) ano, contados de sua última revisão e/ou atualização .... "

Convém salientar que o Plano Diretor do Município de Fazendo Rio Grande, foi instituído pela Lei Complementar 04/2006. Desta forma, demonstra-se a urgência na matéria disposta a seguir.

2. OBJETO

Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observado o contido no:

1. Estatuto da Cidade, com destaque para o artigo 2º na garantia:

   do direito à cidade sustentável, que compreende os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho, e lazer; e,

   da gestão democrática, que compreende a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano; e,

2. Plano de Desenvolvimento Integrado – PDI da Região Metropolitana de Curitiba

3. ATIVIDADES A DESENVOLVER E RESULTADOS ESPERADOS

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os respectivos produtos conforme a seguir:

1ª Fase – Mobilização

1. **Cronograma físico.** Elaborar cronograma físico de trabalho, com base nas atividades, produtos e cronograma previstos neste Termo de Referência, identificando obrigatoriamente as fases e respectivos itens, participantes, responsáveis e datas para entrega dos produtos e realização de reuniões técnicas de capacitação, preparatórias, consolidação e coordenação além de oficinas, audiências públicas, e conferência de revisão do Plano Diretor Municipal;

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PMFAZENDA RIO GRANDE
2522
Folha nº
Assinatura

2. **Metodologia de trabalho.** Definir, justificar e apresentar os métodos e técnicas a serem adotados para a execução das atividades e eventos integrantes dos itens 2 (*dois*) e 3 (*três*) deste Termo de Referência;

3. **Planejamento e gestão urbana do município.** Avaliar a capacidade institucional da administração municipal para desempenhar as funções pertinentes às áreas de planejamento e gestão urbana no que se refere aos seguintes aspectos: i) objetivos, diretrizes e proposições do PDM vigente; ii) implementação do Plano de Ação e Investimentos - PAI; iii) regulamentação da legislação urbanística vigente; iv) implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade; v) atividades de licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo para fins urbanos, edificações e obras, e localização e funcionamento das atividades econômicas, e ainda do cumprimento de demais posturas municipais; vi) provisão de infraestrutura e equipamentos, e prestação de serviços públicos; vii) sistema de planejamento e gestão do PDM vigente; e, viii) desempenho do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS;

2ª Fase – Análise Temática Integrada
Parte 1

4. **Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos.** Mapear e analisar as áreas do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas consolidadas e áreas de expansão urbana (sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s)), visando à identificação das restrições ambientais e associadas às infraestruturas, equipamentos e serviços públicos tendo em vista o uso e ocupação antrópica;

5. **Uso e ocupação atual do solo.** Mapear e analisar o uso e ocupação atual do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas e áreas de expansão urbana, a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos ou levantamento de campo;

6. **Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** Avaliar a adequação da capacidade de suporte, atendimento e distribuição espacial - atual e futura – das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos para definição de soluções específicas para garantir os direitos à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental e ao lazer;

Parte 2

7. **Uso e ocupação do solo atual *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** A partir dos resultados das atividades 2.4, 2.5 e 2.6, avaliar a adequação de uso e ocupação atual do território municipal assim como a pertinência da legislação vigente (lei de perímetro urbano e de expansão da área urbana, lei de parcelamento, lei de uso e ocupação do solo urbano e lei do sistema viário e outras leis pertinentes), em relação às capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas das áreas do território municipal;

PMFRG Folha nº 2523 Assinatura

8. **Expansão urbana *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** Avaliar a adequação de áreas não urbanizadas para expansão urbana, sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s), considerando as respectivas capacidades de suporte ambiental e a viabilidade de investimentos para ampliação das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, frente às dinâmicas - atuais e futuras – demográfica, imobiliária e das principais ou potenciais atividades produtivas do município;

9. **Condições gerais de moradia e fundiárias.** A partir dos resultados da atividade 2.6 e das condições socioeconômicas da população urbana, avaliar a regularidade fundiária e suas condições de moradia para definição de soluções específicas para garantir os direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental;

Parte 3

10. **Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana.** Avaliar a adequação atual e futura: i) do sistema viário básico; ii) do sistema de transporte coletivo; iii) do deslocamento individual não motorizado, ambos em relação às necessidades de circulação da população entre as áreas residenciais, os principais equipamentos públicos e as principais áreas de oferta de postos de trabalho; e, iv) do deslocamento motorizado de cargas e serviços, para definição de soluções específicas de forma a garantir os direitos ao transporte, ao trabalho, aos serviços públicos e ao lazer;

11. **Capacidade de investimento do município.** Avaliar a capacidade de investimento, atual e futura, do município visando à implementação do PDM a ser expresso no Plano de Ação e Investimento – PAI do PDM;

12. **Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes.** Identificar os conselhos existentes que estão relacionados à temática do desenvolvimento urbano de forma direta (por ex.: Conselho da Cidade, do Desenvolvimento Urbano/Municipal, do Plano Diretor, Habitação, Meio Ambiente, Saneamento Ambiental, de Trânsito/Mobilidade Urbana) ou indireta (conselhos cujas temáticas de alguma forma rebatam sobre o território, por exemplo: Conselho da Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública) e avaliar as respectivas naturezas, atribuições, composição, funcionamento e oportunidades de unificação;

13. **Síntese da Análise Temática Integrada.** Sistematizar os resultados obtidos das atividades 2.4 a 2.12, de modo a indicar a definição de objetivos, diretrizes e propostas para uma cidade sustentável;

14. **Objetivos para o desenvolvimento municipal.** A partir da síntese da Análise Temática Integrada, item 2.13, definir objetivos para o

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

2524
Folha nº
Assinatura

desenvolvimento municipal visando à garantia dos direitos citados no item 1.1;

3ª Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

15. **(Re)ordenamento territorial.** Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos definidos, compreendendo macrozoneamento municipal, perímetros urbanos e áreas de expansão urbana, macrozoneamento urbano, uso e ocupação do solo e zoneamento – com destaque das áreas para o desenvolvimento de atividades econômicas, sistema viário e parcelamento do solo urbano;

16. **Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável.** Definir propostas específicas, incluindo localização, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos e diretrizes definidos, de forma a garantir os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer;

17. **Instrumentos urbanísticos.** Definir instrumentos urbanísticos - dentre os previstos no Estatuto da Cidade e outros como concessão especial para fins de moradia, concessão do direito real de uso, demarcação urbanística - que devem ser utilizados para intervir na realidade local conforme os objetivos, diretrizes e propostas definidos, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. Juntamente com a definição destes instrumentos, deve ser feita a demarcação das áreas onde estes serão aplicados;

4ª Fase – Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM

18. **Plano de Ação e Investimento - PAI.** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, considerando as atividades das Fases anteriores, com identificação para cada ação ou investimento de: i) responsável(is); ii) direitos à cidade sustentável; iii) dimensão; iv) objetivo; v) localização; vi) meta (prevista e realizada); vii) custo; viii) prazo; ix) indicador de resultado; e x) fontes de recursos, conforme modelo apresentado no Anexo I;

19. **Institucionalização do PDM.** Elaborar minutas de anteprojeto de revisão dos seguintes instrumentos jurídicos: i) Lei do Plano Diretor Municipal que disponha, no mínimo, de: a. diretrizes para o (re)ordenamento territorial (macrozoneamentos municipal e urbanos); b. perímetro(s) urbano(s) e de área(s) de expansão urbana; c. uso e ocupação do solo urbano vinculado ao CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica – IBGE); d. sistema viário; e. parcelamento do solo para fins urbanos; e, f. propostas para garantir os direitos à cidade sustentável; ii) regulamentações específicas para os instrumentos urbanísticos aplicáveis no território municipal; iii) Código de Edificações e Obras; iv) Código de Posturas Municipais; v) (re)criação do Conselho Municipal da Cidade conforme Resolução nº 13, de 16 de junho de 2004, do Conselho Nacional das Cidades; e, vi) Decreto regulamentador dos procedimentos administrativos, fluxograma e

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2525
Assinatura

formulários, necessários à organização dos trâmites para licenciamento das atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo urbano;

20. **Sistema de planejamento e gestão do PDM.** Elaborar proposta de: i) estrutura organizacional e atribuições das unidades administrativas competentes; ii) sistema de informações municipais; iii) perfil técnico da equipe municipal; iv) equipamentos e programas de informática; v) estrutura física, veículos e instrumentos de trabalho; e, vi) sistema de indicadores de monitoramento;

21. **Estrutura organizacional.** A partir dos resultados da atividade 2.20 e visando somente os ajustes necessários à implementação do PDM, elaborar minutas de legislação para: i) Estrutura Organizacional; ii) Regimento Interno da Prefeitura Municipal; iii) Plano de Cargos, Carreiras e Salários; iv) Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade; v) Código Tributário; e, vi) outras leis pertinentes.

3 ESTRATÉGIA DE AÇÃO

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os produtos constantes do Item 2 do presente Termo, respeitando: i) a participação da Equipe Técnica Municipal - ETM, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/Grupo de Acompanhamento - GA, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade; ii) as atribuições estabelecidas no Anexo I deste Termo; e, iii) os eventos definidos conforme a seguir:

1ª Fase – Mobilização

1. **1 (uma) Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços.** Realizar leitura analítica do Termo de Referência; reiterar os procedimentos administrativos estabelecidos no contrato, e as responsabilidades e atribuições dos participantes durante o processo de revisão do PDM; e, solicitar os dados e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades e dos eventos dos Itens 2 e 3 do Termo de Referência, respectivamente;

Responsável: ETM e acompanhamento Secretaria Municipal de Urbanismo e COMEC;
Participantes: equipe da consultoria, ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

2. **1 (uma) Reunião técnica de capacitação.** Apresentar cronograma físico (citado no item 2.1); e, transferir conhecimentos no que concerne: i) metodologia de trabalho (citado no item 2.2); ii) métodos e técnicas para avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citados nos itens 2.3 e 3.1.4) e, iii) métodos e técnicas para realização da Oficina "Leitura Técnica" e 2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas (citado no item 3.1.5);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

2524
Folha nº
Assinatura

3. **1 (uma) Reunião técnica preparatória.** Definir formulários e amostra de pesquisados para avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município; organizar e complementar os dados e informações solicitados para a realização das atividades da 1ª Fase; e definir os procedimentos necessários à realização da: i) avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citado no item 2.3); ii) 1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" (citado no item 3.1.4); e, iii) 2 (duas) Audiências referente à 1ª rodada de Audiência(s) Pública(s) (citado no item 3.1.5);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

4. **1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" - "Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município".** Analisar os dados e informações de modo a avaliar o desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citado no item 2.3);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo e representante do Ministério Público;

5. **2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas - "Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA e poder legislativo para participação do processo de revisão do Plano Diretor Municipal".** Informar o início, os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas, e debater as questões relativas ao processo de revisão do PDM colocadas tanto pela administração municipal como pelos seus participantes;

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

6. **1 (uma) Reunião técnicas de capacitação.** Capacitar o GA instituído nas 2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas de forma a garantir seu nivelamento de conhecimentos relativos às atividades desenvolvidas e produtos elaborados na 1ª Fase do presente Termo de Referência;

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

PMFRG Folha nº 2527 Assinatura

7. **1 (uma) Reunião técnica de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 1ª Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas;

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

8. **1 (uma) Reunião de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 1ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos adotados para a 2ª Fase;

Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria;

2ª Fase - Análise Temática Integrada – (Partes 1, 2 e 3)

9. **2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação.** Apresentar métodos e técnicas para: i) mapear áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos (citado no item 2.4); ii) mapear uso e ocupação atual do solo (citado no item 2.5); iii) avaliar a capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.6); iv) avaliar o uso e ocupação do solo atual *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.7); v) avaliar a expansão urbana *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.8); vi) avaliar as condições gerais de moradia e fundiárias (citado no item 2.9); vii) avaliar as condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana (citado no item 2.10); viii) avaliar a capacidade de investimento do município (citado no item 2.11); ix) avaliar a estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes (citado no item 2.12); x) avaliar a síntese da análise temática integrada (citado no item 2.13); xi) avaliar a definição de objetivos para o desenvolvimento municipal (citado no item 2.1.14); xii) realizar 2 (duas) Oficinas "Leitura Técnica", 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" e das 2 (duas) audiências da 2ª rodada Audiências Públicas (citados nos itens 3.1.10 a 3.1.12);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

10. **2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias.** Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 2ª Fase (citado nos itens 2.4 a 2.14); ii) 2 (duas) Oficinas de "Leitura Técnica" e 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" (citados nos itens 3.1.10 e 3.11, respectivamente); e, iii) das 2 (duas) audiências da 2ª Audiência Pública (citado no item 3.1.12);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

2528
Folha nº
Assinatura

11.2 **(duas) Oficinas de "Leitura Técnica" - "Análise Temática Integrada".** Caracterizar as condições quali-quantitativas da cidade e do município considerando os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14);

Responsável: equipe da consultoria;

Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA (câmaras técnicas) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);

12.5 **(cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" - "Análise Temática Integrada".** Caracterizar as condições quali-quantitativas da cidade e do município considerando os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14);

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);

Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

13.2 **(duas) audiências da 2ª rodada de Audiências Públicas - "Análise Temática Integrada".** Submeter à apreciação dos participantes a caracterização das condições quali-quantitativas da cidade e do município conforme os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14), considerando as Leituras Técnica e Comunitária;

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);

Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

14.1 **(uma) Reunião técnica de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 2ª Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 2ª rodada de Audiência(s) Pública(s);

Responsável: equipe da consultoria;

Participantes: ETM;

15.3 **(três) Reuniões de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados em cada parte da 2ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos subsequentes;

Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria;

3ª Fase - Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

16.1 **(uma) Reunião técnica de capacitação.** Apresentar métodos e técnicas para: i) definir diretrizes de (re)ordenamento territorial (citado no item 2.15); ii) definir propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado no item 2.16); iii) definir instrumentos

PMFRG Folha nº 2529 Assinatura

urbanísticos (citado no item 2.17); iv) realizar 2 (duas) Oficinas de "Leitura Técnica", 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" e das 2 (duas) audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas (citados nos itens 3.1.17 a 3.1.19);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

Folha nº Assinatura

17.1 **(uma) Reunião técnica preparatória.** Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 3ª Fase (citado nos itens 2.15 a 2.17); ii) 2 (duas) Oficinas "Leitura Técnica" e 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" (citado nos itens 3.1.18 e 3.1.19, respectivamente); e, iii) das 2 (duas) audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas (citado no item 3.1.20);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

18.2 **(duas) Oficinas de "Leitura Técnica" - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável".** Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA (câmaras técnicas) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);

19.5 **(cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável".** Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17);

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

20.2 **audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável".** Submeter à apreciação dos participantes a definição de diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e soluções específicas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17), considerando as Leituras Técnica e Comunitária;

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Folha 2520
Assinatura

21.1 **(uma) Reunião técnica de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 3ª Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas;

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: equipe da consultoria e ETM;

22.1 **(uma) Reunião de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 3ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos adotados para a 4ª Fase;

Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria;

4ª Fase - Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM

23.2 **(duas) Reuniões técnicas de capacitação.** Apresentar métodos e técnicas para: i) definir o Plano de Ação e Investimentos (citado no item 2.18); ii) institucionalizar o PDM (citado no item 2.19); iii) propor o sistema de planejamento e gestão do PDM (citado no item 2.20); iv) propor ajustes da estrutura organizacional (citado no item 2.21); v) realizar 1 (uma) Oficinas "Leitura Técnica", 1 (uma) Oficinas "Leitura Comunitária", 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e Conferência da revisão do PDM (citados nos itens 3.1.25 a 3.1.28). Destas, 1 (uma) será realizada antes das 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e outra, antes da Conferência da revisão do PDM;

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

24.2 **(duas) Reuniões técnicas preparatórias.** Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 4ª Fase (citado nos itens 2.18 a 2.21); ii) 1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" e 1 (uma) Oficina "Leitura Comunitária" (citados nos itens 3.1.25 e 3.1.26, respectivamente); iii) 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas (citado no item 3.1.27); e, iv) Conferência da revisão do PDM (citado no item 3.1.27). Destas, 1 (uma) será realizada antes das 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e outra, antes da Conferência da revisão do PDM;

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

25.1 (uma) **Oficina "Leitura Técnica" - "Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM".** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; analisar as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas; analisar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21);

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2532
Assinatura

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA (câmaras técnicas) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);

Folha nº
Assinatura

26.1 **(uma) Oficinas "Leitura Comunitária" - "Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM".** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; analisar minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas; analisar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21);

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

27.2 **(duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas - "Plano de Ação e Investimento - PAI e Institucionalização do PDM".** Submeter à apreciação dos participantes as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas, o sistema de planejamento e gestão do PDM e os ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21), considerando as Leituras Técnica e Comunitária;

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

28.1 **(uma) Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal – "Pactuação do Plano Diretor Municipal".** Submeter à apreciação dos participantes a síntese da versão final preliminar do PDM revisado para pactuação;

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

29.2 **(duas) Reuniões técnicas de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 4ª Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e em decorrência da Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal; Destas, 1 (uma) será realizada depois da 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e outra, depois da Conferência da revisão do PDM;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

2532
Folha nº
Assinatura

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

30.2 (duas) **Reuniões de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 4ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos produtos finais; Destas, 1 (uma) será realizada depois da 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e outra, depois da Conferência da revisão do PDM;
Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria.

1. Logística para a realização dos eventos

A logística para a realização de todos os eventos (reuniões, oficinas, audiências e conferência) integrantes do processo de revisão do PDM é de responsabilidade do município.

A logística para a realização dos eventos compreende:

a. publicação oficial de convocação e expedição de convites para as associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
b. divulgação dos eventos: veículos de mídia local, internet, produção e reprodução de materiais de divulgação;
c. disponibilização do material, elaborado pela consultoria, com o conteúdo das respectivas temáticas;
d. reserva e preparação de locais com espaço físico adequado que comporte a quantidade estimada de participantes;
e. disponibilização de equipamentos e serviços: computadores, projetores, telas de projeção, fotografia, filmagem, gravação, microfones, caixas de som, entre outros;
f. disponibilização de materiais de apoio, elaborados pela consultoria, com o conteúdo das respectivas temáticas.

3. Reuniões de coordenação

Antes do término de cada Fase e das partes da 2ª Fase, deverão ocorrer, ordinariamente, reuniões entre os coordenadores da ETM e da consultoria para avaliar a respectiva finalização e definir procedimentos subsequentes. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por cada uma das partes sempre que se considerar necessário.

3. FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

A fiscalização dos serviços técnicos de consultoria será de responsabilidade do município, por meio de profissional legalmente habilitado com formação em arquitetura e urbanismo. O técnico designado responsável pela fiscalização dos serviços será o coordenador da ETM.

O acompanhamento dos referidos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo e da COMEC.

PM FAZENDA RIO GRANDE
2533
Folha nº
Assinatura

A consultoria deverá encaminhar ao Coordenador da ETM os produtos preliminares de cada uma das Fases que deverá reencaminhar aos integrantes da ETM, da Secretaria Municipal de Urbanismo e da COMEC.

Folha nº
Assinatura

É facultada à fiscalização e à supervisão dos serviços técnicos de consultoria a não aceitação dos produtos das atividades desenvolvidas, em virtude de inconsistências ou não adequação às disposições deste Termo, bem como a solicitação de ajustes e/ou substituição dos mesmos. Do mesmo modo, a não observação dos formatos dos produtos conforme estabelecido no Anexo I deste Termo implica na não aceitação dos mesmos pela fiscalização e supervisão da revisão do PDM.

Todos os documentos das atividades concluídas, inclusive daquelas já medidas, deverão ser ajustados aos resultados das audiências públicas, conferência da revisão do PDM e as recomendações da COMEC, sob pena de não medição das atividades/produtos subsequentes ou finais.

4.1 Da Nomeação
Fica nomeado o servidor da Secretaria Municipal de Urbanismo, como Fiscal dos Serviços e coordenador da ETM, o **Arquiteto Fabiano Constantino Assunção** CAU A28566-8, matrícula 350273 e como Fiscal do Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Urbanismo, **Engenheiro Civil Hideki Yanagita**, CREA PR-123471/D e matrícula 352545.

5. CRONOGRAMA FÍSICO

O prazo máximo para execução dos serviços técnicos de consultoria é de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato. Os produtos, e os respectivos dados e informações utilizados como subsídio em cada uma das atividades desenvolvidas, em conformidade ao estabelecido no Item 2 do ANEXO 01 - Orientações Metodológicas Operacionais, em anexo, deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos a seguir:

1ª Fase – Mobilização

1. Em até 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Cronograma físico, citado no item 2.1;
- Metodologia de trabalho, citado no item 2.2;
- Planejamento e gestão urbana do município, citado no item 2.3;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 1 (uma) Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços; ii) 1 (uma) Reunião técnica(s) de capacitação; iii) 1 (uma) Reunião técnica preparatória; iv) 1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" - "Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município"; v) 2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas - "Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA e poder legislativo para participação do processo de revisão do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

2334
Folha nº
Assinatura

PDM"; vi) 1 (uma) Reunião técnica de consolidação; e vii) 1 (uma) Reunião de coordenação;
- cópias das RRT's/CAU ou ART's/CREA dos profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria, com identificação do coordenador da revisão do PDM;
- cópia do RRT/CAU ou ART's/CREA do fiscal de serviços do município (coordenador da ETM);

2ª Fase – Análise Temática Integrada

Parte 1

2. Em até 125 (cento e vinte e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos, citado no item 2.4;
- Uso e ocupação atual do solo, citado no item 2.5;
- Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.6;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação; ii) 2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias; iii) 2 (duas) Oficinas "Leitura Técnica" - "Análise Temática Integrada"; iv) 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" - "Análise Temática Integrada"; e v) 3 (três) Reuniões de coordenação;

Parte 2

3. Em até 185 (cento e oitenta e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Uso e ocupação do solo atual versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.7;
- Expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.8;
- Condições gerais de moradia e fundiárias, citado no item 2.9;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação; ii) 8 (oito) Oficinas "Leitura Técnica" e "Leitura Comunitária" - "Análise Temática Integrada"; e, iii) 3 (tres) Reuniões de coordenação.

Parte 3

4. Em até 220 (duzentos e vinte) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana, citado no item 2.10;
- Capacidade de investimento do município, citado no item 2.11;

PM FAZENDA RIO GRANDE
2535
Folha nº
Assinatura

- Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes, citado no item 2.12;
- Síntese da Análise Temática Integrada, citado no item 2.13;
- Objetivos para o desenvolvimento municipal, citado no item 2.14;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, eslaides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias; ii) 8 (oito) Oficinas "Leitura Técnica" - "Análise Temática Integrada"; iii) 2 (duas) audiências da 2ª rodada de Audiências Públicas "Análise Temática Integrada"; iv) 1 (uma) Reunião técnica de consolidação; e, v) 3 (três) Reuniões de coordenação.

3ª Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

5. Em até 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- (Re)ordenamento territorial, citado no item 2.15;
- Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável, citado no item 2.16;
- Instrumentos urbanísticos, citado no item 2.17;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 1 (uma) Reunião técnica de capacitação; ii) 1 (uma) Reunião técnica preparatória; iii) 2 (duas) Oficinas "Leitura Técnica" - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável"; iv) 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável"; v) 2 (duas) audiências da 3ª rodada de Audiência(s) Pública(s) "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável"; vi) 1 (uma) Reunião técnica de consolidação; e vii) 1 (uma) Reunião de coordenação.

4ª Fase – Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM

6. Em até 330 (trezentos e trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Plano de Ação e Investimento - PAI, citado no item 2.18;
- Institucionalização do PDM, citado no item 2.19;
- Sistema de planejamento e gestão do PDM, citado no item 2.20;
- Estrutura organizacional, citado no item 2.21;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação; ii) 2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias; iii) 1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" - "Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM"; iv) 1 (uma) Oficina "Leitura Comunitária" - "Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM"; v) 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiência(s) Pública(s) - "Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM"; vi) 1 (uma) Conferência da Revisão do PDM - "Pactuação do Plano Diretor Municipal"; vii) 2 (duas) Reuniões técnicas de consolidação; e viii) 2 (duas) Reuniões de coordenação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
2536
Folha nº
Assinatura

- Documento da versão preliminar de todos os produtos após a Conferência da Revisão do PDM;
- Documento da versão final de todos os produtos, após a Reunião Técnica de Consolidação da Conferência da Revisão do PDM.

5. *FORMA DE PAGAMENTO*

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará da seguinte forma:

1. 10% (*dez por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 1ª Fase;

2. 15% (*quinze por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 1;

3. 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 2;

4. 15% (*quinze por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 3;

5. 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a aprovação pelo Município dos produtos da 3ª Fase;

6. 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a aprovação pelo Município dos produtos da 4ª Fase.

Todos os custos, exceto aqueles descritos no item 3.2 do presente Termo, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da Consultoria.

5. *DIREITO DE PROPRIEDADE*

Todo o material produzido, decorrente da execução do objeto do presente Termo, ficará de posse e será propriedade do Município, sendo que um conjunto dos documentos – 1 (*uma*) via impressa e 1 (*uma*) via em meio digital – deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Urbanismo e a COMEC.

PM FAZENDA RIO GRANDE 2537 Folha nº Assinatura

5. REFERÊNCIAS

Agenda 21 Brasileira – Ações Prioritárias. Brasília. Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 21 Nacional, 2002.

BRASIL. **Constituição**: República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997: institui o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9503.htm> Acesso em 08.jul.2013.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001: Regulamenta os Arts. 182 e 183 da Constituição estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10257.htm> Acesso em 08.jul.2013.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Guia para Implementação do Estatuto da Cidade**. Brasília, 2001.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Plano Diretor Participativo**: guia para elaboração pelos municípios e cidadãos. Brasília, 2005. 160 p.

BRASIL. Ministério das Cidades. Conselho das Cidades. Resolução nº 13, de 16 de junho de 2004. **Diário Oficial**, Brasília, n. 137, 19 jul. 2004.

BRASIL. Ministério das Cidades. Conselho das Cidades. Resolução nº 25 de 18 de março de 2005. **Diário Oficial**, Brasília, n. 60, 30 mar. 2005.

PARANÁ. **Constituição do Estado do Paraná** Curitiba: Imprensa Oficial, 95p. Disponível em: <http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao> Acesso em 08.jul.2013.

PARANÁ. Lei nº 15.229, de 25 de3 julho de 2006: dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual. Disponível em:<http://celepar7cta.pr.gov.br/SEEG/sumulas.nsf/> Acesso em 09.jul.2013

PARANÁ. Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC. **Plano de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Curitiba**, 2006. Disponível em: <http://www.comec.pr.gov.br/arquivos/File/PDI_2006.pdf> Acesso em 22.abr.2015.

PARANÁ. Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC. **Diretrizes de Gestão para o Sistema Viário Metropolitano**, 2000. Disponível em: <http://www.comec.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=60>

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Folha nº 238
Assinatura

Acesso em 22.abr.2015.

ANEXO 01 - ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS OPERACIONAIS

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os produtos constantes dos Itens 2 e 3 do presente Termo, garantindo a participação da Equipe Técnica Municipal – ETM, Conselho Municipal de Políticas Territoriais e Ambientais, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Será criado, por ato do poder executivo, um Grupo de Acompanhamento - GA da revisão do PDM, a ser inicialmente integrado pelos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS, representantes do poder público federal, estadual, concessionárias de serviços públicos, câmara de vereadores e das associações representativas dos vários segmentos da comunidade, atuantes no território do município, e não participantes do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS.

1. ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

1. ETM

Esta equipe participará ao longo de todo processo de revisão do PDM e dará suporte para a realização de todas as tarefas e atividades previstas.

A ETM tem como atribuições:

a. assegurar a construção do processo de revisão do PDM de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a Consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;
b. avaliar e validar junto com a Consultoria e o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;
c. recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do PDM;
d. emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base o Termo de Referência;
e. dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência;
f. participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência municipal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
2539
Folha nº
Assinatura

2. COORDENADOR DA ETM

O Coordenador da ETM tem como atribuições:

a. coordenar e fiscalizar o processo de revisão do PDM;
b. no caso de município integrante de região metropolitana ou do litoral do Paraná, informar ao órgão supramunicipal responsável pela gestão territorial o início do processo de revisão do PDM;
c. no caso de município integrante de região metropolitana ou do litoral do Paraná solicitar orientação, dados e informações à COMEC a serem considerados na revisão do PDM;
d. solicitar a COMEC que acompanhe e participe das reuniões, oficinas, audiências públicas e conferência da revisão do PDM;
e. solicitar a COMEC que recomende a convocação de órgãos do poder público (extramunicipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para participar do processo de revisão do PDM;
f. solicitar a COMEC que emita análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base a orientação dada no que concerne aos aspectos de âmbito metropolitano ou regional a serem considerados e o Termo de Referência;
g. aprovar a versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência após aceitação da ETM;
h. efetuar a medição (conforme modelo apresentado em anexo) dos produtos de cada fase por meio de laudo de acompanhamento conforme modelo fornecido, após aprovação pela ETM;
i. emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de aditivo contratual;
j. emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de solicitação de substituição do coordenador ou de demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;
k. dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da administração municipal para o encaminhamento do processo de revisão do PDM;
l. mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a Consultoria;
m. tornar público o processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

3. , CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, juntamente com a ETM, deverá acompanhar e opinar nas diferentes fases do processo da revisão do PDM, e posteriormente, contribuir para a revisão dos instrumentos legais de sua criação no que se refere às suas atribuições, composição e funcionamento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA deverá ter como atribuições, sem prejuízo das competências asseguradas em seus atos de criação:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

a. acompanhar as reuniões, audiências públicas e conferência da revisão do PDM;
b. participar de reuniões técnicas de capacitação, oficinas de leitura técnica, audiências públicas e conferência municipal;
c. contribuir na revisão coletiva do PDM;
d. cumprir as prerrogativas estabelecidas pelo Estatuto da Cidade no que diz respeito à participação democrática de representação da sociedade na revisão do PDM;
e. auxiliar na mobilização da sociedade durante o processo participativo de revisão do PDM.

4. FISCALIZAÇÃO

O fiscal de serviços tem como atribuições:

a. emitir análise técnica referente ao processo licitatório realizado pelo município para contratação de serviços técnicos de consultoria para a revisão do PDM;
b. participar da reunião de assinatura do contrato entre o município e a Consultoria, orientando a ETM, Consultoria e , CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS quanto às respectivas responsabilidades e atribuições assim como informando das responsabilidades e atribuições da supervisão durante o processo de revisão do PDM, fazendo a leitura analítica do Termo de Referência;
c. zelar pelo cumprimento de todas as disposições do Termo de Referência;
d. avaliar previamente a compatibilidade dos apontamentos das análises técnicas emitidas pela ETM referente a cada fase com os produtos apresentados pela Consultoria, tendo por base o Termo de Referência, informando a ETM, que adaptará sua análise técnica e a encaminhará à Consultoria;
e. emitir parecer técnico referente a pedidos de aditivo contratual;
f. dar anuência prévia para a substituição do coordenador e demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;

O fiscal do contrato tem como atribuições:

a. participar da reunião de assinatura do contrato entre o município e a Consultoria, orientando a ETM, Consultoria e , CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS quanto às respectivas responsabilidades e atribuições assim como informando das responsabilidades e atribuições da supervisão durante o processo de revisão do PDM, fazendo a leitura analítica do Termo de Referência;
b. atestar as medições efetuadas pelo Coordenador da ETM para o repasse dos recursos de financiamento referentes a cada fase da revisão do PDM;
c. emitir termo de recebimento definitivo após a medição da última fase da revisão do PDM.

5. REPRESENTANTE LOCAL DA CONSULTORIA

O Representante Local da Consultoria, de forma a garantir o cumprimento das atividades previstas neste Termo em conformidade ao cronograma físico de trabalho e metodologia aprovados, tem como atribuições:

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1345
Assinatura

a. representar a Consultoria junto ao coordenador e membros da ETM;
b. solicitar e receber os dados e informações necessários ao processo de revisão do PDM, dando conhecimento aos coordenadores da ETM e da Consultoria;
c. auxiliar na produção/sistematização dos dados e informações, não disponíveis, de responsabilidade do município;
d. certificar se a logística para a realização dos eventos sob a responsabilidade do município atendem as exigências deste Termo;
e. acompanhar o andamento das atividades e eventos previstos neste Termo.

A disponibilização de instalações para o desempenho das atividades do Representante Local da Consultoria é de responsabilidade do município.

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

2. DADOS, INFORMAÇÕES E PRODUTOS

Todos os dados e informações utilizados e produzidos pela Consultoria, em cada uma das Fases (incluindo as Partes 1, 2 e 3) de revisão do PDM, deverão ser:

i. obtidos a partir de fontes oficiais ou publicações técnico-científicas, quando existentes;
ii. devidamente atualizados com apresentação do método adotado;
iii. apresentados com riqueza de detalhes, no mínimo, compatíveis com as seguintes escalas:

a. 1:50.000, no recorte municipal; e,
b. 1:10.000, nas áreas urbanas consolidadas e de expansão – internas ou externas ao perímetro urbano;

iv. espacializados em mapas (municipal e urbanos), digitais ou digitalizados, georreferenciados, atrelados ao Sistema de Referência SIRGAS 2000 e com sistema de projeção UTM.

Todos os produtos, e os respectivos dados e informações utilizados e produzidos pela Consultoria, em cada uma das Fases (incluindo as Partes 1, 2 e 3) de revisão do PDM, deverão ser entregues:

i. em formatos abertos, com os textos em Word for Windows .DOC, tabelas em Excel for Windows .XLS, apresentações em PowerPoint for Windows .PPT, mapa base e mapas temáticos em extensão .DWG 2004 e .SHP, estes últimos referenciados ao documento de mapa na extensão .QGS, compatível com software QGis, e arquivos de imagens em GeoTiff, JPG, TIF ou BMP;
ii. em formatos fechados, com *layouts* devidamente organizados para visualização e impressão, em extensão .PDF;
iii. em 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) vias em meio digital, sendo 1 (uma) para o município e 1 (uma) para a COMEC, à exceção do documento da versão final de todos os produtos, após a Reunião Técnica de Consolidação da Conferência da Revisão do PDM, que deverá ser entregue em 3 (três) vias impressas e em 3 (três) vias em meio digital, sendo 2 (duas) para o município (1 (uma) de cada para o poder executivo e 1 (uma) de cada para o poder legislativo) e 1 (uma) para a COMEC;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

observadas as normas técnicas e encadernado em formato A-4 (se possível em um único volume), texto com orientação retrato, e quadros, tabelas, figuras e mapas em formato A-4 ou A-3 (dobrado em A-4), em 1 (uma) via impressa e em 1 (uma) via em meio digital para análise do município e, posteriormente, da COMEC.

ESTRUTURA DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS – PAI

Para a elaboração do PAI-PDM se recomenda, ao menos, a seguinte composição, estruturada em forma de matriz:

Responsável(is) (órgão / unidade orçamentária)	Direitos à cidade sustentável	Dimensão (função / subfunção)	Objetivo (programa)	Tema – ação (projeto / atividade)	Localização (especificar)	Meta (programação física): 1- Prevista 2- Realizada	Custo (despesa orçamentária)	Prazo	Indicador de Resultado	Fonte de recursos (recursos orçamentários)

O Plano de Ação e Investimentos (PAI) do Plano Diretor Municipal (PDM) deve ser concebido para um prazo de 5 anos, avaliado anualmente o ano anterior (no máximo até o mês de abril do ano seguinte) e incluído mais um ano para mantê-lo sempre com 5 anos de forma a ser subsídio para o Plano Plurianual (PPA) que é elaborado a cada 4 anos, e anualmente para subsidiar as leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento Anual (LOA).

Para a definição das ações e investimentos para o novo quinto ano, além dos dados do diagnóstico e objetivos, diretrizes e proposições, também é necessário avaliar o que foi realizado em relação ao previsto no ano anterior.

A avaliação do ano anterior e a definição das novas ações e investimentos deverão ser objetos de apreciação do Conselho da Cidade, do Plano Diretor, ou similar, existente no município, observadas as prerrogativas do mesmo, asseguradas em lei municipal: os conselhos existentes costumam possuir diferentes atribuições: consultivos, e(ou) deliberativos, e(ou) normativos, e(ou) fiscalizadores, entre outras(os).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

MODELO – FORMULÁRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Folha nº
Assinatura

(Papel Timbrado da Prefeitura Municipal)

LAUDO DE ACOMPANHAMENTO
DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA

1.0 PROJETO: Revisão do Plano Diretor Municipal - PDM

2.0 NOME DA CONTRATADA:

3.0 DADOS CONTRATUAIS
3.1 CONTRATO NÚMERO:
3.2 DATA DE ASSINATURA:
3.3 VALOR DA PARCELA:

4.0 ETAPA CONTRATUAL
4.1 ( ) 1ª FASE, ( ) 2ª FASE – Parte 1, ( ) 2ª FASE – Parte 2, ( ) 2ª FASE – Parte 3, ( ) 3ª FASE ou ( ) 4ª FASE DE REVISÃO DO PDM

5.0 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Conclusão da fase contratual, acima especificada, conforme Termo de Referência, parte integrante do contrato.

6.0 DECLARAÇÃO:
Declaramos a aceitação do evento contratual identificado neste Laudo, atestando que o mesmo atende plenamente as especificações do Objeto Contratual.

7.0 NOME E ASSINATURA:

7.1 PREFEITO MUNICIPAL* DATA:

7.2 FISCAL COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL* DATA:
Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL:

7.3 EMPRESA DE CONSULTORIA* DATA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

25444

7.4 COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA DA CONSULTORIA* DATA:
Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL:

** Informar o nome completo de quem assina.*

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2020.

P/ Contratante:

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Urbanismo

P/ Contratada:

Testemunhas:

Hideki Yanagita
Mat. 352545
Engenheiro Civil
CREA/PR 123.471-D

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

OBTENÇÃO DE CERTIDÕES ASSESSORIA JURÍDICA LEGAIS. 12/03/2020 MUNICIPAL

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

2545

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **12/03/2020**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0297399**

Proposta: **2538632**

Controle Interno (Código Controle): **074503707**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0297399.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 02.610.553/0001-91 - R MARIA RITA DAS CHAGAS LIMA 317 C - CURITIBA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000001.0.070153-0 **FORTUNATA CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0297399**
Proposta: **2538632**
Controle Interno (Código Controle): **074503707**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0297399.000000**

junto SEGUROS

2546

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 7.225,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R$ 7.225,00	12/03/2020	02/03/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$	220,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F	R$	0,00
Prêmio Total	R$	220,00

Condições de Pagamento	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R$)
	1	19/03/2020	7379927	220,00

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0297399
Proposta: 2538632
Controle Interno (Código Controle): 074503707
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0297399.000000

junto SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato 025/2020.

A presente apólice não se vincula a contrato de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A existência deste regime de contratação enseja a nulidade de pleno direito da garantia, não gerando efeitos jurídicos em razão da autonomia de vontade e boa-fé que regem os contratos, nos termos do Código Civil Brasileiro, cabendo ao segurado a recusa imediata da presente apólice.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

* * * \

Folha
2548
Assinatura

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APÓLICE DIGITAL

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

APÓLICE DIGITAL

2550
Folha nº
Assinatura

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

APÓLICE DIGITAL

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

APÓLICE DIGITAL

2552
Folha nº
Assinatura

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

APÓLICE DIGITAL

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL

FAZENDA
2554
Folha
Assinatura

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência – original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência – original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

APÓLICE DIGITAL

Fls. 5555

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

APÓLICE DIGITAL

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

APÓLICE DIGITAL

2558

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

APÓLICE DIGITAL

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* * * *

2560

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá qualsquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

APÓLICE DIGITAL

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 256 Assinatura

1° TERMO ADITVO AO CONTRATO N° 025/2020 ID 3383 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

O Município de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Jacarandá, n° 300, CNPJ 95.422.986/0001-02, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob n°. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039; e em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo Sr. **Gerry Jose dos Santos**, inscrito no CPF n° 004.829.769-56, e a empresa **ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 02.610.553/0001-91, localizada na Rua Maria Rita das Chagas Lima, n° 317, São Braz – Curitiba/PR, CEP: 82.300-330, telefone: (41) 3026-8639, e-mail: etc@ecotecnica.com.br, lidia@ecotecnica.com.br, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **Sandra Mayumi Nakamura,** portadora da cédula de identidade RG. N° 1.449.396-4, CPF n° 030.228.409-50, residente na Rua Homero Camargo de Oliveira, n° 330, São Braz – Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA,** e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo n° 19659/2021, as partes resolvem Firmar o 1° **Termo Aditivo** ao contrato 025/2020 ID: 3383, Celebrado em 12 de março de 2020, originado do Concorrência n° 01/2018, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência por 184 (cento e oitenta e quatro) dias compreendendo o período de 02/03/2022 à 02/09/2022.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de Execução por 311 (trezentos e onze) dias compreendendo o período de 07/03/2021 à 12/01/2022.

ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191

Assinado de forma digital por ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191 Dados: 2021.05.17 15:09:00 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

2562
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 17 de Maio de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Gerry Jose dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/ Contratada:

ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191

Assinado de forma digital por ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191
Dados: 2021.05.17 15:09:58 -03'00'

Sandra Mayumi Nakamura
ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA

Testemunhas:

Simone

Mar

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **24/05/2021**
Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0333563**
Apólice Referência: **01-0775-0297399**
Proposta: **2977420**
Controle Interno (Código Controle): **984069211**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0297399.000001**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

CNPJ: 95.422.986/0001-02 RUA JACARANDÁ, 300 - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 02.610.553/0001-91 - R MARIA RITA DAS CHAGAS LIMA 317 C - CURITIBA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202504-4 **FORTUNATA CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Gustavo Henrich

ICP Brasil Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0333563**
Proposta: **2977420**
Controle Interno (Código Controle): **984069211**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0297399.000001**

junto SEGUROS

2564
Folha nº
Assinatura

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

[illegible]	[illegible]	[illegible]
Executante Prestador de Serviços	R$ 7.225,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

[illegible]	[illegible]	[illegible]	
		Início	**Término**
Executante Prestador de Serviços	R$ 7.225,00	02/03/2022	02/09/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$	250,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F.	R$	0,00
Prêmio Total	**R$**	**250,00**

[illegible]	**Parcela**	**Vencimento**	**Nº Carnê**	**Valor(R$)**
	1	31/05/2021	10043656	250,00

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação especifica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE [illegible]

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do TOMADOR/SEGURADO, através do 1° Termo Aditivo firmado em 17/05/2021, correspondente ao Contrato n.° 25/2020 procedemos a emissão do presente ENDOSSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme segue:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogada a Apólice até 02/09/2022.

O presente endosso em apólice não se vincula a contrato de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A existência deste regime de contratação enseja a nulidade de pleno direito deste documento, não gerando efeitos jurídicos em razão da autonomia de vontade e boa-fé que regem os contratos, nos termos do Código Civil Brasileiro, cabendo ao segurado a recusa imediata do presente endosso.

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice n.° 01-0775-0297399.

Esta apólice passa a vigorar, a partir da data da emissão deste documento, de acordo com as condições da Circular SUSEP 477/13.

Ratificam-se os demais termos e condições da apólice não modificados pelo presente endosso.

APÓLICE DIGITAL

Folha nº 2566
Assinatura

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APÓLICE MODELO

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

APÓLICE DIGITAL

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

APÓLICE MODELO

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

APÓLICE SIMPLES

2570
Folha
Assinatura

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

APÓLICE

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

APÓLICE FICTÍCIA

252
Folha
Assinatura

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

APÓLICE

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

APÓLICE DIGITAL

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

APÓLICE DIGITAL

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* * * \

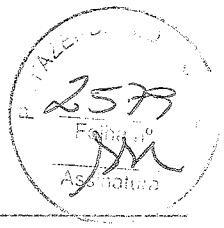
2578
Folha nº
Assinatura

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

APÓLICE E ITE

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0333563**
Proposta: **2977420**
Controle Interno (Código Controle): **984069211**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0297399.000001**



Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0333563**

_____

Local e Data

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Nome:
RG:
Cargo:

APÓLICE DIGITAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

2° TERMO ADITVO AO CONTRATO N° 025/2020 ID 3383 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n° 300, Nações, CEP: 83823-901, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Carlos Kroiss**; e em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo Sr. **Lanes Randal Prates Marques,** inscrito no CPF 599.666.709-63, e a empresa **ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 02.610.553/0001-91, localizada na Rua Maria Rita das Chagas Lima, nº 317, São Braz – Curitiba/PR, CEP: 82.300-330, telefone: (41) 3026-8639, e-mail: etc@ecotecnica.com.br, lidia@ecotecnica.com.br, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **Sandra Mayumi Nakamura,** portadora da cédula de identidade RG. N° 1.449.396-4, CPF nº 030.228.409-50, residente na Rua Homero Camargo de Oliveira, nº 330, São Braz – Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 42883/2021, as partes resolvem Firmar o 2° **Termo Aditivo** ao contrato 025/2020 ID: 3383, Celebrado em 12 de março de 2020, originado da Concorrência n° 01/2018, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 72.250,00 (setenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), referente adequação técnica conforme novo Cronograma Apresentado.**

Cláusula Segunda: Para suporte da Despesa fica indicada a dotação orçamentária 86.

ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191 Assinado de forma digital por ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1585
Assinatura

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Lanes Randal Prates Marques
Secretário Municipal de Urbanismo

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município

P/ Contratada:

ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191

Assinado de forma digital por ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191
Dados: 2021.11.17 16:42:22 -03'00'

Sandra Mayumi Nakamura
ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA

Testemunhas:

Fabiano Fabiano Santos Soares
054880769-00

Raquel Lima - 088.393.909-60

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **22/11/2021 15:53:19**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0350813**

Proposta: **3193274**

Controle Interno (Código Controle): **087220223**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0350813.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

CNPJ: 95.422.986/0001-02 RUA JACARANDÁ, 300 - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 02.610.553/0001-91 - R MARIA RITA DAS CHAGAS LIMA 317 C - CURITIBA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202504-4 **FORTUNATA CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituida a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0350813**
Proposta: **3193274**
Controle Interno (Código Controle): **087220223**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0350813.000000**

junto SEGUROS

Folha nº 2583
Assinatura

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 7.225,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	**Término**
Executante Prestador de Serviços	R$ 7.225,00	22/11/2021	13/09/2023

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$	261,29
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F.	R$	0,00
Prêmio Total	**R$**	**261,29**

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	29/11/2021	11682159	261,29

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0350813**
Proposta: **3193274**
Controle Interno (Código Controle): **087220223**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0350813.000000**

junto SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato nº 025/2020, exclusivamente no que se refere aos serviços previstos a partir do(a) Segundo termo aditivo Termo aditivo.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE EMITIDA

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

APÓLICE DIGITAL

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

APÓLICE DIGITAL

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

APÓLICE SEM VALOR

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

APÓLICE DIGITAL

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

APÓLICE DIGITAL

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

APÓLICE FICTÍCIA

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

APÓLICE EMITIDA

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0350813**
Proposta: **3193274**
Controle Interno (Código Controle): **087220223**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0350813.000000**

junto SEGUROS

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0350813**

_____

Local e Data

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Nome:
RG:
Cargo:

APÓLICE DIGITAL

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025061848-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.610.553/0001-91**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (27/09/2021 09:35:31)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

FAZENDA
Folha nº 2600
Assinatura

Certidão nº: 9.272.275
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Nome: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 09:38 do dia 27/09/2021.
Código de autenticidade da certidão: 37572434AA004A3028755E8C79D02B58A1
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 26/12/2021 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PGFN/RFB
2601
Rubrica nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Certidão nº: 44950908/2021
Expedição: 29/10/2021, às 10:10:53
Validade: 26/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.610.553/0001-91, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02.610.553/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:07:47 do dia 29/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2022.
Código de controle da certidão: **D20C.A600.4710.337A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

FOLHA 2603

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.610.553/0001-91
Razão Social: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: R MARIA RITA DAS CHAGAS LIMA 317 / SAO BRAZ / CURITIBA / PR / 82300-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/11/2021 a 08/12/2021

Certificação Número: 2021110901461756737928

Informação obtida em 18/11/2021 16:22:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2020 ID 3383

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA;
CNPJ: 02.610.553/0001-91;
OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais peças e documentos de licitação, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo contratante;
MODALIDADE: Concorrência N° 01/2018;
PROTOCOLO: 42883/2021;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 72.250,00 (setenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), referente adequação técnica conforme novo Cronograma Apresentado.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021.

Coordenação de Contratos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0018336/2022

Número do processo: 0018336/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644422379 - ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0018336/2022
Local do parecer: 014.002.001 - RT Fabiano
Conclusivo: Não **Data e hora:** 29/03/2022 10:42:42
Parecer: Com relação à solicitação requerida pelo presente processo administrativo, manifesto minha concordância à concessão do ADITIVO DE PRAZO conforme apresentado.

Segue ao Secretário para as devidas providências e continuidade da tramitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 06 de Abril de 2022.

Fabiano Assumpção

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0018336/2022

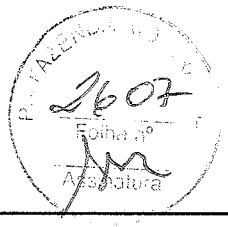
Número do processo: 0018336/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644422379 - ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0018336/2022
Local do parecer: 014.001.001 - Secretário Municipal de Urbanismo
Conclusivo: Não **Data e hora:** 04/04/2022 11:49:22
Parecer: Retorno para que sejam feitas as tratativas com relação ao prazo de execução, após encaminhe-se ao setor de contratos para o prosseguimento da solicitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 06 de Abril de 2022.

Gerry José dos Santos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0018336/2022

Número do processo: 0018336/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644422379 - ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

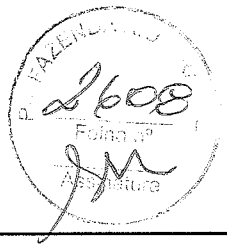
Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0018336/2022
Local do parecer: 014.002.004 - RT Hideki
Conclusivo: Não **Data e hora:** 06/04/2022 11:05:14
Parecer: Segue para a Divisão de Contratos para providências.

Fazenda Rio Grande - PR, 06 de Abril de 2022.

Hideki Yanagita

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0018336/2022

Número do processo: 0018336/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não

Requerente: 644422379 - ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0018336/2022

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não **Data e hora:** 06/04/2022 11:51:12

Parecer: Bom dia, retorno autos autos para que seja anexado memorando assinado pelo fiscal e secretário com justificativa da prorrogação.
Após retorne para trâmite.
Obrigada

Fazenda Rio Grande - PR, 06 de Abril de 2022.

rozana aparecida da silva

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREFEITURA 2609 Folha Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0018336/2022

Número do processo: 0018336/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644422379 - ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0018336/2022
Local do parecer: 014.002.004 - RT Hideki
Conclusivo: Não **Data e hora:** 06/04/2022 14:00:56
Parecer: Segue em anexo, memorando 025/2022 - SMU/FRG e Nota Técnica 04/2022 do Ministerio Público do Parana, conforme solicitação anterior.

Fazenda Rio Grande - PR, 06 de Abril de 2022.

Hideki Yanagita

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO

Memorando: 065/2022 – SMU/FRG
Para: Divisão de Contrato
De: Secretaria Municipal de Urbanismo
Ref: Aditivo de Prazo para o Contrato 025/2020

Em atenção ao solicitado no processo administrativo 18336/2022, esta Secretaria, tem a informar que, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato 025/2020, observado a necessidade de realização de audiências públicas (conforme definido no Termo de Referência e em consonância com o Estatuto das Cidades) e a emissão da Nota Técnica 04/2020 emitida pelo Ministério Público, vedando a realização das audiências públicas exclusivamente virtuais.

Ante ao cenário apresentado, tornou-se impossível o prosseguimento do cronograma anteriormente aprovado, e, desta forma, manifestamos favoravelmente à prorrogação do prazo de execução em mais 12 meses, ou seja, aditivar o prazo de execução de 12 de janeiro de 2022 para 12 de janeiro de 2023, e de vigência de contrato, na extensão em mais 8 meses, ou seja, vigência do contrato de 02 de setembro de 2022 para 02 de maio de 2023.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 06 de Abril de 2022.

Hideki Yanagita
Fiscal do Contrato

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto n° 6.231/2022

FLS. 2611

NOTA TÉCNICA 04/2020

EMENTA: REVISÃO. PLANOS DIRETORES. LEGISLAÇÕES URBANÍSTICAS CORRELATAS. GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS CIDADES. OBRIGATORIEDADE. GARANTIA DE PLURALIDADE DE SUJEITOS. PARTICIPAÇÃO SUBSTANTIVA. DESCUMPRIMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ILEGALIDADE DA LEGISLAÇÃO. PANDEMIA. COVID-19. MEDIDAS SANITÁRIAS. AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS OU EM MEIOS VIRTUAIS. ÓBICES AO PROSSEGUIMENTO DAS REVISÕES. PREJUIZO À PLURALIDADE DE PARTICIPANTES. ACESSO DESIGUAL A EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E À INTERNET. NECESSIDADE DE REPACTUAÇÃO DE CRONOGRAMAS. SUSPENSÃO DO PROCESSO DE REVISÃO. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ASSESSORIA TÉCNICA. PRINCÍPIO DA MUTABILIDADE. ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA. FASE LEGISLATIVA DA REVISÃO. PROSSEGUIMENTO DO FEITO SALVO EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU ALTERAÇÕES SUBSTANCIAIS DO PROJETO. PLANO DE AÇÃO DE INVESTIMENTOS (PAI). POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO. ANO ELEITORAL. INEXISTÊNCIA DE ÓBICES. NECESSIDADE DE ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.

INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica tem por objetivo apresentar relevantes considerações acerca dos processos de revisão dos Planos Diretores Municipais, bem como da legislação urbanística correlata, especialmente no que se refere à garantia da gestão democrática e participação popular, comprometida pelo período de pandemia acarretado pelo coronavírus (COVID-19).

A necessidade de elaboração da presente Nota Técnica advém dos inúmeros questionamentos formulados pelas Promotorias de Justiça do Ministério Público do Paraná acerca da legalidade/validade de realização de

audiências públicas presenciais durante a pandemia ou por meio de plataformas digitais para atender os requisitos mínimos no processo de elaboração e revisão de Planos Diretores e normativas conexas.

Buscando apresentar soluções viáveis para a resolução dessas problemáticas, a presente Nota Técnica se estrutura em três seções:

a) na primeira é exposta a obrigatoriedade de revisão dos Planos Diretores e o dever desse processo contemplar a participação social;

b) na sequência são ponderadas as possibilidades de manutenção do processo de revisão com a manutenção dos parâmetros mínimos de gestão democrática exigidos em lei;

c) por fim, a terceira seção indica as possibilidades para o atendimento das obrigações descritas em cada uma das etapas dos Planos Diretores.

1. PROCESSO PARTICIPATIVO E GESTÃO DEMOCRÁTICA NA ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A necessidade de elaboração e revisão regular dos Planos Diretores para os municípios **com mais de 20.000 habitantes,** integrantes de regiões metropolitanas ou aglomerações urbanas, onde o Poder Público deseje utilizar os instrumentos do Estatuto da Cidade, integrantes de áreas de especial interesse turístico, inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional, que possuam áreas de risco cadastradas no cadastro nacional, se encontra prevista na Lei 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), onde é determinado o prazo máximo de 10 (dez) anos para a revisão de tais normas de planejamento urbano:

> **Art.40.** O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.
> (...)
> **§ 3º** A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos. (Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade).

No estado do Paraná, por força da Lei Estadual nº 15.229/2019, devidamente atualizada pela Lei Estadual nº 19.866/2019, a elaboração e revisão dos Planos Diretores se estende para todos os Municípios que desejem receber recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná[1]:

> **Art. 4º.** O município, para ser considerado elegível a firmar contrato de empréstimo para projetos e obras de infraestrutura, equipamentos e serviços, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, deve se enquadrar em um dos seguintes requisitos:
> **I** – ter Plano Diretor Municipal vigente e atualizado, aprovado pela respectiva Câmara de Vereadores, nos termos do Estatuto da Cidade e desta Lei;
> **II** – ter contratado serviços de consultoria para a revisão do Plano Diretor Municipal que deve ser atualizado e aprovado pela Câmara de Vereadores em três anos, caso a lei municipal que o aprovou tenha mais de dez anos;
> **III** – ter nomeado e designado equipe técnica para revisão do Plano Diretor Municipal que deve ser atualizado e aprovado pela Câmara de Vereadores em três anos, caso a lei que o aprovou tenha mais de dez anos.
> **§ 1º.** Os municípios que tiverem Plano Diretor Municipal vigente, conforme o inciso I deste artigo, cujo prazo atual de sua expiração for igual ou menor a dois anos, devem adotar as medidas necessárias para revisão e aprovação pela Câmara de Vereadores, antes do prazo de dez anos previsto no Estatuto das Cidades.
> **§ 2º.** Os municípios que não possuem Plano Diretor Municipal vigente podem contratar serviços de consultoria para elaboração do plano, com recursos de empréstimo do SFM.
> **§ 3º.** A regulamentação deste artigo, bem como a fixação de limites para operação de crédito para os municípios que descumprirem os seus incisos II e III e também o seu § 1º, será feita por ato do Chefe do

[1] O **Anexo I** da presente Nota Técnica apresenta pesquisa realizada por este Centro de Apoio, por meio da qual são apresentados os Municípios cujos Planos Diretores já tenham ultrapassado o prazo legal de 10 (dez) anos de vigência, além de também indicar se estes municípios possuem Estado de Calamidade decretado.

> Poder Executivo Estadual, que pode delegar ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, na forma do art. 5º da Lei nº 17.655, de 7 de agosto de 2013.

Os processos de revisão aqui expostos, impreterivelmente, **devem garantir a ampla participação social.**

Isso advém do próprio Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), ao regulamentar o capítulo da Política Urbana da Constituição Federal, que introduz a gestão democrática das cidades como uma diretriz básica de qualquer formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano:

> **Art. 2º.** A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:
> (...)
> **II** – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

É na busca do cumprimento dessa diretriz que o Estatuto da Cidade **torna obrigatória** a promoção de audiências públicas e debates na revisão dos planos diretores:

> **Art.40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana:**
> **(...)**
> **§ 4º** No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:
> **I** – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

Destaca-se que este Centro de Apoio, já se posicionou sobre a importância de garantia da participação popular em processos de revisão de

Planos Diretores através da Nota Técnica 12/2013[2].

No decorrer do referido documento, restou demonstrada a importância da participação popular na revisão de planos diretores como um mecanismo de exercício da democracia direta, sendo instrumento hábil para promover o melhor interesse público na revisão do Plano Diretor, essencialmente um pacto técnico e político entre os diversos interesses em disputa nas cidades, afastando possíveis condutas autoritárias e/ou pontuais por parte dos gestores municipais[3].

A relevância da participação social no processo de elaboração e revisão dos Planos Diretores e os critérios a serem atendidos na revisão do planejamento urbano local foram esmiuçadas pela Resolução nº 25/2008 do Conselho Nacional das Cidades, conforme se extrai *in verbis*:

> **Art. 4º.** No processo participativo de elaboração do plano diretor, a publicidade, determinada pelo inciso II, do § 4º do art. 40 do Estatuto da Cidade, deverá conter os seguintes requisitos:
> **I** – ampla comunicação pública, em linguagem acessível, através dos meios de comunicação social de massa disponíveis;
> **II-** ciência do cronograma e dos locais das reuniões, da apresentação dos estudos e propostas sobre o plano diretor com antecedência de no mínimo 15 dias;
> **III-** publicação e divulgação dos resultados dos debates e das propostas adotadas nas diversas etapas do processo;
> **Art.5º. A organização do processo participativo deverá garantir a diversidade, nos seguintes termos:**
> **I – realização dos debates por segmentos sociais, por temas e por divisões territoriais, tais como bairros, distritos, setores entre outros;**
> **II - garantia da alternância dos locais de discussão.**
> **Art.6º.** O processo participativo de elaboração do plano diretor deve ser articulado e integrado ao processo participativo de elaboração do orçamento, bem como levar em conta as proposições oriundas de processos democráticos tais como conferências, congressos da cidade, fóruns e conselhos.
> **Art.7º.** No processo participativo de elaboração do plano diretor a

[2] CAOP-MAHU. **Consideração Técnica nº 12/2013**. Curitiba: Ministério Público do Estado do Paraná, 2013. Disponível em: <https://bit.ly/2Xok8Rs>. Acesso em: 02.jun.2020.
[3] Ibid, p.09.

> promoção das ações de sensibilização, mobilização e capacitação, devem ser voltadas, preferencialmente, para as lideranças comunitárias, movimentos sociais, profissionais especializados, entre outros atores sociais.
> **Art. 8º.** As audiências públicas determinadas pelo art. 40, § 4º, inciso I, do Estatuto da Cidade, no processo de elaboração de plano diretor, têm por finalidade informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo do Plano Diretor Participativo, e deve atender aos seguintes requisitos:
> **I** – ser convocada por edital, anunciada pela imprensa local ou, na sua falta, utilizar os meios de comunicação de massa ao alcance da população local;
> **II** – ocorrer em locais e horários acessíveis à maioria da população;
> **III** – serem dirigidas pelo Poder Público Municipal, que após a exposição de todo o conteúdo, abrirá as discussões aos presentes;
> **IV** – garantir a presença de todos os cidadãos e cidadãs, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição, que assinarão lista de presença;
> **V** – serem gravadas e, ao final de cada uma, lavrada a respectiva ata, cujos conteúdos deverão ser apensados ao Projeto de Lei, compondo memorial do processo, inclusive na sua tramitação legislativa
> (grifo nosso)

Da leitura da referida resolução, constata-se que **a diversidade na representação social deve ser um dos principais fundamentos** na realização das audiências públicas, oficinas, reuniões ou conferências, sendo de responsabilidade do poder executivo municipal a sua garantia durante o processo de revisão do Plano Diretor.

Para assegurar essa diversidade, como já exposto no decorrer da Nota Técnica nº 12/2013[4], é imprescindível que os eventos que busquem debater a revisão dos planos diretores contem com uma descentralização do local de sua realização, horários que não se contraponham ao padrão de horário de trabalho (sendo importante a preferência de realização destes eventos em período noturno e aos sábados) e em locais de fácil acesso à população utilizando-se do transporte público.

Para além dos aspectos operacionais, **é necessária atenção para**

[4] Ibid, p.12.

FAZENDA 2657 Folha Assinatura

que os eventos sejam de conhecimento e acessíveis aos diversos segmentos presentes no Município. Assim, residentes de assentamentos precários, movimentos sociais, populações tradicionais, pessoas com deficiência, das diversas faixas etárias, devem ter sua participação incentivada e facilitada no decorrer dos processos de revisão de Planos Diretores[5].

Nessa toada é necessário reconhecer que a gestão democrática no processo de revisão dos Planos Diretores Municipais não ocorre apenas por meio dos representantes dos conselhos municipais ou de grandes eventos oficiais (audiências e conferências).

O processo de elaboração e revisão do Plano Diretor **deve fomentar um processo de ampla mobilização e participação de diferentes segmentos sociais**, através de um permanente processo de diálogo. Diante disso, é imprescindível reconhecer que a mobilização das pautas abordadas no processo de revisão dos Planos Diretores se estende para além dos eventos oficiais, sendo necessário reconhecer e garantir as articulações e reuniões que acontecem de forma não oficial e prévia aos eventos oficiais.

A relevância desses eventos externos já foi, inclusive, objeto de reconhecimento judicial, como decisão proferida pelo Ilustre Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, ao apontar como inviável a realização de audiências públicas por meio eletrônico no contexto promovido pela pandemia, seja por possíveis dificuldades de acesso aos equipamentos necessários, seja impossibilidade de articulações exteriores:

> "Por outro lado, qualquer alegação de que a obra será financiada por terceiros, não afasta o despropósito da realização da audiência pública por meio eletrônico, pois todos os contratos dessa natureza não são completamente gratuitos para a Administração Pública. Ademais, se o objetivo da referida audiência é gerar a participação da população, impõe-se a sua realização presencial e após o término da situação de

[5] Idem.

> calamidade pública, em que se atenderá realmente a finalidade da "participação popular"[6] .

A necessidade de garantia dessa ampla participação social advém, para além das exigências estritamente legais, do próprio **Plano Diretor** não se configurar como um simples ato administrativo ou norma regulamentadora, mas sim **como um pacto político do desenvolvimento da cidade**, assemelhando-se a uma Constituição Urbanística do Município ou, como defendido pela doutrina, um importante instrumento de controle da tecnologia de planejamento urbano pela sociedade, fruto das diversas disputas que se apresentam no espaço urbano[7].

Por fim, cumpre mencionar que a participação social não é discricionária, incorrendo em improbidade administrativa o agente público que impedir ou deixar de atender o estabelecido no inciso VI do §4º do art. 40:

> **Art. 52.** Sem prejuízo da punição de outros agentes públicos envolvidos e da aplicação de outras sanções cabíveis, o Prefeito incorre em improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, quando:
> **VI –** impedir ou deixar de garantir os requisitos contidos nos incisos I a III do § 4º do art. 40 desta Lei;

Além disso, **qualquer normativa que esteja diretamente vinculada ao Plano Diretor**, integrando-o materialmente, como as leis de Perímetro Urbano, Parcelamento do Solo, Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, Sistema Viário, Sistema Viário, Código de Obra, Código de Posturas (art. 3, inciso III, Lei Estadual n. 15.229/2006) e regulamentações do instrumento do

[6] TJRJ - 14ª Vara da Fazenda Pública da Comarca – **Ação Civil Pública nº 0097479-87.2020.8.19.0001**. Decisão de Pedido Liminar. Decisão Proferida em: 20.mai.2020. Juíza Neusa Regina Larsen de Alvarenga Leite.

[7] PINTO, Victor Carvalho. Direito Urbanístico: Plano Diretor e Direito de Propriedade. 4ª Ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. p.210.

Estatuto da Cidade, **deve seguir os mesmos ritos de participação** exigidos para a sua revisão, de modo que a participação popular também deve ser garantida.

Assim, é evidente que a participação popular no decorrer de revisões de normas de planejamento urbano é um requisito que deve ser cumprido pelos Municípios de modo substancial, afastando-se de atos estritamente formais, como se pode entender de audiências pouco divulgadas, ou ainda, realizadas de modo que favoreça a participação de apenas um segmento da sociedade (o que pode ocorrer em audiências online ou realizadas em período de pandemia com recomendações de distanciamento social e mesmo isolamento para grupos de risco).

Considerando o dever constitucional do Ministério Público do Estado do Paraná em garantir a ordem democrática, nos termos definidos pelo artigo 127 da Constituição Federal, entende-se que cabe ao referido órgão a adoção de ações administrativas e judiciais que busquem garantir a ampla participação popular na revisão das legislações urbanísticas que integram materialmente o Plano Diretor.

2. PARTICIPAÇÃO SOCIAL EM TEMPOS DE PANDEMIA

Compreendida a participação popular como um requisito a ser substancialmente cumprido no decorrer da revisão dos planos diretores, podendo incorrer em improbidade administrativa o gestor que deixar de fazê-lo, é necessário reconhecer como o contexto atual da pandemia desencadeada pelo vírus COVID-19 impacta os respectivos processos.

A situação epidemiológica do COVID-19, devidamente reconhecida como Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) através

da Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde, acarretou a adoção de medidas sanitárias em todo território nacional, inicialmente previstas pela Lei Federal nº 13.479/2020.

No estado do Paraná a pandemia ensejou a declaração de estado de calamidade pública por meio do Decreto Estadual nº 4.319/2020, tendo entre uma das medidas de controle da pandemia, regulamentadas mediante o Decreto Estadual nº 4.230/2020, a vedação de eventos públicos que acarretem aglomerações de pessoas, conforme disposto *in verbis*:

> **Art. 3.º** Determinar, a partir de 16 de março de 2020, a suspensão de eventos abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração acima de cinquenta pessoas.

Nesse contexto, resta evidente que se encontra prejudicada a realização de eventos públicos como oficinas participativas, conferências, debates, consultas e audiências, todos instrumentos básicos de acesso à informação, controle social e de gestão democrática da política urbana, tendo em vista que estas inevitavelmente acarretam a concentração de pessoas. Essa realidade inviabiliza o prosseguimento de procedimentos de revisão dos planos diretores e normas afins nos termos previstos no item 01 desta Nota Técnica.

Porém, buscando garantir a manutenção dos procedimentos de revisão dos Planos Diretores, Municípios e suas respectivas equipes técnicas vêm buscando cumprir o requisito de participação popular através da realização de audiências públicas e oficinas por meio de plataformas online, ou até mesmo eventos presenciais, porém dotados de restrições de participação como inscrição prévia, limite de participantes, uso de máscaras, restrição de faixas etárias, entre outros.

Ambas medidas merecem problematizações.

Inicialmente, destaca-se que o formato de eventos participativos on-

Folha nº 2625
Assinatura

line obsta a garantia de diversidade no processo participativo, visto que parcela significativa da população não possui acesso adequado à equipamentos eletrônicos e à internet.

Essa realidade é constatada a partir de análises promovidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), especificamente mediante os dados fornecidos na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD). No ano de 2018, a pesquisa constatou que apenas 48,6% dos domicílios brasileiros inseridos no perímetro urbano possuem microcomputadores, com 14,3% dos domicílios inseridos na área rural possuindo acesso à tal bem.

No mesmo ano, a referida pesquisa constatou que 81,1% dos domicílios da Região Sul possuíam acesso à Internet, entretanto, destaque-se que 52% dos entrevistados alegaram não usar *internet* devido ao preço do serviço ou ao desconhecimento de como utilizá-lo[8].

Ao se buscar identificar especificidades de renda no acesso à equipamentos eletrônicos que permitiriam a participação em audiências públicas (como computadores de mesa e notebook), constata-se que os números são ainda menores.

Em pesquisa promovida no decorrer do ano de 2019 pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (CETIC)[9], constatou-se que apenas 39% da população entrevistada possuía acesso a computadores de mesa[10], enquanto 46% teria acesso à notebooks. No mesmo ano, 43% da população com salário de até 1 (hum) salário mínimo não possuía acesso nem à internet nem a computadores[11].

---

[8] INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **PNAD Contínua 2018:** Acesso à Internet e à Televisão e Posse de Telefone Móvel para Celular para Uso Pessoal. Disponível em: < https://bit.ly/2zLfDqR>. Acesso em: 28.abr.2020.

[9] Organização responsável por avaliar o acesso da população à equipamentos de comunicação.

[10] CETIC. **DOMICÍLIOS COM COMPUTADOR, POR TIPO DE COMPUTADOR.** Disponível: <https://bit.ly/3eDgdpw>.

[11] CETIC. **DOMICÍLIOS, POR PRESENÇA DE COMPUTADOR E INTERNET.** Disponível em:

Diante de tais dados[12], resta evidente que a promoção de audiências públicas através da *internet* restringe significativamente a participação de importante parcela da população, principalmente daquelas mais vulneráveis ou com escassos conhecimentos de informática, justamente as que mais têm dificuldade em participar de decisões políticas, conflitando com um fundamento do processo participativo no Plano Diretor, qual seja a garantia da diversidade na participação e o processo de pactuação técnico-política.

Ademais, cabe problematizar que a mera presença de equipamento com acesso à internet, não implica imediatamente em uma usabilidade [13] adequada. Pessoas idosas, com baixo grau de escolaridade, acometidas por deficiências visuais, auditivas e intelectuais e doenças mentais por vezes encontram maior dificuldade em operar os hardwares e principalmente os diferentes softwares de conferências no modo on-line.

Assim, os dados e ponderações expostas acabam por evidenciar que a promoção de audiências por meios exclusivamente *on-line* acaba por afastar a possibilidade de garantia de diversidade no processo participativo, de acordo com as exigências legais acima expostas, o que motiva o entendimento deste Centro de Apoio pela sua inviabilidade.

O mesmo pode ser dito de audiências presenciais, com a adoção de medidas de segurança decorrentes da pandemia do COVID-19.

<https://bit.ly/2MpLb8E>. Acesso em: 02.jun.2020.

[12] É necessário, ainda, considerar que o acesso a equipamentos eletrônicos e a internet por si só não garante uma adequada participação em audiências on-line, considerando que os sistemas utilizados pelas Prefeituras Municipais dificilmente possuem configurações universais, se tornando mais um óbice para a participação popular em audiências públicas.

[13] A usabilidade pode ser definida como a capacidade de um sistema interativo em oferecer ao usuário a realização de tarefas de maneira eficaz, eficiente e agradável, tendo como princípios a facilidade de aprendizado, eficiência de uso, facilidade de memorização, baixa taxa de erros, consistência e flexibilidade. Fonte: KRAUSE, M.; MOZZAQUATRO, P. ARSHA: objeto de aprendizagem móvel adaptado a padrões de usabilidade e acessibilidade. Disponível em: <https://bit.ly/309NBjS>. Acesso em: 04.jun.2020.

Inicialmente, tais eventos podem ser potenciais vetores de contaminação do Coronavirus. Não só pelo contato dos participantes, mas pelo tempo de exposição, normalmente uma audiência pública dura no mínimo em torno de 1 (uma) hora. Estudos da Fundação Getúlio Vargas, que tem por foco a mobilidade urbana, indicam que o não apenas a exposição, mas o tempo em que se submete a ela são fundamentais na propagação do novo coronavírus:

> A transmissão do COVID-19 ocorre geralmente por contato próximo com pessoas infectadas. Segundo o Ministério da Saúde (2020), o toque do aperto de mão é a principal forma de contágio. Outras formas frequentes de transmissão são espirros, gotículas de saliva, tosse, objetos ou superfícies contaminadas (ex: barras de apoio do transporte público, maçanetas, celulares etc.) e a proximidade (a menos de 1 metro) com uma pessoa infectada por mais de 15 minutos (CDC, 2020; OMS, 2020). Apesar das recomendações de evitar contato a menos de um metro com outras pessoas por mais de 15 minutos, um estudo Chinês identificou que pessoas viajando de ônibus podem ser infectadas por outros passageiros sentados a mais de 4,5 metros de distância. Além disso, o estudo constatou que o vírus permaneceu dentro do veículo por mais de 30 minutos.

Observe que o distanciamento social (uso de máscara e manutenção de distância de 1,5 metro a 2 metros) é a medida recomendada para a maior parte da população, entretanto, para parcela significativa da população considerada como de risco, idosos, gestantes, puérperas, pessoas com doenças crônicas, em tratamento com químio ou radioterapia, imunodeprimidas, entre outros, a recomendação é de isolamento. Vide, a título de comparação, as medidas de segurança reguladas pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA) para a realização de cultos religiosos, como se extrai da Resolução nº 734/2020:

> **Art. 2º** Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:
> **I -** no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação

> máxima de 30%, garantido o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;
> **Art. 11. Idosos maiores de 60 anos e pessoas do grupo de risco como hipertensos, diabéticos, gestantes, e outros devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos.**

Neste cenário de pandemia, com o contágio em curva ascendente, a participação de idosos e pessoas imunodeprimidas resta tacitamente impedido, prejudicando de maneira severa a diversidade das audiências públicas, bem como obstruindo o direito a esses grupos de exercerem seu direito de participação no planejamento urbano de seu Município.

Destaca-se que a aprovação de legislações urbanísticas sem o devido processo participativo já é reconhecido no âmbito da jurisprudência [14] e da doutrina [15] como fenômeno capaz de eivar de ilegalidade as legislações urbanísticas que se encontrem em processo de revisão.

Essas práticas podem ensejar o reconhecimento de improbidade administrativa praticada em face ao Prefeito de município que venha a realizar eventos participativos no formato on-line ou presencial durante a pandemia para a aprovação de sua legislação urbanística, nos termos estabelecidos pelo supramencionado artigo 52 do Estatuto da Cidade.

O Ministério Público do Estado do Paraná não pode se furtar de atuar preventivamente ou repressivamente em situações onde o Município almeja a

[14] Nesse sentido, cabe a citar a decisão proferida pelo egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP – AI: 30634271201182600000 SP 0306342-71.2011.8.26.0000, Relator: Wanderley José Federighi, Data de Julgamento: 09/05/2012, 12ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 16/05/2012).

[15] A supressão indevida (ou imperfeição) da audiência pública e da consulta pública (bem como de sua publicidade, trâmite, motivação, resultados e efeitos) gera nulidade por vício de formalidade essencial integrante do processo formativo da vontade da Administração Pública." (JÚNIOR, Wallace Paiva Martins. Participação popular no Estatuto das Cidades. In: ESTADO DE SÃO PAULO. Temas de Direito urbanístico. Vol. 4. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado: Ministério Público do Estado de São Paulo, 2005, p. 250-252.)

realização de eventos participativos pactuados no processo de revisão do Plano Diretor como oficinas, conferências e audiências públicas presenciais ou on-lines no período de pandemia, considerando que sua eventual realização compromete o disposto no artigo 151, inciso II da Constituição do Estado do Paraná, onde é previsto que para garantir o planejamento participativo caberá a "cooperação das associações representativas no planejamento urbano municipal".

Destarte, no contexto de pandemia, é imprescindível que o Município repactue o cronograma de eventos participativos necessários à revisão do Plano Diretor e demais legislações urbanísticas que se encontrarem em processo de revisão, garantindo que esses procedimentos sejam realizados somente quando já autorizada a realização de aglomerações públicas.

Por fim cabe destacar que o impedimento não significa necessariamente a completa paralisação das atividades técnicas e mesmo de sensibilização da população na revisão do Plano Diretor.

3. ETAPAS E PRAZOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANOS DIRETORES NO ESTADO DO PARANÁ

Considerando que os diversos municípios paranaenses possuem realidades distintas no que se refere a obrigatoriedade e prazo de revisão de seus planos diretores, entende-se que as alternativas a serem adotadas no período da pandemia, especificamente no que se refere à promoção de eventos participativos, dependerão da etapa de elaboração da revisão em que se encontram os Municípios.

Entretanto, cabe, inicialmente ponderar sobre questões mais gerais especialmente no tocante às contratações pelos Município de assessorias técnicas para auxiliarem na revisão de seus planos diretores, sendo fundamental

apresentar considerações acerca dos procedimentos que podem ser adotados de modo a não prejudicar os contratos administrativos celebrados mediante processos licitatórios.

A Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93), que regula a matéria, prevê uma série de medidas passíveis de serem adotadas em situações excepcionais, como a de uma pandemia, e que impedem a execução dos contratos administrativos no prazo pactuado inicialmente

Inicialmente, é possível a repactuação do cronograma com as eventuais empresas de consultoria, prorrogando os serviços prestados conforme a previsão do art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1993:

> **Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> (...)
> **§ 1º** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
> (...)
> **II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;**

A mesma legislação prevê a possibilidade de que, em situações de calamidade pública[16], o Município se encontra legitimado para a suspensão dos contratos por prazos superiores a 120 (cento e vinte) dias, sem a possibilidade de rescisão de contrato pela parte contratada:

> **Art. 78.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
> (...)

[16] A listagem de Municípios que se encontram com Estado de Calamidade decretado se encontra disponível no portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <https://bit.ly/3dOrjlx> e no Anexo I desta Nota Técnica.

> **XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;**
> **XV -** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Não diverge da aplicação desses dispositivos o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Urbano (anexo do Decreto Estadual nº 3736/97). Nota-se que os serviços deverão ser regulados tão somente pelos termos previstos na própria Lei de Licitações e termos previstos nos contratos administrativos:

> **Art. 12.** Nos procedimentos licitatórios com recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano - FDU será adotado o seguinte:
> **I -** quando licitados pelo Gestor, será utilizado o regulamento de licitações e contratos próprio do gestor aprovado pelo seu Conselho de Administração e publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.966 de 19 de março de 1.997.
> **II -** quando licitados pelo tomador do empréstimo, será utilizada a legislação vigente.
> **Art. 13.** Nos procedimentos licitatórios, com recursos internos e externos em co-financiamentos com o Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano - FDU, serão obedecidas as normas fixadas nos respectivos contratos com os agentes financiadores, e nos convênios com os tomadores e subtomadores

Diante disso, tanto os Municípios que estão revisando seu plano diretor com equipe técnica própria, quanto aqueles que contrataram empresas consultoras para a elaboração do mesmo, seja com recursos

orçamentários próprios ou financiado pelo Fundo de Desenvolvimento Urbano (gerido pelo ParanaCidades) *estão aptos a repactuarem seus cronogramas de execução da revisão dos Planos Diretores,* considerando que a realização de eventos participativos encontra-se prejudicada pelo contexto atual da pandemia do COVID-19.

Todavia, é de conhecimento deste Centro de Apoio que a abrupta suspensão dos procedimentos de revisão de planos diretores pode acarretar na desmobilização da população, desestímulo da equipe técnica e prejuízo para as empresas consultoras advindos da suspensão dos trabalhos.

Diante de tal cenário, **recomenda-se, inicialmente, que os Municípios** que ainda não realizaram a licitação de seus planos diretores, estão em processo de licitação, de contratação da empresa consultora ou início da primeira etapa de pactuação do Plano de Trabalho, **revisem seus cronogramas de execução adiando-os para o fim da curva epidemiológica.**

Para aqueles Municípios que se encontram em fase de elaboração da Análise Temática Integrada (Diagnóstico) e formulação das Diretrizes e Propostas, **devem ser suspensas as atividades que dependem diretamente da avaliação pela população**, não impedindo, entretanto a realização de atividades que não são diretamente condicionadas pelos espaços de participação social até o limite de realização desta. O mesmo se aplica àqueles Municípios em que apenas falta a realização de conferência/audiência para a apresentação e avaliação dos Projetos de lei do Plano Diretor e legislação urbanística básica.

No mais **a suspensão dos espaços de participação pública não implica diretamente na completa paralisação dos trabalhos técnicos ou mesmo na impossibilidade do Município e sua equipe manterem a mobilização popular**, o que se impede é a realização dos eventos que são obrigatórios para a formulação da revisão do plano diretor, podendo ser

realizadas, capacitações, informes, enquetes e eventos com transmissão on-line, desde que não sejam os únicos espaços de participação do Plano Diretor e não tenham como conteúdo manifestações que serão vinculantes para o processo.

Entende-se que essa ampliação do tempo de elaboração da revisão do Plano Diretor não precisa resultar necessariamente em desmobilização da equipe técnica municipal e da população, pois pode ser aproveitada com o desenvolvimento de novas ferramentas/estratégias de sensibilização da população e ampliação dos estudos e reuniões com conselho de política urbana e eventuais grupos de acompanhamento.

Ademais, fundamental para os gestores municipais terem a adequada percepção de sua responsabilidade frente a eventuais desmobilizações e não revisão do Plano Diretor em tempo hábil, já que poderão incorrer em improbidade administrativa, o que que certamente será analisado após o período de pandemia. A existência de um cronograma de repactuação das etapas de revisão da legislação municipal com a devida justificativa do adiamento dos eventos participativos auxiliará muito no processo de comprovação do cumprimento das obrigações do agente público.

As ponderações acima se aplicam aos dois cenários possíveis de equipe responsável pela revisão do Plano Diretor: aquela formada exclusivamente por servidores municipais ou equipes técnicas contratadas para prestar assessoria durante o processo.

Ocorre que, a depender da fase em que se encontra a revisão do Plano Diretor do Município, a suspensão do processo devido à impossibilidade de realização de audiências públicas não viabiliza a realização de novos estudos ou capacitações. Essa situação pode acarretar prejuízos severos às empresas de assessoria técnica que venham a ser contratadas pelos Municípios.

Buscando sanar essa problemática, é necessário compreender que o contrato administrativo utilizado para a prestação dos serviços de assessoria

técnica é regido pelo *'princípio da mutabilidade'*[17], cuja consequência é a possibilidade de que o poder público promova alterações de maneira unilateral, buscando atingir o interesse público objeto do serviço prestado, desde que estas alterações não acarretem impactos negativos ao equilíbrio econômico entre as partes, conforme estabelecido no bojo do art.58 da Lei Federal nº 8.666/83, conforme se extrai *in verbis*:

> **Art. 58.** O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
> **I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;**

Posteriormente, o mesmo marco legal estabelece as condicionantes que deverão ser atendidas pela administração pública para que tais alterações sejam promovidas sem impactos severos à ambas as partes:

> **Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> **I** - unilateralmente pela Administração:
> **a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;**
> **b)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
> **II - por acordo das partes:**
> **a)** quando conveniente a substituição da garantia de execução;
> **b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;**
> **c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;**

[17] DI PIETRO, Maria Silva Zanella. **Direito Administrativo**. São Paulo: Editora Atlas, 2014. p. 282.

> **d)** para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
> **§ 1º** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.
> **§ 2º** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:
> **§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.**
> **§ 4º** No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
> **§ 5º** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
> **§ 6º** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Assim, considerando que muitos contratos administrativos de prestação de serviços de assessoria técnica previam a realização de audiências públicas como um dos produtos a serem entregues para o pagamento dos serviços, é possível à administração pública, em conjunto com a consultoria contratada e possíveis financiadores, repactuar novos valores, objetos do contrato administrativo, desde que preservados os limites legais de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores já pactuados e sem a geração de impactos financeiros às empresas contratadas.

Destaca-se, nesse sentido, que já é posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que conflitos advindos de problemas acarretados pela pandemia do COVID-19 deverão ser buscados nos limites legais e de preferência mediante o estabelecimento de acordo entre as partes[18].

Caso o Poder Executivo Municipal já tenha enviado o projeto de lei ao Poder Legislativo, deverá ser dada atenção às seguintes hipóteses: a Lei Orgânica do Município exigir a promoção de novas audiências públicas no âmbito da Câmara de Vereadores e/ou existência de emendas e alterações estruturais no projeto de lei que ensejam novas rodadas de participação técnica.

Ambas situações levam à necessidade de suspensão do processo de revisão, já que a realização de novas audiências públicas se vê prejudicada, considerando os termos aqui já expostos. Também é necessário destacar que alterações estruturais no projeto inicial só podem ser realizadas mediante apresentação de justificativas técnicas.

Ademais, é necessário reconhecer que o ano de 2020 é diferenciado por ser ano de realização de eleições municipais, acarretando em peculiaridades a serem observadas na execução da revisão dos planos diretores, bem como dúvidas por parte dos sujeitos atuantes no processo de revisão. Diante disso, é imprescindível que sejam a Lei Federal nº 9.504/1997 (responsável por regulamentar as eleições), bem como o próprio Código Eleitoral (Lei Federal nº 4.737/1965), avaliadas para a definição das condutas a serem adotadas pela administração pública no decorrer dos processos de revisão do Plano Diretor.

De início, é necessário reconhecer que o ano eleitoral não se configura como óbice para o pagamento de serviços previamente pactuados em contratos administrativos, mesmo que em três meses anteriores ao período

[18] TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. **INFO-TCE-PR CoronaVírus:** Perguntas Frequentes Licitações e Contratos. Disponível em: <https://bit.ly/3dtydCM>. Acesso em: 03.jun.2020.

eleitoral[19]:

> **Art. 73.** São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
> **VI -** nos três meses que antecedem o pleito:
> **a)** realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, **ressalvados** os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;

Todavia, a administração pública deverá ser cautelosa nos moldes em que promoverá a sensibilização da população afetada pelo Plano Diretor a ser revisado, considerando que a mesma lei veda, no período que antecede os três meses do pleito, a realização de propagandas dos órgãos públicos e de suas respectivas entidades, também sendo proibida a realização de pronunciamentos em cadeias de rádio e televisão:

> **b)** com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;
> **c)** fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;

Também é necessário reconhecer que a inviabilidade de realização de audiências públicas no decorrer da pandemia do COVID-19 pode obstar a execução de empreendimentos necessários para o desenvolvimento dos

[19] Partindo da Resolução nº 2306/2020 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), entende-se que o período de 3 (três) meses antes do pleito ocorrem a partir do dia 04.jul.2020. A resolução se encontra disponível em: <https://bit.ly/3dwJJgC>. Acesso em: 03.jun.2020.

Municípios Paranaenses, principalmente aqueles que venham a ter sua execução financiada pelos recursos obtidos junto à SEDU/ParanaCidades, especificamente por meio do Sistema de Financiamento de Ações dos Municípios do Estado do Paraná (SFM).

Isso porque a Lei Estadual nº 15.229/2006, responsável por dispor as normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, estabelece através de seu art.4º, inciso I, que somente serão elegíveis para a contratação de empréstimos advindos do SFM, Municípios que possuam Planos Diretores vigentes e nos termos definidos pelo Estatuto da Cidade e pela própria Lei Estadual nº 15.229/2006.

Ocorre que os Planos Diretores, atendendo ao disposto no art.3º, inciso IV da Lei Estadual nº 15.229/2006, deverão contar com Plano de Ação e Investimentos (PAI), posteriormente incorporado nas Leis do Plano Plurianual – PPA. Diretrizes Orçamentárias – LDO e Orçamento Anual – LOA.

Assim, excepcionalmente no decorrer da pandemia, este Centro de Apoio entende que revisões que abordem exclusivamente o Plano de Ação e Investimento (PAI) poderão ter a exigência de realização de audiências públicas dispensadas, ocorrendo tão somente a aprovação do Conselho Municipal de Política Urbana. Tal ausência será compensada pelas audiências realizadas no âmbito da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e permitirá a manutenção de serviços e aquisições imprescindíveis e essenciais ao Município.

CONCLUSÕES

Em síntese, este Centro de Apoio reforça a importância de que a revisão de legislações de planejamento urbano, especialmente Planos Diretores, possua adequada participação popular, mediante realização de audiências públicas, conferências ou oficinas.

Todavia, tais eventos não podem ocorrer apenas de modo a cumprir formalidades legais, sendo de suma importância **a garantia de substancialidade do processo participativo**, o que só pode ser garantido pela pluralidade de sujeitos envolvidos no processo, qualificação e descentralização dos debates.

Cabe ao Ministério Público do Estado do Paraná, munido de seu dever de defender o regime democrático, endossar a realização de processos participativos, como meio de criar uma cultura democrática no planejamento urbano brasileiro.

Porém, o contexto epidemiológico acarretado pela pandemia do COVID-19 prejudica a garantia dessa participação popular, haja vista que audiências presenciais são prejudicadas, com eventuais proibições de participação de pessoas idosas ou portadoras de doenças crônicas e limitação de participantes.

A realização de audiências, conferências ou oficinas pelas vias on-line tão pouco altera esse cenário, considerando que o acesso da população brasileira à computadores e à internet ainda não é universalizado, principalmente quando analisado esse alcance com critérios de renda.

Assim, sugere-se que os processos de revisão dos Planos Diretores que se encontrarem na fase de realização de audiências públicas tenham essas atividades suspensas, podendo o lapso temporal deixado ser utilizado para fins de aprofundamento de análise da realidade, ampliação da mobilização social e

seguimento de atividades que não estão diretamente condicionadas ao processo participativo.

Entende-se que a Lei Federal nº 8.666/93 permite que a suspensão ocorra inclusive em Municípios que tenham celebrado contratos administrativos com consultorias de planejamento urbano, cabendo às partes firmarem as alterações contratuais cabíveis, dando-se preferência a alterações celebradas de maneira consensual entre as partes.

Caso o projeto de lei já tenha sido enviado ao Poder Legislativo Municipal, deverão ser analisadas as seguintes situações: obrigação pela lei orgânica municipal de realização de audiências públicas pelo Poder Legislativo e/ou se o projeto de lei sofreu emendas e alterações estruturais ensejando uma nova rodada de participação técnica. Ambas hipóteses demandam a suspensão do processo de revisão, já que a realização de novas audiências públicas é prejudicada pela pandemia, nos termos aqui já expostos.

Além disso, alterações que se atenham exclusivamente ao Plano de Ação em Investimentos (PAI), poderão ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Urbana ou outro órgão colegiado que possua essa atribuição, já que esta participação será suprida pelas audiências realizadas no momento de elaboração da LOA e LDO.

O fato de 2020 ser um ano eleitoral não afeta diretamente as alterações aqui propostas, especialmente no que se refere ao pagamento dos contratos de assessoria celebrados. Porém, destaca-se a importância de que sejam tomadas precauções na divulgação das ações que busquem promover a sensibilização da população, haja vista que a vedação de realização de publicidades no período que antecede 3 (três meses do pleito).

O Centro de Apoio de Proteção ao Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo reforça a necessidade de que as Promotorias de Justiça garantam que o período da pandemia do COVID-19 e suas respectivas medidas sanitárias

2637

não sirvam de justificativa para flexibilizações do rigor da diversidade territorial e de segmentos da sociedade indispensáveis ao devido processo de participação popular na revisão do Plano Diretor Municipal e demais legislações urbanísticas.

Curitiba, 10 de junho de 2020

ALBERTO VELLOZO MACHADO:46311653915
ALBERTO VELLOZO MACHADO:46311653915
2020.06.10 13:52:10 -03'00'

Alberto Vellozo Machado
Procurador de Justiça
Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo (CAOP-MAHU)

Laura Esmanhoto Bertol
Arquiteta e Urbanista – CAOP- MAHU

Matheus Mafra
Assessor Jurídico – CAOP-MAHU

ANEXO I - MUNICÍPIOS COM PRAZO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR ESGOTADO

MUNICÍPIO	LEI DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	PREVISÃO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR	MUNICÍPIO COM ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECRETADO?[1]
Abatiá	Lei nº 455/2010, de 18/05/2010	2020	SIM
Agudos do Sul	Lei nº 368/2006, de 20/12/2006	2016	SIM
Altônia	Lei nº 951/2009, de 03/09/2009	2019	NÃO
Alvorada do Sul	Lei nº 1519/2008, de 06/05/2008	2018	SIM
Andirá	Lei nº 1901/2008, de 23/12/2008	2018	SIM
Antonina	Lei nº 20/2008, de 08/08/2008	2018	NÃO
Arapongas	Lei nº 3588/2009, de 05/01/2009	2019	SIM
Araucária	Lei Complementar nº 005/2006, de 06/10/2006	2016	NÃO
Ariranha do Ivaí	Lei Complementar nº 369/2010, de 07/12/2010	2020	SIM
Assaí	Lei nº 824/2004, de 01/12/2004	2014	NÃO
Assis Chateaubriand	Lei Complementar nº 009/2007, de 17/05/2007	2017	SIM
Astorga	Lei nº 2013/2008, de 05/05/2008	2018	SIM
Atalaia	Lei nº 832/2008, de 02/12/2008	2018	SIM
Barbosa Ferraz	Lei nº 1.609/2008, de 15/10/2008	2018	SIM
Barracão	1658/2007, de 06/11/2007	2017	SIM
Bela Vista da Caroba	Lei nº 336/2009, de 15/12/2009	2019	SIM
Bela Vista do Paraíso	Lei nº 553/2005, de 26/12/2005	2015	SIM
Bituruna	Lei Complementar nº 1344/2008, de 22/10/2008	2018	SIM
Boa Esperança	Lei nº 180/2007, de 20/12/2007	2017	NÃO
Boa Esperança do Iguaçu	Lei nº 76/2010, de 15/04/2010	2020	SIM
Boa Vista da Aparecida	Lei nº 020/2006, de 21/08/2006	2016	SIM

[1] TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. Estado de Calamidade. Disponível em: < https://bit.ly/2XBUeK8>. Acesso em: 05/06/2020.

Bocaiúva do Sul	Lei nº 269/2008, de 11/06/2008	2018	NÃO
Bom Sucesso	Lei nº 1153/2007, de 27/11/2007	2017	SIM
Bom Sucesso do Sul	Lei Complementar nº 07/2009, de 12/08/2009	2019	SIM
Brasilândia do Sul	Lei complementar nº 014/2008, de 17/12/2008	2018	SIM
Cafeara	Lei nº 236/2004, de 31/12/2004	2014	SIM
Cafezal do Sul	Lei nº 572/2009, de 22/12/2009	2019	NÃO
Cambará	Lei Complementar nº 018/2009, de 20/10/2009	2019	SIM
Cambé	Lei Complementar nº 014/2008, de 04/06/2008	2018	SIM
Campina do Simão	Lei Complementar nº 01/2006, de 21/12/2006	2016	SIM
Campo Bonito	Lei nº 521/2006, de 19/09/2006	2016	SIM
Cândido de Abreu	Lei nº 550/2006, de 29/11/2006	2016	SIM
Candói	Lei nº 54/1995	2005	NÃO
Cantagalo	Lei nº 716/2009, de 15/04/2009	2019	SIM
Capanema	Lei nº 1119/2007, de 30/03/2007	2017	SIM
Carambeí	Lei nº 514/2007, de 28/06/2007	2017	SIM
Carlópolis	Lei nº 748/2006, de 20/12/2006	2016	SIM
Catanduvas	Lei nº 077/2007, de 23/10/2007	2017	NÃO
Centenário do Sul	Lei nº 2107/2007, de 27/09/2007	2017	SIM
Cerro Azul	Lei nº 016/2008, de 28/04/2008	2018	NÃO
Cianorte	Lei nº 2.745/2006, de 10/10/2006	2016	SIM
Cidade Gaúcha	Lei nº 1.600/2005, de 07/07/2005	2015	SIM
Colombo	Lei nº 875/2004, de 16/02/2004	2014	NÃO
Colorado	Lei nº 2169/2006, de 28/11/2006	2016	SIM
Congonhinhas	Lei nº 671/2010, de 08/12/2010	2020	SIM
Contenda	Lei Complementar nº 002/2010, de 22/04/2010	2020	SIM

P. TAL. 1632

Cornélio Procópio	Lei Complementar nº 087/2008, de 13/11/2008	2018	SIM
Cruz Machado	Lei nº 11/46/2008, de 06/10/2008	2018	SIM
Cruzeiro do Iguaçu	Lei nº 506/2007, de 18/04/2007	2017	SIM
Cruzeiro do Oeste	Lei Complementar nº 007/2006, de 06/10/2006	2016	SIM
Cruzeiro do Sul	Lei nº 038/2009, de 16/12/2009	2019	NÃO
Cruzmaltina	Lei nº 239/2008, de 01/12/2008	2018	SIM
Diamante D'Oeste	Lei nº 008/2010, de 27/04/2010	2020	SIM[2]
Diamante do Norte	Lei Complementar nº 01/2008, de 19/12/2008	2018	NÃO
Dois Vizinhos	Lei nº 1311/2007, de 19/01/2007	2017	SIM
Douradina	Lei Complementar nº 21/2009, de 21/12/2009	2019	SIM
Doutor Camargo	Lei nº 967/2006; de 08/11/2006	2016	NÃO
Enéas Marques	Lei Complementar nº 005/2008, de 10/04/2008	2018	SIM
Engenheiro Beltrão	Lei nº 1414/2007, de 30/04/2007	2017	SIM
Entre Rios do Oeste	Lei Complementar nº 013/ 2008, de 22/12/2008	2018	NÃO
Esperança Nova	Lei nº 267/2006, de 25/08/2006	2016	NÃO
Espigão Alto do Iguaçu	Lei nº 322/2006, de 10/10/2006	2016	SIM
Fazenda Rio Grande	Lei Complementar nº 4/2006, de 15/09/2006	2016	SIM
Figueira	Lei nº 787/2010, de 01/09/2010	2020	NÃO
Flor da Serra do Sul	Lei nº 318/2007, de 10/09/2007	2017	SIM
Floraí	Lei nº 1102/2008, de 17/11/2008	2018	SIM
Floresta	Lei Complementar nº 08/2006, de 05/12/2006	2016	NÃO
Florestópolis	Lei Complementar nº 01/2009, de 07/04/2009	2019	SIM
Flórida	Lei nº 184/2006, de 29/11/2006	2016	SIM

[2] ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ. Aprovado o estado de calamidade pública para mais 15 municípios paranaenses. Disponível em: < https://bit.ly/2AL8CXb >. Acesso em: 5 jun.2020.

Formosa do Oeste	Lei Complementar nº 02/2010, de 14/05/2010	2020	SIM
Goioerê	Lei Complementar nº 001 /2007, de 15/08/2007	2017	SIM
Goioxim	Lei nº 232/2007, de 15/05/2007	2017	SIM
Grandes Rios	Lei nº 765/2009, de 08/06/2009	2019	SIM
Guaíra	Lei Complementar nº 01/ 2008, de 02/01/2008	2018	SIM
Guairaçá	Lei nº 037/2010, de 30/12/2010	2020	NÃO
Guamiranga	Lei nº 293/2006, de 20/12/2006	2016	SIM
Guaporema	Lei nº 406/2008, de 16/12/2008	2018	SIM
Guaraniaçu	Lei Complementar nº 01/2008, de 06/10/2008	2018	SIM
Guaratuba	Lei nº 1.163/2005, de 14/11/2005	2015	SIM
Honório Serpa	Lei n] 301/2009, de 18/11/2009	2019	NÃO
Ibema	Lei nº 030/2009	2019	NÃO
Ibiporã	Lei nº 2167/2008, de 21/05/2008	2018	SIM
Iguaraçu	Lei complementar nº 22/2006, de 04/09/2006	2016	SIM
Imbituva	Lei nº1203/2007, de 23/10/2007	2017	SIM
Inácio Martins	Lei Complementar nº 001/2010, de 16/11/2010	2020	SIM
Ipiranga	Lei nº 1.863/2008, de 19/12/2008	2018	NÃO
Iracema do Oeste	Lei Complementar nº 003/2009, de 10/12/2009	2019	NÃO
Itaguajé	Lei nº 695/2008, de 16/12/2008	2018	NÃO
Itambaracá	Lei nº 1.205/2008, de 19/12/2008	2018	SIM
Itambé	Lei nº 973/2008, de 24/04/2008	2018	SIM
Itapejara D'Oeste	Lei nº 948/2007, de 11/09/2007	2017	SIM
Itaúna do Sul	Lei nº 731/2009, de 13/11/2009	2019	NÃO
Ivaiporã	Lei nº 1517/2008, de 26/05/2008	2018	SIM
Ivatuba	Lei Complementar nº 011/2006, de 21/12/2006	2016	SIM

Jaguapitã	Lei Complementar nº 001/2009, de 17/07/2009	2019	NÃO
Jandaia do Sul	Leis nº 2409 e 2410/2008, de 15/10/2008	2018	SIM
Janiópolis	Lei nº 271/2009, de 22/05/2009	2019	SIM
Jataizinho	Lei nº 758/2007, de 12/07/2007	2017	SIM
Jesuítas	Lei Complementar nº 004/2006, de 22/12/2006	2016	NÃO
Joaquim Távora	Lei nº 1128/2009, de 22/12/2009	2019	SIM
Juranda	Lei nº 902/2009, de 15/12/2009	2019	SIM
Kaloré	Lei nº 1086/2009, de 31/03/2009	2019	SIM
Lapa	Lei nº 1758/2003, de 29/12/2003	2013	SIM
Laranjal	Lei nº 020/2010, de 22/09/2010	2020	SIM
Leópolis	Lei Complementar nº 001/2010, de 17/12/2010	2020	SIM
Lidianópolis	Lei Complementar nº 519/2009, de 22/06/2009.	2019	SIM
Lindoeste	Lei nº 461/2009, de 27/11/2009	2019	SIM
Loanda	Lei complementar nº 006/2007, de 01/10/2007	2017	SIM
Lobato	Lei nº 951/2006, de 30/11/2006	2016	SIM
Londrina	Lei nº 10.637/2008, de 24/12/2008	2018	SIM
Luiziana	Lei nº 463/2009, de 08/04/2009	2019	SIM
Lupionópolis	Lei nº 40/2008, de 12/12/2008	2018	SIM
Mandaguari	Lei nº 1356/2008, de 04/07/2008	2018	SIM
Mandirituba	Lei nº 430/2008, de 18/06/2008	2018	SIM
Manfrinópolis	Lei nº 0427/2010, de 10/12/2010	2020	SIM
Manoel Ribas	Lei nº 31/2008, de 04/12/2008	2018	SIM
Marechal Cândido Rondon	Lei complementar nº 053/2008, de 21/11/2008	2018	NÃO
Marialva	Lei Complementar nº 95/2009, de 02/12/2009	2019	SIM
Marilena	Lei nº 794/2010, de 29/03/2010	2020	SIM
Maringá	Lei nº 632/2006, de 06/10/2006	2020	SIM

Marmeleiro	Lei nº 1396/2007, de 05/12/2007	2017	NÃO
Marquinho	Lei nº 345/2010, de 18/10/2010	2020	NÃO
Marumbi	Lei nº 393/2008, de 15/12/2008	2018	NÃO
Matinhos	Lei nº 1067/2006, de 08/12/2006	2016	SIM
Mauá da Serra	Lei nº 89/2007, de 24/12/2007	2017	SIM
Medianeira	Lei nº 001/2007, de 26/06/2007	2017	SIM
Miraselva	Lei nº 417/2009, de 29/04/2009	2019	SIM
Missal	Lei nº 728/2005, de 26/12/2005	2015	NÃO
Moreira Sales	Lei nº 397/2008, de 26/12/2008	2018	SIM
Munhoz de Mello	Lei Complementar nº 1161/2008	2018	NÃO
Nossa Senhora das Graças	Lei nº 606/2009, de 23/03/2009	2019	SIM
Nova Aurora	Lei nº 1.324/2009, de 28/09/2009	2019	SIM[3]
Nova Cantu	Lei Complementar nº 239/2008, de 18/11/2008	2018	SIM
Nova Esperança	Lei Complementar nº 1.819/2008, de 03/12/2008	2018	NÃO
Nova Prata do Iguaçu	Lei nº 876/2008, de 13/11/2008	2018	SIM
Nova Santa Bárbara	Lei nº 464/2009, de 10/02/2009	2019	NÃO
Nova Santa Rosa	Lei nº 02/2008, de 29/12/2008	2018	NÃO
Nova Tebas	Lei nº 444/2010, de 09/02/2010	2020	SIM
Ouro Verde do Oeste	Lei nº 483/2008, de 04/12/2008	2018	SIM
Palmas	Lei nº 1793/2008, de 20/05/2008	2018	SIM[3]
Paraíso do Norte	Lei Complementar nº 01/2010, de 20/12/2010	2020	SIM
Paranacity	Lei nº 1621/2007, de 18/12/2007	2017	SIM
Paranaguá	Lei Complementar nº 060/2007, de 23/08/2007	2017	NÃO

[3] ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ. Aprovado o estado de calamidade pública para mais 15 municípios paranaenses. Disponível em: <https://bit.ly/2MuYNPW>. Acesso em: 5 jun. 2020.

Paranavaí	Lei Complementar nº 08/2008, de 20/11/2008	2018	SIM
Pato Branco	Lei Complementar nº 28/2008, de 27/06/2008	2018	SIM
Paula Freitas	Lei nº 1.081/2010, de 28/05/2010	2020	SIM
Peabiru	Lei nº 505/2005, de 25/12/2005	2015	SIM
Piên	Lei nº 901/2006, de 01/09/2006	2016	NÃO
Pinhalão	Lei nº 839/2010, de 17/08/2010	2020	SIM
Pinhão	Lei nº 1292/2006, de 21/12/2006	2016	SIM
Piraí do Sul	Lei nº 1509/2006, de 14/11/2006	2016	SIM
Piraquara	Lei nº 854/2006, de 09/10/2006	2016	SIM
Planaltina do Paraná	Lei Complementar nº 01/2010, de 15/12/2010	2020	NÃO
Ponta Grossa	Lei nº 8.663/2006, de 09/10/2006	2016	SIM
Porecatu	Lei nº 1264/2007, de 25/09/2007	2017	SIM
Porto Amazonas	Lei complementar nº 1/2006, de 27/12/2006	2016	NÃO
Presidente Castelo Branco	Lei Complementar nº 02/2006, de 20/12/2006	2016	SIM
Prudentópolis	Lei nº 1.850/2010, de 08/12/2010	2020	NÃO
Quatro Barras	Lei Complementar nº 001/2006, de 15/08/2006	2016	SIM[4]
Quatro Pontes	Lei Complementar nº 004/2008, de 22/12/2008	2018	NÃO
Quedas do Iguaçu	Lei Complementar nº 374/2006, de 10/10/2006	2016	SIM
Querência do Norte	Lei nº 667/2008, de 10/10/2008	2018	SIM
Quinta do Sol	Lei nº 454/2009, de 10/06/2009	2019	SIM
Quitandinha	Lei nº 697/2007, de 07/12/2007	2017	SIM
Ramilândia	Lei nº 564/2008, de 19/12/2008	2018	SIM

[4] ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ. Aprovado o estado de calamidade pública para mais 15 municípios paranaenses. Disponível em: < https://bit.ly/3eS4Gms>. Acesso em: 5 jun. 2020.

Rancho Alegre	Lei nº 145/2009, de 21/12/2009	2019	SIM
Rancho Alegre D'Oeste	Lei nº 391/2009, de 23/01/2009	2019	NÃO
Rebouças	Lei nº 1.246/2008, de 12/12/2008	2018	SIM
Renascença	Lei Complementar nº 06/2008, de 05/05/2008	2018	SIM
Reserva	Lei nº 140/2006, de 08/12/2006.	2016	NÃO
Ribeirão Claro	Lei Complementar nº 17/2008, de 30/12/2008	2019	SIM
Ribeirão do Pinhal	1341/2007, de 14/11/2007	2017	SIM
Rio Azul	Lei nº 561/2010, de 07/12/2010	2020	SIM
Rio Bom	Lei Complementar nº 047/2010, de 15/12/2010	2020	NÃO
Rio Negro	Lei nº 1767/2007 de 21/12/2007	2017	SIM
Rolândia	Lei Complementar nº 11/2006, de 22/12/2006	2016	SIM
Rondon	Lei nº 1391/2008, de 19/12/2008	2018	SIM
Sabáudia	Lei nº 127/2010, de 07/10/2010	2020	NÃO
Salto do Lontra	Lei nº 75/2007, de 23/05/2007	2017	SIM
Santa Amélia	Lei nº 1261/2009, de 18/11/2009	2019	NÃO
Santa Helena	Lei nº 1997/2009, de 29/12/2009	2019	SIM
Santa Izabel do Oeste	Lei nº 881/2007, de 13/11/2007	2017	SIM[5]
Santa Maria do Oeste	Lei Complementar nº 001/2010, de 16/04/2010	2020	SIM
Santa Mônica	Lei nº 002/2010, de 15/04/2010	2020	SIM
Santa Terezinha de Itaipu	Lei Complementar nº 122/2006, de18/12/2006	2016	SIM
Santo Antonio da Platina	Lei nº 526/2006, de 27/11/2006	2016	NÃO
Santo Antônio do Caiuá	Lei nº 924/2008, de 19/08/2008	2018	SIM
Santo Antônio do Paraíso	Lei nº 651/2006, de 06/07/2006	2016	SIM

[5] ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ. Aprovado o estado de calamidade pública para mais 15 municípios paranaenses. Disponível em: <https://bit.ly/2MKEwGp>. Acesso em: 5 jun. 2020.

Santo Antônio do Sudoeste	Lei nº 1.808/2007, de 26/03/2007	2017	NÃO
São Carlos do Ivaí	Lei nº 01/2010, de 14/01/2010	2020	SIM
São Jorge D'Oeste	Lei nº 122/2007, de 05/01/2007	2017	SIM
São Jorge do Ivaí	Lei nº 030/2006, de 16/10/2006	2016	NÃO
São Jorge do Patrocínio	Lei nº 1067/2006, de 28/06/2006	2016	SIM
São José das Palmeiras	Lei nº 424/2009, de 10/12/2009	2019	SIM
São Manoel do Paraná	Lei nº 013/2005, de 16/06/2005	2015	SIM[6]
São Mateus do Sul	Lei Complementar nº 010/2004, de 27/12/2004	2014	SIM
São Pedro do Iguaçu	Lei nº 511/2008, de 19/12/2008	2018	SIM
São Sebastião da Amoreira	Lei nº 1000/2009, de 19/11/2009	2019	NÃO
São Tomé	Lei nº 038/2006, de 25/07/2006	2016	NÃO
Sapopema	Lei nº 735/2010, de 14/09/2010	2020	SIM
Sarandi	Lei Complementar nº 213/2009, de 26/09/2009	2019	NÃO
Saudade do Iguaçu	Lei Complementar nº 02/2007, de 28/11/2007	2017	SIM
Sertanópolis	Lei nº 1411/2006, de 20/10/2006	2016	NÃO
Siqueira Campos	Lei Complementar nº 486/2010, de 23/11/2010	2020	SIM
Sulina	Lei Complementar nº 587/2009, de 18/12/2009	2019	SIM
Tapejara	Lei Complementar nº 005/2008, de 16/04/2008	2018	SIM
Tapira	Lei nº 042/2007, de 14/02/2007	2017	SIM
Teixeira Soares	Lei nº 1.312/2007, de 24/09/2007	2017	SIM
Telêmaco Borba	Lei nº 1569/2006, de 20/11/2006	2016	SIM
Terra Rica	Lei nº 182/2008, de 19/12/2008	2018	SIM
Terra Roxa	Lei nº 640/2009, de 15/12/2009	2019	NÃO

[6] ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ. Aprovado o estado de calamidade pública para mais 15 municípios paranaenses. Disponível em: <https://bit.ly/3gXIQAO>. Acesso em: 5 jun. 2020.

Tibagi	Lei nº 2.195/2008, de 11/08/2008	2018	SIM[6]
Tijucas do Sul	Lei nº 242/2010, de 27/12/2010	2020	SIM
Três Barras do Paraná	Lei Complementar nº 01/2008, de 10/12/2008	2018	NÃO
Tuneiras do Oeste	Lei nº 41/2006, de 31/01/2006	2016	SIM[6]
Tupãssi	Lei nº 1.127/2008, de 19/12/2008	2018	SIM
Turvo	Lei Complementar nº 01/2010, de 20/12/2010	2020	SIM
Ventania	Lei nº 520/2010, de 09/12/2010	2020	SIM
Verê	Lei nº 258/2006	2016	NÃO
Virmond	Lei nº 011/2010, de 12/05/2010	2020	SIM
Xambrê	Lei Complementar nº 1.757/2009, de 14/09/2009	2019	SIM

Fonte: Elaboração pelo CAOP/MAHU.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Itros aplicados ao relatório

úmero do processo: 0018336/2022

rganograma de origem: 007.004.006 - Contratos Compras

rganograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

suário de origem: rozana.ap

rocesso	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
)18336/2022	Requerimento		06/04/2022 15:41	☐	☐

Obs. do andamento: Encaminho autos para análise e parecer Jurídico.

Obs. do processo: Maiores informações: Hideki - 41-3627-8526

Súmula: Solicita análise e parecer quanto ao aditivo de PRAZO para execução do Contrato 025/2020, conforme requerimento em anexo. (Revisão do Plano Diretor)
Segue em anexo:
contrato 25/2020, 1° termo aditivo, 2° termo aditivo, certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos federais, FGTS, débitos municipais e débitos estaduais.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 15:41:26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 202/2022

Processo nº 18336/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Urbanismo

Objeto: Aditivo de Prazo

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela contratada, ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, de aditivo de prazo de execução por 12 (doze) meses, e prazo de vigência por 8 (oito) meses, referente ao contrato 025/2020, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal. O parecer técnico do engenheiro justifica a solicitação devido a necessidade de realização de audiências publicas.

Há anuência do Secretário da pasta interessada, e solicitação pela empresa contratada. Foi juntada cópia do contrato e de seus aditivos. Não há ainda autorização do Prefeito Municipal.

Em consonância com a norma constitucional, a Lei nº 8.666/93 estabelece:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...) II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo, conforme previsto pelo disposto no art. 57, § 1°, e II, da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do Contrato.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de abril de 2022.

FABIO JULIO NOGARA

Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.04.07 10:00:58 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

2651

aplicados ao relatório

ero do processo: 0018336/2022

anograma de origem: 007.004.006 - Contratos Compras

anograma de destino: 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações

ário de origem: rozana.ap

ocesso	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
18336/2022	Requerimento		07/04/2022 10:21	☐	☐

Obs. do andamento: Urbanismo, autorização do Secretário, Parecer jurídico e demais informações contidas no presente processo, encaminho para análise da diretora de Compras e autorização do Sr. Prefeito a realização do aditivo para prorrogação do prazo de vigência pelo período de oito meses e prazo de execução pelo período de doze meses, junto a proponente ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA,

Obs. do processo: Maiores informações: Hideki - 41-3627-8526

Súmula: Solicita análise e parecer quanto ao aditivo de PRAZO para execução do Contrato 025/2020, conforme requerimento em anexo. (Revisão do Plano Diretor)
Segue em anexo:
contrato 25/2020, 1º termo aditivo, 2º termo aditivo, certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos federais, FGTS, débitos municipais e débitos estaduais.

Total de processos: 1

Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010

Responsável

Hora: 10:21:58

PM FAZENDA RIO GRANDE
2658
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 18336/2022

Contrato nº 25/2020
Concorrência Pública 01/2018

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2022.

Considerando a solicitação inicial da empresa, informações da Secretaria Municipal de Urbanismo, autorização do Secretário, Parecer jurídico e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização do aditivo para prorrogação do prazo de **vigência** pelo período de oito meses e prazo de **execução** pelo período de doze meses, junto a proponente **ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 02.610.553/0001-91, que tem por objeto a **"contratação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais peças e documentos de licitação, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo CONTRATANTE"**.

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2653
Assinatura

3° TERMO ADITVO AO CONTRATO N° 025/2020 ID 3383 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n° 300, Nações, CEP: 83823-901, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Bruno Villani Souza,** inscrito no CPF sob nº 053.613.499-50 e OAB/PR: 72414; e em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo Sr. **Gerry José dos Santos,** inscrito no CPF sob nº 004.828.769-56, e a empresa **ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 02.610.553/0001-91, localizada na Rua Maria Rita das Chagas Lima, nº 317, São Braz – Curitiba/PR, CEP: 82.300-330, telefone: (41) 3026-8639, e-mail: etc@ecotecnica.com.br, lidia@ecotecnica.com.br, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **Sandra Mayumi Nakamura,** portadora da cédula de identidade RG. Nº 1.449.396-4, CPF nº 030.228.409-50, residente na Rua Homero Camargo de Oliveira, nº 330, São Braz – Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA,** e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 18336/2022, as partes resolvem firmar o 3º **Termo Aditivo** ao contrato 025/2020 ID: 3383, Celebrado em 12 de março de 2020, originado da Concorrência n° 01/2018, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/01/2022 a 12/01/2023.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo prazo de 8 (oito) meses, compreendendo o período de 02/09/2022 a 02/05/2023.

ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191
Assinado de forma digital por ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191
Dados: 2022.04.18 14:10:18 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 18 de abril de 2022.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

Bruno Villani Souza
Procurador-Geral do Município

P/ Contratada:

ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191

Assinado de forma digital por ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191
Dados: 2022.04.18 14:09:48 -03'00'

Sandra Mayumi Nakamura
ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA

Testemunhas:

Lidia Sayoko Tanaka
CPF nº 015.332.209-80

Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010

088.393.909-60

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.610.553/0001-91
Razão Social: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: R MARIA RITA DAS CHAGAS LIMA 317 / SAO BRAZ / CURITIBA / PR / 82300-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/04/2022 a 09/05/2022

Certificação Número: 2022041001034863614350

Informação obtida em 14/04/2022 15:34:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

2656

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02.610.553/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:48:34 do dia 14/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2022.
Código de controle da certidão: **83BA.41C3.B27F.1372**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Certidão nº: 11883226/2022
Expedição: 14/04/2022, às 15:37:04
Validade: 11/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.610.553/0001-91, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026551917-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.610.553/0001-91**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (14/04/2022 15:38:05)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.552.539
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Nome: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 15:13 do dia 03/03/2022.
Código de autenticidade da certidão: C82D2F430CDD47C70A01F0B09F8E129F66
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 01/06/2022 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA- EPP
DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.610.553/0001 – 91

***SANDRA MAYUMI NAKAMURA**, brasileira, solteira, maior, Arquiteta, natural de Curitiba/PR, nascida em 20.12.1974, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.449.396-4 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 030.228.409-50, residente e domiciliada no Município de Curitiba, Estado do Paraná, á Rua Homero Camargo de Oliveira, nº 330, Bairro de São Braz,CEP nº 82.320-470; **MARCIA VALERIA SANTOS BARBOSA**, brasileira, solteira, maior, Advogada, natural de Jandaia do Sul/PR, nascida em 14.09.1973, portadora da Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº 01086434530, expedida pelo DETRAN-PR em 12.03.2013 e do CPF/MF nº 016.935.809-7, 7 domiciliada e residente à Rua Sanito Rocha, nº 135 – apto 1401, Bairro Cristo Rei, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 80.050-380; sócias componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de **ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, estabelecida a Rua Maria Rita das Chagas Lima, nº 317, Bairro São Braz, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 82.300-330; tendo o seu contrato social arquivado na M.M.Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203925606, por despacho em sessão de 18.06.1998, e alterações de contrato social arquivadas sob o nº 991.979.621, por despacho em sessão de 07.10.1999, nº 992.733.294 por despacho em sessão de 23.12.1999, nº 2001.04894.44 por despacho em sessão de 20/03/2001; nº 2001.09090.36 por despacho em sessão de 15.05.2001; nº 200.207.424.95 por despacho em sessão de 05.04.2002; nº 2004.40323.66 por despacho em sessão de 23.12.2004; nº 2005.18928.12 por despacho em sessão de 02.06.2005; nº 2009.87156.31 por despacho em sessão de 21.12.2009; nº 2014.38623.16 por despacho em sessão de 30.07.2014; 2014.68995.55 por despacho em sessão de 12.12.2014 e nº 2016.07828.99 por despacho em sessão de 22.09.2016; resolvem pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA**: A Atividade social da Sociedade passa a partir desta data ter o seguinte objeto: Elaboração de estudos, planos, programas e projetos na área de meio ambiente (EIA-RIMA, RAP, EIV, PGRS, PMSB, PCA, RAS, EVTA, EVTE, entre outros (70.20-4/00-00); Planejamento urbano e regional (70.20-4/00-00); Estudos na área social (trabalhos técnicos sociais, levantamentos sócio-econômicos e de realocação de famílias),(70.20-4/00-00); Estudos demográficos e populacionais (74.90-1/99-00); Elaboração de cenários (74.90-1/99-000; Estudos na área de regularização fundiária, levantamentos de campo, assistência jurídica urbanística e jurídica ambiental (74.90-1/99-00); Elaboração de estudos e projetos turísticos e de educação ambiental (70.20-4/00-00); Mapeamentos, geoprocessamentos e adequação de bases cartográficas (74.90-1/99-00); Realização de treinamentos e cursos de capacitação (85.99-6/04-00); Realização*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2016 15:33 SOB Nº 20168026953.
PROTOCOLO: 168026953 DE 21/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603022994. NIRE: 41203925606.
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA- EPP
DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.610.553/0001 – 91

e participação de eventos como: audiências públicas seminários, consultas públicas congressos, workshops, entre outros (85.50-3/02-00); Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares (71.11-1/00-00); Administração de Obras (43.99-1/01-00); Atividades Paisagísticas (81.30-3/00-00);Elaboração de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água, Sistemas de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, Sistemas de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais (71.12-0/00-00); Elaboração de Projetos de Aterros Sanitários (71.12-0/00-00); Gerenciamento e manejo de resíduos sólidos, águas pluviais e recursos hídricos (71.12-0/00-00); Recuperação de Áreas Degradadas (74.90-1/99-000; Auditoria Ambiental (70.20-4/00-00); Avaliações Ambientais (contaminação de solo, ar, água e ruídos), (74.20-4/00-00); Avaliações de Imóveis e Áreas (74.90-1/99-00); Elaboração de laudos (70.20-4/00-00); Serviços de topografia ou planialtimetria (74.90-1/99-00); Serviços de batimetria (no mar) (74.90-1/99-00); Serviços de, oceanografia e gestão costeira (74.90-1/99-00); Consultoria Técnica Específica (74.90-1/99-00); Teste e análises Técnicas (71.20-1/00-00); Atividades de Consultoria em Gestão empresarial (70.20-4/00-00); Atividades de Recreação e Lazer (85.50-3/02-00).

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 02.610.553/0001 – 91
NIRE nº 412.039.256.06

SANDRA MAYUMI NAKAMURA, *brasileira, solteira, maior, Arquiteta, natural de Curitiba/PR, nascida em 20.12.1974, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.449.396-4 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 030.228.409-50, residente e domiciliada no Município de Curitiba, Estado do Paraná, á Rua Homero Camargo de Oliveira, nº 330, Bairro de São Braz, CEP nº 82.320-470 e* ***MARCIA VALERIA SANTOS BARBOSA,*** *brasileira, solteira, maior, Advogada, natural de Jandaia do Sul/PR, nascida em 14.09.1973, portadora da Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº 01086434530, expedida pelo DETRAN-PR em 12.03.2013 e do CPF/MF nº 016.935.809-7, 7 domiciliada e residente à Rua Sanito Rocha, nº 135 – apto 1401, Bairro Cristo Rei, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 80.050-380; sócias componentes da sociedade empresaria que gira sob a denominação social* ***ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP,*** *com sua sede a Rua Maria Rita das Chagas Lima, nº 317, Bairro São Braz, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 82.300-330; Tendo o seu contrato social arquivado na M.M.Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.039.256.06 por despacho em sessão de 18.06.1998; Resolvem consolidar seu Contrato Social de acordo com as clausulas abaixo: Resolvem consolidar seu Contrato Social de acordo com as clausulas abaixo:*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2016 15:33 SOB Nº 20168026953.
PROTOCOLO: 168026953 DE 21/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603022994. NIRE: 41203925606.
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA- EPP
DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.610.553/0001 – 91

CLÁUSULA PRIMEIRA: *A sociedade girará sob a denominação social de* ***ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP****, e terá sua sede Rua Maria Rita das Chagas Lima, nº 317, Bairro São Braz, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 82.300-330.*

CLÁUSULA SEGUNDA: *A Atividade social da Sociedade é a seguinte objeto: Elaboração de estudos, planos, programas e projetos na área de meio ambiente (EIA-RIMA, RAP, EIV, PGRS, PMSB, PCA, RAS, EVTA, EVTE, entre outros (70.20-4/00-00); Planejamento urbano e regional (70.20-4/00-00); Estudos na área social (trabalhos técnicos sociais, levantamentos sócio-econômicos e de realocação de famílias),(70.20-4/00-00); Estudos demográficos e populacionais (74.90-1/99-00); Elaboração de cenários (74.90-1/99-000; Estudos na área de regularização fundiária, levantamentos de campo, assistência jurídica urbanística e jurídica ambiental (74.90-1/99-00); Elaboração de estudos e projetos turísticos e de educação ambiental (70.20-4/00-00); Mapeamentos, geoprocessamentos e adequação de bases cartográficas (74.90-1/99-00); Realização de treinamentos e cursos de capacitação (85.99-6/04-00); Realização e participação de eventos como: audiências públicas seminários, consultas públicas congressos, workshops, entre outros (85.50-3/02-00); Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares (71.11-1/00-00); Administração de Obras (43.99-1/01-00); Atividades Paisagísticas (81.30-3/00-00);Elaboração de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água, Sistemas de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, Sistemas de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais (71.12-0/00-00); Elaboração de Projetos de Aterros Sanitários (71.12-0/00-00); Gerenciamento e manejo de resíduos sólidos, águas pluviais e recursos hídricos (71.12-0/00-00); Recuperação de Áreas Degradadas (74.90-1/99-000; Auditoria Ambiental (70.20-4/00-00); Avaliações Ambientais (contaminação de solo, ar, água e ruídos), (74.20-4/00-00); Avaliações de Imóveis e Áreas (74.90-1/99-00); Elaboração de laudos (70.20-4/00-00); Serviços de topografia ou planialtimetria (74.90-1/99-00); Serviços de batimetria (no mar) (74.90-1/99-00); Serviços de, oceanografia e gestão costeira (74.90-1/99-00); Consultoria Técnica Específica (74.90-1/99-00); Teste e análises Técnicas (71.20-1/00-00); Atividades de Consultoria em Gestão empresarial (70.20-4/00-00); Atividades de Recreação e Lazer (85.50-3/02-00).*

CLAUSULA TERCEIRA: *O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em data de 16 de Agosto de 1998.*

CLÁUSULA QUARTA: *A sociedade continua podendo abrir e fechar filiais em qualquer localidade do território nacional, atendendo aos seus interesses.*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2016 15:33 SOB Nº 20168026953.
PROTOCOLO: 168026953 DE 21/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603022994. NIRE: 41203925606.
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA- EPP
DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.610.553/0001 – 91

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato, na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizados da seguinte forma pelos sócios: ***SANDRA MAYUMI NAKAMURA****, com 291.000 (duzentos e noventa e uma) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), em moeda corrente do pais, neste ato e* ***MARCIA VALERIA SANTOS BARBOSA****, com 9.000 (nove mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 9.000,00 (nove mil reais), em moeda corrente do pais, neste ato; fica assim demonstrado:*

SÓCIO	*QUOTAS*	*VALOR UNITÁRIO*	*CAPITAL/R$*
SANDRA MAYUMI NAKAMURA	*291.000*	*1,00*	*291.000,00*
MARCIA VALERIA SANTOS BARBOSA	*9.000*	*1,00*	*9.000,00*
TOTAL	*300.000*		*300.000,00*

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social, nos termos do artigo 1052 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Sociedade será administrada pela sócia ***SANDRA MAYUMI NAKAMURA****, com poderes de Administrador, ao qual competirá, individualmente o uso da firma e a reapresentação Ativa e Passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda a amplitude de poderes necessária ao bom cumprimento do mandato, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego sob quaisquer pretexto ou modalidade em operações estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, mesmo que em favor de um dos sócios quotistas ou de terceiros.(art.997; 1013; 1015; 1064, da Lei 10.406/02).*

CLÁUSULA OITAVA: O administrador está dispensado de prestar caução, bem como, fará jus a uma remuneração mensal, a título de pró-labore', que será fixada de comum acordo entre os sócios que representem a maioria do capital social, dentro dos limites previstos na Legislação; o administrador declaram sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa de concorrência, contra a relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art. 1011, § 1º, CC2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2016 15:33 SOB Nº 20168026953.
PROTOCOLO: 168026953 DE 21/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603022994. NIRE: 41203925606.
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA- EPP
DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.610.553/0001 – 91

CLÁUSULA NONA: *Atendendo interesse da sociedade fica criada 1(uma) unidade de negócio dentro da empresa, recebendo a seguinte denominação e responsáveis técnicos:* ***UNIDADE DE NEGÓCIOS I,*** *tendo a responsabilidade técnica da sócia e Arquiteta Urbanista* ***SANDRA MAYUMI NAKAMURA,*** *que passa a ser chamada de Diretora de Negócios; as Responsáveis técnicas serão responsáveis e diretoras somente dentro de sua Unidade de Negócios, não podendo interferir na Administração geral da sociedade, que fica a cargo da Sócia-Administradora, nem em outras Unidades de negócios*

CLÁUSULA DÉCIMA: *O ano social coincidirá com o ano civil, devendo-se a 31 de dezembro de cada ano proceder-se o Balanço Geral, obedecidas as normas legais e técnicas pertinentes à matéria, podendo o resultado, à critério dos sócios, ser distribuído ou permanecer em Reserva na Sociedade.*

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: *O falecimento de qualquer um dos sócios quotistas, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujos", podendo nelas se fazer representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles ou outra pessoa devidamente credenciado pelos demais.*

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: *Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão adminstrador(es), quando for o caso.*

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: *A assembléia ou reunião de sócios será convocada pelos Administradores, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, hora e a ordem do dia da assembléia, para os endereços dos sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.*

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: *Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: *Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento particular de alteração de contrato social.*

E assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de alteração de contrato social, em 01 (uma) única via, obrigando-se fielmente em todos os seus termos.

Curitiba (PR), 19 de dezembro de 2016.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2016 15:33 SOB Nº 20168026953.
PROTOCOLO: 168026953 DE 21/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603022994. NIRE: 41203925606.
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA- EPP
DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.610.553/0001 – 91

SANDRA MAYUMI NAKAMURA

MARCIA VALERIA SANTOS BARBOSA

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA FIRMA

ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

SANDRA MAYUMI NAKAMURA
Sócia-Administradora

Testemunhas:

Walter José Floriano de Moraes
RG nº 3.300.292-0/PR
CPF/MF nº 429.146.559-91

Isabel Cristina Suchevicz de Moraes
RG nº 4.086.271-4/PR
CPF/MF nº 544.392.309-97

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2016 15:33 SOB Nº 20168026953.
PROTOCOLO: 168026953 DE 21/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603022994. NIRE: 41203925606.
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2666

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 25/2020 – ID 3383

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA;
CNPJ: 02.610.553/0001-91;
OBJETO: "Contratação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais peças e documentos de licitação, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo CONTRATANTE.";
MODALIDADE: Concorrência Pública n° 01/2018;
PROTOCOLO: 18336/2022;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/01/2022 a 12/01/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo prazo de 8 (oito) meses, compreendendo o período de 02/09/2022 a 02/05/2023;
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2020 - ID 3417

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A;
CNPJ: 22.166.193/0001-98;
OBJETO: "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com IP direto e LINK DEDICADO, com no mínimo 5 (cinco) IP fixo válido, com banda garantida de 500 mbps e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial of Service) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service), para suprir as necessidades das secretarias municipais";
MODALIDADE: Pregão Presencial 001/2020;
PROTOCOLO: 19186/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses a contar de 23/04/2022;
VALOR TOTAL REAJUSTADO: Para o período de 12 (doze) meses, o valor global do contrato será de **R$ 75.341,88 (setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos);**
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2022;

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2019 - ID 3332

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;
CNPJ: nº 13.543.456/0001-40;
OBJETO: "Locação de imóvel situado na Rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, com matrícula no Registro Geral de Imóveis sob nº 13.011, para instalação da base SAMU. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº070/2019;
PROTOCOLO: 10050/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de **22/04/2022;**
VALOR TOTAL REAJUSTADO: O valor incluso no montante global é de R$4.059,60 (quatro mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos), **passando a vigorar o valor de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais)** para o período correspondente.
DATA DA ASSINATURA: 07/04/202;

- Fica reajustado o valor do contrato retro tornando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sendo que último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de fevereiro/2022, correspondendo ao percentual de 10,7971% (dez vírgula sete mil novecentos e setenta e um milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020 – ID 3383

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA;
CNPJ: 02.610.553/0001-91;
OBJETO: "Contratação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais peças e documentos de licitação, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo CONTRATANTE.";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2018;
PROTOCOLO: 18336/2022;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/01/2022 a 12/01/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo prazo de 8 (oito) meses, compreendendo o período de 02/09/2022 a 02/05/2023;
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022.

Coordenação de Contratos

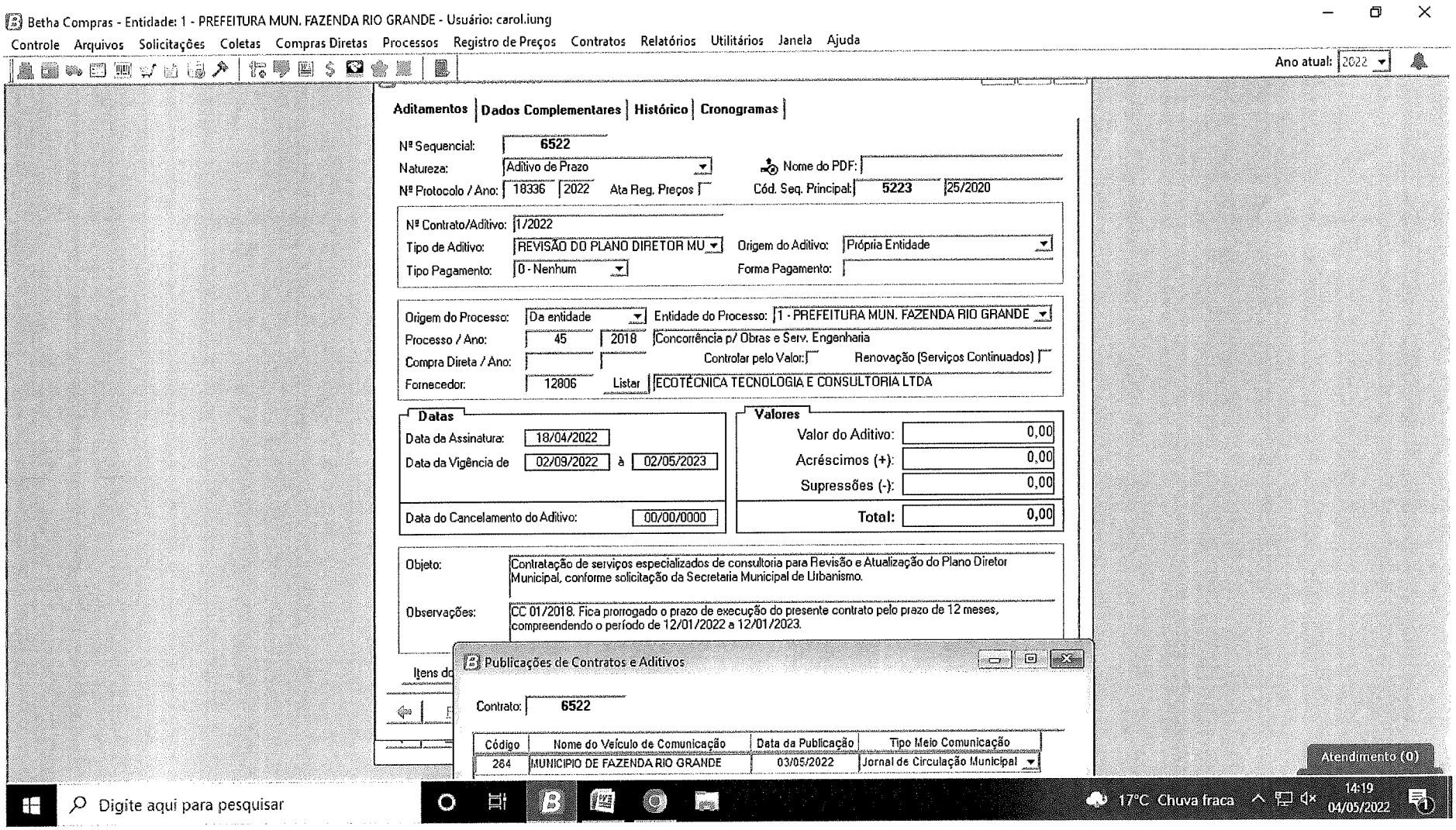
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022

Objeto: "Aquisição de recarga de botijão (casco vazio) de gás GLP de 13 Kg e 45 Kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses e contar da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Eletrônico do Município;
Processo Administrativo: 50/2022;
Protocolo: 11782/2022;
Data da Assinatura: 20/04/2022.

Detentor: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A;
CNPJ: 61.602.199/0232-44;
Inscrição Estadual nº:024.0216814;
Inscrição Municipal nº: 44191;
Endereço: Rua Antonio Frederico Ozanan, nº 1655, Brigadeira-Canoas/RS;
Administrador: Vilmar de Oliveira;
CPF nº: 490.821.910-91;
Valor Total: R$160.859,39 (Cento e sessenta mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Coordenação de Contratos


Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2022
Aditamentos | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas
Nº Sequencial: 6522
Natureza: Aditivo de Prazo
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano: 18336 2022 Ata Reg. Preços
Cód. Seq. Principal: 5223 25/2020
Nº Contrato/Aditivo: 1/2022
Tipo de Aditivo: REVISÃO DO PLANO DIRETOR MU
Origem do Aditivo: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 0 - Nenhum
Forma Pagamento:
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 45 2018 Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Compra Direta / Ano:
Controlar pelo Valor:
Renovação (Serviços Continuados)
Fornecedor: 12806 Listar ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Datas
Data da Assinatura: 18/04/2022
Data da Vigência de 02/09/2022 à 02/05/2023
Data do Cancelamento do Aditivo: 00/00/0000
Valores
Valor do Aditivo: 0,00
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 0,00
Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.
Observações: CC 01/2018. Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo prazo de 12 meses, compreendendo o período de 12/01/2022 a 12/01/2023.
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 6522
Código | Nome do Veículo de Comunicação | Data da Publicação | Tipo Meio Comunicação
264 | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | 03/05/2022 | Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
Digite aqui para pesquisar
17°C Chuva fraca
14:19
04/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

y
Protocolo: 19336/2022 **Requerente:** Ecotécnica Tecnologia e Consultoria LTDA

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
04/05/2022.

2669

PM FAZENDA RIO GRANDE 2670 Folha Assinatura

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000019606/2023	KUQ.YG0.ZYZ-VG	29/03/2023 03:21:13

Súmula: SOLICITA ANÁLISE E PARECER QUANTO AO ADITIVO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 025/2020, CONFORME REQUERIMENTO EM ANEXO. (REVISÃO DO PLANO DIRETOR) SEGUE EM ANEXO: CONTRATO 25/2020, 1º TERMO ADITIVO, 2º TERMO ADITIVO, CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS TRABALHISTAS, DE DÉBITOS FEDERAIS, FGTS, DÉBITOS MUNICIPAIS E DÉBITOS ESTADUAIS.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA			02610553000191
LOGRADOURO			**BAIRRO**
RUA CARNEIRO LOBO 468 CJ 804,			BATEL
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
CURITIBA/PR			ETC@ECOTECNICA.COM.BR

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Ofício	-

ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

HIDEKI YANAGITA

Ecotécnica - Tecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, Bairro São Braz, CEP: 82.300-330. Curitiba-PR
Telefone (41) 3026-8639

Compras e Licitações
2671
Fls.
Rubrica

REQUERIMENTO

Curitiba, 28 de março de 2023.

Ref.: Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) do município de Fazenda Rio Grande - PR - Contrato nº 025/2020 – Solicitação 4º Aditivo Contratual - Prazo

Ao Coordenador da ETM,
Engenheiro Civil Hideki Yanagita

A EMPRESA ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, vem, à presença de Vossa Excelência, solicitar o 4º Aditivo de Prazo, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

A empresa iniciou, efetivamente, o processo de revisão do Plano Diretor Municipal em 22 de abril de 2020 (realização de primeira reunião), e até o momento, entregou 4 produtos. No entanto, a dilatação de tempo para necessidade de discussões e ajustes, tais como alterações de perímetros urbanos, questões relacionadas ao zoneamento, foram somatórios de circunstâncias que levam a necessidade de ajustamento do cronograma e consequentemente o aditamento do prazo.

Reforçamos que, as entregas de produtos para as QUATRO FASES previstas do processo de Revisão do PDM, os produtos técnicos da 1ª Fase, 2ª Fase -Parte 1, 2 e 3, e Fase 3 (pendente a realização da 3ª Audiência Pública) estão concluídas. Algumas reuniões técnicas foram realizadas para não prejudicar ainda mais o andamento da revisão do PDM, iniciaram-se algumas discussões, mesmo que ainda iniciais, relacionadas à 4ª FASE.

Tal proposta, de ajustamento do cronograma e solicitação de aditivo de prazo, pode ser melhor entendida no quadro a seguir:

Ecotécnica - Tecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, Bairro São Braz, CEP: 82.300-330. Curitiba-PR
Telefone (41) 3026-8639

Quadro 01: Relação e descrição de produtos a serem entregues

PRODUTOS			DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO	CONDIÇÃO	PRAZO INICIAL CONTRATUAL	PRAZO EXECUTADO OU PREVISTO
1ª Fase	Mobilização		• Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços (22.04)	executado	60 dias	23 dias 15.05
			• 1 (uma) Reunião técnica de capacitação ETM (27.05)	executado		
			• **ENTREGA DO PRODUTO 01 – PLANO DE TRABALHO**	executado		
			• **Entrega do Relatório de Atividades 01**	executado		
			• 1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" e reuniões técnicas de capacitação, consolidação e coordenação	executado		
			• 2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas	executado		
2ª Fase	Análise Temática Integrada	Parte 1	• Levantamento de informações	executado	125 dias	126 dias 28.08
			• Levantamento de campo	executado		
			• **ENTREGA DO PRODUTO 2.1 – AVALIAÇÃO TEMÁTICA INTEGRADA PARTE 01**	executado		
			• Reuniões técnicas de coordenação	executado		
			• Entrega do Relatório de Atividades 02	executado		
		Parte 2	• Reunião Técnica de capacitação e preparatória da ETM e GA	executado	185 dias	180 dias 22.10
			• **ENTREGA DO PRODUTO 2.2 – AVALIAÇÃO TEMÁTICA INTEGRADA PARTE 02**	executado		
			• Oficinas "Leitura Técnica" – Análise Temática Integrada	executado		
			• **Entrega do Relatório de Atividades 03**	executado		
			• Reuniões técnicas de coordenação	executado		
		Parte 3	• Reunião Técnica de capacitação e preparatória ETM e GA	executado	210 dias	210 dias 29.10
			• Oficinas "Leitura Técnica" – Análise Temática Integrada	executado		
			• 5 Oficinas "Leitura Comunitária" – Análise Temática Integrada (5)	executado		
			• **ENTREGA DO PRODUTO 2.3 – AVALIAÇÃO TEMÁTICA INTEGRADA PARTE 03**	executado		
			• **ENTREGA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES 04**	executado		
			• 2 (duas) audiências da 2ª rodada de Audiências Públicas – Análise Temática Integrada	executado		
			• Reuniões técnicas de coordenação e consolidação	executado		

Comarca de Tijucas
Rubrica

Ecotécnica - Tecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, Bairro São Braz, CEP: 82.300-330. Curitiba-PR
Telefone (41) 3026-8639

PRODUTOS		DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO	CONDIÇÃO	PRAZO INICIAL CONTRATUAL	PRAZO EXECUTADO OU PREVISTO
3ª Fase	Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável	• Reunião técnica de capacitação e preparatória	em desenvolvimento	265 dias	03/10/22
		• Oficinas "Leitura Técnica" – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável (2)			
		• Oficinas "Leitura Comunitária" – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável (5)			
		• **audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável (2)***			
		• **Entrega do Produto 3 – Diretrizes e Propostas**			
		• **Entrega do Relatório de Atividades 05**			
		• Reunião técnica de consolidação e coordenação			
4ª Fase	Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM	• Reuniões técnicas de capacitação e preparatórias	a executar	330 dias	Em andamento
		• Oficina "Leitura Técnica" – Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM			
		• Oficina "Leitura Comunitária" – Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM			
		• Audiências da 4ª rodada Audiência Pública – Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM			
		• Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal - "Pactuação do Plano Diretor Municipal"			
		• Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal - "Pactuação do Plano Diretor Municipal"			
		• Entrega do Produto 4 – Plano de Ação e Investimento			
		• Entrega do Relatório de Atividades 06			
		• Reuniões técnicas de consolidação (2) e de coordenação (2)			

* Audiência Pública pendente a ser realizada.
Fonte: ECOTECNICA, TR e Plano de Trabalho 2020.

Compras e Licitações
Fls. 26
Rubrica

Ecotécnica - Tecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, Bairro São Braz, CEP: 82.300-330. Curitiba-PR
Telefone (44) 3026-8639

Compras
Fls. 26 79

Com base no cronograma apresentado, solicitamos o aditivo de prazo de execução em mais 12 (doze) meses, ou seja, aditivar o prazo de execução de 12/01/2023 para 12/01/2024. E de vigência do contrato, na extensão em mais 08 (oito) meses, ou seja, vigência do contrato de 02/05/2023 para 02/01/24.

A Consultoria se coloca à disposição, no processo de avaliação deste requerimento para fornecer qualquer informação complementar que seja necessária para permitir a análise e entendimento da mesma.

Atenciosamente,

ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191

Assinado de forma digital por ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191
Dados: 2023.03.28 18:55:47 -03'00'

SANDRA MAYUMI NAKAMURA
ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

02 610 553/0001 91
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.
Rua Maria Rita das Chagas Lima, 317
Bairro São Braz
82300-330 Curitiba (PR)

Compras e Licitações
2675
Fls
Rubrica

ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA- EPP
DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.610.553/0001 – 91

SANDRA MAYUMI NAKAMURA, brasileira, solteira, maior, Arquiteta, natural de Curitiba/PR, nascida em 20.12.1974, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.449.396-4 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 030.228.409-50, residente e domiciliada no Município de Curitiba, Estado do Paraná, á Rua Homero Camargo de Oliveira, nº 330, Bairro de São Braz,CEP nº 82.320-470; ***MARCIA VALERIA SANTOS BARBOSA****, brasileira, solteira, maior, Advogada, natural de Jandaia do Sul/PR, nascida em 14.09.1973, portadora da Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº 01086434530, expedida pelo DETRAN-PR em 12.03.2013 e do CPF/MF nº 016.935.809-7, 7 domiciliada e residente à Rua Sanito Rocha, nº 135 – apto 1401, Bairro Cristo Rei, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 80.050-380; sócias componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de* ***ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP****, estabelecida a Rua Maria Rita das Chagas Lima, nº 317, Bairro São Braz, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 82.300-330; tendo o seu contrato social arquivado na M.M.Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203925606, por despacho em sessão de 18.06.1998, e alterações de contrato social arquivadas sob o nº 991.979.621, por despacho em sessão de 07.10.1999, nº 992.733.294 por despacho em sessão de 23.12.1999, nº 2001.04894.44 por despacho em sessão de 20/03/2001; nº 2001.09090.36 por despacho em sessão de 15.05.2001; nº 200.207.424.95 por despacho em sessão de 05.04.2002; nº 2004.40323.66 por despacho em sessão de 23.12.2004; nº 2005.18928.12 por despacho em sessão de 02.06.2005; nº 2009.87156.31 por despacho em sessão de 21.12.2009; nº 2014.38623.16 por despacho em sessão de 30.07.2014; 2014.68995.55 por despacho em sessão de 12.12.2014 e nº 2016.07828.99 por despacho em sessão de 22.09.2016; resolvem pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA*: A Atividade social da Sociedade passa a partir desta data ter o seguinte objeto: Elaboração de estudos, planos, programas e projetos na área de meio ambiente (EIA-RIMA, RAP, EIV, PGRS, PMSB, PCA, RAS, EVTA, EVTE, entre outros (70.20-4/00-00); Planejamento urbano e regional (70.20-4/00-00); Estudos na área social (trabalhos técnicos sociais, levantamentos sócio-econômicos e de realocação de famílias),(70.20-4/00-00); Estudos demográficos e populacionais (74.90-1/99-00); Elaboração de cenários (74.90-1/99-000; Estudos na área de regularização fundiária, levantamentos de campo, assistência jurídica urbanística e jurídica ambiental (74.90-1/99-00); Elaboração de estudos e projetos turísticos e de educação ambiental (70.20-4/00-00); Mapeamentos, geoprocessamentos e adequação de bases cartográficas (74.90-1/99-00); Realização de treinamentos e cursos de capacitação (85.99-6/04-00); Realização*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2016 15:33 SOB Nº 20168026953.
PROTOCOLO: 168026953 DE 21/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603022994. NIRE: 41203925606.
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Compras e Licitações
Fls: 76
Rubrica

ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA- EPP
DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.610.553/0001 – 91

e participação de eventos como: audiências públicas seminários, consultas públicas congressos, workshops, entre outros (85.50-3/02-00); Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares (71.11-1/00-00); Administração de Obras (43.99-1/01-00); Atividades Paisagísticas (81.30-3/00-00);Elaboração de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água, Sistemas de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, Sistemas de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais (71.12-0/00-00); Elaboração de Projetos de Aterros Sanitários (71.12-0/00-00); Gerenciamento e manejo de resíduos sólidos, águas pluviais e recursos hídricos (71.12-0/00-00); Recuperação de Áreas Degradadas (74.90-1/99-000; Auditoria Ambiental (70.20-4/00-00); Avaliações Ambientais (contaminação de solo, ar, água e ruídos), (74.20-4/00-00); Avaliações de Imóveis e Áreas (74.90-1/99-00); Elaboração de laudos (70.20-4/00-00); Serviços de topografia ou planialtimetria (74.90-1/99-00); Serviços de batimetria (no mar) (74.90-1/99-00); Serviços de, oceanografia e gestão costeira (74.90-1/99-00); Consultoria Técnica Específica (74.90-1/99-00); Teste e análises Técnicas (71.20-1/00-00); Atividades de Consultoria em Gestão empresarial (70.20-4/00-00); Atividades de Recreação e Lazer (85.50-3/02-00).

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 02.610.553/0001 – 91
NIRE nº 412.039.256.06

SANDRA MAYUMI NAKAMURA, brasileira, solteira, maior, Arquiteta, natural de Curitiba/PR, nascida em 20.12.1974, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.449.396-4 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 030.228.409-50, residente e domiciliada no Município de Curitiba, Estado do Paraná, á Rua Homero Camargo de Oliveira, nº 330, Bairro de São Braz, CEP nº 82.320-470 e ***MARCIA VALERIA SANTOS BARBOSA,*** *brasileira, solteira, maior, Advogada, natural de Jandaia do Sul/PR, nascida em 14.09.1973, portadora da Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº 01086434530, expedida pelo DETRAN-PR em 12.03.2013 e do CPF/MF nº 016.935.809-7, 7 domiciliada e residente à Rua Sanito Rocha, nº 135 – apto 1401, Bairro Cristo Rei, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 80.050-380; sócias componentes da sociedade empresaria que gira sob a denominação social* ***ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP,*** *com sua sede a Rua Maria Rita das Chagas Lima, nº 317, Bairro São Braz, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 82.300-330; Tendo o seu contrato social arquivado na M.M.Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.039.256.06 por despacho em sessão de 18.06.1998; Resolvem consolidar seu Contrato Social de acordo com as clausulas abaixo: Resolvem consolidar seu Contrato Social de acordo com as clausulas abaixo:*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2016 15:33 SOB Nº 20168026953.
PROTOCOLO: 168026953 DE 21/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603022994. NIRE: 41203925606.
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Compras e Licitações
Fls 627
Rubrica

ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA- EPP
DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.610.553/0001 – 91

CLÁUSULA PRIMEIRA: *A sociedade girará sob a denominação social de* ***ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP,*** *e terá sua sede Rua Maria Rita das Chagas Lima, nº 317, Bairro São Braz, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 82.300-330.*

CLÁUSULA SEGUNDA: *A Atividade social da Sociedade é a seguinte objeto: Elaboração de estudos, planos, programas e projetos na área de meio ambiente (EIA-RIMA, RAP, EIV, PGRS, PMSB, PCA, RAS, EVTA, EVTE, entre outros (70.20-4/00-00); Planejamento urbano e regional (70.20-4/00-00); Estudos na área social (trabalhos técnicos sociais, levantamentos sócio-econômicos e de realocação de famílias),(70.20-4/00-00); Estudos demográficos e populacionais (74.90-1/99-00); Elaboração de cenários (74.90-1/99-000; Estudos na área de regularização fundiária, levantamentos de campo, assistência jurídica urbanística e jurídica ambiental (74.90-1/99-00); Elaboração de estudos e projetos turísticos e de educação ambiental (70.20-4/00-00); Mapeamentos, geoprocessamentos e adequação de bases cartográficas (74.90-1/99-00); Realização de treinamentos e cursos de capacitação (85.99-6/04-00); Realização e participação de eventos como: audiências públicas seminários, consultas públicas congressos, workshops, entre outros (85.50-3/02-00); Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares (71.11-1/00-00); Administração de Obras (43.99-1/01-00); Atividades Paisagísticas (81.30-3/00-00);Elaboração de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água, Sistemas de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, Sistemas de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais (71.12-0/00-00); Elaboração de Projetos de Aterros Sanitários (71.12-0/00-00); Gerenciamento e manejo de resíduos sólidos, águas pluviais e recursos hídricos (71.12-0/00-00); Recuperação de Áreas Degradadas (74.90-1/99-000; Auditoria Ambiental (70.20-4/00-00); Avaliações Ambientais (contaminação de solo, ar, água e ruídos), (74.20-4/00-00); Avaliações de Imóveis e Áreas (74.90-1/99-00); Elaboração de laudos (70.20-4/00-00); Serviços de topografia ou planialtimetria (74.90-1/99-00); Serviços de batimetria (no mar) (74.90-1/99-00); Serviços de, oceanografia e gestão costeira (74.90-1/99-00); Consultoria Técnica Específica (74.90-1/99-00); Teste e análises Técnicas (71.20-1/00-00); Atividades de Consultoria em Gestão empresarial (70.20-4/00-00); Atividades de Recreação e Lazer (85.50-3/02-00).*

CLAUSULA TERCEIRA: *O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em data de 16 de Agosto de 1998.*

CLÁUSULA QUARTA: *A sociedade continua podendo abrir e fechar filiais em qualquer localidade do território nacional, atendendo aos seus interesses.*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2016 15:33 SOB Nº 20168026953.
PROTOCOLO: 168026953 DE 21/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603022994. NIRE: 41203925606.
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Compras e Licitações
2628
Fls
Rubrica

ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA- EPP
DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.610.553/0001 – 91

*CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato, na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizados da seguinte forma pelos sócios: **SANDRA MAYUMI NAKAMURA**, com 291.000 (duzentos e noventa e uma) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), em moeda corrente do pais, neste ato e **MARCIA VALERIA SANTOS BARBOSA**, com 9.000 (nove mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 9.000,00 (nove mil reais), em moeda corrente do pais, neste ato; fica assim demonstrado:*

SÓCIO	*QUOTAS*	*VALOR UNITÁRIO*	*CAPITAL/R$*
SANDRA MAYUMI NAKAMURA	*291.000*	*1,00*	*291.000,00*
MARCIA VALERIA SANTOS BARBOSA	*9.000*	*1,00*	*9.000,00*
TOTAL	*300.000*		*300.000,00*

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social, nos termos do artigo 1052 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

*CLÁUSULA SÉTIMA: A Sociedade será administrada pela sócia **SANDRA MAYUMI NAKAMURA**, com poderes de Administrador, ao qual competirá, individualmente o uso da firma e a reapresentação Ativa e Passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda a amplitude de poderes necessária ao bom cumprimento do mandato, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego sob quaisquer pretexto ou modalidade em operações estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, mesmo que em favor de um dos sócios quotistas ou de terceiros.(art.997; 1013; 1015; 1064, da Lei 10.406/02).*

CLÁUSULA OITAVA: O administrador está dispensado de prestar caução, bem como, fará jus a uma remuneração mensal, a título de pró-labore', que será fixada de comum acordo entre os sócios que representem a maioria do capital social, dentro dos limites previstos na Legislação; o administrador declaram sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa de concorrência, contra a relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art. 1011, § 1º, CC2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2016 15:33 SOB Nº 20168026953.
PROTOCOLO: 168026953 DE 21/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603022994. NIRE: 41203925606.
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Compras e Licitações
Fls 1679
Rubrica

ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA- EPP
DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.610.553/0001 – 91

*CLÁUSULA NONA: Atendendo interesse da sociedade fica criada 1(uma) unidade de negócio dentro da empresa, recebendo a seguinte denominação e responsáveis técnicos: **UNIDADE DE NEGÓCIOS I,** tendo a responsabilidade técnica da sócia e Arquiteta Urbanista **SANDRA MAYUMI NAKAMURA**, que passa a ser chamada de Diretora de Negócios; as Responsáveis técnicas serão responsáveis e diretoras somente dentro de sua Unidade de Negócios, não podendo interferir na Administração geral da sociedade, que fica a cargo da Sócia-Administradora, nem em outras Unidades de negócios*

CLÁUSULA DÉCIMA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo-se a 31 de dezembro de cada ano proceder-se o Balanço Geral, obedecidas as normas legais e técnicas pertinentes à matéria, podendo o resultado, à critério dos sócios, ser distribuído ou permanecer em Reserva na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O falecimento de qualquer um dos sócios quotistas, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujos", podendo nelas se fazer representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles ou outra pessoa devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão adminstrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: A assembléia ou reunião de sócios será convocada pelos Administradores, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, hora e a ordem do dia da assembléia, para os endereços dos sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento particular de alteração de contrato social.

E assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de alteração de contrato social, em 01 (uma) única via, obrigando-se fielmente em todos os seus termos.

Curitiba (PR), 19 de dezembro de 2016.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2016 15:33 SOB Nº 20168026953.
PROTOCOLO: 168026953 DE 21/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603022994. NIRE: 41203925606.
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Compras e Licitações
Fls 1680
Rubrica

ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA- EPP
DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.610.553/0001 – 91

SANDRA MAYUMI NAKAMURA

MARCIA VALERIA SANTOS BARBOSA

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA FIRMA

ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

SANDRA MAYUMI NAKAMURA
Sócia-Administradora

Testemunhas:

Walter José Floriano de Moraes
RG nº 3.300.292-0/PR
CPF/MF nº 429.146.559-91

Isabel Cristina Suchevicz de Moraes
RG nº 4.086.271-4/PR
CPF/MF nº 544.392.309-97

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2016 15:33 SOB Nº 20168026953.
PROTOCOLO: 168026953 DE 21/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603022994. NIRE: 41203925606.
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
Fls 09
Rubrica

CONTRATO Nº 025/2020

ID 3383

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Jacarandá, n° 300, CNPJ 95.422.986/0001-02, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador-geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis** OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº, e a empresa **ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 02.610.553/0001-91, localizada na Rua Maria Rita das Chagas Lima, nº 317, São Braz – Curitiba/PR, CEP: 82.300-330, telefone: (41) 3026-8639, e-mail: etc@ecotecnica.com.br, lidia@ecotecnica.com.br, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **Sandra Mayumi Nakamura,** portadora da cédula de identidade RG. Nº 1.449.396-4, CPF nº 030.228.409-50, residente na Rua Homero Camargo de Oliveira, nº 330, São Braz – Curitiba/PR, firmam o presente Contrato nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 12 de dezembro de 2018, prot. nº 9435/2018-Fly, nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o **Termo de Referência** e demais peças e documentos de licitação, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$289.000,00 (Duzentos e oitenta e nove mil reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato decorrem da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Fonte
09.01 15.451.0010 2.137.3.3.90.39	1510

Licitações
Fls. 70
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO:

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de execução, em até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados partir da data da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, após a prévia anuência da Secretaria Municipal de Urbanismo, quando:

a) houver alteração de serviços pelo **CONTRATANTE**;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do **CONTRATANTE**;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE**, após a prévia anuência da Secretaria Municipal de Urbanismo, tome as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) assegurar a execução do objeto deste contrato e Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;

b) alocar profissionais com capacitação adequada ao desenvolvimento das atividades do projeto;

c) fornecer ao representante da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos a respeito dos serviços objeto deste contrato;

d) entregar à CONTRATADA os produtos conforme definido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;

Compras e Licitações
2693
Fls.
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações de propriedade da CONTRATADA postas a sua disposição para a execução dos trabalhos;
g) compromete-se a cumprir o cronograma com a participação de todos os profissionais relacionados e pontuados na Proposta Técnica.

Parágrafo Primeiro
O Coordenador da Equipe Técnica da Consultoria Contratada é o Sra **Sandra Mayumi Nakamura**, arquiteta urbanista, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, sob o nº A28547-1, em conformidade com a Proposta Técnica apresentada.

Parágrafo Segundo
Somente será admitida a substituição do(a) Coordenador(a) e demais profissionais da Equipe Técnica da Consultoria por profissional que possua comprovadamente formação e experiência igual ou superior àquela obtida na pontuação da Proposta Técnica apresentada.

Parágrafo Terceiro
O mesmo aplica-se para os outros profissionais relacionados e pontuados na Proposta Técnica apresentada.

Parágrafo Quarto
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE se obriga a:

a) coordenar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;
b) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
c) proceder à análise dos produtos apresentados a sua apreciação, formalizando, por meio de correspondência, o recebimento ou a indicação de eventuais revisões necessárias, em até 10 (dez) dias úteis;
d) aprovar a versão final dos produtos elaborados pela CONTRATADA relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência, após aceitação da Equipe Técnica Municipal;
e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, de acordo com o que estabelece o presente Edital;
g) prover os profissionais da CONTRATADA, quando em suas dependências, acesso às pessoas, aos documentos e às informações, bem como disponibilizar espaço físico para a execução dos trabalhos contratados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará conforme definido no item 6 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato:

1ª parcela - 10% (*dez por cento*) do valor contratual correspondente à 1ª Fase;

2ª parcela - 15% (*quinze por cento*) do valor contratual correspondente à 2ª Fase – Parte 1;

3ª parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, correspondente à 2ª Fase – Parte 2;

4ª parcela -15% (*quinze por cento*) do valor contratual correspondente à 2ª Fase – Parte 3;

5ª parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual correspondente à 3ª Fase;

6ª parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual correspondente à 4ª Fase.

Todos os custos, exceto aqueles descritos no item 3.2 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro
O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Fazenda Rio Grande, CNPJ nº 95.422.986/0001-02.

Parágrafo Segundo
O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do IPCA/IBGE sobre o saldo remanescente dos serviços (S), devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$SR = S\ (I_{12}/I_0)$
onde,
SR = saldo reajustado;
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta;
I_{12} = IPCA/IBGE do 12º mês após proposta;
I_0 = IPCA/IBGE do mês da proposta;

$R = SR - S$
onde,
R = valor do reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem no objeto, dentro dos limites legais.

Comissão de Licitações
Fls 0
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Primeiro
A supressão, resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo
Se no contrato não houver sido contemplado preço unitário para os serviços, será fixado mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser entregues em estrita conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato. A análise e aprovação dos serviços correspondentes a cada fase será realizada pelo CONTRATANTE e com a supervisão do engenheiro civil Hideki Yanagita, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Parágrafo Primeiro
Após a entrega, análise e aprovação dos produtos relativos à última fase conforme estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo
Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA deverá prestar assistência ao CONTRATANTE fornecendo instruções, informações e correções de eventuais problemas dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
À CONTRATADA são aplicáveis as seguintes penalidades:

A CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas e aplicadas da seguinte forma:

I - multa de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual nos casos de mora, e exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos mesmos;

II – multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

III – suspensão do direito de participar em licitação/contrato com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando por culpa da CONTRATADA ocorrer a suspensão ou rescisão contratual;

IV - declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

Compras Licitações
2676
10
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à CONTRATADA dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro
Compete à autoridade superior do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I – quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

II - quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o contrato a terceiros e;

III – quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência à determinação do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo
O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO
A CONTRATADA, quando da assinatura do presente Contrato, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do Edital de Concorrência nº 01/2018, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
26 82
Fls
Rubrica

Parágrafo Primeiro
O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global do termo de contrato.

Parágrafo Segundo
O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro
Nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da CONTRATADA serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto
A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de Termo de Recebimento Definitivo e demais comprovantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
Qualquer alteração nos serviços previstos, nas especificações, seus anexos, prazo de execução e valores dos serviços poderá ser incorporada a este contrato, motivada por quaisquer das partes, mediante TERMOS ADITIVOS, com anuência da Secretaria Municipal de Urbanismo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias, contados da data da assinatura deste contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
As partes elegem o foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Compras e Licitações
268
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2020.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

. Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Urbanismo

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

Sandra Mayumi Nakamura
ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA

Testemunhas:

Liana Sayoko Tanaka
RG 5978212-ST

Hideki Yanagita
Mat. 352545
Engenheiro Civil
CREA/PR 123.471-D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura
Fls. 20
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA (complemento do Anexo I)

1. JUSTIFICATIVA

O Plano Diretor, segundo o art 40 da lei 10257/01 (Estatuto das Cidades), "O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana". No mesmo artigo, no seu §3º, "A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

Segundo a Constituição Federal, no §1º do art 182, "O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, **obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes**, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana" (grifo nosso).

O art 5º da Lei 04/2006 (Plano Diretor), reza, "O Plano Diretor deverá ser revisado e atualizado em um prazo máximo de 10 (dez) ano, contados de sua última revisão e/ou atualização .... "

Convém salientar que o Plano Diretor do Município de Fazendo Rio Grande, foi instituído pela Lei Complementar 04/2006. Desta forma, demonstra-se a urgência na matéria disposta a seguir.

2. OBJETO

Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observado o contido no:

1. Estatuto da Cidade, com destaque para o artigo 2º na garantia:

   do direito à cidade sustentável, que compreende os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho, e lazer; e,

   da gestão democrática, que compreende a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano; e,

2. Plano de Desenvolvimento Integrado – PDI da Região Metropolitana de Curitiba

3. ATIVIDADES A DESENVOLVER E RESULTADOS ESPERADOS

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os respectivos produtos conforme a seguir:

1ª Fase – Mobilização

1. **Cronograma físico.** Elaborar cronograma físico de trabalho, com base nas atividades, produtos e cronograma previstos neste Termo de Referência, identificando obrigatoriamente as fases e respectivos itens, participantes, responsáveis e datas para entrega dos produtos e realização de reuniões técnicas de capacitação, preparatórias, consolidação e coordenação além de oficinas, audiências públicas, e conferência de revisão do Plano Diretor Municipal;

Compras e Licitações
Fls 20
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

2. **Metodologia de trabalho.** Definir, justificar e apresentar os métodos e técnicas a serem adotados para a execução das atividades e eventos integrantes dos itens 2 (*dois*) e 3 (*três*) deste Termo de Referência;

3. **Planejamento e gestão urbana do município.** Avaliar a capacidade institucional da administração municipal para desempenhar as funções pertinentes às áreas de planejamento e gestão urbana no que se refere aos seguintes aspectos: i) objetivos, diretrizes e proposições do PDM vigente; ii) implementação do Plano de Ação e Investimentos - PAI; iii) regulamentação da legislação urbanística vigente; iv) implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade; v) atividades de licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo para fins urbanos, edificações e obras, e localização e funcionamento das atividades econômicas, e ainda do cumprimento de demais posturas municipais; vi) provisão de infraestrutura e equipamentos, e prestação de serviços públicos; vii) sistema de planejamento e gestão do PDM vigente; e, viii) desempenho do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS;

2ª Fase – Análise Temática Integrada
Parte 1

4. **Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos.** Mapear e analisar as áreas do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas consolidadas e áreas de expansão urbana (sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s)), visando à identificação das restrições ambientais e associadas às infraestruturas, equipamentos e serviços públicos tendo em vista o uso e ocupação antrópica;

5. **Uso e ocupação atual do solo.** Mapear e analisar o uso e ocupação atual do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas e áreas de expansão urbana, a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos ou levantamento de campo;

6. **Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** Avaliar a adequação da capacidade de suporte, atendimento e distribuição espacial - atual e futura – das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos para definição de soluções específicas para garantir os direitos à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental e ao lazer;

Parte 2

7. **Uso e ocupação do solo atual *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** A partir dos resultados das atividades 2.4, 2.5 e 2.6, avaliar a adequação de uso e ocupação atual do território municipal assim como a pertinência da legislação vigente (lei de perímetro urbano e de expansão da área urbana, lei de parcelamento, lei de uso e ocupação do solo urbano e lei do sistema viário e outras leis pertinentes), em relação às capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas das áreas do território municipal;

Compras e Licitações
1691
Fls.
9
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

8. **Expansão urbana *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** Avaliar a adequação de áreas não urbanizadas para expansão urbana, sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s), considerando as respectivas capacidades de suporte ambiental e a viabilidade de investimentos para ampliação das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, frente às dinâmicas - atuais e futuras – demográfica, imobiliária e das principais ou potenciais atividades produtivas do município;

9. **Condições gerais de moradia e fundiárias.** A partir dos resultados da atividade 2.6 e das condições socioeconômicas da população urbana, avaliar a regularidade fundiária e suas condições de moradia para definição de soluções específicas para garantir os direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental;

Parte 3

10. **Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana.** Avaliar a adequação atual e futura: i) do sistema viário básico; ii) do sistema de transporte coletivo; iii) do deslocamento individual não motorizado, ambos em relação às necessidades de circulação da população entre as áreas residenciais, os principais equipamentos públicos e as principais áreas de oferta de postos de trabalho; e, iv) do deslocamento motorizado de cargas e serviços, para definição de soluções específicas de forma a garantir os direitos ao transporte, ao trabalho, aos serviços públicos e ao lazer;

11. **Capacidade de investimento do município.** Avaliar a capacidade de investimento, atual e futura, do município visando à implementação do PDM a ser expresso no Plano de Ação e Investimento – PAI do PDM;

12. **Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes.** Identificar os conselhos existentes que estão relacionados à temática do desenvolvimento urbano de forma direta (por ex.: Conselho da Cidade, do Desenvolvimento Urbano/Municipal, do Plano Diretor, Habitação, Meio Ambiente, Saneamento Ambiental, de Trânsito/Mobilidade Urbana) ou indireta (conselhos cujas temáticas de alguma forma rebatam sobre o território, por exemplo: Conselho da Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública) e avaliar as respectivas naturezas, atribuições, composição, funcionamento e oportunidades de unificação;

13. **Síntese da Análise Temática Integrada.** Sistematizar os resultados obtidos das atividades 2.4 a 2.12, de modo a indicar a definição de objetivos, diretrizes e propostas para uma cidade sustentável;

14. **Objetivos para o desenvolvimento municipal.** A partir da síntese da Análise Temática Integrada, item 2.13, definir objetivos para o

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Rubrica

desenvolvimento municipal visando à garantia dos direitos citados no item 1.1;

3ª Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

15. **(Re)ordenamento territorial.** Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos definidos, compreendendo macrozoneamento municipal, perímetros urbanos e áreas de expansão urbana, macrozoneamento urbano, uso e ocupação do solo e zoneamento – com destaque das áreas para o desenvolvimento de atividades econômicas, sistema viário e parcelamento do solo urbano;

16. **Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável.** Definir propostas específicas, incluindo localização, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos e diretrizes definidos, de forma a garantir os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer;

17. **Instrumentos urbanísticos.** Definir instrumentos urbanísticos - dentre os previstos no Estatuto da Cidade e outros como concessão especial para fins de moradia, concessão do direito real de uso, demarcação urbanística - que devem ser utilizados para intervir na realidade local conforme os objetivos, diretrizes e propostas definidos, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. Juntamente com a definição destes instrumentos, deve ser feita a demarcação das áreas onde estes serão aplicados;

4ª Fase – Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM

18. **Plano de Ação e Investimento - PAI.** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, considerando as atividades das Fases anteriores, com identificação para cada ação ou investimento de: i) responsável(is); ii) direitos à cidade sustentável; iii) dimensão; iv) objetivo; v) localização; vi) meta (prevista e realizada); vii) custo; viii) prazo; ix) indicador de resultado; e x) fontes de recursos, conforme modelo apresentado no Anexo I;

19. **Institucionalização do PDM.** Elaborar minutas de anteprojeto de revisão dos seguintes instrumentos jurídicos: i) Lei do Plano Diretor Municipal que disponha, no mínimo, de: **a.** diretrizes para o (re)ordenamento territorial (macrozoneamentos municipal e urbanos); **b.** perímetro(s) urbano(s) e de área(s) de expansão urbana; **c.** uso e ocupação do solo urbano vinculado ao CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica – IBGE); **d.** sistema viário; **e.** parcelamento do solo para fins urbanos; e, **f.** propostas para garantir os direitos à cidade sustentável; ii) regulamentações específicas para os instrumentos urbanísticos aplicáveis no território municipal; iii) Código de Edificações e Obras; iv) Código de Posturas Municipais; v) (re)criação do Conselho Municipal da Cidade conforme Resolução nº 13, de 16 de junho de 2004, do Conselho Nacional das Cidades; e, vi) Decreto regulamentador dos procedimentos administrativos, fluxograma e

Compras e Licitações
2693
Fls.
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

formulários, necessários à organização dos trâmites para licenciamento das atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo urbano;

20. **Sistema de planejamento e gestão do PDM.** Elaborar proposta de: i) estrutura organizacional e atribuições das unidades administrativas competentes; ii) sistema de informações municipais; iii) perfil técnico da equipe municipal; iv) equipamentos e programas de informática; v) estrutura física, veículos e instrumentos de trabalho; e, vi) sistema de indicadores de monitoramento;

21. **Estrutura organizacional.** A partir dos resultados da atividade 2.20 e visando somente os ajustes necessários à implementação do PDM, elaborar minutas de legislação para: i) Estrutura Organizacional; ii) Regimento Interno da Prefeitura Municipal; iii) Plano de Cargos, Carreiras e Salários; iv) Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade; v) Código Tributário; e, vi) outras leis pertinentes.

3 ESTRATÉGIA DE AÇÃO

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os produtos constantes do Item 2 do presente Termo, respeitando: i) a participação da Equipe Técnica Municipal - ETM, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/Grupo de Acompanhamento - GA, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade; ii) as atribuições estabelecidas no Anexo I deste Termo; e, iii) os eventos definidos conforme a seguir:

1ª Fase – Mobilização

1. **1 (uma) Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços.** Realizar leitura analítica do Termo de Referência; reiterar os procedimentos administrativos estabelecidos no contrato, e as responsabilidades e atribuições dos participantes durante o processo de revisão do PDM; e, solicitar os dados e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades e dos eventos dos Itens 2 e 3 do Termo de Referência, respectivamente;

Responsável: ETM e **acompanhamento** Secretaria Municipal de Urbanismo e COMEC;
Participantes: equipe da consultoria, ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

2. **1 (uma) Reunião técnica de capacitação.** Apresentar cronograma físico (citado no item 2.1); e, transferir conhecimentos no que concerne: i) metodologia de trabalho (citado no item 2.2); ii) métodos e técnicas para avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citados nos itens 2.3 e 3.1.4) e, iii) métodos e técnicas para realização da Oficina "Leitura Técnica" e 2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas (citado no item 3.1.5);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
2699
Rubrica

3. **1 (uma) Reunião técnica preparatória.** Definir formulários e amostra de pesquisados para avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município; organizar e complementar os dados e informações solicitados para a realização das atividades da 1ª Fase; e definir os procedimentos necessários à realização da: i) avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citado no item 2.3); ii) 1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" (citado no item 3.1.4); e, iii) 2 (duas) Audiências referente à 1ª rodada de Audiência(s) Pública(s) (citado no item 3.1.5);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

4. **1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" - "Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município".** Analisar os dados e informações de modo a avaliar o desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citado no item 2.3);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo e representante do Ministério Público;

5. **2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas - "Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA e poder legislativo para participação do processo de revisão do Plano Diretor Municipal".** Informar o início, os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas, e debater as questões relativas ao processo de revisão do PDM colocadas tanto pela administração municipal como pelos seus participantes;

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

6. **1 (uma) Reunião técnicas de capacitação.** Capacitar o GA instituído nas 2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas de forma a garantir seu nivelamento de conhecimentos relativos às atividades desenvolvidas e produtos elaborados na 1ª Fase do presente Termo de Referência;

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

Compras e Licitação
Fls. 29
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

7. **1 (uma) Reunião técnica de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 1ª Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas;

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

8. **1 (uma) Reunião de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 1ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos adotados para a 2ª Fase;

Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria;

2ª Fase - Análise Temática Integrada – (Partes 1, 2 e 3)

9. **2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação.** Apresentar métodos e técnicas para: i) mapear áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos (citado no item 2.4); ii) mapear uso e ocupação atual do solo (citado no item 2.5); iii) avaliar a capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.6); iv) avaliar o uso e ocupação do solo atual *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.7); v) avaliar a expansão urbana *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.8); vi) avaliar as condições gerais de moradia e fundiárias (citado no item 2.9); vii) avaliar as condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana (citado no item 2.10); viii) avaliar a capacidade de investimento do município (citado no item 2.11); ix) avaliar a estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes (citado no item 2.12); x) avaliar a síntese da análise temática integrada (citado no item 2.13); xi) avaliar a definição de objetivos para o desenvolvimento municipal (citado no item 2.1.14); xii) realizar 2 (duas) Oficinas "Leitura Técnica", 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" e das 2 (duas) audiências da 2ª rodada Audiências Públicas (citados nos itens 3.1.10 a 3.1.12);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

10. **2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias.** Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 2ª Fase (citado nos itens 2.4 a 2.14); ii) 2 (duas) Oficinas de "Leitura Técnica" e 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" (citados nos itens 3.1.10 e 3.11, respectivamente); e, iii) das 2 (duas) audiências da 2ª Audiência Pública (citado no item 3.1.12);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
Rubrica

11.2 **(duas) Oficinas de "Leitura Técnica" - "Análise Temática Integrada".** Caracterizar as condições quali-quantitativas da cidade e do município considerando os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA (câmaras técnicas) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);

12.5 **(cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" - "Análise Temática Integrada".** Caracterizar as condições quali-quantitativas da cidade e do município considerando os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14);

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

13.2 **(duas) audiências da 2ª rodada de Audiências Públicas - "Análise Temática Integrada".** Submeter à apreciação dos participantes a caracterização das condições quali-quantitativas da cidade e do município conforme os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14), considerando as Leituras Técnica e Comunitária;

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

14.1 **(uma) Reunião técnica de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 2ª Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 2ª rodada de Audiência(s) Pública(s);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

15.3 **(três) Reuniões de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados em cada parte da 2ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos subsequentes;

Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria;

3ª Fase - Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

16.1 **(uma) Reunião técnica de capacitação.** Apresentar métodos e técnicas para: i) definir diretrizes de (re)ordenamento territorial (citado no item 2.15); ii) definir propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado no item 2.16); iii) definir instrumentos

Compras e Licitações
1697
Fls
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

urbanísticos (citado no item 2.17); iv) realizar 2 (duas) Oficinas de "Leitura Técnica", 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" e das 2 (duas) audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas (citados nos itens 3.1.17 a 3.1.19);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

17.1 **(uma) Reunião técnica preparatória.** Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 3ª Fase (citado nos itens 2.15 a 2.17); ii) 2 (duas) Oficinas "Leitura Técnica" e 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" (citado nos itens 3.1.18 e 3.1.19, respectivamente); e, iii) das 2 (duas) audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas (citado no item 3.1.20);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

18.2 **(duas) Oficinas de "Leitura Técnica" - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável".** Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17);

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA (câmaras técnicas) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);

19.5 **(cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável".** Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17);

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

20.2 **audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável".** Submeter à apreciação dos participantes a definição de diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e soluções específicas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17), considerando as Leituras Técnica e Comunitária;

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

Comissão de Licitações
Fls. 20
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

21.1 (uma) **Reunião técnica de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 3ª Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas;

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: equipe da consultoria e ETM;

22.1 **(uma) Reunião de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 3ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos adotados para a 4ª Fase;

Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria;

4ª Fase - Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM

23.2 **(duas) Reuniões técnicas de capacitação.** Apresentar métodos e técnicas para: i) definir o Plano de Ação e Investimentos (citado no item 2.18); ii) institucionalizar o PDM (citado no item 2.19); iii) propor o sistema de planejamento e gestão do PDM (citado no item 2.20); iv) propor ajustes da estrutura organizacional (citado no item 2.21); v) realizar 1 (uma) Oficinas "Leitura Técnica", 1 (uma) Oficinas "Leitura Comunitária", 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e Conferência da revisão do PDM (citados nos itens 3.1.25 a 3.1.28). Destas, 1 (uma) será realizada antes das 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e outra, antes da Conferência da revisão do PDM;

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

24.2 **(duas) Reuniões técnicas preparatórias.** Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 4ª Fase (citado nos itens 2.18 a 2.21); ii) 1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" e 1 (uma) Oficina "Leitura Comunitária" (citados nos itens 3.1.25 e 3.1.26, respectivamente); iii) 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas (citado no item 3.1.27); e, iv) Conferência da revisão do PDM (citado no item 3.1.27). Destas, 1 (uma) será realizada antes das 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e outra, antes da Conferência da revisão do PDM;

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

25.1 (uma) **Oficina "Leitura Técnica" - "Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM".** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; analisar as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas; analisar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21);

Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA (câmaras técnicas) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);

26.1 **(uma) Oficinas "Leitura Comunitária" - "Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM".** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; analisar minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas; analisar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21);

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

27.2 **(duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas - "Plano de Ação e Investimento - PAI e Institucionalização do PDM".** Submeter à apreciação dos participantes as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas, o sistema de planejamento e gestão do PDM e os ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21), considerando as Leituras Técnica e Comunitária;

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

28.1 **(uma) Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal – "Pactuação do Plano Diretor Municipal".** Submeter à apreciação dos participantes a síntese da versão final preliminar do PDM revisado para pactuação;

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

29.2 **(duas) Reuniões técnicas de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 4ª Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e em decorrência da Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal; Destas, 1 (uma) será realizada depois da 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e outra, depois da Conferência da revisão do PDM;

Compras e Licitações
Fls. 20
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

30.2 **(duas) Reuniões de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 4ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos produtos finais; Destas, 1 (uma) será realizada depois da 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e outra, depois da Conferência da revisão do PDM;

Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria.

1. **Logística para a realização dos eventos**

A logística para a realização de todos os eventos (reuniões, oficinas, audiências e conferência) integrantes do processo de revisão do PDM é de responsabilidade do município.

A logística para a realização dos eventos compreende:

a. publicação oficial de convocação e expedição de convites para as associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
b. divulgação dos eventos: veículos de mídia local, internet, produção e reprodução de materiais de divulgação;
c. disponibilização do material, elaborado pela consultoria, com o conteúdo das respectivas temáticas;
d. reserva e preparação de locais com espaço físico adequado que comporte a quantidade estimada de participantes;
e. disponibilização de equipamentos e serviços: computadores, projetores, telas de projeção, fotografia, filmagem, gravação, microfones, caixas de som, entre outros;
f. disponibilização de materiais de apoio, elaborados pela consultoria, com o conteúdo das respectivas temáticas.

3. **Reuniões de coordenação**

Antes do término de cada Fase e das partes da 2ª Fase, deverão ocorrer, ordinariamente, reuniões entre os coordenadores da ETM e da consultoria para avaliar a respectiva finalização e definir procedimentos subsequentes. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por cada uma das partes sempre que se considerar necessário.

3. FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

A fiscalização dos serviços técnicos de consultoria será de responsabilidade do município, por meio de profissional legalmente habilitado com formação em arquitetura e urbanismo. O técnico designado responsável pela fiscalização dos serviços será o coordenador da ETM.

O acompanhamento dos referidos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo e da COMEC.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 701
Assinatura

A consultoria deverá encaminhar ao Coordenador da ETM os produtos preliminares de cada uma das Fases que deverá reencaminhar aos integrantes da ETM, da Secretaria Municipal de Urbanismo e da COMEC.

É facultada à fiscalização e à supervisão dos serviços técnicos de consultoria a não aceitação dos produtos das atividades desenvolvidas, em virtude de inconsistências ou não adequação às disposições deste Termo, bem como a solicitação de ajustes e/ou substituição dos mesmos. Do mesmo modo, a não observação dos formatos dos produtos conforme estabelecido no Anexo I deste Termo implica na não aceitação dos mesmos pela fiscalização e supervisão da revisão do PDM.

Todos os documentos das atividades concluídas, inclusive daquelas já medidas, deverão ser ajustados aos resultados das audiências públicas, conferência da revisão do PDM e as recomendações da COMEC, sob pena de não medição das atividades/produtos subsequentes ou finais.

4.1 Da Nomeação
Fica nomeado o servidor da Secretaria Municipal de Urbanismo, como Fiscal dos Serviços e coordenador da ETM, o **Arquiteto Fabiano Constantino Assunção** CAU A28566-8, matrícula 350273 e como Fiscal do Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Urbanismo, **Engenheiro Civil Hideki Yanagita**, CREA PR-123471/D e matrícula 352545.

5. CRONOGRAMA FÍSICO

O prazo máximo para execução dos serviços técnicos de consultoria é de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato. Os produtos, e os respectivos dados e informações utilizados como subsídio em cada uma das atividades desenvolvidas, em conformidade ao estabelecido no Item 2 do ANEXO 01 - Orientações Metodológicas Operacionais, em anexo, deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos a seguir:

1ª Fase – Mobilização

1. Em até 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Cronograma físico, citado no item 2.1;
- Metodologia de trabalho, citado no item 2.2;
- Planejamento e gestão urbana do município, citado no item 2.3;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 1 (uma) Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços; ii) 1 (uma) Reunião técnica(s) de capacitação; iii) 1 (uma) Reunião técnica preparatória; iv) 1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" - "Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município"; v) 2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas - "Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA e poder legislativo para participação do processo de revisão do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 21 02
Assinatura

PDM"; vi) 1 (uma) Reunião técnica de consolidação; e vii) 1 (uma) Reunião de coordenação;

- cópias das RRT's/CAU ou ART's/CREA dos profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria, com identificação do coordenador da revisão do PDM;
- cópia do RRT/CAU ou ART's/CREA do fiscal de serviços do município (coordenador da ETM);

2ª Fase – Análise Temática Integrada

Parte 1

2. Em até 125 (cento e vinte e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos, citado no item 2.4;
- Uso e ocupação atual do solo, citado no item 2.5;
- Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.6;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação; ii) 2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias; iii) 2 (duas) Oficinas "Leitura Técnica" - "Análise Temática Integrada"; iv) 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" - "Análise Temática Integrada"; e v) 3 (três) Reuniões de coordenação;

Parte 2

3. Em até 185 (cento e oitenta e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Uso e ocupação do solo atual versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.7;
- Expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.8;
- Condições gerais de moradia e fundiárias, citado no item 2.9;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação; ii) 8 (oito) Oficinas "Leitura Técnica" e "Leitura Comunitária" - "Análise Temática Integrada"; e, iii) 3 (tres) Reuniões de coordenação.

Parte 3

4. Em até 220 (duzentos e vinte) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana, citado no item 2.10;
- Capacidade de investimento do município, citado no item 2.11;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 203
Assinatura

- Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes, citado no item 2.12;
- Síntese da Análise Temática Integrada, citado no item 2.13;
- Objetivos para o desenvolvimento municipal, citado no item 2.14;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, eslaides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias; ii) 8 (oito) Oficinas "Leitura Técnica" - "Análise Temática Integrada"; iii) 2 (duas) audiências da 2ª rodada de Audiências Públicas "Análise Temática Integrada"; iv) 1 (uma) Reunião técnica de consolidação; e, v) 3 (três) Reuniões de coordenação.

3ª Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

5. Em até 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- (Re)ordenamento territorial, citado no item 2.15;
- Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável, citado no item 2.16;
- Instrumentos urbanísticos, citado no item 2.17;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 1 (uma) Reunião técnica de capacitação; ii) 1 (uma) Reunião técnica preparatória; iii) 2 (duas) Oficinas "Leitura Técnica" - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável"; iv) 5 (cinco) Oficinas "Leitura Comunitária" - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável"; v) 2 (duas) audiências da 3ª rodada de Audiência(s) Pública(s) "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável"; vi) 1 (uma) Reunião técnica de consolidação; e vii) 1 (uma) Reunião de coordenação.

4ª Fase – Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM

6. Em até 330 (trezentos e trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Plano de Ação e Investimento - PAI, citado no item 2.18;
- Institucionalização do PDM, citado no item 2.19;
- Sistema de planejamento e gestão do PDM, citado no item 2.20;
- Estrutura organizacional, citado no item 2.21;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação; ii) 2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias; iii) 1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" - "Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM"; iv) 1 (uma) Oficina "Leitura Comunitária" - "Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM"; v) 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiência(s) Pública(s) - "Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM"; vi) 1 (uma) Conferência da Revisão do PDM - "Pactuação do Plano Diretor Municipal"; vii) 2 (duas) Reuniões técnicas de consolidação; e viii) 2 (duas) Reuniões de coordenação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 09
Assinatura

- Documento da versão preliminar de todos os produtos após a Conferência da Revisão do PDM;
- Documento da versão final de todos os produtos, após a Reunião Técnica de Consolidação da Conferência da Revisão do PDM.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará da seguinte forma:

1. 10% (*dez por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 1ª Fase;

2. 15% (*quinze por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 1;

3. 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 2;

4. 15% (*quinze por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 3;

5. 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a aprovação pelo Município dos produtos da 3ª Fase;

6. 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a aprovação pelo Município dos produtos da 4ª Fase.

Todos os custos, exceto aqueles descritos no item 3.2 do presente Termo, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da Consultoria.

5. DIREITO DE PROPRIEDADE

Todo o material produzido, decorrente da execução do objeto do presente Termo, ficará de posse e será propriedade do Município, sendo que um conjunto dos documentos – 1 (*uma*) via impressa e 1 (*uma*) via em meio digital – deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Urbanismo e a COMEC.

PMFAZENDA RIO GRANDE PR
Folha nº 207
Assinatura

5. REFERÊNCIAS

Agenda 21 Brasileira – Ações Prioritárias. Brasília. Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 21 Nacional, 2002.

BRASIL. **Constituição**: República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997: institui o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9503.htm> Acesso em 08.jul.2013.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001: Regulamenta os Arts. 182 e 183 da Constituição estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10257.htm> Acesso em 08.jul.2013.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Guia para Implementação do Estatuto da Cidade**. Brasília, 2001.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Plano Diretor Participativo**: guia para elaboração pelos municípios e cidadãos. Brasília, 2005. 160 p.

BRASIL. Ministério das Cidades. Conselho das Cidades. Resolução nº 13, de 16 de junho de 2004. **Diário Oficial**, Brasília, n. 137, 19 jul. 2004.

BRASIL. Ministério das Cidades. Conselho das Cidades. Resolução nº 25 de 18 de março de 2005. **Diário Oficial**, Brasília, n. 60, 30 mar. 2005.

PARANÁ. **Constituição do Estado do Paraná** Curitiba: Imprensa Oficial, 95p. Disponível em: <http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao> Acesso em 08.jul.2013.

PARANÁ. Lei nº 15.229, de 25 de3 julho de 2006: dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual. Disponível em:<http://celepar7cta.pr.gov.br/SEEG/sumulas.nsf/> Acesso em 09.jul.2013

PARANÁ. Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC. **Plano de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Curitiba**, 2006. Disponível em: <http://www.comec.pr.gov.br/arquivos/File/PDI_2006.pdf> Acesso em 22.abr.2015.

PARANÁ. Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC. **Diretrizes de Gestão para o Sistema Viário Metropolitano**, 2000. Disponível em: <http://www.comec.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=60>

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 06
Assinatura

Acesso em 22.abr.2015.

ANEXO 01 - ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS OPERACIONAIS

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os produtos constantes dos Itens 2 e 3 do presente Termo, garantindo a participação da Equipe Técnica Municipal – ETM, Conselho Municipal de Políticas Territoriais e Ambientais, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Será criado, por ato do poder executivo, um Grupo de Acompanhamento - GA da revisão do PDM, a ser inicialmente integrado pelos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS, representantes do poder público federal, estadual, concessionárias de serviços públicos, câmara de vereadores e das associações representativas dos vários segmentos da comunidade, atuantes no território do município, e não participantes do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS.

1. ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

1. ETM

Esta equipe participará ao longo de todo processo de revisão do PDM e dará suporte para a realização de todas as tarefas e atividades previstas.

A ETM tem como atribuições:

a. assegurar a construção do processo de revisão do PDM de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a Consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;
b. avaliar e validar junto com a Consultoria e o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;
c. recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do PDM;
d. emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base o Termo de Referência;
e. dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência;
f. participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência municipal.

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

2. COORDENADOR DA ETM

O Coordenador da ETM tem como atribuições:

a. coordenar e fiscalizar o processo de revisão do PDM;
b. no caso de município integrante de região metropolitana ou do litoral do Paraná, informar ao órgão supramunicipal responsável pela gestão territorial o início do processo de revisão do PDM;
c. no caso de município integrante de região metropolitana ou do litoral do Paraná solicitar orientação, dados e informações à COMEC a serem considerados na revisão do PDM;
d. solicitar a COMEC que acompanhe e participe das reuniões, oficinas, audiências públicas e conferência da revisão do PDM;
e. solicitar a COMEC que recomende a convocação de órgãos do poder público (extramunicipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para participar do processo de revisão do PDM;
f. solicitar a COMEC que emita análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base a orientação dada no que concerne aos aspectos de âmbito metropolitano ou regional a serem considerados e o Termo de Referência;
g. aprovar a versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência após aceitação da ETM;
h. efetuar a medição (conforme modelo apresentado em anexo) dos produtos de cada fase por meio de laudo de acompanhamento conforme modelo fornecido, após aprovação pela ETM;
i. emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de aditivo contratual;
j. emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de solicitação de substituição do coordenador ou de demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;
k. dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da administração municipal para o encaminhamento do processo de revisão do PDM;
l. mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a Consultoria;
m. tornar público o processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

3. , CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, juntamente com a ETM, deverá acompanhar e opinar nas diferentes fases do processo da revisão do PDM, e posteriormente, contribuir para a revisão dos instrumentos legais de sua criação no que se refere às suas atribuições, composição e funcionamento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA deverá ter como atribuições, sem prejuízo das competências asseguradas em seus atos de criação:

Compras & Licitações
Fls. 201
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

a. acompanhar as reuniões, audiências públicas e conferência da revisão do PDM;
b. participar de reuniões técnicas de capacitação, oficinas de leitura técnica, audiências públicas e conferência municipal;
c. contribuir na revisão coletiva do PDM;
d. cumprir as prerrogativas estabelecidas pelo Estatuto da Cidade no que diz respeito à participação democrática de representação da sociedade na revisão do PDM;
e. auxiliar na mobilização da sociedade durante o processo participativo de revisão do PDM.

4. FISCALIZAÇÃO

O fiscal de serviços tem como atribuições:

a. emitir análise técnica referente ao processo licitatório realizado pelo município para contratação de serviços técnicos de consultoria para a revisão do PDM;
b. participar da reunião de assinatura do contrato entre o município e a Consultoria, orientando a ETM, Consultoria e , CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS quanto às respectivas responsabilidades e atribuições assim como informando das responsabilidades e atribuições da supervisão durante o processo de revisão do PDM, fazendo a leitura analítica do Termo de Referência;
c. zelar pelo cumprimento de todas as disposições do Termo de Referência;
d. avaliar previamente a compatibilidade dos apontamentos das análises técnicas emitidas pela ETM referente a cada fase com os produtos apresentados pela Consultoria, tendo por base o Termo de Referência, informando a ETM, que adaptará sua análise técnica e a encaminhará à Consultoria;
e. emitir parecer técnico referente a pedidos de aditivo contratual;
f. dar anuência prévia para a substituição do coordenador e demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;

O fiscal do contrato tem como atribuições:

a. participar da reunião de assinatura do contrato entre o município e a Consultoria, orientando a ETM, Consultoria e , CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS quanto às respectivas responsabilidades e atribuições assim como informando das responsabilidades e atribuições da supervisão durante o processo de revisão do PDM, fazendo a leitura analítica do Termo de Referência;
b. atestar as medições efetuadas pelo Coordenador da ETM para o repasse dos recursos de financiamento referentes a cada fase da revisão do PDM;
c. emitir termo de recebimento definitivo após a medição da última fase da revisão do PDM.

5. REPRESENTANTE LOCAL DA CONSULTORIA

O Representante Local da Consultoria, de forma a garantir o cumprimento das atividades previstas neste Termo em conformidade ao cronograma físico de trabalho e metodologia aprovados, tem como atribuições:

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura
Compras & Licitações
Fls. 29
Rubrica

a. representar a Consultoria junto ao coordenador e membros da ETM;
b. solicitar e receber os dados e informações necessários ao processo de revisão do PDM, dando conhecimento aos coordenadores da ETM e da Consultoria;
c. auxiliar na produção/sistematização dos dados e informações, não disponíveis, de responsabilidade do município;
d. certificar se a logística para a realização dos eventos sob a responsabilidade do município atendem as exigências deste Termo;
e. acompanhar o andamento das atividades e eventos previstos neste Termo.

A disponibilização de instalações para o desempenho das atividades do Representante Local da Consultoria é de responsabilidade do município.

2. DADOS, INFORMAÇÕES E PRODUTOS

Todos os dados e informações utilizados e produzidos pela Consultoria, em cada uma das Fases (incluindo as Partes 1, 2 e 3) de revisão do PDM, deverão ser:

i. obtidos a partir de fontes oficiais ou publicações técnico-científicas, quando existentes;
ii. devidamente atualizados com apresentação do método adotado;
iii. apresentados com riqueza de detalhes, no mínimo, compatíveis com as seguintes escalas:

a. 1:50.000, no recorte municipal; e,
b. 1:10.000, nas áreas urbanas consolidadas e de expansão – internas ou externas ao perímetro urbano;

iv. espacializados em mapas (municipal e urbanos), digitais ou digitalizados, georreferenciados, atrelados ao Sistema de Referência SIRGAS 2000 e com sistema de projeção UTM.

Todos os produtos, e os respectivos dados e informações utilizados e produzidos pela Consultoria, em cada uma das Fases (incluindo as Partes 1, 2 e 3) de revisão do PDM, deverão ser entregues:

i. em formatos abertos, com os textos em Word for Windows .DOC, tabelas em Excel for Windows .XLS, apresentações em PowerPoint for Windows .PPT, mapa base e mapas temáticos em extensão .DWG 2004 e .SHP, estes últimos referenciados ao documento de mapa na extensão .QGS, compatível com software QGis, e arquivos de imagens em GeoTiff, JPG, TIF ou BMP;
ii. em formatos fechados, com *layouts* devidamente organizados para visualização e impressão, em extensão .PDF;
iii. em 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) vias em meio digital, sendo 1 (uma) para o município e 1 (uma) para a COMEC, à exceção do documento da versão final de todos os produtos, após a Reunião Técnica de Consolidação da Conferência da Revisão do PDM, que deverá ser entregue em 3 (três) vias impressas e em 3 (três) vias em meio digital, sendo 2 (duas) para o município (1 (uma) de cada para o poder executivo e 1 (uma) de cada para o poder legislativo) e 1 (uma) para a COMEC;

Compras e Licitações
Fls. 10
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

observadas as normas técnicas e encadernado em formato A-4 (se possível em um único volume), texto com orientação retrato, e quadros, tabelas, figuras e mapas em formato A-4 ou A-3 (dobrado em A-4), em 1 (uma) via impressa e em 1 (uma) via em meio digital para análise do município e, posteriormente, da COMEC.

ESTRUTURA DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS – PAI

Para a elaboração do PAI-PDM se recomenda, ao menos, a seguinte composição, estruturada em forma de matriz:

Responsável(is) (órgão / unidade orçamentária)	Direitos à cidade sustentável	Dimensão (função / subfunção)	Objetivo (programa)	Tema – ação (projeto / atividade)	Localização (especificar)	Meta (programação física): 1- Prevista 2- Realizada	Custo (despesa orçamentária)	Prazo	Indicador de Resultado	Fonte de recursos (recursos orçamentários)

O Plano de Ação e Investimentos (PAI) do Plano Diretor Municipal (PDM) deve ser concebido para um prazo de 5 anos, avaliado anualmente o ano anterior (no máximo até o mês de abril do ano seguinte) e incluído mais um ano para mantê-lo sempre com 5 anos de forma a ser subsídio para o Plano Plurianual (PPA) que é elaborado a cada 4 anos, e anualmente para subsidiar as leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento Anual (LOA).

Para a definição das ações e investimentos para o novo quinto ano, além dos dados do diagnóstico e objetivos, diretrizes e proposições, também é necessário avaliar o que foi realizado em relação ao previsto no ano anterior.

A avaliação do ano anterior e a definição das novas ações e investimentos deverão ser objetos de apreciação do Conselho da Cidade, do Plano Diretor, ou similar, existente no município, observadas as prerrogativas do mesmo, asseguradas em lei municipal: os conselhos existentes costumam possuir diferentes atribuições: consultivos, e(ou) deliberativos, e(ou) normativos, e(ou) fiscalizadores, entre outras(os).

Compras & Licitações
Fl. 2811
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

MODELO – FORMULÁRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

(Papel Timbrado da Prefeitura Municipal)

LAUDO DE ACOMPANHAMENTO
DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA

1.0 PROJETO: Revisão do Plano Diretor Municipal - PDM

2.0 NOME DA CONTRATADA:

3.0 DADOS CONTRATUAIS
3.1 CONTRATO NÚMERO:
3.2 DATA DE ASSINATURA:
3.3 VALOR DA PARCELA:

4.0 ETAPA CONTRATUAL
4.1 ( ) 1ª FASE, ( ) 2ª FASE – Parte 1, ( ) 2ª FASE – Parte 2, ( ) 2ª FASE – Parte 3, ( ) 3ª FASE ou ( ) 4ª FASE DE REVISÃO DO PDM

5.0 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Conclusão da fase contratual, acima especificada, conforme Termo de Referência, parte integrante do contrato.

6.0 DECLARAÇÃO:
Declaramos a aceitação do evento contratual identificado neste Laudo, atestando que o mesmo atende plenamente as especificações do Objeto Contratual.

7.0 NOME E ASSINATURA:

7.1 PREFEITO MUNICIPAL* DATA:

7.2 FISCAL COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL* DATA:
Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL:

7.3 EMPRESA DE CONSULTORIA* DATA

Compras e Licitações
Fls 212
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

7.4 COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA DA CONSULTORIA* DATA:
Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL:

* *Informar o nome completo de quem assina.*

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2020.

P/ Contratante:

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Urbanismo

P/ Contratada:

Testemunhas:

Hideki Yanagita
Mat. 352545
Engenheiro Civil
CREA/PR 123.471-D

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO PARA FORMALIDADES OBRIGATÓRIAS E LEGAIS. 12/03/2020
PREFEITO MUNICIPAL

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Compras e Licitações
2713
Fls
20
Rubrica

Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **12/03/2020**
Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0297399**
Proposta: **2538632**
Controle Interno (Código Controle): **074503707**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0297399.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 02.610.553/0001-91 - R MARIA RITA DAS CHAGAS LIMA 317 C - CURITIBA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000001.0.070153-0 **FORTUNATA CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que Instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0297399**
Proposta: **2538632**
Controle Interno (Código Controle): **074503707**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0297399.000000**

junto SEGUROS

Compras e Licitações 2719 Fls. Rubrica

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 7.225,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	**Término**
Executante Prestador de Serviços	R$ 7.225,00	12/03/2020	02/03/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$	220,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F	R$	0,00
Prêmio Total	**R$**	**220,00**

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R$)
1	19/03/2020	7379927	220,00

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0297399**
Proposta: **2538632**
Controle Interno (Código Controle): **074503707**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0297399.000000**

junto SEGUROS

Compras e Licitações
Fls. 20
Rubrica

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato 025/2020.

A presente apólice não se vincula a contrato de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A existência deste regime de contratação enseja a nulidade de pleno direito da garantia, não gerando efeitos jurídicos em razão da autonomia de vontade e boa-fé que regem os contratos, nos termos do Código Civil Brasileiro, cabendo ao segurado a recusa imediata da presente apólice.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE DIGITAL

Compras e Licitações
Fls. 16
Rubrica

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Junto SEGUROS

Compras e Licitações 27 12 Rubrica

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

Comissão de Licitações
2219
Fls.

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

Compras e Licitações
Rubrica

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

Compras e Licitações
2223
Fls
Rubrica

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

Comprade Vendas
Fls. 29
20

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

Fls. 20
Rubrica

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

Compras e Licitações 22.2.22 Rubrica

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* * * \

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0297399**
Proposta: **2538632**
Controle Interno (Código Controle): **074503707**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0297399.000000**

Rubrica

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

APÓLICE DIGITAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 129
Assinatura

1° TERMO ADITVO AO CONTRATO N° 025/2020 ID 3383 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Jacarandá, n° 300, CNPJ 95.422.986/0001-02, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039; e em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo Sr. **Gerry Jose dos Santos**, inscrito no CPF nº 004.829.769-56, e a empresa **ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 02.610.553/0001-91, localizada na Rua Maria Rita das Chagas Lima, nº 317, São Braz – Curitiba/PR, CEP: 82.300-330, telefone: (41) 3026-8639, e-mail: etc@ecotecnica.com.br, lidia@ecotecnica.com.br, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **Sandra Mayumi Nakamura,** portadora da cédula de identidade RG. Nº 1.449.396-4, CPF nº 030.228.409-50, residente na Rua Homero Camargo de Oliveira, nº 330, São Braz – Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA,** e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 19659/2021, as partes resolvem Firmar o 1º **Termo Aditivo** ao contrato 025/2020 ID: 3383, Celebrado em 12 de março de 2020, originado do Concorrência n° 01/2018, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência por 184 (cento e oitenta e quatro) dias compreendendo o período de 02/03/2022 à 02/09/2022.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de Execução por 311 (trezentos e onze) dias compreendendo o período de 07/03/2021 à 12/01/2022.

ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191

Assinado de forma digital por ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191 Dados: 2021.05.17 15:09:00 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1230
Assinatura

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 17 de Maio de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Gerry Jose dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/ Contratada:

ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191

Assinado de forma digital por ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191
Dados: 2021.05.17 15:09:58 -03'00'

Sandra Mayumi Nakamura
ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA

Testemunhas:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 231
Assinatura

2° TERMO ADITVO AO CONTRATO N° 025/2020 ID 3383 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n° 300, Nações, CEP: 83823-901, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Carlos Kroiss**; e em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo Sr. **Lanes Randal Prates Marques,** inscrito no CPF 599.666.709-63, e a empresa **ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 02.610.553/0001-91, localizada na Rua Maria Rita das Chagas Lima, nº 317, São Braz – Curitiba/PR, CEP: 82.300-330, telefone: (41) 3026-8639, e-mail: etc@ecotecnica.com.br, lidia@ecotecnica.com.br, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **Sandra Mayumi Nakamura,** portadora da cédula de identidade RG. Nº 1.449.396-4, CPF nº 030.228.409-50, residente na Rua Homero Camargo de Oliveira, nº 330, São Braz – Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA,** e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 42883/2021, as partes resolvem Firmar o 2º **Termo Aditivo** ao contrato 025/2020 ID: 3383, Celebrado em 12 de março de 2020, originado da Concorrência n° 01/2018, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 72.250,00 (setenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), referente adequação técnica conforme novo Cronograma Apresentado.**

Cláusula Segunda: Para suporte da Despesa fica indicada a dotação orçamentária 86.

ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191 Assinado de forma digital por ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 32
Assinatura

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Lanes Randal Prates Marques
Secretário Municipal de Urbanismo

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município

P/ Contratada: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191

Assinado de forma digital por ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191
Dados: 2021.11.17 16:42:22 -03'00'

Sandra Mayumi Nakamura
ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA

Testemunhas:

Fabiano Santos Gomes
094680769-00

Carol Pena - 088.393.909-60

APÓLICE DIGITAL

Compras e Licitações
Fls. 33
Rubrica

Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **22/11/2021 15:53:19**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0350813**

Proposta: **3193274**

Controle Interno (Código Controle): **087220223**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0350813.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

CNPJ: 95.422.986/0001-02 RUA JACARANDÁ, 300 - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 02.610.553/0001-91 - R MARIA RITA DAS CHAGAS LIMA 317 C - CURITIBA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202504-4 **FORTUNATA CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0350813**
Proposta: **3193274**
Controle Interno (Código Controle): **087220223**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0350813.000000**

junto SEGUROS

Compras e Licitações
Fls: 0234
Rubrica

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 7.225,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R$ 7.225,00	22/11/2021	13/09/2023

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$	261,29
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F.	R$	0,00
Prêmio Total	**R$**	**261,29**

Condições de Pagamentos

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	29/11/2021	11682159	261,29

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação especifica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0350813**
Proposta: **3193274**
Controle Interno (Código Controle): **087220223**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0350813.000000**

junto SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Compras e Licitações
Fls 235
Rubrica

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato nº 025/2020, exclusivamente no que se refere aos serviços previstos a partir do(a) Segundo termo aditivo Termo aditivo.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE DIGITAL

Compras e Licitações
Rubrica

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Compras e Licitações
2737
Rubrica

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

Compras e Licitações
239
fls

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

Rubrica

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

Compras e Licitações
Fls: 41
Rubrica

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

Obras e Licitações
Fls. 243
Rubrica

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

Compras e Licitações
1744
Rubrica

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

Compras e Licitações
Fls. 245
Rubrica

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

Rubrica

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

Compras e Licitações
247
Fl.
Rubrica

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0350813**
Proposta: **3193274**
Controle Interno (Código Controle): **087220223**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0350813.000000**

junto SEGUROS

Compras e Licitações
Fls 245
Rubrica

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0350813**
Proposta: **3193274**
Controle Interno (Código Controle): **087220223**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0350813.000000**

junto SEGUROS

Compras e Licitações
1249
Fls.
Rubrica

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0350813**

_____

Local e Data

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Nome:
RG:
Cargo:

APÓLICE DIGITAL

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Compras e Licitações
2750
Fls
Rubrica

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025061848-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.610.553/0001-91**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (27/09/2021 09:35:31)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Compras e Licitações 2751 Rubrica

Certidão nº: 9.272.275

CNPJ: 02.610.553/0001-91

Nome: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 09:38 do dia 27/09/2021.
Código de autenticidade da certidão: 37572434AA004A3028755E8C79D02B58A1
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 26/12/2021 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
2752
Fls
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Certidão nº: 44950908/2021
Expedição: 29/10/2021, às 10:10:53
Validade: 26/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.610.553/0001-91, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
Fls. 253
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02.610.553/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:07:47 do dia 29/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2022.
Código de controle da certidão: **D20C.A600.4710.337A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

Compras e Licitações
2759
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.610.553/0001-91
Razão Social: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: R MARIA RITA DAS CHAGAS LIMA 317 / SAO BRAZ / CURITIBA / PR / 82300-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/11/2021 a 08/12/2021

Certificação Número: 2021110901461756737928

Informação obtida em 18/11/2021 16:22:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Compras e Licitações
Fl. 99
Rubrica

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2020 ID 3383

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA;
CNPJ: 02.610.553/0001-91;
OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais peças e documentos de licitação, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo contratante;
MODALIDADE: Concorrência N° 01/2018;
PROTOCOLO: 42883/2021;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 72.250,00 (setenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), referente adequação técnica conforme novo Cronograma Apresentado.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021.

Coordenação de Contratos

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 256
Assinatura

3° TERMO ADITVO AO CONTRATO N° 025/2020 ID 3383 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n° 300, Nações, CEP: 83823-901, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Bruno Villani Souza,** inscrito no CPF sob nº 053.613.499-50 e OAB/PR: 72414; e em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo Sr. **Gerry José dos Santos,** inscrito no CPF sob nº 004.828.769-56, e a empresa **ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 02.610.553/0001-91, localizada na Rua Maria Rita das Chagas Lima, nº 317, São Braz – Curitiba/PR, CEP: 82.300-330, telefone: (41) 3026-8639, e-mail: etc@ecotecnica.com.br, lidia@ecotecnica.com.br, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **Sandra Mayumi Nakamura,** portadora da cédula de identidade RG. Nº 1.449.396-4, CPF nº 030.228.409-50, residente na Rua Homero Camargo de Oliveira, nº 330, São Braz – Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA,** e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 18336/2022, as partes resolvem firmar o 3º **Termo Aditivo** ao contrato 025/2020 ID: 3383, Celebrado em 12 de março de 2020, originado da Concorrência n° 01/2018, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/01/2022 a 12/01/2023.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo prazo de 8 (oito) meses, compreendendo o período de 02/09/2022 a 02/05/2023.

ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191
Assinado de forma digital por ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191 Dados: 2022.04.18 14:10:18 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 18 de abril de 2022.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

Bruno Villani Souza
Procurador-Geral do Município

P/ Contratada:

ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191

Assinado de forma digital por ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191
Dados: 2022.04.18 14:09:48 -03'00'

Sandra Mayumi Nakamura
ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA

Testemunhas:

Lídia Sayoko Tanaka
CPF nº 015.332.209-80

Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010

088.393.909-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Compras e Licitações
2790
Fls
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.158.407
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Nome: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 13:37 do dia 25/01/2023.
Código de autenticidade da certidão: 3AB89ED5BC7D454709D423ABF69986E146
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 25/04/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029168632-32

Compras e Licitações
2759
Rubrica

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.610.553/0001-91**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

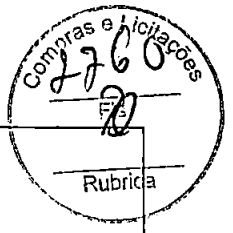
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (19/01/2023 16:29:03)

Voltar | Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.610.553/0001-91
Razão Social: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: R MARIA RITA DAS CHAGAS LIMA 317 / SAO BRAZ / CURITIBA / PR / 82300-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/03/2023 a 16/04/2023

Certificação Número: 2023031801285926120601

Informação obtida em 28/03/2023 11:10:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações 27-61 Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Certidão nº: 13207624/2023
Expedição: 29/03/2023, às 10:11:30
Validade: 25/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.610.553/0001-91, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Comissão de Licitações
2762
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02.610.553/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:44:43 do dia 28/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/04/2023.
Código de controle da certidão: **C77A.5242.8A6E.528A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
2763
Fls.
20
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000019606/2023

Número Único: KUQ.YG0.ZYZ-VG

Requerente:	ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	29/03/2023 3:21 PM		

Dados Parecer:

Organograma: SMU Arquiteto Fabiano **Encerrou Processo?** Não

1

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 13/04/2023 10:52 AM

Diante do exposto e compreendendo as razões que motivam a dilatação do prazo solicitado, considerando o bom andamento dos serviços de grande importância para o município, não me oponho à prorrogação dos prazos nos termos apresentados.
Segue ao secretário de urbanismo para ciência e providências.

Fabiano

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls 20
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000019606/2023

Número Único: KUQ.YG0.ZYZ-VG

Requerente:	ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	29/03/2023 3:21 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Urbanismo

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Segue para manifestação e providências quanto ao solicitado

Data Parecer: 14/04/2023 12:25 PM

Gerry José dos

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO

Compras e Licitações
2765
Rubrica

Memorando: 047/2023 – SMU/FRG
Para: Secretaria Municipal de Administração - Contratos
De: Secretaria Municipal de Urbanismo
Ref: Prorrogação prazo de vigência e de execução do Contrato 025/2020

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2023.

Em atendimento ao pleiteado por Ecotécnica – Tecnologia e Consultoria Ltda, contratada pelo instrumento nº 025/2020, para execução da revisão do Plano Diretor Municipal, tem o presente a finalidade de manifestar concordância com o que fora requerido no processo administrativo 19.606/2023, considerando que a solicitação de aditivo, refere-se somente ao prazo execução e de vigência, como segue no ofício anexo na aba documentos, do referido processo, não sendo necessário o dispêndio de novos recursos financeiros do Município.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

GERRY JOSE DOS SANTOS:00482876956
Assinado de forma digital por GERRY JOSE DOS SANTOS:00482876956
Dados: 2023.04.14 12:20:49 -03'00'

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto n° 6.231/2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000019606/2023

Número Único: KUQ.YG0.ZYZ-VG

Requerente: ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/03/2023 3:21 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras
Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Encaminho autos para análise e parecer jurídico quanto ao solicitado.
Grata

Data Parecer: 14/04/2023 1:33 PM

rozana aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
2767
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000019606/2023
Número Único: KUQ.YG0.ZYZ-VG

Requerente: ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Assunto: Requerimento
Data Abertura: 29/03/2023 3:21 PM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras
Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/04/2023 3:05 PM

Fábio Júlio Nogara

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 200/2023

Compras e Licitações
276
Fls
Rubrica

Processo nº 19606/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Urbanismo
Objeto: Aditivo de Prazo

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela contratada, ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, de aditivo de prazo de execução por 12 (doze) meses, e prazo de vigência por 8 (oito) meses, referente ao contrato 025/2020, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal. Justifica o pedido "*devido a necessidade de discussões e ajustes, tais como alterações de perímetros urbanos, questõs relacionadas ao zoneamento, foram somatórios de circunstâncias que levam à necessidade de ajustamento do cronograma e consequente aditamento de prazo*". Há parecer favorável de Arquiteto lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Há anuência do Secretário da pasta interessada, e solicitação pela empresa contratada, que também anexou novo cronograma de serviços. Foi juntada cópia do contrato e de três aditivos. Não há ainda autorização do Prefeito Municipal.

Em consonância com a norma constitucional, a Lei nº 8.666/93 estabelece:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)* I - alteração do *projeto ou especificações, pela Administração;*

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo, conforme previsto pelo disposto no art. 57, § 1º, e I, da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do Contrato.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de abril de 2023.

FABIO JULIO NOGARA

Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.04.14 15:04:12 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls. 270
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000019606/2023

Número Único: KUQ.YG0.ZYZ-VG

Requerente:	ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	29/03/2023 3:21 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras **Encerrou Processo?** Não

5

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 17/04/2023 11:10 AM

À Secretaria Municipal de Urbanismo, para manifestação considerando que o prazo de execução ficará superior ao prazo de vigência de acordo com informações no requerimento da empresa.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls 227
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000019606/2023

Número Único: KUQ.YG0.ZYZ-VG

Requerente: ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/03/2023 3:21 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Urbanismo-SMU
Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
Data Parecer: 17/04/2023 2:37 PM

Nesta data, anexamos solicitação da empresa, onde consta a correção do prazo de vigência.

Geovana Aparecida

Ecotécnica - Tecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, Bairro São Braz, CEP: 82.300-330. Curitiba-PR
Telefone (41) 3026-8639

Compras e Licitações
2-72
Fls.
20
Rubrica

REQUERIMENTO

Curitiba, 28 de março de 2023.

Ref.: Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) do município de Fazenda Rio Grande - PR - Contrato nº 025/2020 – Solicitação 4º Aditivo Contratual - Prazo

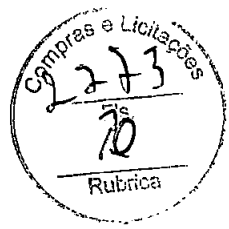
Ao Coordenador da ETM,
Engenheiro Civil Hideki Yanagita

A EMPRESA ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, vem, à presença de Vossa Excelência, solicitar o 4º Aditivo de Prazo, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

A empresa iniciou, efetivamente, o processo de revisão do Plano Diretor Municipal em 22 de abril de 2020 (realização de primeira reunião), e até o momento, entregou 4 produtos. No entanto, a dilatação de tempo para necessidade de discussões e ajustes, tais como alterações de perímetros urbanos, questões relacionadas ao zoneamento, foram somatórios de circunstâncias que levam a necessidade de ajustamento do cronograma e consequentemente o aditamento do prazo.

Reforçamos que, as entregas de produtos para as QUATRO FASES previstas do processo de Revisão do PDM, os produtos técnicos da 1ª Fase, 2ª Fase -Parte 1, 2 e 3, e Fase 3 (pendente a realização da 3ª Audiência Pública) estão concluídas. Algumas reuniões técnicas foram realizadas para não prejudicar ainda mais o andamento da revisão do PDM, iniciaram-se algumas discussões, mesmo que ainda iniciais, relacionadas à 4ª FASE.

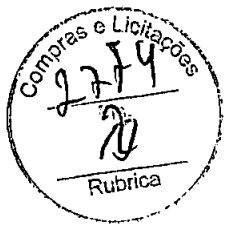
Tal proposta, de ajustamento do cronograma e solicitação de aditivo de prazo, pode ser melhor entendida no quadro a seguir:



Ecotécnica - Tecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, Bairro São Braz, CEP: 82.300-330. Curitiba-PR
Telefone (41) 3026-8639

Quadro 01: Relação e descrição de produtos a serem entregues

PRODUTOS			DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO	CONDIÇÃO	PRAZO INICIAL CONTRATUAL	PRAZO EXECUTADO OU PREVISTO
1ª Fase	Mobilização		• Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços (22.04)	executado	60 dias	23 dias 15.05
			• 1 (uma) Reunião técnica de capacitação ETM (27.05)	executado		
			• **ENTREGA DO PRODUTO 01 – PLANO DE TRABALHO**	executado		
			• **Entrega do Relatório de Atividades 01**	executado		
			• 1 (uma) Oficina "Leitura Técnica" e reuniões técnicas de capacitação, consolidação e coordenação	executado		
			• 2 (duas) audiências da 1ª rodada de Audiências Públicas	executado		
2ª Fase	Análise Temática Integrada	Parte 1	• Levantamento de informações	executado	125 dias	126 dias 28.08
			• Levantamento de campo	executado		
			• **ENTREGA DO PRODUTO 2.1 – AVALIAÇÃO TEMÁTICA INTEGRADA PARTE 01**	executado		
			• Reuniões técnicas de coordenação	executado		
			• Entrega do Relatório de Atividades 02	executado		
		Parte 2	• Reunião Técnica de capacitação e preparatória da ETM e GA	executado	185 dias	180 dias 22.10
			• **ENTREGA DO PRODUTO 2.2 – AVALIAÇÃO TEMÁTICA INTEGRADA PARTE 02**	executado		
			• Oficinas "Leitura Técnica" – Análise Temática Integrada	executado		
			• **Entrega do Relatório de Atividades 03**	executado		
			• Reuniões técnicas de coordenação	executado		
		Parte 3	• Reunião Técnica de capacitação e preparatória ETM e GA	executado	210 dias	210 dias 29.10
			• Oficinas "Leitura Técnica" – Análise Temática Integrada	executado		
			• 5 Oficinas "Leitura Comunitária" – Análise Temática Integrada (5)	executado		
			• **ENTREGA DO PRODUTO 2.3 – AVALIAÇÃO TEMÁTICA INTEGRADA PARTE 03**	executado		
			• **ENTREGA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES 04**	executado		
			• 2 (duas) audiências da 2ª rodada de Audiências Públicas – Análise Temática Integrada	executado		
			• Reuniões técnicas de coordenação e consolidação	executado		



Ecotécnica - Tecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, Bairro São Braz, CEP: 82.300-330. Curitiba-PR
Telefone (41) 3026-8639

PRODUTOS		DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO	CONDIÇÃO	PRAZO INICIAL CONTRATUAL	PRAZO EXECUTADO OU PREVISTO
3ª Fase	Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável	• Reunião técnica de capacitação e preparatória	em desenvolvimento	265 dias	03/10/22
		• Oficinas "Leitura Técnica" – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável (2)			
		• Oficinas "Leitura Comunitária" – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável (5)			
		• **audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável (2)***			
		• **Entrega do Produto 3 – Diretrizes e Propostas**			
		• **Entrega do Relatório de Atividades 05**			
		• Reunião técnica de consolidação e coordenação			
4ª Fase	Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM	• Reuniões técnicas de capacitação e preparatórias	a executar	330 dias	Em andamento
		• Oficina "Leitura Técnica" – Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM			
		• Oficina "Leitura Comunitária" – Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM			
		• Audiências da 4ª rodada Audiência Pública – Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM			
		• Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal - "Pactuação do Plano Diretor Municipal"			
		• Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal - "Pactuação do Plano Diretor Municipal"			
		• Entrega do Produto 4 – Plano de Ação e Investimento			
		• Entrega do Relatório de Atividades 06			
		• Reuniões técnicas de consolidação (2) e de coordenação (2)			

* Audiência Pública pendente a ser realizada.
Fonte: ECOTECNICA, TR e Plano de Trabalho 2020.

Ecotécnica - Tecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, Bairro São Braz, CEP: 82.300-330. Curitiba-PR
Telefone (41) 3026-8639

Compras e Licitações
92 75
Rubrica

Com base no cronograma apresentado, solicitamos o aditivo de prazo de execução em mais 12 (doze) meses, ou seja, aditivar o prazo de execução de 12/01/2023 para 12/01/2024. E de vigência do contrato, na extensão em mais 12 (doze) meses, ou seja, vigência do contrato de 02/05/2023 para 02/05/2024.

A Consultoria se coloca à disposição, no processo de avaliação deste requerimento para fornecer qualquer informação complementar que seja necessária para permitir a análise e entendimento da mesma.

Atenciosamente,

ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191

Assinado de forma digital por ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191
Dados: 2023.04.17 11:49:42 -03'00'

SANDRA MAYUMI NAKAMURA
ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls 476
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000019606/2023

Número Único: KUQ.YG0.ZYZ-VG

Requerente:	ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	29/03/2023 3:21 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras **Encerrou Processo?** Não

7

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 17/04/2023 3:46 PM

À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2272
Assinatura

Protocolo nº 19606/2023

Contrato nº 25/2020
Concorrência Pública 01/2018

Fazenda Rio Grande, 17 de abril de 2023.

Considerando a solicitação inicial da empresa, informações da Secretaria Municipal de Urbanismo, autorização do Secretário, Parecer jurídico e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo de **prazo execução** pelo período de 12 (doze) meses a contar de 12/01/2023 e **prazo de Vigência** por 12 (doze) meses a contar de 02/05/2023, junto a proponente **ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 02.610.553/0001-91, que tem por objeto *"contratação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais peças e documentos de licitação, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo CONTRATANTE"*.

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.04.19 14:04:04 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 216
Assinatura

4º TERMO ADITVO AO CONTRATO Nº 025/2020 ID 3383 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n° 300, Nações, CEP: 83823-901, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pelo Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos** inscrita no CPF: 027.705.469-96, RG: 13.114.217-0 SESP/PR, OAB/PR: 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo Sr. **Gerry José dos Santos,** inscrito no CPF sob nº 004.828.769-56, e a empresa **ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 02.610.553/0001-91, localizada na Rua Maria Rita das Chagas Lima, nº 317, São Braz – Curitiba/PR, CEP: 82.300-330, telefone: (41) 3026-8639, e-mail: etc@ecotecnica.com.br, lidia@ecotecnica.com.br, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **Sandra Mayumi Nakamura,** portadora da cédula de identidade RG. Nº 1.449.396-4, CPF nº 030.228.409-50, residente na Rua Homero Camargo de Oliveira, nº 330, São Braz – Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA,** e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 19606/2023, as partes resolvem firmar o **4º Termo Aditivo** ao contrato 025/2020 ID: 3383, Celebrado em 12 de março de 2020, originado da Concorrência n° 01/2018, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de **execução** do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/01/2023 a 12/01/2024.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do presente contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/05/2023 a 02/05/2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Coordenação de Relações
Fls 2279
Rubrica

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.04.24 17:08:42 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

GERRY JOSE DOS SANTOS:00482876956
Assinado de forma digital por GERRY JOSE DOS SANTOS:00482876956
Dados: 2023.04.20 14:28:22 -03'00'

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.04.24 16:25:43 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191
Assinado de forma digital por ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:02610553000191
Dados: 2023.04.19 16:25:39 -03'00'

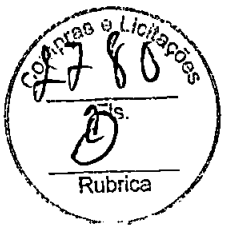
Sandra Mayumi Nakamura
ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA

Testemunhas:

gov.br
Documento assinado digitalmente
LIDIA SAYOKO TANAKA
Data: 19/04/2023 16:23:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 27/04/2023 08:42:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Voltar | Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.610.553/0001-91
Razão Social: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: R MARIA RITA DAS CHAGAS LIMA 317 / SAO BRAZ / CURITIBA / PR / 82300-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/04/2023 a 05/05/2023

Certificação Número: 2023040601284150866099

Informação obtida em 19/04/2023 10:12:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
Fls. 2
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02.610.553/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:44:43 do dia 28/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/04/2023.
Código de controle da certidão: **C77A.5242.8A6E.528A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações 2762 Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Certidão nº: 13207624/2023
Expedição: 29/03/2023, às 10:11:30
Validade: 25/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.610.553/0001-91, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029168632-32

Compras e Licitações
2783
fls.
Rubrica

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.610.553/0001-91**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (19/01/2023 16:29:03)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Compras e Licitações
Fls. 10
Rubrica

Certidão nº: 10.435.973
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Nome: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 10:14 do dia 19/04/2023.
Código de autenticidade da certidão: 1E36B4A4DAAC426F9B8F33F1CCE1888E93
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/07/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Compras e Licitações
2785
Fls
Rubrica

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 25/2020 – ID-3383

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA;
CNPJ: 02.610.553/0001-91;
OBJETO: "Contratação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais peças e documentos de licitação, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo CONTRATANTE.";
MODALIDADE: Concorrência Pública n° 01/2018;
PROTOCOLO: 19606/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de **execução** do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/01/2023 a 12/01/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do presente contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/05/2023 a 02/05/2024;
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

Coordenação de Contratos

Compras e Licitações
Fl. 1786
Rubrica

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº077/2023 de 25 de abril de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE DO MAGISTÉRIO – CDPM

Portaria n.º 003/2023
De 14 de abril de 2023

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo Servidor (a) da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Disciplinar Permanente do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES- RG n.º 4.545.647-1 SSP/PR, integrada ainda pelas servidoras SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS- RG n.º 7.030.059-0 SSP/PR, secretária e ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY- RG n.º 4.970.814-9 SSP/PR membro, designadas pela Portaria n.º 106, de 02 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos seus arts. 161 e 162 e de cumprimento a determinação do Secretário Municipal de Educação, fl. 24 a 27, resolve:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Em face de servidor (a) de matrícula n.º 346769 e matrícula n.º 236601, cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, devidamente identificado (a) nos autos (fls 02), destinado a apurar as responsabilidades por infrações, em tese, praticadas no exercício de suas atribuições ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido (a), pelos fatos constantes e narrados no Processo Administrativo Disciplinar nº 72723/2022, de 07 de dezembro de 2022

Consta que chegou ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação, que o(a) servidor(a) de matrícula 346769 e matrícula nº 236601, em tese, descumpriu deveres funcionais descritos na Lei 168/2003 pelos fatos, em tese, praticados descritos nos documentos de fls. 03 a 09 e 21 a 23, anexados ao Processo nº 72723/2022, dos quais o (a) referido (a) servidor (a) terá do se defender.

Os fatos, em tese, implicam em não cumprimento das seguintes obrigações e vedações expressas na Lei Municipal 168/2003 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande:

Art. 128 São deveres do servidor
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo.
II - ser leal às instituições a que servir;
III - observar as normas legais e regulamentares;( )
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa (.)

Art. 129 Ao servidor é proibido
X- valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública.(. .)
XIII- receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

As infrações são passíveis das seguintes penalidades, conforme o mesmo Estatuto.

Art. 139 São penalidades disciplinares:
I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão; (..)

Art. 141 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação das proibições constante do artigo 129, incisos I a IX e XIX, de inobservância de dever funcional previsto em lei regulamento ou norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 142 A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com a advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias. (.)

Art. 144 A demissão será aplicada nos seguintes casos (.)
XIII - transgressão do artigo 129, incisos X a XVI. (..)

Art. 156 Parágrafo Único- Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto

Comprovada a infração disciplinar, os trâmites legais serão de acordo com a previsão da Lei 168/03- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Fazenda Rio Grande

Das responsabilidades
Art. 133- O servidor responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Pelo exposto, fica determinado que o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR desenvolver-se-á em conformidade com o estabelecido nos artigos. 163 a 194 da mesma Lei Municipal 168/2003.

1. Após a publicação desta Portaria, esta Comissão realizara a citação do (a) servidor (a) para apresentar defesa no prazo legal, assegurando-lhe as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, de arrolar testemunhas e produzir provas, nos termos da mencionada Lei Municipal; .

2. O prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias a partir da citação, admitida prorrogação.

3. Após o Relatório Final a Comissão Disciplinar Permanente do Magistério remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2023.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS
Secretária

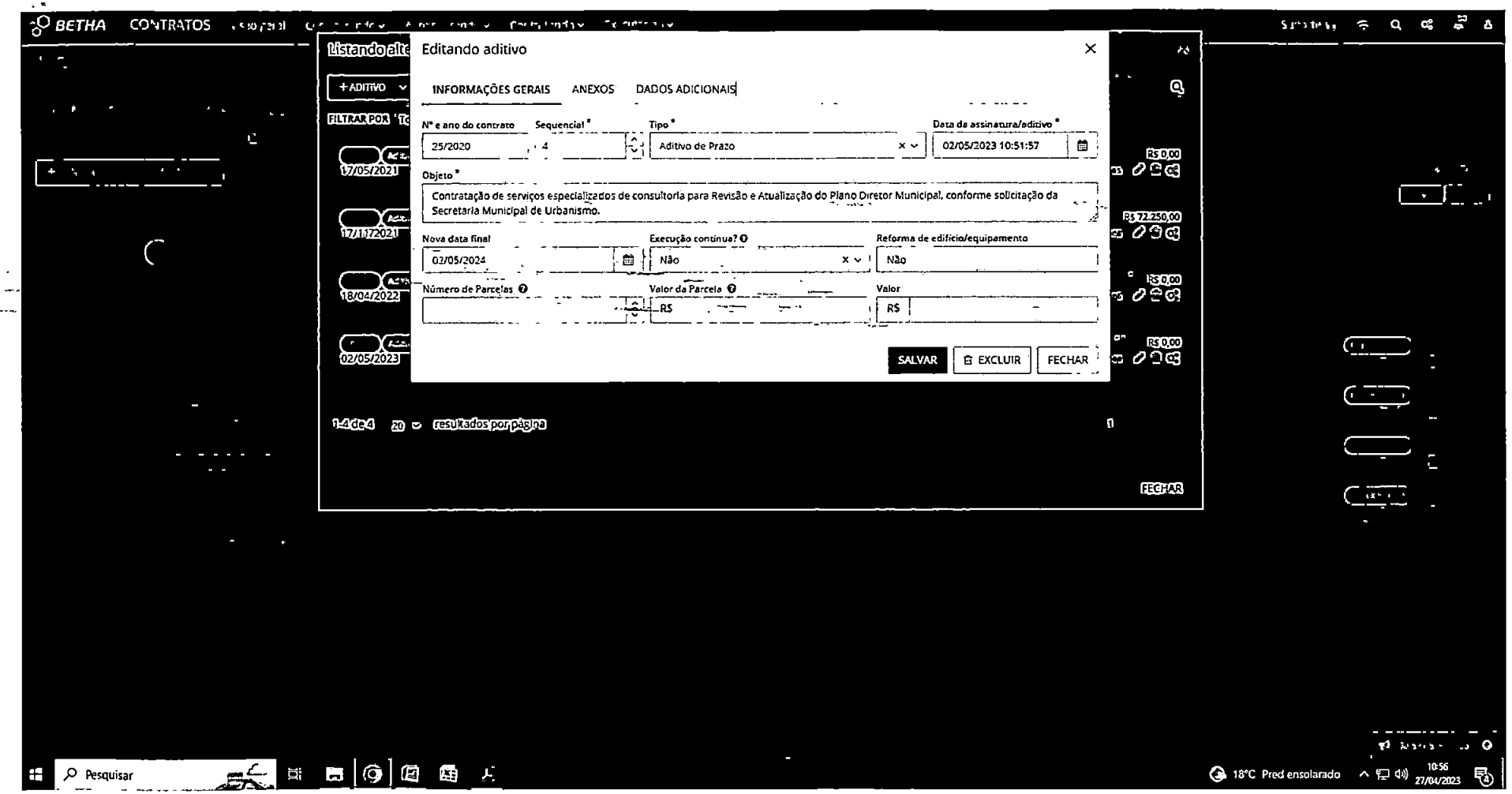
ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY
Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

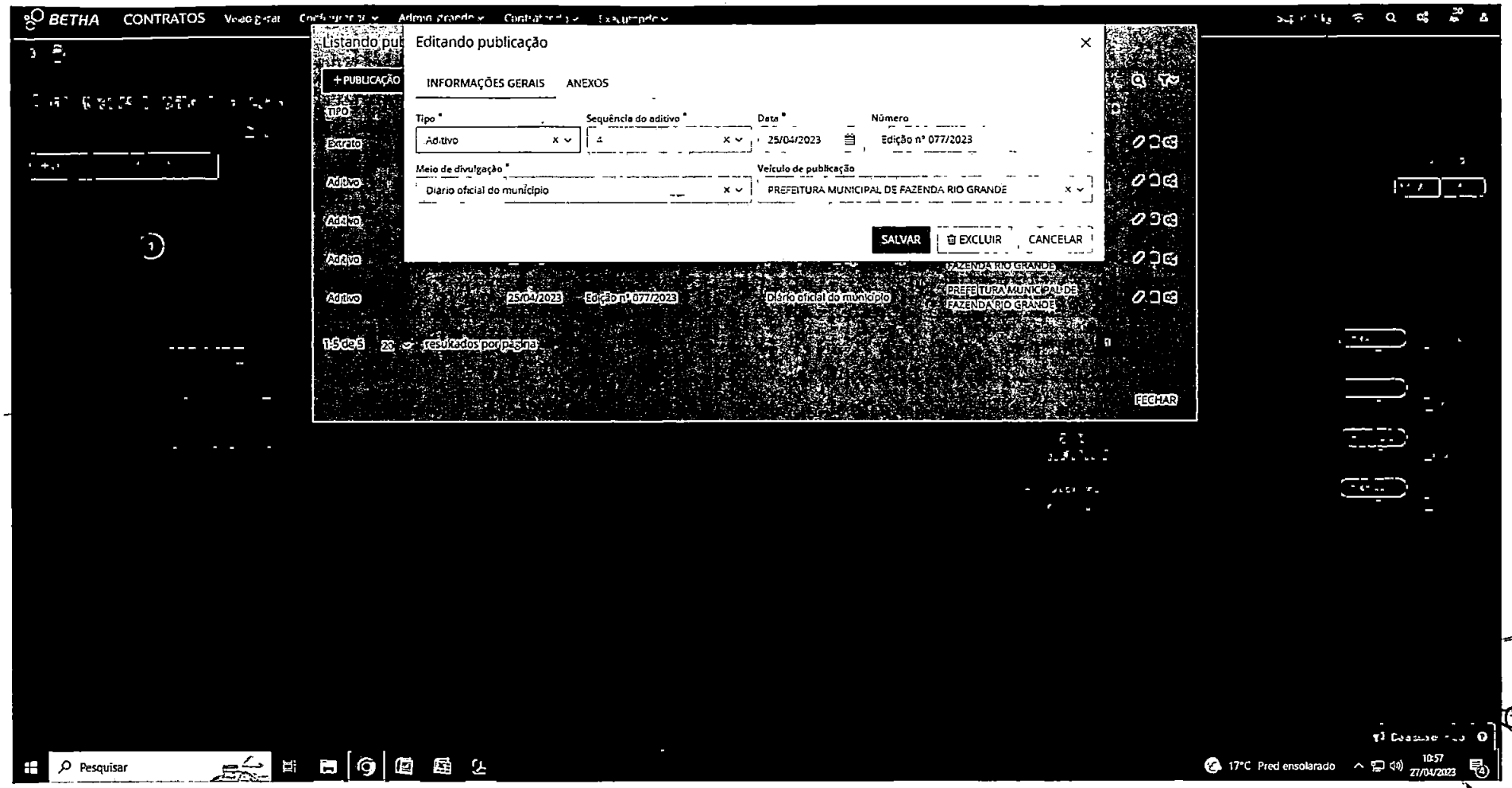
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020 – ID 3383

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA;
CNPJ: 02.810.553/0001-91;
OBJETO: "Contratação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais peças e documentos de licitação, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo CONTRATANTE.";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2018;
PROTOCOLO: 19606/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/01/2023 a 12/01/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/05/2023 a 02/05/2024;
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023.

Coordenação de Contratos



Comissão de Licitações
Rubrica
2787


BETHA
CONTRATOS
Editando publicação
INFORMAÇÕES GERAIS
ANEXOS
Tipo *
Aditivo
Sequência do aditivo *
4
Data *
25/04/2023
Número
Edição nº 077/2023
Meio de divulgação *
Diário oficial do município
Veículo de publicação
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SALVAR
EXCLUIR
CANCELAR
+ PUBLICAÇÃO
TIPO
Extrato
Aditivo
Aditivo
Aditivo
Aditivo
25/04/2023
Edição nº 077/2023
Diário oficial do município
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
1-5 de 5
20
resultados por página
FECHAR
Pesquisar
17°C Pred ensolarado
10:57
27/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Fls 1207
Rubrica

Protocolo: 19606/2023 **Requerente:** Ecotécnica Tecnologia e Consultoria LTDA

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol Iung
Mat.: 359403
Coordenação de Contratos
27/04/2023.